



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 23 de Outubro de 2008

Número 206

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Inspecção-Geral da Administração Local:

Rectificação n.º 2303/2008:

Rectificação ao Despacho (extracto) n.º 25754/2008 — Licença sem vencimento de longa duração por um período de 3 anos da assistente administrativa especialista Maria João Sobral Rocha Rezende 43020

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26816/2008:

regresso aos serviços internos da assistente administrativa especialista Maria Modesta Santos Vital Rocha Neves 43020

Despacho (extracto) n.º 26817/2008:

Paula Sofia Pereira dos Santos, técnica superior de 1.ª classe foi designada para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Andorra 43020

Despacho (extracto) n.º 26818/2008:

Nomeação para o cargo de chefe de Planeamento, Orçamento e Conta da Direcção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta, da técnica superior de 1.ª classe Paula Pedro Loureiro 43020

Despacho (extracto) n.º 26819/2008:

Transferência para o quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, mediante reclassificação definitiva, na categoria de operador de reprografia, de Deolinda Jacinta Correia António Guerra 43020

Despacho (extracto) n.º 26820/2008:

Transferência do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia Civil para o quadro do MNE da assessora principal Ana Cristina Pires Eurico Lisboa Pereira Nunes 43020

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 26821/2008:

Concessão de licença sem vencimento ao licenciado Vítor Manuel Gomes Cardoso 43020

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Despacho n.º 26822/2008:

Nomeação do Dr. Daniel Amadeu Teixeira Rodrigues 43020

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 25504/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, área da acção social 43020

Aviso n.º 25505/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para a Divisão de Actividades Sócio Culturais (DASC): um técnico superior principal; um técnico superior de 1.ª classe 43021

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26823/2008:

Transferência da técnica superior principal Maria João Marques Pires 43022

Marinha:

Portaria n.º 846/2008:

Promoções no posto de aspirante a oficial 43022

Despacho n.º 26824/2008:

Despacho a delegar competência no Comandante Mendes dos Santos 43023

Despacho n.º 26825/2008:

Delegação de competência a autorizar a realização de despesas 43023

Despacho n.º 26826/2008:

Despacho de delegação de competências no Comandante Mendes dos Santos 43023

Aviso n.º 25506/2008:

Aviso de abertura do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime de contrato na categoria de oficial (técnico superior naval). 43023

Despacho n.º 26827/2008:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, a contar de 9 de Setembro de 2008, de vários militares. 43024

Despacho n.º 26828/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, o 9322406, primeiro-grumete TFD RC Rúben José Nunes Coelho. 43024

Despacho n.º 26829/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, o 9339705, primeiro-grumete TFD RC Cláudio Patrício Martinho. 43024

Despacho n.º 26830/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa de vários militares 43024

Exército:

Aviso (extracto) n.º 25507/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento com o Exército, como professor-adjunto, com efeitos na data de 28 de Outubro de 2008, com Jaime Abrantes da Silva Matos, docente do Instituto Militar Pupilos do Exército 43024

Despacho (extracto) n.º 26831/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de Pessoal Civil do Exército de Maria José Mendonça Neto Julião. 43025

Despacho (extracto) n.º 26832/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Maria do Carmo Pires Fonseca. 43025

Despacho (extracto) n.º 26833/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Maria Elisa Coelho Tavares Carvalho Peixoto 43025

Despacho (extracto) n.º 26834/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal Civil do Exército de Mónica Susana Aguiar Pinto 43025

Despacho (extracto) n.º 26835/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Maria Helena Bastos de Magalhães Ribeiro da Silva 43025

Despacho (extracto) n.º 26836/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal Civil do Exército de Maria Clara Fernandes de Castro Ribeiro 43025

Despacho (extracto) n.º 26837/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Odete Maria Abreu Vieira da Cruz Gomes 43025

Despacho (extracto) n.º 26838/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Maria Leonor da Silva Ferreira dos Santos Jorge 43025

Despacho (extracto) n.º 26839/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Exército de Maria Antónia de Magalhães Santos 43025

Despacho (extracto) n.º 26840/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal civil do Exército, de Maria Sameiro Carvalho da Silva 43026

Despacho (extracto) n.º 26841/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal civil do Exército, da Senhorinha de Jesus Farinha Baixinho Fernandes 43026

Despacho (extracto) n.º 26842/2008:

Nomeação por tempo indeterminado de Maria Hermínia Freire da Silva Santos, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal civil do Exército 43026

Despacho (extracto) n.º 26843/2008:

Nomeação por tempo indeterminado, de Sónia Maria Fernandes Nunes, na carreira de assistente administrativo e categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal civil do Exército 43026

Força Aérea:**Despacho n.º 26844/2008:**

Delegação de competências relativas a trabalho efectuado por pessoal civil no comandante do grupo de apoio do Comando Operacional da Força Aérea, tenente-coronel ADMAER 077214-D, António Manuel Marques da Silva 43026

Despacho n.º 26845/2008:

Subdelegação de competências no comandante da Base Aérea n.º 1, coronel PILAV 039508-A, Nuno Manuel de Andrade Maia Gonçalves 43026

Despacho n.º 26846/2008:

Delegação de competências relativas a trabalho efectuado por pessoal civil no comandante da Base Aérea n.º 1 coronel PILAV 039508-A, Nuno Manuel de Andrade Maia Gonçalves 43026

Despacho n.º 26847/2008:

Subdelegação de competências no comandante da Base Aérea n.º 6 coronel PILAV 043535-L, João Guilherme Rosado Cartaxo Alves 43026

Ministérios da Defesa Nacional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**Portaria n.º 847/2008:**

Nomeia uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro 43027

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 350/2008:

Punição aplicada ao militar da GNR sargento-ajudante n.º 1801092, José Carlos Nunes, da Brigada Territorial n.º 5 43027

Declaração n.º 351/2008:

Existência de processo disciplinar pendente e dedução de acusação, soldado reformado n.º 1850501 — Gil António Rodrigues de Carvalho, adstrito à CCS da Brigada n.º 4. 43027

Despacho n.º 26848/2008:

Subdelegação de competências do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana no comandante interino do Grupo Fiscal de Évora da Brigada Fiscal, major de infantaria José Silvestre Fernandes 43027

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 26849/2008:

Requisição da assistente administrativa especialista Maria João da Conceição Pereira Valqueresma 43027

Despacho (extracto) n.º 26850/2008:

Destacamento/requisição do fiel de armazém Manuel da Costa dos Anjos 43027

Despacho (extracto) n.º 26851/2008:

Pedido de regresso à efectividade de serviço da servente M/2032, Ana Paula de Sousa Costa Gonçalves 43028

Despacho (extracto) n.º 26852/2008:

Promoção ao posto de agente principal dos agentes Agostinho Martinho Jardim Campanário e outros 43028

Despacho (extracto) n.º 26853/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da servente Deolinda Pereira Marques, sem efeito 43028

Despacho (extracto) n.º 26854/2008:

Requisição da técnica superior de 2.ª classe Joana Filipa da Silva Santos Dias 43028

Despacho (extracto) n.º 26855/2008:

Promoção ao posto de agente principal do agente Néelson Cristóvão Silva, do CM de Lisboa 43028

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho (extracto) n.º 26856/2008:

Nomeação de docente em comissão de serviço. 43028

Despacho (extracto) n.º 26857/2008:

Nomeação de docente em comissão de serviço. 43028

Despacho (extracto) n.º 26858/2008:

Nomeação de docente em comissão de serviço. 43028

Despacho (extracto) n.º 26859/2008:

Nomeação de docente em comissão de serviço. 43028

Despacho (extracto) n.º 26860/2008:

Nomeação de docente em comissão de serviço. 43028

Despacho (extracto) n.º 26861/2008:

Nomeação de docente em comissão de serviço. 43029

Despacho (extracto) n.º 26862/2008:

Designação de diversos docentes a tempo parcial e em regime de acumulação. 43029

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Rectificação n.º 2304/2008:

Rectifica o extracto n.º 23 573/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de Setembro de 2008 43029

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 26863/2008:

Pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Algarve do QREN . . . 43029

Despacho n.º 26864/2008:

Pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Norte do QREN 43030

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 26865/2008:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado João José de Bastos Loureiro no cargo de coordenador de unidade de Aplicação das Convenções Internacionais (cargo de direcção intermédia de 2.º grau) 43030

Despacho n.º 26866/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Manuela Ribeiro Francisco Domingues no cargo de coordenadora de Unidade de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) 43031

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 26867/2008:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel-Apartamento Alfagar II 43032

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26868/2008:

Passagem a situação de licença extraordinária de Irene Gama de Carvalho Coelho 43033

Despacho (extracto) n.º 26869/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Luís Filipe dos Santos da Encarnação Esteves Felgas 43033

Despacho (extracto) n.º 26870/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria Clara Silva Barros 43033

Despacho (extracto) n.º 26871/2008:

Augusto Manuel Soares Geraldês — passagem à situação de licença extraordinária 43033

Despacho n.º 26872/2008:

Camilo Faria Teixeira — passagem à situação de licença extraordinária 43033

Direcção Regional da Economia do Norte:

Aviso n.º 25508/2008:

Declaração de utilidade pública para constituição de servidões administrativas relativas a redes de gás natural 43033

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 26873/2008:

Constituição de um grupo de trabalho do olival, com o objectivo de analisar os impactes da plantação de olival nos solos 43057

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Despacho n.º 26874/2008:

Subdelegação de competências 43057

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 26875/2008:

Define as medidas específicas designadamente no que se refere à instrução dos pedidos de autorização de introdução no mercado, à sua prescrição, à dispensa, à comercialização e à publicidade dos medicamentos veterinários à base de plantas 43058

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 26876/2008:

Integração do pessoal afecto ao quadro especial transitório criado junto da Secretaria-Geral 43060

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 26877/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da ER 384 - Portel/Barragem do Alqueva/Rio Ardila (Próx. Moura) 43060

Despacho n.º 26878/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da A 3 — auto-estrada Porto/Valença — sublanço Maia/Santo Tirso — alargamento e beneficiação para 2 × 4 vias 43061

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 25509/2008:

Autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Alvito S. Pedro (Igreja) e Panque (Lugar da Portela) (por Igreja Nova) à empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª 43122

Aviso (extracto) n.º 25510/2008:

Autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Alvito S. Pedro (Igreja) e Barcelos (por Leiroinha) à empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª 43122

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Despacho n.º 26879/2008:

Subdelegação de competências do director-delegado da Delegação do Sul do IPTM na chefe de departamento Administrativo e Financeiro. 43122

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 26880/2008:

Nomeação na categoria de técnico superior de 1.ª classe, das licenciadas Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias, Rui Manuel Lopes dos Santos, Armandina Ângela Correia Fernandes e Maria João Rosa de Carvalho Ramos. 43122

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 26881/2008:

Mudança de nível de Maria Teresa da Silva Jesus, após procedimento interno de selecção 43122

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Rectificação n.º 2305/2008:

Rectificação da lista dos candidatos admitidos e excluídos publicada no aviso n.º 24762/2008 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2008 43122

Hospitais Cívicos de Lisboa:

Despacho n.º 26882/2008:

Nomeação, na sequência de concurso, das assistentes administrativas Carla Susana Antunes Miguel, Sónia Maria Sequeira Piteira Ribeiro, Maria Joana Rosinha Susana Fernandes e Sónia Isabel Paiva Sequeira 43124

Despacho n.º 26883/2008:

Transferência do auxiliar de acção médica José Manuel Jesus Clemente. 43124

Despacho n.º 26884/2008:

Delegação de competências do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral. 43124

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 2770/2008:

Afectação específica da técnica profissional especialista principal Benvinda Conceição Marques Silva 43126

Hospital de Joaquim Urbano:

Despacho (extracto) n.º 26885/2008:

Renovação de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau 43126

Despacho (extracto) n.º 26886/2008:

Renovação de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 43126

Hospital do Litoral Alentejano:

Deliberação (extracto) n.º 2771/2008:

Reclassificação da auxiliar de alimentação Maria João Pereira 43126

Deliberação (extracto) n.º 2772/2008:

Reclassificação da auxiliar de apoio e vigilância Maria Nazaré Matos 43127

Deliberação (extracto) n.º 2773/2008:

Nomeação da assistente administrativa especialista Ermelinda Costa 43127

Deliberação (extracto) n.º 2774/2008:

Nomeação do assistente administrativo especialista Carlos Costa 43127

Deliberação (extracto) n.º 2775/2008:

Nomeação do assistente administrativo especialista Manuel Alface 43127

Deliberação (extracto) n.º 2776/2008:

Nomeação do assistente administrativo especialista Paulo Renato 43127

Deliberação (extracto) n.º 2777/2008:

Nomeação da assistente administrativa especialista Maria Madalena Trinchante 43127

Deliberação (extracto) n.º 2778/2008:

Nomeação da assistente administrativa especialista Ana Sousa 43127

Deliberação (extracto) n.º 2779/2008:

Nomeação do assistente administrativo especialista Rui Miguel Ventura 43127

Deliberação (extracto) n.º 2780/2008:

Reclassificação do auxiliar de apoio e vigilância Mário Matias Balbino Fragoso 43127

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho normativo n.º 55/2008:

Define normas orientadoras para a constituição de territórios educativos de intervenção prioritária de segunda geração 43128

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Rectificação n.º 2306/2008:

Rectificação da classificação profissional 43130

Rectificação n.º 2307/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2308/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2309/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2310/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2311/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2312/2008:

Rectifica a classificação profissional de Luís Manuel da Silva Guerra de Sousa 43131

Rectificação n.º 2313/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2314/2008:

Rectifica a classificação profissional de João Vasco Rocha Brito da Costa Cabecinha 43131

Rectificação n.º 2315/2008:

Rectificação da classificação profissional 43131

Rectificação n.º 2316/2008:	
Rectifica a classificação profissional de José Miguel Santos Ribeiro	43131
Rectificação n.º 2317/2008:	
Rectificação da classificação profissional	43132
Rectificação n.º 2318/2008:	
Rectificação da classificação profissional	43132
Rectificação n.º 2319/2008:	
Rectificação da classificação profissional	43132
Rectificação n.º 2320/2008:	
Rectifica a classificação profissional	43132
Rectificação n.º 2321/2008:	
Rectificação da classificação profissional	43132
Despacho (extracto) n.º 26887/2008:	
Reclassificação profissional de Maria Ludovina Salvadinho Inácio Carapinha	43132
Despacho (extracto) n.º 26888/2008:	
Reclassificação profissional de Catarina Maria Guerreiro Caveirinhas Rouxinol	43132
Despacho (extracto) n.º 26889/2008:	
Reclassificação profissional de Madalena Pinheiro Machado Pereira	43132
Despacho (extracto) n.º 26890/2008:	
Reclassificação profissional de Conceição Maria Tavares Ferreira Silva Pinto Gama e outra	43132
Despacho (extracto) n.º 26891/2008:	
Reclassificação profissional de Leonor Costa e Silva	43132
Despacho (extracto) n.º 26892/2008:	
Reclassificação profissional de Fernando da Silva Penedo	43133
Despacho (extracto) n.º 26893/2008:	
Promoção de Alda Maria Matos Sousa Nunes	43133
Despacho (extracto) n.º 26894/2008:	
Reclassificação profissional de Maria do Céu Ferreira Seabra Matos	43133
Despacho (extracto) n.º 26895/2008:	
Reclassificação profissional de Maria Manuela Matos Alves	43133
Despacho (extracto) n.º 26896/2008:	
Reclassificação profissional de Noémia Fernandes da Costa Fontes	43133
Despacho (extracto) n.º 26897/2008:	
Reclassificação profissional de José Carlos Pinela Tarouco	43133
Despacho (extracto) n.º 26898/2008:	
Reclassificação profissional de Maria Emília Santinho Monteiro	43133
Despacho (extracto) n.º 26899/2008:	
Promoção de Maria Fernanda Monteiro Silva Aguiar Brancal	43133
Despacho (extracto) n.º 26900/2008:	
Reclassificação profissional de Abel Óscar Cunha Vieira de Castro e outros	43133
Despacho (extracto) n.º 26901/2008:	
Reclassificação profissional de Joana Rosário Gondim Afonso Oliveira	43133
Despacho (extracto) n.º 26902/2008:	
Reclassificação profissional de Ana Maria Jesus Pinto Carolino	43134
Despacho (extracto) n.º 26903/2008:	
Reclassificação profissional de Maria Natália Lopes da Costa e outros	43134
Direcção Regional de Educação do Norte:	
Aviso (extracto) n.º 25511/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008	43134
Aviso n.º 25512/2008:	
Lista de antiguidade	43134

Aviso n.º 25513/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente	43134
Despacho n.º 26904/2008:	
Delegação de competências	43134
Despacho n.º 26905/2008:	
Nomeação de professores titulares	43134
Despacho n.º 26906/2008:	
Delegação de competências de avaliação de pessoal docente	43135
Despacho n.º 26907/2008:	
Delegação de competências de avaliação de pessoal docente	43135
Despacho n.º 26908/2008:	
Delegação de competências de avaliação de pessoal docente	43135
Despacho n.º 26909/2008:	
Delegação de competências de avaliação de pessoal docente	43135
Aviso (extracto) n.º 25514/2008:	
Licença sem vencimento	43135
Aviso n.º 25515/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008	43136
Despacho n.º 26910/2008:	
Delegação de competências para processo de avaliação de desempenho de pessoal docente	43136
Aviso n.º 25516/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	43136
Despacho n.º 26911/2008:	
Nomeação dos professores titulares	43136
Despacho n.º 26912/2008:	
Delegação de competências para avaliação dos docentes	43136
Despacho n.º 26913/2008:	
Homologação de contratos de pessoal docente — ano 2007-2008	43136
Despacho n.º 26914/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26915/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26916/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26917/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26918/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26919/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26920/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43137
Despacho n.º 26921/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43138
Despacho n.º 26922/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43138
Despacho n.º 26923/2008:	
Delegação de competências para avaliação do desempenho de docentes	43138
Aviso n.º 25517/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	43138
Despacho n.º 26924/2008:	
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente	43138

Despacho n.º 26925/2008:	
Delegação de competências na docente Ana Paula Pereira G. Almeida no âmbito da avaliação do desempenho do pessoal docente	43138
Aviso n.º 25518/2008:	
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008	43139
Aviso n.º 25519/2008:	
Lista de antiguidade — pessoal docente	43139
Despacho n.º 26926/2008:	
Nomeação da assistente de administração escolar Maria Helena da Conceição Calejo para exercer funções de chefe de Serviços de Administração Escolar, em substituição	43139
Despacho n.º 26927/2008:	
Delegação de competências	43139
Aviso n.º 25520/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	43139
Despacho n.º 26928/2008:	
Delegação de competências	43139
Despacho n.º 26929/2008:	
Delegação de competências	43139
Despacho n.º 26930/2008:	
Despacho de nomeação	43139
Despacho n.º 26931/2008:	
Delegação de competências para avaliar o desempenho dos professores (coordenadores)	43139
Aviso n.º 25521/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	43140
Despacho n.º 26932/2008:	
Delegação de competências	43140
Despacho n.º 26933/2008:	
Delegação de competências	43140
Despacho n.º 26934/2008:	
Delegação de competências	43140
Despacho n.º 26935/2008:	
Delegação de competências	43140
Despacho n.º 26936/2008:	
Delegação de competências	43140
Despacho n.º 26937/2008:	
Delegação de competências	43140
Despacho n.º 26938/2008:	
Delegação de competências	43141
Despacho n.º 26939/2008:	
Delegação de competências	43141
Despacho n.º 26940/2008:	
Delegação de competências	43141
Despacho n.º 26941/2008:	
Delegação de competências	43141
Despacho n.º 26942/2008:	
Delegação de Competências	43141
Despacho n.º 26943/2008:	
Delegação de competências	43141
Despacho (extracto) n.º 26944/2008:	
Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, procede-se à delegação de competências para a avaliação de desempenho	43141

Despacho (extracto) n.º 26945/2008:

Procede-se à delegação de competências para avaliação de docentes 43141

Despacho (extracto) n.º 26946/2008:

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, procede-se à delegação de competências para a avaliação de docentes 43141

Despacho (extracto) n.º 26947/2008:

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, procede-se à delegação de competências para a avaliação de docentes 43142

Despacho (extracto) n.º 26948/2008:

Nos termos do decreto regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, procede-se à delegação de competências para a avaliação de docentes. 43142

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 26949/2008:

Despacho de delegação de competências de avaliador do Departamento de Matemática do Agrupamento de Escolas de Águeda. 43142

Despacho n.º 26950/2008:

Delegação de competências de professor-avaliador 43142

Despacho n.º 26951/2008:

Publicação de professor titular em regime de comissão de serviço para 2008/2009 43142

Despacho n.º 26952/2008:

Publicação de professor titular em regime de comissão de serviço para 2007-2008 43142

Despacho n.º 26953/2008:

Publicação de professor titular em regime de comissão de serviço para 2007-2008 43142

Aviso n.º 25522/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 2007-2008. 43142

Aviso n.º 25523/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 43143

Aviso n.º 25524/2008:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. . . 43143

Despacho n.º 26954/2008:

Delegação de competências. 43143

Despacho n.º 26955/2008:

Delegação de competências. 43143

Despacho n.º 26956/2008:

Delegação de competências. 43143

Aviso n.º 25525/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente do ano lectivo 2007-2008 43143

Aviso n.º 25526/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. 43143

Despacho n.º 26957/2008:

Nomeação de professores titulares 43144

Despacho n.º 26958/2008:

Rescisão de contrato administrativo de provimento de pessoal docente. 43144

Aviso n.º 25527/2008:

Publicitação da lista de antiguidade 43144

Aviso n.º 25528/2008:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente 43144

Aviso n.º 25529/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola E. B. 2,3/S de Penalva do Castelo 43144

Despacho n.º 26959/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço. 43144

Despacho n.º 26960/2008:

Delegação de competências na professora titular Joaquina Isilda de Campos Figueiredo Albuquerque, no âmbito da avaliação de docentes 43144

Despacho n.º 26961/2008:	
Delegação de competências — Escola E. B. 2,3/S de Penalva do Castelo	43145
Despacho n.º 26962/2008:	
Delegação de competências — Escola E. B. 2,3/S de Penalva do Castelo	43145
Despacho n.º 26963/2008:	
Delegação de competências nos coordenadores de departamento	43145
Despacho n.º 26964/2008:	
Acto de delegação PCE	43145
Aviso n.º 25530/2008:	
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo 2007-2008	43146
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Despacho (extracto) n.º 26965/2008:	
Listas de antiguidade de pessoal docente	43146
Despacho (extracto) n.º 26966/2008:	
Delegação de competências para a prática de actos no âmbito do processo de avaliação de desempenho de docentes na professora Filomena Gominho — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais	43146
Despacho (extracto) n.º 26967/2008:	
Delegação de competências no conselho executivo para a prática de actos no âmbito do processo de avaliação de desempenho dos professores do 1.º ciclo e pré-escolar	43146
Despacho (extracto) n.º 26968/2008:	
Departamento Matemática e Ciências Experimentais — delegação de competências para a prática de actos no âmbito do processo de avaliação de docentes na docente Margarida Veludo	43146
Aviso (extracto) n.º 25531/2008:	
Funções de avaliador do desempenho docente no ciclo 2007-2009 por delegação dos Coordenadores de Departamento	43147
Aviso (extracto) n.º 25532/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente até 31 de Agosto de 2008	43147
Aviso (extracto) n.º 25533/2008:	
Delegação de competências para avaliação de docentes	43147
Despacho n.º 26969/2008:	
Licença sem vencimento	43147
Rectificação n.º 2322/2008:	
Rectificação do despacho extracto n.º 22659/2008, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série n.º 170 de 3/09/2008, referente aos contratos de Professores 2006	43148
Despacho n.º 26970/2008:	
Nomeação da Professora Dina Maria da Silva Alpedrinha Canhoto	43148
Despacho n.º 26971/2008:	
Despacho de nomeação do Professor Pedro Fernando Grave Rodrigues	43148
Despacho (extracto) n.º 26972/2008:	
Nomeação em comissão de serviço para o lugar de professor titular	43148
Despacho (extracto) n.º 26973/2008:	
Delegação de competências de avaliador de pessoal docente	43148
Despacho (extracto) n.º 26974/2008:	
Delegação de competências de avaliador do pessoal docente	43148
Despacho (extracto) n.º 26975/2008:	
Delegação de competências de avaliador de pessoal docente	43148
Despacho (extracto) n.º 26976/2008:	
Delegação de competências de avaliador, no âmbito do processo de avaliação de desempenho de docentes	43149
Despacho (extracto) n.º 26977/2008:	
Delegação de competências de avaliador, no âmbito do processo de avaliação de desempenho de docentes	43149

Despacho (extracto) n.º 26978/2008:	
Delegação de competências de avaliador, no âmbito do processo de avaliação de desempenho de docentes	43149
Despacho (extracto) n.º 26979/2008:	
Avaliação do desempenho, delegação de competências	43149
Despacho (extracto) n.º 26980/2008:	
Avaliação do desempenho — delegação de competências	43149
Aviso (extracto) n.º 25534/2008:	
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente	43149
Despacho n.º 26981/2008:	
Funções de avaliador de desempenho docente no ciclo de 2007-2009, aos docentes titulares	43149
Aviso (extracto) n.º 25535/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente	43150
Despacho n.º 26982/2008:	
Despacho de nomeação em regime de comissão de serviço sem ocupação de lugar	43150
Despacho n.º 26983/2008:	
Licença sem vencimento de longa duração autorizada ao docente José Eduardo Ribeiro Clemente Pinheiro Varão	43150
Despacho (extracto) n.º 26984/2008:	
Licença sem vencimento de longa duração autorizada ao docente Miguel Teixeira da Silva Bagorro	43150
Despacho (extracto) n.º 26985/2008:	
Delegação de competências	43150
Despacho n.º 26986/2008:	
Delegação de competências	43151
Aviso n.º 25536/2008:	
Afixação das listas de antiguidade de pessoal docente a 31 de Agosto de 2008	43151
Despacho (extracto) n.º 26987/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	43151
Despacho (extracto) n.º 26988/2008:	
Delegação de competências	43151
Aviso n.º 25537/2008:	
Homologação contractos docentes 2007-2008	43151
Despacho n.º 26989/2008:	
Nomeação na categoria de professores titulares de acordo com as alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Agosto de 2007	43151
Despacho (extracto) n.º 26990/2008:	
Rescisão do contrato da docente Sílvia Isabel da Silva Eusébio Anselmo	43152
Aviso n.º 25538/2008:	
Delegação de competências	43152
Aviso (extracto) n.º 25539/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente	43152
Despacho n.º 26991/2008:	
Nomeação de professora titular	43152
Aviso n.º 25540/2008:	
Lista de antiguidade	43152
Despacho n.º 26992/2008:	
Equiparação a bolsheiro	43152
Aviso (extracto) n.º 25541/2008:	
Renovação da nomeação em comissão de serviço de professores titulares	43152
Aviso n.º 25542/2008:	
Lista de Antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008	43152

Aviso n.º 25543/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente de 2008	43152
Aviso n.º 25544/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente de 2008	43153
Despacho n.º 26993/2008:	
Delegação de competências	43153
Despacho n.º 26994/2008:	
Delegação de competências	43153
Aviso (extracto) n.º 25545/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	43153
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso n.º 25546/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente	43153
Rectificação n.º 2323/2008:	
Rectificação de despacho	43153
Despacho (extracto) n.º 26995/2008:	
Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente	43153
Aviso n.º 25547/2008:	
Lista de Antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008	43153
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Despacho (extracto) n.º 26996/2008:	
Transferência da auxiliar de acção educativa Teresa Margarida Martins Dionísio Angelino	43153
Despacho (extracto) n.º 26997/2008:	
Delegação de competências	43153
Despacho (extracto) n.º 26998/2008:	
Delegação de competências	43154
Despacho (extracto) n.º 26999/2008:	
Delegação de competências	43154
Despacho (extracto) n.º 27000/2008:	
Delegação de competências	43154
Aviso n.º 25548/2008:	
Reposicionamento da docente Susana Isabel Gonçalves Viegas	43155
Aviso n.º 25549/2008:	
Licença sem vencimento de longa duração	43155
Aviso n.º 25550/2008:	
Autorização de licença sem vencimento de longa duração à docente Maria Cristina Correia Simões da Silva Reis	43155
Despacho n.º 27001/2008:	
Delegação de competências de avaliador nos professores titulares	43155

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Anúncio n.º 6352/2008:

Procedimento de classificação de interesse nacional do espólio documental de Fernando Pessoa

43155

Inspeção-Geral das Actividades Culturais:

Despacho (extracto) n.º 27002/2008:

Cessação da requisição da licenciada Anabela Afonso

43155

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 27003/2008:

Transição da guarda de museu Cassilda Pinto da Fonseca Almeida para a carreira de vigilante recepcionista no quadro de pessoal do Museu Nacional Soares dos Reis.

43155

PARTE D**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer****Anúncio n.º 6353/2008:**

Complemento da sentença com carácter pleno — artigo 36.º do CIRE no processo de insolvência n.º 661/08.2TBALQ. 43156

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 6354/2008:**

Publicidade de encerramento da insolvência n.º 3962/08.6TBBRG. 43156

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 6355/2008:**

Prestação de contas n.º 9748/05.2TBBRG-J. 43157

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 6356/2008:**

Declaração de insolvência de Beginners — Indústria de Construção e Imóveis, L.ª, n.º 2604/08.4TBBRG. 43157

Anúncio n.º 6357/2008:

Notificação dos credores e da devedora insolvente para emitir parecer sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência, processo n.º 981/08.6TBBRG-C. 43157

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 6358/2008:**

Processo de insolvência n.º 6/07.9TBBRG. 43157

Anúncio n.º 6359/2008:

Processo de insolvência n.º 2059/07.0TBBRG-C. 43157

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede**Anúncio n.º 6360/2008:**

Publicitação das contas apresentadas pela administradora da insolvência — prestação de contas n.º 1019/07.6TBCNT-E — insolvente: Pompoeu Aires da Silva Canas 43158

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 6361/2008:**

Insolvência n.º 2286/08.3TBFLG. 43158

Anúncio n.º 6362/2008:

Insolvência n.º 2075/08.5TBFLG. 43158

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 6363/2008:**

Prestação de contas — processo n.º 1995/07.9TBFLG-F. 43159

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 6364/2008:**

Processo de insolvência n.º 1976/08.5TBFLG. 43159

Anúncio n.º 6365/2008:

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 874/07.4TBFLG-O. 43160

Anúncio n.º 6366/2008:

Prestação de contas (CIRE) n.º 139/06.9TBFLG-I. 43160

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 6367/2008:**

Insolvência n.º 2667/07.0TBGDM. 43160

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6368/2008:**

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador na insolvência n.º 4049/07.4TBGMR-C 43160

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6369/2008:**

Processo n.º 5521/05.6TBGMR-D 43160

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6370/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentada) — processo n.º 1580/08.8TBGMR 43161

Anúncio n.º 6371/2008:

Sentença de encerramento da insolvência — Processo n.º 2536/08.6TBGMR 43161

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6372/2008:**

Publicidade da sentença de falência proferida no processo n.º 9/04.5TYLSB 43161

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6373/2008:**

Encerramento do processo — processo n.º 463/06.0TYLSB 43161

Anúncio n.º 6374/2008:

Declaração de insolvência com carácter limitado — processo n.º 1033/06.9TYLSB 43161

Anúncio n.º 6375/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 312/08.5TYLSB 43162

Anúncio n.º 6376/2008:

Substituição de administrador de insolvência — Processo n.º 332/06.4TYLSB 43162

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6377/2008:**

Insolvência — processo n.º 227/06.1TYLSB 43162

Anúncio n.º 6378/2008:

Publicidade da prestação de contas administrador — processo n.º 250/06.6TYLSB-C 43163

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6379/2008:**

Despacho de encerramento — processo n.º 1195/07.8TYLSB 43163

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 6380/2008:**

São notificados todos os interessados de que por decisão da assembleia de credores foi aprovado o plano de insolvência no processo de insolvência n.º 380/08.0TBLS, em que é insolvente Stiff — Sociedade Transformadora Industrial de Fibras e Fios, L.^{da} 43163

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio (extracto) n.º 6381/2008:**

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 787/07.0TBMCN-C 43163

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 6382/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1182/08.9TBOAZ 43164

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém**Anúncio n.º 6383/2008:**

Apresentação das contas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas
n.º 429/06.0TBVNO-G 43164

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 6384/2008:**

Sentença e convocação de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 457/08.1TBP . 43164

Tribunal da Comarca de Ponte da Barca**Anúncio n.º 6385/2008:**

Processo n.º 185/08.8TBPTB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)..... 43165

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 6386/2008:**

Declaração de insolvência — processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
n.º 517/08.9TBPTG..... 43166

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 6387/2008:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 492/08.0TBPMS 43166

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 6388/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 309/08.5TBPVL 43166

Anúncio n.º 6389/2008:

Decisão de 30 de Setembro de 2008, de complemento da sentença de declaração de insolvência
proferida em 4 de Agosto de 2008, no processo n.º 357/08.5TBPVL..... 43167

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 6390/2008:**

Sentença declaração de insolvência do processo n.º 1098/08.9TBVFR..... 43167

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém**Anúncio n.º 6391/2008:**

Prestação de contas da falida MAQUISINES — processo n.º 446/03.2TBSTC-C 43168

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém**Anúncio n.º 6392/2008:**

Insolvência de Baby e Teens — Comércio de Artigos para Bebê e Criança, L.^{da}, nos autos de
insolvência com o n.º 863/08.1TBSTC..... 43168

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 6393/2008:**

Prestação de contas da massa insolvente de Sá Pinto & Sá Pinto, L.^{da} — processo n.º 431/
08.8TBVCT-B 43169

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 6394/2008:**

Insolvência n.º 1013/08.0TJVNF 43169

Anúncio n.º 6395/2008:

Prestação de contas n.º 2699/07.8TJVNF..... 43169

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Foz Côa**Anúncio n.º 6396/2008:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 43/08.6TBVLF — Adrenalina 43169

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6397/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 8340/08.4TBVNG. 43169

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6398/2008:**

Publicidade do encerramento do processo n.º 569/06. 43170

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6399/2008:**

Processo n.º 817/06.2TYVNG-D — prestação de contas administrador (CIRE). 43170

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6400/2008:**

Complemento da declaração de insolvência de J. Abreu Coutinho — Produtos Químicos, L.ª, número de identificação fiscal 502783907, processo n.º 97/08.5TYVNG 43170

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 6401/2008:**

Sentença de declaração de insolvência de Lutzel Constrói Sociedade Cons. Civ. L.ª — processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1408/08.9TBVRL. 43171

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 6402/2008:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 2831/08.4TBVIS. 43171

Anúncio n.º 6403/2008:

Publicidade da sentença nos autos de insolvência n.º 3216/08.8TBVIS. 43172

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extracto) n.º 2781/2008:**

Nomeação do Dr. Helder João Martins Nogueira Roque e do Dr. José Fernando de Salazar Casanova Abrantes como juizes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça 43172

Despacho (extracto) n.º 27004/2008:

Requisição da técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Mafalda Visitação Barahona Chaveiro . . . 43173

Ministério Público**Aviso n.º 25551/2008:**

Concurso interno de acesso geral para assessor principal. 43173

Aviso n.º 25552/2008:

Concurso interno de acesso misto para assistente administrativo especialista 43174

Aviso n.º 25553/2008:

Concurso interno de acesso geral para assessor 43175

Deliberação (extracto) n.º 2782/2008:

Nomeação da Procuradora-Geral-Adjunta licenciada Maria do Céu Beato Oliveira de Sousa como coordenadora do DIAP do Porto 43176

Despacho n.º 27005/2008:

Aposentação/jubilamento do procurador-geral-adjunto licenciado José César Cardoso Pinto de Oliveira 43176

PARTE E**Instituto de Seguros de Portugal****Deliberação n.º 2783/2008:**

Norma de autorização para alargamento de ramos da Europ Assistance — Companhia de Seguros de Assistência, S. A. 43176

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 726/2008:**

Contrato da mestre Maria Luísa da Silva Gregório Francisco de Almeida 43177

Contrato (extracto) n.º 727/2008:

Contrato da mestre Sandra Maria da Cruz Caetano 43177

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 27006/2008:**

Contrato administrativo de provimento do licenciado António Jorge Bauleth Marques Ramos como assistente convidado 43177

Despacho (extracto) n.º 27007/2008:

Celebração de contratos administrativos de provimento de pessoal docente 43177

Despacho (extracto) n.º 27008/2008:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente 43177

Despacho (extracto) n.º 27009/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho com a licenciada Filipa Alexandra Gonçalves Pereira da Silva 43177

Despacho (extracto) n.º 27010/2008:

Contratos administrativos de provimento dos licenciados Miguel Viegas e António Baptista Lopes 43177

Despacho (extracto) n.º 27011/2008:

Contrato individual de trabalho da licenciada Patrícia Alexandra da Costa Correia 43177

Despacho (extracto) n.º 27012/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária da mestre Maria Fernanda da Silva Rodrigues 43177

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 27013/2008:**

Rescisão do contrato do engenheiro João Carvalho 43177

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 27014/2008:**

Mestre Ana Isabel Sacramento Sampaio Ribeiro, assistente, além do quadro da Faculdade de Letras, prorrogado o contrato por um biénio 43178

Edital n.º 1033/2008:

Abertura de concurso para o provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo de nefrologia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 43178

Despacho n.º 27015/2008:

Recondução do contrato, por cinco anos, do licenciado Joaquim Carlos Pereira Feio, professor auxiliar convidado, além do quadro da Faculdade de Economia 43178

Rectificação n.º 2324/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 19 339/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008 43178

Universidade de Évora**Rectificação n.º 2325/2008:**

Rectificação do despacho referente ao licenciado Hilário Estêvão Cochicho Modas 43178

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 27016/2008:**

Publicação da nomeação como técnica superior de 1.ª classe, precedida de concurso, da funcionária Joana Machado Costa, da Reitoria da Universidade de Lisboa 43178

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 25554/2008:	
Contrato do mestre David Sardinha Andrade de Aveiro	43179
Aviso (extracto) n.º 25555/2008:	
Contrato do licenciado José Miguel Castro Caires	43179
Aviso (extracto) n.º 25556/2008:	
Contrato da Mestre Luís Elias Ribeiro Rodrigues.	43179
Aviso (extracto) n.º 25557/2008:	
Renovação do contrato do mestre Celso Luís Pereira Nunes	43179
Aviso (extracto) n.º 25558/2008:	
Equiparação a bolseiro no país da licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes	43179
Aviso (extracto) n.º 25559/2008:	
Renovação do contrato do licenciado Agostinho Renato Mendonça Marques	43179
Aviso (extracto) n.º 25560/2008:	
Contrato do licenciado Paulo David Abreu Andrade	43179
Aviso (extracto) n.º 25561/2008:	
Contrato do licenciado Carlos Bruno Xavier Alexandre	43179
Aviso (extracto) n.º 25562/2008:	
Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes	43179
Aviso (extracto) n.º 25563/2008:	
Rescisão do contrato da licenciada Elizabeth da Costa Sequeira	43179

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27017/2008:	
Nomeação de Carlos Manuel da Cruz Cortez na categoria de assistente administrativo especialista	43179

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 27018/2008:	
Despacho de delegação de competências	43180
Despacho (extracto) n.º 27019/2008:	
Despacho que autorizou o contrato do arquitecto Pedro Duarte Santos de Alarcão e Silva	43180
Despacho (extracto) n.º 27020/2008:	
Despacho que autorizou o contrato de Luís Miguel Martins da Gama Pereira	43180
Despacho (extracto) n.º 27021/2008:	
Despacho que autorizou o contrato do mestre Luís Sebastião da Costa Viegas	43180
Despacho (extracto) n.º 27022/2008:	
Autoriza o contrato do arquitecto Daniel José Rodrigues de Oliveira	43180
Despacho (extracto) n.º 27023/2008:	
Celebração de contrato administrativo de provimento do mestre José Alberto Ribeiro de Campos Martins Pinto	43180
Despacho (extracto) n.º 27024/2008:	
Celebração de contrato administrativo de provimento do licenciado Tiago Barbedo Assis	43180
Despacho (extracto) n.º 27025/2008:	
Concessão de equiparação a bolseiro à professora Maria de Fátima Silva Brandão	43180
Despacho (extracto) n.º 27026/2008:	
Concessão de equiparação a bolseiro ao professor Mário Rui Sousa Moreira da Silva	43180
Despacho (extracto) n.º 27027/2008:	
Concessão de equiparação a bolseiro à professora Maria Paula de Pinho Brito Duarte Silva	43181
Despacho (extracto) n.º 27028/2008:	
Concessão de equiparação a bolseiro ao professor Argentino da Conceição da Silva Pessoa	43181
Despacho (extracto) n.º 27029/2008:	
Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor José de Oliveira Fernandes	43181

Despacho (extracto) n.º 27030/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Maria João Pinto Coelho Reynaud 43181

Despacho (extracto) n.º 27031/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Cândida Fernanda Antunes Ribeiro 43181

Despacho (extracto) n.º 27032/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Maria Eugénia Morais Vilela 43181

Despacho (extracto) n.º 27033/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Alexandra Maria Fernandes Moreira da Silva 43181

Despacho (extracto) n.º 27034/2008:

Equiparação a bolsheiro do docente Jorge Paulo Monteiro de Marinho 43181

Despacho (extracto) n.º 27035/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Fantina Maria Santos Tedim de Sousa Pedrosa 43181

Despacho n.º 27036/2008:

Equiparação a bolsheiro da Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente 43181

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 27037/2008:**

Despacho de alteração do curso de licenciatura em Engenharia Alimentar do ISA 43181

Despacho n.º 27038/2008:

Despacho de alteração do curso de licenciatura em Engenharia Agronómica — ISA 43184

Despacho (extracto) n.º 27039/2008:

Nomeação definitiva de Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima 43186

Despacho (extracto) n.º 27040/2008:

Nomeação definitiva de Pedro Alves Martins Rodrigues 43186

Despacho (extracto) n.º 27041/2008:

Nomeação definitiva de Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires 43186

Despacho (extracto) n.º 27042/2008:

Nomeação definitiva de Paulo Jorge da Rocha Pinto 43186

Despacho (extracto) n.º 27043/2008:

Denúncia de Nuno José Ribeiro Lourenço Fonseca 43186

Despacho (extracto) n.º 27044/2008:

Nomeação definitiva de Pedro Miguel Vilaça Silva 43186

Despacho (extracto) n.º 27045/2008:

Nomeação definitiva de Carlos Manuel Ferreira Monteiro 43186

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extracto) n.º 27046/2008:**

Autorização do contrato administrativo de provimento com João Carlos da Silva Martins . . . 43186

Despacho (extracto) n.º 27047/2008:

Autorização da celebração de contrato administrativo de provimento com Telo Fialho Nunes Bettencourt Faria 43187

Despacho (extracto) n.º 27048/2008:

Autorização do contrato administrativo de provimento com António de Jesus Carapinha Delgado 43187

Despacho (extracto) n.º 27049/2008:

Autorização do contrato administrativo de provimento com Sílvia Maria das Fontes Godinho 43187

Despacho (extracto) n.º 27050/2008:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Maurílio Domingos Agostinho Gaspar 43187

Despacho (extracto) n.º 27051/2008:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Rogério Augusto Gonçalves Mestre 43187

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 27052/2008:**

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, com João Pedro Carneiro Gomes para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio 43187

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 27053/2008:**

Concurso de acesso — ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Equipamentos e Sistemas Mecânicos, nas áreas de especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, e em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos 43187

Despacho n.º 27054/2008:

Concurso de acesso — ISEC/IPC — ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Automação e Comunicações em Sistemas de Energia, nas áreas de especialização em Sistemas de Energia e Automação e em Sistemas Industriais no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra. 43189

Despacho n.º 27055/2008:

Concurso de acesso — ISEC/IPC — ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Informática e Sistemas, nas áreas de especialização em Desenvolvimento de Software e em Tecnologias da Informação e do Conhecimento 43191

Despacho n.º 27056/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Saúde Ambiental - ESTSC/IPC 43193

Despacho n.º 27057/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Radiologia — ESTSC/IPC 43194

Despacho n.º 27058/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Farmácia - ESTSC/IPC 43196

Despacho n.º 27059/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Fisioterapia - ESTSC/IPC 43198

Despacho n.º 27060/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Cardiopneumologia — ESTSC/IPC 43199

Despacho n.º 27061/2008:

Estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Audiologia — ESTSC/IPC 43201

Despacho (extracto) n.º 27062/2008:

Renovação contratação — pessoal docente — ISEC/IPC — José de Almeida Cruz 43203

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 27063/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro, no País, a Edgar Teles Marques Salgado Lameiras 43203

Despacho (extracto) n.º 27064/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro no País a Mark Daubney 43203

Despacho (extracto) n.º 27065/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, no País, a Mafalda Cristina Salema Monteiro Casimiro 43203

Despacho (extracto) n.º 27066/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, no estrangeiro, a Hugo Alexandre Lopes Menino 43203

Despacho (extracto) n.º 27067/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, no estrangeiro, a Rita Alexandra Cainço Dias Cadima 43203

Despacho (extracto) n.º 27068/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro a Marina Vitória Valdez Faria Rodrigues 43203

Despacho (extracto) n.º 27069/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria de Lurdes das Neves Godinho 43203

Despacho (extracto) n.º 27070/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra de Jesus Martins Mourato 43203

Despacho (extracto) n.º 27071/2008:

Renovação de contratos administrativos de provimento 43203

Despacho (extracto) n.º 27072/2008:

Renovações de contratos administrativos de provimento 43203

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 27073/2008:**

Renovação da nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo como director de serviços do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa 43204

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extracto) n.º 27074/2008:**

Nomeação definitiva como técnico profissional de 1.ª classe de Domingos Amaro Correia a partir da data da aceitação 43204

Despacho (extracto) n.º 27075/2008:

Nomeação de Carla Isabel Ferreira da Silva, em comissão de serviço extraordinária, como técnica superior de 1.ª classe, a partir de 1 de Outubro de 2008 43204

Despacho (extracto) n.º 27076/2008:

Provimento de Carla Maria de Oliveira Martins Lourenço como técnica profissional de 1.ª classe a partir de 1 de Outubro de 2008 43204

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 25564/2008:**

Nomeação do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 43204

Aviso n.º 25565/2008:

Nomeação do conselho directivo da Escola Superior de Educação 43204

Despacho n.º 27077/2008:

Anulação do despacho n.º 20 240/2008, de 14 de Julho 43204

Despacho n.º 27078/2008:

Nomeação do Professor Pedro Anunciação para presidir a dois júris de provas públicas . . . 43204

Despacho (extracto) n.º 27079/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Cândida Rosa de Almeida Clemente Ferrito, da Escola Superior de Saúde 43204

Despacho (extracto) n.º 27080/2008:

Contrato administrativo de provimento do docente Ricardo Neves Correia dos Santos da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 43204

Despacho (extracto) n.º 27081/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Maria José do Nascimento Mota de Magalhães da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 43204

Despacho (extracto) n.º 27082/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Otilia Maria da Conceição Dias, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 43204

Despacho (extracto) n.º 27083/2008:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor-adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, do docente Pedro Laranjeiro da Graça Carvalho, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 43205

Despacho (extracto) n.º 27084/2008:

Equiparação a bolseiro do docente Rui Duarte Neves, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 43205

Despacho (extracto) n.º 27085/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria de Lurdes dos Santos Martins, da Escola Superior de Saúde 43205

Despacho (extracto) n.º 27086/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Maria de Fátima Luz Bicho da Escola Superior de Saúde 43205

Despacho (extracto) n.º 27087/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Ana Paula Gato Rodrigues Polido Rodrigues, da Escola Superior de Saúde 43205

Despacho (extracto) n.º 27088/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Tatiana Daniela Jorge Silva da Escola Superior de Saúde 43205

Despacho (extracto) n.º 27089/2008:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora-adjunta, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, da docente Alcina Maria Narciso Prata, da Escola Superior de Ciências Empresariais 43205

Despacho (extracto) n.º 27090/2008:

Contrato administrativo de provimento do docente Hugo Miguel Martins Alves Franco da Escola Superior de Saúde 43205

Despacho (extracto) n.º 27091/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Cristina Maria Miranda Alves Luís, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico 43205

Despacho (extracto) n.º 27092/2008:

Equiparação a bolsheiro do docente Carlos José das Neves Moreira Cardoso da Cruz, da Escola Superior de Educação 43205

Despacho n.º 27093/2008:

Subdelegação de competências nos presidentes dos conselhos directivos da Escola Superior de Tecnologia e Escola Superior de Educação 43205

PARTE F**Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.****Aviso n.º 58/2008/A:**

Notificação da acusação no âmbito do processo disciplinar por falta de assiduidade 43206

PARTE G**Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.****Decisão (extracto) n.º 4/2008:**

Alteração do regulamento interno do Centro Hospitalar 43206

Deliberação (extracto) n.º 2784/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Ana Cláudia Peixoto de Mariz Rozeira 43206

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.**Aviso n.º 25566/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de José Augusto Coucello Tito Martins 43206

Aviso n.º 25567/2008:

Pedido de acumulação de funções públicas de Ana Rita Serra Jerónimo — interna do internato médico de ortopedia 43206

Aviso n.º 25568/2008:

Exoneração de funções de Rosa Maria Soldevila Rodriguez — enfermeira graduada 43206

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Rectificação n.º 2326/2008:**

Rectifica o aviso n.º 22 637/2008 43206

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação n.º 2785/2008:**

Equiparação a bolsheiro da enfermeira Ana Paula Sares 43206

Deliberação n.º 2786/2008:

Equiparação a bolsheiro do técnico Tiago Gomes 43207

PARTE H

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2787/2008:**

Fim da comissão de serviço do cargo de Directora de Serviço de Especialidades Médicas —
Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso 43207

Hospital de São Teotónio, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2788/2008:**

Nomeação de auxiliares de acção médica principal 43207

Deliberação (extracto) n.º 2789/2008:

Licença sem vencimento — Dr.ª Graça Carvalho 43207

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2790/2008:**

Nomeação para responsável pela formação em serviço do enfermeiro Marco Vieira 43207

Câmara Municipal de Abrantes**Aviso n.º 25569/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 22/90 — Condoal — Sociedade de Construções de
Abrantes, L.ª — discussão pública 43207

Aviso n.º 25570/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, da técnica superior Maria Luísa Espadinha Rodrigues, no cargo de chefe de divisão de
Serviços Urbanos. 43208

Câmara Municipal de Alijó**Aviso n.º 25571/2008:**

Alteração ao organograma e mapa de pessoal 43208

Câmara Municipal de Aljezur**Aviso n.º 25572/2008:**

Abertura de concursos internos gerais de acesso 43221

Câmara Municipal de Almodôvar**Aviso (extracto) n.º 25573/2008:**

Nomeação definitiva, para os lugares de técnico de informática-adjunto, nível 1, dos funcionários Luís Manuel Guerreiro Mestre e José Gonçalo Monteiro Colaço 43225

Câmara Municipal do Cartaxo**Regulamento n.º 543/2008:**

Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco — Pontével 43225

Câmara Municipal da Covilhã**Aviso n.º 25574/2008:**

Exoneração de Rui Paulo da Silva Rosa 43232

Câmara Municipal de Espinho**Aviso n.º 25575/2008:**

Lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares na categoria de auxiliar administrativo 43232

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**Aviso (extracto) n.º 25576/2008:**

Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização 43233

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso n.º 25577/2008:**

Publicação no *Diário da República* da deliberação que aprova o plano municipal de ordenamento do território não sujeito a ratificação, incluindo o regulamento, planta de zonamento e de condicionantes 43251

Câmara Municipal de Lagoa (Açores)**Regulamento (extracto) n.º 544/2008:**

Publicação da rectificação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal 43257

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)**Aviso (extracto) n.º 25578/2008:**

Cessação de nomeação definitiva 43258

Câmara Municipal de Lamego**Aviso n.º 25579/2008:**

Nomeação em comissão de serviço do engenheiro Manuel Campos Marques para o cargo de chefe da Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico 43258

Câmara Municipal de Marco de Canaveses**Aviso (extracto) n.º 25580/2008:**

Contrato a termo certo com Paulo Alexandre Pinto Monteiro e Queirós Bessa como professor de Actividade Física e Desportiva 43259

Câmara Municipal do Montijo**Aviso n.º 25581/2008:**

Plano de Pormenor do Barrão — Montijo 43259

Aviso n.º 25582/2008:

Plano de Pormenor das Figueiras — Santo Isidro 43259

Câmara Municipal de Ponte de Lima**Rectificação n.º 2327/2008:**

Plano de Urbanização de Ponte de Lima 43259

Câmara Municipal de Portalegre**Aviso n.º 25583/2008:**

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Portalegre — alteração — versão final. 43259

Câmara Municipal de Ribeira de Pena**Aviso n.º 25584/2008:**

Reclassificação profissional do funcionário Daniel Fernando Machado Carvalho, para a categoria de auxiliar técnico de Turismo. 43271

Câmara Municipal do Sabugal**Aviso n.º 25585/2008:**

Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho do Sabugal 43271

Câmara Municipal de São João da Madeira**Aviso (extracto) n.º 25586/2008:**

Alteração ao mapa de pessoal do Município de São João da Madeira 43305

Câmara Municipal de Silves**Aviso n.º 25587/2008:**

Reclassificação da funcionária Rute Maria dos Santos Vieira da Silva Vieira para a categoria de assistente administrativo 43305

Aviso n.º 25588/2008:

Reclassificação da funcionária Maria Alexandra Graça Rosa Mendes para a categoria de assistente administrativo 43305

Aviso n.º 25589/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Maria do Céu Espírito Santo Mateus Gomes para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior sem adjectivação 43305

Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 25590/2008:**

Reclassificação profissional de Ricardo David Palmeira Abreu Castro para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de ciências sociais 43306

Aviso n.º 25591/2008:

Reclassificações profissionais de João Cipriano Barata, João Manuel Morgado Alexandre e Carlos Dinis Branca Martins 43306

Aviso n.º 25592/2008:

Nomeação de Sara Maria Martins Marques Afonso como técnico superior de antropologia de 2.ª classe 43306

Aviso n.º 25593/2008:

Nomeação de trabalhadores, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional 43306

Aviso n.º 25594/2008:

Nomeações de vários funcionários na sequência de aprovação em concursos internos de acesso limitado 43306

Câmara Municipal de Tarouca**Aviso n.º 25595/2008:**

Concurso externo de ingresso para preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de vários lugares do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 43307

Aviso n.º 25596/2008:

Nomeação de Maria Glória Cardoso Ferreira da Costa (auxiliar de serviços gerais) na categoria de auxiliar de acção educativa de nível 1, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 43308

Aviso n.º 25597/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Elsa Cristina Carvalho Guerra para as funções de técnica superior de secretariado de 2.ª classe do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 43309

Câmara Municipal de Torres Vedras**Aviso n.º 25598/2008:**

Alteração ao quadro de pessoal — mapa de pessoal — regulamento interno de recrutamento e selecção de pessoal sujeito ao regime jurídico do contrato individual de trabalho do município de Torres Vedras 43309

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa**Aviso n.º 25599/2008:**

Nomeação de diversos trabalhadores aprovados em concursos internos de acesso para diversas carreiras/categorias, carreiras com dotação global 43312

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar**Aviso n.º 25600/2008:**

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado para dois lugares de auxiliar administrativo 43312

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António**Aviso (extracto) n.º 25601/2008:**

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Paulo Fernando Ferreira Domingos como motorista de transportes colectivos 43312

Câmara Municipal de Vila Viçosa**Edital n.º 1034/2008:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa 43312

Câmara Municipal de Vimioso**Aviso (extracto) n.º 25602/2008:**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo
especialista 43313**Junta de Freguesia de Alter do Chão****Aviso (extracto) n.º 25603/2008:**

Alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Alter do Chão 43314

Junta de Freguesia de Benavente**Aviso (extracto) n.º 25604/2008:**Contrato de trabalho a termo resolutivo com a trabalhadora Sandra Marina Rodrigues de
Oliveira Sardinha de Sousa 43315**Junta de Freguesia de Carvalhosa****Edital n.º 1035/2008:**

Sepultura abandonada 43315

Edital n.º 1036/2008:

Sepultura abandonada 43315

Junta de Freguesia de Moura (Santo Agostinho)**Aviso (extracto) n.º 25605/2008:**

Projecto de Regulamento de Taxas e Licenças 43316

Junta de Freguesia de Vera Cruz**Edital n.º 1037/2008:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vera Cruz 43316

PARTE I**Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado****Édito n.º 518/2008:**

Habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados 43316

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.**Balanço n.º 115/2008:**

Publicação do balanço do 3.º trimestre de 2008 43317

PARTE J**Ministério das Finanças e da Administração Pública****Aviso n.º 25606/2008:**Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de Director de Serviços de
Gestão de Recursos Financeiros e Materiais da DGAIEC 43318**Ministério da Economia e da Inovação****Aviso n.º 25607/2008:**Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe
de divisão do Centro de Formação Técnica 43318**Aviso n.º 25608/2008:**Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe
de divisão de Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas da ASAE 43319**Aviso n.º 25609/2008:**Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe
do Laboratório de Físico-Química 43319

Rectificação n.º 2328/2008:

Declaração de rectificação ao aviso n.º 24787/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2008 43320

Ministério da Cultura

Aviso n.º 25610/2008:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, para o Museu Nacional dos Coches 43320

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 25611/2008:

Substituição de elemento de júri do procedimento concursal com vista à selecção de chefe de divisão de projectos municipais 43320

Câmara Municipal de Lamego

Aviso (extracto) n.º 25612/2008:

Procedimento concursal para provimento de uma vaga de chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos 43321

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 25613/2008:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Apoio Jurídico e Administrativo 43321

Aviso n.º 25614/2008:

Abertura do procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Projectos Estratégicos 43321

Aviso n.º 25615/2008:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Departamento de Planeamento Urbano 43321





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Inspecção-Geral da Administração Local

Rectificação n.º 2303/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série, n.º 200, pág. 42098, de 15/10/2008, rectifica-se que, onde se lê «Secretário de Estado da Administração Local» e Maria João Sobral Rocha Resende», deve ler-se «Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local» e «Maria João Sobral Rocha Rezende».

15 de Outubro de 2008. — O Inspector-Geral, *Orlando Santos Nascimento*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 26816/2008

Maria Modesta Santos Vital Rocha Neves, Assistente Administrativa Especialista do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo, a prestar serviço na Embaixada de Portugal em Díli.

Despacho do Secretário-Geral de 18 de Agosto de 2008, determinando o seu regresso aos serviços internos deste Ministério, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2008.

18 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26817/2008

Paula Sofia Pereira dos Santos — Técnica Superior de 1.ª Classe do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira técnica superior.

Despacho do Secretário-Geral de 27 de Agosto de 2008, designando-a para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Andorra, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26818/2008

Paula Pedro Loureiro — Técnica Superior de 1.ª Classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior.

Despacho do Secretário-Geral de 23 de Setembro de 2008, determinando a sua nomeação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Planeamento, Orçamento e Conta da Direcção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26819/2008

Deolinda Jacinta Correia António Guerra, Auxiliar de Acção Educativa do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado do Ministério da Educação.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 7 de Agosto de 2008 e do Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 19 de Setembro de 2008, transferindo-a para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, mediante reclassificação definitiva, na categoria de operador de reprografia, após ter sido dado cumprimento às formalidades nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro de 2006.

30 de Setembro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26820/2008

Ana Cristina Pires Eurico Lisboa Pereira Nunes — Assessora Principal do Quadro do Laboratório Nacional de Engenharia Civil — Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 7 de Agosto e por deliberação do Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 19 de Agosto de 2008, autorizando a sua transferência para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, após ter sido dado cumprimento às formalidades dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 de Outubro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 26821/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 90.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, é concedida ao licenciado Vítor Manuel Gomes Cardoso, especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Universidade do Minho, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na Agência Europeia Cepol (European Police College), com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 26822/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Daniel Amadeu Teixeira Rodrigues para prestação ao meu Gabinete de serviços de consultadoria e assessoria jurídica, com condições equiparadas às de adjunto de gabinete, nos seguintes termos:

1 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, renovável automaticamente.

2 — A remuneração do nomeado é equiparada ao vencimento ilíquido dos adjuntos de gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008, caducando com a cessação de funções do nomeante.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 25504/2008

Abertura de Concurso para Técnico Profissional de 1.ª Classe para a Área de Acção Social

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 01.10.2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, concurso interno

de acesso geral, com vista ao preenchimento de 1 lugar de técnico profissional de 1.ª classe.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro pela oferta P20084121 inserida no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (SigaME) a 21 de Julho de 2008 e terminada a 29 de Agosto de 2008 por falta de candidatos.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Serviço, local de trabalho e remuneração — as funções serão exercidas nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, na Rua da Escola do Exército, n.º 13 (instalações provisórias), em Lisboa, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz parte integrante, e tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

5 — Área funcional — a área funcional do lugar a prover enquadra-se na Divisão de Acção Social (DAS) cujas competências se encontram estabelecidas no ponto 1.1 do Despacho 11648/2007, de 2 de Maio, do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 113 de 14 de Junho de 2007.

6 — Conteúdo Funcional — O lugar a preencher corresponde a funções que compreendem o domínio da informática na óptica do utilizador; conhecimentos de *design* gráfico; conhecimentos de procedimentos administrativos.

7 — Composição do júri do Concurso:

Presidente: Maria Antónia Freitas Moura Anes — Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Margarida Maria Paradinha — Técnica Superior Principal
Maria Luísa Teixeira — Técnica Superior de 1.ª Classe

Vogais suplentes:

Maria Helena Martins Santos — Técnica Superior de 2.ª Classe
Maria Margarida Araújo Costa — Técnica Superior de 2.ª Classe

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — constituem requisitos especiais os definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Método de Selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

10 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção acima indicados.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, entregue pessoalmente no Serviço ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado do presente aviso para a seguinte morada: Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa, onde indiquem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, localidade e telefone);

b) Habilitações Académicas;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que está vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e página do *Diário da República* onde se publica este aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Relação dos documentos anexos ao requerimento;

g) Data e assinatura

11.2 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, assim como a formação profissional detida.

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

d) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, incluindo a sua expressão quantitativa.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações.

12.1 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

Aviso n.º 25505/2008

Procedimento Concursal para Recrutamento de 1 Técnico Superior Principal e 1 Técnico Superior de 1.ª classe

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 01.10.2008, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, concursos internos de acesso geral, com vista ao preenchimento dos lugares da carreira técnica superior, a seguir referenciados:

Ref.ª A — 1 Técnico Superior Principal;

Ref.ª B — 1 Técnico Superior de 1.ª Classe;

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro pela oferta P20084113 inserida no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (SigaME) a 21 de Julho de 2008 e terminada a 29 de Agosto de 2008 por falta de candidatos.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Serviço, local de trabalho e remuneração — as funções serão exercidas nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, na Rua da Escola do Exército, n.º 13 (instalações provisórias), em Lisboa, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente às categorias para que são abertos os concursos, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz parte integrante, e tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

5 — Área funcional — a área funcional dos lugares a prover enquadra-se na Divisão de Actividades Sócio-Culturais (DASC) cujas competências se encontram estabelecidas no ponto 1.2 do Despacho 11648/2007, de 2 de Maio, do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 113 de 14 de Junho de 2007, mais concretamente nas alíneas a), b), c) d) e f).

6 — Conteúdo Funcional — Os lugares a preencher correspondem a funções de estudo, investigação, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, exe-

cutadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e preparar a tomada de decisão superior, na área de apoio técnico superior com vista à prossecução dos objectivos específicos dos SSAP, nomeadamente da Divisão de Actividades Sócio-Culturais.

7 — Composição do júri dos Concursos:

Ref.ª A:

Presidente: Maria Antónia Freitas Moura Anes — Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Maria do Castelo Martins Pereira — Chefe de Divisão
Bernardete Eugénia Veiga Pinto — Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

Margarida Maria Paradinha — Técnica Superior Principal
Ana Paula Henriques Santos — Chefe de Divisão

Ref.ª B:

Presidente: Maria Antónia Freitas Moura Anes — Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Maria do Castelo Martins Pereira — Chefe de Divisão
Bernardete Eugénia Veiga Pinto — Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

Margarida Maria Paradinha — Técnica Superior Principal
Maria Luísa Teixeira — Técnica Superior de 1.ª Classe

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.3 — Requisitos preferenciais — Licenciatura em Sociologia, Psicologia, Animação Sócio-Cultural, Políticas Sociais ou Turismo.

8.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Método de Selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, atendendo às especificidades dos lugares a prover.

10 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção acima indicados.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, entregue pessoalmente no Serviço ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado do presente aviso para a seguinte morada: Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa, onde indiquem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, e telefone);

b) Habilitações Académicas;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que está vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e página do D.R. onde se publica este aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Relação dos documentos anexos ao requerimento;

g) Data e assinatura

11.2 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de

permanência, actividades relevantes, assim como a formação profissional detida.

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

d) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, incluindo a sua expressão quantitativa.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações.

12.1 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26823/2008

Por meu despacho de 08 de Outubro de 2008.

Maria João Marques Pires, técnica superior principal de arquivo do quadro de pessoal civil do Exército, transferida nos termos do n.º 1, alínea a) artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para idêntica categoria de lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008.

8 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 846/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, promover no posto de Aspirante a Oficial os Cadetes do Curso “ALM Roboredo e Silva” que concluíram com aproveitamento o 4.º ano da Escola Naval, pela ordem que vão indicados, a contar de 08 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 195.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria 471/86 de 28 de Agosto de 1986.

Marinha

20304 Guilherme Pereira Rosinha
21204 Miguel Leal De Faria Dias Pinheiro
22604 António Augusto Ramos Carvalho
21004 Pedro Miguel De Castro Pinho
23904 João Miguel Rosado Gaspar
24104 Pedro Igor Quintela Marçal
26404 João Filipe Morais Braz
23604 Marina Rita Cardoso Miranda
24304 José Manuel Quintal Pereira
21904 Tiago Miguel Vieira
24703 José Miguel Neves De Sousa Assis Santa
24704 Joel Filipe Félix Dos Santos Simões
21504 João Duarte Ventura Da Cruz
21404 Fernando José Miranda De Moura E Silva

25103 Tiago Alexandre Pereira Rangel
24804 Manuel Ferreira Macário
21804 Nuno Miguel Martins Moreira Da Costa

Administração Naval

22504 Liliana Sofia Marques De Azevedo
22204 Sara Eirô Pinto
20804 João Nuno Gomes Pereira

Engenheiros Navais

20004 Tiago Pedro Giesta Martins EN-AEL
20504 Carla Alexandra Fernandes Maiorgas EN-MEC
25704 Paulo Jorge Rodrigues Da Mota EN-MEC
25304 Diogo Francisco Lucas Da Cruz EN-AEL
24404 Rodrigo Serrano Dos Santos EN-AEL
25004 João Filipe Duarte Dos Santos EN-MEC
26904 Nuno Miguel Leite Dos Santos EN-MEC
21704 João Daniel Santos Gardete EN-AEL
23303 Rogério Manuel Nascimento Palma Rodrigues EN-AEL
25404 Jorge Bruno Alves Nogueira EN-AEL
23503 Hugo Andrade Luz EN-AEL

1 — Estes oficiais uma vez promovidos, serão colocados na escala de antiguidades do seu posto e classe, pela ordem como vão indicados.

2 — Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 08 de Setembro de 2008, nos termos do número 2 do artigo 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

14 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 26824/2008

1 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, e ainda nos artigos 8.º, n.º 3, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, subdelego no Chefe do Departamento Marítimo do Norte, Capitão-de-fragata Manuel Patrocínio Mendes dos Santos, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados, a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) e do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos (QPCISN) que prestem serviço nos órgãos regionais e locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.º 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, e ainda nos artigos 8.º, n.º 3, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, subdelego no Chefe do Departamento Marítimo do Norte, Capitão-de-fragata Manuel Patrocínio Mendes dos Santos, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço nos órgãos regionais e locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima;

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 08 (oito) dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados

pelo Chefe do Departamento Marítimo do Norte que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Penteadó e Silva Carreira*, vice-almirante.

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 26825/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea f), e 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima, do Norte, Capitão-de-fragata Manuel Patrocínio Mendes dos Santos, a competência para no âmbito dos respectivos Departamentos Marítimos, autorizar despesas:

- a) Com locação ou aquisição de bens móveis até ao limite de 5.000,00 euros;
- b) Com a aquisição de serviços até ao limite de 5.000,00€.
- c) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Outubro de 2008, ficando, por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Capitão-de-fragata Manuel Patrocínio Mendes dos Santos que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral e Comandante-Geral, *José Manuel Penteadó e Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 26826/2008

1. Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, nos artigos 9.º, n.º 3, e 15.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no Comandante Regional da Polícia Marítima do Norte, Capitão-de-fragata Manuel Patrocínio Mendes dos Santos, a competência para:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço no Comando Regional da Polícia Marítima do Norte e Comandos Locais da Polícia Marítima do Norte;
- b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 08 (oito) dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Comandante Regional da Polícia Marítima do Norte que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de Outubro de 2008. — O Comandante-Geral, *José Manuel Penteadó e Silva Carreira*, vice-almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 25506/2008

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime de contrato na categoria de oficial (técnico superior naval).

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Oficial, Técnico Superior Naval.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do curso de Formação Básica de Oficiais.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 14 de Novembro de 2008 (incorporação a 09 de Janeiro de 2009).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) Ter idade não superior a 27 anos à data de 31 de Dezembro de 2009;

b) Ter altura mínima de 1,60 m e 1,56 m, para os indivíduos dos sexos masculino e feminino respectivamente e altura máxima de 1,90 m;

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — Podem concorrer todos os cidadãos desde que estejam habilitados com:

Mestrado obtido antes da entrada em vigor do DL 74/2006, de 24 de Março, Mestrado Integrado obtido no âmbito do DL 74/2006, de 24 de Março (mínimo 300 ects); Licenciatura obtida antes da entrada em vigor do DL 74/2006, de 24 de Março; Licenciatura obtida no âmbito do DL 74/2006, de 24 de Março (mínimo 240 ects); obtidos em estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro, neste caso válido em Portugal;

Classe de Técnicos Superiores Navais:

Informática ou Eng.ª Informática ou Eng.ª Informática e de Computadores (5 vagas); Eng.ª Naval (1 vaga); Eng.ª Electrotécnica e de Computadores — Especialização em Computadores ou Sistemas de Decisão e Controlo ou Eng.ª Electrotécnica (1 vaga); Eng.ª Electrotécnica — Correntes Fortes (1 vaga); Contabilidade ou Gestão Financeira (1 vaga); Eng.ª Mecânica (1 vaga); Eng.ª Mecânica — Sistemas de Frio (1 vaga); Eng.ª do Material (1 vaga); Direito (1 vaga); Química (1 vaga) Gestão de Recursos Humanos (1 vaga).

7 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis)

Homepage: www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408

Capitanias e Delegações Marítimas

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia

16 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 26827/2008

Por despacho de 8 de Outubro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 9 de Setembro de 2008, data a partir da qual reúnem condições especiais de promoção, lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

9341202, primeiro-marinheiro A Tiago Emanuel Pinto Rodrigues Pereira.

9302403, primeiro-marinheiro A João Manuel Ferreira Mouta.

416102, primeiro-marinheiro A João Paulo das Dores Caldeira.

9333002, primeiro-marinheiro A Ricardo Manuel Guedes Ribeiro.

9302803, primeiro-marinheiro A Fernando Roberto Marta Augusto.

Preenchendo as vagas existentes no quadro, resultantes do ingresso na categoria de sargentos do 9304202, cabo A Pedro Fernando Ribeiro Roberto Gonzaga, em 1 de Outubro de 2007, do abate aos Quadros Permanentes do 9316199, cabo A Mário Rui Rocha Oliveira em 1 de

Setembro de 2007, da passagem à situação de reserva do 170479, cabo A José Augusto de Almeida Lemos em 31 de Outubro de 2007, do 414481, cabo A Carlos André da Conceição Marques em 30 de Novembro de 2007, e do 417181, cabo A Joaquim Luciano Almeida Moreira em 29 de Fevereiro de 2008.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9308402, cabo A Bruno Miguel Vaz Mendes, pela ordem indicada.

8 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 26828/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9322406, primeiro-grumete TFD RC Rúben José Nunes Coelho, a contar de 30 de Maio de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326706, segundo-marinheiro TFD RC João Pedro Aires Banheiro e à direita do 9325306, segundo-marinheiro TFD RC Pedro Alexandre Branquinho Faria.

13 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 26829/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9339705, primeiro-grumete TFD RC Cláudio Patrício Martinho, a contar de 2 de Novembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9336605, segundo-marinheiro TFD RC Ana Paula Marques Coelho e à direita do 9342405, segundo-marinheiro TFD RC Tiago Miguel Rodrigues Teixeira.

13 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 26830/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa, nos termos da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

6306692, segundo-sargento TF Joaquim António Velhinho Dias

260187, segundo-sargento TF Rui Manuel Lima Barroso

918589, segundo-sargento TF João Paulo Cordeiro Guerra Serra

903890, segundo-sargento TF Paulo Jorge Gonçalves dos Santos

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 154786, primeiro-sargento TF Joaquim Teixeira Henriques, pela ordem indicada.

14 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 25507/2008

Por despacho de 01Ago2008 de SEXA O GEN CEME, Denunciado o Contrato Administrativo de Provitamento, celebrado entre o Exército/

IMPE e o Professor Adjunto Jaime Abrantes da Silva Matos, com efeitos a 28 de Outubro de 2008. (Isento da fiscalização prévia do TC)

13 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26831/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria José Mendonça Neto Julião, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal civil do exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada na Unidade de Apoio da Área Militar Amadora Sintra (UnAp AMAS).

Tem direito ao escalão 1 índice 269.
(Isento de fiscalização prévia do TC).

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26832/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada :

Maria do Carmo Pires Fonseca, Assistente Administrativo Principal pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada na Academia Militar (AM). Tem direito ao escalão 1 índice 269.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26833/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada :

Maria Elisa Coelho Tavares Carvalho Peixoto, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada no Regimento de Infantaria 10 (RI10).

Tem direito ao escalão 1 índice 269.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26834/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Mónica Susana Aguiar Pinto, Assistente Administrativo pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada na Escola Prática de Transmissões (EPT).

Tem direito ao escalão 3 índice 244.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26835/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Helena Bastos de Magalhães Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército

(QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada no Hospital Militar Regional 1 (HMR1).

Tem direito ao escalão 1 índice 269.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, COR TM.

Despacho (extracto) n.º 26836/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Clara Fernandes de Castro Ribeiro, Assistente Administrativo pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada no Instituto Estudos Superiores Militares (IESM).

Tem direito ao escalão 2 índice 233.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26837/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Odete Maria Abreu Vieira da Cruz Gomes, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada na Direcção de Justiça e Disciplina (DJD).

Tem direito ao escalão 4 índice 316. (Isento de fiscalização prévia do TC).

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26838/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Leonor da Silva Ferreira dos Santos Jorge, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada na Direcção de Finanças (DFin).

Tem direito ao escalão 1 índice 269. (Isento de fiscalização prévia do TC).

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26839/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Antónia de Magalhães Santos, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada na Inspeção Geral do Exército (IGE).

Tem direito ao escalão 1 índice 269. (Isento de fiscalização prévia do TC).

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26840/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Sameiro Carvalho da Silva, Assistente Administrativo pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada no Regimento de Cavalaria n.º 6 (RC 6).

Tem direito ao escalão 2 índice 233. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26841/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Senhorinha de Jesus Farinha Baixinho Fernandes, Assistente Administrativo Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada no Comando de Instrução e Doutrina (CID).

Tem direito ao escalão 1 índice 269. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26842/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Hermínia Freire da Silva Santos, assistente administrativo principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por tempo indeterminado com efeitos reportados a 1 de Maio de 2008, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, ficando colocada no Regimento de Transportes (RTransp).

Tem direito ao escalão 2, índice 280.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 26843/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Sónia Maria Fernandes Nunes, assistente administrativo principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2008, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, ficando colocada no Regimento de Guarnição 3 (RG 3).

Tem direito ao escalão 1, índice 269.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

FORÇA AÉREA**Comando Operacional da Força Aérea****Despacho n.º 26844/2008****Delegação de competências relativas a trabalho efectuado por pessoal civil**

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro de 2008, do Chefe do Estado-Maior

da Força Aérea, delego no Comandante do Grupo de Apoio do Comando Operacional da Força Aérea, Tenente-Coronel ADMAER 077214-D António Manuel Marques da Silva a competência para:

- a) Fixar os períodos de funcionamento dos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados;
- b) Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dias de descanso desde que devidamente fundamentada.

2 — Nas situações de prestação de trabalho extraordinário ou trabalho complementar determino o envio à Direcção de Finanças da Força Aérea, de relação mensal e nominativa dos funcionários civis abrangidos, com indicação das datas e períodos em causa, remunerações auferidas e, bem assim, as respectivas fundamentações, para efeitos de controlo e posterior tratamento estatístico e comunicação à Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

3 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 8 de Setembro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*.

Despacho n.º 26845/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 1, Coronel PILAV 039508-A Nuno Manuel de Andrade Maia Gonçalves, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 17/2007, de 22 de Janeiro de 2007, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007, sob o n.º 1924/2007, até ao montante de €100 000.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b), do n.º 1, do Despacho n.º 17/2007, de 22 de Janeiro de 2007, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007, sob o n.º 1924/2007, até ao montante de €100 000.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo Comandante da Base Aérea n.º 1 que se integrem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 26846/2008

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro de 2008, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, delego no Comandante da Base Aérea n.º 1, Coronel PILAV 039508-A Nuno Manuel de Andrade Maia Gonçalves a competência para:

- a) Fixar os períodos de funcionamento dos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados;
- b) Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dias de descanso desde que devidamente fundamentada.

2 — Nas situações de prestação de trabalho extraordinário ou trabalho complementar determino o envio à Direcção de Finanças da Força Aérea, de relação mensal e nominativa dos funcionários civis abrangidos, com indicação das datas e períodos em causa, remunerações auferidas e, bem assim, as respectivas fundamentações, para efeitos de controlo e posterior tratamento estatístico e comunicação à Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

3 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 3 de Outubro de 2008.

3 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 26847/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 043535-L João Guilherme Rosado Cartaxo Alves, a competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 84/2007, de 15 de Outubro de 2007, do Chefe de Estado-

-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro de 2007, sob o n.º 26172/2007, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira das respectivas unidades;
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pela entidade subdelegada que se integrem no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 847/2008

Tendo sido presente à Comissão do Domínio Público Marítimo um processo de delimitação do domínio público marítimo com um prédio sito na Ilha da Morradeira, concelho da Figueira da Foz, que a Empresa Figueirense de Pesca, S. A., diz pertencer-lhe, e sendo aquela Comissão de parecer favorável, importa agora nomear uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que seja nomeada uma comissão de delimitação para aquele efeito, com a seguinte constituição:

Presidente — um representante do Ministério da Defesa Nacional a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Vogais:

Um representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a designar pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;

O requerente ou um seu representante.

13 de Março de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, o Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declaração n.º 350/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 23 de Setembro de 2008.

Foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação do n.º 2, alínea *a*) do artigo 9.º, do n.º 2, alínea *a*) do artigo 11.º, dos n.ºs 1 e 2, alíneas *b*) e *i*) do artigo 12.º, dos n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *j*) do artigo 13.º, dos n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *m*), do artigo 14.º, e n.ºs 1 e 2, alínea *a*) do artigo 17.º, todos do RDGNR, o Sargento-Ajudante n.º 1801092 — José Carlos Nunes, da Brigada Territorial n.º 5, da Guarda Nacional Republicana. (Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36 do referido Regulamento).

7 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR INF.

Declaração n.º 351/2008

Nos termos do n.ºs 4 e 5 do artigo 98.º, da Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro (Diploma que aprova o Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana), faz-se saber a Gil António Rodrigues Carvalho, Soldado Reformado n.º 1850501, da GNR, que se encontra pendente contra si Processo Disciplinar e que foi deduzida Acusação em 08 de Setembro de 2008.

Assim, deve apresentar a sua defesa no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do presente aviso, de acordo com o n.º 2 do artigo 99.º do diploma supracitado.

O referido Processo Disciplinar encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, na Sub-Secção de Justiça do 1.º Esquadrão da Brigada Territorial n.º 4, Rua do Carmo, Porto.

8 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR INF.

Brigada Fiscal

Despacho n.º 26848/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2, do Despacho n.º 15/2006, de 08 de Março, do Exmo. Tenente — General, Comandante — Geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no Comandante Interino do Grupo Fiscal de Évora da Brigada Fiscal, Major de Infantaria, José Silvestre Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este Despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde 20 de Novembro de 2007.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 26849/2008

Por despachos de 26 de Fevereiro de 2008 do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública e de 28 de Fevereiro de 2008 da Subdirectora-Geral dos Serviços Prisionais, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, da Assistente Administrativa Especialista, Maria João da Conceição Pereira Valqueresma, para exercer funções de igual categoria no Comando de Polícia de Santarém, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Maio de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 26850/2008

Por despachos de 26 de Fevereiro de 2008 do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública e de 28 de Fevereiro de 2008 da Subdirectora-Geral dos Serviços Prisionais, foi autorizado o destacamento nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, do Fiel de

Armazém — Manuel da Costa dos Anjos, para exercer funções de igual categoria, no Comando Distrital de Polícia de Santarém, com efeitos desde 4 de Março de 2008, passando ao abrigo da mesma disposição legal ao regime de requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 26851/2008

Por despacho datado de 24 de Setembro de 2008, do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, autorizado o regresso à efectividade de

Nome	Matric	Clas.	Coloc	Data da promoção
Agostinho Martinho Jardim Campanário	146647	641	CR Madeira	04Jan2006
Paulo Alexandre Ribeiro Nunes	146725	475	CM Lisboa	02Abr2008
Maria Teresa Fernandes Moas	146987	549	CM Lisboa/Lra	02Abr2008
Basílio Fernando Silva Pereira	148023	649	CM Porto	02Abr2008
Jorge Miguel Costa Constantino	148040	589	CM Porto	02Abr2008
Marco Paul Ramos Fonseca	148061	417	CM Porto	02Abr2008

3 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, Intendente.

Despacho (extracto) n.º 26853/2008

Por despacho do Director Nacional de 01-10-2008, é revogado o despacho (extracto) n.º 20917/2008, publicado no *Diário da República* n.º 154- 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, que colocou a Servente — Deolinda Pereira Marques, do Comando Distrital de Braga, na situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do n.º 3 do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em 19 de Junho de 2008.

6 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 26854/2008

Por despachos de 24 de Setembro de 2008, do Director Nacional e de 13 de Agosto de 2008 do Reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, da Técnica Superior de 2.ª Classe, Joana Filipa Da Silva Santos Dias, para exercer funções de igual categoria no Comando Metropolitano da PSP do Porto, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Outubro de 2008.

7 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

Despacho (extracto) n.º 26855/2008

Por despacho de 08 de Outubro, do Director Nacional — Promovido, ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2008, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/147233 — Nelson Cristóvão Silva, classificado 61.º do CM Lisboa.

10 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 26856/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 19 de Agosto de 2008:

Licenciada Sónia Alexandra Sousa de Moura, Juíza de direito, nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, nos termos do n.º s 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 (autorização prévia por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Julho de 2008).

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

serviço da PSP, da Servente — Ana Paula de Sousa Costa Gonçalves, com destino ao Comando Regional da PSP da Madeira.

24 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 26852/2008

Por despachos de 1 de Outubro, do Director Nacional — Promovidos, ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados às datas indicadas, ficando posicionados no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, os Agentes abaixo indicados:

Despacho (extracto) n.º 26857/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 19 de Agosto de 2008:

Licenciada Sónia Kietzmann Baptista Lopes Gambôa, Juíza de direito, nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, nos termos do n.º s 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 (autorização prévia por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 15 de Julho de 2008).

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 26858/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 19 de Agosto de 2008:

Licenciado Rui Manuel de Jesus Batista, Procurador-Adjunto, nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, nos termos dos n.º s 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 (autorização prévia por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 15 de Julho de 2008).

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 26859/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 2 de Outubro de 2008:

Mestre Margarida Evangelina Castillon Valadas, nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, nos termos do n.º s 1, 2 e 4 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

15 Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 26860/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 28 de Agosto de 2008:

Licenciado Carlos Adérito da Silva Teixeira, Procurador da República, nomeado em comissão de serviço, para exercer as funções de docente, a tempo integral, do Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos n.º s 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 26861/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 19 de Agosto de 2008:

Licenciada Maria da Conceição Sousa Ligeiro, Procuradora da República, nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, nos termos do n.ºs 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 (autorização prévia por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 15 de Julho de 2008).

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 26862/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 19 de Agosto de 2008:

Designados para exercer, em regime de acumulação, a tempo parcial, as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3, 5, alínea a), e 6 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, os Magistrados adiante indicados: licenciado Salvador Pereira Nunes da Costa, Juiz Conselheiro, licenciado Joaquim António Chambel Mourisco, Juiz Desembargador, mestre Maria do Carmo Saraiva Menezes Dias, Juíza de direito, licenciado Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição, Juiz de direito (autorizações prévias por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Julho de 2008), licenciado Carlos Manuel Marques Querido, Juiz de direito (autorização prévia por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 15 de Julho de 2008), licenciado Francisco Moreira Maia Neto, Procurador-Geral-Adjunto, licenciado José Norberto Ferreira Martins, Procurador da República, licenciado Manuel Frederico Pacheco Ferreira, Procurador-Adjunto (autorizações prévias por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 15 de Julho de 2008), licenciada Rosa Maria Papança Barroso, Juíza de direito, e licenciado Paulo Alexandre Pereira Guerra, Juiz de direito (autorizações prévias por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 17 de Julho de 2008).

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Outubro de 2008. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Direcção-Geral de Reinserção Social**Rectificação n.º 2304/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 181, de 2008.09.18, o Despacho (extracto) n.º 23573/2008, onde se lê "... Gabriel André Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras" deve ler-se "... Gabriel André Antunes Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras".

(Isento de fiscalização prévia do TC).

15 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 26863/2008**

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO), para o período de 2007-2013, e consigna, entre outros, o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III) e o QREN.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 113/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007, criou as estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO regionais do continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Algarve, determinando que a respectiva configuração definitiva seria aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

Neste contexto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO regionais, criando, por esta

via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos programas operacionais que integram o QREN.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, o despacho n.º 18348/2008, de 25 de Junho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, determina que a Autoridade de Gestão do PO Regional do Algarve do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO Regional do Algarve do QCA III. Determina ainda o mesmo despacho que o presidente da comissão directiva do PO Regional do Algarve do QREN deverá elaborar uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o respectivo Secretariado Técnico, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 10 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, nos n.ºs 4 e 5 do anexo VIII da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 4 do referido despacho n.º 18348/2008, de 25 de Junho, determino o seguinte:

1 — Transmitem-se para o Secretariado Técnico do PO Regional do Algarve do QREN os contratos de trabalho a termo celebrados entre a Autoridade de Gestão do PO Regional do Algarve do QCA III e os trabalhadores abaixo referidos, nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 1, do Código do Trabalho, para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Nome	Carreira
Sandra Maria Couto dos Santos	Técnica superior.
Carla Sofia Pinto S. Santos	Técnica superior.
Maria Leonor M. Mendonça	Técnico superior.
Maria Luísa Jesus Dias António	Técnica superior.
Maria Teresa A. F. C. Martinho	Técnico superior.
Patrícia Gonçalves N. Martins	Técnica superior.
Teresa Margarida N. F. L. Pinto	Técnica superior.
Nuno Miguel Bello Gonçalves	Técnico superior.
Maria Helena G. Viegas	Técnica superior.
Sónia Vitória J. S. Sequeira	Técnica superior.
Nélia Maria G. Ramos Neto	Técnica.
Sandra Isabel Sousa S. Silva	Técnica.
Carla Carina G. Viana Guerreiro	Técnica.
Vera Laura Conceição	Assistente administrativa.

2 — O pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Algarve do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções o mais tardar até ao envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do mesmo PO Regional do QREN, emitida pela autoridade de auditoria.

3 — Transita da estrutura de apoio técnico do PO Regional do Algarve do QCA III para o Secretariado Técnico do PO Regional do Algarve do QREN, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, em regime de contrato individual de trabalho a termo, o seguinte trabalhador com relação contratual de prestação de serviços:

Nome	Carreira
Carlos Alberto Lopes da G. Cruz	Técnico-profissional.

4 — O pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Algarve do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções o mais tardar até ao envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do mesmo PO Regional do QREN, emitida pela autoridade de auditoria.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

10 de Outubro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 26864/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), para o período de 2007-2013, e consigna, entre outros, o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III) e o QREN.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 113/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007, criou as estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Norte, determinando que a respectiva configuração definitiva seria aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

Neste contexto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos Programas Operacionais que integram o QREN.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, o despacho n.º 18 849/2008, de 29 de Maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2008, determina que a Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte do QCA III. Determina ainda o mesmo despacho que o presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte do QREN deverá elaborar uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o respectivo Secretariado Técnico, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6, 10 e 11 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, nos n.ºs 4 e 5 do Anexo IV da Resolução de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 4 do referido despacho n.º 18 849/2008, de 29 de Maio, determino o seguinte:

1 — Transmitem-se para o Secretariado Técnico do PO Regional do Norte do QREN os contratos de trabalho a termo celebrados entre a Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte do QCA III e os trabalhadores abaixo referidos, nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 1, do Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Nome	Carreira
Alice Fernanda Ferreira da Cruz	Técnica Superior
Ana Paula Miranda dos Santos Golos	Técnica Superior
António Manuel Gonçalves	Técnica Superior
Bruno Miguel da Costa Santos	Técnica Superior
Carla Alexandra de Oliveira Maia	Técnica Superior
Carlos Jorge Esteves Limpo Trigueiros	Técnica Superior
Emanuel Lima Leite	Técnica Superior
Jorge Miguel Meleiro Sobrado	Técnica Superior
Maria da Luz Lameirinhas Antão	Técnica Superior
Maria Goreti da Silva Pereira Borges Carneiro	Técnica Superior
Maria Manuel Russo Gonçalves	Técnica Superior
Maria Manuela Câmara Moreira	Técnica Superior
Maria Manuela Ferreira Novais Moreira	Assistente Administrativo
Paula Maria Ribeiro da Silva	Técnica Superior
Paulo Marinho Marques Santos	Técnica Superior
Rui Pedro Lourenço Lobão	Técnica Superior
Sónia de Jesus Braz Camisa	Técnica Superior

2 — O pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Norte do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções, o mais tardar até ao envio, à Comissão Europeia, da declaração de encerramento do mesmo PO Regional do QREN, emitida pela autoridade de auditoria.

3 — Transitam da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Norte do QCA III para o Secretariado Técnico do PO Regional do Norte do QREN, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 68.º do Decreto-Lei

n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, os seguintes funcionários, em regime de requisição:

Nome	Origem	Carreira
António Eduardo Pinto Silvestre dos Santos Pereira	Metro do Porto, S. A.	Técnica Superior
Carlos Nuno Mendonça Biltes de Sousa	EURONEXT — Lisbon — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A.	Técnica Superior

4 — Transita da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Norte do QCA III para o Secretariado Técnico do PO Regional do Norte do QREN, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, em regime de contrato individual de trabalho a termo, o seguinte pessoal com relação contratual de prestação de serviços:

Nome	Carreira
Alina Cândida Eusébio da Silva Veloso	Técnica Superior
Ana Margarida Torres Pereira Leite Gomes	Técnica Profissional
Ana Paula Mesquita Andrade Henriques	Técnica Superior
Carolina Amélia Gomes Cardoso Carvalho	Técnica Superior
Carolina Ribeiro Pinto de Sousa Guimarães	Técnica Superior
Cláudia Teixeira Leite	Técnica Superior
Cláudia Isabel Fernandes Machado	Técnica Superior
Clélia Cristina Silva Coelho Pinto	Técnica Superior
Felícia de Jesus Gonçalves Pinto	Técnica Superior
Fernando Amadeu Ribeiro Gomes	Técnica Superior
Isabel Maria de Resende Galego	Técnica Superior
Joana Baldaque Sousa Soares da Silva Macedo	Técnica
Lídia Fernanda Nogueira da Silva Moreira	Técnica Superior
Lídia Fernanda Nogueira da Silva Moreira	Técnica Superior
Maria Jorge Gonçalves Magalhães de Azevedo Soares	Técnica Superior
Marlene Cristina Ribeiro Carvalho	Técnica Superior
Mónica da Conceição Ribeiro Alves Pinto	Técnica Superior
Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida	Técnica Superior
Otilia Elisabete Almeida Alecrim	Técnica Superior
Tiago Maria Megre Restier Sarmento	Técnica Superior
Vítor Emanuel Lopes Andrade Almeida Devesa	Técnica Superior

5 — O pessoal que transita para o Secretariado Técnico do PO Regional do Norte do QREN, nos termos do número anterior, cessa funções o mais tardar até ao envio, à Comissão Europeia, da declaração de encerramento do mesmo PO Regional do QREN, emitida pela autoridade de auditoria.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 26865/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de um lugar de Coordenador de Unidade de Aplicação das Convenções Internacionais, cujas competências se encontram definidas no n.º 2 do artigo 6.º aprovado

pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, conjugado com o Despacho 20137/2007 publicado no DR 2.ª série n.º 170 de 4 de Novembro de 2007, e nos termos do disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos o licenciado João José de Bastos Loureiro.

O nomeado têm o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos da Unidade de Aplicação das Convenções Internacionais, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, em virtude de ser detentor duma vasta e comprovada experiência profissional no exercício de funções em matérias relacionadas com a aplicação de directivas, acordos e convenções no plano comunitário e internacional, com particular relevância no que respeita à Convenção do CITES, os centros de recuperação da fauna selvagem e parques zoológico, o nomeado é detentor de competência técnica e aptidão para melhor prosseguir os objectivos da Unidade para qual se abriu o presente procedimento, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Julho de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Curriculum vitae

1 — Dados Biográficos

1.1 — Identificação — nome: João José de Bastos Loureiro

1.2 — Habilitações:

Lic. em Biologia, ramo científico-tecnológico, em 1987, pela Faculdade de Biologia do Porto

Estágio profissional/pedagógico em 2000/2001, na Escola Superior de Educação de Bragança

Frequência de 1978 a 1982 do curso de Medicina, no Porto

Formador: Certificado de registo de formador n.º CCPFC/RFO — 05424/98

2 — Experiência Profissional

2.1 — Actividade lectiva:

Professor do ensino secundário e universitário.

Regente das disciplinas de Microbiologia e Parasitologia e de Bioquímica e Biofísica, na Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, no Porto

Professor convidado na Esc. Sup. de Biotecnologia da Univ. Católica do Porto, da disciplina de Qualidade e Protecção do Ambiente

2.2 — Actividade docente não lectiva:

Elaboração e Participação nos projectos PEPT 2000

Coordenador de projectos de Clubes de Educação Ambiental de 1992 a 1997 e desde 2000 a 2003 e de projectos de índole ambiental apresentados aos concursos promovidos pelos Ministérios da Educação e do Ambiente

Formador de acções pedagógicas

Organizador do projecto “Semana dos Media” de 1993 a 1996

2.3 — Actividades no ICNB

Técnico Superior do ICNB, de 1997 a 2000

Coordenador de curso de Formação CITES a representantes dos PALOP’S em Novembro de 1997.

Autoridade Administrativa CITES (AA) de 1997 a 2000 e a partir de Maio de 2003

Representante nacional da AA nas reuniões internacionais realizadas nos períodos de 1997 a 2000 e a partir de 2003

Colaborador da Autoridade Científica

Membro do Comité Permanente da Convenção de Washington, vulgo CITES, eleito em Abril de 2000 e de 2003 a 2007

Ponto focal nacional para a Convenção de Bona e UICN

Coordenador da Rede Nacional de Recuperação de Animais Selvagens desde 2003

Representante do ICNB/MAOTDR na implementação de uma plataforma nacional de cooperação para a reabilitação de fauna petroleada.

Chefe de Divisão de Aplicação de Convenções do Instituto de Conservação da Natureza de 2003 a 2007, e Coordenador da Unidade de Aplicação de Convenções, em substituição, desde 1 de Maio de 2007

Coordenador de Cursos de Formação CITES a representantes das diferentes entidades com competências na Convenção, DGV, DGAIEC, DGRE, ASAE, GNR, PSP, PJ, DGPescas e Juristas do ICNB

2.4 — Outras actividades:

Formador: Certificado de registo de formador n.º CCPFC/RFO — 05424/98

Coordenador Regional do Projecto “Atlas de Avifauna de Portugal” do Instituto de Conservação da Natureza

Dirigente da Quercus-ANCN, Organização Não Governamental de Ambiente, de 1992 a 1997 e de 2000 a 2003

Impulsionador e Coordenador das Olimpíadas do Ambiente desde 1995.

2.5 — Organizador:

Campos de trabalho nacionais e internacionais

1.º Congresso de Ambiente e Lusofonia, de 25 a 28 de Junho de 1998, em Vila Nova de Gaia

“Prémios Quercus-ANCN de Conservação da Natureza”, em 14 de Fevereiro de 1999

42.º Comité Permanente da CITES, de 27 de Setembro a 4 de Outubro de 1999, em Lisboa

2.6 — Orientador:

Formação Prática dos Guias da Natureza e de Guardas e Vigilantes da Natureza

Estágios de Fim de curso de alunos da Universidade Fernando Pessoa do Porto, do Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais e do Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior de Tecnologias do Mar,

3 — Serviços à Comunidade:

Membro da Quercus-ANCN, desde 1987 e dirigente da mesma desde 1992 a 2003

Elaboração de projectos de investigação científica para estudo da vida animal para autarquias.

Monitor e coordenador de Campos de Trabalho Internacionais subsidiados pelo IPJ.

Técnico Superior em Projectos *Life*

4 — Publicações

“Atlas da Avifauna do Distrito do Porto “

“Dinâmica Populacional da Avifauna Aquática da albufeira de Sta Maria do Aguiar (Almofala)

“A Barrinha de Esmoriz / Lagoa de Paramos — Situação actual e perspectivas de futuro “

“Zonas Húmidas costeiras portuguesas “.

“Serra da Aboboreira — sua importância ecológica “

Despacho n.º 26866/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, de um lugar de coordenador de Unidade de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão, cujas competências se encontram definidas no artigo 7.º da Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a engenheira Maria Manuela Ribeiro Francisco Domingues.

A nomeada tem o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos da Unidade de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, demonstrou possuir as melhores condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para a qual foi aberto o presente procedimento, em virtude de ser detentora de uma comprovada experiência profissional no exercício de funções em matérias relacionadas com o planeamento de instrumentos financeiros nacionais e comunitários e na definição de estratégias de desenvolvimento de projectos de investimento, com particular relevância no que respeita à sua programação, regulamentação e acompanhamento da execução de medidas e acções.

Demonstrou ainda deter dinamismo, sensibilidade para os novos desafios ao nível da gestão pública, capacidade de expressão oral, motivação para o desempenho do cargo e compreensão das especificidades ao mesmo inerentes e experiência no exercício de dinamização e coordenação de equipas, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, que a candidata em apreço é detentora de competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objectivos da Unidade de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão para o qual se abriu o presente procedimento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Curriculum vitae

Dados pessoais

Maria Manuela Ribeiro Francisco Domingues, assessora da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas.

Formação académica

Licenciatura em Silvicultura, ramo Gestão de Recursos Naturais, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1985.

Experiência profissional

Desde Março de 2008, coordenadora da Unidade de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nomeada em regime de substituição por urgente conveniência de serviço pelo despacho n.º 8040/2008, de 14 de Fevereiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, 18 de Março de 2008).

De 1985 a Março de 2008, exerceu funções como técnica superior da carreira de engenheiro no organismo tutelar das florestas, actual Autoridade Florestal Nacional, ao nível do planeamento e da formulação de políticas para o sector florestal, da programação e acompanhamento da aplicação dos apoios ao investimento florestal, da análise de projectos e ainda do acompanhamento da aplicação da Lei dos Baldios e do regime florestal, sendo de destacar:

O acompanhamento da aplicação do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural — FEADER (2007-2013), incluindo a fase negocial da proposta de regulamento, a elaboração de conteúdos do Plano Estratégico Nacional — PEN e do Programa de Desenvolvimento Rural para o Continente — PRODER e a análise (fase inicial) das propostas regulamentares dos apoios à floresta e ao sector florestal (2004 a Fevereiro 2008);

A participação na programação e no acompanhamento da execução dos instrumentos financeiros do QCA III, no âmbito da Medida «Desenvolvimento Sustentável das Florestas» do Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (POAGRO), da Intervenção «Florestação de Terras Agrícolas» do RURIS, da Subacção «Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos» da Medida AGRIS dos PO Regionais e da «Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior» da Medida AGRIS do POR do Centro, incluindo a elaboração e revisão de propostas regulamentares e de procedimentos para implementação das ajudas, a análise de projectos e o apoio à decisão de candidaturas ao POAGRO e à AIBT do Pinhal Interior (1999-2007);

A integração, entre 1996 e 2004, em diversas equipas e grupos de trabalho responsáveis, nomeadamente:

Pela preparação da regulamentação da Lei de Bases da Política Florestal; pela preparação inicial do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa;

Pela «avaliação dos investimentos florestais» do Programa de Acção para o Sector Florestal;

Pela implementação da reforma estrutural do sector das florestas, sob coordenação da Secretaria de Estado das Florestas; e

Pela análise das candidaturas às operações de urgência «restabelecimento de infra-estruturas de prevenção e vigilância da floresta» ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, decorrentes dos incêndios de 2003.

Outras funções e actividades relevantes

Representou a ex-DGF/DGRF na Unidade de Gestão do POAGRO, na qualidade de substituta do subdirector-geral das Florestas (2000-2007) e na Unidade Técnica de Coordenação da AIBT-PI (2001-2004).

Integrou a delegação nacional que preparou e assegurou a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no Fórum Intergovernamental sobre Florestas das Nações Unidas — 4.ª sessão/final (1999-2000).

Exerceu funções de gestão corrente, na qualidade de substituta do chefe da Divisão de Apoio à Gestão da Propriedade Florestal Privada (1996-1997).

Participou em diversos fora técnicos, nacionais e internacionais, nas áreas do ordenamento florestal, da gestão florestal sustentável e da política florestal.

Frequentou, entre outras, as acções de formação «Técnicas de extensão florestal», «Planeamento do espaço florestal» e «Treino para avaliação e monitorização de danos causados pela poluição na floresta mediterrânica».

Co-autora e revisora de diversas publicações técnicas e co-autora de comunicações relacionadas com as actividades das unidades orgânicas onde trabalhou.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 26867/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel-Apartamento Alfagar II, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade SILATLANTIS — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel-Apartamento Alfagar II.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em três anos, contados da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel-apartamento com a categoria de 4 estrelas;

O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de

verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

31 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300647655

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26868/2008

Por despacho de 23 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Irene Gama de Carvalho Coelho, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início em 9 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

13 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26869/2008

Por despacho de 23 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Luís Filipe dos Santos da Encarnação Esteves Felgas, assessor principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 (dez) anos, com início em 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

13 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26870/2008

Por despacho de 23 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Clara Silva de Barros, técnica profissional especialista principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 (dez) anos, com início em 15 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

13 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26871/2008

Por despacho de 23 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Augusto Manuel Soares Geraldês, técnico especialista principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 12 (doze) anos, com início em 25 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006,

de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

13 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Despacho n.º 26872/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Camilo Faria Teixeira, técnico superior principal, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 (cinco) anos, com início em 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

14 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 25508/2008

1. Na sequência dos requerimentos apresentados pela concessionária de Gás Natural LUSITÂNIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A., na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro e na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, respectivamente em 10 de Novembro de 1995 (Proc. GN 3/L), em 23 de Outubro de 1996 (Proc. s GN 3/L-1.º Adit. e GN 3/L-2.º Adit.), em 25 de Junho de 1998 (GN 3/L-3.º Adit. – Oliveira de Azeméis/Lactogal), em 05 de Março de 1999 (Proc. GN 8/L – Eixo de Fiães), em 10 de Março de 1999 (Proc. GN 9/L- Ramo Vale de Cambra) e em 25 de Março de 1999 Proc. GN 10/L – Euroarque), nos termos do Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro foram aprovados, respectivamente pelos despachos de S. Exa. o Ministro da Indústria e Energia e do Secretário de Estado da Indústria e Energia de 29 de Novembro de 1993, de 13 de Julho de 1998, 04 de Fevereiro de 1999, de 26 de Outubro de 2000, de 8 de Agosto de 2000 e de 15 de Novembro de 2000 os projectos relativos à Rede Primária do Eixo de Ovar, nos concelhos de Santa Maria da Feira, de Espinho, de Vale de Cambra e de Oliveira de Azeméis;

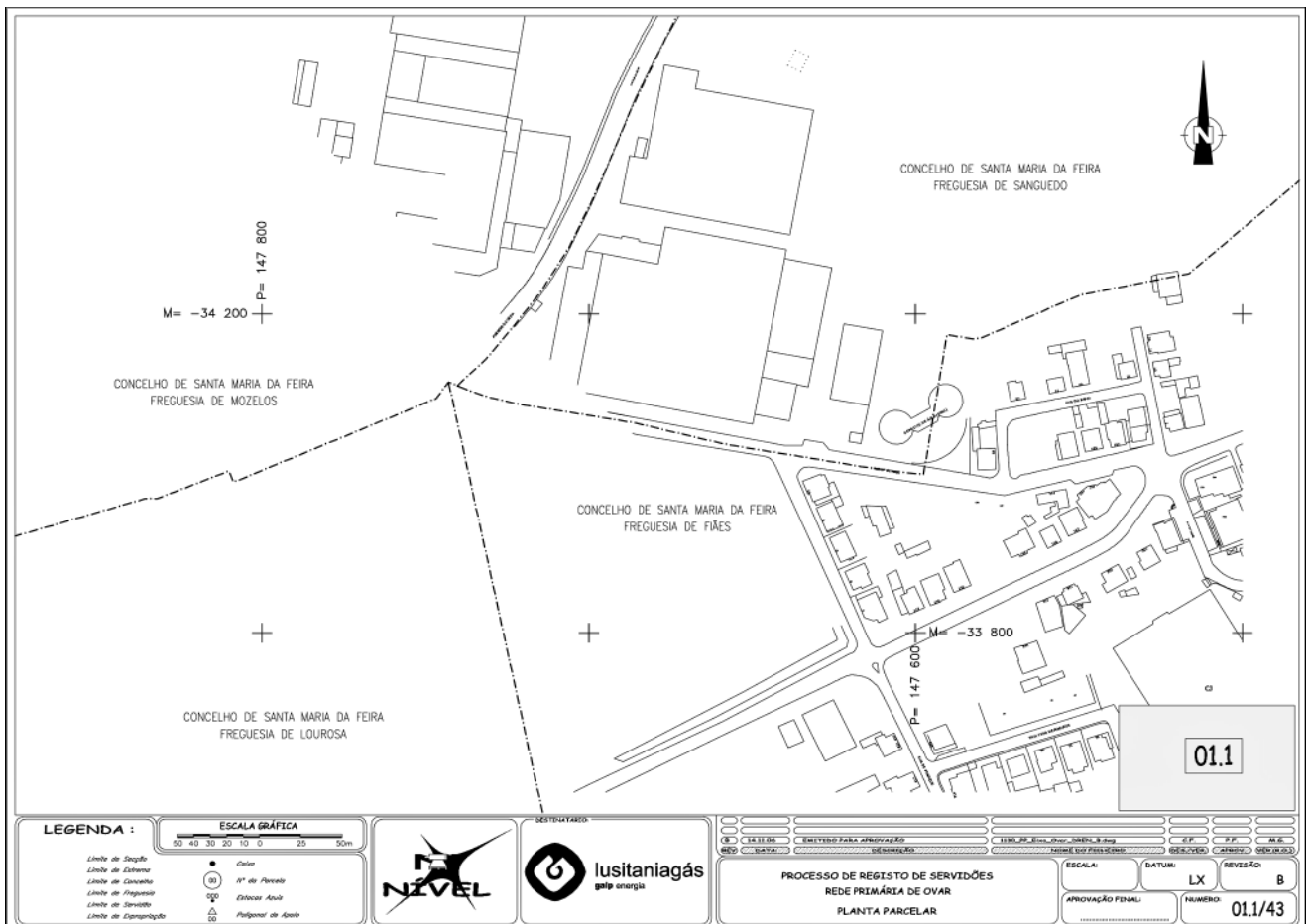
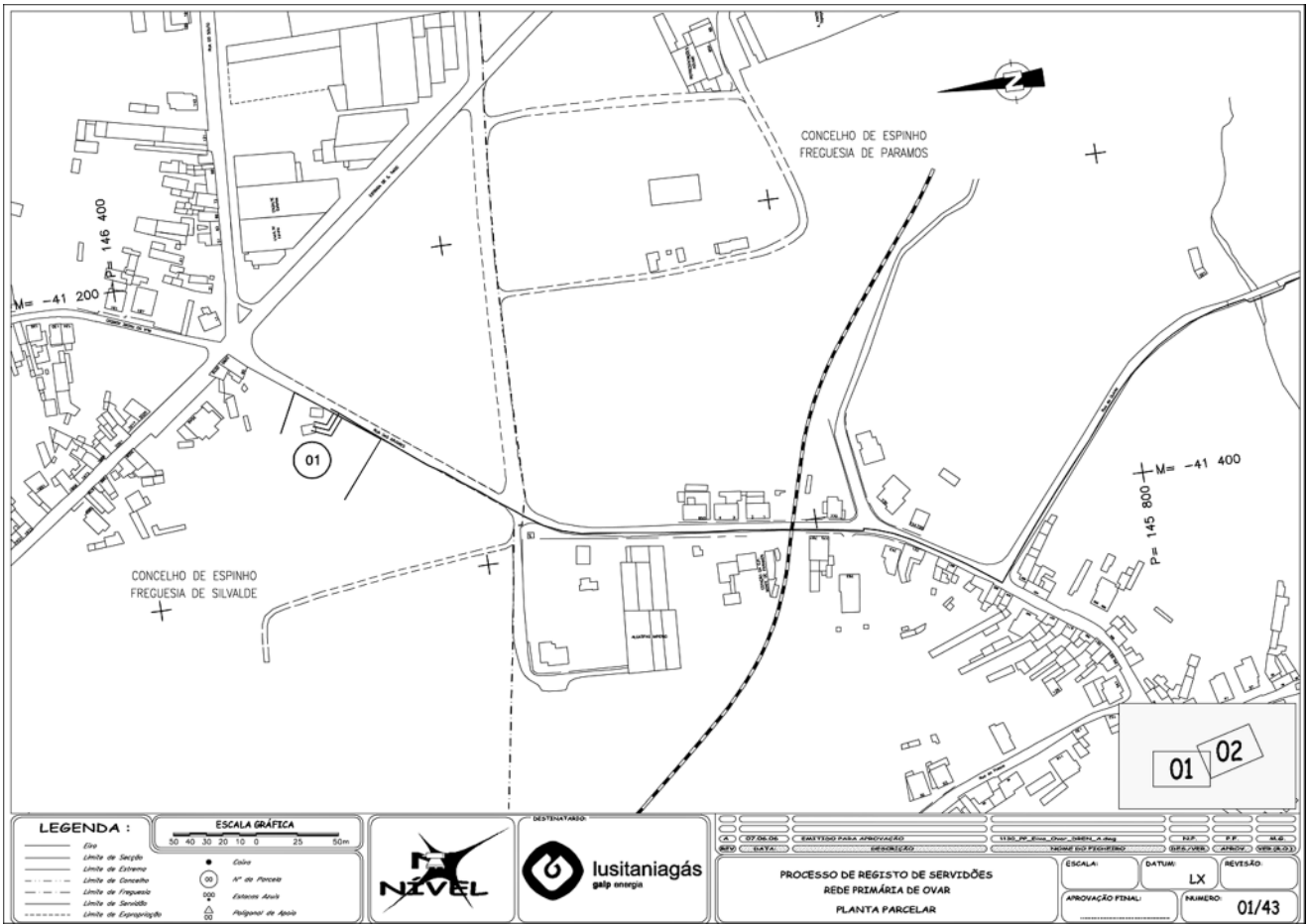
2. Nos termos do n.º 6 do Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, a aprovação dos projectos tem nomeadamente, como efeitos:

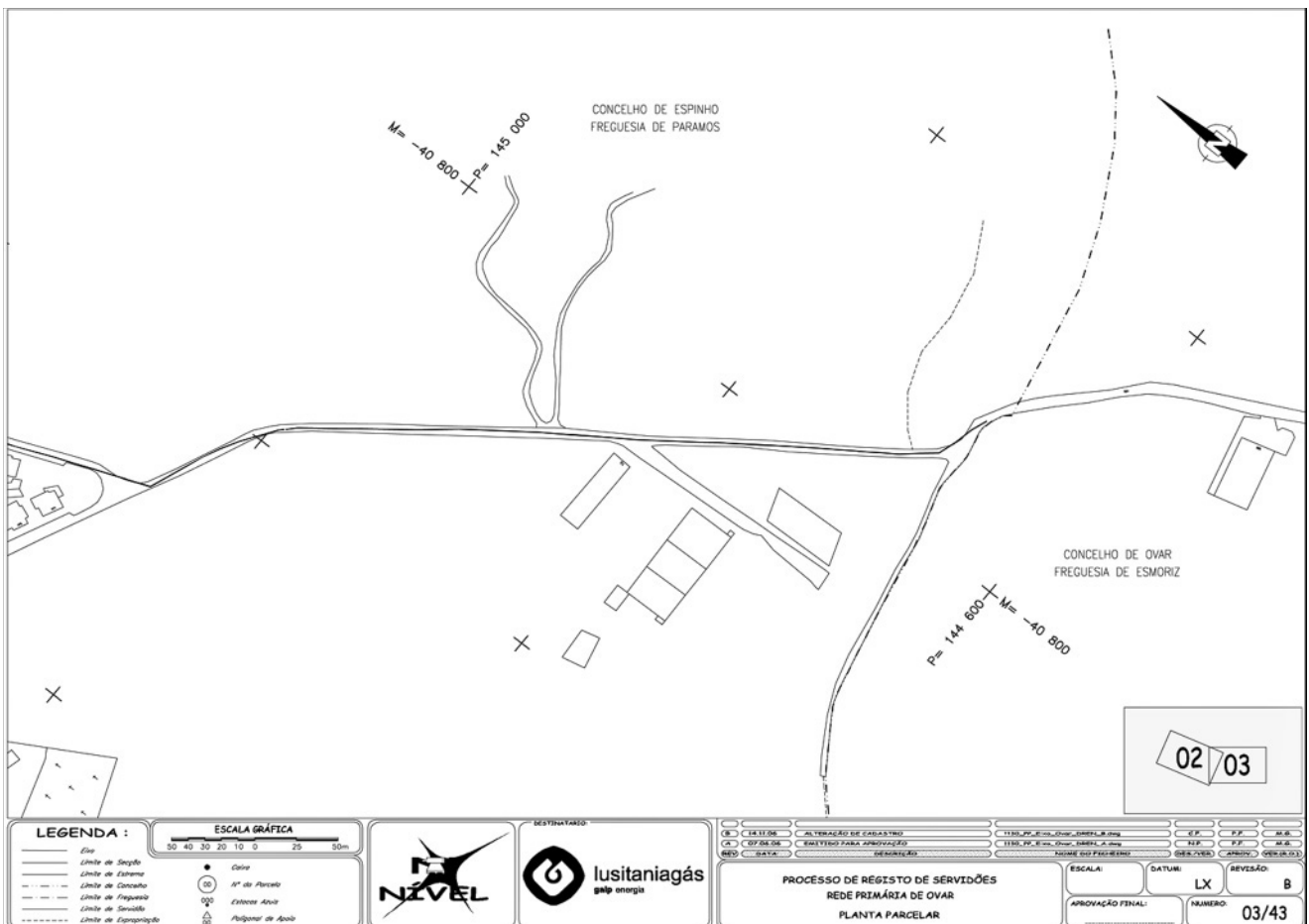
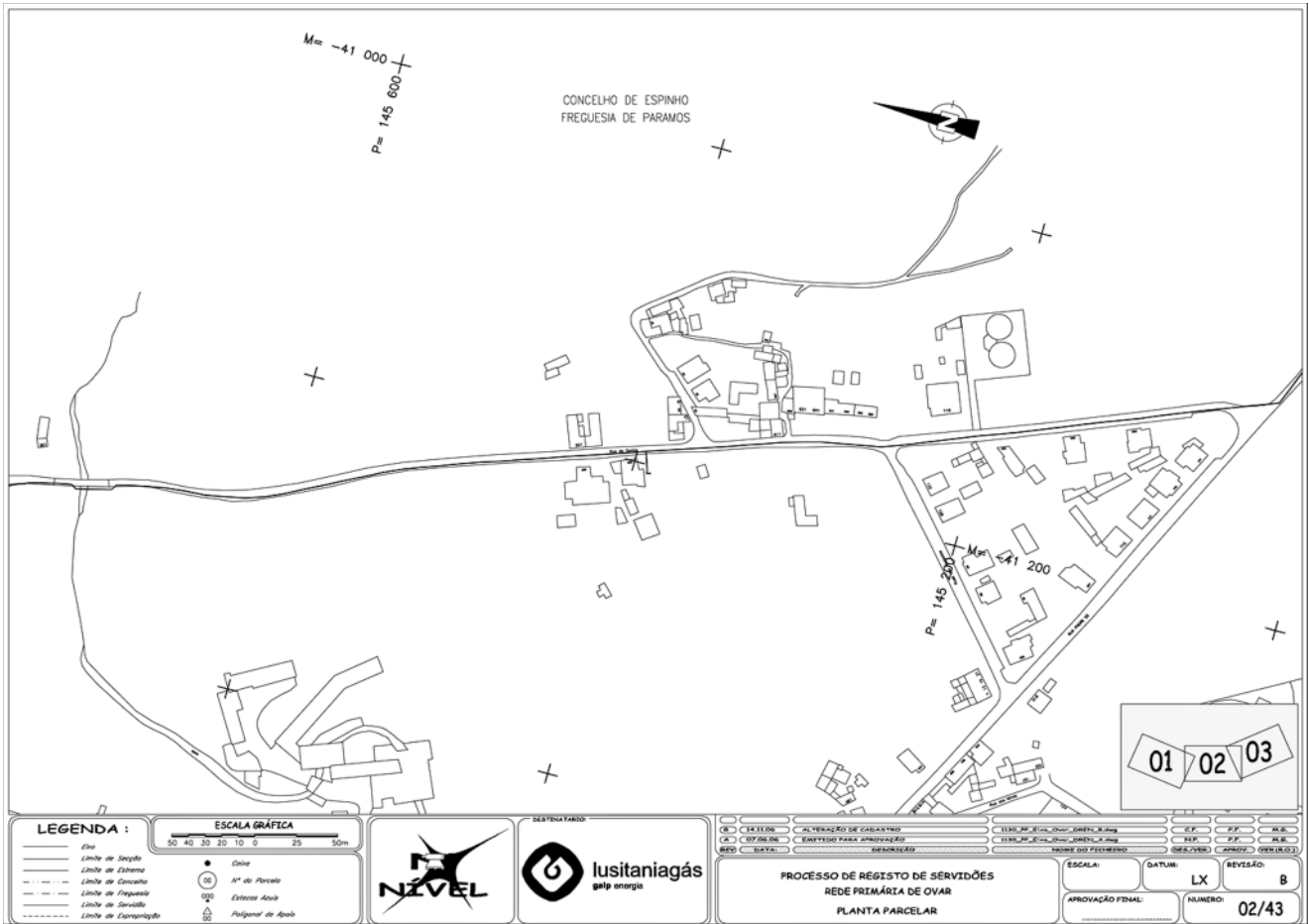
- a) A declaração de utilidade pública da expropriação urgente dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução;
- b) O direito a definir, constituir e registar as servidões administrativas necessárias, nos termos da lei e ainda o pagamento das respectivas indemnizações, nomeadamente nos termos dos Art.ºs 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro;
- c) A atribuição da licença necessária para a execução das obras integrantes do projecto e para a entrada em funcionamento das respectivas instalações;
- d) A proibição de embargar administrativamente as obras de execução, salvo com fundamento no não cumprimento do projecto aprovado.

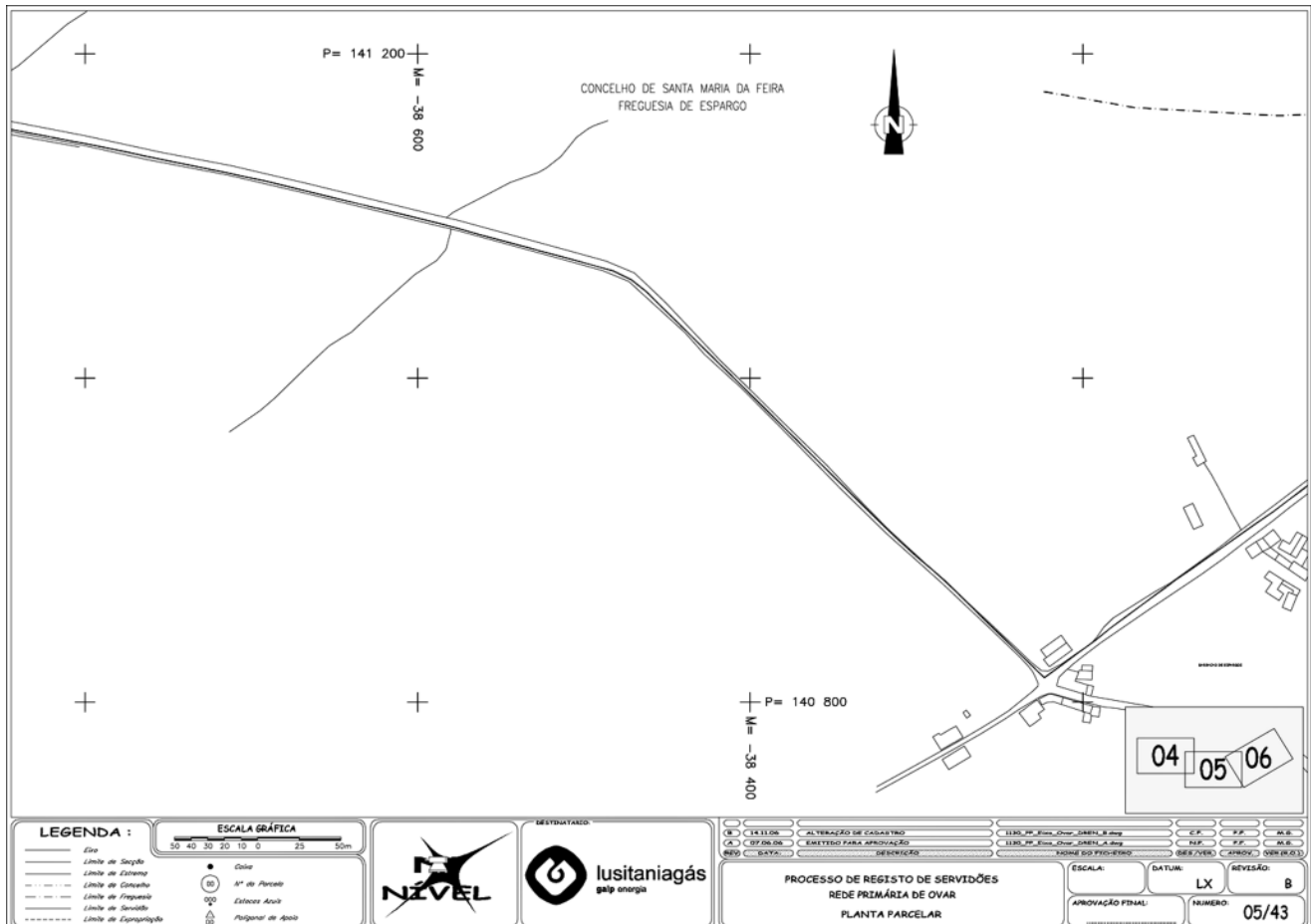
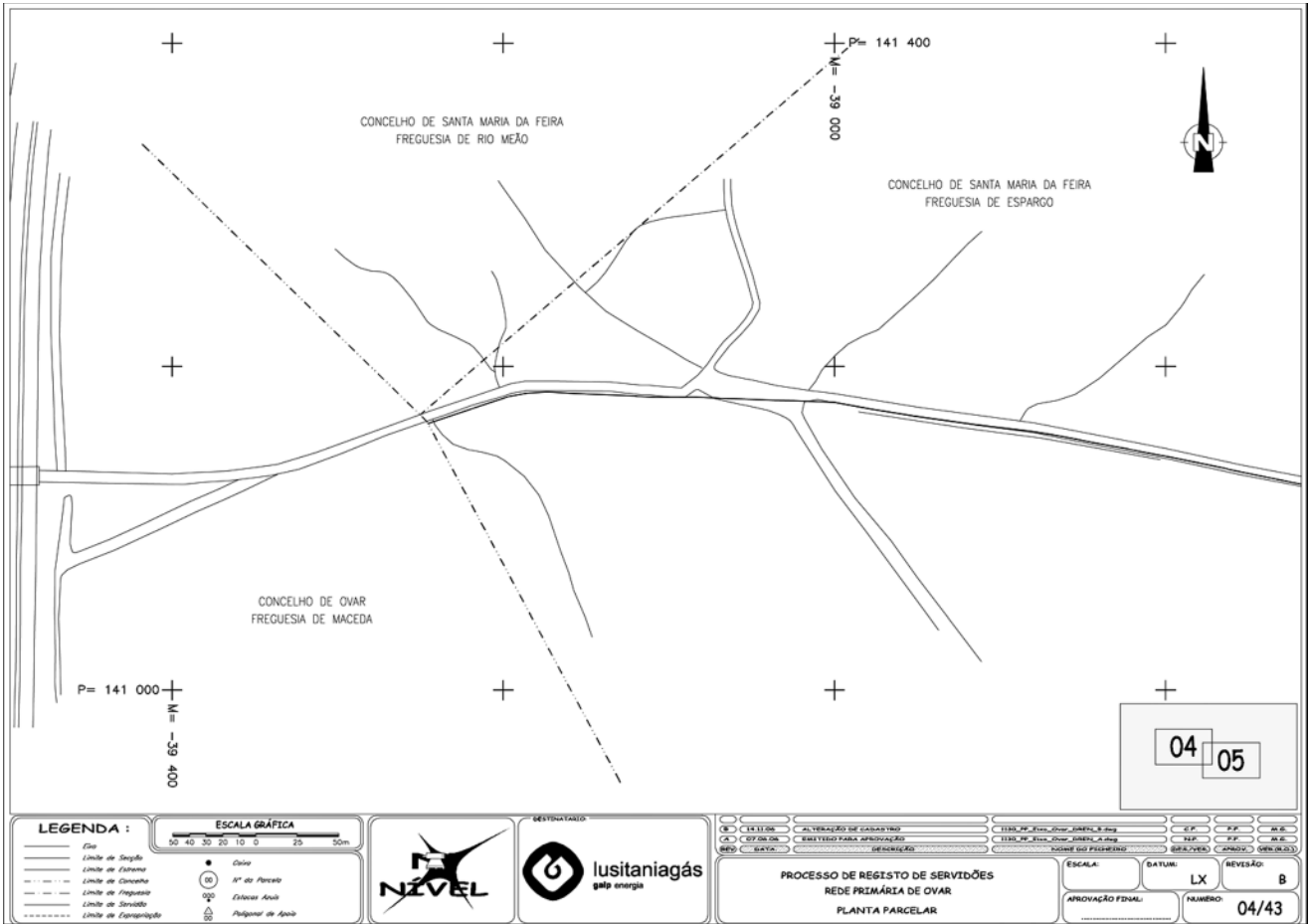
3. exercício dos direitos previstos nas alíneas a) e b) anteriores faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro e do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro;

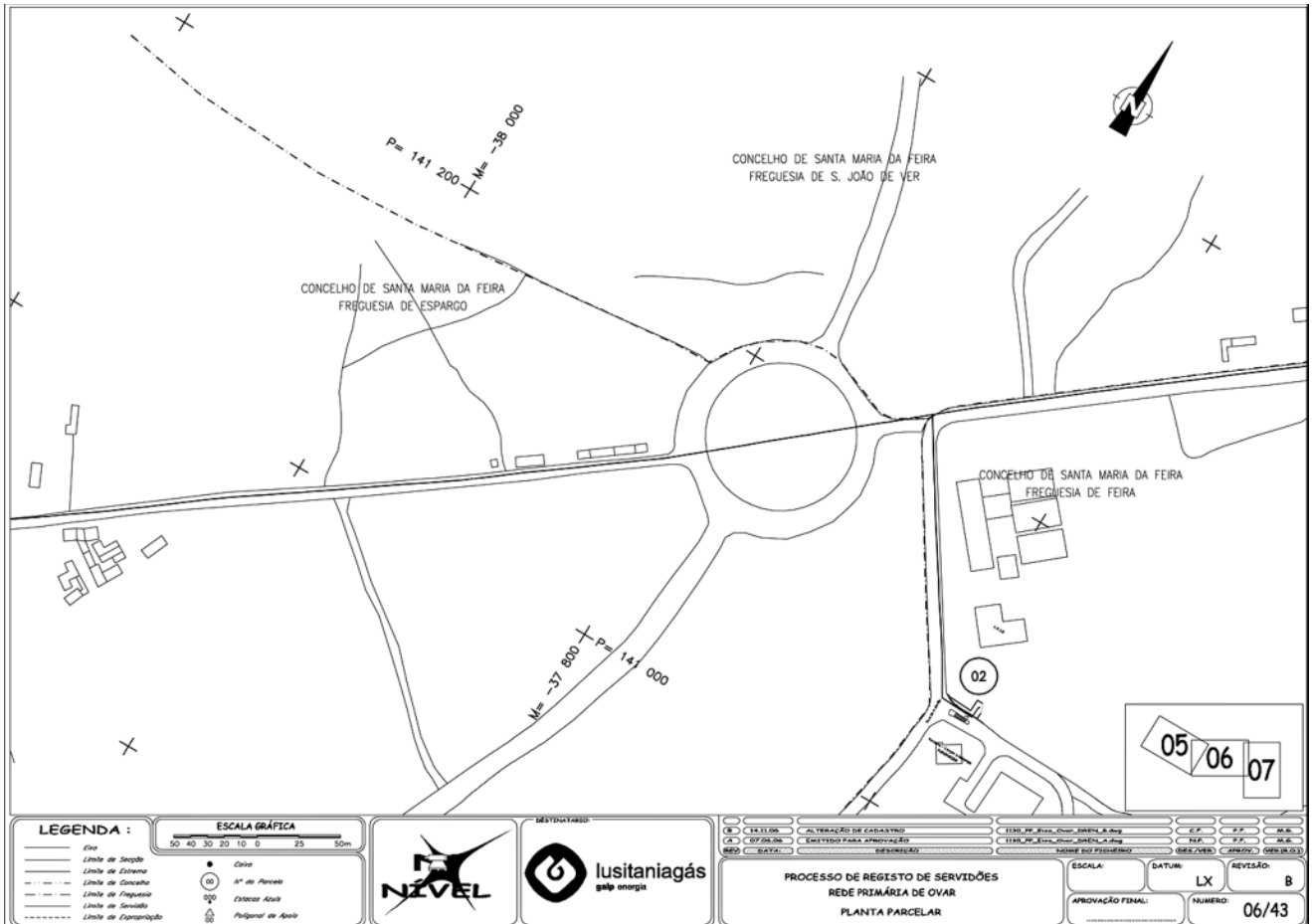
4. A fim de dar cumprimento ao previsto no n.º 8 do Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública referida na alínea a) do n.º 2 deste Aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.

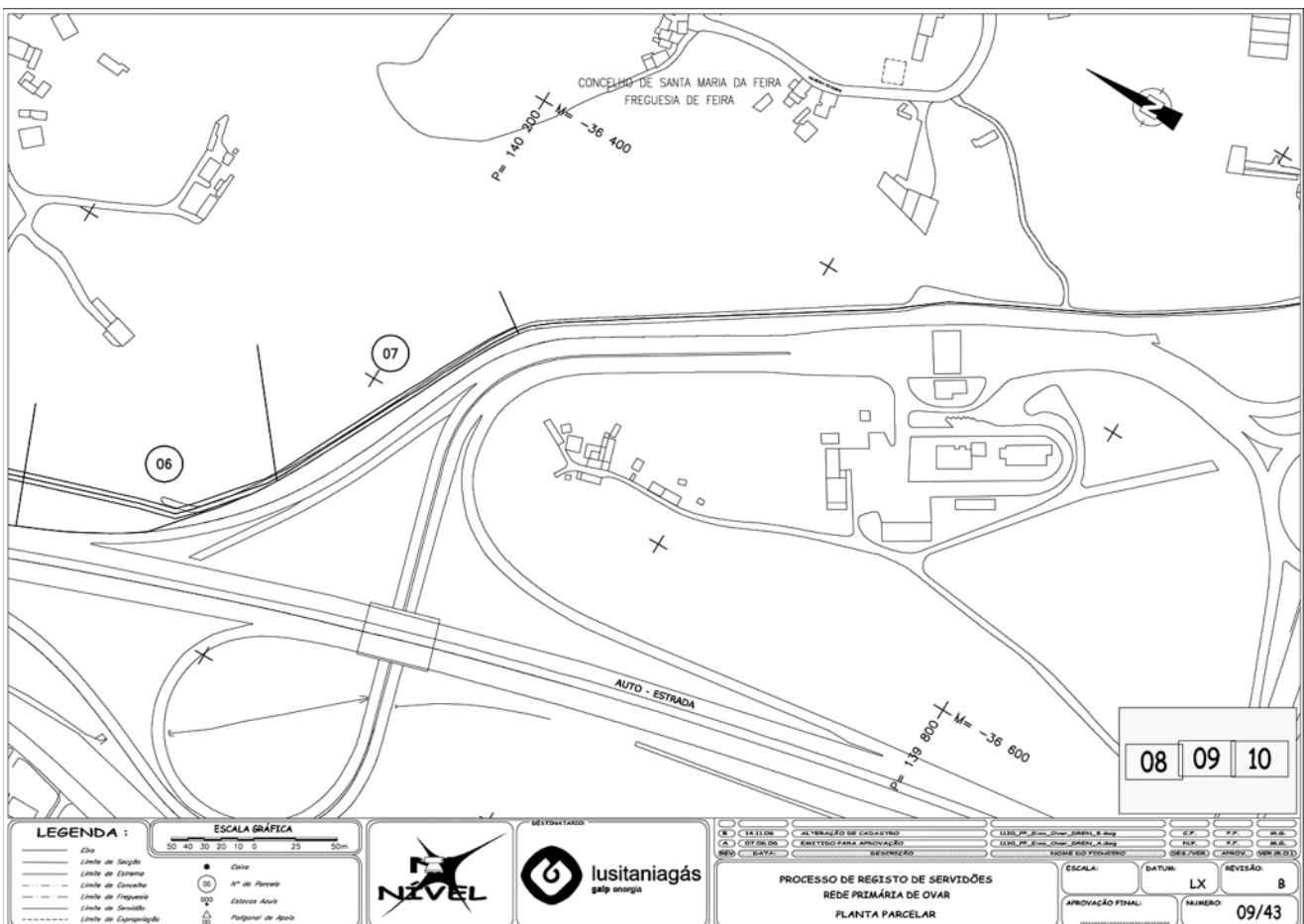
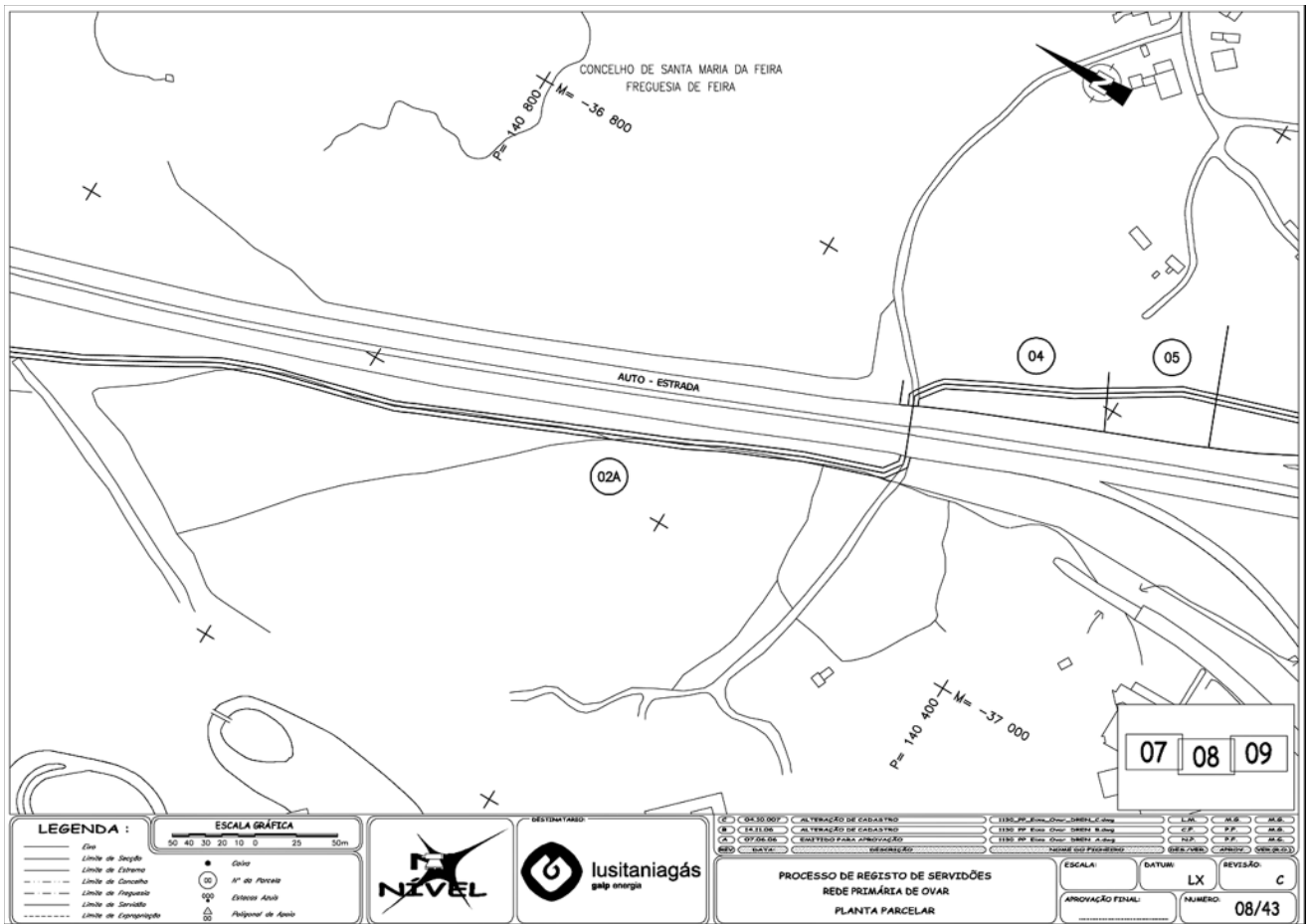
23 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves de Moura*.

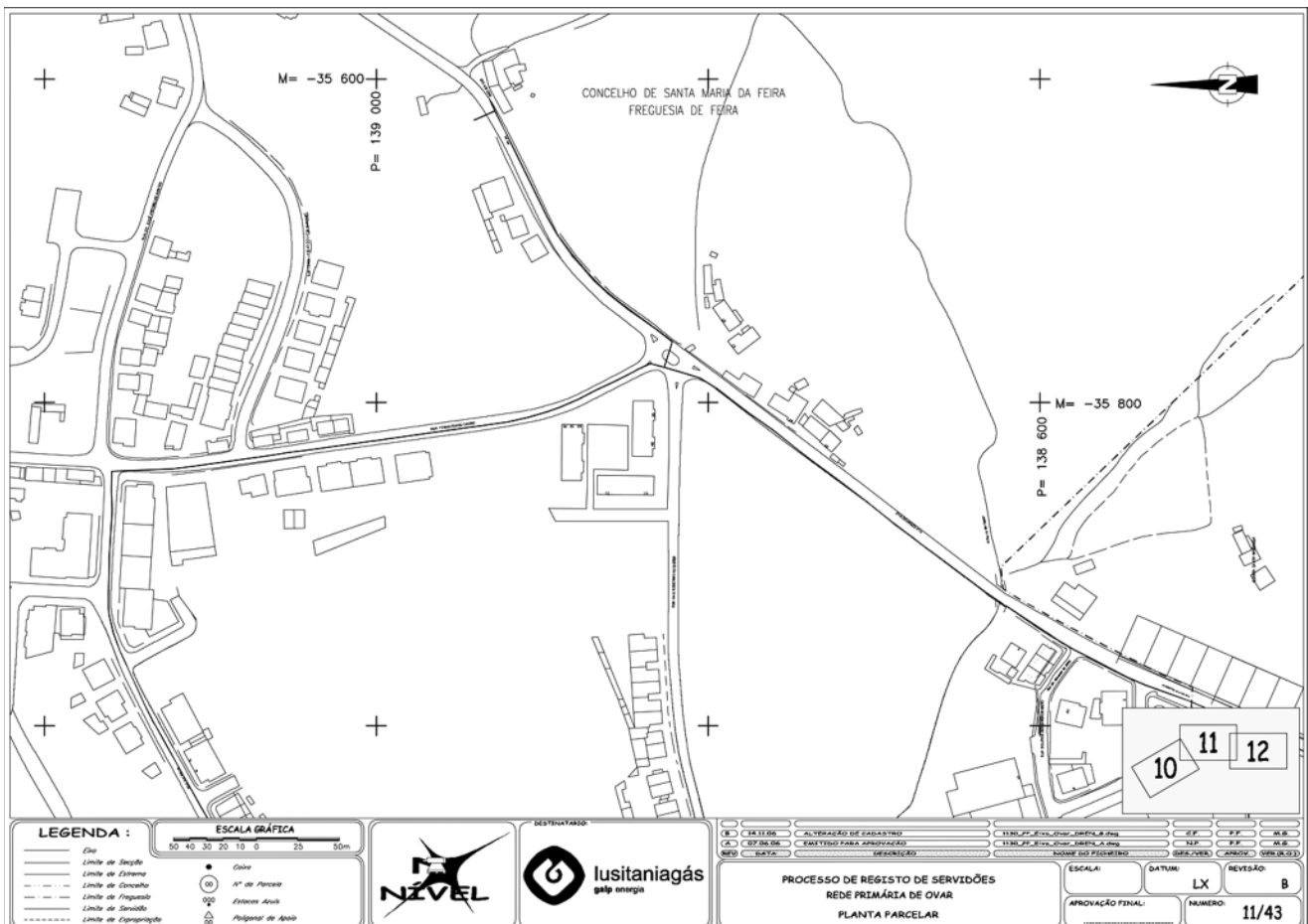
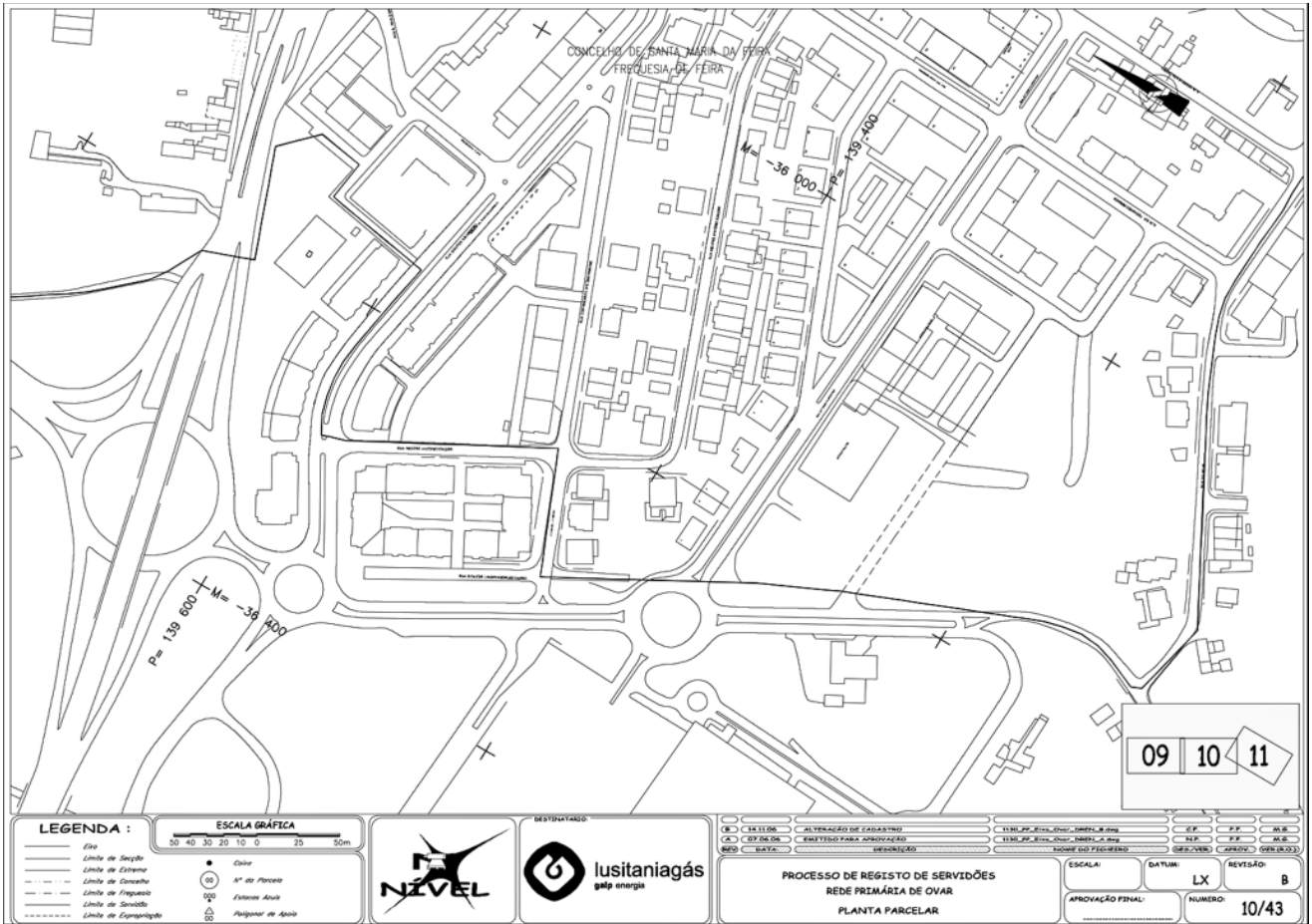


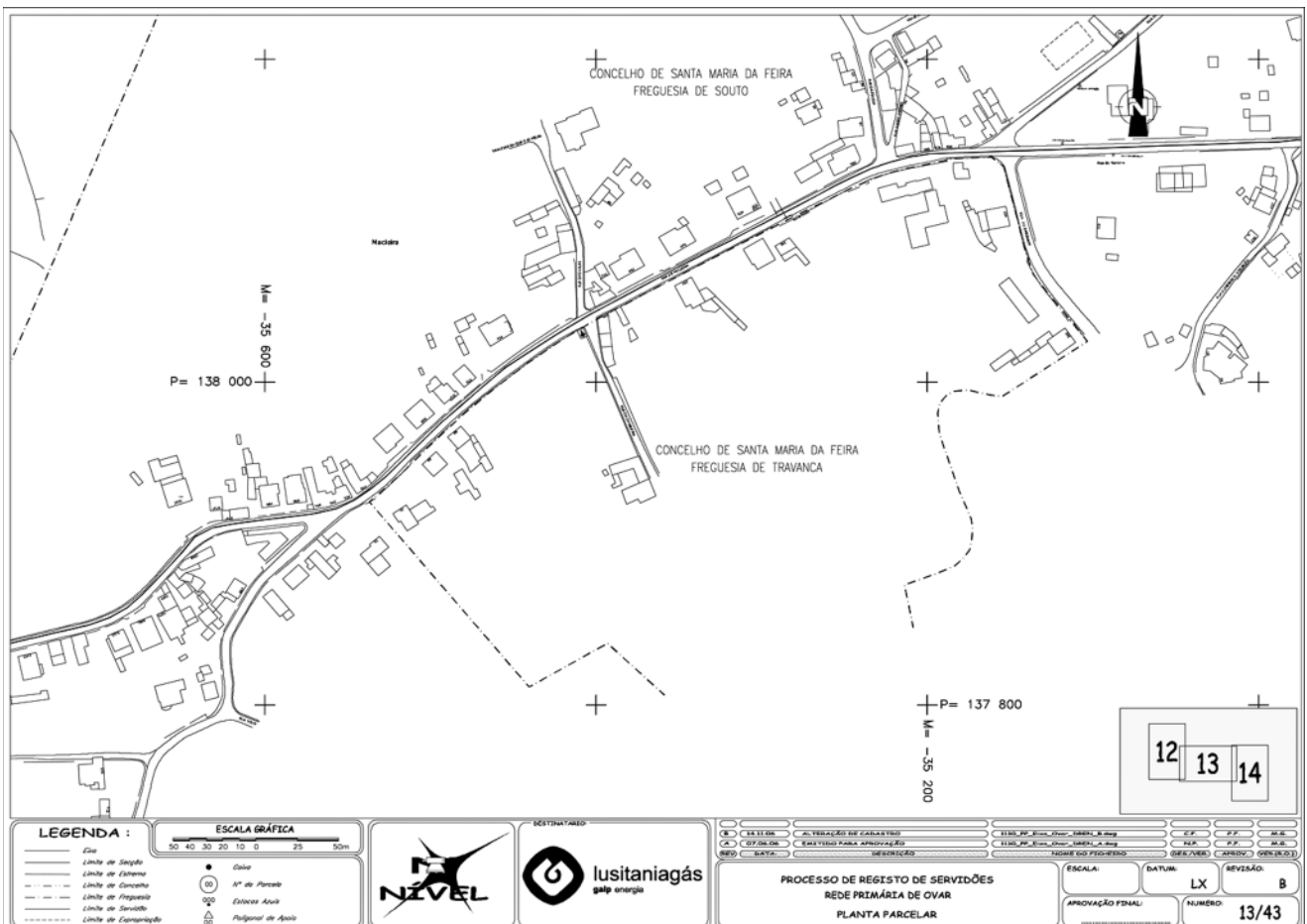
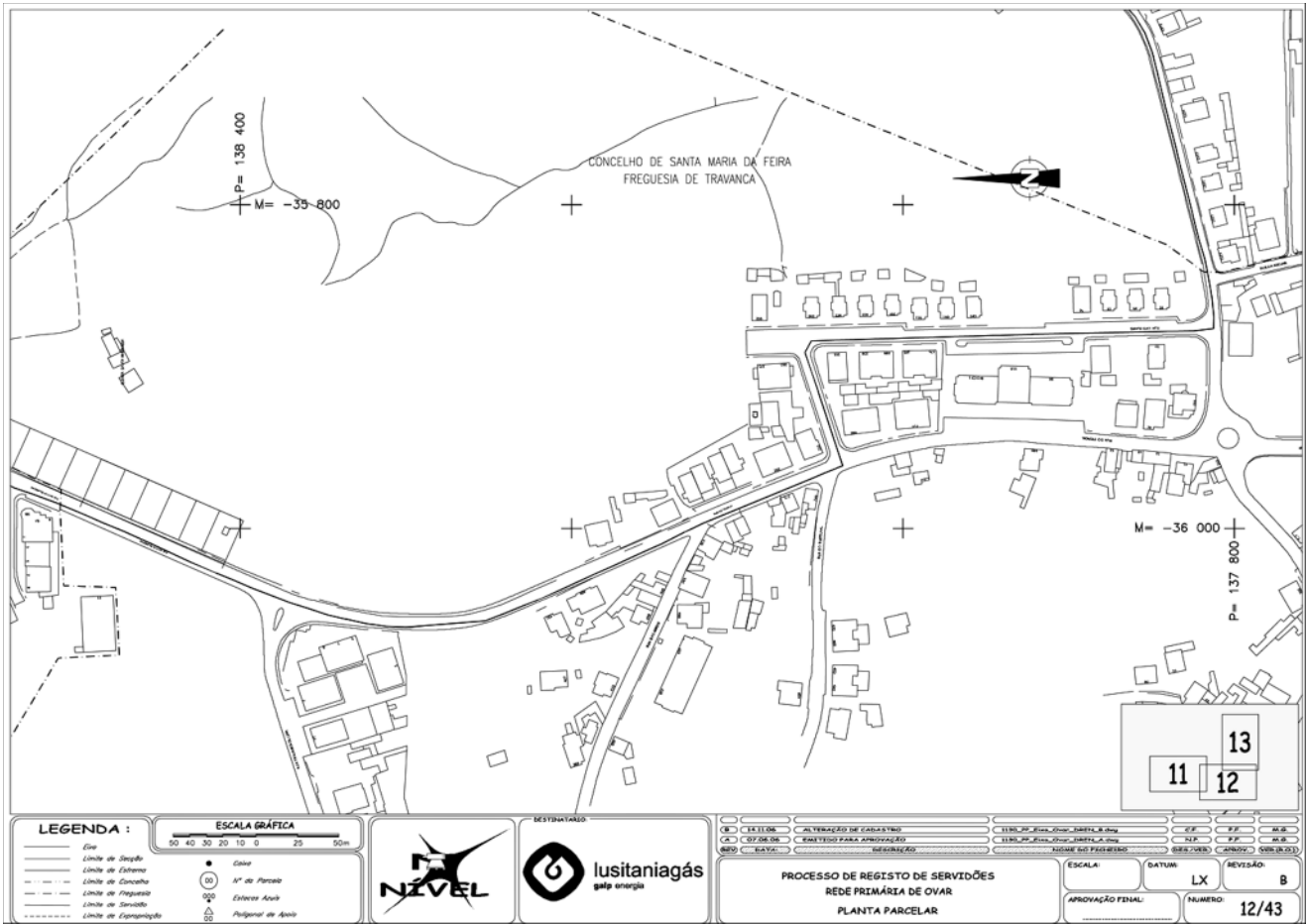


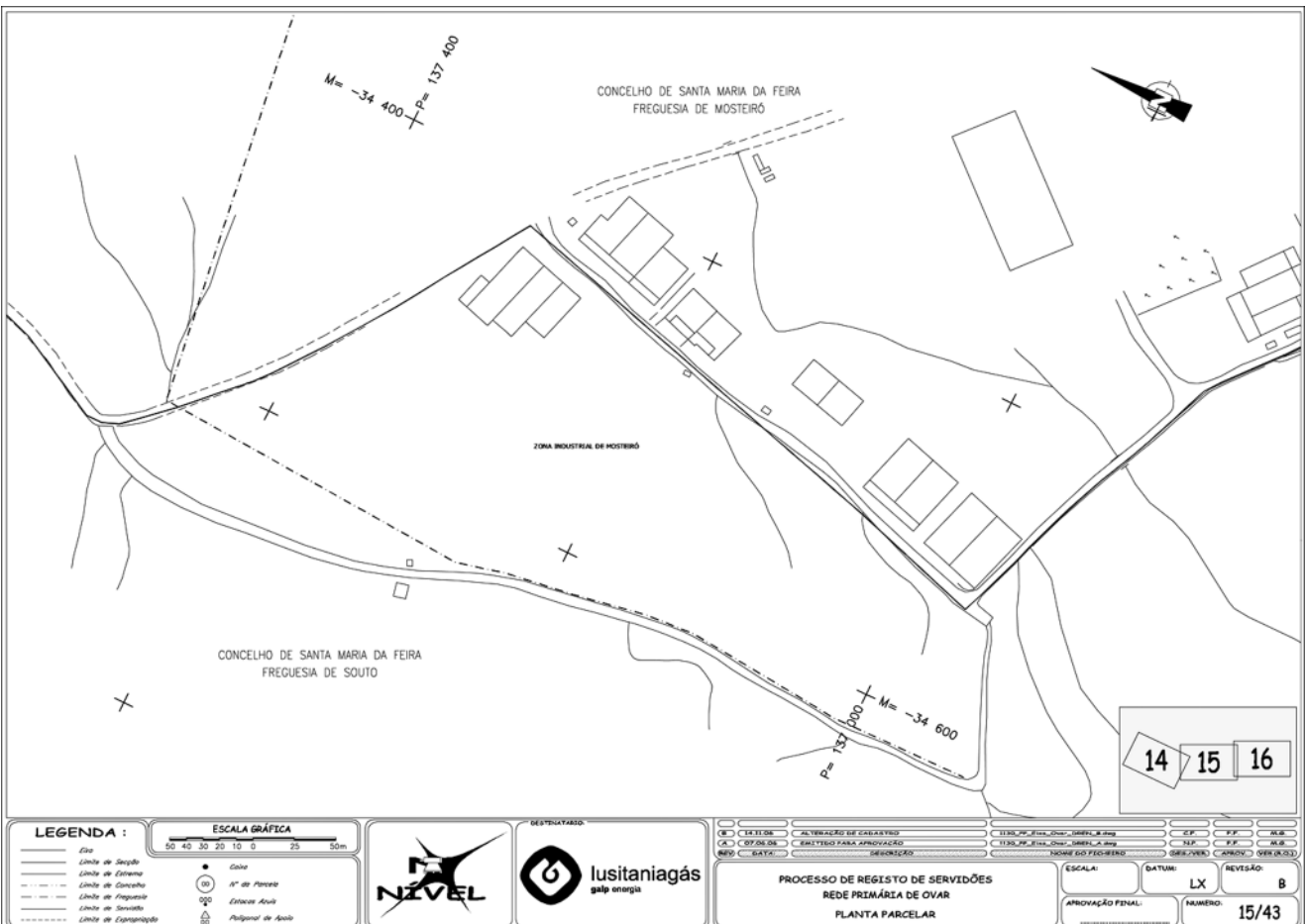
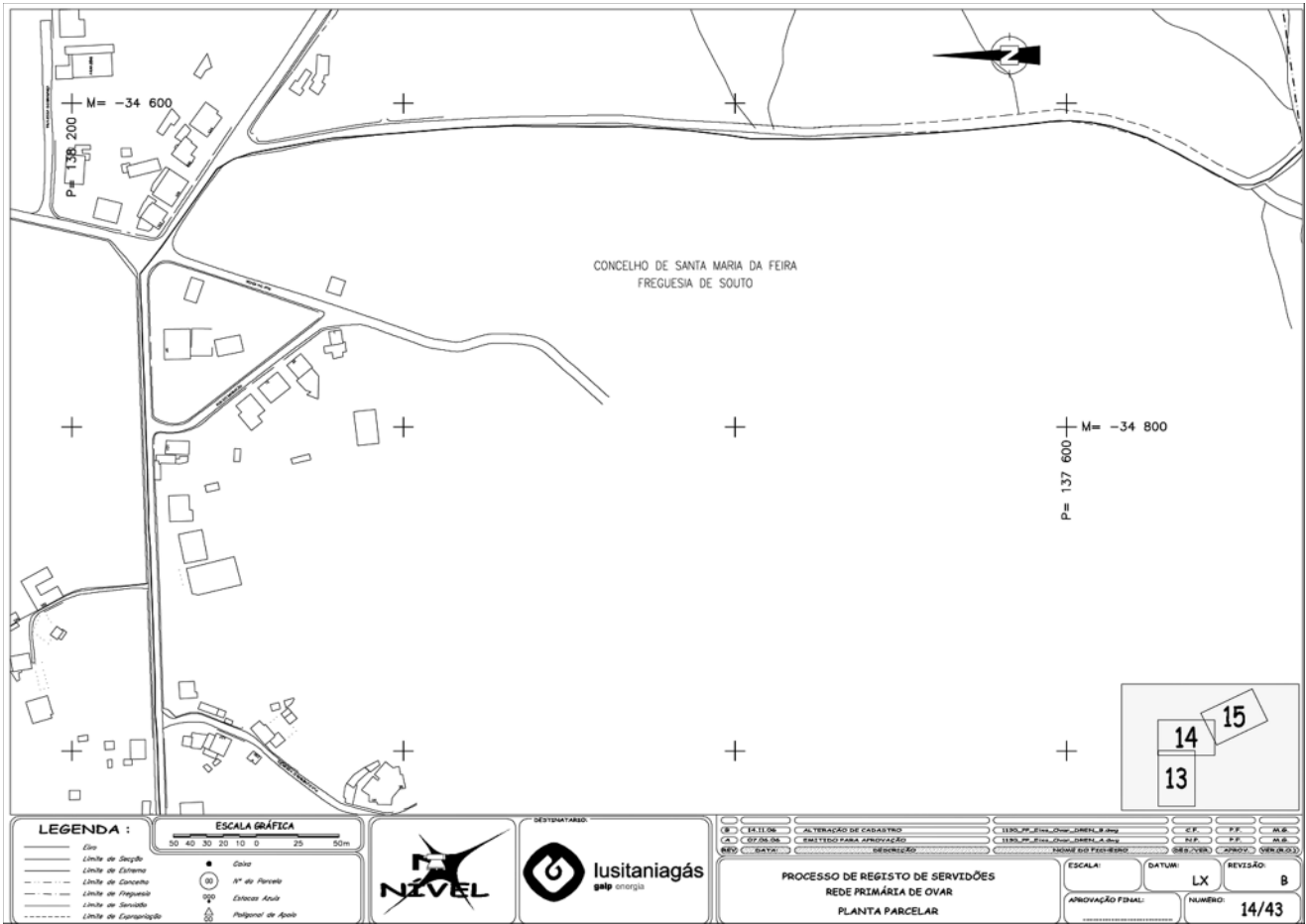


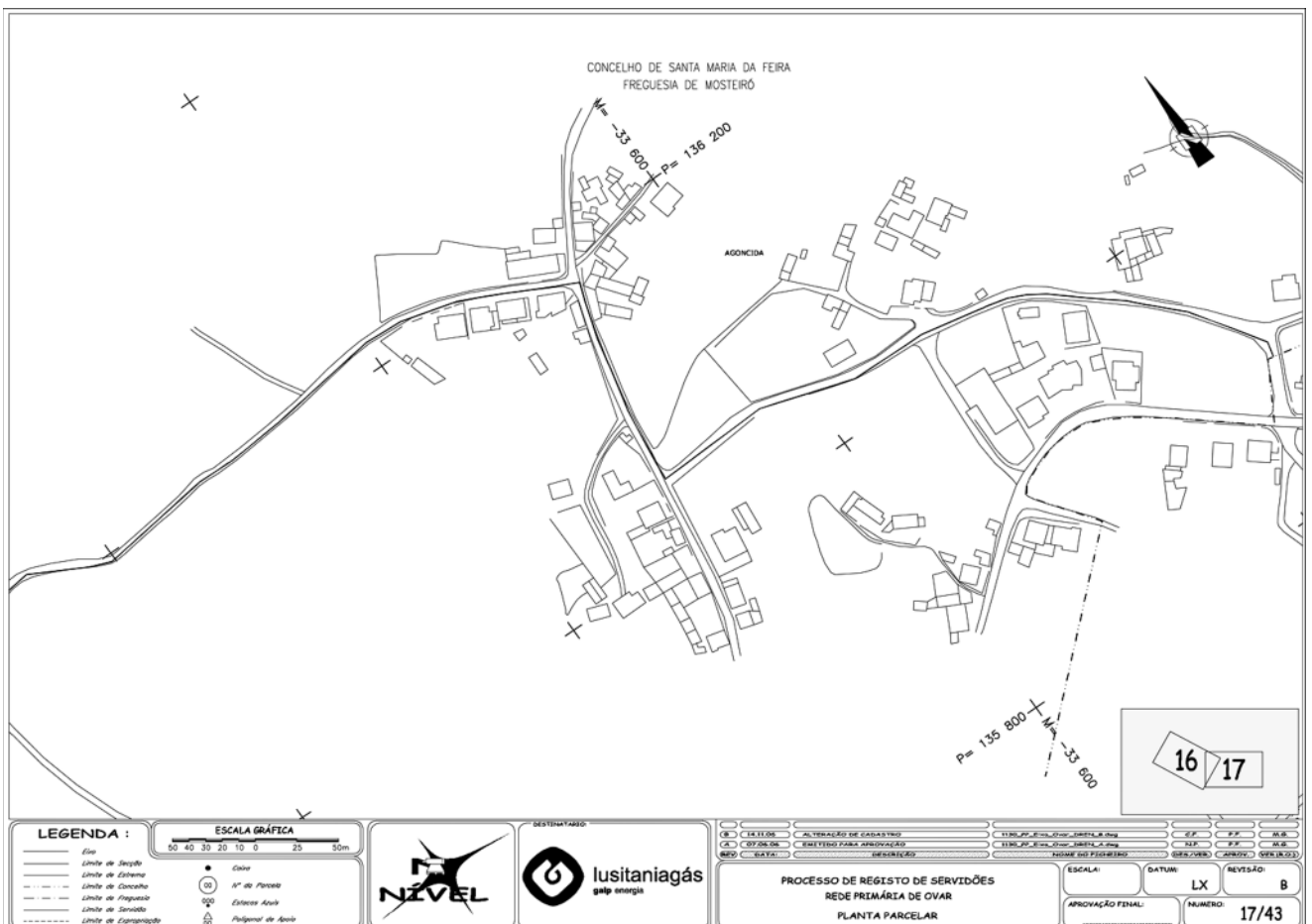
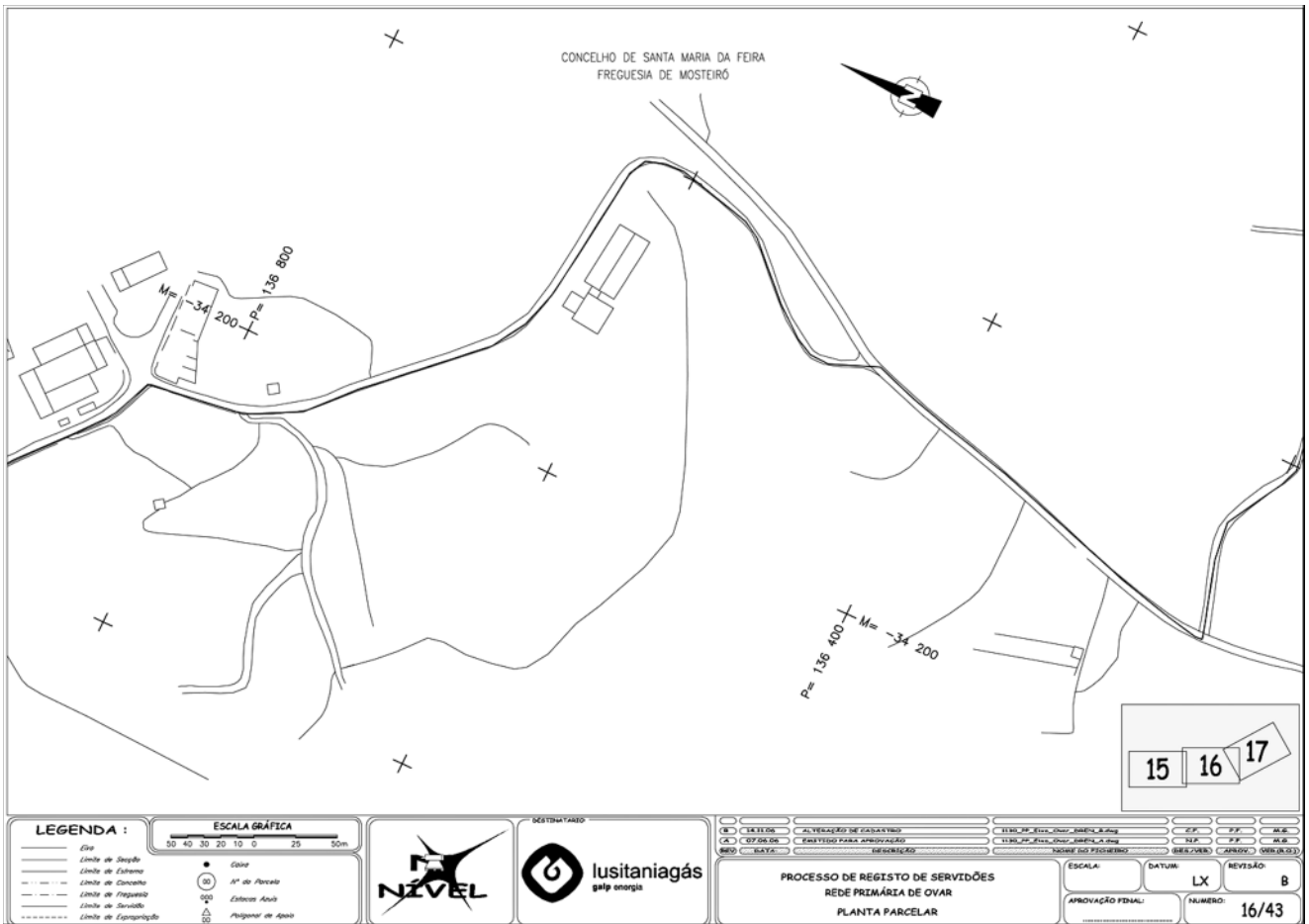


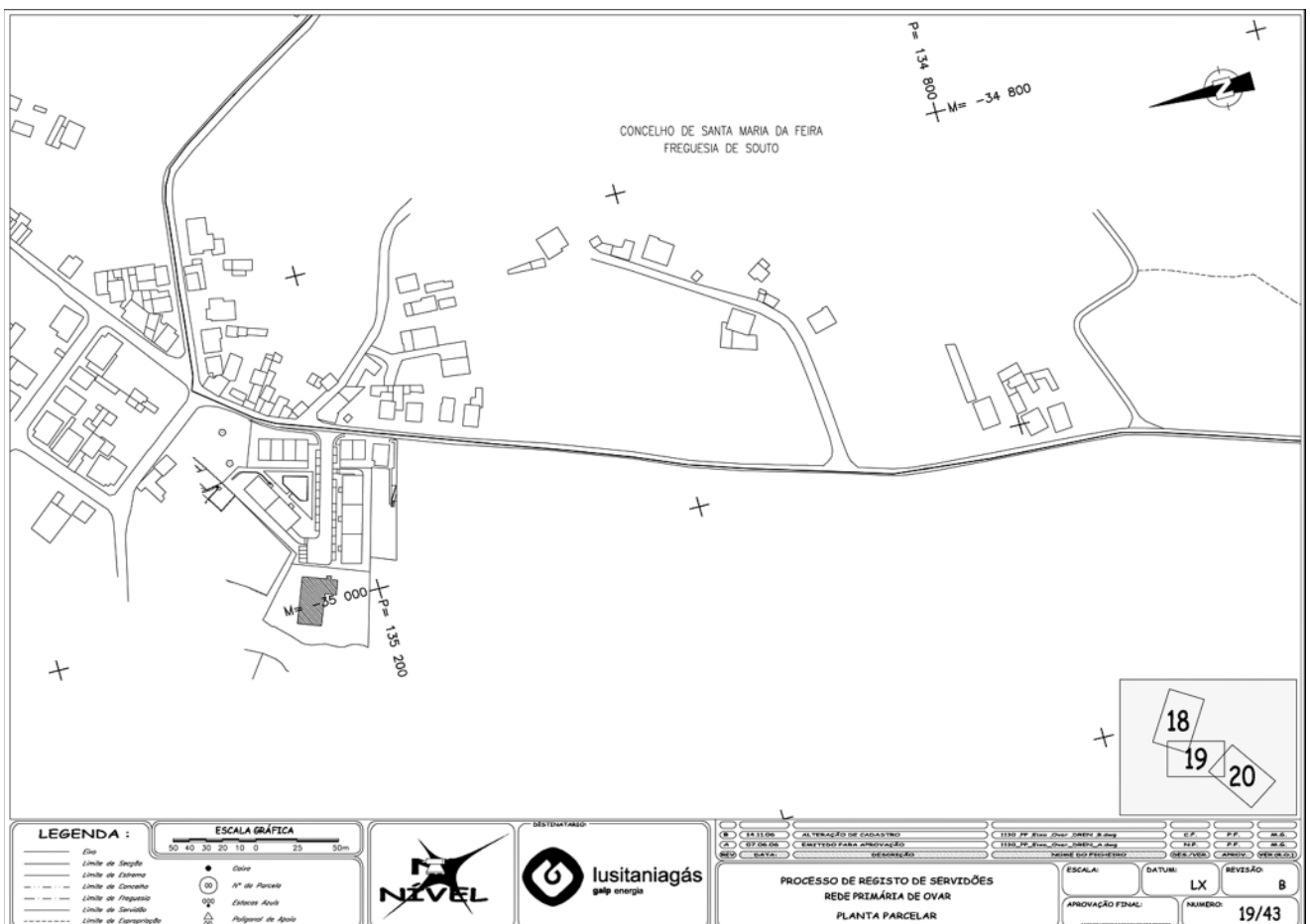
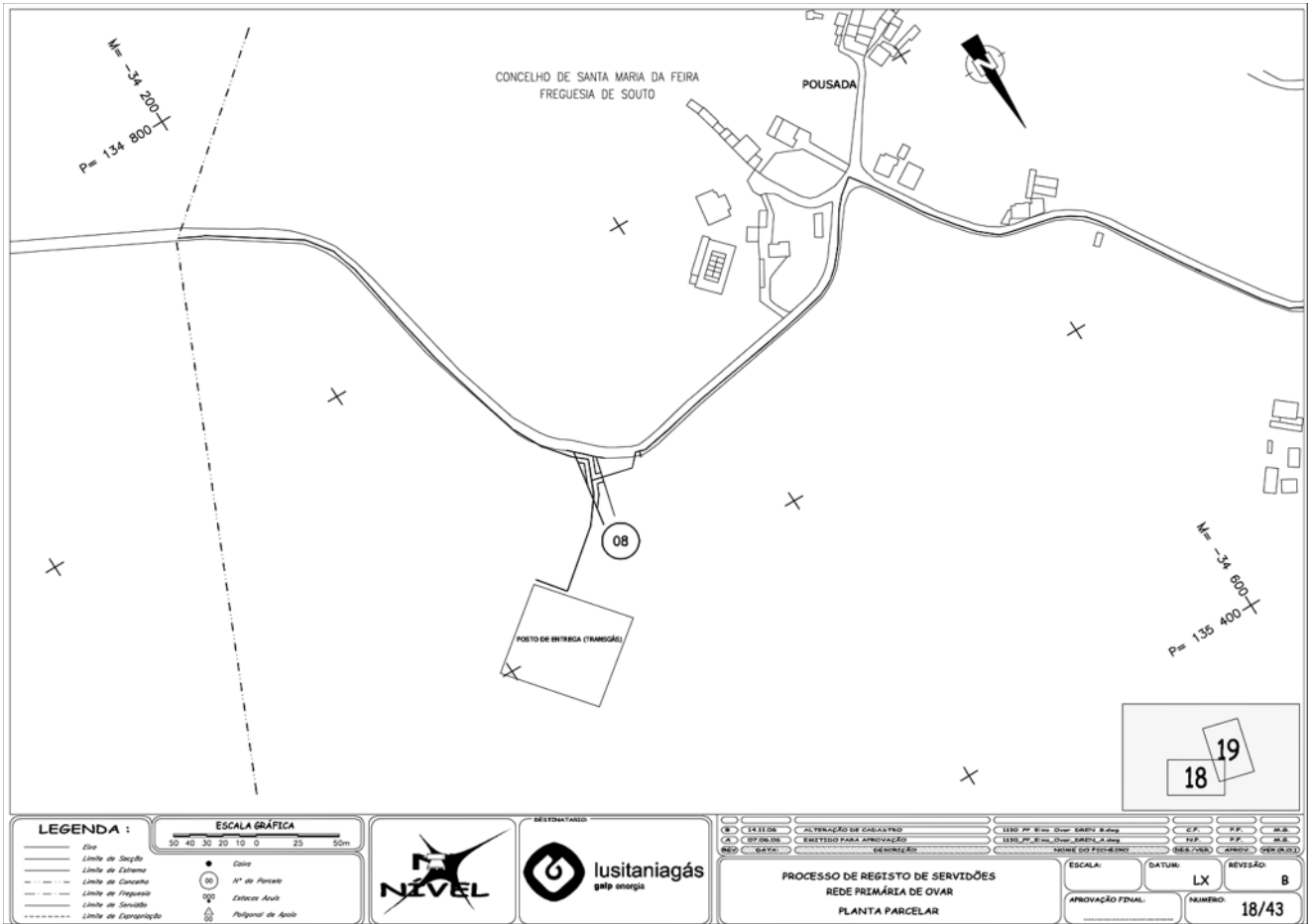


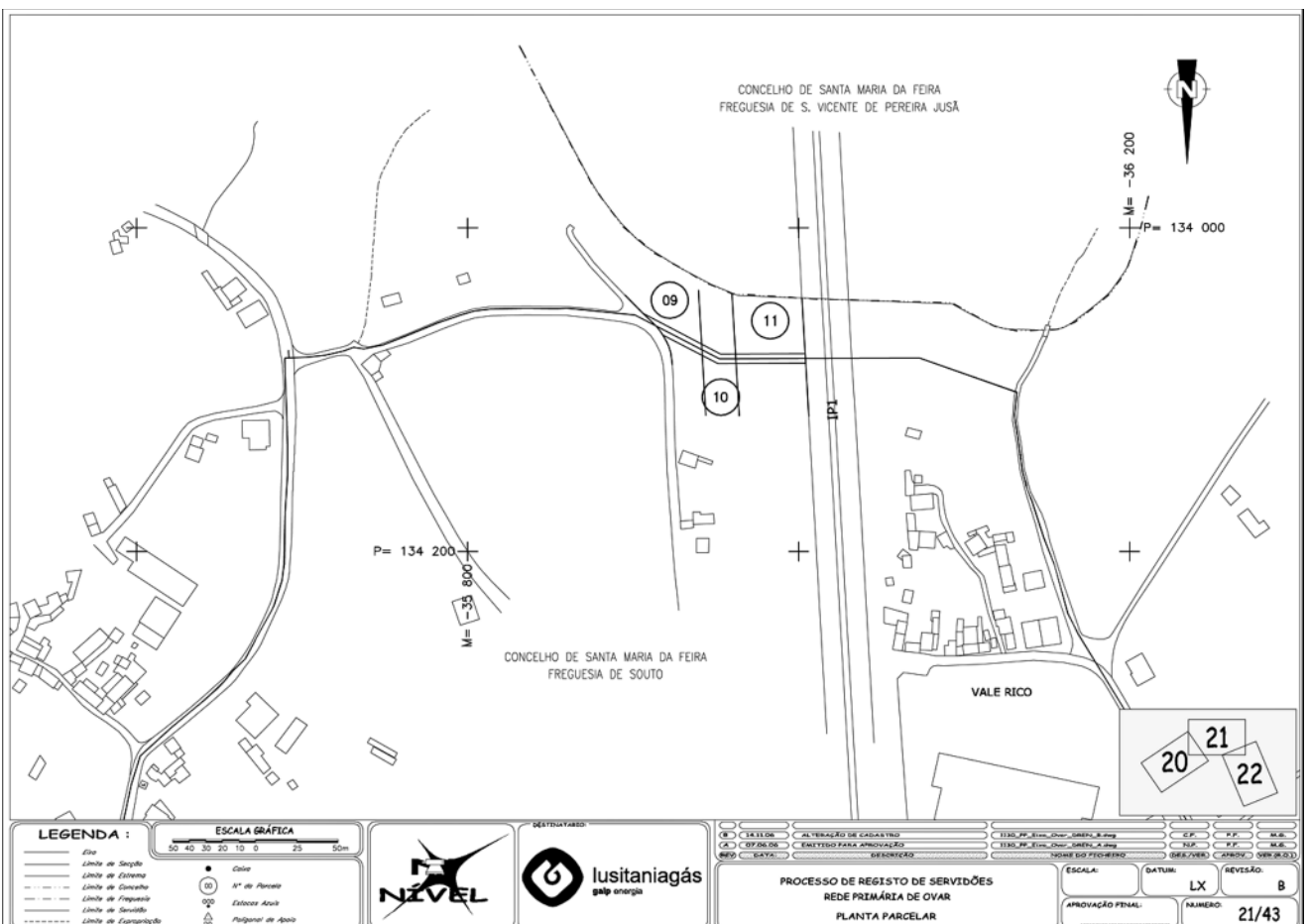
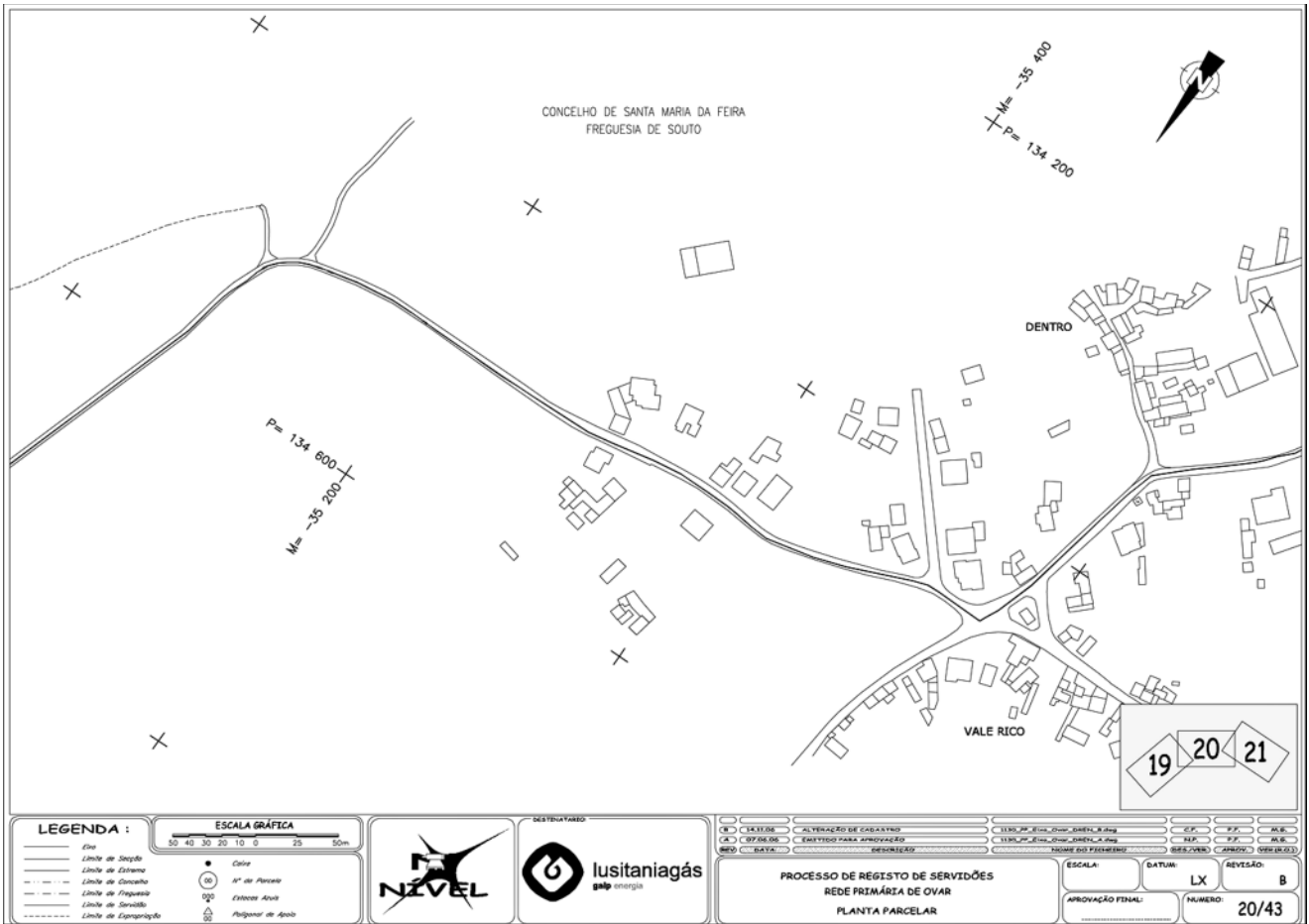


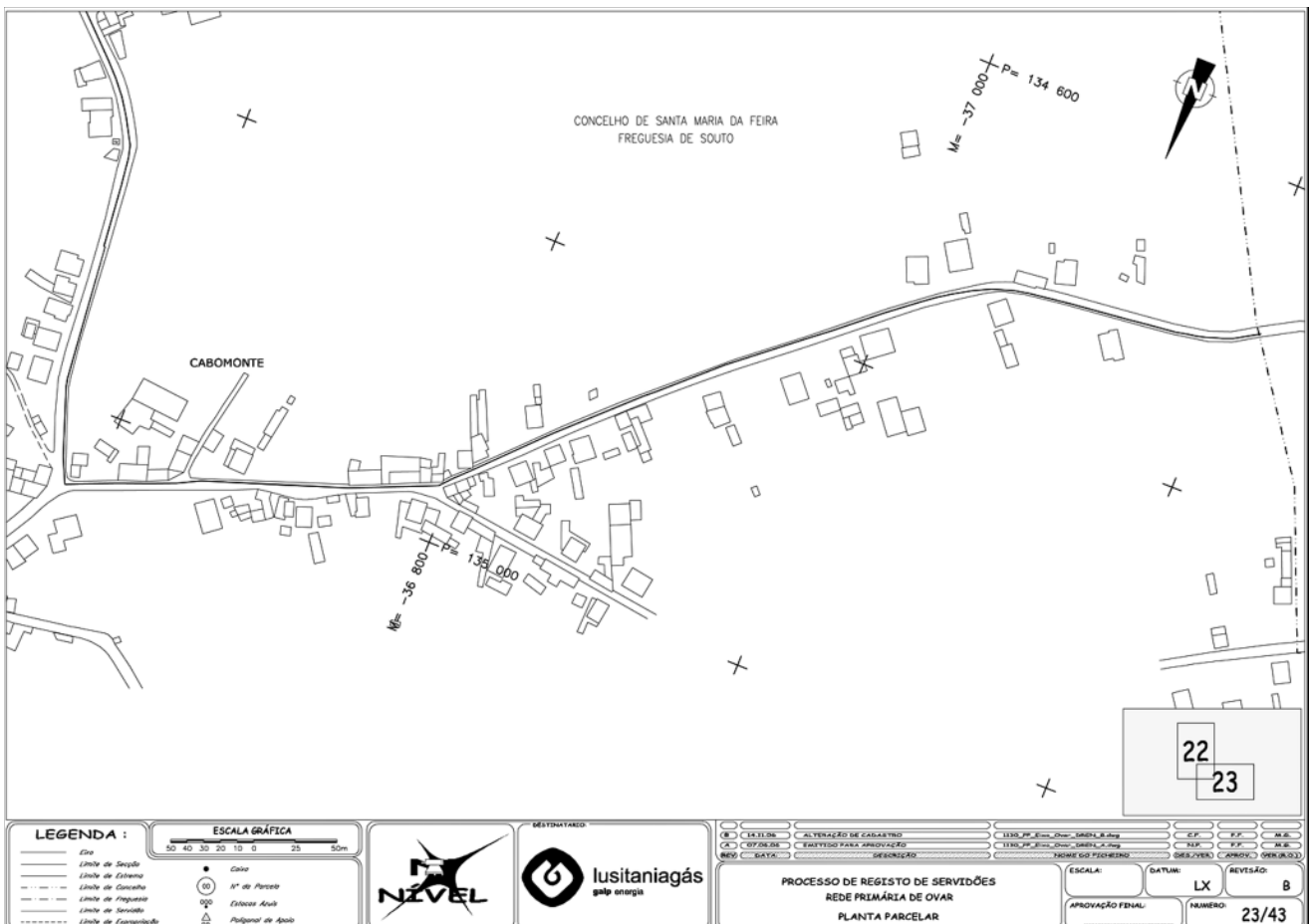
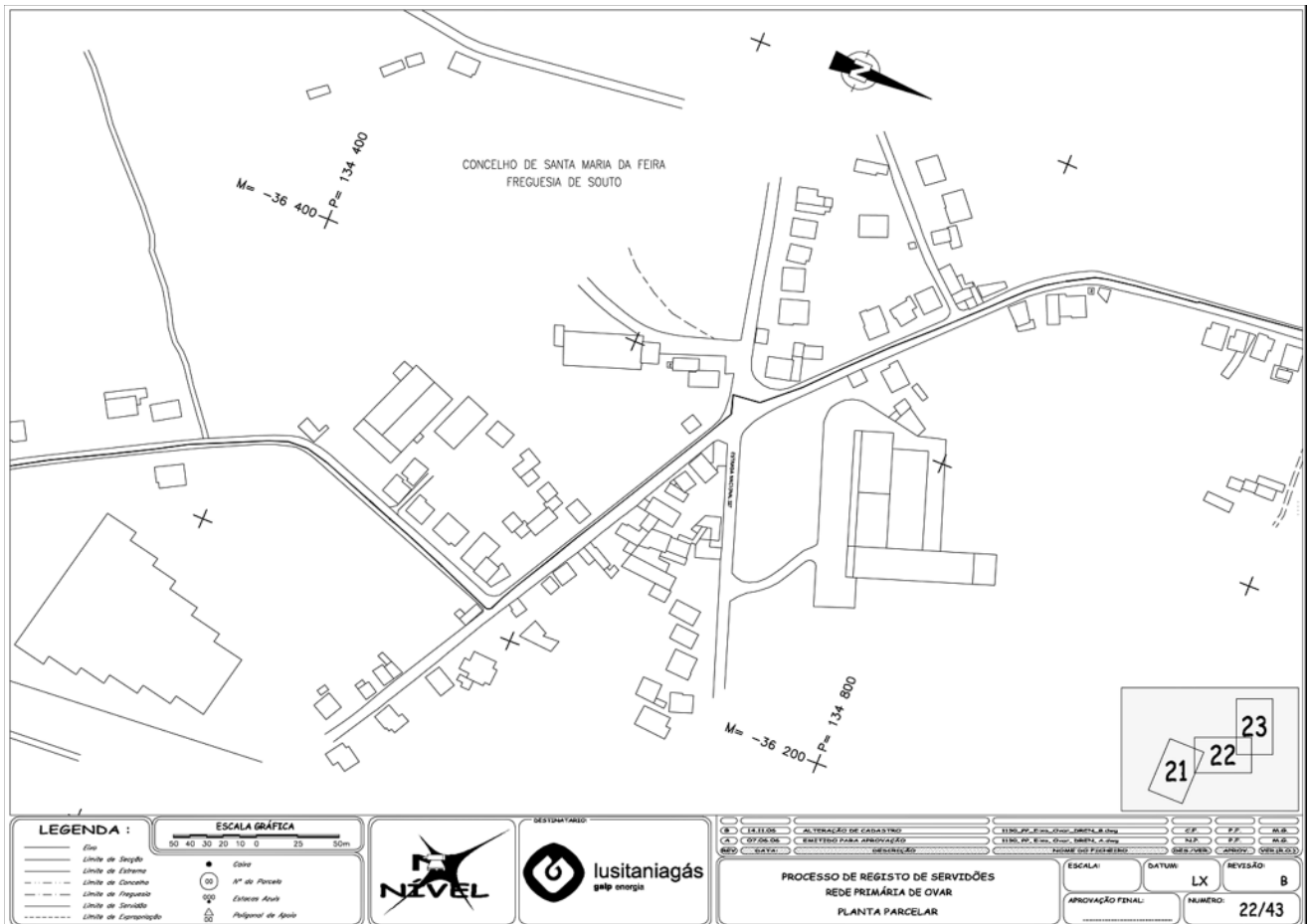


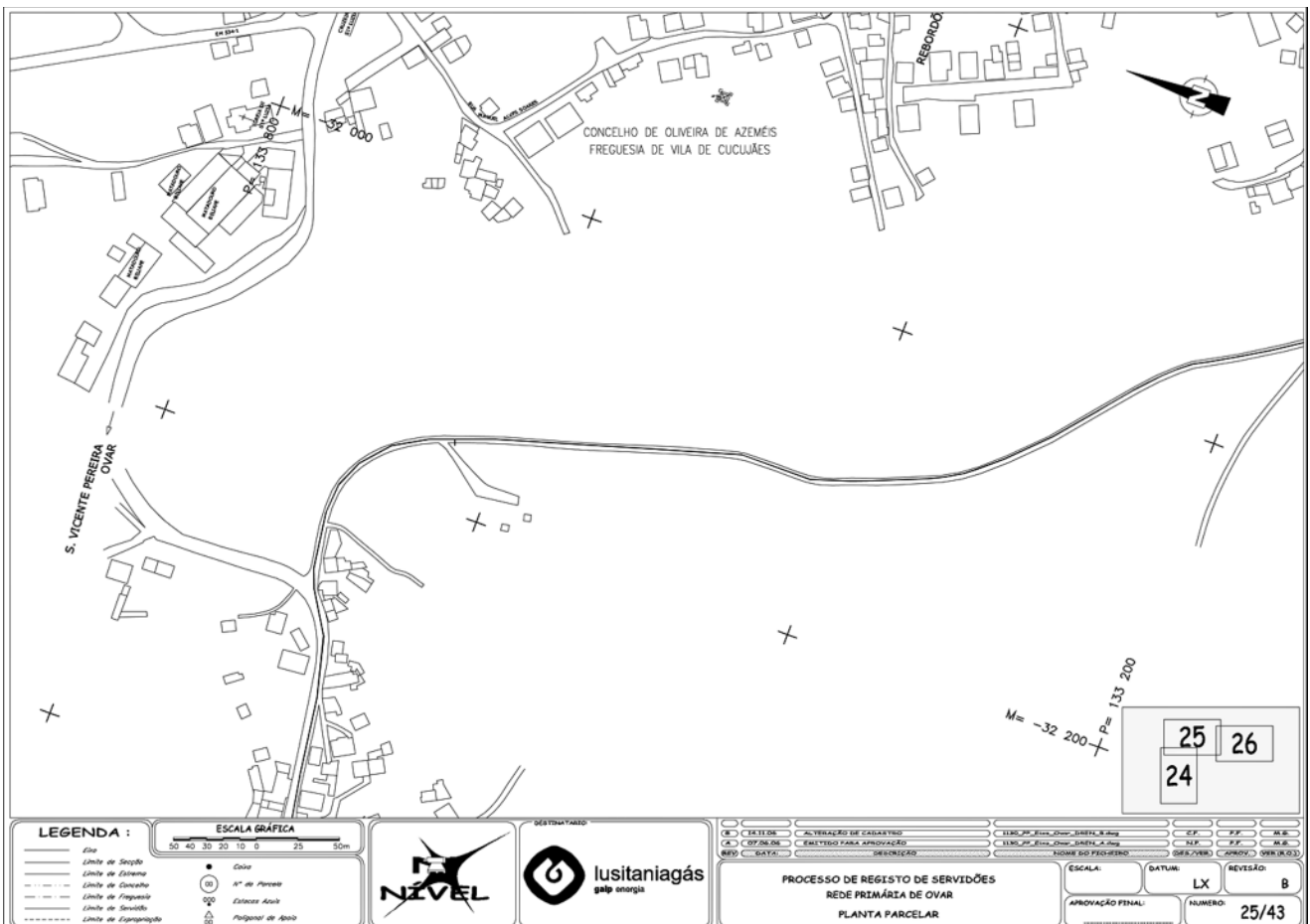
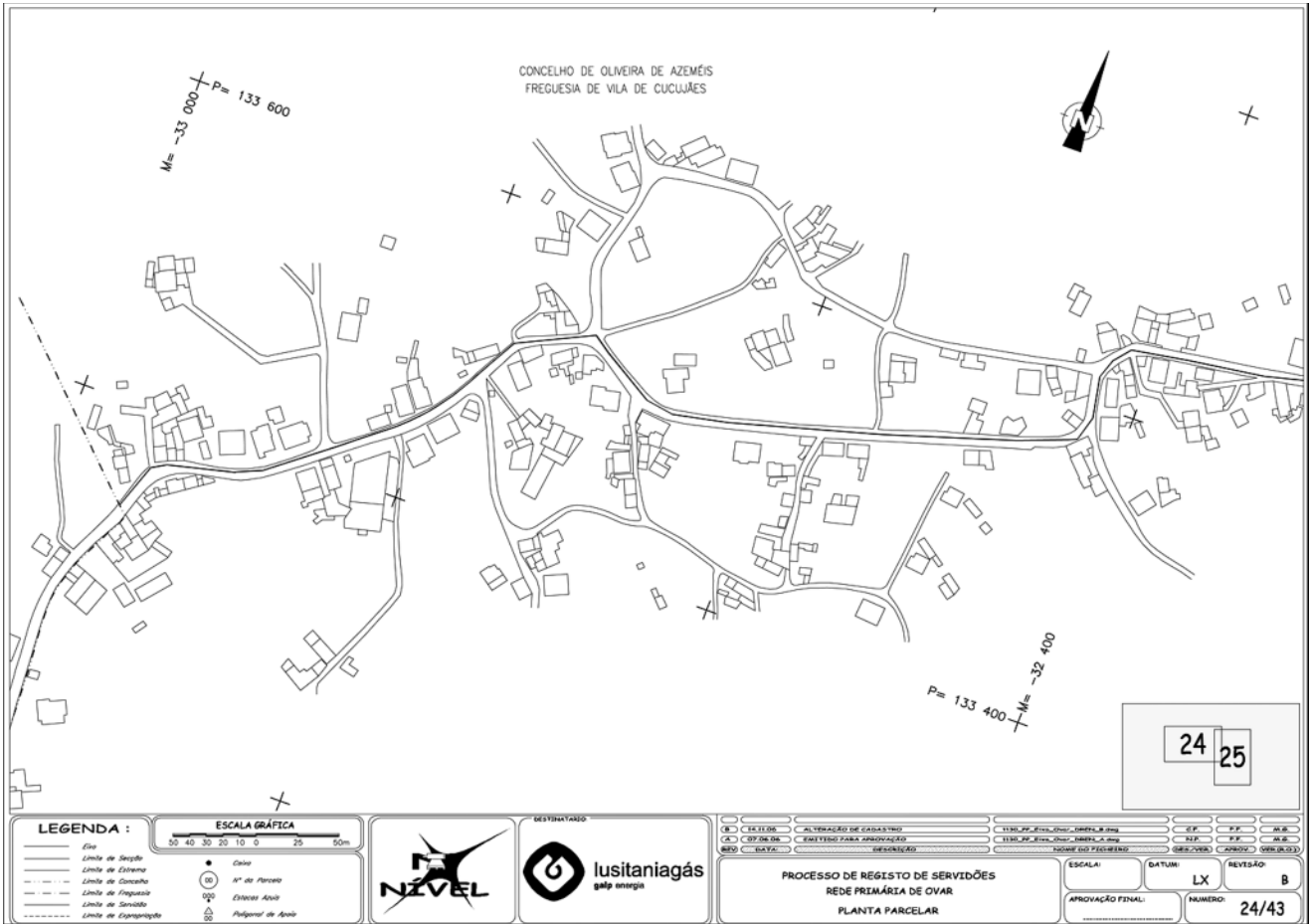


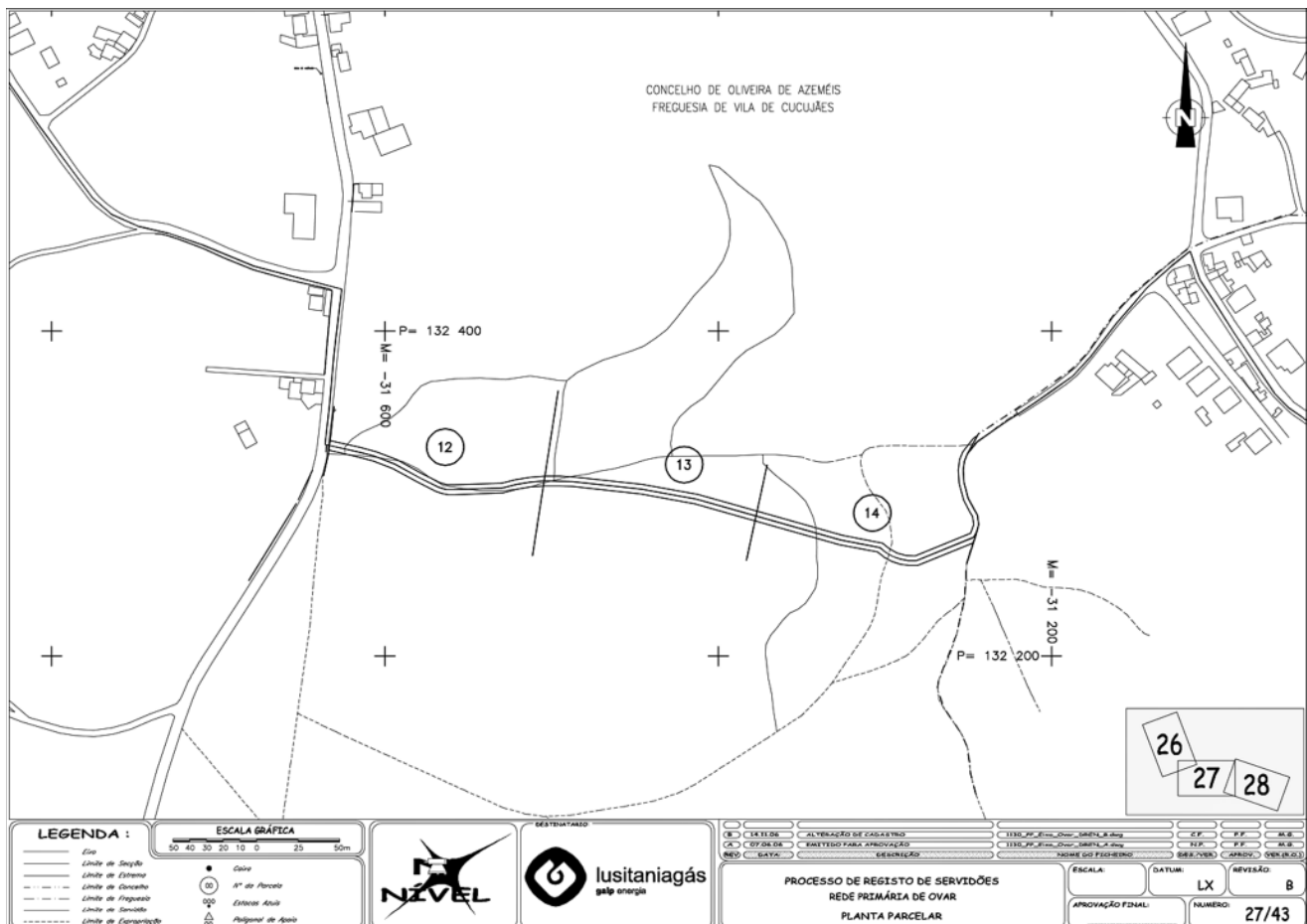
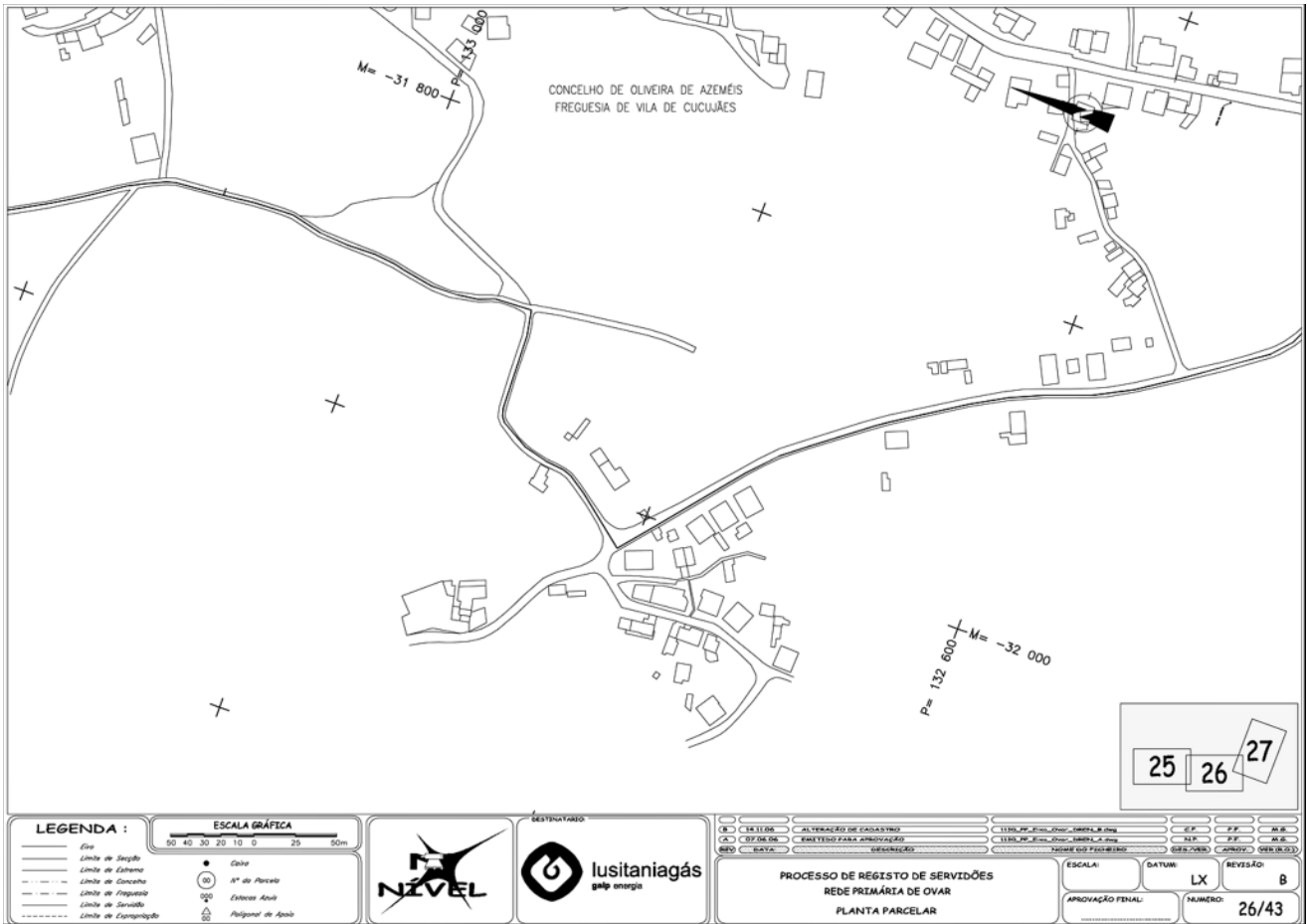


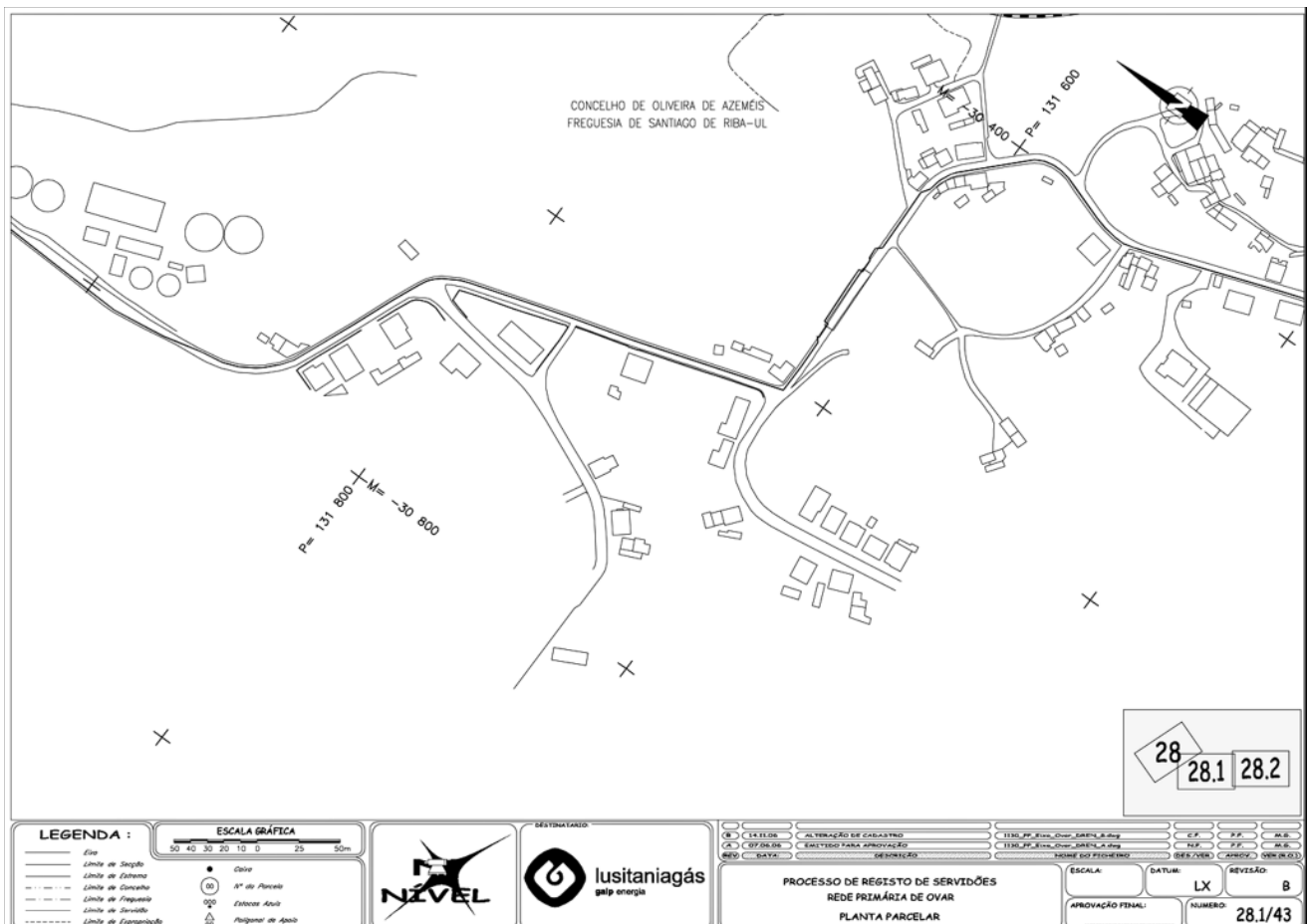
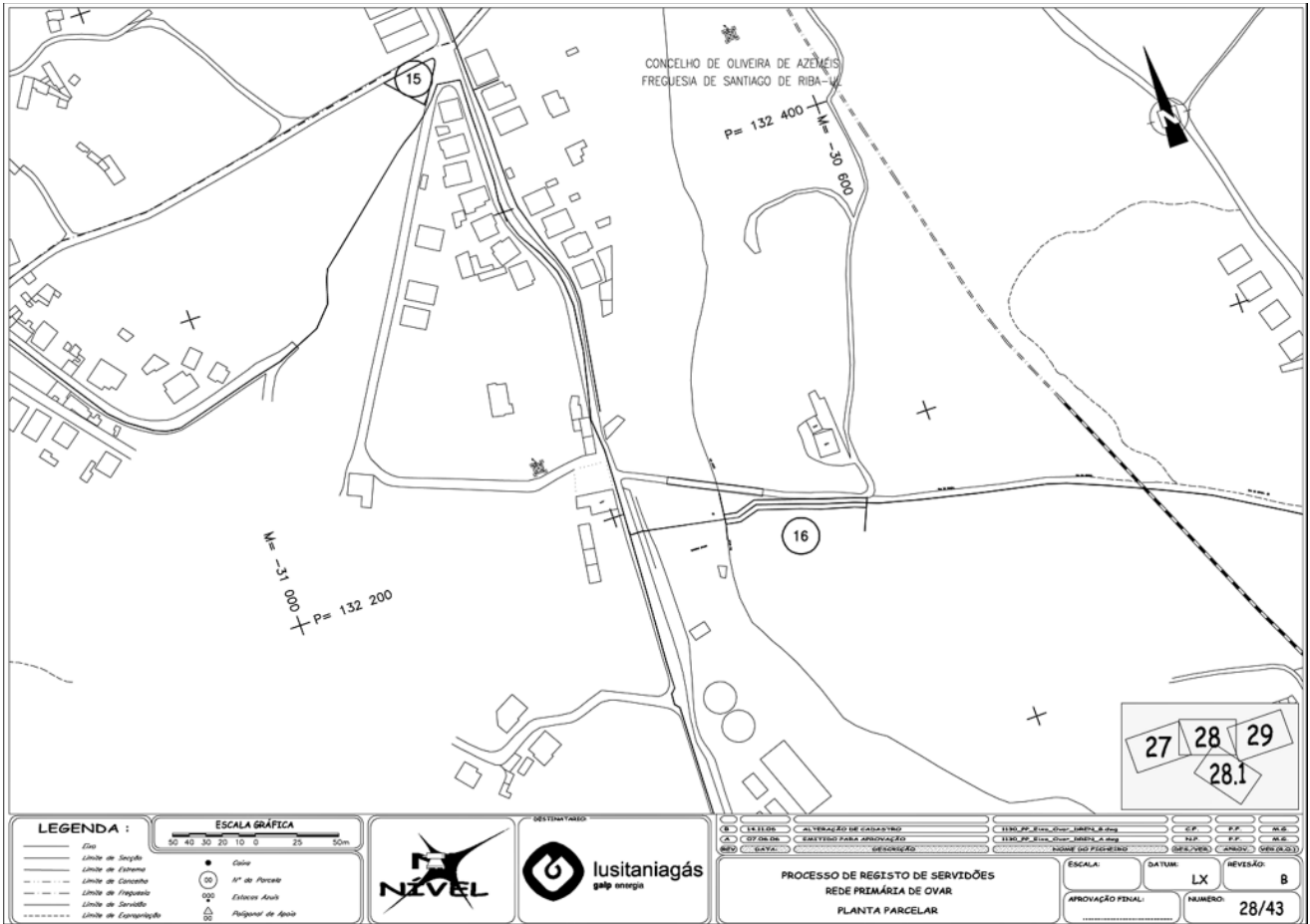


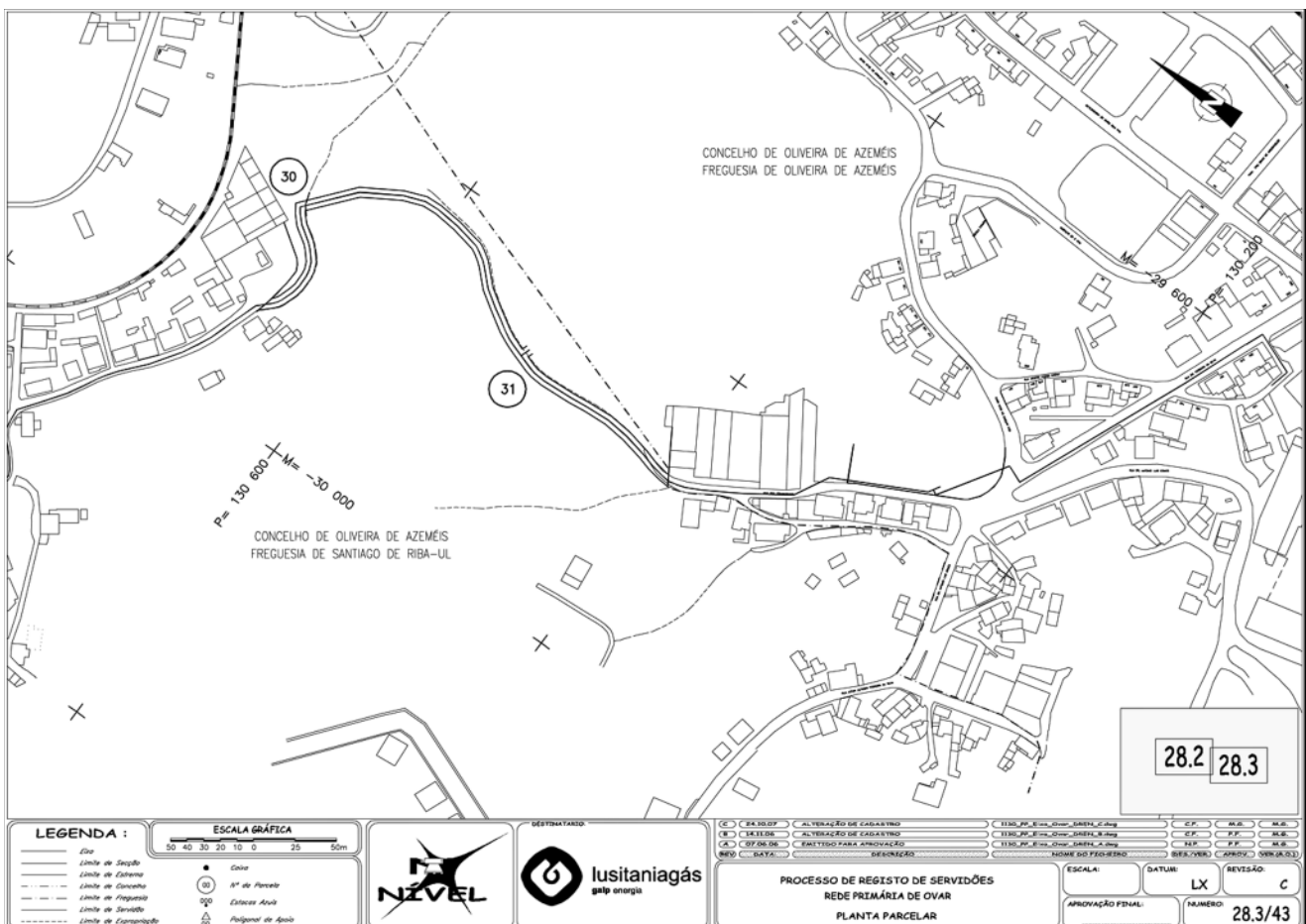
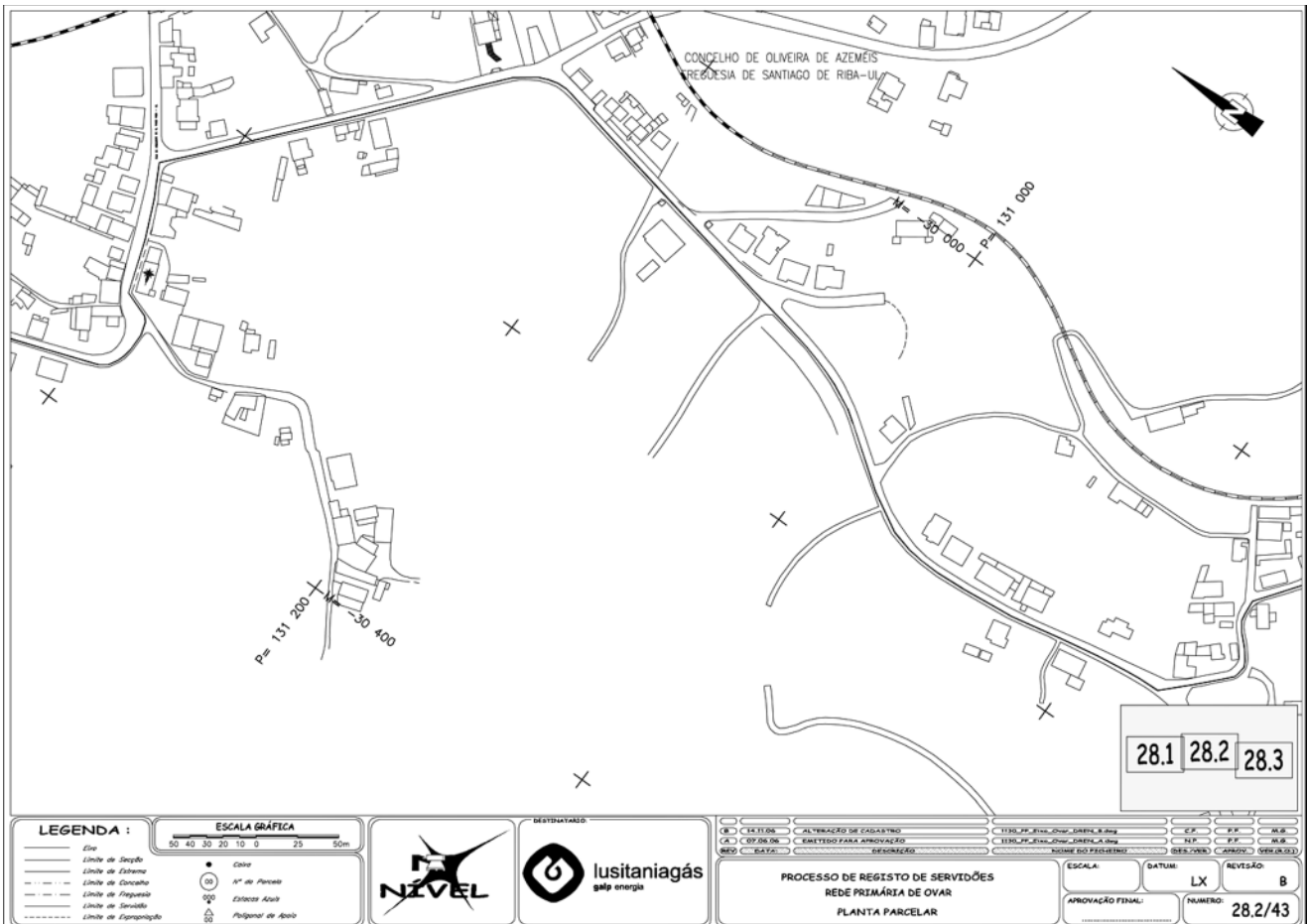


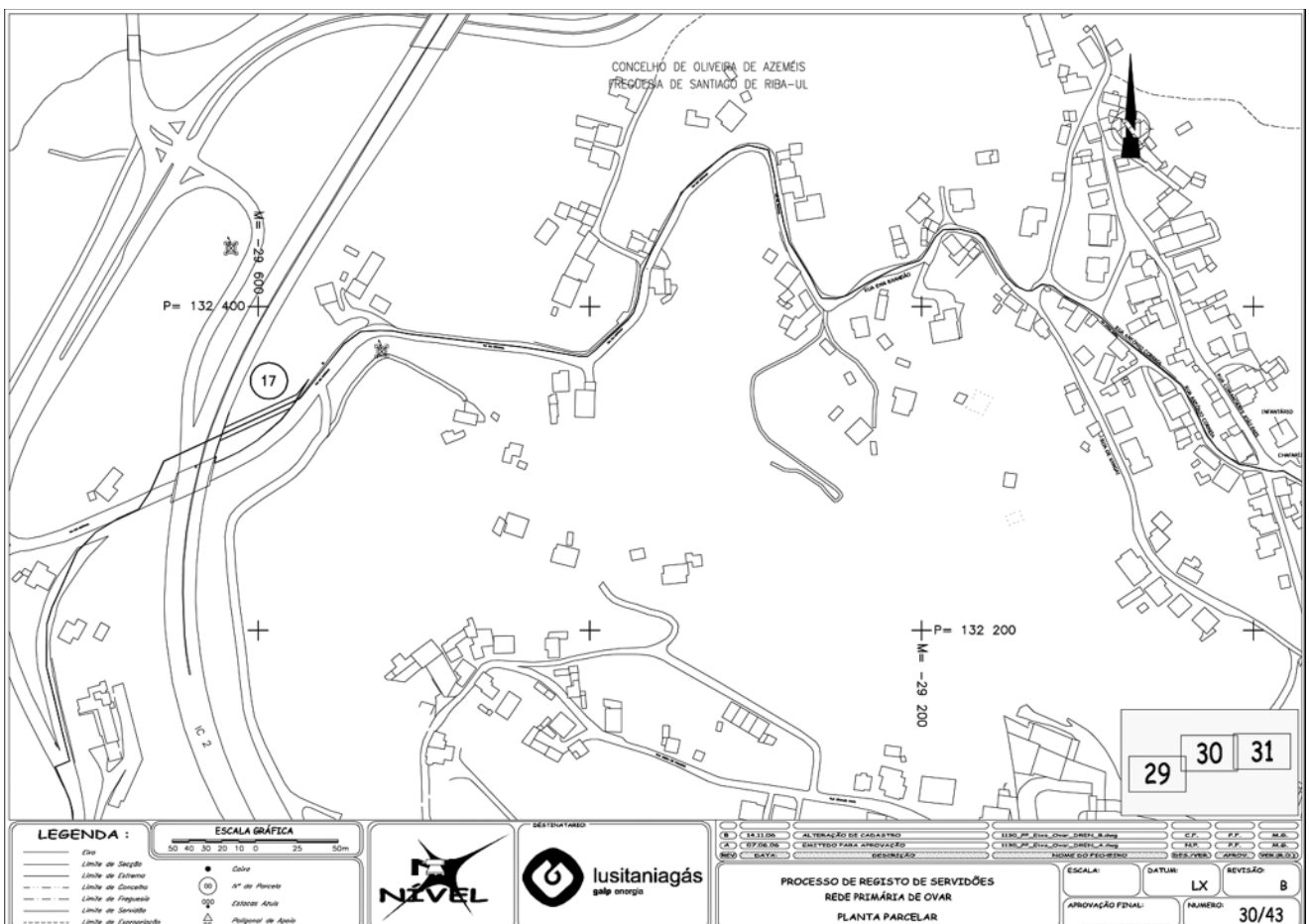
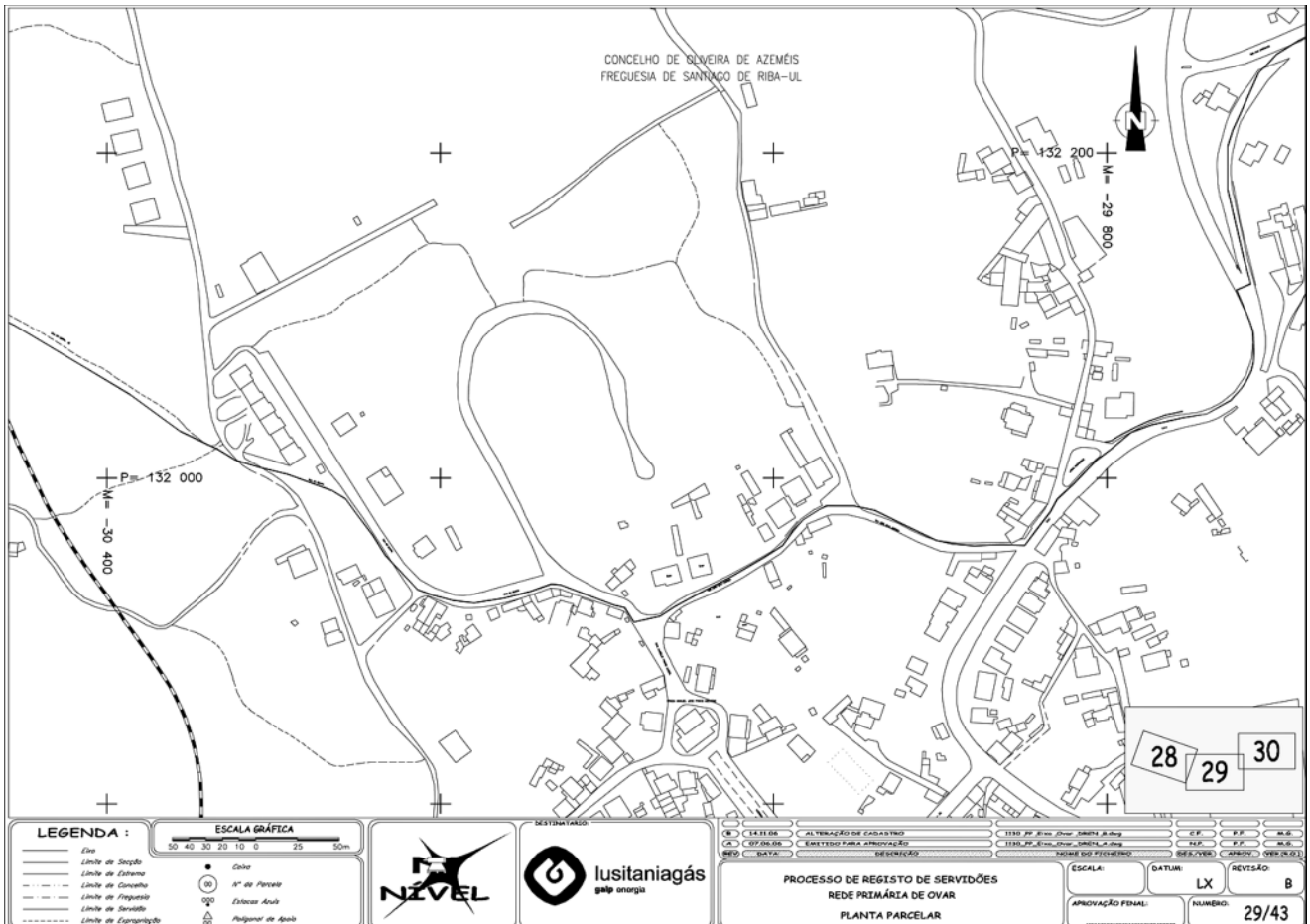


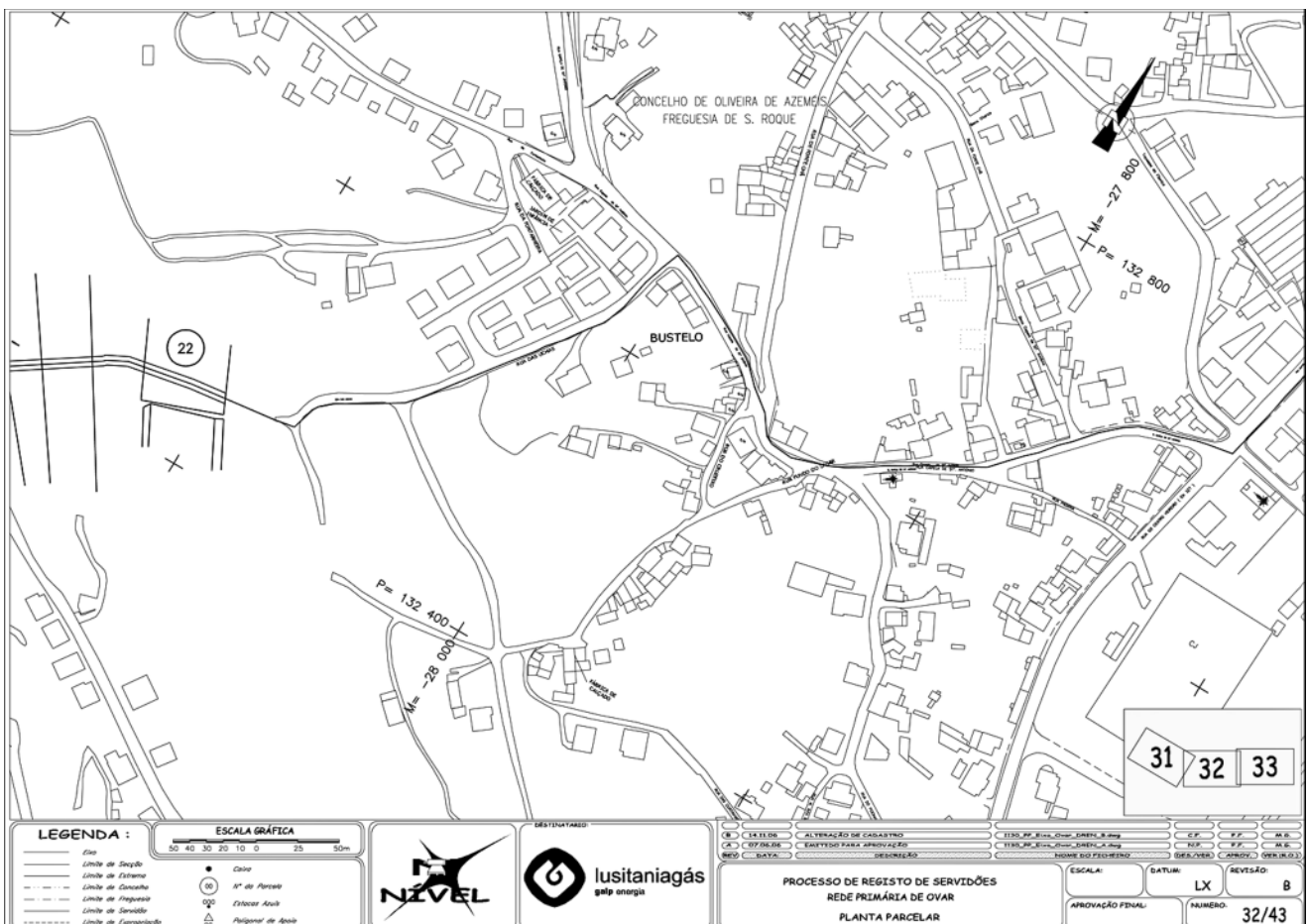
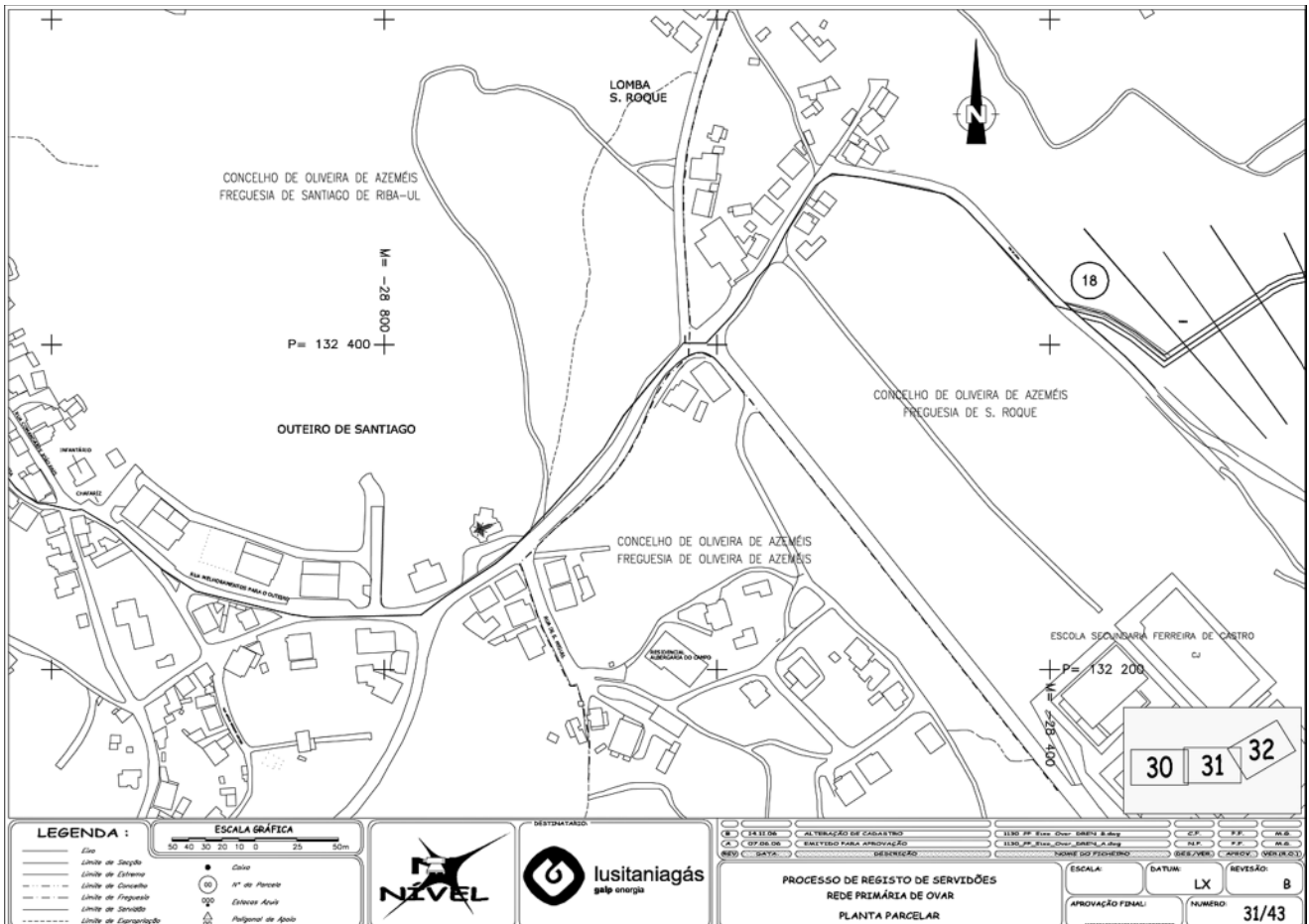


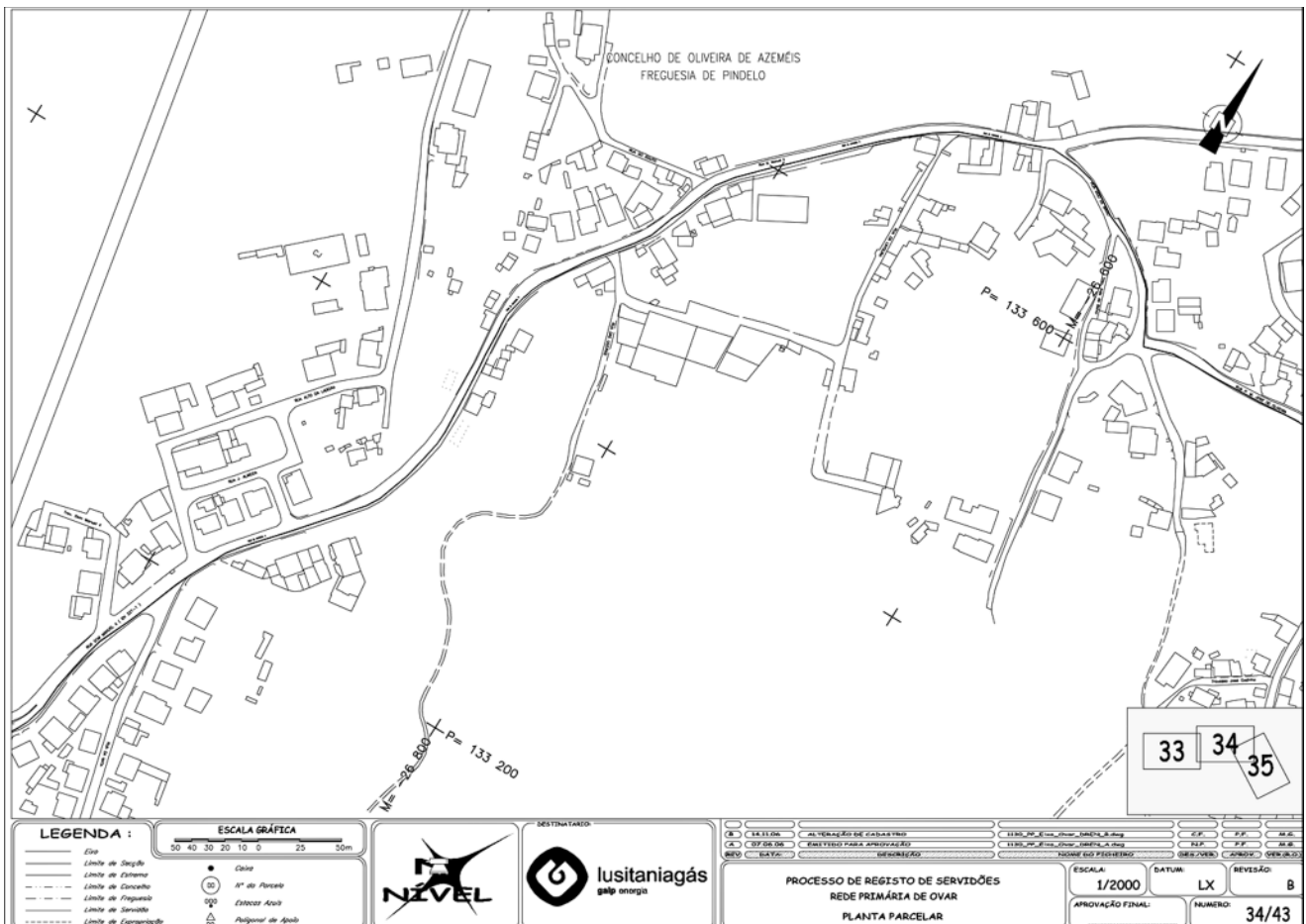
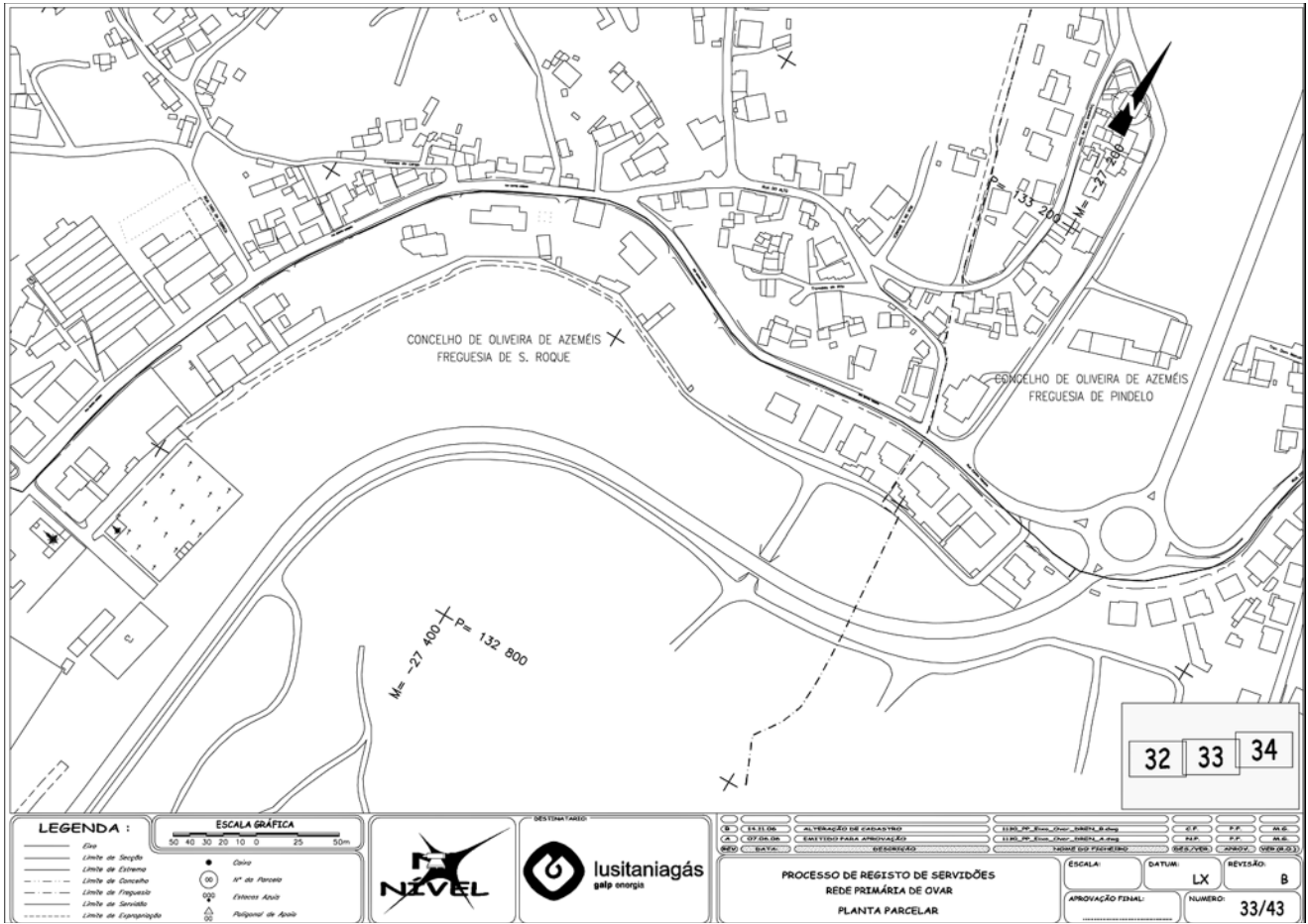


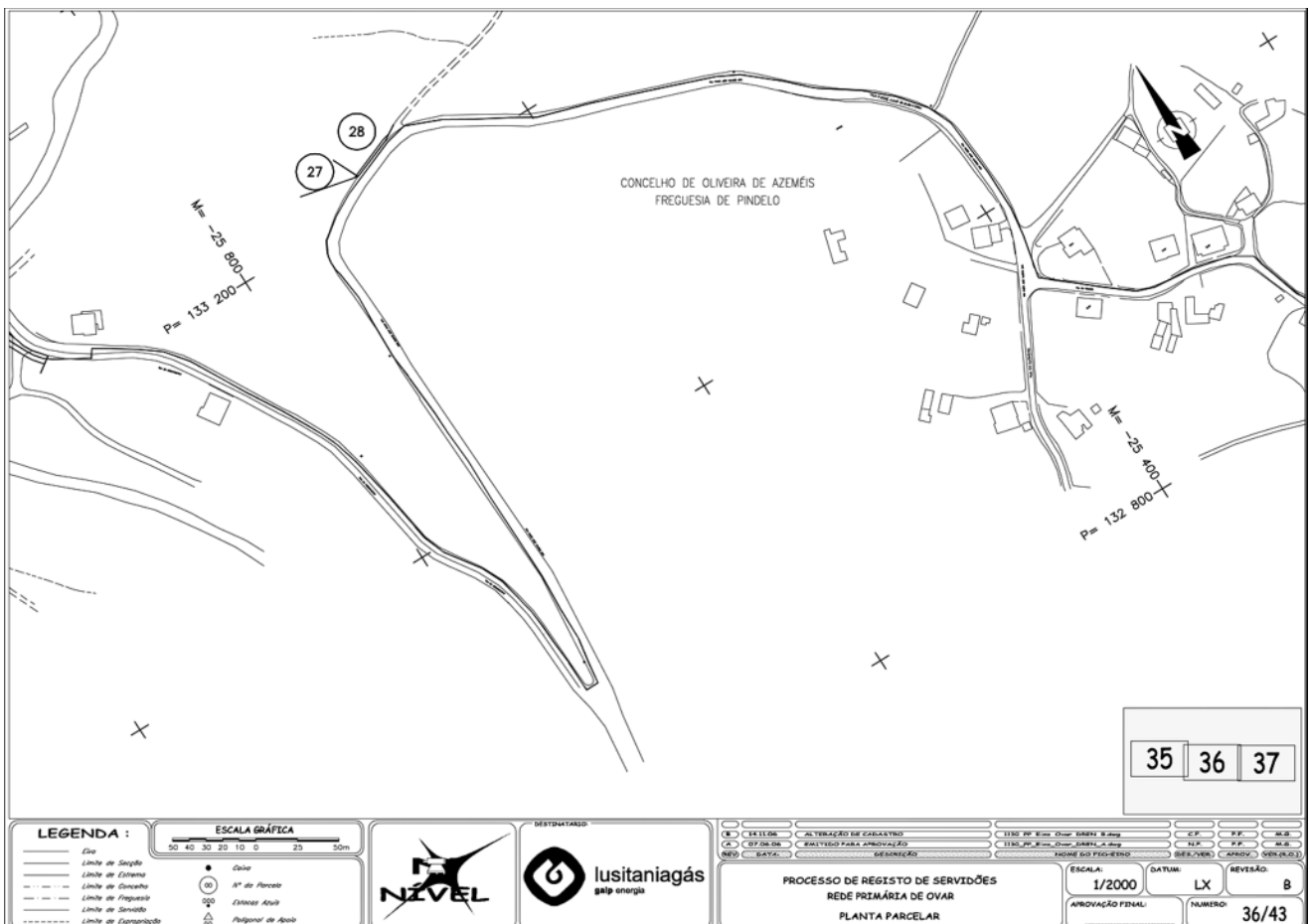
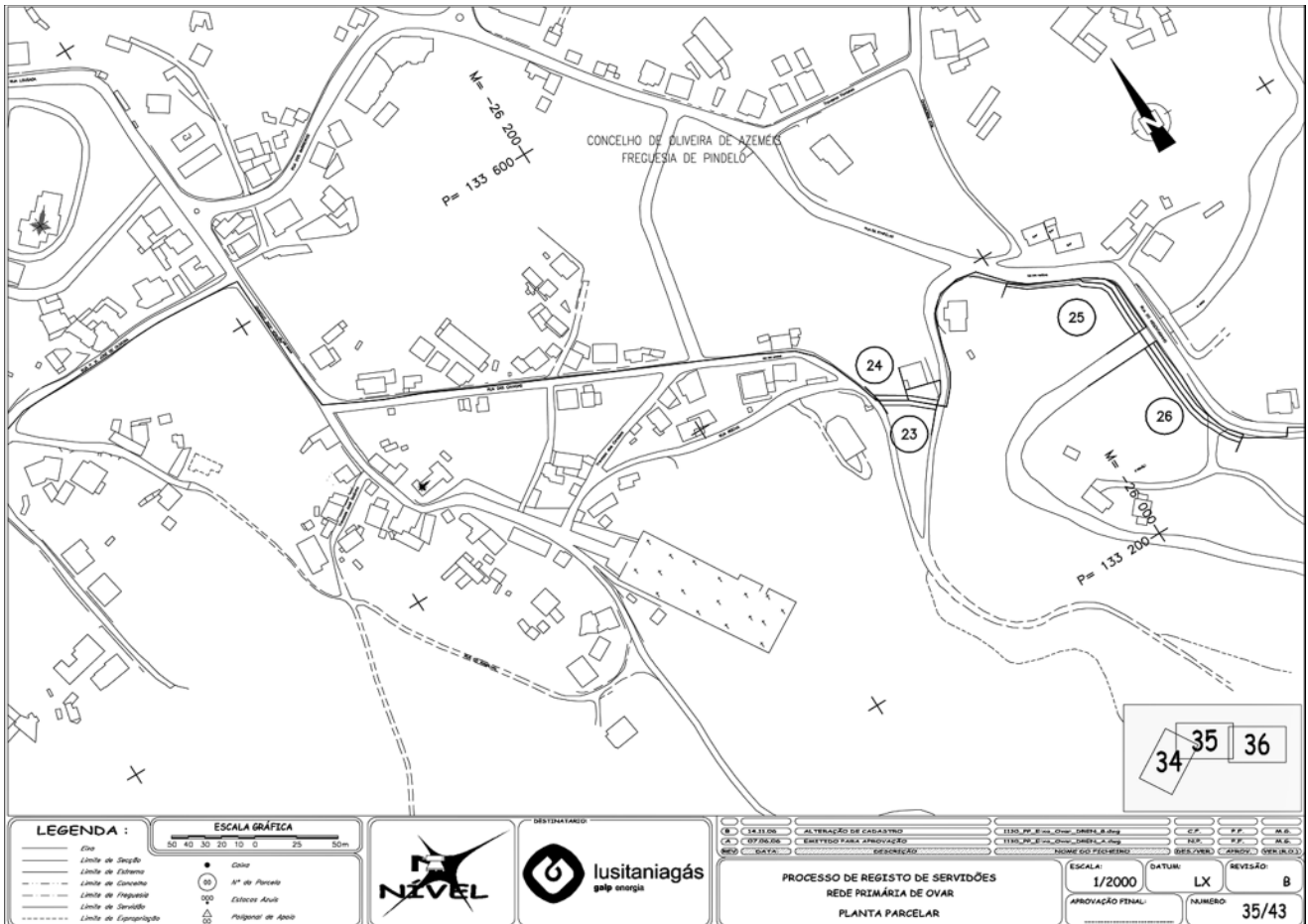


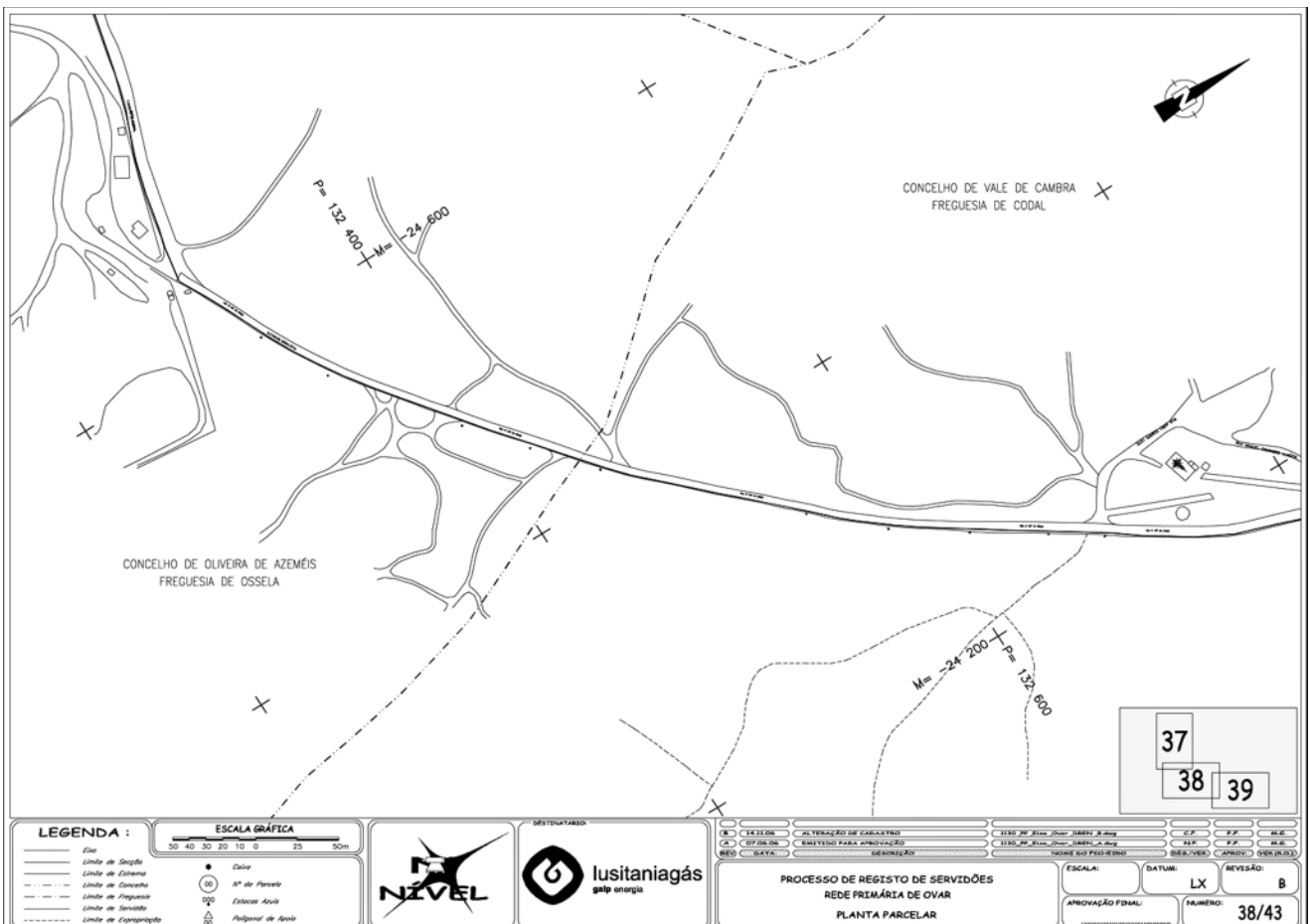
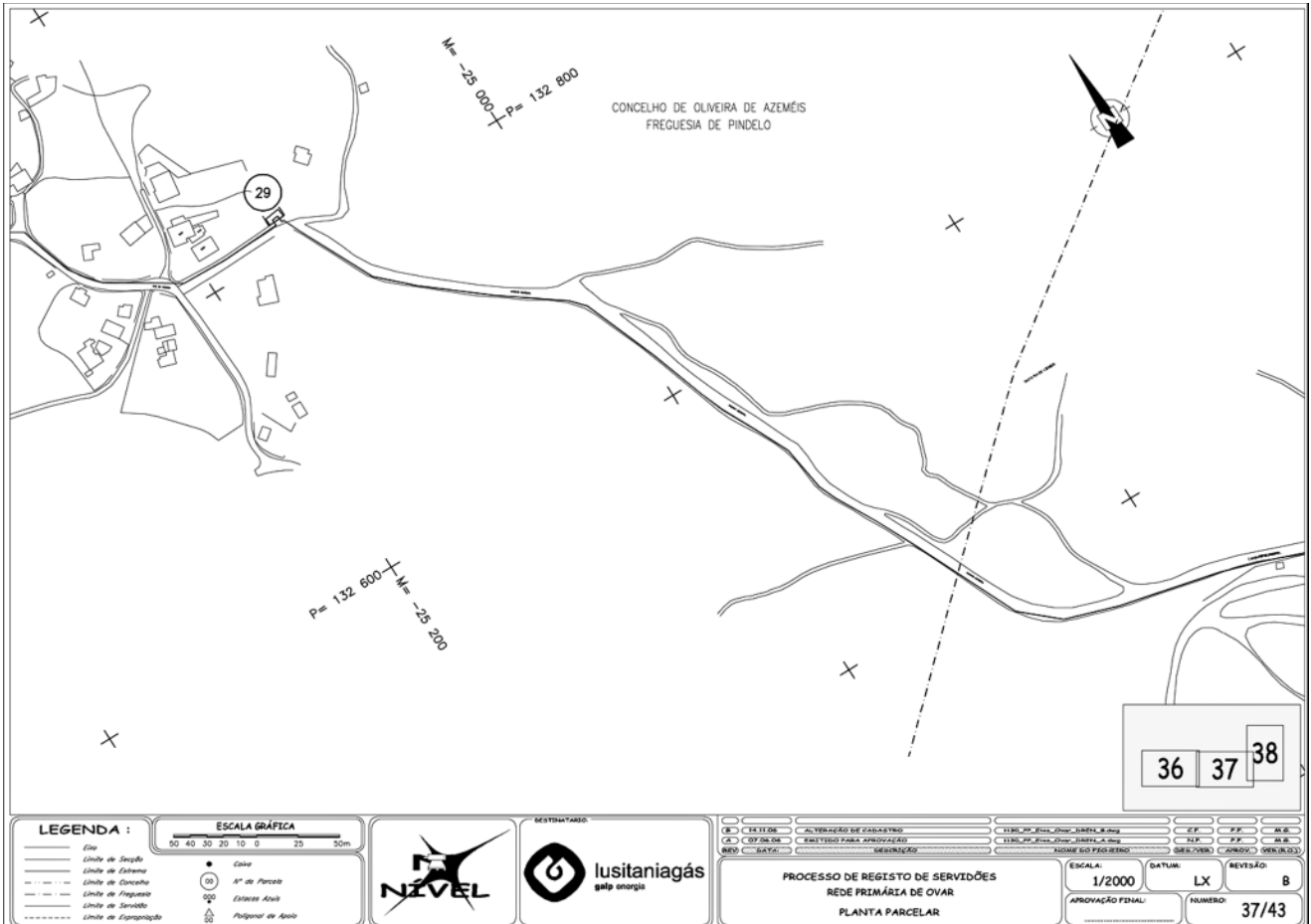


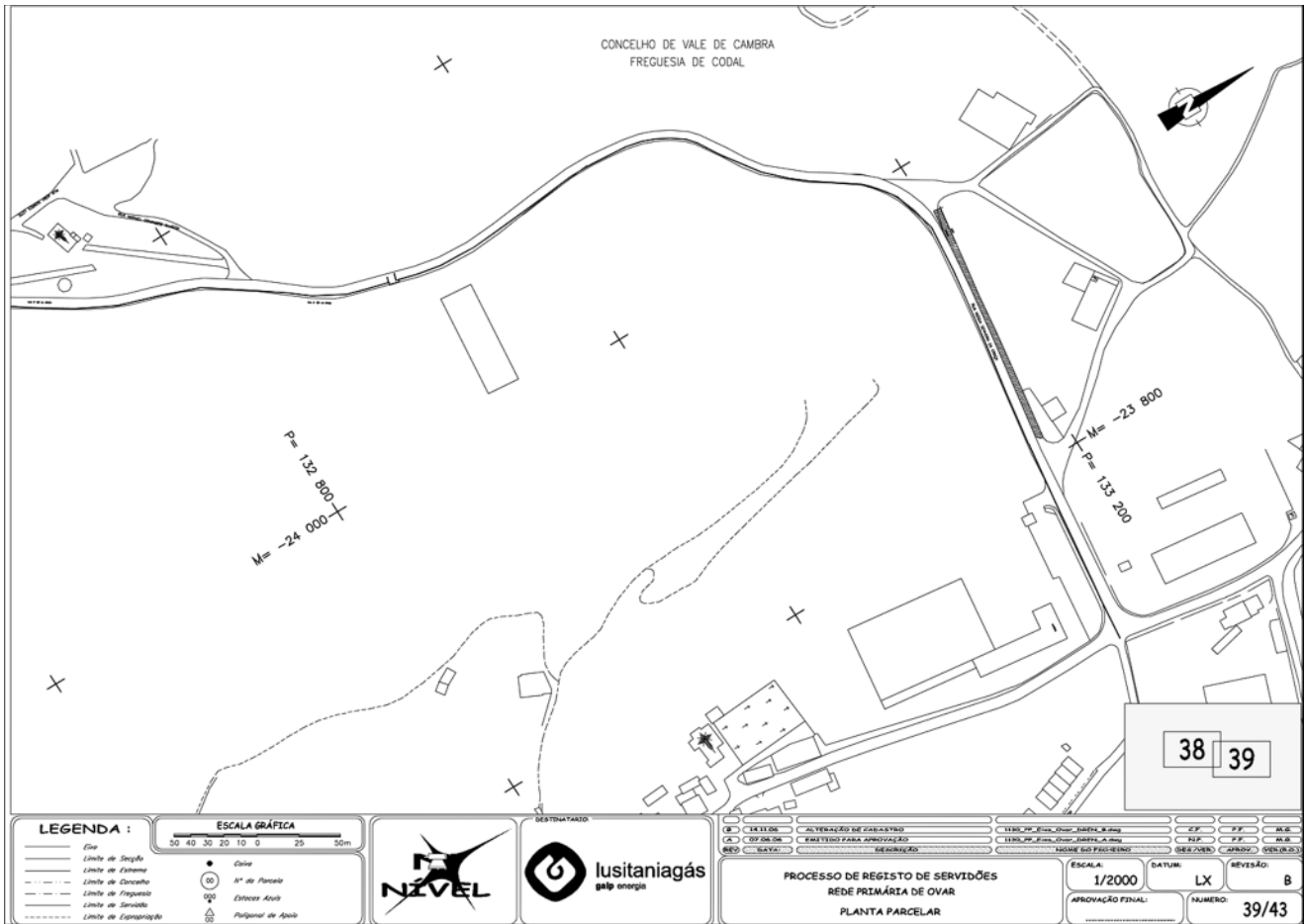












Projecto: Rede Primária de Ovar Norte
Concelho: Espinho

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CONJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
1	Manuel Ferreira Pinto da Silva Rua da Boa Nova 2 4505-588 Sanguedo Maria Ferreira Pinto da Silva Fernando Sousa Silva Casados Mouselos-Feira 4520 Santa Maria da Feira Olimpia Pereira de Oliveira	P TM	R:1012	Silvaide	1262	N:Regueira S:Estrada E:Zulmira Ferreira dos Santos e outro O:Angelo Rodrigues de Azevedo H's	125

Concelho: Santa Maria da Feira

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CONJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
2	Euro -Parques- Centro Económico e Cultural Espargo 4520 - Santa Maria da Feira EuroParque - Centro Económico e Cultural	P TM		Feira		N:Limites de freguesia de São João Ver S:Manuel Soares E:Fosa David Sá O:Limite de freguesia de Espargo	82
02A	Euro -Parques- Centro Económico e Cultural Espargo 4520 - Santa Maria da Feira EuroParque - Centro Económico e Cultural	P TM		Feira		N:Limites de freguesia S:Manuel David de Sá E:Caminho O:Abel Valente Resende	4293
3	Maria Orlanda Alves Pinto de Sá António Joaquim Marques Moreira Casados Arcozeiros, S. Jorge 4505-684 Caldas de São Jorge Maria Orlanda Alves Pinto de Sá	P TM	R:467	Feira	706	N:Limite da Freguesia S:Caminho E:David Sá Ferreira O:António David de Sá	2469
4	Manuel Pinto Ferreira Clementina dos Reis Santos Casados Vila Boa 4520 -283 Santa Maria da Feira Manuel Pinto Ferreira	P TM	R:679	Feira	Omisso	N:Francisco Marques de Sá S:António Gomes dos Santos E:Manuel Ferreira dos Santos O:José Soares	747
5	Antonio Gomes dos Santos Maria Lopes Godinho Casados Rua N.Senhora de Fatima - Milheiros 4520 -155 St.Maria da Feira António Gomes dos Santos	P TM	R:678	Feira	2494	N:Manuel Pinto Ferreira S:Regato E:Manuel Ferreira Santos O:Ilisio Marques de Sá	399
6	Maria Adelaide Reis dos Santos Canico 4520 -105 Espargo Maria Adelaide Reis dos Santos	P TM	U:2683	Feira	Omisso	N:Regato S:Domingos Correia dos Santos E:Regato O:Auto Estrada	941
7	Domingos Correia dos Santos Maria da Conceição Reis Pinho Casados Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro nº31 4520 Santa Maria da Feira Domingos Correia dos Santos	P TM	U:2684	Feira	Omisso	N:Maria Adelaide Reis dos Santos S:Prédios de Manuel Marques dos Santos E:Prédios de Manuel Marques dos Santos O:Auto Estrada do Norte	884

Concelho: Santa Maria da Feira

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
8	Manuel da Silva Marques Clementina Resende de Oliveira Casados Largo do Ceiteiro 3 4520 - 706 Souto VFR Transpás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural, SA António Guimarães Ferreira Serrano	P	R:606	Souto	1496	N:José Resende dos Santos S:José Soares Figueiredo E:José Soares Figueiredo O:Manuel Francisco da Rocha	213
9	Maria Angela Vieira Serrano Casados Rua da Sabreira nº155 4520 - 715 Souto VFR António Guimarães Ferreira Serrano	P	R:143	Souto	150	N:José Maria Laranjeira Hªs S:Rio E:Largo O:Auto-Estrada	195
10	Manuel Pereira de Oliveira Maria de Lurdes de Pinho Casados Rua da Fonte, nº 321, Val Rico 4520-715 Souto VFR Manuel Pereira de Oliveira	P	R:144	Souto	1019	N:Manuel Oliveira Tomé S:Caminho E:Caminho O:Caminho	130
11	Joaquim Rodrigues Ferreira Laurentina de Almeida Leite Casados Ferral 4520 - 706 Sout VFR Joaquim Rodrigues Ferreira	P	R:116	Souto	Omisso	N:Caminho S:Ribeiro E:Jacinto António Gomes O:José Alves de Andrade	252

Concelho: Oliveira de Azemeis

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
12	António da Costa Dias Miranda Carregoso 3720 - 879 Vila de Cucujães António da Costa Dias Miranda	P	R:1312	Vila de Cucujães	2596	N:António da Costa Dias Miranda S:Caminho E:António Gomes Correia O:Mário da Silva	809
13	António da Costa Dias Miranda Carregoso 3720 - 879 Vila de Cucujães Emília Barbosa Ferreira	P	R:1318	UI	Omisso	N:Domingos da Silva Almeida e Outro S:Albino Tavares Correia E:Joaquim de Oliveira Cerdalros O:António José Tavares e Outro	776
14	António da Costa Dias Miranda Carregoso 3720 - 879 Vila de Cucujães António da Costa Dias Miranda	P	R:1320	Vila de Cucujães	2936	N:Manuel José Dias Miranda S:Manuel José Dias Miranda E:Manuel José Dias Miranda O:Manuel José Dias Miranda	1011
15	José Pereira da Costa Ermelinda Ferreira da Costa Casados Samil 3720 - São Roques Ermelinda Ferreira da Costa	P	R:1336	Santiago de Riba-Ul	1178	N:Estrada S:Estrada E:Estrada O:Álvaro Soares de Castro	3
16	José Ferreira das Neves Casados Vila Nova 3720 - Vila Nova Cucujães António Rocha das Neves Ana das Neves Casados Vila Nova 3720 - Vila de Cucujães Almira Rocha das Neves António Pinto Moreira Casados Vila Nova 3720 - 682 Vila de Cucujães Pedro Rocha das Neves Aranbela Correia Cunha Casados Vila Nova 3720 - 682 Vila de Cucujães Paulo Rocha das Neves Vila Nova 3720 - 682 Vila de Cucujães Maria Margarida Rocha das Neves António de Oliveira Casados Vila Nova 3720 - 682 Vila de Cucujães Tiago da Costa Pinto Junta de Freguesia Santiago Riba Ul	P	R:1102	Santiago de Riba-Ul	Omisso	N:Lucia Nascimento Pires S:Caminho E:Caminho O:Caminho	529
17	Praia Manuel J.P. Azevedo -Aquincheira 3720-501 Santiago de Riba Ul Junta de Freguesia de S. Tiago de Riba Ul	P	R:366	Santiago de Riba-Ul	1735	N:António Marcelino Martins S:Rio E:António Marcelino Martins O:Estrada	301
18	António da Silva Palmira Natividade Jesus dos Santos Casados Rua do Alto 3720 - 264 OLIVEIRA DE AZEMÉIS Artigo 1957 - Ministério das Obras Públicas - Área= 0,0290 ha Artigo 1958 - Sociedade Agrícola Quinta do Covo	P	R:1957 e 1958	São Roque	62199	N:Adelina Costa S:Estrada E:Adelina Costa O:João Ferreira	481
19	António Luis Dias da Costa Rua Centro vidreiro 3720 - OLIVEIRA DE AZEMÉIS António Luis da Costa	P	R:1838	São Roque	Omisso	N:Ribeiro S:Caminho E:Proprio O:António da Silva	133
20	António Dias da Costa Maria Manuela da Costa Casados Bustelo - S. Roque 3720 - OLIVEIRA DE AZEMÉIS António Dias da Costa	P	R:1833	São Roque	1542	N:António da Silva Costa S:Leonel Dias da Costa E:António Resineiro O:Ribeiro	183
21	Carmen Ferreira da Costa Rua Fonte Chã 3720 - OLIVEIRA DE AZEMÉIS Manuel Resende	P	R:2022	São Roque	68447	N:José Ferreira Alves S:Estrada E:José Ferreira Alves O:José Ferreira Alves	191
22	António da Silva Palmira Natividade Jesus dos Santos Casados Rua do Alto 3720 - 264 OLIVEIRA DE AZEMÉIS António da Silva	P	R:2270 e 2280; informação do Serv.Finanças que os artigos já não existem	São Roque	65130	N:Ribeiro S:Domingos Soares da Costa e outro E:António da Costa e outro O:Domingos Soares da Costa e outro	316
23	Aristides Teixeira Maria Benilde Tavares de Almeida Casados Outeiro - Maceira de Cambra 3730-293 Vale de Cambra Aristides Teixeira	P	R:2062	Pindelo	Omisso	N:Maria Luísa da Cruz S:Caminho E:Caminho O:Caminho	155
24	Maria La Salete Tavares Figueiredc Figueiredo de Baixo 3720-473 Pinheiro da Bemposta Maria La Salete Tavares Figueiredc	P	U:1019	Pindelo	986	N:Firmino Fernandes S:Maria Rosa de Oliveira E:Firmino Fernandes O:Caminho	57

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PREDIO (m2)
25	Maria Rosa de Oliveira Paço 3720 Pindelo Aristides Teixeira	P TM	R:2065	Pindelo	56676	N:Caminho S:Rio E:Estrada	421
26	Maria Fernanda Ribeiro Godinho de Matos Jaime Simão Dias Matos Casados Rua Oliveira Monteiro, nº 876 - 3º 4050 - 411 PORTO Maria Fernanda Godinho de Matos	P TM	R:423	Pindelo	Omissio	N:Rio S:Armando da Cruz Oliveira E:Estrada O:Rio	474
27	Laurinda Bastos Oliveira Joaquim Soares Moreira Casados Rua da Capela, Pinhão 3720 - OLIVEIRA DE AZEMÉIS Laurinda de Bastos Oliveira	P TM	R:456	Pindelo	299	N:Caminho S:Jaime Simão de Matos E:José Gomes Fernandes O:Rosa Moreira	1
28	Antonio Costa Fernandes Maria de Pinho Rodrigues Casados Rua dos Barreiros Pindelo 3720 Pindelo Antonio Costa Fernandes José de Almeida Costa	P TM	R:457	Pindelo	Omissio	N:Maria Rosa de Oliveira S:Herd.Manuel Correia Silva E:Maria Fernanda Ribeiro Godinho de Bastos Matos O:Maria da Silva Oliveira	40
29	Maria Fernanda Soares de Pinho Casados Rua das Oliveiras-Pinhão 3720-- Pindelo José de Almeida Costa	P TM	R:300	Pindelo	1313	N:Maria Ferreira S:Caminho E:Caminho O:Maria Ferreira	48
30	Santa Casa da Misericórdia Oliveira de Azeméis Rua da Abelheira 3720 - 909 Oliveira de Azeméis Santa Casa da Misericórdia Oliveira de Azeméis	P TM	R:4 e 200 urbano	Oliveira de Azeméis	513	N:Com o proprietário S:Ribeiro de Lações E:Estrada O:D. Maria de Castro Ferreira Alves	476
31	Antonio da Silva Costa Novo Maria Alcina Lemos Grito Novo Casados Rua de Gaia 3850 -057 Albergaria a Velha Antonio da Silva Costa Novo	P TM	R:1; urbanos 3359/3360/3361 (o solo artigo 3356 urbano)/4010/4240	Oliveira de Azeméis	954	N:Ribeiro e Carlos Alberto de Bastos S:Estrada E:Carlos Alberto de Bastos e Estrada O:Estrada e Limite de Freguesia	1860

300052709

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26873/2008

Tendo em conta a crescente reconversão do olival tradicional em intensivo e a plantação, em grande escala, de novos olivais regados, designadamente na região do Alentejo;

Considerando que se desconhecem os impactes que a introdução daquela forma de exploração, com a referida dimensão, poderá infligir nos recursos naturais daquela região, e em particular nos solos:

Determino:

1 — A constituição de um grupo de trabalho do olival (GTO) com o objectivo de analisar os impactes da plantação de olival nos solos, composto por representantes das seguintes entidades:

a) Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P. (INRB, I. P.), que assegurará a sua coordenação e funcionamento, e que será igualmente responsável pela realização das análises que o GTO considere necessárias;

b) Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

c) Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);

d) Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL).

2 — As referidas entidades deverão comunicar ao INRB, I. P., a identificação das pessoas designadas para a respectiva representação no grupo de trabalho, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho.

3 — O grupo de trabalho reunirá por convocação do INRB, I. P., ou a pedido de qualquer um dos restantes membros, sempre que se considerar pertinente.

4 — O grupo de trabalho poderá solicitar a presença nas reuniões de outras entidades cuja participação considere conveniente.

5 — O grupo de trabalho deverá proceder à realização das análises consideradas necessárias ao acompanhamento constante da evolução das características e estado da fertilidade dos solos, e à apresentação anual de um relatório com as respectivas conclusões.

6 — O primeiro relatório deverá ser apresentado até ao final do 1.º semestre de 2009.

14 de Outubro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Circunscrição Florestal do Centro

Despacho n.º 26874/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Senhor Director Geral dos Recursos Florestais através do despacho n.º 37/2008, de 29 de Agosto de 2008.

1 — Subdelego nos chefes dos núcleos florestais do Centro Litoral, Engenheiro Rui Miguel de Melo Rosmaninho, da Beira Interior Norte, Engenheira Cláudia Vanhakandover Salgueiro, do Pinhal Interior Norte, Engenheiro José Joaquim Neves Paúl, do Pinhal e Beira Interior Sul Engenheiro José Bernardino Cardoso Dias e do Dão-Lafões, Engenheiro Rui Pedro Sobral de Almeida Ferreira, as competências para a prática dos actos infra, na área de actuação dos correspondentes serviços da Circunscrição Florestal do Centro (CFC):

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 1500, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;

b) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perímetros sob administração da DGRF ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 5000, e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos quando a eles houver lugar;

c) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

d) Autorizar a cessão a favor de terceiros da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;

e) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

f) Justificar ou injustificar faltas;

g) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos aos respectivos serviços e a participação daqueles em programas ou acções em que tais serviços sejam intervenientes.

2 — Considerando que os procedimentos e critérios a seguir na tramitação processual e tomada de decisão inerentes ao exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, permitem

desde já assegurar a necessária uniformidade de actuação que importa garantir, delegeo nos chefes de núcleo referidos no parágrafo anterior as competências para autorizar:

a) As podas de sobreiros e azinheiras previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio;

b) O corte ou arranque em desbaste de sobreiros e azinheiras previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 169/2001;

c) O corte ou arranque de sobreiros isolados conforme previsto no n.º 5 do artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei n.º 169/2001.

3 — Deleogo ainda nos dirigentes a que alude o n.º 1 do presente despacho a competência para praticar todos os actos conducentes ao pagamento voluntário das coimas, previsto no artigo 50.º-A do Regime Geral das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na actual redacção, bem como no artigo 36.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro.

4 — Deleogo também nos dirigentes referidos no n.º 1 do presente despacho a competência para nomear os instrutores de processos de contra-ordenação, instaurar o respectivo procedimento, bem como para a prática de todos os actos intercalares da instrução até à decisão final, com excepção desta.

5 — Subdeleogo nos dirigentes referidos no número anterior as seguintes competências:

a) Designar os representantes da DGRF, nos termos do artigo 7.º, n.º 5, do artigo 8.º, n.º 1, alínea f), e do artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, assim como autorizar a prorrogação de prazo, nos termos do artigo 8.º, n.º 4, do mesmo diploma legal;

b) Aprovar os planos de gestão florestal, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, e do artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

c) Exercer as competências em matéria de aprovação de planos, previstas no artigo 23.º, n.ºs 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

d) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto.

6 — Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, a que respeitam os dispositivos legais seguidamente mencionados, subdeleogo nos dirigentes referidos no n.º 1 do presente despacho as seguintes competências:

a) Aprovar os planos a que se reporta o n.º 1 do artigo 8.º, sem prejuízo das competências do ICN em áreas classificadas e das ZCM;

b) Estabelecer por edital as normas de acesso dos caçadores a áreas de refúgio, para efeitos de correcção de densidade das populações cinegéticas (n.º 4 do artigo 54.º);

c) Publicitar por edital o reconhecimento do direito à não caça (artigo 60.º);

d) Autorizar a utilização de fúrio em acções de ordenamento de populações de coelho-bravo e na caça (n.º 2 do artigo 85.º);

e) Autorizar acções de correcção de densidades de espécies cinegéticas (n.º 2 do artigo 113.º);

f) Determinar inspecções a zonas de caça para avaliação do cumprimento das obrigações a que os seus titulares estão vinculados (artigos 29.º, n.º 1, e 44.º).

7 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e o Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, subdeleogo nos dirigentes aludidos no número anterior as competências seguidamente enunciadas:

a) Estabelecer obrigações dos concessionários de obras hidráulicas durante os processos de esvaziamento da albufeira (n.º 1 da base xvii da Lei n.º 2097);

b) Estabelecer a proibição de pescar a que se refere a primeira parte do artigo 43.º do Decreto n.º 44 623;

c) Emitir os pareceres a que se referem as alíneas b) e d) do artigo 47.º do Decreto n.º 44 623;

d) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água, a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44 623;

e) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44 623.

8 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e no seguimento do despacho n.º 3732, publicado no Diário da República, de 16 de Fevereiro de 2006, subdeleogo no chefe da Divisão de Caça e Pesca, engenheiro Jorge Humberto André Cancela, as competências seguidamente enunciadas:

a) Autorizar a captura de exemplares de espécies cinegéticas, seus ovos ou crias, desde que para os fins seguintes: garantir um adequado estado

sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro (última parte do n.º 2 do artigo 4.º);

b) Estabelecer por edital os locais onde a jornada de caça ao pombo, tordo e estorninho-malhado pode ser permitida depois das 16 horas (n.º 2 do artigo 88.º).

9 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e o Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, subdeleogo no dirigente aludido no número anterior as competências para provar as intervenções nas concessões de pesca a que se refere o artigo 12.º do Decreto n.º 44 623.

10 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelos supra-identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 21 de Dezembro de 2007 e a data de início de vigência do presente despacho

11 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

29 de Agosto de 2008. — O Director, *António Gravato*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 26875/2008

O Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, transpõe para ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/28/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, e parcialmente a Directiva n.º 2001/82/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro, que estabelece o código comunitário relativo aos medicamentos veterinários, e a Directiva n.º 2006/130/CE, da Comissão de 11 de Dezembro, que determina os critérios de isenção da receita veterinária para determinados medicamentos veterinários aplicáveis a animais produtores de alimentos, e revoga os Decretos-Leis n.ºs 146/97, de 11 de Junho, 184/97, de 26 de Julho, 232/99, de 24 de Junho, 245/2000, de 29 de Setembro, 185/2004, de 29 de Julho, e 175/2005, de 25 de Outubro.

Com o objectivo de alargar o universo de recursos terapêuticos disponíveis para a salvaguarda da saúde e do bem-estar animal aquele diploma prevê a utilização dos medicamentos veterinários à base de plantas.

Contudo, importa, definir medidas específicas designadamente no que se refere à instrução dos pedidos de autorização de introdução no mercado, à sua prescrição, à dispensa, à comercialização e à publicidade dos medicamentos veterinários à base de plantas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as normas a que obedece a apresentação dos pedidos de autorização de introdução no mercado de medicamentos veterinários à base de plantas (MVBP), bem como das respectivas alterações e renovações ou reavaliações, as quais constam do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — A aquisição ou dispensa dos MVBP só depende da apresentação de receita médico-veterinária desde que essa exigência se encontre mencionada na rotulagem dos medicamentos.

3 — À distribuição por grosso de MVBP aplica-se o disposto nos artigos 57.º a 63.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho.

4 — À venda a retalho de MVBP, aplicam-se os artigos 64.º a 67.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, com excepção do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 66.º, não dispensando, os estabelecimentos onde aquela se realiza, de ter ao seu serviço, pessoal com conhecimentos técnicos adequados à qualidade das actividades desenvolvidas.

5 — 1 — A publicidade dos MVBP aplica-se o disposto nos artigos 101.º a 106.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho.

2 — Cabe ao director-geral de Veterinária decidir o tipo de suporte publicitário a utilizar pelos MVBP, bem como os destinatários da publicidade daqueles, mediante requerimento devidamente fundamentado do responsável pela introdução no mercado.

3 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

ANEXO

Instruções para a apresentação dos pedidos de AIM de medicamentos veterinários à base de plantas, bem como das respectivas alterações e renovações ou reavaliações.

1 — Legislação Nacional e Directrizes Comunitárias aplicáveis

Os pedidos de autorização de introdução (AIM) no mercado de MVBP, obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho e demais legislação em vigor.

2 — Requerimento

Os pedidos devem ser dirigidos ao director-geral de Veterinária, em língua portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho.

3 — Apresentação dos pedidos

A apresentação dos pedidos de AIM deve satisfazer o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, e demais legislação regulamentar.

3.1 — Apresentação electrónica

3.1 — 1 - Documentação

a) Toda a documentação respeitante aos pedidos de AIM dos MVBP, com excepção do requerimento e do comprovativo do pagamento da taxa, deve ser submetida, preferencialmente em formato electrónico, por CD-ROM, DVD ou, quando previsto, via correio electrónico (Eudralink);

b) Os CD ou DVD entregues devem:

i) Estar obrigatoriamente protegidos contra escrita, excepto em casos específicos, se solicitado;

ii) Ser disponibilizados nas caixas respectivas;

iii) Estar devidamente identificados na caixa exterior e no próprio CD/DVD. A identificação deve conter pelo menos o nome do MVBP, do requerente ou do titular da AIM, a dosagem, o tipo de pedido e a data de apresentação;

c) No final dos procedimentos, os projectos de texto do resumo das características do MVBP (RCMVBP), da rotulagem e do folheto informativo, em formato editável (de preferência em Word), bem como o projecto de artes-finais, devem ser enviados à DGV por correio electrónico.

3.1 — 2 — Formato dos dossiers

a) Toda a documentação deve ser apresentada em formato PDF 1.4, introduzido com a versão 5 do Adobe Acrobat, conforme descrito na norma ISO 19005-1:2005 (E), ou em qualquer outra versão actualizada desta norma;

b) Todos os documentos em PDF devem ser criados usando software que permita facilmente a sua leitura e impressão e otimizados para visualização em página *web*, de modo a que o utilizador possa desde logo iniciar a leitura do documento.

c) Os documentos em PDF digitalizados devem sê-lo, utilizando resoluções que assegurem que as páginas são legíveis tanto no ecrã como quando impressas. Normalmente 300 dpi asseguram bons resultados sem comprometer o tamanho do ficheiro para texto; resoluções superiores podem eventualmente ser necessárias para gráficos.

3.1 — 3 — Tipo e tamanho de letra

a) Todos os tipos de letra utilizados devem ser incluídos nos ficheiros PDF de modo a que estejam disponíveis para o utilizador. São aceites todos os tipos de letra clássicos bem como “True type” ou “Adobe Type 1”. Não devem ser utilizadas fontes proprietárias — “proprietary fonts” e tipos de letra alterados — “customized fonts”;

b) Devem ser incluídos todos os caracteres das fontes e não apenas as partes que estão a ser utilizadas nos documentos.

c) De modo a limitar o espaço de armazenamento adicional utilizado pelos tipos de letra, recomenda-se a utilização de um número limitado de tipos de letra.

d) Para facilitar a legibilidade dos documentos, deve ser utilizado um tamanho do tipo de letra 11-12 para texto, 9-10 para tabelas e 8-9 para notas de rodapé.

3.1 — 4 — Formato e numeração das páginas

a) A área de impressão deve ser dimensionada para uma página A4 com as respectivas margens.

b) As páginas devem ser adequadamente orientadas de modo a evitar a sua rotação e numeradas usando um único formato pré-definido.

3.1 — 5 — Documentos para edição

No caso de documentos específicos para os quais seja necessário a edição, como por exemplo os projectos de RCMVBP, da rotulagem e do folheto informativo, aconselha-se a apresentação de formatos editáveis como o Microsoft Word em que seja possível aceder às alterações ao documento (“track changes”).

3.1 — 6 — Assinaturas

a) O requerente tem obrigação de assegurar a certificação apropriada dos documentos submetidos.

b) A assinatura original pode ser a qualquer momento solicitada, devendo estar disponível caso seja exigida.

3.1 — 7 — Estrutura, Número e Nome dos ficheiros

a) O número de ficheiros deve reflectir o tamanho do dossier. Os ficheiros individuais não devem conter mais do que 100 MB;

b) Deve ser incluído um índice detalhado e bem estruturado;

c) O nome dos ficheiros deve ser descritivo da respectiva secção do dossier, devendo a documentação estar organizada em pastas, identifica-

das por Parte I, Parte II, Parte III, Parte IV e, se pertinente, especificar a subsecção de acordo com a versão actualizada do “Notice to applicants” (NTA), como, por exemplo, “Part_1C_Expert_reports.PDF”;

d) Os nomes dos ficheiros não devem exceder os 230 caracteres. Caso se utilize software que não permita a criação de nomes longos, a notação standard 8+3 deve ser utilizada;

e) Os ficheiros devem incluir as extensões apropriadas e a separação de palavras no nome deve ser feita utilizando o “sublinhado”;

f) Os ficheiros devem ser guardados de acordo com a estrutura e ordem estabelecidas no NTA.

3.1 — 8 — Segurança

Os suportes dos ficheiros podem ser protegidos pelo requerente. Neste caso, devem ser fornecidos os elementos necessários para que a DGV possa ter acesso aos documentos.

No entanto, os ficheiros propriamente ditos não devem estar protegidos por qualquer senha de segurança que possam interferir com a análise do pedido.

3.2 — Apresentação em papel

a) Caso não seja possível o envio da documentação em suporte informático, deve ser enviado o mesmo número de cópias, em papel;

b) Para que a distribuição das diferentes cópias seja facilitada, cada cópia do dossier original adicionada de uma Parte IA em língua portuguesa, deve ser acondicionada separadamente de modo a que a cada embalagem corresponda a uma cópia;

c) Cada caixa deve ser identificada respectivamente pelas letras maiúsculas A, B e C e mencionar pelo menos, o nome do MVBP e do requerente ou titular da AIM;

d) Caso os volumes de cada cópia não caibam numa só embalagem, devem ser divididos por outras, com a menção da respectiva letra (A, B, C), numeradas sequencialmente e com a descrição do conteúdo em cada caixa.

Exemplo (referente a A):

Caixote A n.º 1 — Partes I e II — original

Caixote A n.º 2 — Partes III e IV — original

Caixote A n.º 3 — Partes I A Português x 1

3.3-Língua a utilizar

a) A documentação técnica deve ser submetida em língua portuguesa ou inglesa.

b) No final dos procedimentos, os projectos de texto do RCMVBP, da rotulagem e do folheto informativo, em língua portuguesa, bem como os projectos de artes finais, devem ser enviados à DGV.

4 — Caracterização do pedido

4.1 — Pedidos de AIM

4.1 — 1 — Conteúdo e número de cópias do pedido de Autorização de Introdução no Mercado (AIM)

a) Os pedidos de AIM, devem ser apresentados de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho.

b) Os requisitos relativos ao número de cópias para os pedidos de AIM são os seguintes: três pedidos completos, cada um com um formulário para pedidos de AIM (Parte IA), em língua portuguesa

4.2 — Pedidos de extensão

Aos pedidos de extensão, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, aplicam-se os requisitos exigidos para a apresentação de pedidos de AIM.

4.3 — Pedidos de Alteração aos termos da AIM

4.3 — 1 Conteúdo e número de cópias dos pedidos de Alteração dos termos da AIM

Os pedidos de alteração dos termos de uma AIM, devem cumprir, respectivamente, com o disposto nos artigos 22.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho.

4.3 — 1.1 — Alterações de Tipo I

Um pedido completo, com um formulário para pedidos de alteração dos termos da AIM, em língua portuguesa

4.3 — 1.2 — Alterações de Tipo II

Dois pedidos completos, cada um com um formulário para pedidos de alteração dos termos da AIM, em língua portuguesa;

4.4 — Pedidos de Renovação da AIM

4.4 — 1 — Conteúdo dos pedidos de Renovação da AIM

Sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, o pedido deve ser dirigido ao director-geral de Veterinária, em requerimento, acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Índice

b) Formulário do pedido com os seguintes anexos:

i) Lista de todas as apresentações autorizadas para o medicamento, em formato tabular;

ii) Pessoas de contacto:

- Pessoa qualificada responsável pela farmacovigilância em Portugal e no Espaço Económico Europeu (EEE) se for caso disso;
- Pessoa de contacto com a total responsabilidade relativamente a defeitos e recolhas do medicamento;
- Pessoa de contacto na morada do titular de A.I.M. (se for diferente da pessoa de contacto durante o procedimento);

iii) Lista dos Estados Membros do EEE onde o MVBP está comercializado, indicando para cada país quais as apresentações que são comercializadas e data de comercialização;

iv) Lista cronológica de todas as apresentações pós-autorização (alterações, extensões, etc.) e medidas de acompanhamento e de obrigações específicas desde a data da AIM ou da última renovação indicando o estado, data de apresentação e data de aprovação (se aprovada) e número do processo quando aplicável;

v) Lista revista de todas as restantes medidas de acompanhamento e das obrigações específicas; carta de compromisso assinada (quando aplicável).

vi) Comprovativo do pagamento da taxa;

vii) Declaração, ou quando disponível, certificado de conformidade com as Boas Práticas de Fabrico (BPF) práticas de fabrico, não superior a três anos, para os fabricantes do MVBP, emitido por uma autoridade competente no EEE ou por uma autoridade dos países onde se encontra em vigor o Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA);

viii) Adicionalmente, para os locais de fabrico fora do EEE ou território onde o MRA se encontra em vigor, lista das mais recentes inspecções para emissão de certificado de Boas Práticas de Fabrico, indicando a data, a equipa de inspecção e o resultado;

ix) Uma declaração da pessoa qualificada de cada titular da autorização de fabrico certificando que a substância activa utilizada é fabricada de acordo com as normas em vigor sobre as boas práticas de fabrico para matérias-primas, tal como adoptado pela Comunidade;

x) Quando diferente, uma declaração idêntica à certificada pela pessoa qualificada do titular da autorização de fabrico responsável pela libertação dos lotes;

c) RCMVBP actualmente autorizado e RCMVBP proposto, se for caso disso, folheto informativo e rotulagem propostos. Todas as alterações devem ser destacadas.

d) Parecer/Declaração do perito de qualidade, incluindo designadamente, as especificações actuais para a substância activa e produto final e ainda a composição qualitativa e quantitativa em termos de substâncias activas e de excipientes.

e) Parecer/Declaração do perito clínico.

f) Parecer do perito de segurança, designadamente sobre o benefício/risco.

g) Relatório Periódico de Segurança.

4.4 — 2 — Número de cópias dos pedidos de Renovação da AIM
Três pedidos completos, cada um com um formulário para pedidos de renovação da AIM, em língua portuguesa.

5 — Respostas a questões relativas à Parte I, II, III ou IV

a) Devem ser enviadas à DGV preferencialmente por correio electrónico ou CD/DVD;

b) Caso não seja possível a apresentação electrónica, devem ser enviadas duas cópias, em papel.

6 — Resumo das características do medicamento veterinário (RCMVBP), rotulagem, folheto informativo e artes finais

O RCMVBP, rotulagem e folheto informativo em língua portuguesa bem como as artes finais, fazem parte integrante da AIM, podendo a emissão das respectivas autorizações, ser condicionada à apresentação, em língua portuguesa, do RCMVBP, da rotulagem e do folheto informativo válidos e correspondentes artes finais.

7 — Taxas

Modo de pagamento

O pagamento deve ser efectuado em:

a) Numerário — a pagar na tesouraria da DGV;

b) Cheque em € (Euros) emitidos à ordem de “Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público” e enviados à tesouraria da Direcção-Geral de Veterinária;

c) Transferência bancária para:

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público

NIB — 0781 0112 000 0000 7784 96

IBAN — PT50 0781 0112 0000007784 96

SWIFT BIC CODE — IGCPTPT1

Nome do banco e endereço:

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público IP
Av. da República, n.º 57, 6.º Piso
1050-189 Lisboa
Portugal;

d) Os montantes a pagar devem ser exactos; as taxas bancárias cobradas tanto pelo banco de origem como pelo banco de destino, devem ser suportadas pelo requerente;

e) Aconselha-se, quando é caso disso, a que a transferência bancária seja iniciada uma semana antes da apresentação dos pedidos;

f) O comprovativo do pagamento (cópia do talão de depósito/cópia do talão de transferência bancária/ recibo da tesouraria da DGV) deve acompanhar o pedido e deve mencionar o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, o nome do MVBP e o tipo de pedido em causa (AIM, renovação, etc.)

8 — Informações e esclarecimentos

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos de Uso Veterinário

Telefone — +351 21 323 95 00

Telefax — +351 21 323 95 65

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 26876/2008

Por Despacho do signatário de 22-09-2008, foi autorizada a integração do pessoal afecto ao quadro especial transitório criado junto da Secretaria-Geral, conforme n.º 2.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 424/99, de 21 de Outubro e reafecto a esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas, nos termos do n.º 7.º do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, passando a ocupar por tempo indeterminado e com efeitos a 01-01-2008, um posto de trabalho existente no actual mapa de pessoal desta Direcção Regional.

O presente Despacho revoga o Despacho n.º 19102/2008, publicado no D.R. n.º 137, 2.ª série, de 17 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia de Contas.)

1 de Outubro 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 26877/2008

Pelo despacho n.º 19 912-D/2005 (2.ª série), de 24 de Agosto de 2005, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da ER 384 — Portel/Barragem do Alqueva/Rio Ardila (Próx. Moura).

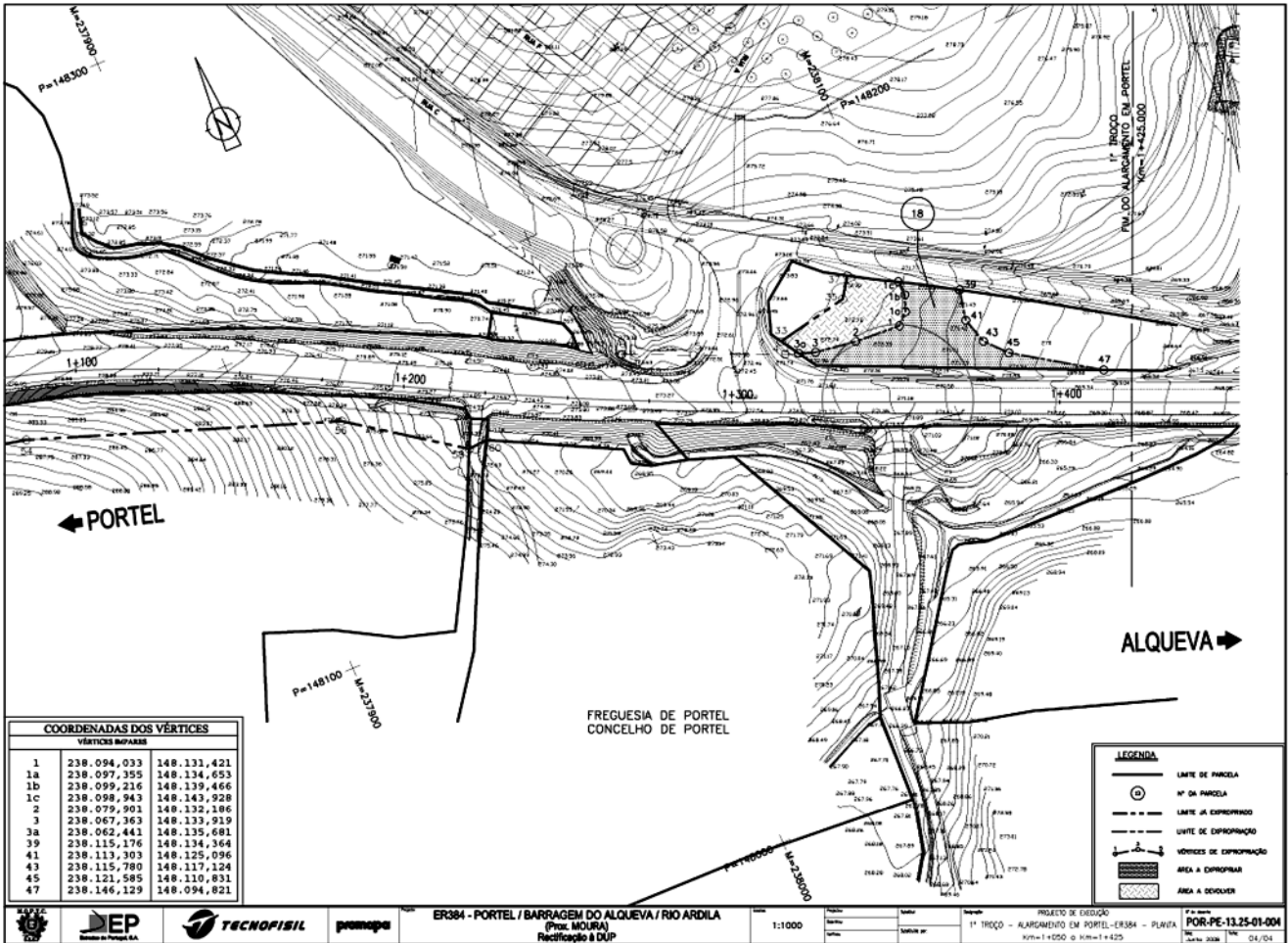
No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 18, constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaramo, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações e planta parcelar, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

15 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

ER 384-Portel / Barragem do Alqueva / Rio Ardila (próx. Moura) — Rectificação

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total de área
		Matriz / Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
18	Câmara Municipal de Portel Largo Nuno Álvares Pereira 7220-375 Portel	242 Secção L Portel		N.º 6808 Livro B13 folhas 131	Norte: Prédios urbanos Sul: Estrada Poente: Diversos prédios e quintais urbanos Nasc: Estrada	861 m²



Despacho n.º 26878/2008

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações de 15 de Janeiro de 2008, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 26 680/2007, de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, que aprovou as plantas parcelares P2.A-E-202-13-01 a 06 e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da A 3 — auto-estrada Porto/Valença — sublanço Maia-Santo Tirso — alargamento e beneficiação para 2 x 4 vias, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007, de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis

e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da A 3 — auto-estrada Porto/Valença — sublanço Maia-Santo Tirso — alargamento e beneficiação para 2 x 4 vias, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

15 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de áreas — Expropriações

Sublanço Maia-Santo Tirso/Alargamento e beneficiação para 2x4 vias

Desenho P2.A-E-202-13-01

Data: Junho de 2005.

A 3 — Auto-Estrada Porto-Valença.

Concelho da Maia.
Freguesia de São Pedro de Fins.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.7	<p>Nome: Carlos André Moreira da Silva (F.)</p> <p>Eventuais Interessados: Nome: José Avelino Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins</p> <p>Nome: Maria Emília Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins</p> <p>Nome: Maria Cândida Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins</p>	106		00207 18-12-1987	G3	<p>Denominação: “Lugar de Leandro”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Alvarinho Moreira da Silva Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Carlos Ferreira da Silva</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Manuel da Silva Ramos Sul: Termina Em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-estrada</p>					1) 52		
9.8	<p>Nome: Manuel da Silva Ramos Morada: Rua Central dos Arcos, N.º 822 Localidade: 4425-321 S. Pedro Fins</p>	105		00135 06-04-1987	G2	<p>Denominação: “Lugar de Leandro”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Luciano Moutinho da Silva Sul: Caminho Nascente: Carlos André Moreira da Silva Poente: Antero Domingues Moreira</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria Rosa Moreira Dionísio Sul: Carlos André Moreira da Silva Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-estrada</p>					1) 49		a) 2740
9.9	<p>Nome: Maria Rosa Moreira Dionísio Morada: Travessa Oliveira Dionísio, N.º 1039 Localidade: 4425-426 S. Pedro Fins</p> <p>Usufrutuária: Angelina Moreira Correia e Sá Morada: Travessa Oliveira Dionísio, N.º 1039 Localidade: 4425-426 S. Pedro Fins</p>	104		18.074 Fls. 52 B-47	G2	<p>Denominação: “Leira de Trás das Fontes”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Luciano da Silva Brás e Outro Sul: Caminho Nascente: Carlos Pereira da Silva Poente: Carlos André Moreira da Silva</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Carlos André Moreira da Silva Sul: Manuel da Silva Ramos Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-estrada</p>			1) 509				a) 4 626

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
9.10	<p>Nome: Carlos André Moreira da Silva (F.)</p> <p>Eventuais Interessados: Nome: José Avelino Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins</p> <p>Nome: Maria Emília Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins</p> <p>Nome: Maria Cândida Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins</p>	100		00206 18-12-1987	G3	<p>Denominação: “Lugar de Leandro”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Joaquim Oliveira Dionísio Sul: Antero Domingues Moreira Nascente: Luciano da Silva Brás Poente: Caminho de Servidão</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-estrada Sul: Maria Rosa Moreira Dionísio Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-estrada</p>			1) 236					
9.11	<p>Nome: Maria Rosa Moreira Dionísio Morada: Tv. Oliveira Dionísio, N.º 1039 Localidade: 4425-426 S. Pedro Fins</p>	94		00775 07-05-1998	G1	<p>Denominação: “Lugar das Terças”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: António Moreira da Silva Sul: Domingos Moreira Dias Nascente: Domingos Moreira Dias Poente: Manuel Moreira da Silva</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-estrada Sul: Auto-estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-estrada</p>					1) 29		a) 589	
9.17	<p>Nome: Carlos António Pinto Carvalho Cruz Morada: Rua Faria Guimarães, N.º 755 - 4.º Fte Localidade: 4200-291 Porto</p> <p>Nome: Rui Manuel Pinto Carvalho Cruz Morada: Rua Leonardo Coimbra, N.º 253 Localidade: 4200 Porto</p> <p>Procurador: Nome: Dr Carlos Maria Pinheiro Torres Morada: Alameda Basílio Teles, N.º 26 Localidade: 4150 Porto</p>	81				<p>Denominação: “Leira de Trás das Fontes”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Manuel da Silva Fernandes Poente: Limite de Freguesia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Termina Em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio</p>					1) 131		a) 4 250	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.18	Nome: Albina Vieira Maia Morada: Lugar da Ribeira Localidade: 4580-682 Vilela Prd Nome: José Fernando Ferreira Bessa Morada: Lugar da Ribeira Localidade: 4580-682 Vilela Prd	332		00054 22-06-1987	G1	Denominação: “Lugar de Taim” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Limite de Freguesia Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Guilhermino Alberto Sousa Vieira Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio					1) 313		
9.19	Nome: Guilhermino Alberto de Sousa Vieira Morada: Rua de Cabo Verde, N° 51 Localidade: 4470-254 Vermoim	347		00539 21-04-1995	G1	Denominação: “Bouça do Chão das Ferraduras” Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Avelino Armindo Maia Nascente: Avelino Armindo Maia Poente: Carlos de Sousa Vieira Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Albina Vieira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio					1) 75		a) 1 795

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.20	Nome: Maria Rosa Moreira Dionísio Morada: Travessa Oliveira Dionísio, N° 1039 Localidade: 4425-426 S. Pedro Fins Usufrutuária: Angelina Moreira Correia e Sá Morada: Travessa Oliveira Dionísio, N° 1039 Localidade: 4425-426 S. Pedro Fins	80		18066 Fls. 48 B-47		Denominação: “Bouça do Chavão” Confrontações do Prédio: Norte: Carlos André Moreira da Silva Sul: Estrada Nascente: Caminho Poente: Caminho			1) 233	2) 630			a) 3 050

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.20						Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada Norte: Carlos André Moreira da Silva Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada							
9.21	Nome: Carlos André Moreira da Silva (F.) Eventuais Interessados: Nome: José Avelino Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins Nome: Maria Emília Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins Nome: Maria Cândida Neves Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, N.º 576 Localidade: 4425-524 S. Pedro Fins	78		00211 18-12-1987	G3	Denominação: “Lugar de Leandro” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Joaquim Oliveira Dionísio Sul: Antero Domingos Moreira Nascente: Caminho de Servidão Poente: Limite de Freg. de S. Pedro Fins C/ Silva Escura Confrontações da Parcela. Norte: Carlos André Moreira da Silva Sul: Auto-Estrada Nascente: Carlos André Moreira da Silva Poente: Auto-Estrada Norte: Florinda da Silva Alves e Restante Prédio Sul: Carlos André Moreira da Silva Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada				1) 2.487 2) 462			
9.22	Nome: Guilherminio de Sousa Vieira Morada: Rua de Friães N.º 522 Localidade: Silva Escura - Maia	357				Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Caminho Nascente: Auto-Estrada Poente: Caminho				1) 373			
9.23/1	Nome: Florinda da Silva Brás Morada: 21 Rue Paul Best Localidade: 35000 Rennes - France Representante: Nome: Manuel António da Silva Brás Morada: Rua de Paredes, N.º 151 Localidade: 4745-584 São Romão Coronado	79				Denominação: “Leira de Trás das Fontes” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Moreira da Silva Sul: Carlos André Moreira da Silva Nascente: Carlos André Moreira da Silva Poente: Caminho				1) 59		a) 3 831	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.23/1						Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Carlos André Moreira da Silva Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Auto-Estrada							

Freguesia de Silva Escura.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.25	Nome: Apctp - Associação do Parque de Ciência Tecnológica do Porto Morada: Av. da Boavista, N° 1203 - 5° - Sala 502 Localidade: 4100-130 Porto	360		00649 05-09-1996	G2	Denominação: "Friães" Confrontações do Prédio: Norte: Guilhermino de Sousa Vieira Sul: Brisa e Dr Carlos de Sousa Vieira Nascente: Brisa Poente: António Germano de Sá Rebelo Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio Norte: Ae e Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Sul: Restante Prédio Nascente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Norte: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Sul: Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto			6) 137	1) 308 3) 328 7) 35 8) 92	2) 43 4) 303 5) 144		a) 3 090

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.25						<p>Norte: Restante Prédio Sul: Estrada e Assoc. Pq Ciência Tecnológica Porto Nascente: Auto-Estrada Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Norte: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Sul: Auto-Estrada Nascente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Norte: Auto-Estrada Sul: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Nascente: Auto-Estrada Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p>							
9.26	Nome: Apctp - Associação do Parque de Ciência Tecnológica do Porto Morada: Av. da Boavista, N.º 1203 - 5.º - Sala 502 Localidade: 4100-130 Porto	346		00662 05-02-1997	G2	<p>Denominação: "Monte Grande"</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Avelino Armindo Maia Nascente: Guilhermino Sousa Vieira Poente: António Germano Sá Rebelo</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p>				1) 167			

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.28	Nome: Imoleasing - Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S.A. Morada: Av João XXI, Nº 63 - 2º Localidade: 1000-300 Lisboa	362		00540 21-04-1995	G4 F1	Denominação: "Lugar de Sto António" Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Faria Ferreira de Sá Sul: Bouça Leiras Nascente: Limite Poente: José Silva Torres Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Nascente: Auto-Estrada Poente: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa Norte: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Sul: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Nascente: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa Poente: Restante Prédio Norte: Luciano Aracélio Moreira de Sá Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa Norte: Auto-Estrada Sul: Auto-Estrada Nascente: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa Poente: Auto-Estrada			1) 83	2) 338 3) 210		a) 4 758 b) 3 487	
9.28/1	Nome: Apctp - Associação do Parque de Ciência Tecnológica do Porto Morada: Av. da Boavista, Nº 1203 - 5º - Sala 502 Localidade: 4100-130 Porto	361		00548 21-04-1995	G2	Denominação: "Monte Grande" Confrontações do Prédio: Norte: José Silva Torres Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: José Joaquim Rodrigues Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto Poente: Restante Prédio			2) 120	1) 267	3) 265		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9.28/1						<p>Norte: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa</p> <p>Sul: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Nascente: Auto-Estrada</p> <p>Poente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Norte: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa</p> <p>Sul: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Nascente: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Poente: Restante Prédio</p>							
10/1	<p>Nome: Apctp - Associação do Parque de Ciência Tecnológica do Porto</p> <p>Morada: Av. da Boavista, N.º 1203 - 5.º - Sala 502</p> <p>Localidade: 4100-130 Porto</p>	707		00912 03-01-2003	G1	<p>Denominação: “Boução Velho”</p> <p>Confrontações do Prédio:</p> <p>Norte: Ribeiro de Covas e Outros</p> <p>Sul: Maria Isabel Sousa Vieira Santos</p> <p>Nascente: Auto-Estrada</p> <p>Poente: José Sá Torres</p> <p>Confrontações da Parcela:</p> <p>Norte: Guilhermino Alberto de Sousa Vieira</p> <p>Sul: Imoleasing-Soc. Loc.Financeira Imobiliária, Sa</p> <p>Nascente: Auto-Estrada</p> <p>Poente: Restante Prédio</p>					156		
10.2	<p>Nome: Guilhermino Alberto de Sousa Vieira</p> <p>Morada: Rua de Cabo Verde, N.º 51</p> <p>Localidade: 4470-254 Vermoim</p>	363		00541 21-04-1995	G1	<p>Denominação: “Boução Velho Ou do Souto”</p> <p>Confrontações do Prédio:</p> <p>Norte: Estrada</p> <p>Sul: Manuel Maia Ferreira de Sá e Outro</p> <p>Nascente: Manuel Maia Ferreira de Sá e Outro</p> <p>Poente: Ribeiro de Covas</p> <p>Confrontações da Parcela:</p> <p>Norte: Auto-Estrada</p> <p>Sul: Assoc. Parque Ciência Tecnológica Porto</p> <p>Nascente: Auto-Estrada</p> <p>Poente: Restante Prédio</p>					1) 131		

Desenho P2.A-E-202-13-02

Data: Junho de 2005.
A 3 — Auto-Estrada Porto-Valença.

Concelho da Maia.
Freguesia de Folgosa.

43070

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
10.8	Nome: Maria Clarinda das Neves Alves Morada: Rua do Lousado, N° 208 Localidade: 4445-585 São Romão do Coronado	847		00237 21-12-1987	G3	Denominação: “Lugar de Pinelas” Confrontações do Prédio: Norte: Limite de Freguesia e Concelho Sul: Abílio Reis Sousa Marques e Outros Nascente: Ribeiro do Corvo Poente: Limite de Freguesia e Concelho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio e Mª Clarinda Neves Alves Poente: Auto-Estrada Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Clarinda das Neves Alves			1) 45		2) 80		a) 10 760
10.10	Nome: José Azevedo Dias da Hora Morada: Rua Central de Folgosa, N° 147 Localidade: 4425-321 Folgosa Nome: António Torres da Silva Carneiro Morada: Lugar de Pateiras Localidade: 4785-344 S. Tiago de Bougado Usufrutuária: Nome: Albertina Moreira de Sousa Marques Morada: Rua Central de Folgosa, N° 147 Localidade: 4425-321 Folgosa	849		00366 25-01-1989	G1 F1 G2 F2	Denominação: “Lugar de Pinelas” Confrontações do Prédio: Norte: Dr Assureira Sul: Mário Alves Ramos Nascente: Caminho Poente: Ribeiro do Corvo Confrontações da Parcela: Norte: Maria Celina Paiva Castro Azevedo e Outro Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 159				
10.11	Nome: Maria Celina Paiva Castro Azevedo Morada: Rua da Quintã, N° 442 Localidade: 4425-366 Folgosa Nome: José de Paiva Castro e Azevedo Morada: Lugar da Quintã Localidade: 4425 Folgosa	850		01254 29-01-1998	F1 G2 F3	Denominação: “Lugar da Quintã” Confrontações do Prédio: Norte: Limite de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Cândido Marques Ramos Poente: Abílio Reis Sousa Marques			1) 81				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
10.11	<p>Nome: Fernando de Paiva Castro Azevedo Morada: Lugar da Quintã Localidade: 4425 Folgosa</p> <p>Nome: Maria Alice de Paiva Castro Azevedo Morada: Lugar da Quintã Localidade: 4425 Folgosa</p> <p>Nome: Maria Brízida de Paiva Castro Azevedo Morada: Lugar da Quintã Localidade: 4425 Folgosa</p> <p>Nome: Maria Lina de Paiva Castro Azevedo Gato Morada: Lugar da Quintã Localidade: 4425 Folgosa</p>					<p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: José Azevedo Dias da Horta e Outro Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>							
10.13/1	<p>Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa</p>	1401		00359 02-01-1989		<p>Denominação: “Bouça do Pinelo Ou Corvo”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Sousa Mendes Sul: Luis Ramos Nascente: Caminho Poente: Nova Variante Porto - Braga</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			72				
10.14	<p>Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa</p>	855		01343 14-04-2000	G2	<p>Denominação: “Bouça de Pinelas”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: António Cândido Oliveira Sul: António Maia Pereira Nascente: Caminho Poente: Limite de Freguesia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Sul: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 170				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
10.15	Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa	856		00246 22-12-1987	G7	Denominação: “Bouça de Pinelas” Confrontações do Prédio: Norte: José Joaquim Marques da Silva Sul: Manuel Sousa Mendes Nascente: Caminho Poente: Limite de Freguesia e Concelho Confrontações da Parcela: Norte: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Sul: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 100					
10.16	Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa	857		00363 23-01-1989	G5	Denominação: “Bouça de Pinelas” Confrontações do Prédio: Norte: Mendino Moreira da Silva Sul: Manuel Sousa Mendes Nascente: Caminho Poente: Limite de Freguesia e Concelho Confrontações da Parcela: Norte: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Sul: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 124					
10.17	Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa	859		00920 07-06-1994	G4	Denominação: “Bouça de Pinelas” Confrontações do Prédio: Norte: António Santos Ramos Sul: Mendino Moreira da Silva e Outros Nascente: Caminho Poente: Limite de Freguesia e Concelho Confrontações da Parcela: Norte: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Sul: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 496					

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
10.18	Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa	860 861		00281 25-03-1988 00879 08-10-1993	G5	Denominação: “Bouça de Pinelas” Confrontações do Prédio: Norte: Augusto Moutinho F. Ramos Sul: Altino Reis J. Marques Nascente: Caminho Poente: Limite de Freguesia Confrontações da Parcela: Norte: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Sul: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 437					

Concelho da Trofa.
Freguesia de São Mamede do Coronado.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
10.19	Nome: José Gomes da Silva Barra & Filhos, Sa Morada: Av da Siderugia Nacional Localidade: 4745-457 S. Mamede do Coronado	1225		00437 07-08-1991	G1	Denominação: “Lugar da Lila” Confrontações do Prédio: Norte: José Gomes da Silva Barra & Filhos, Sa Sul: José Moreira da Silva Nascente: Auto-Estrada A3 - Porto-Lisboa Poente: José Moreira da Silva e José Gomes da Silva Barra & Filhos, Sa Confrontações da Parcela: Norte: Palmira Araújo Moreira Reis Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 473					

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
10.19/1	Nome: Casal de S. Pedro - Administração de Bens Morada: R. Tierno Galvan - Trre 3, Piso 9 - Letra J Localidade: 1070-274 Lisboa	1227		01194 14-03-2000	G3	Denominação: “Lugar da Lila” Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Mário de Sousa Rios e Outro Sul: Limite de Freguesia e Concelho Nascente: Limite de Freguesia e Concelho Poente: Auto-Estrada A3 - Porto-Braga Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Casal de S. Pedro - Administração de Bens, Sa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio			1) 1286		2) 99		
11/1	Nome: Palmira Araújo Moreira Reis Morada: Rua de Vilar, Nº 59 - Vilar Localidade: 4745-500 S. Mamede do Coronado Nome: António José Moreira Assunção Morada: Rua de Vilar, Nº 59 - Vilar Localidade: 4745-500 S. Mamede do Coronado Nome: Elsa Maria Moreira Assunção Morada: Lugar de Vilar Localidade: 4745 S. Mamede do Coronado Nome: Maria Rosa Moreira Assunção Torres Morada: Lugar de Vilar Localidade: 4745 S. Mamede do Coronado Nome: Fernando Pedro Moreira Assunção Morada: Lugar de Vilar Localidade: 4745 S. Mamede do Coronado Nome: António Miguel Moreira Assunção Morada: Lugar de Vilar Localidade: 4745 S. Mamede do Coronado	1224 1226 1227	433	00421 13-03-1991	G1	Denominação: “Lugar da Lila Ou Bouça Velha” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Costa e Outros Sul: José Gomes da Silva Barra & Filhos, Lda Nascente: Auto-Estrada A3 - Porto- Braga Poente: Manuel Costa e Herdºs de José Moreira Da Silva Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: José Gomes da Silva Barra & Filhos, Lda Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 48				
11.1/2	Nome: Maria Emília Sousa Dias Morada: Lugar Santa Cristina Nº 701 Localidade: Folgosa - Maia	449				Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: José Gomes da Silva Barra & Filhos, Lda Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada					1) 38		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
11.5	Nome: Albino dos Santos Correia Morada: Rua de Quiraz, N.º 607 Localidade: 4475-724 S. Pedro Avioso	483		00148 03-04-1987	G3	Denominação: “Bouça dos Pesos” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho de Servidão Sul: Estrada Nascente: José Ferreira Tadim Poente: Augusto Ferreira Alves e Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio e Albino dos Santos Correia Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Norte: Restante Prédio Sul: Albino dos Santos Correia Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio				1) 865 2) 178			
11.6	Nome: Maria José de Sá Monteiro Morada: Rua da Restauração, N.º 173 Localidade: 4745-503 S. Mamede do Coronado Nome: Agostinho José Monteiro Moreira da Silva Morada: Rua da Igreja, N.º 826 - 1.º Esq Localidade: Sta Maria Maior Nome: José António Monteiro Moreira da Silva Morada: Mosteiro Localidade: Vila do Conde Nome: Joaquim José Moreira da Silva Morada: Rua da Restauração, N.º 173 Localidade: 4745-503 S. Mamede do Coronado Nome: Maria de Assunção M. Moreira da Silva Morada: Rua da Restauração, N.º 173 Localidade: 4745-503 S. Mamede do Coronado Nome: Maria de Jesus Monteiro Moreira da Silva Morada: Rua da Restauração, N.º 173 Localidade: 4745-503 S. Mamede do Coronado	453				Denominação: “Lugar da Lila Ou Bouça Velha” Confrontações do Prédio: Norte: José Maria Ferreira Sul: Caminho Nascente: Limite de Freguesia e Concelho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Maria José de Sá Monteiro e Outros Nascente: Maria José de Sá Monteiro e Outros Poente: Estrada Norte: Maria José de Sá Monteiro e Outros Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada Norte: Estrada Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Maria José de Sá Monteiro e Outros				1) 1188 2) 137 3) 421			

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
11.6/1	Nome: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Morada: Calçada do Duque, N.º 20 Localidade: 1249-109 Lisboa	393				Denominação: “Bouça do Corvo” Confrontações do Prédio: Norte: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Sul: Augusto Ascensão Mendonça Nascente: Augusto Ascensão Mendonça Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Norte: Auto-Estrada Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada Norte: Termina em Bico Com C.P. Sul: Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Norte: Auto-Estrada Sul: Estrada Nascente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Poente: Restante Prédio			1) 2.025 3) 525 4) 30	2) 756	5) 105		a) 238
11.7	Nome: Maria da Graça Campos Correia Morada: Rua de Quiraz, N.º 607 Localidade: 4475-724 S. Pedro Avioso	394		00490 24-11-1989	G1	Denominação: “Lugar de Fontes” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho e Outros Sul: José Moreira da Silva Nascente: Brisa Auto-Estradas de Portugal, S.A. Poente: Albino dos Santos Correia Confrontações da Parcela: Norte: Termina em Bico Com Restante Prédio Sul: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			3) 160		2) 18 4) 506		a) 17 674

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
11.7						<p>Norte: Auto-Estrada Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria da Graça Campos Correia</p> <p>Norte: António Fontes de Assunção Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada e Mª Graça Campos Correia Poente: Restante Prédio</p>							
11.8	Nome: António Fontes de Assunção Morada: Rua da Cruz, N.º 1340 - Lavra Localidade: 4455-113 Matosinhos	455		00925 25-08-1995	G1	<p>Denominação: “Leira da Ribeira”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: José Maria Ferreira Sul: José Maria Ferreira Nascente: José Moreira da Silva Poente: José António Ferreira</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Albertina Duarte dos Santos Sul: Maria da Graça Campos Correia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>				1) 19		a) 76	
11.9	<p>Nome: Albertina Duarte dos Santos Morada: Rua Fontes, N.º 292 - Fontes Localidade: 4445-439 S. Mamede Coronado</p> <p>Eventuais Interessados: Nome: Gracinda Duarte Ferreira Morada: Rua Fontes, N.º 292 - Fontes Localidade: 4445-439 S. Mamede Coronado</p> <p>Nome: Maria Fernanda Duarte Ferreira Morada: Rua Fontes, N.º 292 - Fontes Localidade: 4445-439 S. Mamede Coronado</p> <p>Nome: Maria de Fátima Duarte Ferreira Morada: Rua Fontes, N.º 292 - Fontes Localidade: 4445-439 S. Mamede Coronado</p>	456		00350 17-08-1989	G4	<p>Denominação: “Lugar de Fontes”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Moreira Ascensão Sul: Joaquim Moreira Ascensão Nascente: Ribeiro Poente: José António Ferreira</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria Adelaide Batista Maia Barbosa e Outro Sul: Termina em Bico Com Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Albertina Duarte dos Santos</p> <p>Norte: Maria Adelaide Batista Maia Barbosa e Outro Sul: António Fontes de Assunção Nascente: Auto-Estrada e Albertina Duarte dos Santos Poente: Restante Prédio</p>			1) 71	2) 408	a) 4 011		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
11.9	<p>Nome: Isaura Duarte Ferreira Morada: Rua Fontes, N.º 292 - Fontes Localidade: 4445-439 S. Mamede Coronado</p> <p>Nome: Maria Avelina Duarte Ferreira Morada: Rua Fontes, N.º 292 - Fontes Localidade: 4445-439 S. Mamede Coronado</p>												
11.10	<p>Nome: Maria Adelaide Batista Barbosa Morada: Rua Dr Afonso Cordeiro, N.º 149 Localidade: 4450-001 Matosinhos</p> <p>Nome: Joaquim Manuel Batista Maia Assunção Morada: Rua Conde Alto Mearim, 815 - 1.º Dto Localidade: 4450 Matosinhos</p>	457		00229 19-04-1988	G2 G3 C1	<p>Denominação: “Bouça das Prosas”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: José António Ferreira Sul: José Maria Ferreira Nascente: Ribeiro Poente: José António Ferreira</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Manuel Oliveira Assoreira e Outros Sul: Albertina Duarte dos Santos Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria Adelaide Batista Maia Barbosa e Outro</p> <p>Norte: Maria Adelaide Batista Maia Barbosa e Outro Sul: Albertina Duarte dos Santos Nascente: Maria Adelaide Batista Maia Barbosa e Outro Poente: Restante Prédio</p>			1) 131	2) 127		a) 991	
11.11/1	<p>Nome: Manuel Oliveira Assoreira Morada: Rua Vale do Coronado, N.º 771 Localidade: 4745-496 S. Mamede Coronado</p>	459				<p>Denominação: “Lugar de Fontes”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Moreira Ascensão e Outro Sul: Caminho e Outro Nascente: Ribeiro Poente: José Ferreira Sá Brandão</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Ribeira de Leandro Sul: Maria Adelaide Batista Maia Barbosa e Outro Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>			229				

Desenho P2.A-E-202-13-03

Data: Junho de 2005.
A 3 — Auto-Estrada Porto-Valença.

Concelho da Trofa.
Freguesia de São Romão do Coronado.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.1	Nome: Agostinho da Silva Moreira Morada: Rua Lousado, N° 128 - S. Rom. Coronado Localidade: 4745-585 Santo Tirso	558				Denominação: “Bouça do Gondão” Confrontações do Prédio: Norte: Guilhermino Sousa Vieira Sul: Armindo Moreira da Silva Nascente: Caminho de Ferro Poente: Guilhermino Sousa Vieira Confrontações da Parcela: Norte: Agostinho da Silva Moreira Sul: Ribeira de Leandro Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 1140				a) 1867
12/1	Nome: REFER Morada: Estação de Santa Apolónia N° 52 Localidade: 1100-105 Lisboa					Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Caminho de Ferro Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			440				
12.2	Nome: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Morada: Rua Dr António Moutinho, N° 272 Localidade: 4425-064 Águas Santas	567		00702 19-05-1995	G1	Denominação: “Quinta de Gondão” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: Caminho de Ferro e Outro Poente: Ribeiro Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada e Restante Prédio Poente: Restante Prédio Norte: Estrada Sul: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Nascente: Auto-Estrada Poente: Linha de Água Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Linha de Água			9) 296	8) 130 10) 85		a) 32 196	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
12.2/1	Nome: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Morada: Rua Dr António Moutinho, N.º 272 Localidade: 4425-064 Águas Santas	840		00314 06-09-1989	G3	Denominação: “Quinta de Gondão” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Estrada Nascente: Manuel José de Sousa Bráz Poente: Limite de Freguesia C. S. Mam. do Coronado Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Nascente: Auto-Estrada Poente: Ribeira do Leandro Confrontações da Parcela: Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Poente: Ribeira do Leandro Confrontações da Parcela: Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Ribeira do Leandro Confrontações da Parcela: Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Estrada Nascente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Poente: Ribeira do Leandro Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Estrada e Maria Isabel de Sousa V. dos Santos Nascente: Restante Prédio Poente: Ribeira do Leandro					1188 1) 36 3) 37	2) 409 4) 98		b)4 036 c) 9 449
12.2/2	Nome: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Morada: Rua Dr António Moutinho, N.º 272 Localidade: 4425-064 Águas Santas	569				Denominação: “Campo da Arroiteia Ou Barreiro” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Adelino Moreira Ascensão Nascente: Ribeiro Poente: Domingos Ascensão					86 1) 339 2) 30	3) 313		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.2/2						<p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Ribeira de Leandro Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Estrada Sul: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Nascente: Ribeira de Leandro Poente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos</p> <p>Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Poente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos</p> <p>Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio e M^a Isabel de S.Vieira dos Santos Nascente: Ribeira de Leandro Poente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos</p>							
12.2/3	Nome: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Morada: Rua Dr António Moutinho, N.º 272 Localidade: 4425-064 Águas Santas	600		00704	G1	<p>Denominação: “Campo da Vessada”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: José Pereira Amorim e Outros Sul: Caminho Nascente: Ribeiro e Limite de Freguesia Poente: José António Ferreira e Outros</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio</p>					133		
12.2/4	Nome: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Morada: Rua Dr António Moutinho, N.º 272 Localidade: 4425-064 Águas Santas	835		00502	G1	<p>Denominação: “Leira do Costa”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Caminho de Ferro Nascente: Rosa Gonçalves Ramos Santos Poente: Almerindo da Silva Brás</p>				1240	1) 399 2) 58		d) 5574 e) 126

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.2/4						<p>Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Nascente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Poente: Auto-Estrada</p> <p>Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Fernando da Silva Dias Poente: Auto-Estrada</p> <p>Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Fernando da Silva Dias Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos</p>							
12.2/5	Nome: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Morada: Rua Dr António Moutinho, N.º 272 Localidade: 4425-064 Águas Santas	828		501	G1	<p>Denominação: “Leira da Costa”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho de Servidão Sul: Estrada Nascente: Manuel da Silva Mamede Poente: Manuel José de Sousa Brás</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos</p> <p>Norte: Auto-Estrada Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Poente: Restante Prédio</p>			303		1) 345		
12.9	Nome: Manuel da Silva Mamede Morada: Rua do Lousado, N.º 208 Localidade: 4745-585 S. Romão do Coronado	826		00237 02-01-1988	G1	<p>Denominação: “Costa”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Guilhermino de Sousa Rios Sul: Estrada Nascente: Caminho de Servidão Poente: Guilhermino de Sousa Vieira e Outro</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Termina em Bico Com Auto-Estrada Nascente: Manuel da Silva Mamede Poente: Auto-Estrada</p>			1) 257 3) 20		2) 413 4) 57		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.9						<p>Norte: Florinda da Silva Brás Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada e Manuel da Silva Mamede</p> <p>Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Florinda da Silva Brás Poente: Manuel da Silva Mamede</p> <p>Norte: Maria Isabel de Sousa Vieira dos Santos Sul: Florinda da Silva Brás Nascente: Manuel da Silva Mamede Poente: Manuel da Silva Mamede</p>							
12.9/1	<p>Nome: Florinda da Silva Brás Morada: 21 Rue Paul Best - 35.000 - Rennes Localidade: Paris</p> <p>Representante: Nome: Manuel António da Silva Brás Morada: Rua de Paredes, N.º 151 Localidade: 4745-584 S. Romão do Coronado</p>	827				<p>Denominação: “Costa”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Manuel da Silva Mamede Poente: Guilhermino de Sousa Vieira</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Manuel da Silva Brás Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Restante Prédio Poente: Florinda da Silva Brás</p> <p>Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Florinda da Silva Brás Poente: Manuel da Silva Mamede</p>			1) 5		45		a) 2 826
12.10	<p>Nome: Alvarim da Silva Brás Morada: Rua de Vila, N.º 331 Localidade: 7745-495 S. Mamede Coronado</p>	841		00208 07-03-1988	G1	<p>Denominação: “Leira de Gondão”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Guilhermino de Sousa Rios e Outro Sul: Estrada Nascente: Guilhermino Sousa Vieira Poente: Guilhermino Sousa Vieira</p>			1) 754				a) 2 720

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.11	<p>Nome: Nair Figueiredo Rios Morada: Rua Almirante Ary Parreiras, N° 211 Localidade: Rio de Janeiro - Brasil</p> <p>Procurador: Nome: António Fernando Ferreira Mendes Morada: Rua Sta Catarina, N° 356 - 4º - Sala 8 Localidade: 4000-443 Porto</p> <p>Credores Hipotecários: Alzira de Sousa Rios Celestina de Sousa Rios</p>	847		19.247 B-45 18.949 G-20 22.876 G-33		<p>Denominação: “Costa”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Estrada Nascente: Bernardino Gonçalves de Sá Poente: Manuel da Silva Mamede</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Nair Figueiredo Rios Sul: Alvarim Dias da Silva Brás Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Restante Prédio e Nair Figueiredo Rios Sul: Restante Prédio e Nair Figueiredo Rios Nascente: Adélio José de Oliveira Maia Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Termina em Bico Com Restante Prédio Sul: Nair Figueiredo Rios Nascente: Adélio José de Oliveira Maia Poente: Restante Prédio</p>			1) 540 3) 7	2) 41		a) 4 043	
12.12	<p>Nome: Adélio José de Oliveira Maia Morada: Rua de S. Mamede, N° 1279 - Pereiró Localidade: 4745-456 S. Mamede do Coronado</p>	846		00436 14-12-1992	G1 G2 G3 G4	<p>Denominação: “Leira da Corga”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: José de Paiva Oliveira e Outro Sul: Guilhermino de Sousa Vieira Nascente: José de Paiva Oliveira e Outro Poente: Guilhermino de Sousa Vieira</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria de Sousa Maia Sul: Adélio José de Oliveira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Adélio José de Oliveira Maia Sul: Adélio José de Oliveira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Nair Figueiredo Rios</p> <p>Norte: Adélio José de Oliveira Maia Sul: Termina em Bico Com Nair Figueiredo Rios Nascente: Auto-Estrada Poente: Nair Figueiredo Rios</p>			1) 261 3) 14	2) 32		a) 288	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastrado	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.13	Nome: Maria de Sousa Maia Morada: Rua do Olheiro, N.º 243 Localidade: 4635-447 Folgosa	843 844 845		00675 27-01-1997	G1	Denominação: “Campo e Bouça das Corgas” Confrontações do Prédio: Norte: Madria de Água Sul: Guilhermino de Sousa Vieira Nascente: Caminho Poente: Adélio de Paiva Oliveira Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Adélio José de Oliveira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 449				a) 1 352
12.14	Nome: Justa Moreira Torres Morada: Rua do Horizonte, N.º 2225 - Estação Localidade: 4725-525 S. Romão Coronado	856 857		00259 06-01-1989	G1	Denominação: “Lugar de Gondão” Confrontações do Prédio: Norte: David Pereira Monteiro Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Adelino Ferreira Alves Confrontações da Parcela: Norte: Albina da Silva Torres Sul: Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio					1) 180		a) 2 913
12.15	Nome: Albina da Silva Torres Morada: Rua da Cegonha, N.º 110 Localidade: 4745-583 S. Romão Coronado	858		00258 06-01-1989	G1	Denominação: “Campo das Borrhalhas” Confrontações do Prédio: Norte: Maria Adelaide Gonçalves Azevedo Sul: Joaquim Mário da Silva Torres Nascente: Maria Goreti Martins da Silva Poente: Ribeiro Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Justa Moreira Torres Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio					1) 46		a) 5 091
12.16	Nome: Manuel da Silva Mamede Morada: Rua do Lousado, N.º 208 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado	895		00242 02-11-1988	G1	Denominação: “Lugar da Agra” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho de Servidão Nascente: Maria de Oliveira Araújo Poente: Caminho de Servidão			1) 230				a) 1 829

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.16						Confrontações da Parcela: Norte: Maria de Oliveira Araújo Sul: Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio							
12.17	Nome: Maria de Oliveira Araújo Morada: Rua do Horizonte, N.º 1671 - Estação Localidade: 4725-525 S. Romão Coronado Usufrutuário: Nome: Manuel Gonçalves dos Santos e Mulher Teresa Manuela de Sousa Moreira Morada: Rua do Horizonte, N.º 1671 - Estação Localidade: 4725-525 S. Romão Coronado	894		00185 20-11-1987	G1 F1	Denominação: "Campo do Talho" Confrontações do Prédio: Norte: Caminho de Servidão Sul: Manuel de Sousa Maia Nascente: Damaso de Sousa Maia Poente: Domingos de Sousa Confrontações da Parcela: Norte: Maria José de Sousa Ferreira Brás Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 228				a) 1 655
12.18	Nome: Maria José de Sousa Ferreira Brás Morada: Rua da Cegonha, N.º 149 Localidade: 4745-583 S. Romão Coronado	893		00204 18-02-1988		Denominação: "Lugar de Gondão" Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Florinda da Silva Bráz Nascente: Luciano Sousa Bráz Poente: Maria Oliveira Araújo Confrontações da Parcela: Norte: Maria José de Sousa Ferreira Brás Sul: Maria Oliveira Araújo Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 235				a) 1 644
12.18/1	Nome: Maria José de Sousa Ferreira Brás Morada: Rua da Cegonha, N.º 149 Localidade: 4745-583 S. Romão Coronado	892		00206 18-02-1988		Denominação: "Lugar de Gondão" Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Luciano Silva Bráz Nascente: Manuel Marques da Silva Poente: Marinho Silva Bráz Confrontações da Parcela: Norte: Maria José de Sousa Ferreira Brás Sul: Maria José de Sousa Ferreira Brás Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			176				a) 950

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
12.19	Nome: Maria José de Sousa Ferreira Brás Morada: Rua da Cegonha, N.º 149 Localidade: 4745-583 S. Romão Coronado	982				Denominação: “Lugar da Agra” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Marinho da Silva Bráz Nascente: Auto-Estrada Poente: Caminho Público Confrontações da Parcela: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Maria José de Sousa Ferreira Brás Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 251				a) 1 539
12.20	Nome: Manuel da Silva Mamede Morada: Rua do Lousado, N.º 208 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado	890		00241 02-11-1988	G1	Denominação: “Campo da Agra” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Vala de Rega Nascente: Guilherme de Sousa Rios Poente: Manuel Marques da Silva Confrontações da Parcela: Norte: Nair Figueiredo Rios Sul: Maria José de Sousa Ferreira Brás Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 203				a) 1 229
12.21	Nome: Nair Figueiredo Rios Morada: Rua Almirante Ary Parreiras, N.º 211 Localidade: Rio de Janeiro - Brasil Procurador: Nome: António Fernando Ferreira Mendes Morada: Rua Sta Catarina, N.º 356 - 4.º - Sala 8 Localidade: 4000-443 Porto Credores Hipotecários: Alzira de Sousa Rios Celestina de Sousa Rios	889		15.572 B-36 18.949 G-20 22.876 G-33		Denominação: “Lugar de Gondão” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Luciano Moreira da Silva Poente: Manuel da Silva Mamede Confrontações da Parcela: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Cecília de Oliveira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 103				a) 566
13.1	Nome: Cecília de Oliveira Maia Morada: Rua do Monte, N.º 35 - Portela Localidade: 4745-597 S. Romão Coronado	888		00198 03-02-1988	G2	Denominação: “Campo Comprido” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho e Idalina Moreira Maia Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Est. Nacional, Idalina Moreira Maia e Outros Poente: Guilherme de Sousa Rios			1) 103		2) 11		a) 6 154 b) 730

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.1						Confrontações da Parcela: Norte: Sanfins Ribeiro e Companhia, Lda Sul: Nair Figueiredo Rios Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio Norte: Estrada Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada							
13.4	Nome: Sanfins Ribeiro, S.A. e Companhia, Lda Morada: Rua da Praia, N.º 1447 Localidade: 4485-495 Mindelo	886		00201 03-02-1988	G1	Denominação: “Campo da Vinha” Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Nacional Sul: Luciano Moreira da Silva Nascente: Luciano Moreira da Silva Poente: Estrada Camarária Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Cecília de Oliveira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 408				a) 3 141
13.5	Nome: Maria Amélia Lagoa dos Santos Morada: Rua da Circunvalação, N.º 6228 Localidade: 4425-650 Pedrouços Nome: Luisa Maria dos Santos Ferreira Moutinho Araújo de Campos Morada: Rua da Circunvalação, N.º 6228 Localidade: 4425-650 Pedrouços	724				Denominação: “Portela” Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: José Augusto Lima da Silva Nascente: Estrada Poente: Estrada Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Termina em Bico Com Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 95				a) 329
13.6	Nome: José Augusto Lima da Silva Martins Morada: Apartado 38 Localidade: 4786-909 Trofa	725	784 786	8649 179 B-18		Denominação: “Lousado” Confrontações do Prédio: Norte: Augusto Moreira Lagoa Sul: Avenida Nascente: Estrada Poente: Estrada			1) 36				a) 7 502

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.6						Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada							
13.7	Nome: Manuel da Silva Mamede Morada: Rua do Lousado, N.º 208 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado	723		00232 02-11-1988	G1	Denominação: “Lugar de Rua” Confrontações do Prédio: Norte: Luciano de Sousa Brás e Caminho Sul: Luciano Moreira Lagoa Nascente: Aurélio de Sousa Rios Poente: Estrada Confrontações da Parcela: Norte: Luciano da Silva Brás e Outros Sul: Termina em Bico Com Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 34				a) 1 734
13.8	Nome: António Moreira Lagoa Morada: Rua de Lousado, S.N. Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado	727		00885 03-04-2001	G1	Denominação: “Lugar de Lousado” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Maria Rosa da Silva Maia Nascente: Aurélio de Sousa Rios Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Rui Alberto da Silva Lagoa Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 133				a) 770
13.8/2	Nome: Rui Alberto da Silva Lagoa Morada: Rua de Lousado Localidade: 4745-585 S. Romão Lousado	N/I				Denominação: “Lousado” Confrontações do Prédio: Norte: António Moreira Lagoa Sul: Caminho Nascente: António Moreira Lagoa Poente: Auto-Estrada Confrontações da Parcela: Norte: António Moreira Lagoa Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			108				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.9	<p>Nome: Luciano da Silva Brás Morada: Rua de Peredes, N.º 151 Localidade: 4745-584 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: Manuel António da Silva Brás Morada: Rua de Peredes, N.º 151 Localidade: 4745-584 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: Florinda da Silva Brás Morada: Rua de Peredes, N.º 151 Localidade: 4745-584 S. Romão Coronado</p>	722		20.464		<p>Denominação: “Portela”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Aurélio de Sousa Rios Nascente: Manuel da Costa Araújo Poente: Luciano da Silva Brás e Outros</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Auto-Estrada e Manuel da Silva Mamede Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>			1) 472				a) 1 667
13.10	<p>Nome: Aurélio Sousa Monteiro Morada: Rua do Monte, N.º 154 Localidade: 4745-597 S. Romão do Coronado</p>	720		33.548 151 B-81 26.857 153 G-28		<p>Denominação: “Portela”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Luciano de Sousa Brás e Outro Sul: Caminho Nascente: Agostinho Moreira da Silva e Outro Poente: Luciano Moreira Lagoa e Outros</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: M.ª Sofia Moreira da Silva Carvalho e Outros Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 193				a) 5 929

Desenho P2.A-E-202-13-04

Data: Junho de 2005.
A 3 — Auto-Estrada Porto-Valença.

Concelho da Trofa.
Freguesia de São Romão do Coronado.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.11	<p>Nome: António Moreira Lagoa Morada: Rua de Lousado, S.N. Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: Joaquim Agostinho Moreira de Carvalho Morada: Rua José Branquinho, N.º 123 Localidade: 3500 Viseu</p>	719		00348 13-06-1991		<p>Denominação: “Bouça de Paredes”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Costa Araújo Sul: Caminho Nascente: José Maria Moreira Vinhas Poente: Aurélio de Sousa Rios</p>			1) 379				a) 6 115

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.11	Nome: Manuel Carlos Moreira de Carvalho Morada: Rua da Estrada, N.º 438 - Moreira Localidade: 4470-600 Maia					Confrontações da Parcela: Norte: José Joaquim Moreira Araújo e Outros Sul: Aurélio Sousa Monteiro Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada							
13.12	Nome: José Joaquim Moreira Araújo Morada: Rua da Fontiela, N.º 299 - Fontiela Localidade: 4745-540 S. Romão do Coronado Nome: Generosa Moreira de Araújo Fernandes Morada: Rua da Fontiela, N.º 299 - Fontiela Localidade: 4745-540 S. Romão do Coronado Nome: Maria Emília Moreira Araújo Maia Morada: Rua da Fontiela, N.º 299 - Fontiela Localidade: 4745-540 S. Romão do Coronado	715 716		00294 07-09-1989	G2	Denominação: “Bouça de Paredes” Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Aurélio de Sousa Rios Nascente: Caminho Poente: Luciano de Sousa Bráz Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Maria Sofia Moreira Araújo e Outros Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 549				a) 407
13.16	Nome: Maria Moreira dos Santos Morada: Rua da Alegria, N.º 111 - Profitela Localidade: 4745-568 S. Romão Coronado Nome: Belmira dos Santos Duarte Morada: Rua da Alegria, N.º 111 - Profitela Localidade: 4745-568 S. Romão Coronado Nome: Maria Emília dos Santos Duarte Morada: Rua da Alegria, N.º 111 - Profitela Localidade: 4745-568 S. Romão Coronado		1206	01020 15-12-2003	G1	Denominação: “Lugar da Rua” Confrontações do Prédio: Norte: Júlia Moreira dos Santos Sul: Joaquim Silva Paiva Nascente: Caminho Poente: Joaquim Mário Moreira Lagoa Confrontações da Parcela: Norte: Deolinda Moreira Brás Sul: Maria Moreira dos Santos e Outros Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 280				a) 850
13.18	Nome: Deolinda Moreira Brás Morada: Rua da Bela Vista, N.º 29 Localidade: 4745-752 S. Romão Coronado	688		00130 23-02-1987	G2	Denominação: “Cortinha” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Nunes da Silva Sul: Maria Moreira dos Santos e Joaquim M. Mor. Lagoa Nascente: Caminho Poente: Joaquim Mário Moreira Lagoa e Zulmira Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Deolinda Moreira Brás Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			1) 209				a) 731

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
13.19	<p>Nome: Maria de Fátima Maia da Silva Morada: Rua de Lousado, N.º 18 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: José Maria Maia da Silva Morada: Rua de Lousado, N.º 18 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: Joaquim Mário Maia da Silva Morada: Rua de Lousado, N.º 18 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: Amadeu Maia da Silva Morada: Rua de Lousado, N.º 18 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado</p> <p>Nome: Domingos António da Silva Morada: Rua de Lousado, N.º 18 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado</p>	689		52929		<p>Denominação: “Fontiela”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Herd’s de Manuel Maria dos Santos</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria de Fátima Silva e Outros Sul: Maria Moreira dos Santos e Outros Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>			1) 289					a) 681
13.21	<p>Nome: Rosa Isabel de Araújo Pereira Morada: Rua Padre Augusto Lagoa Localidade: 4745-565 S. Romão do Coronado</p>	353		00420 27-06-1991	G1 C1 F4 F8	<p>Denominação: “Qta de São Bartolomeu”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Rua Padre Augusto Lagoa Nascente: Mário Moreira Assunção e Outro Poente: Estrada Camarária</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Rosa Isabel Araújo Pereira Nascente: Rosa Isabel Araújo Pereira Poente: Auto-Estrada</p> <p>Norte: Rosa Isabel Araújo Pereira Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada</p> <p>Norte: Não Identificado Sul: Rosa Isabel Araújo Pereira Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 59	2) 425	3) 165		a) 11 714	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.22	Nome: Manuel da Silva Mamede Morada: Rua do Lousado, N.º 208 Localidade: 4745-585 S. Romão Coronado	371		00228 02-11-1988	G1	Denominação: “Lugar de Paredes” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Armando Lopes Nascente: Mário Moreira Assunção Poente: Estrada Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Manuel da Silva Mamede Norte: Não Identificado Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio				1) 1.200 2) 509		a) 5 359	
13.22/1	Nome: Clarinda Sousa Moreira Morada: Rua da Profitela, N.º 245 Localidade: 4745-579 S. Romão Coronado Nome: Adérito Sousa Rodrigues Morada: Rua da Profitela, N.º 245 Localidade: 4745-579 S. Romão Coronado		193	34996		Denominação: “Profitela” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: José Ferreira Gesteiras Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Termina em Bico Com Restante Prédio Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada				53		a) 1 303	
13.23	Nome: Mário Moreira Assunção					Denominação: “Campo do Talho” Confrontações do Prédio: Norte: Maria de Oliveira Araújo Sul: Manuel da Silva Mamede Nascente: Mário Moreira Assunção Poente: Clarinda Sousa Moreira e Outro Confrontações da Parcela: Norte: Maria de Oliveira Araújo Sul: Auto-Estrada e Não Identificado Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada			1) 496	2) 11 3) 157		a) 6 932	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.23						<p>Norte: Auto-Estrada Sul: Rosa Isabel de Araújo Pereira Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p> <p>Norte: Cecília de Oliveira Maia Sul: Não Identificado Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>							
13.24	<p>Nome: Maria de Oliveira Araújo Morada: Rua do Horizonte, N.º 1671 - Estação Localidade: 4745-524 S. Romão Coronado</p> <p>Usufrutuário: Nome: Manuel Gonçalves dos Santos Morada: Rua do Horizonte, N.º 1671 - Estação Localidade: 4745-524 S. Romão Coronado</p>	357		00184 20-11-1987	G1 F1	<p>Denominação: “Campo do Talho”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Lúcio de Sousa Maia Sul: Agostinho Moreira de Ascensão e Outro Nascente: Caminho Público Poente: Lúcio de Sousa Maia e Augusto M. de Assunção e Outros</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Não Identificado</p>			1) 278				a) 11 639
13.25	<p>Nome: Cecília de Oliveira Maia Morada: Rua do Monte, N.º 35 - Portela Localidade: 4745-563 S. Romão do Coronado</p> <p>Eventual Interessado: Nome: Sofia Olinda Maia da Silva Morada: Rua do Monte, N.º 35 - Portela Localidade: 4745-563 S. Romão do Coronado</p>	369		00200 03-02-1988	G1	<p>Denominação: “Bouça das Almoinhas”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Maria Oliveira Araújo e Manuel António Assunção Nascente: Guilherme de Sousa Rios Poente: Mário Moreira Assunção</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Caminho Poente: Não Identificado</p>				1) 159			
13.28	<p>Nome: Nair Figueiredo Rios Morada: Rua Almirante Ary Parreiras, N.º 211 Localidade: Rio de Janeiro - Brasil</p> <p>Procurador: Nome: António Fernando Ferreira Mendes Morada: Rua Sta Catarina, N.º 356 - 4.º - Sala 8 Localidade: 4000-443 Porto</p>	359		38.555 B - 94 18.949 G-20		<p>Denominação: “Sazes”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Maria de Oliveira Araújo Nascente: Augusto Moreira Lagoa Poente: Guilherme de Sousa Maia</p>				1) 147			

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
13.28	Credores Hipotecários: Alzira de Sousa Rios Celestina de Sousa Rios					Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Caminho							
13.30	Nome: Cecília de Oliveira Maia Morada: Rua do Monte, N.º 35 - Portela Localidade: 4745-563 S. Romão do Coronado Eventual Interessado: Nome: Sofia Olinda Maia da Silva Morada: Rua do Monte, N.º 35 - Portela Localidade: 4745-563 S. Romão do Coronado	362		00199 03-02-1988	G1	Denominação: “Bouça Nova” Confrontações do Prédio: Norte: Mário de Sousa Maia Sul: Caminho Nascente: Augusto Moreira Lagoa Poente: Joaquim Mário Moreira Lagoa e Caminho Público Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Helena Maria Leite Pato Granja Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio			1) 376	2) 48			
13.31	Nome: Manuel Maia de Oliveira Correia Morada: Rua de Sta Eulália - Qta das Arcas Localidade: 4745-548 S. Romão Coronado	364		01015 04-12-2003	G1	Denominação: “Sazes” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Silva Mamede Sul: Augusto Morais Lagoa Nascente: Manuel Maia Oliveira Correia Poente: Caminho de Servidão Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Linha de Água Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio			1) 876				
14.1	Nome: Helena Maria Leite Pato Granja Morada: Rua João das Regras, N.º 255 Localidade: 4000-293 Porto	363				Denominação: “Bouça das Almoinhas” Confrontações do Prédio: Norte: Maria de Sousa Maia Sul: Mário Rosa da Silva Maia Nascente: Limite de Freguesia Com Covelas Poente: Luciano Moreira da Silva e Outro			1) 643				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.1						Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Cecília de Oliveira Maia							

Freguesia de Covelas.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.2	Nome: Casimiro Moreira Dias Morada: Rua Cancela Vermelha, 898 - Aldeia Nova Localidade: 4785-011 Covelas Trf	209		00264 15-03-1988	G1	Denominação: "Bouça do Vale Maior" Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Moreira Maia Sul: Herd's de Joaquim Vieira de Castro Nascente: Joaquim Moreira Mota e Caminho Poente: Serventia Particular Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Casimiro Moreira Dias Poente: Linha de Água Norte: Américo Pereira Maia Sul: Casimiro Moreira Dias Nascente: Américo Pereira Maia Poente: Restante Prédio			1) 163		2) 10		a) 2 065
14.2/1	Nome: Luis Moreira Dias Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas Usufrutuário: Nome: Casimiro Moreira Dias e Mulher Aurora Moreira Maia Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas	207		00265 15-03-1988	G2 F2	Denominação: "Outeirô" Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Moreira Maria Sul: Casimiro Moreira Dias Nascente: Manuel Moreira Maria Poente: Maria de Sousa Maia Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Casimiro Moreira Dias Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio			122				a) 3 835

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.2/2	<p>Nome: Luis Moreira Dias Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas</p> <p>Usufrutuário: Nome: Casimiro Moreira Dias e Mulher Aurora Moreira Maia Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas</p>	1599		00458 20-06-1990	G1 F1	<p>Denominação: “Bouça do Vale Maior”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Herd.ºs de Manuel Moreira Maria Sul: Herd.ºs de Joaquim Vieira de Castro Nascente: Joaquim Moreira Mota Poente: Serventia Particular</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Luís Moreira Dias Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Luís Moreira Dias</p> <p>Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Américo Pereira Maia</p> <p>Norte: Luís Moreira Dias Sul: Auto-Estrada Nascente: Luís Moreira Dias Poente: Restante Prédio</p>			78		2) 140 1) 46		a) 4 892
14.2/3	<p>Nome: Luis Moreira Dias Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas</p> <p>Usufrutuário: Nome: Casimiro Moreira Dias e Mulher Aurora Moreira Maia Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas</p>	1600				<p>Denominação: “Bouça do Vale Maior”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Sul: Herd.ºs de Joaquim Vieira de Castro Nascente: Caminho Poente: Serventia Particular</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Luís Moreira Dias</p> <p>Norte: Luís Moreira Dias Sul: Luís Moreira Dias Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio</p>			1.686	1) 10			a) 5 573
14.3	<p>Nome: Américo Pereira Maia Morada: Rua do Outeiral, N.º 636 - Outeiral Localidade: 4785-030 Covelas Trf</p>	203		00074 08-04-1987	G1	<p>Denominação: “Outeirô”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Luis Marques da Costa Sul: Joaquim Moreira Mota Nascente: Caminho Poente: Joaquim Gonçalves</p>				1) 127	2) 67 3) 64		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						<p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Luís Moreira Dias Poente: Casimiro Moreira Dias</p> <p>Norte: Américo Pereira Maia Sul: Luís Moreira Dias Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Termina em Bico Com Restante Prédio Sul: Américo Pereira Maia Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio</p>							
14.3/1	Nome: Américo Pereira Maia Morada: Rua do Outeiral, N.º 636 - Outeiral Localidade: 4785-030 Covelas Trf	117		00164 15-09-1987	G1	<p>Denominação: "Rindo"</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Luís Marques de Castro e Mádria de Água Sul: António Moreira Teixeira Nascente: Luiz Marques de Castro e Caminho Poente: Joaquim Silva Matos e Caminho</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Luís Moreira Dias Poente: Casimiro Moreira Dias</p>			1) 1.811				
14.4	<p>Nome: Luis Moreira Dias Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas</p> <p>Usufrutuário: Nome: Casimiro Moreira Dias e Mulher Aurora Moreira Maia Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 846 Localidade: 4785-011 Covelas</p>	210		00141 21-05-1987	G2	<p>Denominação: "Campo da Cavada"</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Pereira Maia Sul: Auto-Estrada Nascente: Caminho Poente: Casimiro Moreira Dias</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Luís Moreira Dias e Outro Sul: Auto-Estrada Nascente: Estrada Poente: Luís Moreira Dias</p> <p>Norte: Restante Prédio Sul: Luís Moreira Dias Nascente: Luís Moreira Dias Poente: Luís Moreira Dias</p>			1) 958	2) 332		a) 537	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.7	<p>Nome: António Maria Rodrigues Teixeira Morada: Lugar de Ousão, Caixa 114 Localidade: 4930-315 Gandra</p> <p>Nome: António José Teixeira Pires Morada: Rua Guilhermina Suggia, N.º 184 - 2.º Dto Localidade: 4200-318 Porto</p>	201		26.107 Fls 6 Lv. B-63	32.099 Fls 1 V.º G-35	<p>Denominação: “Outeirô”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Américo Pereira Maia Sul: Luciano de Sousa Marques Nascente: Luciano de Sousa Marques Poente: Caminho</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Estrada</p> <p>Norte: António Maria Rodrigues Teixeira e Outro Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada</p>			1) 3.130	2) 73			a) 24 835
14.8	<p>Nome: Isac Oliveira Gomes Morada: Rua Cancela Vermelha, N.º 737 Localidade: 4785-011 Covelas Trf</p>		467			<p>Denominação: “Outeirô”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Gabriel Moreira Bacelo Sul: Américo Pereira Maia Nascente: Adelino Araújo Bacelo e Américo Per. Maia Poente: Caminho</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Isac Oliveira Gomes Sul: Auto-Estrada Nascente: Adelino Araújo Bacelo Poente: Estrada</p>			1) 698				a) 1064
14.8/1	<p>Nome: Adelino de Araújo Bacelo Morada: R. Cancela Vermelha, S.N. - Aldeia Nova Localidade: 4785-011 Covelas Trf</p>		665			<p>Denominação: “Outeirô”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Público e Américo Pereira Maia Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada e Américo Pereira Maia Poente: Gabriel Moreira Bacelo e Isac Oliveira Gomes</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Américo Pereira Maia Poente: Isac Oliveira Gomes</p>			1) 422				a) 1271

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.9	Nome: Joaquim de Oliveira Neves Morada: Rua de Rindo, N.º 432 - Rindo Localidade: 4785-067 Covelas Trf	119		00221 27-01-1988	C1 G1	Denominação: “Vale da Escadinha” Confrontações do Prédio: Norte: Luiz Marques de Castro Sul: Manuel Joaquim Moreira da Costa Nascente: Américo Francisco de Sousa Poente: Caminho de Servidão Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Américo Pereira Maia			1) 200				a) 1565
14.10	Nome: António Lino Moreira da Costa Morada: Rua Aldeia Nova, N.º 222 - Outeirô Localidade: 4785-032 Covelas Usufrutuário: Nome: Aurora Moreira Maia Morada: Lugar de Outeirô - Covelas Localidade: Sto Tirso	198		00303 14-07-1988	G1 F1	Denominação: “Sorte do Alto dos Poços” Confrontações do Prédio: Norte: Luis António de Sousa Sul: Luciano de Sousa Marques Nascente: Ribeiro Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio			1) 88				a) 966

Desenho P2.A-E-202-13-05

Data: Junho de 2005.
A 3 — Auto-Estrada Porto-Valença.

Concelho da Trofa.
Freguesia de Covelas.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.14	Nome: Mário Ferreira Gonçalves Morada: Rua Sta Cristina, N.º 355 Localidade: 4425-365 Folgosa Nome: José Moreira Ramos Morada: Rua Sta Cristina, N.º 355 Localidade: 4425-365 Folgosa	193				Denominação: “Juncal” Confrontações do Prédio: Norte: Luis António de Sousa Sul: José Augusto Vieira de Araújo Nascente: Ribeiro Poente: Joaquim da Silva Matos			1) 90				a) 481

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.14						Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Manuel Augusto Moreira Marques Poente: Auto-Estrada							
14.20	Nome: Manuel Augusto Moreira Marques Morada: Rua da Liberdade, N.º 4200 - Outeiral Localidade: 4785-029 Covelas Usufrutuário: Nome: Luciano de Sousa Marques Morada: Rua Central de Quereledo, N.º 1992 Localidade: Casa Marquês - Coura	194		00324 01-08-1988	G2 F1	Denominação: "A Bouça da Ribeira" Confrontações do Prédio: Norte: Beatriz Moreira Dias Sul: Ribeiro Nascente: Ribeiro Poente: Caminho de Servidão Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Ribeira de Covelas Poente: Mário Ferreira Gonçalves e Outro			1) 25				
14.20/1	Nome: Manuel Augusto Moreira Marques Morada: Rua da Liberdade, N.º 4200 - Outeiral Localidade: 4785-029 Covelas Usufrutuário: Nome: Luciano de Sousa Marques Morada: Rua Central de Quereledo, N.º 1992 Localidade: Casa Marquês - Coura	184		00323 01-08-1988	G2 F1	Denominação: "Leira da Costa da Ribeira" Confrontações do Prédio: Norte: Armindo Moreira Dias e Outro Sul: Luciano de Sousa Marques Nascente: Caminho de Ferro e Ribeiro Poente: Herd.ºs de Joaquim Moreira da Costa Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Poente: Ribeira de Covelas			1) 221 2) 119				a) 560
14.20/2	Nome: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Morada: Calçada do Duque, N.º 20 Localidade: 1200-157 Lisboa	N/I				Denominação: "Bouça do Vale Maior" Confrontações do Prédio: Norte: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Sul: Manuel Augusto Moreira Marques Nascente: Augusto da Silva Ferreira Poente: Manuel Augusto Moreira Marques Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Luís Augusto Moreira Ascensão Poente: Manuel Augusto Moreira Marques			57 1) 60				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.20/2						Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Luís Augusto Moreira Ascensão Poente: Ribeira de Covelas							
14.21	Nome: Luis Augusto Moreira Ascensão Morada: Rua da Calé, N° 118 - Outeiro Localidade: 4795-406 Covelos	1609				Denominação: “A Bouça da Ribeira” Confrontações do Prédio: Norte: Manuel António da Costa Maia Sul: Auto-Estrada Nascente: Nova Estrada Trofa-Covelas Poente: Caminho de Ferro Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Estrada Nacional 556 Poente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. Norte: Manuel António da Costa Maia Sul: Luís Augusto Moreira Ascensão Nascente: Estrada Nacional 556 Poente: Restante Prédio			1) 129	2) 331			a) 837
14.21/1	Nome: Augusto da Silva Ferreira Morada: Rua Airosa, N° 305 - Aldeia Nova Localidade: 4445-011 Alfena	1608		00827 15-02-2001	G1	Denominação: “Outeirô” Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Sul: Termina em Ponta Aguda Nascente: Luis Sousa Marques Poente: Nova Estrada Covelas - Trofa Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel António da Costa Maia Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio			38				a) 1 556
14.21/2	Nome: Luis Augusto Moreira Ascensão Morada: Rua da Calé, N° 118 - Outeiro Localidade: 4795-406 Covelos	1610				Denominação: “Outeirô” Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Sul: Caminho Particular Nascente: Nova Estrada Trofa-Covelas Poente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.			153				a) 2 512

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
14.21/2						Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Nacional 556 Poente: C.P. - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.							
14.22	Nome: Manuel António da Costa Maia Morada: Rua do Outeiral, N.º 564 - Outeiral Localidade: 4785-030 Covelas Trf	1626				Denominação: "Outeirô" Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Porto Braga (A3) Sul: Joaquim dos Santos Pereira Nascente: Estrada Municipal Poente: Augusto Silva Ferreira Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Municipal Poente: Augusto Silva Ferreira			1) 451				a) 3 753
14.22/1	Nome: Manuel António da Costa Maia Morada: Rua do Outeiral, N.º 564 - Outeiral Localidade: 4785-030 Covelas Trf	1625				Denominação: "Outeirô" Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Municipal Sul: Auto-Estrada Porto Braga (A3) Nascente: Estrada Municipal Poente: Estrada Municipal Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Luís Augusto Moreira Ascensão Nascente: Estrada Nacional 556 Poente: Restante Prédio Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Auto-Estrada			262	1) 573			a) 1879 b) 2296
14.22/2	Nome: Manuel António da Costa Maia Morada: Rua do Outeiral, N.º 564 - Outeiral Localidade: 4785-030 Covelas Trf Usufrutuário: Nome: Adriano Moreira de Assunção e Mulher Maria Moreira da Rocha Morada: Rua do Outeiral, N.º 564 - Outeiral Localidade: 4785-030 Covelas Trf	1012		00117 21-04-1987		Denominação: "Vale de Rendufe" Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Porto Braga (A3) Sul: Adriano Moreira Assunção e Adelino Costa e Silva Nascente: Américo Assunção Martins Poente: Estrada Camarária			101				a) 8270

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						<p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio</p> <p>Norte: Auto-Estrada Sul: Termina em Bico Com Estrada Nascente: Adelino da Costa e Silva Poente: Estrada</p>							
14.28	Nome: Adelino da Costa e Silva Morada: Rua Central de Querelede, N.º 991 Localidade: 4785-030 Covelas	1011		00285 23-05-1988	G1	<p>Denominação: “Sorte do Vale da Poça”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel António da C. Maia, Estrada e Outros Sul: Luis de Sousa Marques e Estrada Nascente: Américo Assunção Martins Poente: Caminho</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Olinda da Silva Martins Poente: Manuel António da Costa Maia</p>			1) 297				a) 7 763
15.1	Nome: Maria Olinda da Silva Martins Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas Trf Usufrutuário: Nome: Américo de Assunção Martins e Mulher Laurentina Duarte da Silva Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas Trf	1013		00236 29-02-1988	G2 F1	<p>Denominação: “Val Rendufe”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Camilo Oliveira Maia Sul: Estrada Nascente: José Joaquim Sousa Maia Poente: Adelino da Costa e Silva</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Ae e Belinda Mary Harper S. Maia e Outros Poente: Adelino da Costa e Silva</p>			1) 621				a) 2 660
15.2	Nome: Belinda Mary Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: José Guilherme Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia	1613				<p>Denominação: “Querelêdo”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Camilo de Oliveira Maia Sul: Auto-Estrada Nascente: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Poente: Américo Assunção</p>					1) 17		a) 1 938

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.2	Nome: Ana Sofia Harper Sousa Maia Ataíde Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia					Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Maia Poente: Termina em Bico Com Restante Prédio							
15.2/1	Nome: Belinda Mary Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: José Guilherme Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: Ana Sofia Harper Sousa Maia Ataíde Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia	1614				Denominação: “Querelêdo” Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Sul: Adelino da Costa e Silva Nascente: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Poente: Américo Assunção Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Maia Poente: Maria Olinda da Silva Martins				75		a) 3 616	
15.3	Nome: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Maia Morada: Rua da Costa, N.º 48 - Querelede Localidade: 4785-050 Covelas	1015		00204 20-10-1987	G1	Denominação: “Leira do Vale de Rendufe” Confrontações do Prédio: Norte: Herd.ºs de Manuel António dos Santos Sul: Estrada Camarária Nascente: Manuel Moreira Maia Poente: José Joaquim de Sousa Maia Confrontações da Parcela: Norte: Termina em Bico Com Manuel Joaquim D. S. Maia Sul: Auto-Estrada Nascente: Manuel Moreira Maia Poente: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Maia Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Manuel Moreira Maia Poente: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Moreira Maia Poente: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros			1) 13	2) 132 3) 101		a) 1 726 b) 1 950	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.4	Nome: Manuel Moreira Maia Morada: Travessa da Revolta, N.º 48 - Querelede Localidade: 4785-061 Covelas Trf	1016				Denominação: "Querelede" Confrontações do Prédio: Norte: Camilo Oliveira Maia Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Manuel Joaquim Duarte Santos Confrontações da Parcela: Norte: Manuel Moreira Maia Sul: Auto-Estrada Nascente: Antero Moreira da Silva Martins Poente: Manuel Joaquim Duarte Santos Maia Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Moreira Maia Nascente: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Poente: Manuel Joaquim Duarte Santos Maia Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Maia			1) 208	2) 124 3) 61		a) 2129 b) 633	
15.5	Nome: Antero Moreira da Silva Martins Morada: Rua Central de Querelêdo, N.º 2043 Localidade: 4785-030 Covelas	1017		00056 17-03-1987	G1	Denominação: "Vale Randufo" Confrontações do Prédio: Norte: Maria da Rosa Vieira Araújo Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Manuel Moreira Maia e Herd's de Camilo Oliveira Confrontações da Parcela: Norte: Antero Moreira da Silva Martins Sul: Auto-Estrada Nascente: Estrada Poente: Auto-Estrada e Manuel Moreira Norte: Restante Prédio Sul: Antero Moreira da Silva Martins Nascente: Estrada Poente: Manuel Moreira Maia			1) 328	2) 232		a) 1 355	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.13	<p>Nome: Joaquim Fernando dos Santos Maia Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereledo Localidade: 4785-053 Covelas</p> <p>Nome: Maria Deolinda de Castro Santos Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereledo Localidade: 4785-063 Covelas</p> <p>Eventuais Interessados: Nome: Eduardo António Santos Maia Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereledo Localidade: 4785-063 Covelas</p> <p>Nome: Luciano Alberto dos Santos Maia Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereledo Localidade: 4785-063 Covelas</p>	1025		00123 05-05-1987	G1	<p>Denominação: “Campos e Bouça de Pedacos”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Adelino Bernardo Dias da Silva Herd.ºs de Joaquim de Sousa Maia e Outros Sul: Estrada, Luis Ramos e Luis Américo Moreira Ramos Nascente: Adelino Bernardo Dias da Silva Poente: Regato e Luis Marques Silva Maia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Maria Olinda de Castro Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p> <p>Norte: José Augusto Vieira Araújo Sul: Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>			1) 466 2) 352				a) 5 006 b) 1 937
15.15	<p>Nome: Maria Olinda de Castro Morada: Rua Central de Quereledo, N.º 465 Localidade: 4785-030 Covelas</p>	1028		00113 15-04-1987	G1	<p>Denominação: “Campo de Espinheiros”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: José Joaquim de Sousa Maia Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Camilo Oliveira Maia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Joaquim Fernando dos Santos Maia e Outros Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 56			a) 895	
15.17	<p>Nome: José Augusto Vieira Araújo Morada: Av 1.º de Maio, N.º 560 - Quereledo Localidade: 4785-059 Covelas Trf</p>	1615				<p>Denominação: “Quereledo”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Rua 1.º de Maio Sul: Fernando Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Rua dos Pedacos</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Joaquim Fernando dos Santos Maia e Outros Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p>			1) 75			a) 2 237	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.18	Nome: Manuel António da Silva Moreira Morada: Rua da Fonte, N.º 22 - Querelelo Localidade: 4785-053 Covelas	1044				Denominação: "Querelelo" Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: José Joaquim de Sousa Maia Nascente: Manuel Joaquim de Sousa Maia Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Manuel António da Silva Moreira Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Manuel António da Silva Moreira			1) 130				a) 1 167
15.19	Nome: Belinda Mary Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: José Guilherme Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: Ana Sofia Harper Sousa Maia Ataíde Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia	1048				Denominação: "Querelelo" Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: Caminho Nascente: Agostinho Vieira Araújo e Caminho Poente: Américo Assunção Martins e Outro Confrontações da Parcela: Norte: Linha de Água Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Poente: Termina em Bico Com Auto-Estrada					1) 41 2) 229		
15.19/1	Nome: Manuel António da Silva Moreira Morada: Rua da Fonte, N.º 22 - Querelelo Localidade: 4785-053 Covelas	1045				Denominação: "Querelelo" Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: José Joaquim de Sousa Maia Nascente: Américo Moreira Dias Poente: Francisco Dias dos Santos Confrontações da Parcela: Norte: Manuel António da Silva Moreira Sul: Manuel António da Silva Moreira Nascente: Manuel António da Silva Moreira Poente: Restante Prédio			173				a) 509
15.20	Nome: Manuel Joaquim Duarte dos Santos Maia Morada: Rua da Costa, N.º 48 - Querelelo Localidade: 4785-050 Covelas	1042		00211 20-11-1987	G2	Denominação: "Leira da Espinheira" Confrontações do Prédio: Norte: José Joaquim de Sousa Maia Sul: Maria Rosa de Sousa e Silva Nascente: Caminho e Urbano do Próprio Poente: Caminho			1) 170				a) 483

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.22	Nome: Manuel António da Silva Moreira Morada: Rua da Fonte, N.º 22 - Quereledo Localidade: 4785-053 Covelas	1046		00295 07-06-1988	G3	Denominação: “Leira de Espinheiros” Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: José Joaquim de Sousa Maia Nascente: Américo Assunção Martins Poente: Manuel Joaquim Sousa Maia Confrontações da Parcela: Norte: Maria Olinda da Silva Martins Sul: Manuel António da Silva Moreira Nascente: Auto-Estrada Poente: Manuel António da Silva Moreira			1) 336				a) 871
15.23	Nome: Maria Olinda da Silva Martins Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas Usufrutuário: Nome: Américo de Assunção Martins e Mulher Laurentina Duarte da Silva Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas	1047		00235 29-02-1988	G2	Denominação: “Campo e Bouça da Vessada” Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: José Joaquim de Sousa Maia Nascente: José Joaquim de Sousa Maia Poente: Laurindo Moreira Dias Confrontações da Parcela: Norte: Termina em Bico Com Auto-Estrada Sul: Manuel António da Silva Moreira Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria Olinda da Silva Martins Norte: Linha de Água Sul: Manuel António da Silva Moreira Nascente: Maria Olinda da Silva Martins Poente: Restante Prédio			1) 370		2) 243		a) 1 234 b) 436
15.25	Nome: Maria Olinda da Silva Martins Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas Usufrutuário: Nome: Américo de Assunção Martins e Mulher Laurentina Duarte da Silva Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas	1156		00249 29-02-1988	G2	Denominação: “Leira das Barroquinhas” Confrontações do Prédio: Norte: Adelino da Costa e Silva Sul: José Joaquim de Sousa Maia Nascente: Ribeiro Poente: José Carneiro de Araújo Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Linha de Água Nascente: Maria Olinda da Silva Poente: Auto-Estrada			1) 140		2) 237 3) 82		a) 61 b) 2 962

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.25						<p>Norte: Auto-Estrada Sul: Linha de Água Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Olinda da Silva Martins</p> <p>Norte: Adelino da Costa e Silva Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria Olinda da Silva Martins</p>							
15.26	Nome: Adelino da Costa e Silva Morada: Rua Central de Quarelêdo, N.º 991 Localidade: 4785-030 Covelas	1157		00283 23-05-1988	G1	<p>Denominação: “Leira das Barroquinhas”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: José Joaquim de Sousa Maia Sul: Américo da Assunção Martins Nascente: José Joaquim Sousa Maia Poente: Laurindo Moreira Dias</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Auto-Estrada Poente: Adelino da Costa e Silva</p> <p>Norte: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Adelino da Costa e Silva Poente: Restante Prédio</p>			1) 12		2) 56		a) 638
15.27	<p>Nome: Belinda Mary Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia</p> <p>Nome: José Guilherme Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia</p> <p>Nome: Ana Sofia Harper Sousa Maia Ataíde Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia</p>	1158		17.118		<p>Denominação: “Quarelêdo”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Celeste de Oliveira e Mota Sul: Auto-Estrada e Outro Nascente: Armindo Moreira Dias Poente: Adelino da Costa e Silva</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Olinda da Silva Martins</p> <p>Norte: Auto-Estrada Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p> <p>Norte: Armindo Moreira Dias Sul: Adelino da Costa e Silva Nascente: Auto-Estrada Poente: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros</p>			3) 48		1) 33 2) 77 4) 69		a) 1 452 b) 701

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
15.27						Norte: Armindo Moreira Dias Sul: Adelino da Costa e Silva Nascente: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Poente: Restante Prédio							
16.1	Nome: Armindo Moreira Dias Morada: Rua da Revolta, N.º 100 - Querelelado Localidade: 4485-060 Covelas	1159		00278 23-05-1988		Denominação: “Trigaes” Confrontações do Prédio: Norte: Adelino da Costa e Silva Sul: José de Sousa Maia Nascente: Américo Assunção Martins Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Adelino da Costa e Silva Sul: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Nascente: Auto-Estrada Poente: Armindo Moreira Dias Norte: Adelino da Costa e Silva Sul: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Nascente: Armindo Moreira Dias Poente: Restante Prédio			1) 197	2) 162		a) 1 703	
16.2	Nome: Adelino da Costa e Silva Morada: Rua Central de Querelelado, N.º 991 Localidade: 4785-030 Covelas Trf	1160		00282 23-05-1988	G1	Denominação: “Leira das Barroquinhas” Confrontações do Prédio: Norte: Américo Assunção Martins Sul: Armindo Moreira Dias Nascente: Armindo Moreira Dias Poente: Laurindo Moreira Dias Confrontações da Parcela: Norte: Maria Olinda da Silva Martins Sul: Armindo Moreira Dias Nascente: Auto-Estrada Poente: Adelino da Costa e Silva Norte: Maria Olinda da Silva Martins Sul: Armindo Moreira Dias Nascente: Adelino da Costa e Silva Poente: Restante Prédio			1) 134	2) 103		a) 1 082	
16.3	Nome: Maria Olinda da Silva Martins Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas	1161		00241 29-02-1988	G2	Denominação: “Leira Nos Trigães” Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Particular Nascente: José Joaquim de Sousa Maia Poente: Águas Vertentes			1) 229	2) 249		a) 3 394	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
16.3	Usufrutuário: Nome: Américo de Assunção Martins e Mulher Laurentina Duarte da Silva Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas					Confrontações da Parcela: Norte: Lucília Sofia da Silva Maia Sul: Adelino da Costa e Silva Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria Olinda da Silva Martins Norte: Lucília Sofia da Silva Maia Sul: Adelino da Costa e Silva Nascente: Maria Olinda da Silva Martins Poente: Restante Prédio							

Desenho P2.A-E-202-13-06

Data: Junho de 2005.
A 3 — Auto-Estrada Porto-Valença.

Concelho da Trofa.
Freguesia de Covelas.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
16.3/1	Nome: Maria Olinda da Silva Martins Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas Usufrutuário: Nome: Américo de Assunção Martins e Mulher Laurentina Duarte da Silva Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas	1137		00058 19-03-1987	G2	Denominação: “Querelêdo” Confrontações do Prédio: Norte: Camilo Oliveira Maia Sul: José Joaquim de Sousa Maia Nascente: Ribeiro Poente: José Joaquim de Sousa Maia Confrontações da Parcela: Norte: Joaquim Fernando dos Santos Maia e Outros Sul: Auto-Estrada Nascente: Maria Olinda da Silva Martins Poente: Auto-Estrada Norte: Joaquim Fernando dos Santos Maia e Outro Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Olinda da Silva Martins			319		1) 365		a) 2 982

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
16.4	Nome: Lucília Sofia da Silva Maia Morada: Rua Augusto Simões, N.º 1333 Localidade: 4470-147 Maia	N/I				Denominação: “Quereleúdo” Confrontações do Prédio: Norte: Maria Olinda da Silva Martins Sul: Lucília Sofia da Silva Maia Nascente: Lucília Sofia da Silva Maia Poente: Joaquim Fernando dos Santos Maia e Outro Confrontações da Parcela: Norte: Termina em Bico Com Restante Prédio Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio					1) 13		a) 5 760
16.5/1	Nome: Joaquim Fernando dos Santos Maia Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereleúdo Localidade: 4785-053 Covelas Nome: Maria Deolinda de Castro Santos Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereleúdo Localidade: 4785-063 Covelas Eventuais Interessados: Nome: Eduardo António Santos Maia Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereleúdo Localidade: 4785-063 Covelas Nome: Luciano Alberto dos Santos Maia Morada: Rua da Fonte, N.º 84 - Quereleúdo Localidade: 4785-063 Covelas	1136		00124 05-05-1987	G1	Denominação: “Sorte do Trigal” Confrontações do Prédio: Norte: Herd.ºs de José Joaquim de Sousa Maia e Outro Sul: Américo Assunção Martins Nascente: Regato Poente: Herd.ºs de José Joaquim de Sousa Maia e Outro Confrontações da Parcela: Norte: Termina em Bico Com Auto-Estrada Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada Norte: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio			338		1) 30		a) 529
16.6	Nome: Belinda Mary Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: José Guilherme Harper Sousa Maia Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia Nome: Ana Sofia Harper Sousa Maia Ataíde Morada: Rua de Brandinhães, N.º 279 Localidade: 4470-153 Maia	1134		17.118		Denominação: “Quereleúdo” Confrontações do Prédio: Norte: Américo Assunção Martins Sul: Camilo de Oliveira Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Luciano Moreira Dias Confrontações da Parcela: Norte: Maria Olinda da Silva Martins Sul: Joaquim Fernandes dos Santos Maia e Outros Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio					1) 234		a) 1 586

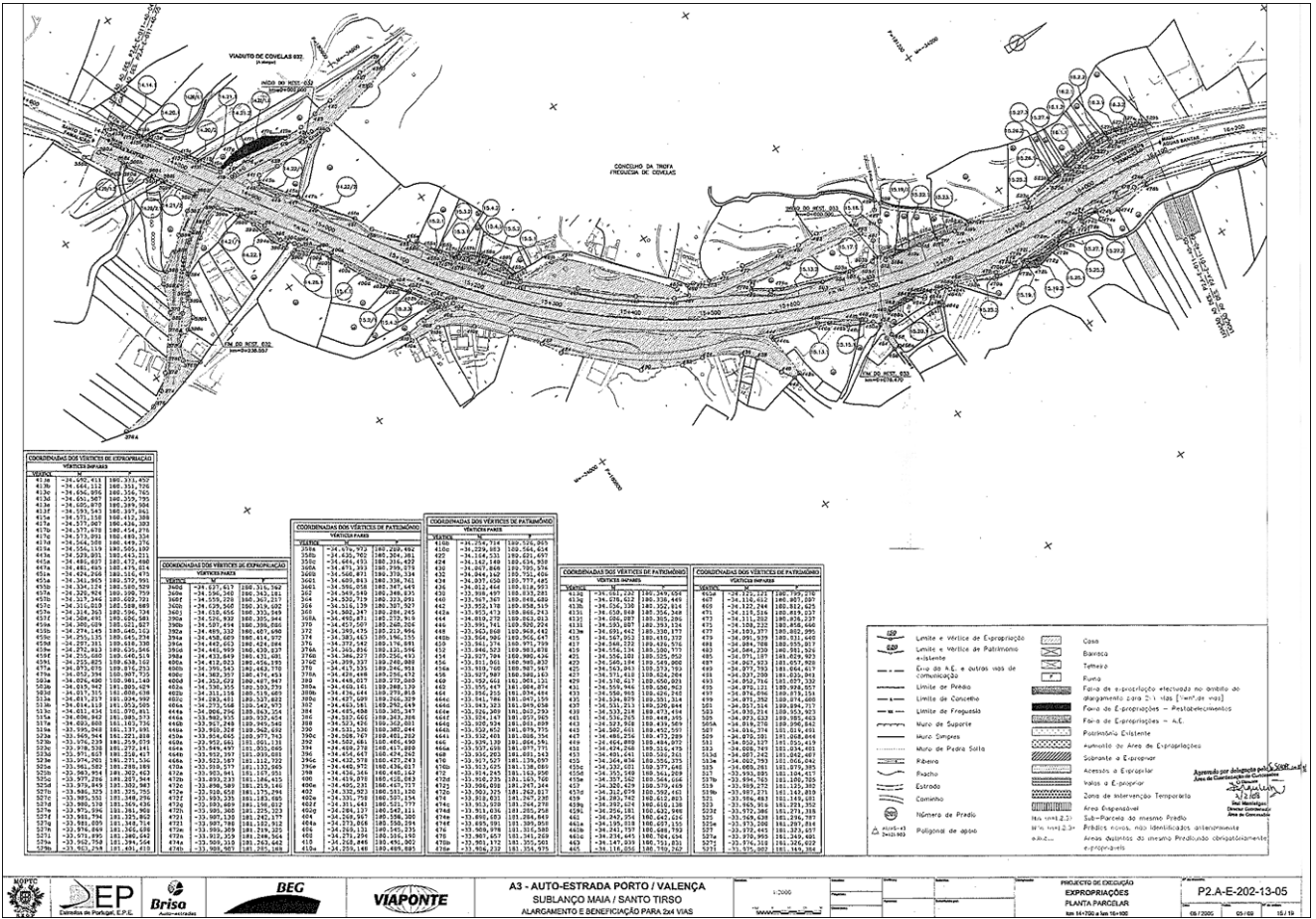
Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
16.10	<p>Nome: Maria Olinda da Silva Martins Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas</p> <p>Usufrutuário: Nome: Américo de Assunção Martins e Mulher Laurentina Duarte da Silva Morada: Rua da Gabriela, S.N. - Gabriela Localidade: 4785-055 Covelas</p>	1133		00233 29-02-1988	G2	<p>Denominação: “Campo da Bouça Nova”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Laurindo Moreira Dias Sul: José Joaquim Moreira Maia Nascente: Ribeiro Poente: José Joaquim de Sousa Maia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Laurindo Moreira Dias Sul: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Nascente: Auto-Estrada Poente: Maria Olinda da Silva Martins</p> <p>Norte: Laurindo Moreira Dias Sul: Belinda Mary Harper Sousa Maia e Outros Nascente: Maria Olinda da Silva Martins Poente: Restante Prédio</p>			1) 33	2) 127 3) 153		a) 2 386	
16.11	<p>Nome: Laurindo Moreira Dias Morada: Rua da Gabriela, N.º 800 - Querelêdo Localidade: 4785-055 Covelas</p>	1132				<p>Denominação: “Querelêdo”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Américo Assunção Martins Nascente: Ribeiro Poente: José Moreira Mendes</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Auto-Estrada Poente: Laurindo Moreira Dias</p> <p>Norte: Auto-Estrada Sul: Maria Olinda da Silva Martins Nascente: Laurindo Moreira Dias Poente: Restante Prédio</p>				1) 316 2) 189		a) 1 702	
16.13	<p>Nome: Manuel António Pereira de Jesus Morada: Rua da Revolta, N.º 389 - Querelêdo Localidade: 4785-060 Covelas</p> <p>Hipoteca Voluntária A Favor De: Banco Português do Atlântico Morada: Praça D. João I, N.º 28 Localidade: 4049-060 Porto</p>		308	00462 13-10-1992	G2 C1	<p>Denominação: “Querelêdo”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Auto-Estrada Porto-Braga (A3) Sul: Caminho Público Nascente: Caminho Público Poente: Auto-Estrada Porto-Braga (A3)</p>			1) 78			a) 568	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
16.13						Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Auto-Estrada							
16.21	Nome: Mário Oliveira Martins Morada: Rua da Revolta, N.º 389 - Querelêdo Localidade: 4785-060 Covelas Trf	1115		00388 02-01-1990	G2	Denominação: "Querelêdo" Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Araújo e Silva Sul: Manuel Augusto Sousa Maia Nascente: Manuel Augusto Sousa Maia Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Mário Oliveira Martins Poente: Estrada			1) 106				a) 583
16.21/1	Nome: Mário Oliveira Martins Morada: Rua da Revolta, N.º 389 - Querelêdo Localidade: 4785-060 Covelas Trf		377			Denominação: "Querelêdo" Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Araújo e Silva Sul: Mário Moreira Dias Nascente: José Barros de Sousa Maia Poente: Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Mário Oliveira Martins Poente: Mário Oliveira Martins			42				a) 262
16.22	Nome: José Barros de Sousa Maia Morada: Rua Dom Frei Lopo Pereira de Lima, N.º 105 Localidade: 4465-192 Leça do Balio	1119		00387 02-01-1990		Denominação: "Querelêdo" Confrontações do Prédio: Norte: Armindo Silva Maia e Outros Sul: Idalina Mendes Araújo e Outros Nascente: Adelino Oliveira Maia Poente: Mário Oliveira Martins e Outros e Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Auto-Estrada			1) 619				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
16.22/1	Nome: Mário Oliveira Martins Morada: Rua da Revolta, N.º 389 - Quereledo Localidade: 4785-060 Covelas		1119 (Parte)	00387 02-01-1990	G2	Denominação: "Querelêdo" Confrontações do Prédio: Norte: Armindo Silva Maia e Outros Sul: Idalina Mendes Araújo e Outros Nascente: Adelino Oliveira Paiva Poente: Mário Oliveira Martins e Outros e Caminho Confrontações da Parcela: Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Auto-Estrada Poente: Mário Oliveira Martins			584					a) 2 754
16.23	Nome: "Varziela Imobiliária, Sa" Morada: Lugar da Varziela - Árvore Localidade: 4480 Vila do Conde		464	00564 18-02-1997	G2	Denominação: "Querelêdo" Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Sousa Maia Sul: Adelino Mendes Nascente: Auto-Estrada Poente: Manuel Sousa Maia Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Termina em Bico Com Auto-Estrada			1) 1.198					
16.24	Nome: Fernando Dias de Araújo Morada: Rua da Pena, N.º 99 - Quereledo Localidade: 4785-058 Covelas Trf		1111	00431 31-07-1991	G1 F1	Denominação: "Querelêdo" Confrontações do Prédio: Norte: Adelino Oliveira Paiva Sul: Caminho e Manuel Oliveira Martins Nascente: Caminho Poente: Caminho e Luciano Moreira Mendes Confrontações da Parcela: Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio				1) 104				
17.1	Nome: Antero Moreira da Silva Martins Morada: Rua Central de Quereledo, N.º 2043 Localidade: 4785-030 Covelas		1237	00380 31-01-1989 00382 31-01-1989	G1	Denominação: "Bouça do Viso" Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Augusto de Sousa Maia Poente: Caminho			1) 1.033 2) 1.141	3) 1.561 4) 2.372				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
17.1						<p>Confrontações da Parcela: Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: José Barros de Sousa Maia Poente: Antero Moreira da Silva Martins</p> <p>Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: José Barros de Sousa Maia Poente: Antero Moreira da Silva Martins</p> <p>Norte: Antero Moreira da Silva Martins Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada</p> <p>Norte: Estrada Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada</p>							
17.2	Nome: José Barros de Sousa Maia Morada: Rua Dom Frei Lopo Pereira de Lima, N.º 105 Localidade: 4465-192 Leça do Balio	1240		32.730		<p>Denominação: “Coura”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Manuel Oliveira Martins e Caminho Nascente: Luciano de Sousa Marques Poente: Antero Moreira da Silva Martins</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Antero Moreira da Silva Martins Sul: Auto-Estrada Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Termina em Bico Com Restante Prédio Poente: Antero Moreira da Silva Martins Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Termina em Bico Com Auto-Estrada Poente: Antero Moreira da Silva Martins</p> <p>Norte: Luís Moreira Marques Sul: Termina em Bico Com Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 2.176 2) 280 3) 628 4) 957				a) 1 488

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas			
17.3	<p>Nome: Luis Moreira Marques Morada: Rua Central de Quarelêdo, N.º 1992 Localidade: 4785-030 Covelas</p> <p>Usufrutuário: Nome: Luciano Sousa Marques Morada: Rua Central de Quarelêdo, N.º 1992 Localidade: 4785-030 Covelas</p>	1241		31489		<p>Denominação: “Coura”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Antero Moreira da Silva Martins Sul: Caminho Nascente: Manuel Augusto de Sousa Maia Poente: Manuel Augusto de Sousa Maia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Antero Moreira da Silva Martins Sul: José Barros de Sousa Maia Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 164					
17.4	<p>Nome: Antero Moreira da Silva Martins Morada: Rua Central de Quarelêdo, N.º 2043 Localidade: 4785-030 Covelas</p>	1244		00051 24-02-1987	G1	<p>Denominação: “Regueira Afonsa”</p> <p>Confrontações do Prédio: Norte: Manuel de Sousa Marques Sul: Luciano de Sousa Marques Nascente: Manuel Augusto Sousa Maia Poente: Manuel Augusto Sousa Maia</p> <p>Confrontações da Parcela: Norte: Deolinda Moreira Marques Sul: José Barros de Sousa Maia Nascente: Auto-Estrada Poente: Restante Prédio</p> <p>Norte: Deolinda Moreira Marques Sul: Luís Moreira Marques Nascente: Restante Prédio Poente: Auto-Estrada</p>			1) 719 2) 926				a) 9 213	



Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 25509/2008

Por despacho de 21-08-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Alvito S. Pedro (Igreja) e Panque (Lugar da Portela) (Por Igreja Nova), requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

19 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

300756146

Aviso (extracto) n.º 25510/2008

Por despacho de 21-08-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Alvito S. Pedro (Igreja) e Barcelos (Por Leiroinha), requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

19 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

300756195

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Despacho n.º 26879/2008

No uso facultade que me foi conferida pelo n.º 4. da deliberação do Conselho Directivo n.º 2599/2008, e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido:

1 — Subdelegar na Dr.ª Amélia Maria Adrião Guia Moreira Baptista, Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro da Delegação do Sul do IPTM, I.P., a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Delegação:

a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativos a assuntos correntes de gestão administrativa e financeira;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €500.

2 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 3 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

29 de Setembro de 2008. — O Director-Delegado da Delegação do Sul, *Joaquim José Brandão Pires*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 26880/2008

Por despachos de 13 de Outubro de 2008, do Director-Geral da Segurança Social, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social os licenciados Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e Rui Manuel Lopes dos Santos técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária, e no quadro da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social as licenciadas Armandina Ângela Correia Fernandes e Maria João Rosa de Carvalho Ramos, ambas técnicas superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.

As referidas nomeações produzem efeitos à data de início de funções, 17 de Outubro de 2008, considerando-se exoneradas da anterior categoria a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do T.C.)

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora da Área Administrativa e Financeira, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 26881/2008

Por meu despacho de 15 de Outubro de 2008:

Maria Teresa da Silva Jesus, Especialista de Informática de Grau 3 — Nível 1 do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento (actual Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social), na sequência de procedimento interno de selecção de mudança de nível, transitou para o Nível 2 da mesma categoria do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

16 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Rectificação n.º 2305/2008

Rectificação da lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de 40 lugares na categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem, na área de enfermagem comunitária, publicado no Aviso n.º 24762/2008 do *Diário da República* n.º 195 — 2.ª Série, de 08 de Outubro.

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Lista de admitidos

Aida Maria Vieira Santos
 Albertina Maria Salgueiro Horta Cabral Santos
 Alcinda Jesus Bessa Bernardo Machado
 Ana Alexandra Ferreira Silva Teixeira
 Ana Cristina Maia Araújo
 Ana Cristina Matos Viegas Pires Basto
 Ana Isabel Costa Gomes Coelho
 Ana Isabel Pires Gonçalves Lima
 Ana Luísa Oliveira Rodrigues Bezerra
 Ana Margarida Fernandes Pires
 Ana Marta Albuquerque Loureiro
 Ana Paula Freitas Henriques
 Ana Paula Marques Costa Silva
 Ana Paula Trindade Sequeira
 Ana Raquel Magalhães Andrade Ribeiro Coelho
 Ana Rosa Pereira Cruz
 Ana Rosa Santos Silva
 Anabela Henriques Súcio
 Anabela Salgado Faria
 Anastácia Maria Carvalho Martins Campos
 Ângela Maria Almeida Pinto Miranda
 António Adriano Beleza Pereira
 António Joaquim Rocha Festa
 António Sousa Fernandes
 Arito Miguel Esteves Pereira
 Augusta Cármen Costa Coelho Ramalho Vieira
 Benvinda Maria Alves Lopes Amaral Silva
 Branca Manuela Gonçalves Branco
 Carla Alexandra Azevedo Sousa Dias
 Carla Elisabete Martins Faria
 Carla Maria Cunha Marinho
 Carla Marina Cruz Ribeiro Terceiro
 Clara Sofia Amaral Ferreira Azevedo
 Clarisse Manuela Silva Ribeiro
 Cláudia Susana Paulo Silva
 Cristina Alexandra Oliveira Moura Fernandes
 Cristina Conceição Santos Ribeiro Ferreira
 Cristina Manuela Campos Silva Moreira

Cristina Maria Pereira Lamelas Azevedo
 Cristina Maria Queirós Ribeiro Sousa
 Cristina Maria Santos Silva Marques Prucha
 Cristina Maria Vieira Alves
 Diamantino Costa Oliveira
 Dulcilene Nascimento Carius
 Emília Maria Ferreira Melo Costa
 Etelberta Conceição Soares Nascimento Costa
 Fátima Judite Correia Pires
 Fernanda Caçote Teló Monteiro
 Fernanda Leticia Rodrigues Sousa
 Fernanda Maria Sequeira Pinheiro
 Fernanda Marisa Oliveira Silva
 Georgina Maria Costa Soares Santos
 Graça Regina Matos Alexandre Noronha Soares
 Helena Maria Fernandes Dias
 Helena Maria Ferreira Nogueira
 Henriqueta Mafalda Nogueira Pereira Brito
 Ilda Cristina Pereira Morais
 Ilda Fernanda Landeiro Silva
 Isabel Celeste Moreira Sousa Pinto
 Isabel Cristina Gomes Almeida
 Isabel Filipa Fernandes Moreira
 Isabel Maria Figueiredo Rodrigues Silva
 Isabel Maria Pires Silvério
 Isabel Maria Ribeiro Fernandes
 Isilda Maria Ferreira Couto
 Jacinto Almeida Gomes
 Jerusa Manuel Couto Sanfins
 João Manuel Guterres Júnior
 João Paulo Silva Barreira
 Joaquim Almeida Gouveia
 Joaquim Filipe Sousa Pinto
 Joaquim Gonçalves Mendes
 Joaquim Manuel Santos Moreira
 Jorge Miguel Guedes Teixeira
 Juliana Maria Silva Santos
 Lígia Eduarda Pereira Monterroso
 Lina Rosa Gonçalves Silva Santos
 Lúcia Sofia Barbosa Vales Silva
 Lucinda Rosa Moutinho Gonçalves Salvador
 Luísa Faria Lucas
 Manuel João Morais
 Márcia Cristina Sousa Cardoso
 Margarida Garcia Bordalo Bento
 Maria Alexandra Pato Rosa Amoroso Nobre
 Maria Amélia Leite Ferreira
 Maria Amélia Silva Magalhães
 Maria Ângela Silva Dias
 Maria Assunção Santos Dias
 Maria Céu Gomes Magalhães
 Maria Clara Silva Cunha Soares
 Maria Conceição Gonçalves Braga
 Maria Conceição Santos Costa
 Maria Cristina Fernandes Ferreira Silva
 Maria Elisa Mendes Gomes
 Maria Eugénia Castro Moreira Pinto Santos
 Maria Fátima Magalhães Rodrigues Pinheiro
 Maria Fátima Silva Figueiredo
 Maria Fátima Silva Leal
 Maria Fátima Silva Martins
 Maria Graça Damásio Castro
 Maria Graça Lopes Dinis
 Maria Graça Teixeira Fonseca
 Maria Helena Fernandes Devesas
 Maria Isabel Sousa Moreira
 Maria João Pinheiro Fernandes
 Maria João Silva Figueiredo
 Maria Joaquina Teixeira Espincho
 Maria José Azevedo Araújo
 Maria José Ferreira Gomes
 Maria José Sousa Silva Reis Lopes
 Maria Júlia Silva Guimarães
 Maria Laura Coelho Santos
 Maria Luísa Ferreira Costa
 Maria Luísa Guimarães Soares
 Maria Luísa Pereira Machado
 Maria Luísa Teixeira Couto
 Maria Lurdes Ferreira Silva Elvas
 Maria Lurdes Fonseca Loureiro
 Maria Luz Dinis Pereira Esteves Oliveira
 Maria Paula Santos Pinto
 Maria Rosário Castro Gomes Santos Ferreira
 Maria Sofia Pinto Mesquita Vasconcelos Sousa
 Maria Teresa Costa Dias
 Marina Elisabete Alves Magalhães Delgado
 Marisa Isabel Sousa Nunes
 Marlene Moreira Lemos
 Marlene Neves Alves Rafael
 Marta Conceição Vieira Antunes
 Marta Cristina Dias Gomes
 Mónica Elisa Vieira Cardoso
 Nuno Ricardo Guerra Vieira
 Olga Maria Oliveira Almeida
 Paula Cristina Alexandre Barbosa
 Paula Cristina Carvalho Areal
 Paula Cristina Magalhães Martins
 Paula Cristina Martins Meireles
 Paula Cristina Moreira Machado Santos
 Paula Cristina Oliveira Dias
 Paula Cristina Pereira Silva
 Paula Cristina Rodrigues Costa
 Paula Cristina Silva Leite
 Paula Graça Aires Gonçalves Pereira
 Paula Maria Barros Rodrigues
 Paulo Diogo Monteiro Tavares
 Paulo Jorge Pereira Alves
 Paulo Jorge Ribeiro Costa
 Pedro Emanuel Santos Ribeiro Figueiredo
 Raquel Cesário Seixas
 Rosa Cândida Jesus Marques
 Rosa Maria Batista
 Rosa Maria Pais Pereira
 Rosa Maria Silva Henriques Marques
 Rosa Pereira Carvalho
 Rosane Fonte Ferreira
 Rui Miguel Moreira Silva
 Sandra Cristina Sá Moura
 Sandra Cristina Silva Meireles
 Sandra Dolores Elisiário Morais
 Sandra Mónica Andrade Pedrosa Mesquita
 Sandra Valério Soares Figueiredo
 Sara Maria Pereira Castro
 Sérgio Bruno Santos Sousa
 Sílvia Carla Campos Pacheco
 Sílvia Cristina Alves Pires
 Sílvia Manuela Dias Tavares Silva
 Sílvia Maria Dinis Barbosa
 Simone Anabela Fernandes Martins
 Sónia Alexandra Magalhães Nascimento Almeida
 Sónia Alexandra Silva Almeida Cardoso
 Sónia Eduarda Elisiário Morais Sousa
 Sónia Gabriela Igreja Oliveira Santos
 Sónia Margarida Brites Araújo Monteiro
 Sónia Marisa Carvalho Elias
 Sónia Mónica Borges Pinheiro Cardoso
 Soraia Graça Machial Pinto
 Susana Alexandra Moura Oliveira Silva
 Susana Daniela Carvalho Sousa
 Susana Manuela Sousa Cunha
 Susana Maria Dias Oliveira
 Telma Marisa Santos Silva
 Teresa Augusta Morais Nogueira
 Vítor Miguel Matos Pimenta
 Vitória Rosário Maia Pinto Leal Baganha

Lista de excluídos
 Carina Maria Araújo Ribeiro *b)*
 Elsa Isaura Rodrigues da Silva Guimarães *b)*
 Eva Alexandra Mendes Capitão *a)*

Ilda Cristina Mendes da Rocha Nunes a)
Vera Cristiana Oliveira de Pinho b)

a) Não possui vínculo à função pública;
b) Não está inserido na Carreira de Enfermagem, de acordo com o Decreto-Lei 437/91 de 8 de Novembro.

De acordo com o n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 26882/2008

Por despacho de 14.10.2008, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Curry Cabral,

Carla Susana Ferreira Antunes Miguel e Maria Joana Rosinha Susana Fernandes, Auxiliares de Acção Médica do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral — Nomeadas, após concurso Interno Geral de Ingresso, Assistentes Administrativas, Escalão 1, Índice 199, do quadro de pessoal do mesmo Hospital.

Sónia Maria Sequeira Piteira Ribeiro, Cabo Adjunto do Ministério da Defesa, Força Aérea — Nomeada, após concurso Interno Geral de Ingresso, Assistente Administrativa, Escalão 1, Índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral.

Sónia Isabel Paiva Sequeira, Assistente Administrativa, em regime de Contrato Administrativo de Provedimento, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa — Nomeada, após concurso Interno Geral de Ingresso, Assistente Administrativa, Escalão 1, Índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral.

14 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Despacho n.º 26883/2008

Por despacho de 22.09.2008, do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a transferência do Auxiliar de Acção Médica José Manuel de Jesus Clemente, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, para o quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral.

14 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Despacho n.º 26884/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto e no uso das faculdades conferidas pelos Despachos n.º s 9251/2008, de 5 de Março, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 63, de 31 de Março de 2008 e 10724/2008, de 1 de Abril de 2008, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, o Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral delibera, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e gestão corrente dos diversos serviços e áreas do Hospital e proceder à delegação das seguintes competências:

1 — Ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. Manuel Delgado, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Serviço de Instalações e Equipamentos;
- b) Qualidade.

2 — À Vogal Executiva, Dr.ª Maria do Rosário Sepúlveda, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Serviço de Gestão de Doentes;
- b) Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
- c) Centro de Formação;
- d) Serviços Hoteleiros;
- e) Informática;
- f) Planeamento e Controlo de Gestão.

3 — À Vogal Executiva, Dr.ª Carla Gonçalo Catarino, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Serviços Financeiros;
- b) Serviços Farmacêuticos;
- c) Serviço de Aprovisionamento;
- d) Gabinete de Contencioso.

4 — À Directora Clínica, Dr.ª Conceição Facha Loureiro, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Serviço Social;
- b) Comissão de Ética;
- c) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- d) Comissão Médica;
- e) Comissão de Controlo da Infecção Hospitalar;
- f) Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços.

5 — Ao Enfermeiro Director, Enf.º João António Temporão Pais, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Serviço Central de Esterilização
- b) Comissão de Enfermagem

6 — Delegar em cada um dos vogais executivos, para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade e sob a sua gestão, a prática dos actos necessários ao exercício dos poderes pertencentes ao conselho de administração, em situações que não excedam o valor ou a responsabilidade de 300.000 €.

7 — Delegar e subdelegar, na Vogal Executiva do Conselho de Administração, Dra. Carla Gonçalo Catarino, na área da gestão assistencial, orçamental e realização de despesa, incluindo o PIDDAC, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

7.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 300.000 €;

7.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, quando o montante estimado não exceder 300.000 €;

7.3 — Designar os júris e delegar competências para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

7.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

7.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos no regime de contratação pública aplicável;

7.6 — Autorizar as despesas com seguros, celebrar os respectivos contratos e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

7.7 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações, assim como as despesas de simples conservação, manutenção, reparação e beneficiações das instalações e equipamentos, até ao montante de 300.000 €;

7.8 — Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

7.9 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa do Hospital de Curry Cabral, permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis;

7.10 — Proceder à anulação de facturas até ao montante de € 5 000 por factura;

7.11 — Dar balanço mensal à Tesouraria;

7.12 — Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à Administração Fiscal as faltas de pagamento, para efeitos de cobrança coerciva;

7.13 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

8 — Delegar e subdelegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração, Dr.ª Maria do Rosário Sepúlveda, na área de gestão de recursos humanos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

8.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes;

8.2 — Nomear, promover e exonerar pessoal e determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva;

8.3 — Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço extraordinárias e nomeações em regime de substituição;

8.4 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

8.5 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como, o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.º 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

8.6 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

8.7 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma legal;

8.8 — Autorizar o regime de horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como fazê-lo cessar;

8.9 — Fixar os horários específicos de trabalho e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e dos artigos 170.º e seguintes da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

8.10 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, bem como não remuneradas, nos termos da lei;

8.11 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos da lei;

8.12 — Justificar ou injustificar faltas dadas por funcionários, agentes e contratados, e exigir os adequados meios de prova, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8.13 — Conceder licenças sem vencimento por um ano, licenças sem vencimento de longa duração e licenças sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade;

8.14 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, previstos nos n.ºs 4 e 8 do Despacho n.º 867/2002, de 27 de Novembro de 2001, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, para participação do pessoal em acções de formação e eventos científicos, tais como congressos e simpósios; autorizar relativamente aos médicos internos do internato complementar comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

8.15 — Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores, funcionários e agentes, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de

Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002, de 27 de Novembro de 2001, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

8.16 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

8.17 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

8.18 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito;

8.19 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, de todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

8.20 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8.21 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8.22 — Autorizar os pedidos de apresentação a junta médica da Caixa Geral de Aposentações, nos termos do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Maio;

8.23 — Reconhecer a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8.24 — Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes, em especial decidir pedidos de reclassificação e reconversão profissional;

8.25 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações, nos termos dos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8.26 — Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador estudante;

8.27 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

8.28 — Empossar o pessoal; autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, bem como, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

8.29 — Autorizar e proceder à afectação e movimentação interna de pessoal, com excepção do pessoal das carreiras médica, enfermagem, técnico superior de saúde, técnico de diagnóstico e terapêutica e auxiliar de acção médica dependente da enfermagem;

8.30 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

8.31 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;

8.32 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais, bem como reconhecer como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável;

8.33 — Exercer a competência em matéria disciplinar sobre todo o pessoal;

8.34 — Propor à ARS a celebração de contratos com entidades privadas e sociais, não previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

8.35 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como, autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

9 — Delegar e subdelegar na Directora Clínica, Dr.ª Conceição Facha Loureiro;

9.1 — Os poderes necessários para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal da carreira médica hospitalar, de técnico superior de saúde e de técnico de diagnóstico e terapêutica:

9.1.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Hospital Curry Cabral no âmbito dos serviços de acção médica;

9.1.2 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos às entidades competentes que os solicitarem no âmbito de processo judicial;

9.1.3 — Autorizar a integração em júris de concurso em outras instituições;

9.1.4 — Autorizar relativamente aos médicos internos do internato complementar comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

9.1.5 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, previstos nos n.ºs 4 e 8 do Despacho n.º 867/2002, de 27 de Novembro de 2001, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, para participação do pessoal das carreiras médicas em acções de formação e eventos científicos, tais como congressos e simpósios, cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades titulares da autorização de introdução no mercado de medicamentos ou empresa responsável pela sua promoção;

9.1.6 — Autorizar ajudas de custo, abonos para transportes ou quaisquer outros encargos devidos nos casos de deslocação por motivo de serviço público quando a respectiva participação envolva a apresentação de comunicação aceite pela comissão científica do encontro e o evento for reconhecido de interesse científico relevante, com dedução do co-financiamento privado que for eventualmente facultado.

9.2 — A competência para assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exame, meios complementares de diagnóstico e outros tratamentos que o Hospital Curry Cabral não tenha condições de prestar.

10 — Delegar e subdelegar no Enfermeiro Director, Enf. Chefe João António Temporão Pais, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal das carreiras de enfermagem e de pessoal auxiliar de acção médica dependente da enfermagem:

10.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Hospital Curry Cabral a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

10.2 — Autorizar a integração em júris de concurso em outras instituições;

10.3 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, previstos nos n.ºs 4 e 8 do Despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, de 27 de Novembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, para participação do pessoal da carreira de enfermagem em acções de formação e eventos científicos, tais como congressos e simpósios, cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades titulares da autorização de introdução no mercado de medicamentos ou empresa responsável pela sua promoção;

10.4 — Autorizar ajudas de custo, abonos para transporte ou quaisquer outros encargos devidos nos casos de deslocação por motivo de serviço público quando a respectiva participação envolva a apresentação de comunicação aceite pela comissão científica do encontro e o evento for reconhecido de interesse científico relevante, com dedução obrigatória do co-financiamento privado que for eventualmente facultado.

11 — Delegar nos seus Vogais, nas respectivas áreas de responsabilidade, os poderes para a prática dos seguintes actos:

11.1 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

11.2 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como, o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Maio;

11.3 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

12 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho de Administração autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

13 — A Vogal Executiva Dra. Maria do Rosário Sepúlveda substitui o Presidente do Conselho de Administração, nas suas ausências e impedimentos.

14 — A presente Deliberação produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando deste modo ratificados todos os actos, entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 2770/2008

Por deliberação de 03 de Outubro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Benvinda da Conceição Marques da Silva, Técnica Profissional Especialista Principal, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — Autorizada a sua afectação específica ao HAL — Castelo Branco, com efeitos reportados a 01 de Setembro de 2008.

A afectação específica será por um período de seis meses, prorrogável até ao limite de um ano.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Hospital de Joaquim Urbano

Despacho (extracto) n.º 26885/2008

Por despacho do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central dos Serviços de Saúde de 3 de Outubro de 2008, proferido por subdelegação:

Hermínio Mesquita dos Santos Sousa — autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01-08-2008.

(Isento de Fiscalização prévia do T.C.)

15 de Outubro de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca*.

Despacho (extracto) n.º 26886/2008

Por despacho do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central dos Serviços de Saúde de 3 de Outubro de 2008, proferido por subdelegação:

Maria Celeste de Castro Candeias Sousa — autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

(Isento de Fiscalização prévia do T.C.)

16 de Outubro de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca*.

Hospital do Litoral Alentejano

Deliberação (extracto) n.º 2771/2008

Por deliberação de 17/09/2008, do Conselho Directivo, da ARSA-lentejo, I.P foi Maria João Gonçalves Pereira, Auxiliar de Alimentação, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Lei 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativa, do mesmo quadro de pessoal, ficando provida definitivamente e posi-

cionada no escalão 1, índice 199, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas).

Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitada na “BEP-SigaME” a oferta para reinício de funções com o código P20083630, de 30/06/008, não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2772/2008

Por deliberação de 17/09/2008, do Conselho Directivo, da ARS Alentejo, I. P, foi Maria da Nazaré da Cruz Pereira de Matos Dias, Auxiliar de Apoio e Vigilância, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Lei 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativa, do mesmo quadro de pessoal, ficando provida definitivamente e posicionada no escalão 1, índice 199, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas).

Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitada na “BEP-SigaME” a oferta para reinício de funções com o código P20083630, de 30/06/008, não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2773/2008

Por deliberação do Conselho Administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 15/10/2008, foi Ermelinda da Piedade Baptista Costa assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano nomeado após concurso interno geral de acesso misto, publicado no D.R. n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativo especialista, 1.º Escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2774/2008

Por deliberação do conselho administração do Hospital do Litoral Alentejano em 15 de Outubro de 2008, foi Carlos Manuel Ludovino Simões Costa assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano nomeado após concurso interno geral de acesso misto, publicado no *Diário da República*, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativo especialista, 1.º escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2775/2008

Por deliberação do conselho administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 15 de Outubro de 2008, foi Manuel Francisco dos Santos Limão Alfaça assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano nomeado após concurso interno geral de acesso misto, publicado no *Diário da República*, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativo especialista, 1.º escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2776/2008

Por deliberação do conselho administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 15 de Outubro de 2008, foi Paulo Renato Palmeiro Rodrigues assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano nomeada após concurso interno geral de acesso misto, publicado no *Diário da República*, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativo especialista, 1.º escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2777/2008

Por deliberação do Conselho Administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 15/10/2008, foi Maria Madalena de Jesus Pereira Trinchante, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, nomeada após concurso interno geral de acesso misto, publicado no D.R. n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativa especialista, 1.º Escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2778/2008

Por deliberação do Conselho Administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 15/10/2008, foi Ana Maria Almeida de Sousa, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, nomeada após concurso interno geral de acesso misto, publicado no D.R. n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativa especialista, 1.º Escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2779/2008

Por deliberação do Conselho Administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 15/10/2008, foi Rui Miguel Costa Ventura assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano nomeado após concurso interno geral de acesso misto, publicado no D.R. n.º 111, de 11 de Junho de 2008, assistente administrativo especialista, 1.º Escalão, índice 269, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2780/2008

Por deliberação de 17/09/2008, do Conselho Directivo, da ARS Alentejo, I.P foi Mário Matias Balbino Fragoso, Auxiliar de Apoio e Vigilância, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, reclassificado profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Lei 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro de pessoal, ficando provido definitivamente e posicionado no escalão 1, índice 199, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas).

Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitada na “BEP-SigaME” a oferta para reinício de funções com o código P20083630, de 30/06/008, não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho normativo n.º 55/2008

Uma escola pública baseada na promoção da educação para todos, com qualidade, orientada para a promoção da dignidade da pessoa humana, a igualdade de oportunidades e a equidade social é um instrumento central na construção de uma sociedade livre, justa, solidária e democrática. Como salienta a Estratégia de Lisboa e o Quadro de Referência Estratégica Nacional, a escola pública assim caracterizada é ainda uma condição básica de coesão social e nacional, de crescimento e de modernização tecnológica do País no âmbito da transição para a economia do conhecimento e a sociedade de informação.

Tal linha de orientação encontra-se expressa nos princípios consagrados no Programa do Governo, importando, por isso, criar condições que permitam garantir a universalização da educação básica de qualidade e promover o sucesso educativo de todos os alunos e, muito particularmente, das crianças e dos jovens que hoje se encontram em situações de risco de exclusão social e escolar.

Os contextos sociais em que as escolas se inserem podem constituir-se como factores potenciadores de risco de insucesso no âmbito do sistema educativo normal, verificando-se que em territórios social e economicamente degradados o sucesso educativo é muitas vezes mais reduzido do que a nível nacional, sendo a violência, a indisciplina, o abandono, o insucesso escolar e o trabalho infantil alguns exemplos da forma como essa degradação se manifesta.

Na sequência das medidas que vêm sendo adoptadas no sentido da introdução de mecanismos de apoio às populações mais carenciadas e como resposta às necessidades e às expectativas dos alunos e das suas famílias, tal como a escola a tempo inteiro, a educação especial, os apoios educativos previstos no Despacho Normativo n.º 50/2005, de 20 de Outubro, e a aposta na diversificação de ofertas educativas e formativas, justifica-se a criação de um segundo Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP2), que, no actual contexto, promova a territorialização de políticas educativas segundo critérios de prioridade e discriminação positiva.

Pretende-se que este Programa estimule a apropriação, por parte das comunidades educativas mais atingidas pelos referidos problemas escolares, de instrumentos e recursos que lhes possibilitem congregar esforços tendentes à criação nas escolas e nos territórios envolventes de condições geradoras de sucesso escolar e educativo dos alunos.

A criação do Programa assenta numa clara afirmação de uma dupla função da escola, por um lado, como entidade directamente responsável pela promoção do sucesso educativo que constitui uma condição básica para a equidade social e, por outro, como instituição central do processo de desenvolvimento comunitário.

Qualquer das funções, em particular no caso das escolas localizadas em meios desfavorecidos, apenas se concretiza convenientemente por via do estabelecimento de relações de parceria com outras entidades presentes nas comunidades territoriais.

Essas parcerias concorrem para a existência de uma efectiva articulação de espaços e recursos educativos, ao mesmo tempo que potenciam o papel educativo e formativo da escola nos processos de desenvolvimento comunitário.

Tal desenvolvimento melhora não apenas a qualidade de vida e a capacidade de resolução autónoma dos seus problemas, por parte das comunidades, como permite a participação na vida colectiva a nível global, para a qual a escola fornece os instrumentos de base.

A construção de projectos com vista à optimização dos meios humanos e materiais disponíveis em cada território educativo favorece uma dinâmica integrada da intervenção, com consequente rentabilização de recursos, em função de um projecto de território educativo e suportado na flexibilidade organizacional das escolas que integram o Programa, substituindo a dispersão das intervenções de cada uma das entidades e agentes da comunidade por uma visão comum dos problemas e dos objectivos e pela cooperação na sua concretização.

Na sequência do anterior, o Programa TEIP2 desenvolve-se a partir do ano lectivo de 2008-2009 e deverá materializar-se na apresentação e desenvolvimento de projectos plurianuais, visando, sem prejuízo da autonomia das escolas que os integram, a consecução dos seguintes objectivos centrais:

A melhoria da qualidade das aprendizagens traduzida no sucesso educativo dos alunos;

O combate ao abandono escolar e às saídas precoces do sistema educativo;

A criação de condições que favoreçam a orientação educativa e a transição qualificada da escola para a vida activa;

A progressiva coordenação da acção dos parceiros educativos — incluindo o tecido institucional público, empresas e a sociedade civil — com a acção da escola e das instituições de formação presentes em áreas geográficas problemáticas;

A disponibilização por parte da escola dos recursos culturais e educativos necessários ao desenvolvimento integrado da educação, da qualificação, do reconhecimento e certificação de competências e ainda da animação cultural.

Este conjunto de objectivos gerais orientadores do Programa TEIP2 converge com os objectivos de realização pessoal e comunitária de cada indivíduo plasmado no artigo 39.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e com as alterações e aditamentos introduzidos pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Nestes termos, tendo ainda presentes os princípios consignados nos artigos 3.º e 4.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente despacho define normas orientadoras para a constituição de territórios educativos de intervenção prioritária de segunda geração, bem como as regras de elaboração dos contratos-programa a outorgar entre os estabelecimentos de educação ou de ensino e o Ministério da Educação para a promoção e apoio ao desenvolvimento de projectos educativos que, neste contexto, visem a melhoria da qualidade educativa, a promoção do sucesso escolar, da transição para a vida activa, bem como a integração comunitária.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Para efeito do disposto no presente despacho, podem integrar os territórios educativos de intervenção prioritária, adiante designados por TEIP2, as escolas ou os agrupamentos de escolas com elevado número de alunos em risco de exclusão social e escolar, identificados a partir da análise de indicadores de resultados do sistema educativo e de indicadores sociais dos territórios em que as escolas de inserem.

2 — As escolas e agrupamentos de escolas que, à data da publicação do presente despacho, integram o Programa TEIP, são incluídos no Programa TEIP2, sem necessidade de qualquer outra formalidade.

Artigo 3.º

Projecto educativo

As escolas do agrupamento ou a escola não agrupada integrantes de um TEIP2 promovem a elaboração de projectos educativos envolvendo um conjunto diversificado de medidas e acções de intervenção na escola e na comunidade, explicitamente orientadas para:

- a) A qualidade do percurso e dos resultados escolares dos alunos;
- b) A redução do abandono e insucesso escolar dos alunos;
- c) A transição da escola para a vida activa;
- d) Intervenção da escola como agente educativo e cultural central na vida das comunidades em que se insere.

Artigo 4.º

Parcerias

Na elaboração dos projectos educativos a que se refere o artigo anterior devem ser ponderadas as circunstâncias e interesses específicos da comunidade e contempladas as intervenções de vários parceiros, designadamente professores, alunos, pessoal não docente, associações de pais, autarquias locais, serviços desconcentrados do Estado, incluindo centros de emprego e de formação profissional, centros de saúde, serviços de acção social, empresas, comissões de protecção de menores, instituições de solidariedade, associações culturais, recreativas e desportivas, entre outras.

Artigo 5.º

Contratos-programa

1 — O projecto educativo constitui a base de negociação de um contrato-programa nos termos referidos no artigo 1.º, a outorgar entre a escola e o Ministério da Educação, através da direcção regional de educação competente em razão do território, com vista à realização dos seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a concessão dos apoios específicos nas vertentes pedagógica e financeira para a execução do projecto educativo;

b) Fazer acompanhar a concessão do apoio de uma avaliação completa dos custos de cada planificação e grau de autonomia própria para a sua execução.

2 — Os contratos-programa a celebrar devem privilegiar mecanismos de diferenciação positiva no acesso das escolas envolvidas no Programa aos recursos e aos meios disponibilizados pelas políticas gerais do sistema de ensino.

Artigo 6.º

Áreas de acção prioritárias

De acordo com o princípio da autonomia dos estabelecimentos de educação e ensino que integrem o TEIP2, a concepção e organização do respectivo projecto educativo deve corresponder às seguintes prioridades de desenvolvimento pedagógico:

a) Promoção de condições para a promoção do sucesso educativo e escolar das crianças e dos jovens com vista a prevenir a retenção, o absentismo e o abandono escolar, através da diversificação das ofertas formativas, designadamente o recurso aos percursos curriculares alternativos, planos de recuperação, cursos de educação e formação e cursos profissionais;

b) Criação de modalidades flexíveis de gestão do currículo e dos programas disciplinares e não disciplinares de modo a actuar precocemente sobre o risco de abandono e insucesso e a orientar a avaliação da progressão dos alunos para as competências definidas de fim de ciclo ou nível de ensino;

c) Fixação de áreas de intervenção e medidas que possam dar resposta às necessidades específicas identificadas nas escolas, designadamente nos seguintes domínios:

i) Ligação ao mundo do trabalho por via da cooperação entre escolas e organizações de trabalho, de forma a incluir nos processos pedagógicos aprendizagens relativas às profissões e aos contextos do respectivo exercício;

ii) Educação para a saúde, desporto escolar e os apoios educativos especiais, educação para o empreendedorismo e contacto com estruturas e sítios de interesse patrimonial e cultural;

iii) Identificação dos mecanismos de acompanhamento de projectos de estudo e formação;

iv) Dotação em pessoal docente e auxiliar, profissionais de orientação profissional, de orientação escolar e apoio tutorial, mediadores com a comunidade;

v) Segurança e prevenção da violência, acompanhamento de actividades dentro e fora da escola;

d) Articulação estreita com as famílias e a comunidade local que promova a sua efectiva participação na vida escolar, através do desenvolvimento de actividades de âmbito educativo, cultural, desportivo e de ocupação de tempos livres, quer de crianças e jovens inscritos na escola quer no desenvolvimento de actividades de educação permanente, disponibilizando recursos ou equipamentos para o conhecimento, a promoção da aprendizagem ao longo da vida, o acesso dos adultos ao processo de RVCC e ainda outras actividades de desenvolvimento comunitário em parceria com outras entidades tais como autarquias locais, associações de pais e IPSS.

Artigo 7.º

Conteúdos do projecto educativo

O projecto educativo deve incluir, entre outros aspectos:

a) A identificação das situações problema, através de metodologias abertas e participadas de diagnóstico a três níveis, respectivamente do aluno, da organização e gestão escolar e da comunidade, envolvendo os diversos parceiros do processo educativo, devendo os resultados do diagnóstico da rede social ser sempre tidos em consideração na identificação das situações problema;

b) Os objectivos a atingir, as prioridades e os impactes esperados nos resultados escolares dos alunos, na organização do processo educativo e na comunidade territorial;

c) A proposta de intervenção, as metodologias a adoptar, nomeadamente de forma a abranger os níveis da turma, da escola e da comunidade e o plano de acção a implementar em conformidade com as prioridades constantes da alínea anterior;

d) A identificação dos recursos humanos e técnico-pedagógicos da escola ou agrupamento a mobilizar para o projecto e dos compromissos formalmente assumidos por parte de parceiros da comunidade;

e) A elaboração de um plano de actividades prevendo a respectiva calendarização e a identificação das metas a atingir em cada etapa, sendo algumas delas obrigatoriamente quantificadas;

f) Os processos e modalidades de acompanhamento, auto-avaliação e avaliação externa do projecto e dos resultados.

Artigo 8.º

Candidaturas

A apresentação dos projectos formaliza-se junto da comissão de coordenação permanente, a que se refere o artigo seguinte, através da entrega de um *dossier* composto por todos os elementos constantes do projecto educativo e outra documentação pertinente a indicar pela mesma comissão.

Artigo 9.º

Comissão de coordenação permanente

1 — É criada, no âmbito da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, uma comissão de coordenação permanente, presidida por um especialista de reconhecido mérito, a nomear por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

2 — A comissão de coordenação permanente é ainda integrada por:

a) Dois representantes da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC);

b) Um representante de cada direcção regional de educação (DRE);

c) Um representante da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE);

d) Um representante da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.);

e) Um representante do Gabinete de Gestão Financeira (GGF).

Artigo 10.º

Competência da comissão de coordenação permanente

Compete à comissão:

a) Apoiar a elaboração dos projectos no que toca à identificação das necessidades, definição de objectivos e metas;

b) Analisar e seleccionar as escolas candidatas ao Programa em função do respectivo projecto;

c) Negociar e definir os termos dos contratos-programa a outorgar com as escolas e acompanhar a sua execução;

d) Acompanhar a formulação e apresentação por parte das escolas de candidaturas ao financiamento pelo Programa Operacional do Potencial Humano (POPH);

e) Acompanhar e monitorizar a execução dos projectos de escola aprovados, apoiando a elaboração dos relatórios semestrais dos projectos;

f) Proceder à avaliação do Programa, produzindo um relatório anual que contenha recomendações para a sua melhoria;

g) Propor acções de formação que possam vir a ser incluídas no plano de formação anual das escolas ou nos programas de formação do Ministério da Educação, das DRE, da DGIDC ou da DGRHE.

Artigo 11.º

Crítérios de análise das candidaturas

Na análise dos projectos educativos, a comissão terá em conta:

a) A fundamentação da pertinência, relevância e adequação aos objectivos e critérios definidos no presente despacho;

b) Os termos dos acordos e acções de parceria instituídas entre a escola e outras entidades actantes no território ou a comunidade;

c) A capacidade, qualidade e adequação das instituições e equipamentos educativos que são disponibilizados;

d) A articulação entre o projecto e os programas e políticas de combate ao insucesso e abandono escolares e também com as prioridades do POPH.

Artigo 12.º

Conselho consultivo do Programa TEIP2

1 — É criado um conselho consultivo do Programa TEIP2, com a seguinte composição:

a) O director-geral da DGIDC, que preside;

b) O presidente da comissão de coordenação permanente do Programa TEIP2;

c) Um representante do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE);

d) Um representante do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE);

e) Um representante da Inspeção-Geral da Educação (IGE);

f) Um representante da DGRHE;

g) Um representante da ANQ, I. P.;

h) Um representante do POPH;

i) Um representante de cada DRE;

j) Um representante do Observatório de Segurança na Escola;

k) Um representante da Direcção-Geral da Saúde;

l) Um representante do Instituto da Segurança Social, I. P.;

m) Um representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

n) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

o) Um representante do Programa Bairros Críticos;

p) Três peritos, a nomear por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, de entre personalidades de reconhecida competência técnica.

2 — O conselho consultivo pode convidar outros especialistas e consultores de outros serviços e entidades que considere idóneos para se pronunciarem sobre matérias da sua competência.

Artigo 13.º

Competência do conselho consultivo

Compete ao conselho consultivo:

- Apreciar os relatórios da comissão de coordenação do Programa;
- Apreciar o plano de formação anual;
- Proporcionar no âmbito do desenvolvimento do Programa condições favoráveis ao envolvimento de todos os parceiros ao nível dos territórios objecto de intervenção;
- Propor à comissão de coordenação permanente a análise de aspectos particulares e medidas que visem cumprir as prioridades de desenvolvimento pedagógico propostas pelo Programa TEIP2.

Artigo 14.º

Condições especiais para a gestão dos recursos humanos e financeiros

1 — Os órgãos de gestão das escolas e agrupamentos de escolas que integram os TEIP2 podem beneficiar de condições especiais para a gestão dos recursos humanos e financeiros afectos ao desenvolvimento do respectivo projecto que constarão do contrato-programa a que se refere o artigo 5.º

2 — Quando os contratos-programa incluam as condições especiais referidas no n.º 1 deste artigo são sujeitos a homologação do membro do Governo responsável pela área da educação.

Artigo 15.º

Elementos integrantes do contrato-programa

Do contrato-programa a outorgar com as escolas e agrupamentos de escolas com TEIP2 devem constar, entre outros, os seguintes elementos:

- O projecto, tal como definido no artigo 7.º do presente despacho;
- Recursos envolvidos e forma de afectação ao projecto;
- Condições especiais de gestão de recursos afectos, quando se aplicar;
- Plano de financiamento;
- Actividades a candidatar ao POPH;
- Identificação da equipa TEIP.

Artigo 16.º

Equipas TEIP2

1 — Para assegurar a coordenação das várias intervenções e possibilitar a articulação em rede é criado em cada TEIP2 uma equipa multidisciplinar, cuja composição deve garantir, de forma equilibrada, a participação:

- Do titular do órgão de direcção executiva do agrupamento ou escola não agrupada, que coordena a equipa;
- De representantes do conselho pedagógico respectivo, nos termos definidos no regulamento interno;
- De um responsável pela coordenação do projecto, nomeado pelo director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- De um representante do núcleo executivo da comissão social de freguesia.

2 — Podem participar nas reuniões da equipa multidisciplinar peritos externos que acompanhem o projecto, designadamente peritos indicados pela comissão de coordenação permanente.

3 — Na falta da comissão a que se refere a alínea d) do número anterior, podem ser agregados à equipa multidisciplinar, de acordo com o projecto apresentado e de forma equilibrada, representantes das associações de pais, dos serviços locais de saúde e de segurança social, da autarquia local, empresas e instituições de emprego e formação profissional.

Artigo 17.º

Acompanhamento e avaliação dos projectos

1 — O acompanhamento e avaliação dos projectos aprovados é um elemento fundamental do modelo de intervenção do Programa TEIP2, sendo matéria da responsabilidade das escolas e da comissão de coordenação permanente.

2 — A avaliação compreende uma avaliação técnica que contempla:

- A auto-avaliação, segundo o modelo de avaliação definido pelas equipas TEIP2, que servirá de base à elaboração dos relatórios semestrais;
- A avaliação interna, da responsabilidade da comissão de coordenação permanente do Programa, tendo como referência as metas e os objectivos traçados na candidatura e consolidados com a sua aprovação, podendo implicar a nomeação de um perito externo de acompanhamento ao projecto, designado pela comissão de coordenação permanente e pela direcção regional de educação competente;
- Uma avaliação externa, da responsabilidade de uma entidade exterior e independente, contratada pela DGIDC, que avaliará o Programa na sua globalidade.

3 — A avaliação realizada a qualquer dos três níveis definidos anteriormente não dispensa os compromissos decorrentes das candidaturas ao POPH.

Artigo 18.º

Norma revogatória

1 — São expressamente revogados:

- O despacho n.º 147-B/ME/96, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 1 de Agosto de 1996;
- O despacho n.º 10 430/98, de 3 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de Junho de 1998.

2 — Ficam igualmente revogados todos os demais normativos regulamentares que disponham sobre a matéria regulamentada no presente despacho.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

Com excepção do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 9.º, relativo à nomeação do presidente da comissão de coordenação permanente, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura, o presente despacho produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação.

Artigo 20.º

Vigência

O presente despacho vigora durante o ano lectivo de 2008-2009 e seguintes.

14 de Outubro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Rectificação n.º 2306/2008

Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se a classificação profissional publicada no *Diário da República* n.º 283, 2.ª série, de 10 de Dezembro de 1983, relativa à profissionalização em serviço da docente abaixo indicada, pelo que onde se lê:

Grupo de docência	Nome	Valores
5.º	Maria Fernanda Duarte Guerreiro	14,3

deve ler-se:

Grupo de docência	Nome	Valores
5.º	Maria Fernanda Duarte Guerreiro	15,1

15 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmiento Morais*.

Rectificação n.º 2307/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Ana Maria Ramos Barradas, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, onde se lê «Classificação profissional: 14, 5» deve ler-se «Classificação profissional: 14, 6».

15 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2308/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Ana Lúcia da Costa Abrantes, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

Onde se lê «Classificação profissional: 14» deve ler-se «Classificação profissional: 14, 2».

15 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2309/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Maria Emília Carvalho da Silva Cantarilho, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

onde se lê:

“Classificação profissional: 13”

deve ler-se:

“Classificação profissional: 14”

15 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2310/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Maria Gabriela Correia Pinto Ferreira Gomes, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

onde se lê:

“Classificação profissional: 14, 5”

deve ler-se:

“Classificação profissional: 14, 7”

15 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2311/2008

Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se a classificação profissional publicada no *Diário da República*, n.º 298, 2.ª série, de 28 de Dezembro de 1995, relativa à profissionalização em serviço do ano lectivo de 1994/95, da docente abaixo indicada, pelo que:

onde se lê:

Grupo de docência	Nome	Valores
5.º — Ensino Secundário.	Elisabete Maria Roxo Calvário . . .	14,2

deve ler-se:

Grupo de docência	Nome	Valores
5.º — Ensino Secundário.	Elisabete Maria Roxo Calvário Semedo.	14,4

15 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2312/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13553/2007, *Diário da República*, 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional do docente Luís Manuel da Silva Guerra de Sousa determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

Onde se lê:

«Classificação profissional: 14,5»

deve ler-se:

«Classificação profissional: 14,6»

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2313/2008

Por meu despacho de 25 de Março de 2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13564/2007, *Diário da República*, 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Maria Augusta dos Santos Pires Pereira, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

onde se lê:

“Instituição de Ensino Superior: Universidade de Aveiro”

deve ler-se:

“Instituição de Ensino Superior: Escola Superior de Educação de Castelo Branco”

16 de Outubro de 2008 — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2314/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13835/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 124, de 29 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional do docente João Vasco Rocha Brito da Costa Cabecinha, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

Onde se lê:

«Grupo de recrutamento: 540»

deve ler-se:

«Grupo de recrutamento: 510»

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2315/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Maria Marlene Pereira Azevedo, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho onde se lê «Classificação profissional: 15» deve ler-se «Classificação profissional: 15, 2».

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2316/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional do docente José Miguel Santos Ribeiro, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

Onde se lê:

«Classificação profissional: 15,5»

deve ler-se:

«Classificação profissional: 15,7»

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2317/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Susana Maria Ferreira Chambel determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

onde se lê:

“Classificação profissional: 14”

deve ler-se:

“Classificação profissional: 14, 2”

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2318/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13553/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Miriam Mills Mascarenhas Barbosa Vicente, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

Onde se lê: “Grupo de recrutamento: 530” deve ler-se: “Grupo de recrutamento: 550”

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2319/2008

Por meu despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Maria de Lurdes Roque Antunes Santos, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

Onde se lê: “Grupo de recrutamento: 210” deve ler-se: “Grupo de recrutamento: 200”

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2320/2008

Por despacho de 25-03-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional da docente Maria Manuela de Jesus Martins, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, onde se lê:

«Classificação profissional: 15»

deve ler-se:

«Classificação profissional: 15,1»

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Rectificação n.º 2321/2008

Por meu despacho de 19-05-2008, rectificam-se os dados abaixo indicados, publicados com inexactidão no Despacho n.º 13557/2007, *Diário da República*, 2.ª série n.º 123, de 28 de Junho de 2007, relativos à classificação profissional do docente Manuel Fernandes Lopes, determinada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho:

onde se lê:

“Classificação profissional: 12, 5 valores”

deve ler-se:

“Classificação profissional: 12, 6 valores”

16 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Direcção de Serviços de Formação dos Recursos
Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 26887/2008

Por meu despacho de 22 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Ludovina Salvadinho Inácio Carapinha, cozinheira do quadro distrital de vinculação de Beja, nomeada definitivamente no mesmo quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação ao abrigo do n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos
Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 26888/2008

Por meu despacho de 28 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Catarina Maria Guerreiro Caveirinhas Rouxinol, Auxiliar de Acção Educativa do quadro distrital de vinculação da Faro, nomeada definitivamente no mesmo quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar, da carreira de Assistente de Administração Escolar ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26889/2008

Por meu despacho de 23 Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Madalena Pinheiro Machado Pereira, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Évora, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26890/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro 2008, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, foram nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidas, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da categoria de cozinheiro:

Quadro de vinculação do distrito de Aveiro:

Conceição Maria Tavares Ferreira Silva Pinto Gama.
Maria de Jesus Almeida de Oliveira.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26891/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro 2008, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, foi Leonor Costa e Silva, com a categoria de cozinheira, nomeada, em comissão de serviço extraordinária

ria, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26892/2008

Por meu despacho de 10 de Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Fernando da Silva Penedo, guarda-nocturno do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Braga, nomeado definitivamente, no mesmo quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, na categoria auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26893/2008

Por meu despacho de 2 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de assessor, da carreira de psicólogo, a técnica superior principal Alda Maria Matos Sousa Nunes, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26894/2008

Por meu despacho de 02 Outubro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria do Céu Ferreira Seabra Matos, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26895/2008

Por meu despacho de 23 de Setembro 2008, foi Maria Manuela Matos Alves, cozinheira do quadro distrital de vinculação de Braga, nomeada definitivamente no mesmo quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, na carreira de auxiliar de acção educativa ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26896/2008

Por meu despacho de 23 de Setembro 2008, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, foi Noémia Fernandes da Costa Fontes, com a categoria de cozinheiro, nomeada em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26897/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro 2008, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, foi José Carlos Pinela Tarouco, com a categoria de guarda-nocturno, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26898/2008

Por meu despacho de 23 Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Emília Santinho Monteiro, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Évora, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2006, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26899/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnico-profissional especialista, da carreira de técnico-profissional de acção social escolar, a técnica profissional principal Maria Fernanda Monteiro Silva Aguiar Brancal, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26900/2008

Por meu despacho de 06 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram os guardas-nocturnos dos quadros de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário dos distritos, abaixo indicados, nomeados definitivamente, nos mesmos quadros de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, na categoria auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Quadro de vinculação do distrito de Braga;

Abel Óscar Cunha Vieira de Castro
Carlos Alberto Oliveira Carvalho

Quadro de vinculação do distrito de Lisboa

Joaquim do Couto Álvaro

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26901/2008

Por meu despacho de 7 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Joana Rosário Gondim Afonso Oliveira, auxiliar de serviços do quadro do pessoal civil do Exército Português, do Ministério da Defesa Nacional, nomeada em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Castelo Branco, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26902/2008

Por meu despacho de 6 Outubro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Ana Maria Jesus Pinto Carolino, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 26903/2008

Por meu despacho de 11 de Dezembro 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da categoria de cozinheiro:

Quadro de vinculação do distrito de Viana do Castelo:

Maria Natália Lopes da Costa.
 Maria da Conceição Rodrigues de Assunção.
 Maria Fernanda Gomes Moreira Cerqueira.
 Fernanda Cristina Veloso Dantas Fernandes.
 Maria de Fátima Coelho Gomes Ribeiro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte**Agrupamento de Escolas de Arouca****Aviso (extracto) n.º 25511/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03/, faz-se público que se encontra afixada no placard deste Agrupamento a Lista de Antiquidade do Pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

O Pessoal Docente dispõe de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cândido Dias Costa*.

Agrupamento de Escolas do Atlântico**Aviso n.º 25512/2008**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Escola EB 2, 3 Dr. Pedro Barbosa, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Atlântico, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Cardoso Martins*.

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja**Aviso n.º 25513/2008**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 132 do ECD e do n.º 1 e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na Sala dos Professores da Escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja, de Oliveira de Azeméis, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, com a referência a 31 de Agosto de 2008.

De acordo com o artigo 96.º do referido Decreto-Lei, os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Lestre*.

Despacho n.º 26904/2008

Maria Helena Soares de Oliveira Lestre, Presidente do Conselho Executivo, delega ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, as competências para avaliar nas Vice-Presidentes do Conselho Executivo, Liliana Maria Martins do Vale, Emília da Silva Pinho Mota e Ana Maria Pires Soares dos Reis.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Lestre*.

Escola Secundária da Boa Nova**Despacho n.º 26905/2008**

Por despacho de 9 de Maio de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 15 de Abril de 2008, foram, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeados na categoria de professor titular, do quadro desta escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os seguintes professores do quadro com nomeação definitiva:

Nome	Grupo	Departamento	Observações
Angelina do Nascimento Pereira do Vale	300	Línguas.	a)
Cândida Maria Maia Pimentel Tavares	300	Línguas.	
Esmeralda Romano Santos Pinto Barbosa	300	Línguas.	
Lígia Maria de Oliveira Carvalho	300	Línguas.	
Maria Cecília Ramalheira M. F. Pereira da Silva	300	Línguas.	
Maria José da Silva Costa Lopes Gaspar	300	Línguas.	a)
Maria Luísa Cerqueira Barbosa	300	Línguas.	a)
Maria Luisa da Silva Pacheco Moreira	300	Línguas.	a)
Ana Maria Gonçalves do Amaral Cavalheiro	330	Línguas.	a)
Amélia de Lurdes Tomás de Sousa Glória	400	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Arnaldo da Rocha	400	Ciências Sociais e Humanas.	
Cândida Maria Sá Carvalho P. M. Amorim	400	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Emília Maria Gomes Tiago Simões Dias	400	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Maria do Céu Teixeira de Oliveira	400	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Maria José Santos Cabral O. S. Lopes Gomes	400	Ciências Sociais e Humanas.	
Maria Margarida Ribeiro de Almeida	400	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Maria Tereza de Melo Mota Pinto	400	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Carlos Fernando Frazão Costa	410	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Maria Filomena Meneses Moura Loureiro	410	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Maria José Ribas Vidal	410	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Maria de Lurdes Leal Ferreira	410	Ciências Sociais e Humanas.	
José Guilherme Caeiro Ramos	420	Ciências Sociais e Humanas.	

Nome	Grupo	Departamento	Observações
Maria Helena Ramalhão Dias Ramalho	420	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Rui Luís Prisco Ribeiro	420	Ciências Sociais e Humanas.	
Isabel Edith Guimarães C. C. da Fonseca	430	Ciências Sociais e Humanas.	a)
Fernando António Vilela Lima Moreira	500	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Jorge Carlos dos Santos Freire	500	Matemática e Ciências Experimentais.	
Margarida Maria Arêde Calejo Rodrigues	500	Matemática e Ciências Experimentais.	
Maria de Fátima Martins da Encarnação	500	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria Isabel Reis Batista da Piedade Marques	500	Matemática e Ciências Experimentais.	
Maria Manuela dos Santos Ramos	500	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria do Rosário Monteiro B. M. Loio	500	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Álvaro de Sousa Martins	510	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria Alexandra Camacho S. F. da Silva	510	Matemática e Ciências Experimentais.	
Maria Augusta Santos Leitão R. Gomes	510	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria Luísa Fernandes de Melo	510	Matemática e Ciências Experimentais.	
Áurea de Fátima Conde Andrade e Silva	520	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria Alice Morais Fernandes Godinho	520	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria José Dauphinet Tavares da Rocha	520	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Maria do Rosário Sousa F. Pedro Dá Mesquita	520	Matemática e Ciências Experimentais.	a)
Sílvia Lizi Gonçalves de Castro Correia	520	Matemática e Ciências Experimentais.	
Manuel Luís da Costa Pinto	550	Matemática e Ciências Experimentais.	
Ana Maria Dias da Rocha	530	Expressões.	
Carlos Casimiro da Anunciação Paiva	620	Expressões.	
Maria do Céu Pinto da Cunha Mota	620	Expressões.	

a) Lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, artigo 22.º, n.º 1).

14 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Santos Cabral Oliveira e Sousa Lopes Gomes*.

Despacho n.º 26906/2008

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, do n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Março, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para a avaliação de docentes nos seguintes professores titulares:

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 300: nas professoras titulares Maria Luísa Cerqueira Barbosa e Maria Luísa da Silva Pacheco Moreira;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 330: na professora titular Ana Maria Gonçalves Amaral Cavalheiro.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Cândida Maria Maia Pimentel Tavares*.

Despacho n.º 26907/2008

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, do n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Março, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para a avaliação de docentes nos seguintes professores titulares:

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 400: no professor titular Arnaldo da Rocha;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 410: na professora titular Maria de Lurdes Leal Ferreira;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 420: no professor titular José Guilherme Caeiro Ramos;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 430: na professora titular Isabel Edith Guimarães Aroso Costa Cocco Fonseca.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Rui Luís Braga Prisco Ribeiro*.

Despacho n.º 26908/2008

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, do n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Março, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para a avaliação de docentes nos seguintes professores titulares:

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 500: nas professoras titulares Maria do Rosário Monteiro Bandeira Marques Lóio e Margarida Maria Coelho Arede Calejo Rodrigues;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 510: na professora titular Maria Alexandra Camacho de Sousa Ferreira da Silva;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 520: nas professoras titulares Maria José Dauphinet Tavares Rocha e Sílvia Lizi Gonçalves de Castro Correia;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 550: no professor titular Manuel Luís da Costa Pinto.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Luísa Fernandes de Melo*.

Despacho n.º 26909/2008

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, do n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Março, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para a avaliação de docentes nos seguintes professores titulares:

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 600: na professora titular Berta Isabel Guimarães Dias;

Avaliação de docentes do grupo de recrutamento 620: na professora titular Maria do Céu Pinto Cunha Mota.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Carlos Casimiro da Anunciação Paiva*.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 25514/2008

Por despacho da Senhora Subdirectora-Geral, de 06/08/2008, no uso da sua competência, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, ano escolar de 2008/2009, nos termos dos artigos 73.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 106 do Estatuto da Carreira Docente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 ao Professor do grupo 620, Miguel José da Graça Morais Esteves.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira

Aviso n.º 25515/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pedro Soares Coelho Ribeiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Carregosa

Despacho n.º 26910/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no n.º 11 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego nas Docentes, Vice-Presidentes da Comissão Administrativa Provisória, Ana Paula de Moreira e Silva Pinho e Sandra Patrícia Correia Pereira, a competência para avaliar, assumindo todas as competências de avaliadoras.

10 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria João Duarte Neto Almeida*.

Agrupamento de Escolas de Coronado e Covelas

Aviso n.º 25516/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas de Coronado e Covelas, reportada a 31 de Agosto de 2008, se encontra afixada na sala dos professores na escola sede do Agrupamento.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do supracitado decreto-lei.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Martins Magalhães*.

Despacho n.º 26911/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados Professores Titulares, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Nome	Quadro	Grupo	Departamento
Felicidade Augusta das Neves V. F. Tato	PQND	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Margarida Ribeiro G. Resende dos Santos	PQND	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Julieta Barbosa Silva Rafael	PQND	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Matilde da Conceição Teixeira Marques da Cruz	PQND	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Deolinda Moreira Ramos Costa	PQND	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria José Nogueira Silva Costa	PQND	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Orquídea da Conceição Tedim de Matos	PQND	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Rosa Maria de Sousa Ferreira	PQND	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Delfina Maria de Sá Martins Moreira	PQND	220	Línguas.
Rui Jorge Mendes Araújo	PQND	330	Línguas.
Celeste Maria Castelo Branco Osório	PQND	400	Ciências Sociais e Humanas.
Ester Adelaide Carlão Salgado Dias Brandão	PQND	400	Ciências Sociais e Humanas.
Irene Maria da Costa Coutinho e Almeida	PQND	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
César Hermes Guedes Pires	PQND	510	Matemáticas e Ciências Experimentais.
José Sanches da Costa Barros	PQND	520	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Luisa Maria Correia Ramos	PQND	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Noémia Maria Lourenço Luís	PQND	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
António Gomes Pinto	PQND	240	Expressões.
José Manuel Martins Magalhães	PQND	240	Expressões.
Isabel Maria Botelho de Matos Ferreira	PQND	600	Expressões.
Maria Conceição Venâncio Magalhães	PQND	600	Expressões.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Martins Magalhães*.

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Despacho n.º 26912/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego a competência de avaliar os professores do código 510, Manuel António Maia Ferreira, Manuel Joaquim Fernandes Rato, Ana Carla de Araújo Campos, Graça Maria Meireles de Carvalho e Silva, Ana Cristina Fernandes Pereira, Marta Isabel Bessa Marques, na professora titular, Isilda Maria Reis Galiza Carneiro.

9 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Beatriz Maria Moreira Faria*.

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes

Despacho n.º 26913/2008

Por despacho de 29/11/2008, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso das competências delegadas na alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 10967/2008, de 07 de Abril, da Directora Regional

de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, com efeitos a 1 de Abril de 2007, foram homologados os contratos administrativos de serviço, dos docentes, que a seguir se indicam:

Nome	Grupo
Ana Rute da Silva Cerejeira	500
Barbara Raquel Leal Garcês Ferreira de Matos Rocha	110
Bernardete Denerida Vicente	550
Bruno Miguel Rodrigues Patrício Cardoso Queiroga	260
Elisa Maria Dias Gaspar	430
Eugénio Alexandre Ribeiro da Costa	230
Jaime Manuel Martins de Sousa	430
Joana Isabel Patrício Queiroga	230
Maria do Amparo Morais Pontes Silva	300
Maria Felicidade Sequeira Araújo	290
Pedro Miguel Pereira da Rocha	330
Ricardo Miguel Ribeiro Silva	240
Sandra Catarina Magalhães de Almeida Sousa	550
Vera Lúcia Coelho Martins	530

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II

Despacho n.º 26914/2008**Avaliação de desempenho docente****Delegação de competências****Departamento de Matemática e Novas Tecnologias**

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo no docente Manuel Agostinho Azevedo Flores, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes Ana Paula Passos Pereira, Maria Manuela F. Cerqueira Gomes, Manuel Jesus S. Ferreira Oliveira, Paula Alexandra Azevedo Lopo e João Carlos Pereira Azevedo, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento, *João Pedro Carvalho*.

Despacho n.º 26915/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Maria Cândida Mariz Martins Cabeço, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes Aristides Fernando Esteves Pereira, Carla Maria Sobrinho Silva Ribeiro, Manuel Alberto Figueiredo de Faria, Manuel Rocha e Silva e Vítor Manuel Ferreira Guimarães, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento, *Alexandre Carlos*.

Despacho n.º 26916/2008**Avaliação de desempenho docente****Delegação de competências****Departamento de Artes Tecnologias e Desporto**

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março de 2008, e ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Anabela dos Santos Cerqueira Amorim, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho refere-se e produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento, *Maria João Rosa Oliveira Lobo*.

Despacho n.º 26917/2008**Avaliação de desempenho docente — Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo nos Vice-presidentes Octávio Vidal Teixeira e Oliveira e Ângela Maria Machado Meireles Miranda a

competência para a prática dos actos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mesmo diploma legal, tendo em vista a avaliação de desempenho dos docentes em serviço na Escola Secundária D. Maria II no ano lectivo 2008-2009, conforme lista nominal tornada pública nos locais de estilo da escola, produzindo efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vasco Cunha Ferreira Grilo*.

Despacho n.º 26918/2008**Avaliação de desempenho docente****Delegação de competências****Departamento de Artes Tecnologias e Desporto**

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março de 2008, e ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Maria do Céu Oliveira Borges, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho refere-se e produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento, *Maria João Rosa Oliveira Lobo*.

Despacho n.º 26919/2008**Avaliação de desempenho docente****Delegação de competências****Departamento de Ciências Físicas e Naturais**

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Maria de Fátima Alves Araújo, professora titular do grupo de recrutamento 510 em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes do grupo de recrutamento 510 e constantes do Mapa de Avaliadores/Avaliados do ciclo de avaliação 2007-2009, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento, *Vítor Manuel Barroso Martins*.

Despacho n.º 26920/2008**Avaliação de desempenho docente****Delegação de competências****Departamento de Ciências Sócio-Económicas e Humanas**

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Maria Teresa Lopes Antunes Gil, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes Engrácia Glória Quintela A. S. V. Martins, Fernando Amorim Sousa, Manuel Rocha Pereira, Maria Amélia A. A. Silveira Brito, Maria Anabela Magalhães Silva Tavares, Maria Eugénia Branco, Maria Fátima Macedo Pereira, Rosa Maria Matos Ferreira, Carla Coelho e Maria Cristina Lopes Ferreira Torres, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;

- c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.
16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento, *Nuno Alexandre Carlos*.

Despacho n.º 26921/2008

Avaliação de desempenho docente

Delegação de competências

Departamento de Matemática e Novas Tecnologias

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego na docente Maria Fernanda Alves Pinto, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes Filipa Manuela Ribas, Sara Cristina Gomes de Carvalho, Cristina Maria Lemos, Helena Maria Correia dos Santos e Maria Bárbara S. C. Reis Araújo, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.
16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento, *João Pedro Carvalho*.

Despacho n.º 26922/2008

Avaliação de desempenho docente

Delegação de competências

Departamento de Línguas e Literaturas

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, e ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego na docente Maria Irene de Jesus Leite de Castro e Mesquita Machado, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho refere-se e produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento, *Maria Ester da Silva Taveira*.

Despacho n.º 26923/2008

Avaliação de desempenho docente

Delegação de competências

Departamento de Línguas e Literaturas

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, e ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego na docente Maria Helena Correia Vilar dos Santos, professora titular em exercício de funções nesta Escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;

- c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho refere-se e produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento, *Maria Ester da Silva Taveira*.

Escola Secundária Eça de Queirós

Aviso n.º 25517/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

Despacho n.º 26924/2008

Por despacho do Conselho Executivo da Escola Secundária Eça de Queirós — Póvoa de Varzim —, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte — despacho n.º 10 969/08 publicado no *D.R.* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril, são homologados os Contratos Administrativo de serviço docente, respeitantes ao 3.º Ciclo e Secundário, relativos ao ano lectivo 2007-2008:

Grupo	Nome	Data do início do contrato
290	Rosa Maria Santos Macieira	09/05/2008
300	Sandra Maria Barros Baptista Silva	13/09/2007
350	Ana Cláudia Basílio Gonçalves	03/09/2007
350	Miguel Gil Outeiro de Matos	03/09/2007
400	José de Pinho Soares	12/09/2007
410	Marta Isabel Castro Moutinho F. Valente	12/09/2007
410	Sandra Sofia Gomes da Silva	24/09/2007
420	Patrícia Susana Martins Coutinho	01/10/2007
500	Luis Miguel Peixoto Ferreira	12/09/2007
510	Isabel Margarida Milheiro Carmo Seixas	12/09/2007
520	Susana Margarida Ribeiro do Couto	13/09/2007
600	Ana Carina Marques Romero Gonzalez	13/09/2007
600	Carmen Maria Cordeiro Augusto	12/09/2007
620	Pedro Jorge Queirós Correia	12/09/2007

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

Escola Secundária Ferreira de Castro

Despacho n.º 26925/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego na docente Ana Paula Pereira G. Almeida, professora titular em exercício de funções nesta escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Cristina Maria C. L. S. Almeida,
Isabel Rei Cruz,
Maria Augusta Silva Gonçalves,
Maria Anabela Ferreira de Castro,
Isabel Maria Vitória da Silva,

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora, *Ilda Maria Gomes Ferreira*.

Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva**Aviso n.º 25518/2008**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica Integrada de Castelo do Neiva a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamar nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Grça Maria Carvalho Rigueiro Pires*.

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes**Aviso n.º 25519/2008**

“Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento, reporta-se a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei”.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva*.

Agrupamento Vertical de Izeda**Despacho n.º 26926/2008**

Por despacho de 01 de Outubro de 2008 e ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, nomeio em regime de substituição, por conveniência de serviço, a Assistente de Administração Escolar Maria Helena da Conceição Calejo, para exercer funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Humberto Martins Carlos*.

Escola Secundária João Silva Correia**Despacho n.º 26927/2008**

Delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-Presidentes do Conselho Executivo da Escola Secundária João da Silva Correia, Isabel Aguiar Silva Melo Correia e José Rui Ribeiro Sá, a competência para aviar o desempenho dos docentes no âmbito da Escola Supracitada, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos documentos a avaliar e publicitar internamente nos locais de estilo na escola.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificado todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Amélia Silva Violante*.

Agrupamento Vertical de Escolas Maria Pais Ribeiro**Aviso n.º 25520/2008**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na

sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de Mosteiro e Cávado**Despacho n.º 26928/2008**

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio de 2007, delego na docente Raquel Cristina Campina do Vale Malheiro, do grupo disciplinar 520, deste Agrupamento, as funções de professor titular, transitória e em comissão de serviço, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Conceição Vilaça*.

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar**Despacho n.º 26929/2008****Delegação de Competências**

Silvério Afonso Correia da Silva, Presidente do Conselho executivo do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar — Ronfe, Guimarães, nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I do Despacho n.º 7465/2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-presidentes do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Abel Salazar — Ronfe, Maria Teresa Sousa Ferreira Lima Freitas, Sandra Lurdes Nogueira Diogo e Joaquim Augusto Magalhães Loureiro, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Agrupamento supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Abel Salazar — Ronfe. O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvério Afonso Correia da Silva*.

Despacho n.º 26930/2008

Silvério Afonso Correia da Silva, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar — Ronfe, Guimarães, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procede à nomeação na categoria de professor titular em regime transitório sem ocupação de lugar e pelo período de um ano lectivo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/007, de 22 de Maio, os seguintes docentes:

Índice	Nome	Departamento	Grupo	Efeitos
299	Maria das Dores Oliveira Rafael Oliveira	Pré-escolar	100	01/09/2008
245	Fernando Nunes Alves	Ciências Exactas e Experimentais	520	14/09/2008
218	Maria de Fátima Oliveira Mendes	Línguas	300	14/09/2008

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvério Afonso Correia da Silva*.

Agrupamento Vertical de São Lourenço**Despacho n.º 26931/2008**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de No-

vembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado no Despacho n.º 7465/2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52,

de 13 de Março de 2008, é delegada, sem possibilidade de subdelegação, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Agrupamento supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento Vertical de São Lourenço — Ermesinde, nos seguintes termos:

1 — A Coordenadora do Departamento da Educação Pré-Escolar, Maria Alice Marques Simões Carvalho, delega a competência de avaliador em Maria de Fátima Pinheiro Guimarães.

2 — A Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Manuela Maria Leal Resende, delega a competência de avaliador em Alfredo Manuel Caseiro, Carolina Santos Ribeiro Silva, Etelvina da Conceição Fernandes Pedro Silva Serdoura, Maria Arminda Afonso do Fundo Raposo, Maria Joaquina Salgado Pêgo Fonseca Reis, Maria Raquel Morais Duarte de Almeida e Mariana Rosalina Pontes Ribeiro da Silva.

3 — A Coordenadora do Departamento de Línguas, Maria José Barros Santos Costa Presa Fernandes, delega a competência de avaliador em Maria da Graça Monteiro Peixoto Braga e Elisabete Maria da Silva Coelho.

4 — O Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Fernando Carlos Marcos Aires, delega a competência de avaliador em José Eugénio Rodrigues Pereira e Maria Helena Amorim Ferreira.

5 — O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, José António Cara de Anjo Godinho, delega a competência de avaliador em Ana Maria Martins dos Santos e Guilhermina Alice Martins Pereira e Freitas.

6 — A Coordenadora do Departamento de Expressões, Margarida Maria Mourão Terra, delega a competência de avaliador em Isabel Maria da Costa Coelho, Maria do Carmo Ramos de Oliveira Mota Parente e Hélia Maria Silva Ascenso.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

Aviso n.º 25521/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo*.

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Despacho n.º 26932/2008

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no professor Titular Jorge Manuel Pereira Martins a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes a leccionar nos grupos disciplinares de Educação Visual e Tecnológica, Educação Visual, Educação Tecnológica, e Educação Musical, do Departamento de Expressões, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

12 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Adelino do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 26933/2008

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do

Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no professor Titular João Carlos Correia Afonso a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Ana Fernandes, Francisco Reis, Nélia Pires, Margarida Rodrigues, M.ª José Alves e Saul Pessoa, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

12 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Francisco José Podão Abrantes*.

Despacho n.º 26934/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Maria Arminda Terra Mesquita a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Almira Branco, Fernanda Margarida Morais, Maria Augusta Simões, Maria Conceição Jorge, Maria Conceição Maia, Fernanda Maria Cepeda e Isabel Maria Lavrador, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes de 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26935/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Júlia Maria Teixeira Pires Braz a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Maria José Machado, Júlia Costa Reis, Maria Teresa Valente, Helena de Jesus Pessoa e Maria Julieta Lino, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes de 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26936/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Alda de Jesus Lopes Baltazar Micaelo a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Lúcia Maria Quintino, Maria Helena Taveira, Maria Delmina Ribeiro, Augusta Maria Teixeira, Alcina Maria Moura, José Joaquim Araújo e Adelina Maria Santos, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes de 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26937/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Maria Cidália Barreira a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal

docente, relativamente aos docentes Aldina Barreira Paulo, Nuno Carlos Machado, Josefa Teixeira Mesquita, Celestina Maria Cardoso, Maria Clara Lavrador e Vera da Luz Guergosso, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26938/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Adelaide Alves Martins Reis a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Felicidade Conceição Carvalho, Olga Maria Teixeira, José Frias Varela e Maria Amélia Crespo, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26939/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Albertina Sequeira Gonçalves Chaves a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Maria Cândida Varela, Maria Adelaide Branco, Maria Margarida Nascimento e António Augusto Silva, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26940/2008

Por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 2,3 e 4 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no artigo 29.º e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo na professora Titular Maria Eugénia do Couto Ambrósio a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, relativamente aos docentes Elisabete do Amparo Sousa, Ana Maria Lomba, Maria Teresa Figueira e Ana Margarida Martins, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo, *Maria da Luz Chaves Morais Santos*.

Despacho n.º 26941/2008

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 11.º e 12.º do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes nos artigos 29 e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no Vice-presidente Carlos António Teixeira Taveira a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente relativamente aos docentes da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo de Ensino Básico, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

Despacho n.º 26942/2008

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto

Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 11.º e 12.º do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março, e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes nos artigos 29 e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no Vice-presidente António Fidalgo Quintino a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente relativamente aos docentes do Departamento de Expressões, os docentes Francisco Abrantes, Ana Paula Fernandes, Saúl Pessoa, Francisco Reis, Maria José Alves, Nélia Pires, Margarida Rodrigues, Ana Tiago, e demais docentes que venham a ser colocados no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais e Helena Taveira do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

Despacho n.º 26943/2008

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2008, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e dos pontos n.º 11.º e 12.º do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série n.º 52 de 13 de Março e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes nos artigos 29 e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no Vice-presidente João Carlos Correia Afonso a competência para exercer as funções de avaliador, nas fases do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente relativamente aos docentes do Departamento de Línguas, do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, aos docentes Aline Magalhães, Adriana Dias, Ana Afonso, Manuel Ferreira, Ana Luísa Alves, Miguel Mesquita, Sandra Lopes e Maria José Peixoto do Departamento de matemática e Ciências Experimentais e Adelino Ferreira do Departamento de Expressões, a avaliar no ano escolar de 2008/2009.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Verde

Despacho (extracto) n.º 26944/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo n.º 12 do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, deogo competência para avaliar docentes nos professores titulares Nelson Sousa Gonçalves, Maria Fernanda Jesus Barbosa, José Aquiles Danho da Cruz Loureiro e Arminda Martins Fernandes.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento Curricular Ciências Sociais e Humanas, *Júlio Esteves Dias*.

Despacho (extracto) n.º 26945/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo n.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, deogo competência para avaliar docentes nos professores titulares Maria Adelaide Rodrigues Sousa Correia e Carlos Jorge Mangas Ferreira.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular Expressões, *Maria Luísa Gomes Lopes Araújo*.

Despacho (extracto) n.º 26946/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 4 do artigo n.º 12 do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, deogo competência

para avaliar docentes os Vice-Presidentes do Conselho Executivo, Maria Graça Sousa Pereira Peixoto e Fernando Jorge Ribeirinha Rei.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 26947/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo n.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos professores titulares Augusto Manuel Ramos dos Santos, Manuel Gomes Painço, Maria de Fátima Araújo Ribeiro Gama, Elisabete de Jesus Rodrigues, Maria Manuela Ortiga da Cunha Maia, Felicidade Matos Ribeiro, Glória Maria Miranda Duarte Lopes, Maria Beatriz Gomes dos Santos e António José da Costa Vieira.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Helena Balreira Silva Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 26948/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo n.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos professores titulares Maria Casimira Macedo Faria e Custódio Manuel Oliveira Braga.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular Línguas, *Maria Goreti Esteves Pinto Monteiro*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Águeda

Despacho n.º 26949/2008

Despacho de delegação de competências de avaliador

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Professora Titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Maria Alexandra Almeida Castro Fernandes, a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito da avaliação de desempenho do pessoal docente, a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

1 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *António José Vaz Dias*.

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Despacho n.º 26950/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e nos pontos 11 e 12 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego

competência para avaliar docentes na professora titular, vice-presidente do conselho executivo, Maria Irene Inácio Alves da Silva.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Despacho n.º 26951/2008

Por meu despacho de 1 de Setembro de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio — Artigo 24.º — ponto 3, é nomeada transitoriamente para o exercício de funções de professora titular do departamento de Expressões, em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar, para o ano escolar 2008/2009, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, — Artigo 24.º — ponto 1, conjugado com o Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, Cap.º II — Ponto 19, a professora Maria Ondina Pinto Teixeira de Carvalho.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Despacho n.º 26952/2008

Por meu despacho de 20 de Setembro de 2007, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio — Artigo 24.º — ponto 3, é nomeado transitoriamente para o exercício de funções de professor titular do departamento de Educação Pré-Escolar, em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar, para o ano escolar 2007-2008, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, — Artigo 24.º — ponto 1, conjugado com o Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, Cap.º II — Ponto 19, o educador Manuel António Santos Castro Lopes Silva.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Despacho n.º 26953/2008

Por meu despacho de 17 de Janeiro de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio — Artigo 24.º — ponto 3, é nomeado transitoriamente para o exercício de funções de professor titular do departamento de Expressões, em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar, para o ano escolar 2007-2008, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, — Artigo 24.º — ponto 1, conjugado com o Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, Cap.º II — Ponto 19, o professor António Rodrigues de Carvalho.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Agrupamento de Escolas da Branca

Aviso n.º 25522/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pela Directora Regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, 31 de Janeiro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, os seguintes docentes:

Grupo	Nome	Início de Funções
110	Délia Beatriz Nunes de Oliveira	20-02-2008
110	Alexandra Augusta Cruz Monteiro	13-02-2008
230	Sandra Marisa Ferreira Almeida	23-04-2008
240	Carla Alexandra Tavares Rocha	01-10-2007
250	Ana Rita Avelino Bernardes Filipe	14-04-2008
300	Maria Isabel Oliveira Braga	12-09-2007
500	Teresa Maria Oliveira Martins	12-09-2007
510	Carla Sofia Martins Alfaiate Reste	24-09-2007
520	Patrícia Isabel Ferreira Gouveia	12-09-2007
530	Maria de Fátima Botelho Marinho	12-09-2007
550	Pedro Manuel Lourenço Faria Cruz	12-09-2007

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Marques dos Santos Ladeira*.

Agrupamento de Escolas de Caranguejeira**Aviso n.º 25523/2008**

Nos termos do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, no placard da sala dos Professores, a Lista de Antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira, com sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos — Dr. Correia Alexandre — Caranguejeira — Direcção Regional de Educação do Centro, com referência a 31-08-2008, após aprovação pelo Órgão de Gestão.

As respectivas reclamações poderão ser apresentadas nos 30 dias seguintes a esta publicação.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Gonçalves Diogo*.

Escola Secundária Dr. João Lopes de Morais**Aviso n.º 25524/2008**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se publicar que se encontra afixada na Sala de Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Parada da Costa*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Fundão**Despacho n.º 26954/2008****Despacho de delegação de competências**

Maria Clara Veiga Barbosa, na qualidade de avaliadora dos docentes do Departamento de Expressões, em exercício de funções na Escola Secundária com 3.º CEB do Fundão, nos termos do disposto nos artigos 35 a 40 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e tendo ainda em atenção o determinado nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 14 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março de 2008, delega, sem possibilidade de sub-delegação, nos professores titulares abaixo identificados, a competência de avaliar os docentes pertencentes ao grupo de recrutamento indicado:

A) Luís António de Matos Branco, para avaliação dos docentes pertencentes aos grupos de recrutamento 600 (Artes Visuais), 910 (Educação Especial 1) e 920 (Educação Especial 2)

A avaliação dos docentes pertencentes ao grupo de recrutamento 620 e do docente avaliador atrás referido será assegurada pela docente Maria Clara Veiga Barbosa, coordenadora do Departamento de Expressões.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes da delegação.

Deste despacho deve ser dada cópia à docente avaliadora e aos docentes avaliados, sendo o mesmo arquivado nos processos individuais e enviado para publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2008. — A Avaliadora do Departamento de Expressões, *Maria Clara Veiga Barbosa*.

Despacho n.º 26955/2008**Delegação de competências**

Maria Manuela Bento Albino Baptista Miranda, na qualidade de avaliadora dos docentes do Departamento de Línguas, em exercício de funções na Escola Secundária com 3.º CEB do Fundão, nos termos do disposto nos artigos 35 a 40 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e tendo ainda em atenção o determinado nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 14 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março de 2008, delega, sem possibilidade de subdelegação, na professora titular abaixo identificada, a competência de avaliar os docentes pertencentes ao grupo de recrutamento indicado:

Celestina Figueira Martins, para avaliação dos docentes pertencentes ao grupo de recrutamento 330 (Inglês/Alemão)

A avaliação dos docentes pertencentes aos grupos de recrutamento 300 e 350 e da docente avaliadora atrás referida será assegurada pela docente Maria Manuela Bento Albino Baptista Miranda, coordenadora do Departamento de Línguas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes da delegação.

Deste despacho deve ser dada cópia à docente avaliadora e aos docentes avaliados, sendo o mesmo arquivado nos processos individuais e enviado para publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2008. — A Avaliadora do Departamento de Línguas, *Maria Manuela Bento Albino Baptista Miranda*.

Despacho n.º 26956/2008**Delegação de competências**

Maria Teresa Simões Martins Ramos, na qualidade de avaliadora dos docentes do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, em exercício de funções na Escola Secundária com 3.º CEB do Fundão, nos termos do disposto nos artigos 35 a 40 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e tendo ainda em atenção o determinado nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 14 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março de 2008, delega, sem possibilidade de subdelegação, nos professores titulares abaixo identificados, a competência de avaliar os docentes pertencentes aos grupos de recrutamento indicados:

A) Joaquim António Diogo Rodrigues, para avaliação dos docentes pertencentes ao Departamento de Matemática (grupo de recrutamento 500)

B) Maria Emília Roque Fernandes Jorge, para avaliação dos docentes pertencentes ao Departamento de Biologia e Geologia (grupo de recrutamento 520)

C) José Dias Barata, para avaliação dos docentes pertencentes ao Departamento Científico Tecnológico (grupos de recrutamento 530, 540 e 550)

D) Ana Alexandrina R. R. Marujo Pina, para avaliação dos docentes Ana Teles, Ana Fians, Cristina Guedes, Maria José Pires e Maria de Lurdes Barreiros pertencentes ao Departamento de Física e Química (grupo de recrutamento 510)

A avaliação dos docentes Fátima Amaral, José Pina, José Fradique, Luísa Faromba pertencentes ao Departamento de Física e Química (grupo de recrutamento 510) e dos docentes atrás referidos será assegurada pela docente Maria Teresa Simões Martins Ramos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes da delegação.

Deste despacho deve ser dada cópia aos docentes avaliadores e aos docentes avaliados, sendo o mesmo arquivado nos processos individuais e enviado para publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2008. — A Avaliadora do Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais, *Maria Teresa Simões Martins Ramos*.

Escola Secundária Homem Cristo**Aviso n.º 25525/2008**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade de Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os Docente dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei acima referido.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Judite Sousa Pereira de Carvalho*.

Agrupamento Marquês de Pombal**Aviso n.º 25526/2008**

De acordo com o disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra

afixada, na sala dos professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cardoso Pires da Silva*.

Despacho n.º 26957/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram nomeados para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007

Grupo	Nome	Departamento	Escala/Índice
100	Maria Teresa de Oliveira Nicolau da Cruz	Pré -escolar	3.º/340
100	Maria Palmira Carvalho Lopes Rocha	Pré -escolar	1.º/245
100	Maria do Rosário Magalhães Menezes Falcão	Pré -escolar	2.º/299
100	Maria Augusta Brás Marques Coelho Pinto	Pré -escolar	2.º/299
110	Vitória Monteiro Ladeiro dos Santos	1.ºCiclo	3.º/340
110	Maria Natália Simões de Bastos Ferreira	1.ºCiclo	3.º/340
110	Maria Teresa Varandas	1.ºCiclo	1.º/245
110	Maria de Fátima Batista Pedrosa Lopes	1.ºCiclo	2.º/299
110	Olívia das Neves	1.ºCiclo	2.º/299
110	Maria Helena Ferreira das Neves	1.ºCiclo	2.º/299
110	Elisa Maria Segura Fernandes	1.ºCiclo	2.º/299
110	Maria Isabel Nunes Lopes	1.ºCiclo	1.º/245
110	Maria Fernanda Lopes Ferreira Duarte	1.ºCiclo	2.º/299
200	Anabela Vaz Jacinto	Ciência Sociais e Humanas	3.º/340
210	Cristina Maria da Rosa Vilaça	Línguas	2.º/299
230	Raul Augusto Machado Pimentel	Matemática e Ciências Experimentais	3.º/340
230	Fernanda Pereira de Abreu Ribeiro Carvalho	Matemática e Ciências Experimentais	3.º/340
230	Maria Emília dos Anjos Abreu	Matemática e Ciências Experimentais	2.º/299
240	Cremilde das Neves Carriço Santos Monteiro	Expressões	3.º/340
260	Manuel Domingos Casinhas Ferreira	Expressões	3.º/340
320	Maria Fernanda Nogueira Vindeirinho Pereira	Línguas	1.º/245
420	Maria Alice Ramalheira Pinto Guimarães	Ciência Sociais e Humanas	1.º/245
500	Maria Elisa das Neves Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais	3.º/340
520	Luís Augusto Pereira de Almeida e Costa	Matemática e Ciências Experimentais	1.º/245
910	Célia Maria Barra Medeiros Lima	Expressões	2.º/299
910	Georgina Isabel S. Henriques Alves Santos	Expressões	2.º/299

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Cardoso Pires da Silva*.

Despacho n.º 26958/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, rescindiu o contrato administrativo de provimento a docente:

Grupo	Nome	Data de Início	Data de Rescisão
620	Maria Iolanda Mendes da Silva Teixeira Homem	11/09/2008	17/09/2008

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Cardoso Pires da Silva*.

Agrupamento de Escolas da Murtosa

Aviso n.º 25527/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Sala dos Professores a Lista de Antiguidade de Pessoal Docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Morais Carrabau*.

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 25528/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de profes-

soras a lista de antiguidade do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Nery Capucho reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.

Escola E. B. 2, 3/S de Penalva do Castelo

Aviso n.º 25529/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel da Silva Serra*.

Despacho n.º 26959/2008

Considerando o ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio para o ano escolar 2008-2009, a professora do grupo 240, Maria Justina Jesus da Silva Pereira Lopes, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções de professora titular no Departamento de Expressões, com efeitos a 13 de Outubro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel da Silva Serra*.

Despacho n.º 26960/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de No-

vembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I do Despacho n.º 7465/2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidades de subdelegação, na professora titular, do Departamento de Línguas, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, Joaquina Isilda de Campos Figueiredo Albuquerque, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Departamento Curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de Outubro de 2008. — A Coordenadora, *Clarinda da Costa Meleiro Gouveia Pires*.

Despacho n.º 26961/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I do Despacho n.º 7465/2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidades de subdelegação, na professora em regime de comissão de serviço, nas funções de professora titular no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, Luísa Isabel Simões Conceição Lopes Tavares, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Departamento Curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Benvinda Cabral de Sousa*.

Despacho n.º 26962/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I do Despacho n.º 7465/2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidades de subdelegação, na professora em regime de comissão de serviço, nas funções de professora titular no Departamento de Expressões, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, Maria Justina Jesus da Silva Pereira Lopes, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Departamento Curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento Curricular de Expressões, *António Manuel Viegas Ferreira*.

Escola Secundária de Vagos

Despacho n.º 26963/2008

Delegação de competências de coordenadores de departamento

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, conjugado com o despacho n.º 7465/2008, do Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, os coordenadores de departamento, delegaram a competência para avaliar o desempenho dos docentes dos respectivos departamentos da Escola Secundária de Vagos, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o mapa:

	Avaliador	Professor a avaliar
Departamento de Ciências Sociais e Humanas.	Orlando Rocha Matias, coordenador do Departamento.	Avaliação dos professores dos grupos 410, 420, Maria de Fátima Viana, Teresa Marques Rodrigues e técnicas especiais na área de formação de Acompanhamento a Crianças e Jovens.
	Teresa Marques Rodrigues.	Avaliação dos professores dos grupos 290, 400 e Anabela Ferreira Pina.
Departamento de Línguas	Celeste Loureiro Ribeiro, coordenadora do Departamento.	Avaliação dos professores dos grupos 300/320 e 330 que leccionam línguas estrangeiras e o professor Jorge Manuel Tribuzi de Melo.
	Jorge Manuel Tribuzi de Melo. . . .	Avaliação dos professores dos grupos 300 que leccionam apenas língua portuguesa.
Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.	Goreti Santos Marques, coordenadora do Departamento.	Avaliação dos professores do grupo 500 e Maria Ercília Sérgio Pinho Almeida.
	Eduardo Júlio Mendes Bizarro. . . .	Avaliação dos professores dos grupos 510 e 550.
	Maria Ercília Sérgio Pinho Almeida	Avaliação dos professores dos grupos 520, 530, 560 e técnicas especiais na área de formação em Cozinha.
Departamento de Expressões. . .	António Bernardino Rocha, coordenador do Departamento.	Avaliação dos professores dos grupos 600 e 620.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins*.

Despacho n.º 26964/2008

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de No-

vembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, conjugado com o Despacho n.º 7465/2008, do Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidade de subdelegação, nas vice-presidentes do conselho executivo Ana Paula Figueiredo Guerreiro e Maria do Céu de Oliveira Matos a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito da Escola Secundária de Vagos, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o mapa:

Avaliador	Professor a avaliar
Presidente do conselho executivo Aniano Domingues Martins.	Todos os professores dos grupos 500, 510, 550 e 560, Ana Paula Figueiredo Guerreiro, Maria do Céu de Oliveira Matos, Orlando da Rocha Matias e Maria Celeste Loureiro Ribeiro.
Vice-presidente do conselho executivo Ana Paula Figueiredo Guerreiro.	Todos os professores dos grupos 520, 530, 400, 410, 420 e 290.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Catarina Alegre Pinto Coelho	1.º Ciclo — 110	28/11/2007
Sandra Mónica Leite Costa	MAT — 230	12/09/2007
Sandrina Marques Rodrigues	MAT — 230	12/09/2007
Raquel Tavares Ferreira	EVT — 240	12/09/2007
Rosa Maria Rosmaninho Batista	EMRC — 290	01/09/2007
Sérgio Paulo de Sousa Teixeira	GEO — 420	12/09/2007
Ana Mendes Ferrão	FQ — 510	12/09/2007
Margarida Beatriz Cunha Morais	FQ — 510	25/09/2007
Acácio António Almeida Guimarães	ET — 530	01/10/2007
Sandra Marina Almeida Marques Portela	ET — 530	01/10/2007
Elmano Eduardo Martins Campina	Informática — 550	01/09/2007

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Dulce Abreu Martins Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 26965/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra fixada a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008. As reclamações deverão ser feitas ao dirigente máximo da Escola no prazo de 30 dias

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Baltina Costa F. S. V. Coroadinha*.

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Despacho (extracto) n.º 26966/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Filomena Gominho, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação de desempenho dos docentes Ana Rita Nunes, Ana Teresa Leite, Rita Pedrosa, Fernando Monteiro, Carla Sequeira e Pedro Mendes a competência para a prática dos actos referentes aos parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ludovina Pereira de Jesus*.

Avaliador	Professor a avaliar
Vice-presidente do conselho executivo Maria do Céu de Oliveira Matos.	Todos os professores dos grupos 300, 320, 330, 600, 620 e técnicas especiais.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins*.

Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro

Aviso n.º 25530/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro, no uso da competência delegada pela Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 23 189/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano escolar 2007-2008 dos docentes abaixo indicados.

Despacho (extracto) n.º 26967/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes, professora em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação de desempenho de todos os docentes do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar a competência para a prática dos actos referentes aos parâmetros classificativos que constam do artigo 18.º, n.º 1, alíneas de a) a g).

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ludovina Pereira de Jesus*.

Despacho (extracto) n.º 26968/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, deogo na docente Margarida Veludo, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação de desempenho dos docentes Ana Gonçalves, Elsa Duarte, José Carvalho, Helena Relvas e Isabel Assis a competência para a prática dos actos referentes aos parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ludovina Pereira de Jesus*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alembraça

Aviso (extracto) n.º 25531/2008

Maria da Conceição Durão Maurício, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alembraça, faz público, em cumprimento do 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que, atento o disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e Capítulo I do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, exercerão as funções de avaliador do desempenho docente no ciclo de 2007-2009, por delegação dos respectivos Coordenadores de Departamento, os docentes abaixo identificados:

Avaliador	Docentes a avaliar Grupo de Recrutamento
António João Painço Rosa	110
Maria de Lourdes Fontes Teixeira Póvoa	110
Maria Isabel Fernandes Luiz Afonso	200 290 400 420
Dinora Maria Freitas Santos Lourenço	210 300
Vanda Maria da Costa Borges	220 330
Eulália Alegria Neves Lopes Sajara Madeira	230 530
Maria Clara Valente Sarti	230 510 520
Maria de Fátima Baúto Fernandes	230 500
Maria Isabel Oliveira e Silva Bernardo Rogério	240
Maria Ivone Rijo Simões Silva	240
Manuel Freitas de Carvalho	250
João Manuel Costa Gonçalves	260
Maria Clara Beirão Oliveira Barros Martins	910

Ao abrigo dos mesmos normativos legais se publicita que, no acima delimitado ciclo, exercerão as funções de avaliador da competência do Presidente do Conselho Executivo, por delegação, os Vice-Presidentes abaixo identificados:

Avaliador	Docentes a avaliar Departamento
Ana Paula Santos Nogueira Costa	1.º Ciclo.
Cristina Maria Henriques Pedrosa	Pré-Escolar.
Maria da Graça Vasconcelos Marques	Ciências Sociais e Humanas e Línguas.

Mais se especifica que as funções e fases a que se reportam os números 5 e 12 do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, são as prescritas no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, em conjugação com o que, sobre a mesma matéria, dispõe, no seu artigo 44.º, o Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

Os actos a que o presente aviso se reporta produzirão efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Durão Maurício*.

Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos

Aviso (extracto) n.º 25532/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Alves Moleiro*.

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Aviso (extracto) n.º 25533/2008

José Alves Simão Damas, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, faz público, em cumprimento do 2 do artigo 37 do Código do Procedimento Administrativo, que, atento o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12 do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e Capítulo I do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, exercerão as funções de avaliador do desempenho docente no ciclo de 2007-2009, por delegação dos respectivos Coordenadores de Departamento, os docentes abaixo identificados:

Avaliador	Docentes a avaliar Grupo de recrutamento
Glória Percília Lobão Gomes	110
Luísa Maria Franqueira Santos Serafim	110
Maria da Conceição Sousa Santos	110
Maria de Lurdes Vitorino Pereira Furtado	110
Noémia Lopes Silva Paiva	110
Aníbal Jesus Ferreira Matinhas	230, 500, 520, 550
Paulo Manuel Carvalho Pernão	260, 530, 620
Gina Maria Silva Santos	220, 310, 320
Maria Helena Avelino São Bento Correia	910

Ao abrigo dos mesmos normativos legais se publicita que, no acima delimitado ciclo, exercerão as funções de avaliador da competência do Presidente do Conselho Executivo, por delegação, as Vice-Presidentes abaixo identificadas:

Avaliador	Docentes a avaliar Grupo de recrutamento
Ana Cristina Costa Nascimento Correia	200, 290, 400, 420, 600, 240
Deolinda Sara Gomes Andrade e Guardado da Silva	210, 220, 300, 320, 330, 910
Maria Helena Avelino São Bento Correia	100, 230, 500, 510, 520, 550

Mais se especifica que as funções e fases a que se reportam os n.ºs 5 e 12 do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, são as prescritas no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, em conjugação com o que, sobre a mesma matéria, dispõe, no seu artigo 44.º, o Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

Os actos a que o presente aviso se reporta produzirão efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas*.

Agrupamento de Escolas da Benedita

Despacho n.º 26969/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação de 27 de Junho de 2008, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento por um ano, para o ano escolar de 2008/2009 da professora do Quadro de Zona Pedagógica do Oeste, Raquel Alexandra Pereira Martins Rosa, nos termos dos Artigos 73.º e 76.º do

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente, com efeitos a 1 de Setembro 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Lúcia Marques Serralheiro*.

Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes

Rectificação n.º 2322/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 22 659, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 170 de 3 de Setembro de 2008, de novo se republica o quadro referente aos Contratos de Professores do ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Início funções
110	Paula Alexandra Moura S. S. França	10-01-2007
110	Maria Emilia Martinho Rebolho da Silva	18-10-2006
110	Ana Sofia da Silva Bartolomeu	02-10-2006
110	Ana Raquel Alves P. A. M. Rodrigues	12-09-2006
110	Sónia de Fátima Adiano Filipe	12-10-2006
110	Carla Sofia Teixeira Vitorino Pinto	02-01-2007
220	Cristina Maria G. de Almeida	01-09-2006
230	João Paulo Moreira de Oliveira	01-09-2006
230	Paula Sofia Afonso Ruas Ribeiro	01-09-2006
240	Sandra Estevinha Rei	14-09-2006
240	Eloisa Marlene Custódio G. Branco	17-10-2006
240	Luís Humberto Ramos Morais	01-09-2006
260	Catarina Noronha dos S. Jesus Esteves	12-09-2006
320	Maria Isabel Freire Alves	29-09-2006
400	Luís Miguel da Silva Pereira	29-09-2006
420	Ana Paula Martins da Silva Vitorino	01-09-2006
510	Susana Maria G.M.S. Assunção	01-09-2006
520	Carla Alexandra Magalhães Moniz	01-09-2006
530	Tema Sofia Leitão Craveiro	10-01-2007
530	Diane Soares Domingues Ferreira	03-10-2006
540	João Paulo Oliveira F. de Almeida	01-09-2006
550	Natália Ribeiro Dias	03-10-2006

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Valério Mateus*.

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Despacho n.º 26970/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos, com sede na Escola E.B. 2,3 Alto do Moinho — Catujal — Loures, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, procedeu-se à nomeação da professora do quadro de escola, Dina Maria da Silva Alpedrinha Canhoto, para o exercício de funções de professor titular em regime de comissão de serviço, por um ano, no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Despacho n.º 26971/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos, com sede na Escola E.B. 2,3 Alto do Moinho — Catujal — Loures, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, procedeu-se à nomeação do professor do quadro de escola, Pedro Fernando Grave Rodrigues, para o exercício de funções de professor titular em regime de comissão de serviço, por um ano, no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Agrupamento Vertical de Escolas e J. I. do Concelho da Chamusca

Despacho (extracto) n.º 26972/2008

Objecto: Por meu despacho de hoje, nomeio, em regime de comissão de serviço sem ocupação de lugar, para o exercício de funções de Professor Titular do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, a docente do quadro de escola, Alda Maria Assis Lopes Beja.

Enquadramento legal: Ponto 16 do Despacho n.º 7465/2008, de 21.02.2008, do SEE, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008.

Produção de efeitos/duração: A presente nomeação produz efeitos a data de 01.09.2008 e é válida para o ano escolar de 2008/2009.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Brito Miranda Patrício*.

Despacho (extracto) n.º 26973/2008

Por meu despacho de hoje, delego no Professor Titular Horácio Protásio Marques Ruivo, competências de avaliador, sem possibilidade de subdelegação, em matéria de assumpção de todas as fases do processo de avaliação de docentes do Departamento de Línguas.

Enquadramento legal:

Artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro; Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 52, de 13.03.2008.

Produção de efeitos

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 01.09.2008.

14 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Isabel Maria Anjos Farinha Ruivo*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário da Chamusca

Despacho (extracto) n.º 26974/2008

Objecto:

Por meu despacho de hoje, delego nos professores titulares António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia, António Álvaro Pires Brogueira e Ana Maria Andrade Gama Almeida, competências de avaliador, sem possibilidade de subdelegação, em matéria de assumpção de todas as fases do processo de avaliação de docentes do Departamento de Expressões.

Enquadramento legal:

Artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro; despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008.

Produção de efeitos:

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Carlos Manuel Messias B. Marques*.

Despacho (extracto) n.º 26975/2008

Objecto — Por meu despacho de hoje, delego nos Professores Titulares José Joaquim de Jesus Braz e João José Delgado Cardador, competências de avaliador, sem possibilidade de subdelegação, em matéria de assumpção de todas as fases do processo de avaliação de docentes do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.

Enquadramento legal — Artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; n.º 4 do Artigo.12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro; Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro do Secretário

de Estado da Educação, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 52, de 13.03.2008.

Produção de efeitos — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 01.09.2008.

14 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria do Rosário F. B. L. Santos Romão*.

Escola Secundária de Cidadela

Despacho (extracto) n.º 26976/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competências para avaliar docentes do grupo de recrutamento 510, na Professora Titular Maria Leonor Fonseca Cabral, do grupo de recrutamento 510, conforme lista afixada na Sala de Professores. O presente despacho produz efeitos à data de 15 de Outubro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

15 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Amália Puga Lobo*.

Despacho (extracto) n.º 26977/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competências para avaliar docentes do grupo de recrutamento 510, na Professora Titular Maria Isabel Peixoto Pereira Xavier Dias, do grupo de recrutamento 510, conforme lista afixada na Sala de Professores. O presente despacho produz efeitos à data de 15 de Outubro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

15 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Amália Puga Lobo*.

Despacho (extracto) n.º 26978/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competências para avaliar docentes do grupo de recrutamento 500, na Professora Titular Isabel Maria Arqueiro Ferreira Ribeiro, do grupo de recrutamento 500, conforme lista afixada na Sala de Professores. O presente despacho produz efeitos à data de 15 de Outubro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

15 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Amália Puga Lobo*.

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 26979/2008

Avaliação do Desempenho dos Docentes

Delegação de Competências

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego nos docentes Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues e Maria Filomena de Matos Nunes, professores titulares em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, no âmbito do processo de avaliação de desempenho dos docentes, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;

d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *João Manuel da Costa Nunes Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 26980/2008

Avaliação do Desempenho dos Docentes

Delegação de Competências

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego nos docentes Maria Adelina Baptista Mendes e Maria Margarida Sampaio Costa Rodrigues, professoras titulares em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes, a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Realização pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008

14 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Ádria Conceição Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extracto) n.º 25534/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de Professores a lista de Antiguidade do Pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Constância, reportada a 31 de Agosto de 2008.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio*.

Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente

Despacho n.º 26981/2008

Maria Manuela Leren Monteiro Valente, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente, faz público, em cumprimento do número 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo que, atento o disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e capítulo I do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro, exercerão as funções de avaliador do desempenho docente no ciclo de 2007-2009, os docentes titulares abaixo indicados:

Avaliador	Docentes a avaliar Grupo de recrutamento
Elisabete Ribeiro Santos Pais Damas	100
Júlia Maria Sousa Santos	100
Cristina Maria Pereira Simões	110
Guida Maria Santos Pereira	110
Maria Prazeres Teixeira Agostinho	110
Maria Margarida Marques da Silva Patrício	230 510 520 530
Maria Conceição Peste Fernandes Costa	230 500 550
Carmina Barros Moreira	330 910

Avaliador	Docentes a avaliar Grupo de recrutamento
Anabela Carvalho Ribeiro Artur	240 250 600 610
Maria Elisa Carvalho Mendonça Pedroso	260 620
Luísa Maria Marques Henriques Delgado	220 300 320 330 350
Maria das Neves Ribeiro Carvalho	210 300
Francisco Luís Caldeira Bento	200 290 400 420

Não é delegada competência para as avaliações a ocorrer nos termos do número 1 do artigo 29.º e do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro.

Os actos a que o presente despacho se reporta produzirão efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Manuela Lerenó Monteiro Valente*.

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde

Aviso (extracto) n.º 25535/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores deste Agrupamento a Lista de Antiquidade de Pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Helena Calado Amaral*.

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos D. Pedro II

Despacho n.º 26982/2008

Nomeação em Regime de Comissão de Serviço sem ocupação de lugar

Eu, Fernando Pires da Fonseca, Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências previstas no Despacho n.º 7465/2008, de 21

de Fevereiro (DR n.º 52, 2.ª série, de 13 de Março de 2008), nomeio em Regime de Comissão de Serviço sem ocupação de lugar para as competências de Avaliador: nos Professores do 1.º Ciclo, Hélder Luís Branco Fernandes; Ironidina de Pinho Gomes; Lídia de Jesus Paixão Caeiro; Maria Teresa dos Santos Alegria Vilhena.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

Escola Secundária de Gago Coutinho

Despacho n.º 26983/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 18 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao docente José Eduardo Ribeiro Clemente Pinheiro Varão, pertencente ao Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, do grupo de recrutamento 500, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 107.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Despacho (extracto) n.º 26984/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 28 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao docente Miguel Teixeira da Silva Baborro, pertencente ao Quadro de Zona Pedagógica da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa (código 11), do grupo de recrutamento 410, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 107.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Despacho (extracto) n.º 26985/2008

Ana Filipa Caldeira, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, faz público, em cumprimento do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e da Secção I do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, exercerão funções de avaliador de desempenho docente, no biénio 2007-2009, por delegação de competências dos respectivos coordenadores de departamento ou de conselho docentes, os docentes abaixo indicados:

Coordenador do departamento	Professor avaliador nomeado
Ana Maria Mendes Santos Veríssimo Ferreira.	Hélio José Marques Pereira.
José Joaquim Safara Sá Silva	Maria Teresa Xavier da Costa e Cunha.
	Adelino Torres Antunes.
	Lígia Costa Nascimento.
	Lúcia Maria Noronha Esteves.
Maria Tabita Ferreira Santos Rebelo de Almeida.	Maria Cristina Abreu Costa Fróis Ferrão.
	Maria da Nazaré Mesquita Martins Baptista.
	Maria Isabel Melo Leite e Oliveira.
	Maria João Pego António.
	Ivone Romão Alkaim Nédio.
Olívia Vasco de Castro Soromenho Lobo.	Ana Maria Palma Duarte Valente.
	Lígia Esteves dos Santos.

Mais se especifica que as competências agora atribuídas abrangem todas as fases do processo de avaliação e são de acordo com o número e nome dos professores identificados em acta do respectivo departamento.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação de desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Filipa Caldeira*.

Escola Secundária/3 Ibn Mucana

Despacho n.º 26986/2008

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo n.º 12 do Decreto — Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competências para avaliar nos Professores Titulares, Maria José Serafino, Maria Teresa Guerra Machado, Dina Maria Vilela Vicente e Maria de Lourdes Ferreira Lourenço Pequito.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Isabel Maria Tavares Correia Rodrigues*.

Escola Secundária José Gomes Ferreira

Aviso n.º 25536/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação por escrito a apresentar na Secretaria pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei supracitado.

31 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Figueira Castilho Esperança*.

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

Despacho (extracto) n.º 26987/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra fixada a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

As reclamações deverão ser feitas ao dirigente máximo da Escola no prazo de 30 dias

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Baltina Costa F. S. V. Coroadinha*.

Escola Secundária de Maria Lamas

Despacho (extracto) n.º 26988/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos Professores Titulares, José Manuel da Silva Morgado, António Conceição Silva, João Augusto Rodrigues Faria, Isabel Maria Rosa Prudêncio Pereira Mateus, Palmira Maria Marques Clemente e Maria Graça Martins Branco Cunha Vital.

15 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Eduarda Martinho Silva Santos Silva*.

Agrupamento de Escolas Marvila

Aviso n.º 25537/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo 2007/2008 dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros, colocados em estabelecimentos deste Agrupamento:

Nome Completo	Grupo de Recrutamento
Abílio Marcolino da Costa Rodrigues	540 — Electrotecnia.
Ana Margarida Rosa Caetano	230 — Matemática e Ciências da Natureza.
Cláudia Isabel Cabrita Gonçalves . . .	620 — Educação Física.
Diana Patrícia da Cunha Martins . . .	110 — 1.º Ciclo.
Eunice Cármen Pina Pena	620 — Educação Física.
Florbela Maria Antunes Marcelo . . .	320 — Francês.
Luís Miguel Dias Barata	260 — Educação Física.
Maria Helena Albuquerque Lopes . . .	500 — Matemática.
Patrícia Alexandra Rodrigues Esteves Martins.	500 — Matemática.
Patrícia Isabel Pereira Aço	240 — Educação Visual e Tecnológica.
Paula Cristina Barrocas Bonifácio Pires	320 — Francês.
Pedro Filipe Graça da Silva	110 — 1.º Ciclo.
Rosa Maria da Fonseca Monteiro . . .	540 — Electrotecnia.
Susana Paula Branco do Carmo Teixeira	600 — Artes Visuais.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ivan Nikolov Ivanov*.

Escola Secundária de Matias Aires

Despacho n.º 26989/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1 alínea a) do Despacho 13862/2008 de 19/05, e de acordo com as alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares desta Escola, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
290	Jaime Milton Simões Batista das Neves	Ciências Sociais e Humanas
420	Gina Maria Carreira Nicolau Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas
420	Maria Rosa Pereira Mesquita Albuquerque	Ciências Sociais e Humanas
530	Maria Manuela Alves Gonçalves Dias	Ciências Sociais e Humanas
620	Acácio Manuel da Silva Gonçalves	Expressões
620	Silvia Cristina Zurarte Antunes Gonzalez	Expressões
300	Maria Almerinda Branco Gonçalves Guerra	Línguas
300	Maria Manuela Sales Afonso Albuquerque	Línguas
330	Maria Manuela Monteiro Fonseca Ramalho	Línguas
330	Maria Natália Pinto Saldanha Nunes	Línguas
510	Pedro Manuel Flora Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais
520	Maria Paula Cleto Zuniga Roque	Matemática e Ciências Experimentais

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André*.

Agrupamento de Escolas do Maxial

Despacho (extracto) n.º 26990/2008

Por despacho de 15 de Outubro de 2008, do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Docente, da docente Sílvia Isabel da Silva Eusébio Anselmo, do grupo de recrutamento 290, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Diz Pereira Subtil*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Miraflores

Aviso n.º 25538/2008

Isabel Maria Rodrigues de Carvalho, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Miraflores, torna público, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que, atento o disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e capítulo I do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, exercerão as funções de avaliador do desempenho docente no ciclo de 2008-2009, por delegação dos respectivos Coordenadores de Departamento, os docentes abaixo identificados:

Avaliador	Grupo dos docentes a avaliar
Dulce Paulo Cunha Duarte	620
Luísa Maria Ascensão Araújo Amaral	410
Fernanda Maria Pratas Silva Pereira	500
José Luís Fernandes dos Santos	300
José Manuel Sobreira Ferreira	550
Maria da Conceição Delicado Páscoa Águas	400 e EMRC
Maria Filomena Monteiro Santos	420
Maria Helena Félix Ferreira	500 e 520
Maria Teresa Paulo da Fonseca	430
Maria Paula Vidigal Amaro Lacerda	330
Marília Manuela dos Santos Martins	510

Seguindo os mesmos normativos legais se publicita que, no acima delimitado ciclo, a presidente do Conselho Executivo delega funções de avaliador nos vice-presidentes de acordo com o que se segue: José Maria Santana Caselas para os docentes dos grupos 300, 320, 500, 550 e EMRC e Isabel Maria dos Santos Leitão Diogo para os docentes dos grupos 400, 410, 420, 430, 530, 620 e Educação Especial. Nos casos de impedimento do vice-presidente, este subdelega na vice-presidente, Isabel Diogo.

Os actos a que o presente aviso se reporta produzirão efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho*.

Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

Aviso (extracto) n.º 25539/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado na sala de professores, da escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

De acordo com o artigo 96 do referido Decreto-Lei, os docentes dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete Sacramento Rosário Pereira Racha Pacheco*.

Despacho n.º 26991/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, foi nomeada a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, Maria Rosa Ventas Pereira Amoêdo Canudo, do Grupo 110, pertencente a este Agrupamento, para o exercício de funções de Professor Titular, em regime de comissão de serviço para o ano lectivo 2007-2008, no Departamento do 1.º ciclo de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 2007-2008 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

5 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Aviso n.º 25540/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento Vertical de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina de Sousa*.

Despacho n.º 26992/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2008 da Sra. Subdirectora Geral dos Recursos Humanos da Educação.

Helena Cristina Oitavem Fonseca da Rocha, Professora Titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais — Autorizada a equiparação a bolseiro no ano lectivo 2008/2009.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina de Sousa*.

Escola Secundária de Pedro Alexandrino

Aviso (extracto) n.º 25541/2008

Maria do Rosário Pato Ferreira, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Pedro Alexandrino, nos termos do n.º 3, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22/05, nomeia os professores do quadro de nomeação definitiva, Manuel António Pinto André do grupo 500 e Maria Manuela Costa C. Bernardo do Grupo 910 em comissão de serviço para exercerem funções de professores titulares nos departamentos curriculares de Matemática e Ciências Experimentais e de Expressões respectivamente, para o ano lectivo de 2008-2009.

16 de Outubro de 2008 — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Pato Ferreira*.

Agrupamento de Escolas de Ribamar

Aviso n.º 25542/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, encontra-se afixada na sala de professores da Escola Básica de Ribamar (1,2,3) a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Bicho Rodrigues Beja*.

Agrupamento de Escolas «O Rouxinol»

Aviso n.º 25543/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala

de Professores da sede deste Agrupamento, a Lista de Antiguidade dos Docentes reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Henrique de Abreu da Cruz*.

Aviso n.º 25544/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de Professores da sede deste Agrupamento, a Lista de Antiguidade dos Docentes reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Henrique de Abreu da Cruz*.

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Despacho n.º 26993/2008

De acordo com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em atenção o determinado no Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, de 13 de Março de 2008 delegeo nas vice-presidentes do Conselho Executivo, a competência de avaliadora dos docentes do ensino pré-escolar, 1.º e 3.º ciclos do ensino básico conforme o ciclo a que pertencem.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luzia Gonçalves Neves*.

Despacho n.º 26994/2008

De acordo com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em atenção o determinado no Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, de 13 de Março de 2008 delegeo, no Professor Titular Fernando de Oliveira Ferreira, a competência de avaliador dos docentes de Ciências da Natureza, Ciências Naturais e Ciências Físico-Química conforme o ciclo a que pertencem.

15 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Carlos Alberto da Costa Bexiga*.

Agrupamento Escolar de Tramagal

Aviso (extracto) n.º 25545/2008

Nos termos do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente deste Agrupamento Escolar de Tramagal, que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isabel Paulino Rebeca Alves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 25546/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do Pessoal Docente referente a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco José de Oliveira Corado Alves*.

Rectificação n.º 2323/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 10497/2008, de 9 de Abril de 2008, onde se lê Sandra Daniela Carvalho Santos, deve ler-se Sandra Daniela Carvalho Mendes.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco José Corado Alves*.

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Despacho (extracto) n.º 26995/2008

Por despacho de 16 de Outubro de 2008 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 10 981/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 74/2008, de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de provimento para o ano escolar de 2008/2009, dos seguintes docentes:

Carla Alexandra Parreira Franco, grupo 100
Daniela Cristina Batista Henriques, grupo 110
Maria da Conceição Sousa Botelho Silva, grupo 110
Télio do Nascimento Silva, grupo 530

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Gavião

Aviso n.º 25547/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de Antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Lau-reano Durão Heitor*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Despacho (extracto) n.º 26996/2008

Por despachos de 20/06/2008, de 29/07/2008, respectivamente, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Teresa Margarida Martins Dionísio Angelino — Foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa do Quadro de Vinculação do Distrito de Leiria, para o Quadro de Vinculação do Distrito de Faro, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para exercer funções na Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, em Quarteira.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Setembro de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins*.

Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I

Despacho (extracto) n.º 26997/2008

Nos termos do disposto no Artigo. 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Ponto 2 do artigo 12.º do Dec. Regulamentar n.º 2/08, de 10 de Janeiro e no Ponto 11 do Despacho 7465/2008, de 13 de Março, o Presidente do Conselho Executivo delega as suas competências de avaliador, nos indicadores de classificação constantes do n.º 2 do Artigo. 45.º Do Estatuto da Carreira Docente, de docentes do Agrupamento nos seguintes Vice Presidente do Conselho Executivo:

Vice Presidente do Conselho Executivo	Docentes a Avaliar
Arnalda Maria do Vale Fernandes	Docentes da Educação Pré-Escolar

Vice Presidente do Conselho Executivo	Docentes a Avaliar
Elisia Natália de Brito Estêvão.	Docentes do 1.º Ciclo do Ensino Básico
Duarte Guerreiro Custódio.	Docentes dos Departamentos de: Ciências Sociais e Humanas Expressões

Nos termos do Ponto 3 do despacho n.º 7465/08, de 13 de Março, é da responsabilidade do Presidente do Conselho Executivo a Avaliação nos indicadores acima referidos a avaliação dos docentes dos Departamentos Curriculares de:

Línguas
Matemática e Ciências Experimentais
Vice Presidente do Conselho Executivo
Coordenadores de Departamento Curriculares

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.

Despacho (extracto) n.º 26998/2008

Despacho de Delegação de Competências de Avaliador

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no ponto 2 do Despacho 7465/2008, de 13 de Março, o Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas professor titular Cristina Fernandes de Carvalho, delega as suas competências de avaliador de desempenho de docentes do seu departamento nos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação Pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos;

Nos seguintes professores titulares:

Professora Titular Avaliador	Professores Avaliados
Lígia Maria F. Anastácio Palma.	José Paulo de Macedo Ribeiro. Maria da Graça Rodrigues Correia. Ana Cristina Lobo Baltazar. Eurico Manuel Domingos Palma. Fernanda Amaro M. Mestre.

Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 7465/08, de 13 de Março, é da responsabilidade do Coordenador de Departamento a avaliação do desempenho, nos parâmetros referidos em a) b) c) e d) dos professores:

Lígia Maria F. Anastácio Palma.
Isabel Maria Costa de Sousa.
Maria Manuela Neves Brito da Mana.
Sónia Maria Cardoso Alegre.
Aida Maria Nascimento R. Rufino
Esmeralda Cristina Fernandes Gonçalves.

9 de Outubro de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Cristina Fernandes de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 26999/2008

Delegação de Competências de Avaliador

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/08, de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho 7465/08, de 13 de Março, o Coordenador do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais professor titular Fernando Emílio Campos, delega as suas competências de

avaliador de desempenho de docentes do seu departamento nos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação Pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos;

nos seguintes professores titulares:

Professor titular avaliador	Professores avaliados
Isabel Maria Pacheco Corvo Parreira.	Ana Sofia Guiomar R. José Silva. Maria Helena Rodrigo V. Domingos. Telma Marina Costa C. Costa. Maria José Felisberto M. de Carvalho. Manuel Armando Martins. Maria Augusta Carvalho Azevedo. Andreia Isabel S. L. Madeira. José Manuel R. R. Carvalho.
Maria Regina Fernandes Zacarias	Fernanda Maria Viegas Entrudo. André Marcos D. S. Pacheco. Anabela Lúcia Rodrigues Fernandes. Ana Margarida S. Baioa.
José Alberto Relvas Carvalho Ribeiro Fonseca.	Maria Manuela Trindade Marques. Maria Clara Passinha do Nascimento. Ermelinda Sebastião Preto. Dina do Carmo Vargás Calado.

Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 7465/08, de 13 de Março, é da responsabilidade do Coordenador de Departamento a avaliação do desempenho, nos parâmetros referidos em a) b) c) e d) dos professores:

Isabel Maria Pacheco Corvo Parreira.
Maria Regina Fernandes Zacarias.
José Alberto Relvas Carvalho Ribeiro Fonseca.
Georgina da Costa Freixo Reis.
Miguel Nuno Duarte Barão da Cunha.
Inês dos Santos Pisa.
Luís Miguel Feijão Lopes.
Vanda Helena Lopes Delgado.

9 de Outubro de 2008. — O Coordenador em Matemática e Ciências Experimentais, *Fernando Emílio Campos*.

Despacho (extracto) n.º 27000/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/08, de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho 7465/08, de 13 de Março, o Coordenador do Departamento Curricular de Línguas professor titular Maria Luisa Almeida Prates Costa, delega as suas competências de avaliador de desempenho de docentes do seu departamento nos seguintes parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação Pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos;

nos seguintes professores titulares:

Prof.ª Titular Avaliador	Profs. Avaliados
Maria Romualda F. C. Monteiro	Maria Dolores Rego F. Sá Neto. Maria do Natal Raposo Gonçalves. Aida Maria Macedo R. Viegas. Maria João Rocha Calvinho. José Paulo de Macedo Ribeiro.
Isabel Maria de Sousa Arcanjo Pinheiro.	Guilhermina Rosa Capucho Reis. Fátima Cristina C. F. Rodrigues. Gina Azevedo Martins Pacheco.

Prof.ª Titular Avaliador	Profs. Avaliados
	Fernanda Maria Mestre Gonçalves. Pedro Manuel Jubilot Alves.

Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 7465/08, de 13 de Março, é da responsabilidade do Coordenador de Departamento a avaliação do desempenho, nos parâmetros referidos em a) b) c) e d) dos professores:

José António de Freitas Pereira.
Isabel Maria Costa de Sousa.
Maria Romualda F. C. Monteiro.
Ana Isabel do Carmo Dias.
Isabel Maria Sousa Araújo Pinheiro.
Esmeralda Lavrador Estrela.
Paula Alexandra Gonçalves Palma.
Jorge Manuel Rodrigues Ferreira.
Olívia Maria Martins Valente.
António Pedro P. C. Cipriano Romeiras.
Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I.

9 de Outubro de 2008. — O Coordenador de Departamento Curricular de Línguas, *Maria Luísa Almeida Prates Costa*.

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 25548/2008

Por despacho de 2 de Setembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes — Olhão e conforme o uso da competência delegada no despacho n.º 23106/2006 de 23 de Outubro, foi repositado no 1.º Escalão, índice 167 a docente Susana Isabel Gonçalves Viegas a partir de 1 de Setembro de 2008, com efeitos retroactivos a Julho de 2008, por reunir as condições definidas nas alíneas a) e c) do ponto 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 25549/2008

Por despacho de 27 de Agosto de 2008, da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi concedida a partir de 01 de Setembro de 2008, de acordo com o estabelecido nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a licença sem vencimento de longa duração à cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Faro, Maria de Lurdes Gonçalves Nunes.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Marques Magalhães*.

Aviso n.º 25550/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi autorizada a partir de 01 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, a licença sem vencimento de longa duração à Docente do Quadro de Nomeação desta Escola, Maria Cristina Correia Simões da Silva Reis.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Marques Magalhães*.

Escola E. B. 2, 3 Poeta Emiliano da Costa

Despacho n.º 27001/2008

Delegação de Competências de Avaliador

Maria da Graça Santos Diogo Marques, Coordenadora do Departamento das Expressões, nos termos do artigo 2.º do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março; do ponto 2 do artigo 12.º do Decreto

Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro; da alínea a) do ponto 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro; do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro que aprova o Código de Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delega competências de avaliador nos Professores Titulares:

Maria Afonso Coelho Horta e Sousa
Rosa Maria Fátima Santos Dias Seixas

16 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Helena Horta de Oliveira Diogo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Anúncio n.º 6352/2008

A Biblioteca Nacional de Portugal, na qualidade de instituição a quem o Estado conferiu a missão de garantir a classificação e a inventariação do património bibliográfico nacional, considera que o Espólio documental de Fernando Pessoa deve ser qualificado de interesse nacional, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

O testemunho de valor de civilização e de cultura que o Espólio documental de Fernando Pessoa representa deve ser alvo de especial protecção e valorização, nos termos do artigo 2.º da Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro), atendendo ao relevante interesse cultural, designadamente, histórico, linguístico, documental, artístico e social, reflectindo valores de memória, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade e exemplaridade.

Nos termos do n.º 4, do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a abertura do procedimento de classificação estabelece, desde logo, um conjunto de medidas especiais de protecção sobre os bens em vias de classificação.

Conhecendo-se a existência de partes componentes do espólio, cuja localização se ignora, bem como os seus proprietários, detentores ou possuidores, notificam-se os interessados para a audiência prévia, prevista nos termos do artigo 27.º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, e dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente anúncio..

Para tal, poderão consultar o respectivo processo no Gabinete de Consultoria Jurídica, da Biblioteca Nacional de Portugal, sita no Campo Grande 83, 1749-081, Lisboa, de 2.ª a 6.ª feira, das 09h30 às 17h00.

14 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

Inspeção-Geral das Actividades Culturais

Despacho (extracto) n.º 27002/2008

Por despacho da Inspectora-Geral das Actividades Culturais, de 10 de Outubro de 2008, foi autorizada a cessação da requisição da Assessora Principal — Jurista, Anabela dos Santos Afonso, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 27003/2008

Por despacho de 12/08/2008 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação I.P.:

Cassilda Pinto da Fonseca Almeida, guarda de museu do quadro de pessoal do Museu Nacional Soares dos Reis, posicionada no escalão 5, índice 214 — transita para a categoria de vigilante — recepcionista de 2.ª classe, da carreira de vigilante — recepcionista, escalão 3, índice 218, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 01/04/2008.

7 de Outubro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 6353/2008

Processo: 661/08.2TBALQ
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Carnicas Frivall, Sl e outro(s)...

Insolvente: Viçosus — Indústria de Produtos Alimentares, L.ª, e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados (Complemento da sentença proferida em 09/06/2008, pelas 17 horas) nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 09-06-2008, pelas 17.00 horas foi proferida sentença de declaração de Insolvência do devedor abaixo indicado, e no dia 29-09-2008, ao meio dia, foi proferido despacho de complemento da sentença de declaração de insolvência do(s) mesmo devedor:

Viçosus — Indústria de Produtos Alimentares, L.ª, NIF — 501262318, Endereço: Pedra de Ouro, Alenquer, 2584-209 Alenquer com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António José Lourenço Viçoso, Endereço: Quinta da Ponte, Cadafais, 2580-000 Alenquer

Maria Suzete Ferreira Rucha Viçoso, Endereço: Quinta da Ponte, Cadafais, 2580-000 Alenquer a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Por sentença de 09-06-2008, pelas 17.00 horas foi declarado aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, tendo o mesmo sido alterado pelo despacho de complemento de Sentença de 29/09/2008, declarando-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados acresce ao prazo, dilação de 5 dias (artigo 37, n.º 7 do C.I.R.E.)

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24/11/2008, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Do presente despacho de complemento de sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

300805994

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6354/2008

Processo: 3962/08.6TBBRG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Albino Gonçalves Peixoto

Insolvente: EJAR, Edificações Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: EJAR, Edificações Unipessoal, L.da, NIF-506814297, Endereço: Largo da Senhora-a-Branca, n.º 129, S. Victor, 4710-926 Braga.

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência de bens, para pagamento dos créditos, bem como das custas do processo, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento atento o disposto no artigo 233.º, 234.º do CIRE:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

No caso de encerramento por insuficiência da massa insolvente, a liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais, devendo o juiz comunicar o encerramento e o património da sociedade ao serviço do registo competente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

3 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

300802404

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6355/2008

Prestação de Contas n.º 9748/05.2TBBERG-J

A Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sonobate — Comércio e Distribuição Auto, Lda., NIF — 503142069, Endereço: Rua Dr. José Vilaça, N.º 21, Trás, S. José de S. Lázaro, 4700-000 Braga notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

300831638

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6356/2008

Processo: 2604/08.4TBBERG

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: MADEIVIANA — Sociedade Comercial de Madeiras de Viana, Lda

Insolvente: Beginners — Indústria de Construção e Imóveis, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 12-08-2008, às 13,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Beginners — Indústria de Construção e Imóveis Lda, Rua Eng. Vilalobos, n.º 24, Fraião, 4710-000 Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

São administradores do devedor: Manuel Fernandes Antunes, estado civil: Desconhecido, NIF — 175834636, Endereço: Rua 5 de Outubro n.º 4 — S. Pedro d'Este, Braga, 4715-445 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição B. C. Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso*.

300656654

Anúncio n.º 6357/2008

Processo n.º 981/08.6TBBERG-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador de insolvência: Paulo Luis Sarmiento Monteiro de Campos Macedo.

Insolvente: Aníbal Pereira e Machado, Lda., e outro(s).

A Dr.ª Natacha Castelo Branco Carneiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Aníbal Pereira e Machado, Lda., NIF 506759334, Endereço: Lugar Formigueira, Lote 18, E1, Frossos, 4700-151 Braga, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

300792483

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6358/2008

Processo de prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 6/07.9TBBERG-M

Insolvente: Bettencourt e Cristina Lda

A Dr.ª Raquel Gentil de Castro Batista Tavares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Bettencourt e Cristina Lda, NIF — 504310488, Endereço: R. de Santa Margarida, Edif. Monte Carlo, Loja 130, 4710-306 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A.C. Fernandes*.

300698694

Anúncio n.º 6359/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 2059/07.0TBBERG-C

Insolvente: Mallukfashion Confecções, Lda

O Dr. Dr(a). Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Mallukfashion Confecções, Lda, NIF — 505163357, Endereço: Praceta Escola do Magistério, N.º 21, 4700-222 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas

apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A.C. Fernandes*.

300751059

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 6360/2008

Processo: 1019/07.6TBCNT-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Paula Peres

Credor: Banco BPI, SA., Soc. Aberta e outro(s).

O Dr. João Mendes Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Pompeu Aires Silva Canas, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 173231829, BI — 2506566, Endereço: Barreira da Malhada, Covões, Covões, 3060-000 Cantanhede, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Bessa*.

300748079

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6361/2008

Nos autos de insolvência n.º 2286/08.3TBFLG, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 29 de Setembro de 2008, pelas 16 horas e 59 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Joaquim Manuel Teixeira da Silva, casado nascido em 9 de Setembro de 1959, natural e nacional de Portugal, concelho de Lousada, freguesia de Torno, número de identificação fiscal 148098177, bilhete de identidade n.º 3722326, endereço na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, Edifício Orion, entrada 2, Margaride, 4610-000 Felgueiras;

Maria Eulália da Cunha Meira da Silva, casada, nascida em 28 de Outubro de 1960, natural e nacional de Portugal, concelho de Felgueiras, freguesia de Penacova, número de identificação fiscal 192113658, bilhete de identidade n.º 5851508, endereço na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, Edifício Orion, entrada 2, Margaride, 4610-000 Felgueiras, tendo-lhe, sido fixada morada acima referida.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, número de identificação fiscal 192554719, com domicílio no endereço da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, Guimarães.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 4 de Dezembro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

300792215

Anúncio n.º 6362/2008

Nos autos de Insolvência n.º 2075/08.5TBFLG, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 03-10-2008, pelas 16:59 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Obrinter Construções, L.da, NIF — 505342790, Endereço: Galeria da Cepsa, Loja 8, S. Mamede, Vila Verde, 4615-755 Felgueiras, local onde lhe foi fixada sede.

É administrador da devedora:

Joaquim Fernando Magalhães Machado, Endereço: Corgo, Santão, 4610 Felgueiras, sendo ali que lhe foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

300808764

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6363/2008

**Processo 1995/07.9TBFLG-F
Prestação de Contas Administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Maria José Ramos Peres dos Reis
Insolvente: José Fernando & Azevedos, Lda.

A Dr(a). Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente José Fernando & Azevedos, Lda., NIF — 501492585, Endereço: Barrosas Idães, Idães, 4610-000 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

300731676

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6364/2008

Processo de insolvência n.º 1976/08.5TBFLG

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

Referência — 1838431.

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 3.º Juízo de Felgueiras, no dia 15 de Setembro de 2008, pelas 10 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1976/08.5TBFLG, em que é devedor Simão Oliveira & C.ª L.ª, número de identificação fiscal 505699664, com sede no endereço do lugar da Trofa, Pombeiro, 4610-000 Felgueiras.

São administradores do devedor:

Miguel Vítor Oliveira Dias, nascido em 4 de Fevereiro de 1958, freguesia de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras, número de identificação fiscal 159876273, bilhete de identidade n.º 3882280, a quem é fixado domicílio no endereço do lugar da Trofa, Pombeiro Ribavizela, 4610-000 Felgueiras;

Manuel Oliveira Dias, a quem é fixado domicílio no endereço do lugar da Trofa, Pombeiro, 4610 Felgueiras; e

Paulo Simão Teixeira Oliveira, a quem é fixado domicílio no endereço do lugar da Trofa, Pombeiro, 4610-000 Felgueiras.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com domicílio no endereço da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Novembro de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

300782147

Anúncio n.º 6365/2008

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 874/07.4TBFLG-O, da insolvente Felbazar — Utilidades Domésticas, L.ª, número de identificação fiscal 503083330, endereço na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, Edifício Orion, 4.º, esquerdo, entrada 2, Margaride, 4610-000 Felgueiras, faz saber que são os credores e a insolvente notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

300782188

Anúncio n.º 6366/2008

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 139/06.9TBFLG-I, do insolvente António Fernando Carvalho da Cunha, número de identificação fiscal 136315569, endereço no lugar da Cachada, Pombeiro de Vizela, Felgueiras, faz saber que são os notificados os credores e o insolvente para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

1 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

300795034

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6367/2008

Processo n.º 2667/07.0TBGDM — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: José Manuel Ribeiro Tomas e outro(s).
Credor: Banco Cetelem, S. A., e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de Fiduciário

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

José Manuel Ribeiro Tomas, NIF 196708796, BI 8180036, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 261 D, 1.º Esquerdo, 4435-110 Rio Tinto;

Sofia Felisbela Moreira Teles Tomás, NIF 190730994, BI 8496554, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 261 D, 1.º Esquerdo, 4435-110 Rio Tinto;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador da Insolvência, Sr. Dr. António Joaquim Oliveira Vieira, com escritório na Praça Manuel Guedes, 195-2.º, sala 8, 4420 Gondomar.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitada e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Mesquita*.

300408989

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6368/2008

Processo n.º 4049/07.4TBGMR-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira.
Credor: CRITOMADA — Representações e Comércio, Lda.

O Dr. Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente: CRITOMADA — Representações e Comércio, Lda., NIF 506994597, Endereço: Rua Arqueólogo Mário Cardoso Ed. Atlântida Ent. A 1.º Creixomil, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.
300495804

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6369/2008

Processo n.º 5521/05.6TBGMR-D

Prestação de contas do administrador (CIRE)

Administrador insolvência — Cristina Filipe Nogueira.

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Alves & Oliveira, L.ª, número de identificação fiscal 502145447, com endereço no lugar de Agrads de S. Bento, Guardizela, 4765-456 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Moraes Fernandes*.

300561462

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 6370/2008**

Processo: 1580/08.8TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Gemaras, no dia 13-06-2008, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pela gerência da devedora LUZIMOR — Confecções, Lda, NIF — 505476231, com sede fixada na Rua da Luz, 15, Moreira de Cónegos, 4800-000 Guimarães.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificado, Ângelo António Almeida Pereira Dias, com domicílio profissional na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

3 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

300811955

Anúncio n.º 6371/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 2536/08.6TBGMR

Insolvente: Confecções Mara & Sara, Lda
Credor: António José Mendes Araújo e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Confecções Mara & Sara, Lda, NIF — 503351164, com sede fixada na Travessa do Campinho, 618-A, Selho (S. Cristovão), 4800-000 Guimarães

Elisabete Gonçalves Pereira, Administradora de Insolvência com domicílio na Avenida D. Afonso Henriques, N.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida em 08/10/2008.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo. 233.º n.º 2 al. b) do CIRE.

9 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

300826121

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 6372/2008****Processo: 9/04.5TYLSB****Falência (Requerida)**

Requerente: António Francisco Santana Mariano
Requerido: MULTIFRAN — Gestão e Comércio de Equipamentos, Lda.

Dr.ª Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 12-04-2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: MULTIFRAN — Gestão e Comércio de Equipamentos, Lda, NIF — 503901245, domicílio: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, 23-A, Campolide — Lisboa, 1000 Lisboa.

Tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem

os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. e) do C.P.E.R.E.F.

29 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

300781442

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 6373/2008**

Processo n.º 463/06.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Viasolo Comércio e Aluguer de Máquinas, L.ª
Insolvente: Spu Engenharia, Unipessoal, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Spu Engenharia, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 503526347, endereço: Estrada Nacional n.º 378, Edifício Forno da Cal, lojas F/G, Santana, Castelo, 2970-593 Sesimbra.

Administrador de insolvência: Dr. Paulo Machado e Moura, endereço: Amoreiras, Tr 3, piso 4, 408, R. Tierno Galvan, 1070-274 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a).

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c), do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300750468

Anúncio n.º 6374/2008**Processo: 1033/06.9TYLSB****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: SCHINDLER — Ascensores e Escadas Rolantes as
Insolvente: A. F. Pedroso — Construções, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 12-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

A. F. Pedroso — Construções, L.da, NIF — 504112341, Endereço: Loteamento das Dionísias, Lote 15, Mafra, 2665-000 Malveira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa.

São administradores da devedora:

António Manuel Amaro Pedroso, Endereço: Legal Representante da A. F. Pedroso — Construções, L.da, Loteamento das Dionísias, Lote 15, Mafra, 2665-000 Malveira

Maria de Fátima Jorge Assunção Pedroso, Endereço: Rua do Painel, 4.º Dto., Venda do Pinheiro, 2665-000 Malveira,

A quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, mediante o depósito à ordem do Tribunal do montante que o Juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento (artigo. 39.º n.º 3 — CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300773926

Anúncio n.º 6375/2008

Processo: 312/08.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: DINTERNAL — Distribuição Internacional, Lda
Insolvente: Costa & Segurado, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 22-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Costa & Segurado, Lda, NIF — 500598126, Endereço: Rua Centro Cultural 15 1 D, 1700-106 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Henrique Jorge Segurado Pavão, Endereço: Calçada do Galvão, n.º 13-1.º Dt.º, Lisboa

Francisco Maria Monteiro Leite Baptista Borges, Endereço: Rua Nuno Tristão, n.º 54, Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 16-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300788636

Anúncio n.º 6376/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 332/06.4TYLSB

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P.

Insolvente: A. Oliveira — Vigilância Privada, Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 22-03-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

A. Oliveira — Vigilância Privada, Unipessoal, Lda., NIF — 505173751, Endereço: Rua D. João II, N.º 8 A/B, Queluz de Baixo, 2745-569 Barcarena, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

António Manuel Fernandes de Oliveira, Endereço: Travessa dos Piornais, Edifício Formosa, Bl. B, 4.º Z, 9000-000 Funchal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi por despacho proferido em 10-10-2008, nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando da Cruz Dias, Endereço: Avenida Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esquerdo Frente, 1700-031 Lisboa.

13 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300837657

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6377/2008

Processo: 227/06.1TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Transportes Amaral, L.ª,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 30-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Amaral, L.ª, NIF — 503667617, Endereço: Rua Sebastião da Gama, Lote 1735 — Cave Esq., Quinta do Conde, 2830 Quinta do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Ullan Pereira, Endereço: Rua Fernando Lopes Graça, n.º 14-A-2 dt.º, S. Domingos de Rana — Cascais, 2775 S. Domingos de Rana, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Helena de Castro Fernandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 06-01-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

300797887

Anúncio n.º 6378/2008

Processo: 250/06.6TYLSB-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Eusébio Eduardo Marques Gouveia
Insolvente: Bgt — Comércio de Vestuário e Acessórios, Unipessoal, Ld.ª

A Dra. Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Bgt — Comércio de Vestuário e Acessórios, Unipessoal, Ld.ª, NIF — 506784738, Endereço: Galeria Saldanha Residence, Av.ª Fontes Pereira de Melo, 42 e Loja 1.05, 0000-000 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300816004

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6379/2008

Processo: 1195/07.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Corus, L.da
Insolvente: Urazinc — Revestimentos Metálicos, L.d.ª

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Urazinc — Revestimentos Metálicos, Ld.ª, NIF — 505594404, Endereço: Rua do Ferro, Quinta dos Palmares — Camarate, 2670 Loures

Administrador da Insolvência nomeado:
Luis Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4-11.º Esq.º, 2685-199 Portela Lrs

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a)*, ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233, n.º 1, al. *b)*, do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233, n.º 1, al. *c)*, do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d)*, do CIRE.

23 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Emilia Pinheiro Apura*.

300763022

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6380/2008

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 380/08.0TBLS D

Referência — 1522325.

Insolvente — Stiff — Sociedade Transformadora Industrial de Fibras e Fios, L.d.ª

Credor — Instituto da Segurança Social, I. P.

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente Stiff — Sociedade Transformadora Industrial de Fibras e Fios, L.d.ª, número de identificação fiscal 502178272, com endereço no lugar de Arcas, Boim, 4620-000 Lousada, e administrador da insolvência Emídio Rodrigues Lima, com endereço na Rua de Manuel Felisberto M. O. Júnior, 185, 4470-199 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado o plano de insolvência.

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Agostinho Jesus Pinto Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

300821026

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 6381/2008

Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Processo: 787/07.0TBMCN-C

Administrador Insolvência: Elmano Relva Vaz
Insolvente: Baby Confex — Indústria de Confeccções, Unipessoal, Lda.

A Dra. Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Baby Confex — Indústria de Con-

fecções, Unipessoal, Lda., NIF — 507392906, Endereço: Rua Fernando Moreira Coutinho — Ariz — Feira Nova, Ariz — Feira Nova, 4625-030 Ariz MCN, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Sónia Maria de Brito*.

300571085

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 6382/2008

Processo: 1182/08.9TBOAZ

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Construções Presas Soares da Silva & Irmão, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 29-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Presas Soares da Silva & Irmão, Lda., NIF — 500073392, Endereço: Rua José Vitorino Barrento Feio, 349, Apartado 62, 3720-317 Oliveira de Azeméis

São administradores do devedor:

António Manuel Soares da Silva, Endereço: Rua V. B. Feio, 349 — Apart.62, 3720-000 O. Azeméis

Manuel Soares Leite da Silva, Endereço: Rua José V. B. Feio, 349 — Apart.62, 3720-000 O. Azeméis,

A quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

300789592

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 6383/2008

Processo n.º 429/06.0TBVNO-G — Prestação de contas (liquidatário)

Credor: VIGOBLOCO — Pré Fabricados S. A.

Insolvente: ADENIR — Construção Civil, Lda.

O Dr. João Mendes Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente ADENIR — Construção Civil, Lda., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Administrador da Insolvência.

20 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

300698953

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 6384/2008

Processo: 457/08.1TBPRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: António Tavares & Almeida, Ld.ª

Insolvente: Sociedade Agrícola Quelha S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Peso da Régua, 2.º Juízo de Peso da Régua, no dia 04-08-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Sociedade Agrícola Quelha S. A., NIF — 502688599, Endereço: Santinho, Salgueiral — Godim, 5050-000 Peso da Régua, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jose Gouveia Rebelo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 10-04-1948, freguesia de Cambres [Lamego], nacional de Portugal, NIF — 101638809, BI — 1875463, Endereço: Edifício Novo Horizonte, Rua Branca Martinho, 5050-253 Peso da Regua

Raul Cardoso Coelho, nacional de Portugal, NIF — 132016109, BI — 1937117, Endereço: Lugar das Lages, Godim, 5050 Peso da Régua

Paulo Jorge Pinto Rebelo, nascido(a) em 03-10-1971, freguesia de Paranhos [Porto], NIF — 197273122, Endereço: R. Dr. José da Cruz Moreira Pinto n.º 3, R/ch E, 3500-000 Viseu, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paulo M.C.Silva, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º Andar, Sala 919, 4000-000 Porto

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor que vão ser legalmente afixados no local que a lei determina.

9 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Anúncio n.º 6385/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 185/08.8TBPTB**

Requerente: CENTROCAR — Centro de Equipamentos Mecânicos, S.A.
Insolvente: SEIXEDOS — Exploração e Comércio de Inertes, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ponte da Barca, Secção Única, no dia 05-09-2008, às 16H00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SEIXEDOS — Exploração e Comércio de Inertes, L.^{da}, NIF — 504043064, Endereço: Rua António José Pereira, N.º 51-1.º, Sala V, Ponte da Barca, 4980-000 Ponte da Barca; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Barbosa Cação, NIF 146205057, a quem é fixado domicílio na morada acima indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, 198, V. Castelo, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Novembro de 2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Conceição Bravo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

300761298

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 6386/2008

Processo n.º 517/08.9TBPTG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: António Luís Valente Azeiteiro e outro(s).
Credor: Trabalhadores e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Portalegre, 1.º Juízo de Portalegre, no dia 21-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Luís Valente Azeiteiro, estado civil: Casado, NIF 130063410, BI 6749282, Endereço: R. António Falé Canôa, n.º 13, 7450-000 Vaiamonte, Monforte;

Azeiteiro & Galão, Lda., NIF 504334808, Endereço: Rua Joaquim José Anastácio Monteiro, 25, 7450-266 Vaiamonte, Monforte, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António J. Cardoso Simões, S. A. I. Unipessoal, Lda., Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9, R/c, Sala 7, 3000-000 Coimbra.

São administradores do devedor: António Luís Valente Azeiteiro, estado civil: Casado, NIF 130063410, BI 6749282, Endereço: R. António Falé Canôa, n.º 13, 7450-000 Vaiamonte, Monforte, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

300695542

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 6387/2008

Processo: 492/08.0TBPMS Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: SOLBEL — Sociedade de Bebidas e Produtos Alimentares, SA

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Maria Alina Ferreira Luis, divorciada, freguesia de Calvaria de Cima [Porto de Mós], NIF — 124611958, BI — 4189406, com residência em Rua do Carqueijal, 46, São Jorge, 2480-000 Calvaria de Cima e Administrador da insolvência o Dr. Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, com escritório em Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por o Administrador ter verificado a insuficiência da massa para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da insolvência — artigo 232.º n.ºs 1 e 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

- Cessados todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, nos termos do artigo 233.º, n.º 1, alínea a) do CIRE;

- Cessadas as funções do senhor Administrador, com excepção da apresentação de contas e do incidente de qualificação com carácter limitado;

- Extinção do apenso de reclamação de créditos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

7 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Miguel Pinto Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro*.

300818079

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 6388/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 309/08.5TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoas de Lanhoso, no dia 30-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Insolvente:

PANISOUSA — Fabrico Pão e Pastelaria, Unipessoal, Lda., NIF — 507111567, Endereço: Lugar de Pousada, lote 10, freguesia de Vilela, 4830-824 Póvoa de Lanhoso com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

300794881

Anúncio n.º 6389/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência N.º 357/08.5TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, no dia 30/09/2008, foi proferida decisão nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 2, al.a) do CIRE, de complemento da sentença de declaração de insolvência, proferida em 04-08-2008, do devedor:

Construções António Peixoto & Peixoto, Lda., NIF — 504511637, Endereço: Porto D Ave, Taíde, 4830-755 Póvoa de Lanhoso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Ramos Peixoto, Padeiro, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 08-11-1952, freguesia de Taíde [Póvoa de Lanhoso], nacional de Portugal, BI — 5754507, Endereço: Rua Pe. José Castro Torres, N.º 117, Taíde, 4830-775 Póvoa de Lanhoso

Maria Bernardina Magalhães Moreira Peixoto, estado civil: Casado, NIF — 201992450, Endereço: Rua Padre José Castro Torres, N.º 117, Porto Dve — Taíde, 4830-755 Póvoa de Lanhoso, a quem foi fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Sr. Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Armando Ramos Reis*.

300822469

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6390/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência requerida n.º 1098/08.9TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 29-09-2008, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

P.B. Cartonagem, L.ª, NIF — 503750514, Travessa da Sobreira, n.º 151, Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Dias Rodrigues e Luis Manuel de Jesus Rodrigues, Lugar do Argoncilhe, Argoncilhe, 4535-000 Argoncilhe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208 — 8.º, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

300801116

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 6391/2008

Processo n.º 446/03.2TBSTC-C

Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva
Requerido: Maquisines de José Joaquim S. Parrinha

A Dr(a). Maria João Barata dos Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

8 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Camila Oliveira*.

300823019

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 6392/2008

Processo: 863/08.1TBSTC

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Baby e Teens — Comércio de artigos Para B' Bé e Criança, L.da
Credor: Albino Lourenço e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santiago do Cacém, 2.º Juízo de Santiago do Cacém, no dia 03-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Baby e Teens — Comércio de artigos Para B' Bé e Criança, L.da, NIF — 506414485, Endereço: Praça da República, 16, 7520-160 Sines, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Célia Maria Sobral dos Santos Cordeiro, Endereço: Quinta dos Passarinhos, n.º 108, 7520-000 Sines, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. Gustavo Ferreira Pinto Basto, 43-1.º Dto., 3810-119 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Santos Pedroso*.

300813826

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6393/2008

Processo: 431/08.8TBVCT-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Paulo Luís Sarmiento Monteiro de Campos Macedo

Insolvente: Sá Pinto & Sá Pinto, Lda.

A Dra. Raquel Eduarda Cotinho, Juiz de Direito em substituição da titular deste Juízo, faz saber que são os credores e a insolvente Sá Pinto & Sá Pinto, Lda., NIF — 503599670, sediada na Rua da Paz, 25, Lugar de Talhazes, 4900-000 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no Diário da República, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, substituta, *Raquel Eduarda Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

300603899

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6394/2008

Processo: 1013/08.0TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Welldomus — Fitness And Spa Services, Lda
Credor: Blusen — Promoção Imobiliária S. A. e outro(s).

Publicidade de Deliberação, Nos autos de Insolvência n.º 1013/08.0TJVNF, 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão.

Insolvente: Welldomus — Fitness And Spa Services, Lda., NIF — 505231948, Endereço: Rua do Senhor da Agonia, 11 — 1.º Andar (13), Edifício Jardins do Lago, Bloco A — Antas, 4760-023 V. N. Famalicão.

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores e despacho de fls. 436 e 437, foi aprovado Plano de Insolvência.

20 de Agosto de 2008. — O Juiz de Turno, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

300668367

Anúncio n.º 6395/2008

Processo: 2699/07.8TJVNF-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Paula Peres

Insolvente: Emília Perfumarias, L.ª

O Dr. Manuel Alexandre Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 2699/07.8TJVNF-E do 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, são os credores e a insolvente Emília Perfumarias, Lda., NIPC: 506269388, Endereço: Rua Padre Freitas Reis, BI 30, 6.º V, 4760-101 Vila Nova de Famalicão notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

300767316

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Anúncio n.º 6396/2008

Processo: 43/08.6TBVLF

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Vítor Manuel Ferreira Moutinho

Insolvente: Adrenalina Impactos e Aventura — Animação Turística Lda e outro(s).

Adrenalina Impactos e Aventura — Animação Turística Lda, NIF — 505538237, Endereço: Rua da Igreja, n.º 4, Castelo Melhor, 5150-122 Vila Nova de Foz Côa

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, n.º 106 — 2.º Dt.º, Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no disposto no artigo 233.º do CIRE, sendo determinado que o incidente de qualificação da insolvência prossiga os seus termos como incidente limitado, nos termos do n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

3 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Barão*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Eusébio*.

300803636

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6397/2008

Processo n.º 8340/08.4TBVNG

Insolvência

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 01-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença

de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Celestino Miguel Dias Neves de Oliveira Santos, NIF — 207695954, BI — 10354870: Rua Bernardino Ribeiro, n.º 182, 4430-000 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emília Manuela Gomes da Conceição: Liquidatária Judicial, Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11 — 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

300798397

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6398/2008

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência (Apresentação) n.º 569/06.6TYVNG acima identificados em que são:

Insolvente: Martins da Fonseca & Dias, Lda, NIF — 504535315, Endereço: Rua Francisco Holanda, n.º 25, 0000-000 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 02-10-08, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, al.b) do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 230.º, n.º 2 do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foi enviado o comprovativo da remessa do anúncio ao INCM para publicação.

9 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

300824291

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6399/2008

Processo: 817/06.2TYVNG-D

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Serralharia A Ideal de Matosinhos, Lda.

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Serralharia A Ideal de Matosinhos, Lda., pessoa colectiva n.º 500246173, com sede na Rua Ló Ferreira, 101 A 103, 4450-000 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

300840929

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6400/2008

Processo: 97/08.5TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-10-2008, 20:30 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. Abreu Coutinho — Produtos Químicos, L.da, NIF — 502783907, Endereço: Rua da Indústria, n.º 40-50, 4440-230 Valongo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Magalhães e Morais de Abreu Coutinho, Endereço: Rua da Indústria, n.º 40 A 50, Campos, 4440-000 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho n.º 110, 3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro, telef. 917232723, fax 234429020, mail: americogrego@mail.telepac.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-12-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300819472

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 6401/2008

Processo: 1408/08.9TBVRL

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lutzet Constrói Sociedade Cons. Civ. L.^{da}
Credor: Direcção-Geral Impostos e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 06-08-2008, 17h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lutzet Constrói Sociedade Cons. Civ. L.^{da}, NIF — 503444707, Endereço: Zona Industrial, Lote 87, Constantim, 5000-000 Vila Real, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada:

Manuel Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Andar — Sala 6, 4000-138 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Virginia*. — O Oficial de Justiça, *Berta Alves*.

300665612

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6402/2008

Processo: 2831/08.4TBVIS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Eden Gráfico, SA.

Devedor: Agência Luma — Agência de Publicidade, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 2.º Juízo Cível de Viseu, no dia 30-09-2008, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Agência Luma — Agência de Publicidade, Lda, NIF — 503850861, Endereço: Rua da Escola n.º 5, Orgens, 3500-674 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

A quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, n.º 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

300797124

Anúncio n.º 6403/2008

Processo: 3216/08.8TBVIS

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: ELNORMA — Instalações Eléctricas, Lda.
Presidente Com. Credores: Trigo, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 2.º Juízo Cível de Viseu, no dia 03-10-2008, pelas 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ELNORMA — Instalações Eléctricas, Lda., NIF — 504730703, Endereço: Rua da Traveira, 20, Rio de Loba, 3500 Viseu com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência e também para Administrador provisório — al. d) e artigo 31.º n.º 2 é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, n.º 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-12-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

300811874

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 2781/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 7 de Outubro de 2008:

O Dr. Helder João Martins Nogueira Roque, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, foi nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

O Dr. José Fernando de Salazar Casanova Abrantes, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, foi nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

15 de Outubro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

Despacho (extracto) n.º 27004/2008

Nos termos do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e, obtida a concordância do Ex.º Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa é requisitada, para exercer funções no Conselho Superior da Magistratura, a técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Mafalda Visitação Barahona Chaveiro, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 25551/2008

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assessor principal da carreira técnica superior

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Secretário da Procuradoria-Geral da República, de 2 de Outubro de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior, área funcional de tradução jurídica e relações internacionais, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada e publicitada, em 11 de Setembro de 2008, a oferta com o código P20085151, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, da qual não resultou nenhuma candidatura.

3 — A oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março.

4 — Menção nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

5 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Área funcional — Tradução jurídica nas áreas funcionais constantes das alíneas f), g) e h) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

7 — Conteúdo funcional — Compete ao assessor principal da área de tradução jurídica exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios: retroversão e tradução de peças processuais em matéria Penal, no âmbito do Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP), extradições, transferências de pessoas condenadas, peças processuais dos tribunais, documentação em apoio ao trabalho do membro nacional para o Eurojust, legislação estrangeira na área do direito penal, na área da Cooperação Judiciária Internacional em matéria Penal e convenções internacionais.

8 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da Função Pública, constante dos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central; as funções são exercidas em regime de disponibilidade permanente, devendo assegurar o serviço e, quando convocado, comparecer sempre que inadiáveis necessidades o justifiquem, tendo direito a suplemento

mensal de disponibilidade permanente calculado nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto e do n.º 9 do artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

9 — Local de trabalho — Procuradoria-Geral da República, em Lisboa.

10 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se, designadamente, pelo disposto nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11.2 — Requisitos específicos: a) Ser detentor de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variantes inglês/alemão ou inglês/francês; b) Exercício comprovado de funções na área posta a concurso.

12 — Métodos de selecção — De acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, de carácter eliminatório (AC), que poderá ser complementada com entrevista profissional de selecção (EPS), se o júri entender por necessário para melhor avaliação dos candidatos.

12.1 — Avaliação curricular

12.1 — 1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional posta a concurso, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;

b) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional na área funcional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

12.1 — 2. Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço/avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

12.2 — Entrevista profissional de selecção

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, assim como a classificação final (CF), considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na avaliação curricular ou na classificação final, um resultado inferior a 9,5 valores. Em caso de recurso à Entrevista Profissional de Selecção, a classificação final resultará da média aritmética simples dos resultados obtidos nos dois métodos de selecção.

13.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitado.

13.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, n.º 140, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário da Procuradoria-Geral da República, na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência “Concurso interno de acesso geral para a categoria de assessor principal, área funcional de tradução jurídica, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

14.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na Bolsa de Emprego Público em que o mesmo é publicado;

d) Identificação da categoria detida e área funcional em que exerce funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

14.3 — O requerimento de admissão é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata e de quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo à função pública, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, bem como a avaliação obtida nos anos relevantes para a promoção, nas suas expressões qualitativa e quantitativa;

e) Declaração actualizada, emitida pelo/s serviço/s ou organismo/s de origem onde foram exercidas as funções nos últimos três anos, com descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como das entidades que as promoveram;

g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos anos de serviço relevantes para o acesso;

h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação ou que constituam motivo de preferência legal.

14.4 — Os candidatos dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), f) e g) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

14.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Fernanda Farinha Lopes, Secretária-Adjunta da Procuradoria-Geral da República.

Vogais efectivos — Teresinha de São José Garcez Lencastre, Chefe da Divisão de Documentação e Informação e Eva Amado Bacelar, Assessora Principal do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Vogais suplentes — Joana Antónia Ribeiro Gomes Ferreira, Directora do Gabinete de Documentação e Direito Comparado e Maria Leonor Paraíso Romão, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

14 de Outubro de 2008. — O Secretário, *Carlos José Sousa Mendes*.

Aviso n.º 25552/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento de 18 lugares na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 07 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de 18 lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

2 — Lugares a prover — aos 18 lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — 12 lugares;

Quota externa — Para funcionários que não pertençam àquele quadro — seis lugares, já preenchidos através do procedimento de selecção abaixo identificado.

3 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada e publicitada em 11 de Agosto de 2008, no portal *sigame*, a oferta n.º P20084594, destinada ao reinício de funções, por tempo indeterminado de pessoal colocado em situação de mobilidade especial (SME), para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, tendo-se seleccionado seis funcionários com vista ao preenchimento da quota externa.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente na área da contabilidade, pessoal, económico, património, expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1260 — 269 Lisboa.

9 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da Função Pública, constante dos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central; as funções são exercidas em regime de disponibilidade permanente, devendo assegurar o serviço e, quando convocado, comparecer sempre que inadiváveis necessidades o justificarem, tendo direito a suplemento mensal de disponibilidade permanente calculado nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto e do n.º 9 do artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

10 — Condições gerais e especiais de admissão — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam as condições as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

11.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham a classificação inferior a 9,5 valores.

11.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.3 — Em caso de igualdade de classificação a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário da Procuradoria-Geral da República, na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, contribuinte, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, residência e telefone para contacto durante as horas normais de expediente);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual deve constar, de modo inequívoco, a natureza do vínculo, a categoria detida, o escalão, o índice e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser expressamente declarada.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas para consulta na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa e na Rua Vale do Pereiro, n.º 2, 1269-113 Lisboa.

15 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz, Directora de Serviços de Apoio Administrativo dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República;

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Antónia Correia Xarouco Soares, Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, a exercer funções, em regime de requisição, nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Gabriela Henriques Cardoso Tigeleiro, Assessora Principal, Coordenadora de Unidade de Administração de Processos dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República;

Licenciada Adélia Maria da Fonseca Azevedo Pinheiro, Técnica Superior Principal, dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

14 de Outubro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Aviso n.º 25553/2008

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira técnica superior

1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assessor, da carreira técnica superior, área funcional de tradução jurídica e relações internacionais, do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República.

2 - Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada e publicitada, em 11 de Setembro de 2008, a oferta com o código P20085165, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, da qual não resultou nenhuma candidatura.

3 — A oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em cumprimento do disposto

no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março.

4 — Menção nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

5 - Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Área funcional — Tradução jurídica nas áreas funcionais do Ministério Público e da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

7 - Conteúdo funcional — Compete ao assessor da área de tradução jurídica referida no ponto anterior exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios: retroversão e tradução (francês e inglês) de peças processuais no que respeita ao Agente do Governo Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem; peças processuais no âmbito do Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP); extradições, transferências de condenados, Mandato de Detenção Europeu; peças processuais dos tribunais, designadamente acórdãos, sentenças, despachos, acusações, autos de inquérito; relatórios policiais e convenções internacionais.

8 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da Função Pública, constante dos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

9 — Local de trabalho — Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Rua do Vale do Pereiro, n.º 2, em Lisboa.

10 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se, designadamente, pelo disposto nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11.2 — Requisitos específicos: a) Ser detentor de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Português/Francês; b) Exercício comprovado de funções na área posta a concurso.

12 — Método de selecção — concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a realizar nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do concurso de provas públicas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.2 - A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no Gabinete de Documentação e Direito Comparado, na morada referida no ponto 9 e na Procuradoria-Geral da República, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário da Procuradoria-Geral da República, na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência “Concurso interno de acesso geral para a categoria de assessor, área funcional de tradução jurídica, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

14.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);
- b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na Bolsa de Emprego Público em que o mesmo é publicado;

d) Identificação da categoria detida e área funcional em que exerce funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

14.3 — O requerimento de admissão é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata e de quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo à função pública, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, bem como a avaliação obtida nos anos relevantes para a promoção, nas suas expressões qualitativa e quantitativa;

e) Declaração actualizada, emitida pelo/s serviço/s ou organismo/s de origem onde foram exercidas as funções nos últimos três anos, com descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como das entidades que as promoveram;

g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos anos de serviço relevantes para o acesso;

h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação ou que constituam motivo de preferência legal.

14.4 — Os candidatos do Gabinete de Documentação e Direito Comparado e dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), f) e g) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

14.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Lic. Maria Fernanda Farinha Lopes, Secretária-adjunta da Procuradoria-Geral da República.

Vogais efectivos — Lic. Teresinha de São José Garcez Lencastre, Chefe da Divisão de Documentação e Informação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Lic. Eva Amado Bacelar, Assessora Principal do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Vogais suplentes — Lic. Joana Antónia Ribeiro Gomes Ferreira, Directora do Gabinete de Documentação e Direito Comparado e Lic. Maria Leonor Paraíso Romão, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

15 de Outubro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 2782/2008

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 7 de Outubro de 2008:

Licenciada Maria do Céu Beato Oliveira de Sousa — Procuradora-Geral-Adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Évora — nomeada em comissão de serviço, Procuradora-Geral Adjunta Coordenadora do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto.

Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

16 de Outubro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho n.º 27005/2008

Licenciado José César Pinto Cardoso de Oliveira, Procurador-Geral-Adjunto a exercer funções de Auditor Jurídico — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilção.

16 de Outubro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 2783/2008

Norma de Autorização n.º 1/2008-A, de 11 de Setembro

Ramos não vida

Autorização

A Europ Assistance — Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S. A., com sede na Avenida Álvares Cabral, 41 — 3.º, em Lisboa, requereu autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora a outros ramos Não vida, além do ramo “18. Assistência”, tendo simultaneamente requerido autorização para dar nova redacção aos seus estatutos com vista à alteração do seu capital e da sua designação social para “Europ Assistance — Companhia Portuguesa de Seguros, S. A.”;

Considerando que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido, que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis e que foram autorizadas as alterações estatutárias requeridas;

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de

Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da Norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte:

Norma de autorização

1 — Concede-se à Europ Assistance — Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S. A., autorização para explorar, conforme classificação prevista no artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril:

A modalidade “Acidentes pessoais” do ramo Não vida “Acidentes”;

A modalidade “Prestações indemnizatórias” do ramo Não vida “Doença”;

O ramo Não vida “Mercadorias transportadas”;

A modalidade “Outras” do ramo Não vida “Responsabilidade civil geral”;

O risco “Outras perdas pecuniárias” do ramo Não vida “Perdas pecuniárias diversas”;

O ramo Não vida “Protecção jurídica”.

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a Europ Assistance — Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S. A., deverá iniciar a exploração dos ramos não vida ora autorizados, no prazo de seis meses, a partir da presente data.

11 de Setembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

300832861

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 726/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15/09/2008:

Mestre Maria Luísa da Silva Gregório Francisco de Almeida, autorizado o contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 20% na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de 15-09-2008 a 20-02-2009, a auferir a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 100.

16 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 727/2008

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 15 de Setembro de 2008:

Mestre Sandra Maria da Cruz Caetano, autorizado o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, sem exclusividade na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, a auferir a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior.

16 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 27006/2008**

Por despacho de 20/12/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), *Diário da República*, n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi o Licenciado António Jorge Bauleth Marques Ramos, contratado como Assistente Convitado, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 10/02/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 27007/2008

Por despacho de 11/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, às seguintes docentes:

Licenciada Maria Amélia Teixeira Vieira — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial 50% e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008, inclusive.

Licenciada Elisabete Cândida Silva Freitas — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008, inclusive.

Licenciada Marta Maria Gomes de Carvalho Klose — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20%, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 27008/2008

Por despacho de 18/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), *Diário da República*, n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Mestre António Alexandre Martins — como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial 50%, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 20/02/2008, inclusive.

Licenciado Rui Manuel Monteiro de Oliveira Beja — como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial 30%, além do quadro

do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 07/02/2008 e até 25/07/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 27009/2008

Por despacho de 22/01/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Licenciada Filipa Alexandra Gonçalves Pereira da Silva, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 25/02/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 27010/2008

Por despacho de 07/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Licenciado Miguel Lopes Batista Viegas — como Monitor, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 07/02/2008 e até 25/07/2008, inclusive.

Licenciado António José Castanheira Baptista Lopes — como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial 30%, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir 07/02/2008 e até 25/07/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 27011/2008

Por despacho de 28/04/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Licenciada Patrícia Alexandra da Costa Correia, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Administrativa de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 01/07/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 27012/2008

Por despacho de 21/01/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária, à Mestre Maria Fernanda da Silva Rodrigues, como Assistente Convitada, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 21/01/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 27013/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Julho de 2008, Eng.º João Carvalho, Professor Auxiliar Convitado a tempo parcial (60%), além do quadro de pessoal docente desta Universidade, dado por findo o Contrato Administrativo de Provimento a partir de 15 de Setembro de 2008.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Chefé de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 27014/2008

Por despacho de 08-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Ana Isabel Sacramento Sampaio Ribeiro., Assistente, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, prorrogado o contrato por um biénio, com início em 10-07-2009. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Edital n.º 1033/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Associado do 7.º Grupo, Subgrupo de Nefrologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) Trinta exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c)* a *f)* podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local do nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

III — I — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Associado, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

a) Quinze exemplares, impressos ou fotocopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação:

a) Mérito da obra científica dos candidatos — até 0,40

b) Capacidade de investigação dos candidatos — até 0,30

c) Valor da actividade pedagógica até então desenvolvida pelos candidatos — até 0,30

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

16 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Reitoria

Despacho n.º 27015/2008

Por despacho de 06-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Licenciado Joaquim Carlos Pereira Feio, Professor Auxiliar Convidado, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — recondução do contrato por cinco anos, com início em 18-10-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação n.º 2324/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, na p. 32248, o despacho (extracto) n.º 19339/2008, rectifica-se que onde se lê “a partir de 11 de Setembro de 2008” deve ler-se “a partir de 21 de Outubro de 2008”.

16 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Rectificação n.º 2325/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17517/2008, inserto no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, referente ao Licenciado Hilário Estêvão Cochicho Modas, rectifica-se que onde se lê “... pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2008.” deve ler-se “... para o período de 1 de Junho de 2008 a 31 de Agosto de 2009.”

14 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 27016/2008

Por despacho do reitor de 10 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência própria:

Joana Luísa Gravito Machado Costa, técnica superior de 2.ª classe (área de apoio ao estudante) — nomeada definitivamente precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe (área de apoio ao estudante), do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extracto) n.º 25554/2008**

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 15/09/2008.

Mestre David Sardinha Andrade de Aveiro, autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 15 de Setembro de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, como Assistente Convocado, no Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de Tempo Parcial (50%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25555/2008

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 15 de Setembro de 2008:

Licenciado José Miguel Castro Caires, autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 15 de Setembro de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, como assistente convidado, no Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de tempo parcial (60%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25556/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 2 de Julho de 2008:

Mestre Luís Elías Ribeiro Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento, como assistente convidado no Departamento de Matemática e Engenharias, válido pelo período de um ano renovável, nos termos do n.º 1 do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80 de 16 de Julho, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25557/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 23/07/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Mestre Celso Luís Pereira Nunes, autorizado a renovação do contrato administrativo de provimento, como Assistente Convocado, no Departamento de Gestão e Economia, com efeitos a partir de 11/09/2008 nos termos do artigo 32 do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25558/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 9 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006]:

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes, técnica superior, Laboratório de Genética Humana — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 10 e 14 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008 — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25559/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 23 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Licenciado Agostinho Renato Mendonça Marques, autorizado a renovação do contrato administrativo de provimento, como Leitor, no

Departamento de Gestão e Economia, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25560/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 15/09/2008.

Licenciado Paulo David Abreu Andrade, autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 15 de Setembro de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, como Assistente Convocado, no Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de Tempo Parcial (40%).

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25561/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 01/09/2008:

Licenciado Carlos Bruno Xavier Alexandre — autorizado o Contrato Administrativo de Provimento, como Assistente Convocado no Departamento de Arte e Design, válido pelo período de um ano renovável, nos termos do n.º 1 do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80 de 16 de Julho, com efeitos a partir de 08 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25562/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 15/10/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Associado, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 22/10 a 28/10/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 25563/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 25/08/2008.

Licenciada Elizabeth da Costa Sequeira — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como Monitor no Departamento de Gestão e Economia, com efeitos a partir de 12/09/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 27017/2008**

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi Carlos Manuel da Cruz Cortez, assistente administrativo principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, nomeado, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, de nomeação definitiva, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior, a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

16 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 27018/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego indistintamente nos Vice-Reitores da Universidade, Professores Doutores António Teixeira Marques, António José Magalhães Silva Cardoso, Jorge Manuel Moreira Gonçalves e Maria de Lurdes Correia Fernandes e no Administrador, Lic. Manuel Pedro Carrilho da Silva Pinto as seguintes competências:

1.1 — Em matéria de faltas e licenças:

a) Decisão sobre os pedidos de licença, com ou sem vencimento, no âmbito da legislação que regula a protecção da maternidade e da paternidade;

b) Despacho de todos os assuntos relacionados com o gozo de licenças sem vencimento de qualquer natureza do pessoal sujeito ao regime da Função Pública;

c) Decisão sobre os pedidos de licenças sem retribuição do pessoal em regime de contrato de trabalho;

d) Concessão de equiparação a bolseiro, com ou sem vencimento, no País ou fora do País;

e) Decisão sobre os pedidos de abono do vencimento de exercício;

f) Reconhecimento do direito ao usufruto das regalias de trabalhador-estudante, bem como a justificação das faltas por exames e a concessão da licença sem vencimento previsto nas disposições aplicáveis;

g) Conhecimento das comunicações de ausência por motivo de casamento.

1.2 — Em matéria de horários:

a) Aprovação de horário específico por motivo de amamentação ou aleitação;

b) Autorização de horário específico por motivos escolares;

c) Concessão da jornada contínua para acompanhamento de filhos menores, bem como de horário especial;

d) Autorização da passagem ao regime de horário a meio-tempo e a semana de 4 dias;

e) Reconhecimento de trabalho prestado além das 20 horas, ou aos domingos, em dias de descanso complementar ou em feriados para efeitos de compensação de horário a que o trabalhador está sujeito de acordo com o Regulamento em vigor.

2 — As competências acima indicadas abrangem os funcionários, agentes e trabalhadores com contrato de trabalho que exercem funções nos serviços sob a tutela de cada um dos dirigentes indicados no n.º 1.

3 — O presente despacho não prejudica a competência já delegada em matéria de férias.

4 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avoação e superintendência.

15 de Outubro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 27019/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi o Arquitecto Pedro Duarte Santos Alarcão e Silva contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, com efeitos a 15 de Outubro de 2008 e pelo período de um ano, não renovável. (não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 27020/2008

Por despacho de 08 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi Luis Miguel Martins da Gama Pereira contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro, desta Faculdade, pelo período de 15 de Setembro de 2008 a 31 de Julho de 2009. (não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 27021/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi o Mestre Luis Sebastião da Costa Viegas contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, com efeitos a 15 de Outubro de 2008 e pelo período de um ano, não renovável. (não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 27022/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi o Arquitecto Daniel José Rodrigues de Oliveira contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, com efeitos a 15 de Outubro de 2008 e pelo período de um ano, não renovável. (Não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 27023/2008

Por despacho de 18 de Agosto de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Mestre José Alberto Ribeiro de Campos Martins Pinto contratado como Assistente Convidado, além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

Despacho (extracto) n.º 27024/2008

Por despacho de 29 de Setembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Licenciado Tiago Barbedo Assis contratado como Assistente Convidado, além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 27025/2008

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Prof. Doutora Maria de Fátima Silva Brandão, Prof. Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país pelo período de 6 a 9 de Novembro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 27026/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva Prof. Associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 15 a 18 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 27027/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Prof. Doutora Maria Paula de Pinho Brito Duarte Silva, Prof. Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 14 a 20 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 27028/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Argentino da Conceição Silva Pessoa prof. auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 16 e 17 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Farmácia**Despacho (extracto) n.º 27029/2008**

Por despacho de 15 de Outubro de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Professor Auxiliar, desta Faculdade, Doutor José de Oliveira Fernandes no período de 5 a 11 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Faculdade de Letras**Despacho (extracto) n.º 27030/2008**

Por despacho de 01 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria João Pinto Coelho Reynaud, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, nos períodos de 17 a 20 de Outubro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 27031/2008

Por despacho de 07 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Professora Auxiliar, desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 14 a 20 de Outubro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 27032/2008

Por despacho de 08 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Eugénia Morais Vilela, Professora Auxiliar, desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 27 de Outubro a 03 de Novembro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 27033/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Alexandra Maria Fernandes Moreira da Silva, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 28 a 31 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 27034/2008

Por despacho de 07 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Paulo Monteiro de Marinho, Professor Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 14 a 26 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 27035/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Fantina Maria Santos Tedim de Sousa Pedrosa, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 16 a 19 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar**Despacho n.º 27036/2008**

Por meu despacho de 08 de Outubro de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

À Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, Professora Cate-drática, no período compreendido entre 17 a 19 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 27037/2008**

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração da designação ao curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AL-240/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, altera a estrutura curricular e a designação do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar, adequado pelo registo R/B-AD-236/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 21993/2006, no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de Licenciado em Engenharia Alimentar.

2.º

Organização do curso

O curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Alimentar, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Alimentar constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regime de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, no ensino público, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
- Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — O curso conducente aos grau de Licenciado em Engenharia Alimentar entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009

2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

3 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 15 de Outubro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de licenciatura em Engenharia Alimentar**

- Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
- Curso: Engenharia Alimentar
- Grau: Licenciado
- Área científica predominante do curso: Engenharia Alimentar
- Número de créditos para a obtenção do grau: 180
- Duração normal do curso: Três anos
- Opções/ramos: não aplicável
- Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	19,5	
Física	FIS	27,0	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	12,0	
Agronomia	AGR	7,5	
Engenharia do Ambiente	EAM	7,5	
Engenharia Alimentar	EAL	79,5	
Ciências Económicas e Sociais	CES	7,5	
<i>Total</i>		180,0	

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa**Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia**

Curso: Engenharia Alimentar

Grau ou diploma: Licenciado

Área científica predominante do curso: Engenharia Alimentar

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia	BIO	Anual (1.º ano)	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual (1.º ano)	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual (1.º ano)	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual (1.º ano)	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Introdução à Engenharia Alimentar	EAL	Anual (1.º ano)	324	T:80; TP:40; TC:40; OT: 40	12	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição dos Alimentos e Nutrição	EAL	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Microbiologia Industrial e Alimentar	BIO	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Fenómenos de Transferência de Energia e Massa	FIS	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Química e Sensorial dos Alimentos	EAL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Operações Unitárias	EAL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Processamento e Conservação dos Alimentos	EAL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Produção Vegetal e Animal	AGR	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Industrial e Marketing	CES	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Reologia e Estrutura dos Alimentos	FIS	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Tecnologia Alimentar I	EAL	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	EAM	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Qualidade e Segurança Alimentar	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Instalações e Equipamento Industrial	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Tecnologia Alimentar II	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Trabalho Final	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

Despacho n.º 27038/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao Curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia - Engenharia Agronómica, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI-236/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 - A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, altera a estrutura curricular e a designação do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia - Engenharia Agronómica, adequado pelo registo R/B-AD-235/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 22186/2006, no Diário da República n.º 210, II Série, de 31 de Outubro de 2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 - Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de Licenciado em Engenharia Agronómica.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos grau de licenciado em Engenharia Agronómica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Agronómica constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 - Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 - A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 - Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;

e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

d) Regime de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de precedências;

f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, no ensino público, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

g) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 - O curso conducente aos grau de Licenciado em Engenharia Agronómica entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009

2 - A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

3 - Comunicação feita à Direcção Geral do Ensino Superior no dia 15 de Outubro de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Engenharia Agronómica

1. *Estabelecimento de ensino:* Universidade Técnica de Lisboa

2. *Unidade orgânica:* Instituto Superior de Agronomia

3. *Curso:* Engenharia Agronómica

4. *Grau:* Licenciado

5. *Área científica predominante do curso:* Agronomia

6. *Número de créditos para a obtenção do grau:* 180

7. *Duração normal do curso:* Três anos

8. *Opções/ramos:* não aplicável

9. *Áreas científicas:*

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	19,5	
Física	FIS	12	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	12	
Ecologia	ECO	7,5	
Agronomia	AGR	57	
Ciências da Terra	CDT	22,5	
Engenharia Alimentar	EAL	7,5	
Ciências Económicas e Sociais ...	CES	15	
<i>Total</i>		172,5	7,5

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Engenharia Agronómica

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia

Curso: Engenharia Agronómica

Grau ou diploma: Licenciatura

Área científica predominante do curso: Agronomia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia	BIO	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática e Informática	MAT	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Organização da Produção Agrícola e Pecuária	AGR	Anual	324	T:80; TP:40; TC:40; OT: 40	12	

2.º Ano, 1.º Semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Climatologia e Recursos Hídricos	CDT	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Biologia Funcional	BIO	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Solos e Nutrição Vegetal	CDT	Semestral . . .	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	

2.º Ano, 2.º Semestre»

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geomática	CDT	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Protecção das Plantas	AGR	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Políticas e Projectos Agrícolas e Rurais. . .	CES	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Ecologia	ECO	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5	

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agricultura	AGR	Anual	405	T:80; TP:100; TC:40; OT:20	15	
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola.	AGR	Anual	405	T:80; TP:100; TC:40; OT:20	15	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão	CES (opcional)	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	Optativa.
Disciplina de Opção		Semestral . . .	202,5		7,5	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	AGR	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Qualidade e Segurança Alimentar	EAL	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

Instituto Superior Técnico**Despacho (extracto) n.º 27039/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 14 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências:

Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima — professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima

A Comissão Coordenadora do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 23 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto, Doutores Carlos António Bana e Costa e Luís António Tadeu dos Santos Almeida, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar, do Doutor Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

23 de Julho de 2008. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Outubro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 27040/2008

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Luís Manuel Gonçalves Barreira e Carlos Alberto Varelhas da Rocha, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professora Auxiliar, do Doutor Pedro Alves Martins Rodrigues, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Julho de 2008. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 27041/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 27 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências:

Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires — professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 23 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto, Doutores Manuel José Moreira de Freitas e Paulo António Firme Martins, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

23 de Julho de 2008. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Outubro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 27042/2008**Relatório final de processo de nomeação definitiva de Paulo Jorge da Rocha Pinto**

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 23 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Carlos Alberto Varelhas da Rocha e Rui António Loja Fernandes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professor Auxiliar, do Doutor Paulo Jorge da Rocha Pinto, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

23 de Julho de 2008. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 27043/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 11 de Julho de 2008.

Nuno José Ribeiro Lourenço Fonseca — denunciado do contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convocado, com efeitos a partir de 03 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — Pelo Presidente, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 27044/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 29 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Pedro Miguel dos Santos Vilaça da Silva — Professor Auxiliar, do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Pedro Miguel dos Santos Vilaça da Silva

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Manuel José Moreira de Freitas e Paulo António Firme Martins, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professor Auxiliar, do Doutor Pedro Miguel dos Santos Vilaça da Silva, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Julho de 2008. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Outubro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 27045/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 29 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Carlos Manuel Ferreira Monteiro — Professor Auxiliar, do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2008.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Carlos Manuel Ferreira Monteiro

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Luís António Tadeu dos Santos Almeida e Carlos António Bana e Costa, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professor Auxiliar, do Doutor Carlos Manuel Ferreira Monteiro, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Julho de 2008. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Outubro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extracto) n.º 27046/2008**

Por meu despacho de 13 de Junho de 2008:

João Carlos da Silva Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Julho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 27047/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

Telo Fialho Nunes Bettencourt Faria — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 20%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 10 de Março de 2008 e termo em 27 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 27048/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

António de Jesus Carapinha Delgado — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 20%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 10 de Março de 2008 e termo em 27 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 27049/2008

Por meu despacho de 14 de Maio de 2008:

Silvia Maria das Fontes Godinho — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de tempo integral, sem exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 12 de Março de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 27050/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

Maurílio Domingos Agostinho Gaspar — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 30%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 10 de Março de 2008 e termo em 20 de Maio de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 27051/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

Rogério Augusto Gonçalves Mestre — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor-Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 40%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 10 de Março de 2008 e termo em 27 de Maio de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 27052/2008**

Por despacho de 30 de Setembro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, autorizada a renovação do Contrato Administrativo

de Provimento, em regime de exclusividade, com João Pedro Carneiro Gomes, para o exercício das funções de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Serviços Centrais****Despacho n.º 27053/2008**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 25494/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Setembro (DR n.º 198, 2.ª S, de 13 de Outubro), que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Informática e Sistemas, nas áreas de especialização em Desenvolvimento de Software e em Tecnologias da Informação e do Conhecimento, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2008/2009, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Informática e Sistemas, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos, e integra: um curso de Especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,5% do total de créditos, e um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, ao qual correspondem 37,5% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional na área de engenharia Informática e Sistemas, engenharia Informática ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, na área de engenharia Informática, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado nas áreas de engenharia informática, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, de acordo com modelo disponibilizado, e documentos comprovativos dos elementos nele referidos, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos são os seguintes:

Candidatura: até 27 de Outubro de 2008;

Afixação das listas de candidatos admitidos a concurso: 29 de Outubro de 2008;

Reclamações: até 30 de Outubro de 2008;
 Decisão sobre reclamações: 31 de Outubro de 2008;
 Afixação das listas seriadas dos candidatos admitidos: 3 de Novembro de 2008;
 Reclamações: até 4 de Novembro de 2008;
 Decisão sobre reclamações: até 6 de Novembro de 2008;
 Matrícula e inscrição: 3 a 7 de Novembro de 2008.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

8 — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia, fixa-se em 60 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo 30 para cada uma das suas áreas de especialização.

9 — As 30 vagas colocadas a concurso para a Área de Especialização em Desenvolvimento de Software são assim distribuídas:

- a) Candidatos titulares do grau de licenciatura bietápica em Engenharia Informática e de Sistemas: 3 vagas;
- b) Candidatos titulares do grau de licenciatura em Engenharia Informática: 15 vagas;
- c) Outros candidatos: 12 vagas.

10 — As 30 vagas colocadas a concurso para a Área de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento são assim distribuídas:

- a) Candidatos titulares do grau de licenciatura bietápica em Engenharia Informática e de Sistemas: 2 vagas;
- b) Candidatos titulares do grau de licenciatura em Engenharia Informática: 15 vagas;
- c) Outros candidatos: 13 vagas.

11 — Caso não sejam preenchidas as vagas fixadas para os contingentes atrás referidos, pode o conselho científico, sob proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado, transferi-las para outro (s) contingente (s), onde o número de candidatos seja superior ao das vagas fixadas.

12 — Cada uma das áreas de especialização do mestrado funciona com um número mínimo de 15 alunos.

13 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

14 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

15 — Os candidatos admitidos a concurso são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula: $C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$, em que:

A e *G* representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, *M* é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de *A* para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Informática e de Sistemas: 20 valores;
 Engenharia Informática, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Licenciatura em Ciências da Computação (ou equivalentes legais): 16 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de *G* para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;
 Detentores do grau de Mestrado (7 anos lectivos): 15 valores;
 Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Detentores da Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas: 19 valores.

A frequentar a Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas: 18 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea *d*) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro *CV*.

Para efeitos de preenchimento das vagas definidas para cada área de especialização e para cada contingente, a seriação dos candidatos, por área e contingente, é efectuada por ordem decrescente das suas classificações.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso:

- 1.º — maior valor de *M*;
- 2.º — idade inferior.

16 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 30 €;
 Taxa de matrícula — 50 €;
 Propina — 970 €.

17 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o calendário escolar do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

18 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho do projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em Regulamento Específico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — grau de mestre em de Informática e Sistemas.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Grau: Mestre

Informática e Sistemas

Áreas de Especialização em Desenvolvimento de Software

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Metodologias de Desenvolvimento de Software	INF	7.5
Design e Arquitecturas de Software	INF	7.5
Plataformas de Desenvolvimento	INF	7.5
Análise de Requisitos	INF	7.5

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	INF	7.5	
Testes e Qualidade de Software	INF	7.5	
Projecto de Software	INF	7.5	
Sistemas de Suporte à Decisão	INF	7.5	(a)
Computação Ubíqua	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras I	LE	7.5	

(a) A escolher uma.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Seminários Industriais	INF	7.5	
Estágio/Projecto Industrial	INF	15	(a)
Bioinformática	INF	7.5	(a)
Conceitos Avançados de Bases de Dados	INF	7.5	
Data Warehousing	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras II	LE	7.5	

(a) A escolher uma.

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Estágio/Projecto Industrial	INF	30	(a)

(a) A escolher uma.

Áreas de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Metodologias de Desenvolvimento de Software	INF	7.5
Data Warehousing	INF	7.5
Plataformas de Desenvolvimento	INF	7.5
Análise de Dados	INF	7.5

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	INF	7.5	
Business Intelligence	INF	7.5	
Projecto de Sistemas de Informação	INF	7.5	
Sistemas de Suporte à Decisão	INF	7.5	(a)
Computação Ubíqua	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras I	LE	7.5	

(a) A escolher uma.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Seminários Industriais	INF	7.5	
Estágio	INF	15	(a)
Projecto Industrial			
Bioinformática	INF	7.5	(a)
Conceitos Avançados de Bases de Dados	INF	7.5	
Design e Arquitecturas de Software	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras II	LE	7.5	

(a) A escolher uma.

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Estágio/Projecto Industrial	INF	30	(a)

(a) A escolher uma.

Plano de Creditação

A formação obtida no 2.º ciclo da Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas (LEIS) é assim creditada no Mestrado em Informática e Sistemas (MIS):

1 — Todas as unidades curriculares do 2.º ciclo da LEIS são creditadas no plano de estudos do MIS;

2 — De acordo com a especialização escolhida, os alunos terão sempre de realizar as seguintes unidades curriculares:

Especialização	Unidade Curricular do MIS	ECTS
DS	Design e Arquitecturas de Software	7,5
DS	Projecto de Software	7,5
TIC	Análise de Dados	7,5
TIC	Bioinformática	7,5

3 — Os alunos que já tenham realizado a disciplina de Projecto ou de Estágio da LEIS, terão de, obrigatoriamente, realizar a disciplina de Estágio ou Projecto Industrial do 2.º Semestre do 2.º Ano do MIS;

4 — Se a soma de todos os ECTS creditados em 1., 2. e 3. não perfizer 120 ECTS, a Comissão Coordenadora de Mestrado definirá um plano de estudos com as disciplinas que permitam perfazer um mínimo de 120 ECTS.

Despacho n.º 27054/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 25834/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Setembro (DR n.º 200, 2ª S, de 15 de Outubro), que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Automação e Comunicações em Sistemas de Energia, nas áreas de especialização em Sistemas de Energia e Automação e em Sistemas Industriais no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2008/2009, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia, a seguir designado por mestrado.

2. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3. O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos, e integra: um Curso de Especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 55% do total de créditos, e um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, ao qual correspondem 45% do total de créditos do ciclo de estudos.

4. Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional na área de engenharia electrotécnica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, na área de engenharia electrotécnica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado na área de engenharia electrotécnica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

5. A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, de acordo com modelo disponibilizado, e documentos comprovativos dos elementos nele referidos, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6. Os prazos são os seguintes:

Candidatura: até 27 de Outubro de 2008;

Afixação das listas de candidatos admitidos a concurso: 29 de Outubro de 2008;

Reclamações: até 30 de Outubro de 2008;

Decisão sobre reclamações: 31 de Outubro de 2008;

Afixação das listas seriadas dos candidatos admitidos: 3 de Novembro de 2008;

Reclamações: até 4 de Novembro de 2008;

Decisão sobre reclamações: até 6 de Novembro de 2008;

Matrícula e inscrição: 3 a 7 de Novembro de 2008.

7. As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

8. Sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Engenharia, fixa-se em 50 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo 25 para cada uma das suas áreas de especialização.

9. As 25 vagas colocadas a concurso para a Área de Especialização em Sistemas de Energia e Automação são assim distribuídas:

a) Candidatos titulares do grau de licenciado em Engenharia electrotécnica, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha: 12 vagas;

b) Candidatos titulares do grau de licenciado em Engenharia electrotécnica – Ramo de Sistemas Eléctricos de Energia, conferido na sequência da conclusão de um curso bietápico de licenciatura: 8 vagas;

c) Outros candidatos: 5 vagas.

10. As 25 vagas colocadas a concurso para a Área de Especialização em Sistemas Industriais são assim distribuídas:

a) Candidatos que tenham concluído o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia electrotécnica, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha: 12 vagas;

b) Candidatos titulares do grau de licenciado em Engenharia electrotécnica – Ramo de Automação e Comunicações, conferido na sequência da conclusão de um curso bietápico de licenciatura: 8 vagas;

c) Outros candidatos: 5 vagas.

11. Cada uma das áreas de especialização do mestrado funciona com um número mínimo de 10 alunos.

12. A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

13. São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

14. Os candidatos admitidos a concurso são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula: $C = (2A + 2G + 3M + CV) / 8$, em que:

– A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

– M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

– CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

– C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

– Engenharia Electrotécnica: 20 valores;

– Engenharia Electromecânica: 17 valores;

– Engenharia Informática: 16 valores;

– Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos detentores do grau de:

– Mestrado (7 anos lectivos) ou doutoramento: 16 valores;

– Mestrado (5 anos lectivos): 15 valores;

– Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores

– Licenciatura (3 anos lectivos) ou Bacharelato (4 anos lectivos): 13 valores;

– Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Para efeitos de preenchimento das vagas definidas para cada área de especialização e para cada contingente, a seriação dos candidatos, por área e contingente, é efectuada por ordem decrescente das suas classificações.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de M ; 2.º - idade inferior.

Em cada uma das áreas de especialização, as vagas eventualmente sobrantes de um contingente podem ser usadas noutro contingente, pela ordem preferencial estabelecida nos n.ºs 9 e 10.

15. São devidos os seguintes emolumentos:

– Taxa de candidatura – 30 €;

– Taxa de matrícula – 50 €;

– Propina – 970 €.

16. O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o calendário escolar do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

17. Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho do projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em Regulamento Específico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra – Grau de Mestre em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Grau: Mestre

Automação e Comunicações em Sistemas de Energia

Áreas de Especialização em Sistemas de Energia e Automação e em Sistemas Industriais

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Matemática Aplicada à Engenharia	MAT	6
Sistemas de Informação Aplicados	ELE	6
Comunicações Industriais e Empresariais	ELE	6
Sistemas de Automação e Controlo	ELE + MAT	6
Edifícios Inteligentes e Domótica	ELE	6

Área de Especialização em Sistemas de Energia e Automação

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Energias Renováveis	ELE + FIS	6	(a)
Mercados de Energia	ELE	6	(a)
Supervisão e Controlo de Sistemas de Energia	ELE	6	(a)
Tracção e Veículos Eléctricos	ELE	6	(a)
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	ELE + QUI	6	(a)

(a) O aluno deve escolher pelo menos 24 créditos deste conjunto de unidades curriculares, podendo escolher 6 créditos do conjunto das unidades curriculares do 2.º semestre da Área de Especialização em Sistemas Industriais.

Área de Especialização em Sistemas Industriais

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Sistemas Robóticos	ELE	6	(a)
Sistemas Industriais Distribuídos.	ELE	6	(a)
Aplicações de Máquinas Eléctricas.	ELE	6	(a)
Comunicações Sem Fios e Mobilidade	ELE	6	(a)
Visão e Multimédia	ELE	6	(a)

(a) O aluno deve escolher pelo menos 24 créditos deste conjunto de unidades curriculares, podendo escolher 6 créditos do conjunto das unidades curriculares do 2.º semestre da Área de Especialização em Sistemas de Energia e Automação.

Áreas de Especialização em Sistemas de Energia e Automação e em Sistemas Industriais

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Gestão de Empresas	ELE + CIV	6	(a)
Estágio/Projecto	ELE	54	

(a) A escolher uma.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 27055/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 25494/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Setembro (*Diário da República*, n.º 198, 2.ª série, de 13 de Outubro), que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Informática e Sistemas, nas áreas de especialização em Desenvolvimento de Software e em Tecnologias da Informação e do Conhecimento, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 137, 2.ª série, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2008-2009, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Informática e Sistemas, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos, e integra: um curso de Especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,5% do total de créditos, e um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, ao qual correspondem 37,5% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional na área de engenharia Informática e Sistemas, engenharia Informática ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, na área de engenharia Informática, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado nas áreas de engenharia informática, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, de acordo com modelo disponibilizado, e documentos comprovativos dos elementos nele referidos, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos são os seguintes:

Candidatura: até 27 de Outubro de 2008;

Afixação das listas de candidatos admitidos a concurso: 29 de Outubro de 2008;

Reclamações: até 30 de Outubro de 2008;

Decisão sobre reclamações: 31 de Outubro de 2008;

Afixação das listas seriadas dos candidatos admitidos: 3 de Novembro de 2008;

Reclamações: até 4 de Novembro de 2008;

Decisão sobre reclamações: até 6 de Novembro de 2008;

Matrícula e inscrição: 3 a 7 de Novembro de 2008.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

8 — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia, fixa-se em 60 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo 30 para cada uma das suas áreas de especialização.

9 — As 30 vagas colocadas a concurso para a Área de Especialização em Desenvolvimento de Software são assim distribuídas:

a) Candidatos titulares do grau de licenciatura bietápica em Engenharia Informática e de Sistemas: 3 vagas;

b) Candidatos titulares do grau de licenciatura em Engenharia Informática: 15 vagas;

c) Outros candidatos: 12 vagas.

10 — As 30 vagas colocadas a concurso para a Área de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento são assim distribuídas:

a) Candidatos titulares do grau de licenciatura bietápica em Engenharia Informática e de Sistemas: 2 vagas;

b) Candidatos titulares do grau de licenciatura em Engenharia Informática: 15 vagas;

c) Outros candidatos: 13 vagas.

11 — Caso não sejam preenchidas as vagas fixadas para os contingentes atrás referidos, pode o conselho científico, sob proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado, transferi-las para outro (s) contingente (s), onde o número de candidatos seja superior ao das vagas fixadas.

12 — Cada uma das áreas de especialização do mestrado funciona com um número mínimo de 15 alunos.

13 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

14 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

15 — Os candidatos admitidos a concurso são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6, \text{ em que:}$$

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Informática e de Sistemas: 20 valores;

Engenharia Informática, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Licenciatura em Ciências da Computação (ou equivalentes legais): 16 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de *G* para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado (7 anos lectivos): 15 valores;

Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Detentores da Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas: 19 valores.

A frequentar a Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas: 18 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea *d*) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro *CV*.

Para efeitos de preenchimento das vagas definidas para cada área de especialização e para cada contingente, a seriação dos candidatos, por área e contingente, é efectuada por ordem decrescente das suas classificações.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º — maior valor de *M*; 2.º — idade inferior.

16 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 30 €;

Taxa de matrícula — 50 €;

Propina — 970 €.

17 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o calendário escolar do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

18 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho do projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em Regulamento Específico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — grau de mestre em de Informática e Sistemas.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia

Grau: Mestre — Informática e Sistemas

Áreas de Especialização em Desenvolvimento de Software

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Metodologias de Desenvolvimento de Software	INF	7.5
Design e Arquitecturas de Software	INF	7.5
Plataformas de Desenvolvimento	INF	7.5
Análise de Requisitos.	INF	7.5

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação.	INF	7.5	
Testes e Qualidade de Software	INF	7.5	
Projecto de Software	INF	7.5	
Sistemas de Suporte à Decisão	INF	7.5	a)
Computação Ubíqua.	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras I	LE	7.5	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Seminários Industriais	INF	7.5	
Estágio/Projecto Industrial	INF	15	a)
Bioinformática	INF	7.5	a)
Conceitos Avançados de Bases de Dados.	INF	7.5	
Data Warehousing	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras II	LE	7.5	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Estágio/Projecto Industrial	INF	30	a)

Áreas de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Metodologias de Desenvolvimento de Software	INF	7.5
Data Warehousing	INF	7.5
Plataformas de Desenvolvimento	INF	7.5
Análise de Dados	INF	7.5

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação.	INF	7.5	
Business Intelligence	INF	7.5	
Projecto de Sistemas de Informação	INF	7.5	
Sistemas de Suporte à Decisão	INF	7.5	a)
Computação Ubíqua.	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras I	LE	7.5	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Seminários Industriais	INF	7.5	
Estágio/Projecto Industrial	INF	15	a)
Bioinformática	INF	7.5	a)
Conceitos Avançados de Bases de Dados.	INF	7.5	
Design e Arquitecturas de Software	INF	7.5	
Línguas Estrangeiras II	LE	7.5	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos	Observações
Estágio/Projecto Industrial	INF	30	a)

a) A escolher uma.

Plano de creditação

A formação obtida no 2.º ciclo da Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas (LEIS) é assim creditada no Mestrado em Informática e Sistemas (MIS):

1 — Todas as unidades curriculares do 2.º ciclo da LEIS são creditadas no plano de estudos do MIS;

2 — De acordo com a especialização escolhida, os alunos terão sempre de realizar as seguintes unidades curriculares:

Especialização	Unidade Curricular do MIS	ECTS
DS	Design e Architecturas de Software.	7,5
DS	Projecto de Software	7,5
TIC	Análise de Dados	7,5
TIC	Bioinformática	7,5

3 — Os alunos que já tenham realizado a disciplina de Projecto ou de Estágio da LEIS, terão de, obrigatoriamente, realizar a disciplina de Estágio ou Projecto Industrial do 2.º Semestre do 2.º Ano do MIS;

4 — Se a soma de todos os ECTS creditados em 1, 2 e 3 não perfizer 120 ECTS, a Comissão Coordenadora de Mestrado definirá um plano de estudos com as disciplinas que permitam perfazer um mínimo de 120 ECTS.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 27056/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e através do despacho n.º 25375/2008, de 22 de Julho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registada a adequação do curso de Saúde Ambiental, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Saúde Ambiental (registo número R/B-AD-234/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano

de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Saúde Ambiental.

ANEXO**Estrutura Curricular e plano de estudos da Licenciatura em Saúde Ambiental**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra;
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde;
- 3 — Curso: Saúde Ambiental;
- 4 — Grau conferido: Licenciatura;
- 5 — Área Científica predominante do curso: Saúde Ambiental;
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240;
- 7 — Duração normal do curso: quatro anos escolares (oito semestres lectivos);
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não se aplica;
- 9 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências exactas	CE	14	
Ciências sociais e humanas	CSH	26	
Ciências biológicas	CB	11	
Ciências médicas	CM	11	
Engenharia	ENG	14	
Saúde Ocupacional e Ambiental ...	SOA	158	6
<i>Total</i>		234	6

10 — Observações: Os seis créditos optativos são obtidos através de unidades curriculares específicas da área científica de Saúde Ambiental

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Escola Superior de Tecnologia da Saúde****Licenciatura em Saúde Ambiental****Área Científica Predominante: Saúde Ambiental****1.º Ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Saúde Ambiental	SOA	S 1	159	T:30; TP:15; P:15	6	
Epidemiologia	CM	S 1	79,5	T:30; TP:15; P:15	3	
Planeamento e Ordenamento do Território	CSH	S 1	132,5	T:30; TP:15; P:15	5	
Hidráulica Sanitária e Ambiental	ENG	S 1	132,5	T:30; TP:15; P:15	5	
Psicologia das Relações Interpessoais	CSH	S 1	132,5	T:30; TP:15	5	
Anatomofisiologia	CB	S 1	79,5	T:45; TP:15	3	
Física do Ambiente	CE	S 1	79,5	T:15; TP:30	3	
Patologia Geral	CM	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	
Química do Ambiente	CE	S 2	132,5	T:30; TP:30	5	
Microbiologia I	CB	S 2	106	T:30; TP:15; PL:15	4	
Saúde Pública	CM	S 2	132,5	T:45; TP:15	5	
Hidrogeologia	ENG	S 2	132,5	T:30; TP:15	5	
Estágio I	SOA	S 2	212	E:100; OT:30	8	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão do Habitat	SOA	S 1	185,5	T:45; TP:30; P:15	7	
Saúde Ocupacional	SOA	S 1	159	T:45; TP:15	6	
Estatística	CE	S 1	79,5	T:45; TP:15; P:15	3	
Gestão de Resíduos I	SOA	S 1	106	T:30; TP:15; P:15	4	
Gestão da Qualidade da Água I	SOA	S 1	106	T:30; TP:15; P:15	4	
Microbiologia II	CB	S 1	106	T:30; TP:15; PL:15	4	
Ergonomia	SOA	S 2	106	T:30; TP:15; P:15	4	
Gestão da Qualidade do Ar	SOA	S 2	185,5	T:30; TP:30; P:15	7	
Ecotoxicologia	SOA	S 2	159	T:30; TP:15; P:15	6	
Gestão de Resíduos II	SOA	S 2	106	T:30; TP:15; P:15	4	
Gestão da Qualidade da Água II	SOA	S 2	106	T:30; TP:15; P:15	4	
Informática Aplicada	ENG	S 2	106	TP:30; P:15	4	
Metodologias de Investigação	CE	S 2	79,5	TP:15; P:30	3	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Ambiental Autárquica	CSH	S 1	79,5	T:15; TP:30	2	
Intervenção e Organização da Emergência	SOA	S 1	106	T:30; TP:15; P:15	4	
Psicossociologia da Saúde	CSH	S 1	132,5	T:30; TP:15	5	
Segurança do Trabalho	SOA	S 1	159	T:45; TP:30; P:15	6	
Qualidade e Segurança Alimentar	SOA	S 1	159	T:45; TP:15; P:15	6	
Direito e Ética Ambiental	CSH	S 1	106	T:30; TP:15	4	
Ruído Laboral e Ambiental	SOA	S 1	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*.
Sistemas Integrados de Gestão	SOA	S 1	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*.
Infecção Hospitalar	SOA	S 1	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*.
Higiene do Trabalho	SOA	S 2	159	T:30; TP:30; P:30	6	
Psicologia da Educação	CSH	S 2	79,5	T:15; TP:15	3	
Avaliação e Controlo de Riscos	SOA	S 2	159	T:30; TP:15; P:15	6	
Educação para a Saúde Ambiental	SOA	S 2	106	TP:15; P:30	4	
Administração em Saúde	CSH	S 2	79,5	T:30; TP:15	2	
Gestão Ambiental	SOA	S 2	159	T:30; TP:30; P:15	6	
Coordenação de Segurança na Construção Civil	SOA	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*.
Energia e Ambiente	SOA	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*.
Certificação da Qualidade Alimentar	SOA	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*.

* Em cada semestre o aluno deverá escolher uma das unidades curriculares optativas.

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Aplicada em Saúde Ambiental	SOA	Anual	212	TP:30; OT:60	8	
Estágio II	SOA	Anual	1378	E:840; OT:90	52	

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 27057/2008

ANEXO

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e através do despacho n.º 25375/2008, de 22 de Julho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registada a adequação do curso de Radiologia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia (registo número R/B-AD-233/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Radiologia.

Estrutura Curricular e plano de estudos da Licenciatura em Radiologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde
- 3 — Curso: Radiologia
- 4 — Grau conferido: Licenciatura
- 5 — Área Científica predominante do curso: Ciências Radiológicas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do curso: quatro anos escolares (oito semestres lectivos)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não se aplica

9 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Radiológicas	CR	169	
Ciências Biológicas	CB	26	
Ciências Exactas	CE	22	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	8	
Ciências Médicas	CM	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Laboratoriais/Análises Clínicas	CL/AC	4	
Farmácia	FAR	3	
Engenharia	ENG	2	
<i>Total</i>		240	

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia da Saúde

Licenciatura em Radiologia

Área Científica Predominante: Ciências Radiológicas

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia Descritiva e Topográfica I	CB	S 1	185	TP:30; P:30	7	
Citologia e Histologia	CL/AC	S 1	106	T:30; TP:15	4	
Cuidados de Saúde em Radiologia	CR	S 1	80	TP:30	3	
Equipamento e Instrumentação em Radiologia	CR	S 1	80	T:30; TP:15	3	
Física Atómica e Nuclear	CE	S 1	106	T:30; TP:15	4	
Introdução à Radiologia	CR	S 1	80	T:30; TP:15	3	
Matemática	CE	S 1	106	T:15; TP:30	4	
Psicossociologia	CSH	S 1	53	T:15; TP:30	2	
Anatomia Descritiva e Topográfica II	CB	S 2	185	TP:30; P:30	7	
Bioética e Deontologia	CSH	S 2	80	T:30	3	
Biofísica	CE	S 2	106	T:30; TP:15	4	
Bioquímica Geral	CB	S 2	106	T:30; TP:15	4	
Estágio Clínico em Radiologia I	CR	S 2	132	E:75; OT:30	5	
Estatística	CE	S 2	80	TP:30	3	
Fisiologia I	CB	S 2	106	T:30; TP:30	4	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia Radiológica I	CR	S 1	159	T:30; TP:30	6	
Farmacoterapia	FAR	S 1	80	T:30	3	
Física das Radiações	CE	S 1	106	T:30; TP:30	4	
Fisiologia II	CB	S 1	106	T:30; TP:30	4	
Métodos e Técnicas em Radiologia I	CR	S 1	159	TP:60; P:30	6	
Patologia I	CM	S 1	80	T:30	3	
Prática Clínica I	CR	S 1	106	PL:60	4	
Anatomia Radiológica II	CR	S 2	159	T:30; TP:30	6	
Métodos e Técnicas em Radiologia II	CR	S 2	159	TP:60; P:30	6	
Patologia II	CM	S 2	80	T:30	3	
Prática Clínica II	CR	S 2	106	PL:60	4	
Processamento de Imagem e Controlo da Qualidade em Radiologia	CR	S 2	106	TP:30	4	
Protecção Radiológica	CR	S 2	106	T:30	4	
Psicologia da Saúde	CSH	S 2	80	T:30	3	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Ecografia I	CR	S 1	106	TP:30; P:30	4	
Metodologias de Investigação	CE	S 1	80	T:15; TP:30	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Neurorradiologia	CR	S 1	159	TP:30; P:30	6	
Radiologia Osteoarticular	CR	S 1	159	TP:30; P:30	6	
Radiologia Pediátrica	CR	S 1	133	TP:30; P:30	5	
Semiótica Radiológica I	CR	S 1	106	TP:30; P:30	4	
Sistemas de Informação em Radiologia	ENG	S 1	53	TP:30	2	
Ecografia II	CR	S2	106	TP:30; P:30	4	
Integração Profissional	CR	S2	53	T:30	2	
Investigação Aplicada em Radiologia I	CR	S2	106	OT:30	4	
Planeamento e Gestão em Serviços de Radiologia	CR	S2	106	T:30	4	
Radiologia Abdomino-Pélvica	CR	S2	159	TP:30; P:30	6	
Radiologia Cardio-tóraxica	CR	S2	159	TP:30; P:30	6	
Semiótica Radiológica II	CR	S2	106	TP:30; P:30	4	

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Estágio Clínico em Radiologia II	CR	Anual	1458	E:900 OT:90	55	
Investigação Aplicada em Radiologia II	CR	Anual	132	OT:30	5	

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, José Manuel Torres Farinha.

Despacho n.º 27058/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e através do despacho n.º 25375/2008, de 22 de Julho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registada a adequação do curso de Farmácia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia (registo número R/B-AD-231/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Farmácia.

ANEXO

Estrutura Curricular e plano de estudos da Licenciatura em Farmácia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde.
- 3 — Curso: Farmácia.
- 4 — Grau conferido: Licenciatura.
- 5 — Área Científica predominante do curso: Farmácia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: quatro anos escolares (oito semestres lectivos).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica.

9 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Farmácia	FAR	164,5	3
Ciências Laboratoriais — Análises Clínicas	CL/AC	12	0
Ciências Exactas	CE	25	0
Ciências Biológicas	CB	19,5	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	3
Ciências Médicas	CM	7	0
<i>Total</i>		234	6

10 — Observações: dos seis créditos optativos, três são obtidos através de disciplinas específicas da área científica de Farmácia. Os restantes três créditos poderão ser obtidos através de disciplinas da área científica das Ciências Sociais e Humanas.

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Escola Superior de Tecnologia da Saúde****Licenciatura em Farmácia****Área Científica Predominante: Farmácia**

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Biologia Celular	CB	S 1	132,5	T:30; TP:30	5	
Anatomofisiologia I	CB	S 1	79,5	T:30; TP:15	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Matemática	CE	S 1	106	T:15 TP:30	4	
Química Geral e Inorgânica	CE	S 1	132,5	T:30; TP:15; PL:30	5	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	FAR	S 1	145,75	T:30; PL:30	5,5	
Psicologia	CSH	S 1	79,50	T:30; TP:15	3	
Introdução à Farmácia	FAR	S 1	119,25	T:30; TP:15	4,5	
Bioquímica	CB	S 2	132,5	T:30; TP:30	5	
Anatomofisiologia II	CB	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	
Biologia Molecular	CL/AC	S 2	79,5	T:30; TP:30	3,5	
Física	CE	S 2	106	T:15; TP:30	4	
Química Orgânica Aplicada	CE	S 2	159	T:45; PL:30	6	
Farmacoepidemiologia e Saúde Pública	FAR	S 2	132,5	T:30; TP:30	4,5	
Imunologia Geral	CL/AC	S 2	106	T:30; TP:15	4	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Microbiologia	CL/AC	S 1	119,25	T:30; TP:15; PL:15	4,5	
Farmacognosia	FAR	S 1	159	T:30; PL:45	6	
Patologia Geral	CM	S 1	79,5	T:30; TP:15	3	
Química Analítica em Farmácia I	FAR	S 1	119,25	T:30; PL:45	4,5	
Tecnologia e Farmácia Galénica	FAR	Anual	318	T:60; TP:30; PL:90	12	
Farmacologia I	FAR	S 1	145,75	T:30; TP:15; PL:15	5,5	
Farmacoterapia I	FAR	S 2	159	T:30; TP:30	6	
Genética	CB	S 2	92,75	T:30; TP:15	3,5	
Farmacologia II	FAR	S 2	145,75	T:30; TP:15; PL:15	5,5	
Química Analítica em Farmácia II	FAR	S 2	119,25	T:30; PL:45	4,5	
Química dos Fármacos	FAR	S 2	132,5	T:30; TP:30	5	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Farmacoterapia II	FAR	S 1	159	T:30; TP:30	6	
Dermofarmácia, Cosmética e Produtos de Saúde	FAR	S 1	92,75	T:30; TP:15	3,5	
Organização, Gestão e Qualidade em Farmácia	FAR	S 1	132,5	T:30; TP:30	5	
Comunicação e Aconselhamento em Farmácia	FAR	S 1	92,75	TP:30	3,5	
Toxicologia	FAR	S 1	132,5	T:30; TP:30	5	
Tecnologia Asséptica em Farmácia	FAR	S 1	106	T:30; PL:30	4	
Estatística	CE	S 2	79,5	T:15; TP:30	3	
Estágio I	FAR	S 2	795	E:420; OT:60	30	

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Estágio II	FAR	S 1	795	E:420; OT:60	30	
Metodologias de Investigação	CE	S 1	79,5	T:15; TP:30	3	
Investigação Aplicada em Farmácia	FAR	S 2	185,5	TP:15; OT:60	7	
Nutrição	CM	S 2	106	T:30; TP:15	4	
Biocologia do Fármaco	FAR	S 2	106	T:30; TP:15	4	
Deontologia e Regulamentação em Farmácia	FAR	S 2	79,5	TP:30	3	
Economia da Saúde	CSH	S 2	79,5	T:30	3	
Farmácia Veterinária	FAR	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*
Fitoterapia e Homeopatia	FAR	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*
Radiofarmácia	FAR	S 2	79,5	T:30; TP:15	3	Optativa*
Bioética	CSH	S 2	79,5	T:30	3	Optativa**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Bioempreendedorismo	CSH	S 2	79,5	T:30	3	Optativa**
Psicologia da Saúde	CSH	S 2	79,5	T:30	3	Optativa**

* O aluno deverá escolher uma das unidades curriculares optativas.

** O aluno deverá escolher uma das unidades curriculares optativas.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 27059/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e através do despacho n.º 25375/2008, de 22 de Julho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registada a adequação do curso de Fisioterapia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia (registo número R/B-AD-232/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Fisioterapia.

ANEXO

Estrutura Curricular e plano de estudos da Licenciatura em Fisioterapia

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
2. Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde
3. Curso: Fisioterapia
4. Grau conferido: Licenciatura
5. Área Científica predominante do curso: Fisioterapia

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7. Duração normal do curso: quatro anos escolares (oito semestres lectivos)

8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica

9. Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências exactas	CE	10	0
Ciências sociais e humanas	CSH	17	0
Ciências biológicas	CB	24	0
Ciências médicas	CM	9	0
Ciências Radiológicas	CR	3	0
Fisioterapia	FT	177	0
Total		240	0

10. Observações: não aplicável

11. Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia da Saúde

Licenciatura em Fisioterapia

Área Científica Predominante: Fisioterapia

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia I	CB	S 1	133	T:60	5	
Fisiologia I	CB	S 1	106	T:45	4	
Biofísica	CE	S 1	106	T:45; TP: 15	4	
Psicologia do desenvolvimento	CSH	S 1	53	T:30	2	
Fundamentos de epidemiologia	CM	S 1	53	T:30	2	
Teoria e prática da fisioterapia	FT	S 1	106	T:45	4	
Identidade e integração profissional	FT	S 1	53	T:30	2	
Equipamentos e tecnologia em fisioterapia	FT	S 1	80	TP:30	3	
Bioquímica geral	CB	S 1	106	T:45	4	
Estatística	CE	S 2	80	T:30; TP:15	3	
Anatomia II	CB	S 2	133	T:30; TP:30	5	
Fisiologia II	CB	S 2	106	T:45	4	
Psicologia das relações interpessoais	CSH	S 2	133	T:45; TP: 15	5	
Estudos do movimento humano I	FT	S 2	159	T:45; TP:30	6	
Exame/ avaliação I	FT	S 2	186	TP:75	7	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Neurociência	CB	S 1	53	T:30	2	
Psicologia da Saúde	CSH	S 1	80	T:30	3	
Fisiopatologia I	CM	S 1	133	T:60	5	
Anatomia radiológica	CR	S 1	80	TP:30	3	
Terapias manuais I	FT	S 1	133	TP:60	5	
Terapia pelo movimento I	FT	S 1	133	TP:60	5	
Estudos do movimento humano II	FT	S 1	53	TP:30	2	
Exame/ Avaliação II	FT	S 1	133	TP:60	5	
Metodologia da Investigação	CE	S 2	80	T:30; TP:15	3	
Psicopatologia	CSH	S 2	106	T:45	4	
Fisiopatologia II	CM	S 2	53	T:30	2	
Terapias manuais II	FT	S 2	133	TP:60	5	
Terapia pelo movimento II	FT	S 2	133	TP:60	5	
Fisioterapia e promoção da saúde	FT	S 2	106	TP:45	4	
Exame/ Avaliação III	FT	S 2	133	TP:60	5	
Educação clínica I	FT	S 2	53	E:30	2	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Terapias manuais III	FT	S 1	106	TP:45	4	
Terapia pelo movimento III	FT	S 1	133	TP:60	5	
Fisioterapia em condições musculó-esqueléticas	FT	S 1	106	TP:30	4	
Fisioterapia em condições neuro-musculares	FT	S 1	106	TP:30	4	
Electroterapia e agentes físicos	FT	S 1	133	TP:45	5	
Educação clínica II	FT	S 1	212	E:150	8	
Terapias manuais IV	FT	S 2	80	TP:30	3	
Terapia pelo movimento IV	FT	S 2	133	TP:60	5	
Fisioterapia em condições cardiovasculares e respiratórias	FT	S 2	106	TP:30	4	
Investigação aplicada I	FT	S 2	159	OT:30	6	
Educação clínica III	FT	S 2	318	E:225	12	

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Investigação aplicada II	FT	Anual	212	OT:30	8	
Economia da saúde	CSH	S 1	80	T:30	3	
Fisioterapia em condições específicas	FT	S 1	106	TP:45	4	
Educação clínica IV	FT	S 1	504	E:300	19	
Gestão de serviços de fisioterapia	CSH	S 2	80	T:30	3	
Tecnologias de apoio	FT	S 2	106	TP:45	4	
Educação clínica V	FT	S 2	504	E:300	19	

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 27060/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e através do despacho n.º 25375/2008, de 22 de Julho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registada a adequação do curso de Cardiopneumologia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cardiopneumologia (registo número R/B-AD-229/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano

de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Cardiopneumologia.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Cardiopneumologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde.
- 3 — Curso: Cardiopneumologia.
- 4 — Grau conferido: Licenciatura.

- 5 — Área Científica predominante do curso: Cardiopneumologia.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
 7 — Duração normal do curso: quatro anos escolares (oito semestres lectivos).
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não se aplica.
 9 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exactas	CE	14	0
Ciências Biológicas	BIO	29	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia	ENG	6	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	9	0
Cardiopneumologia	CPL	155	0
Ciências Radiológicas	CR	2,0	0
Farmácia	FAR	2,5	0
Ciências Médicas	CM	20	0
Saúde Ocupacional e Ambiental ...	SOA	2,5	0
<i>Total</i>		240	0

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia da Saúde

Licenciatura em Cardiopneumologia

Área Científica Predominante: Cardiopneumologia

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia I	CB	S 1	133	T:30; TP:30	5	
Fisiologia I	CB	S 1	106	T:60	4	
Biologia	CB	S 1	106	T:30; TP:15	4	
Bioquímica Geral	CB	S 1	106	T:30; TP:15	4	
Matemática	CE	S 1	106	T:15; TP:30	4	
Psicologia I	CSH	S 1	106	T:45	4	
Iniciação à Cardiopneumologia	CPL	S 1	133	T:30; TP:60	5	
Anatomia II	CB	S 2	133	T:30; TP:30	5	
Fisiologia II	CB	S 2	106	T:60	4	
Biofísica	CE	S 2	106	T:45; TP:15	4	
Estatística	CE	S 2	106	T:15; TP:30	3	
Patologia Geral	CM	S 2	56	T:30	3	
Protecção e Segurança	SOA	S 2	66	TP:30	2,5	
Estágio Clínico em Cardiopneumologia I	CPL	S 2	225	OT:30; E:120	8,5	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Ultrassonografia Cardíaca I	CPL	S 1	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Fisiologia III	CB	S 1	80	T:30	3	
Metodologia da Investigação	CE	S 1	80	T:15; TP:30	3	
Patologia Vasculiar	CM	S 1	80	T:30	3	
Electrocardiologia I	CPL	S 1	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Estudos em Fisiopatologia Respiratória I	CPL	S 1	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Estudos da Actividade Bioelectrica	CPL	S 1	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Psicologia II	CSH	S 2	80	T:30	3	
Farmacologia e Terapêutica	FAR	S 2	66	T:30	2,5	
Patologia Cardíaca	CM	S 2	93	T:45	3,5	
Patologia Respiratória	CM	S 2	93	T:45	3,5	
Electrocardiologia II	CPL	S 2	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Estudos em Fisiopatologia Respiratória II	CPL	S 2	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Ultrassonografia Cardíaca II	CPL	S 2	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Instrumentação e Electrónica	ENG	S 1	80	T:30	3	
Radiologia Aplicada	CR	S 1	53	TP:30	2	
Emergência Médica	CM	S 1	106	TP:45	4	
Hemodinâmica	CPL	S 1	172	T:30; TP:30; P:30	6,5	
Epidemiologia	CM	S 1	66	TP:30	3	
Estudos em Fisiopatologia Vascular	CPL	S 1	172	T:30; TP:30; P:30	6,5	
Ergometria Cardiorespiratória	CPL	S 1	145	T:15; TP:15; P:30	5,5	
Processamento de Sinais e Imagem	ENG	S 2	80	TP:30	3	
Ética e Deontologia	CSH	S 2	53	T:30	2	
Integração em Cardiopneumologia	CPL	S 2	80	TP:30	3	
Estudos em Fisiopatologia do Sono	CPL	S 2	145	T:15; TP:30; P:30	5,5	
Investigação Aplicada em Cardiopneumologia I	CPL	S 2	93	TP:30	3	
Perfusão Cardiovascular	CPL	S 2	172	T:30; TP:30; P:30	6,5	
Electrofisiologia e Pacing	CPL	S 2	172	T:30; TP:30; P:30	6,5	

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Investigação Aplicada em Cardiopneumologia II	CPL	Anual	225	TP:45; OT:30	8,5	
Estágio Clínico em Cardiopneumologia II	CPL	Anual	1364	OT:90 E: 900	51,5	

Despacho n.º 27061/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e através do despacho n.º 25375/2008, de 22 de Julho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registada a adequação do curso de Audiologia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Audiologia (registo número R/B-AD-228/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Audiologia.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Audiologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde.
- 3 — Curso: Audiologia.
- 4 — Grau conferido: Licenciatura.

5 — Área Científica predominante do curso: Audiologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: quatro anos escolares (oito semestres lectivos).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica.

9 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção de grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiologia	AUD	137	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	29	0
Ciências Biológicas	CB	35	0
Ciências Exactas	CE	18	0
Ciências Médicas	CM	9	0
Engenharias	Eng	12	0
<i>Total</i>		240	0

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia da Saúde

Licenciatura em Audiologia

Área Científica Predominante: Audiologia

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia I	CB	S 1	132,50	T:45	5	
Fisiologia I	CB	S 1	106,00	T:30; TP:15	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Biologia	CB	S 1	106,00	TP:45	4	
Matemática	CE	S 1	106,00	T:15; TP:30	4	
Física	CE	S 1	106,00	T:15; TP:30	4	
Psicologia das Relações Interpessoais	CSH	S 1	132,50	T:30; TP:30	5	
Introdução à Audiologia	AUD	S 1	106,00	TP:45	4	
Anatomia II	CB	S 2	132,50	T:45	5	
Fisiologia II	CB	S 2	106,00	T:30; TP:15	4	
Embriologia e Histologia	CB	S 2	132,50	T:30; TP:30	5	
Estatística	CE	S 2	79,50	TP:30	3	
Biofísica	CE	S 2	106,00	T:30; TP:30	4	
Acústica e Instrumentação I	ENG	S 2	159,00	T:30; TP:30	6	
Patologia Geral	CM	S 2	79,50	TP:45	3	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomo-Fisiologia do Sistema Audio-Vestibular	CB	S 1	132,50	T:30; TP:30	5	
Genética em Audiologia	CB	S 1	79,50	TP:30	3	
Metodologias da Investigação	CE	S 1	79,50	T:15; TP:30	3	
Meios de Comunicação não Oral I	CSH	S 1	79,50	T:30; TP:15	3	
Acústica e Instrumentação II	ENG	S 1	159,00	T:45; TP:30	6	
Audiologia Clínica I	AUD	S 1	106,00	TP:30; PL:30	4	
Elementos de Linguística e Fonética	CSH	S 1	159,00	T:30; TP:30	6	
Psicologia Infantil	CSH	S 2	159,00	T:30; TP:30	6	
Psicoacústica	AUD	S 2	132,50	TP:45	5	
Patologia do Sistema Audio-Vestibular	CM	S 2	159,00	T:30; TP:30	6	
Audiologia Clínica II	AUD	S 2	106,00	TP:45; PL:30	4	
Meios de Comunicação não Oral II	CSH	S 2	79,50	T:15; TP:30	3	
Meios Técnicos de Reabilitação Auditiva	AUD	S 2	159,00	TP:30; PL:30	6	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Audiologia Infantil	AUD	S 1	159,00	TP:45; PL:30	6	
Audiologia Comunitária	AUD	S 1	132,50	TP:30; PL:45	5	
Electrofisiologia Auditiva	AUD	S 1	172,25	TP:45; PL:30	6,5	
Vestibulogia	AUD	S 1	172,25	TP:45; PL:30	6,5	
Reabilitação Auditiva	AUD	S 1	159,00	TP:30; PL:30	6	
Psicologia da Saúde	CSH	S 2	79,50	TP:30	3	
Bioética	CSH	S 2	79,50	TP:30	3	
Audiologia Clínica III	AUD	S 2	132,50	TP:30; OT:15	5	
Reabilitação Vestibular	AUD	S 2	132,50	TP:30; PL:15	5	
Investigação Aplicada em Audiologia I	AUD	S 2	106,00	OT:30	4	
Estágio de Aprendizagem I	AUD	S 2	265,00	E:150; OT:20	10	

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Estágio de Aprendizagem II	AUD	Anual	1325,00	E:750; OT:100	50	
Investigação Aplicada em Audiologia II	AUD	Anual	185,50	OT:30	7	
Seminários em Audiologia	AUD	Anual	79,50	S:30	3	

Despacho (extracto) n.º 27062/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12., por Despacho de 14 de Outubro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 23.07.2008 a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — no Departamento de Engenharia Mecânica, em regime de tempo parcial 50%, em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, de José de Almeida Cruz, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término 30 de Setembro de 2010, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 100.

16 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 27063/2008**

Por despacho de 1 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Edgar Teles Marques Salgado Lameiras, Professor Adjunto, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 2 de Fevereiro a 31 de Julho de 2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27064/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País a Mark Daubney, assistente (2.º triénio) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 15 de Setembro de 2008 a 9 de Fevereiro de 2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27065/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Mafalda Cristina Salema Monteiro Casimiro, Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 9 de Fevereiro a 31 de Julho de 2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27066/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, a Hugo Alexandre Lopes Menino, Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 1 de Setembro de 2008 a 28 de Fevereiro de 2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27067/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, a Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 1 de Fevereiro a 31 de Julho de 2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27068/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país/ estrangeiro, a Marina Vitória Valdez Faria Rodrigues, Professor Adjunto,

da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 1 de Setembro de 2008 a 27 de Fevereiro de 2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27069/2008

Por despacho de 28 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria de Lurdes das Neves Godinho, com a categoria de equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de um ano, com início em 30 de Setembro de 2008 e fim em 29 de Setembro de 2009.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27070/2008

Por despacho de 28 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra de Jesus Martins Mourato, com a categoria de equiparada a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 20 de Setembro de 2008 e fim em 19 de Setembro de 2010.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27071/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 28 de Julho de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2009, dos seguintes docentes:

António José Pinto Pedrosa, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 60%;

Humberto José Baptista Oliveira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 60%;

Liliana Coutinho Vitorino, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Mário Jorge Pedro Teixeira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30%;

Miguel Ângelo Duarte das Neves Matias, Equiparado a Professor-Adjunto — 30%;

Vasco Alexandre dos Santos Simões Jorge, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 60%.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 27072/2008

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 28 de Julho de 2008:

Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes:

João Pedro de Oliveira Dias Prudente dos Santos, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — 30 %;

Joaquim Eduardo Simão Duarte, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — Tempo Integral;

Luís Miguel Igreja Aires, Equiparado a Professor-Adjunto — Tempo Integral;

Maria Clara Barros Guilherme Monteiro, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — Tempo Integral;

Pedro Manuel Rodrigues Carreira, Equiparado a Assistente do 1.º Triénio — Tempo Integral;

Sérgio Manuel da Silva, Equiparado a Professor-Adjunto, Tempo Integral.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Serviços de Acção Social****Despacho (extracto) n.º 27073/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Setembro de 2008, foi autorizada a renovação da nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo, professor do quadro de nomeação definitiva de Educação Física, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, como director de serviços do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia.)

9 de Outubro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho (extracto) n.º 27074/2008**

Por despacho do Vice-Presidente de 10 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências: Domingos Amaro Correia — nomeado definitivamente técnico profissional de 1.ª classe, do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, com efeitos a partir da data de aceitação.

16 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 27075/2008

Por despacho de 10 de Outubro de 2008 do vice-presidente do Instituto Politécnico Porto, proferido por delegação:

Carla Isabel Ferreira da Silva — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, com efeitos 1 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 27076/2008

Por despacho de 10 de Outubro de 2008 do vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação:

Carla Maria de Oliveira Martins Lourenço — promoção como técnica profissional de 1.ª classe, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Aviso n.º 25564/2008**

Torna-se público que, por meu despacho de 16.06.2008, foi homologado o resultado das eleições para o Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal dos corpos dos docentes, dos funcionários não docentes e dos estudantes:

Presidente: Octávio Páscoa Dias

Vice-Presidentes: Fernando Manuel Martins Cruz

Luis Miguel Lopes de Oliveira Esteves

Representante dos funcionários não docentes: Anabela Varela da Silva

Representante dos estudantes: Ana Filipa de Almeida Silvestre Praia

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Aviso n.º 25565/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 07.07.2008, foi homologado o resultado das eleições para o Conselho Directivo da Escola Superior de Educação dos corpos dos docentes, dos funcionários não docentes e dos estudantes:

Presidente — Fernando Miguel de Matos Vasconcelos Almeida.

Vice-presidentes:

Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos.

Miguel Ângelo de Almeida Esteves de Figueiredo.

Representante dos funcionários não docentes — Maria Fernanda Nunes Pereira.

Representante dos estudantes — João Emanuel Constantino Amador.

16 de Julho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Despacho n.º 27077/2008

Face ao pedido de escusa solicitado pelo Prof. Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos para presidir ao júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um Prof. Adjunto da área de Economia aberto pelo Edital n.º 683/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho, e por mim deferido, anulo o meu despacho n.º 20240/2008 de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de Julho.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Despacho n.º 27078/2008

Considerando o disposto nos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 do artigo 16º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, delego no Presidente do Conselho Científico da Escola Superior de Ciências Empresariais, Professor Doutor Pedro Fernandes Anunciação, a presidência dos seguintes júris:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Economia. Este concurso foi aberto pelo Edital n.º 683/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho.

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Gestão. Este concurso foi aberto pelo Edital n.º 685/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Despacho (extracto) n.º 27079/2008

Por despacho de 25/08/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Cândida Rosa de Almeida Clemente Ferrito, equiparada a assistente, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, nos períodos de 11 a 12 de Setembro de 2008 e de 30 de Setembro a 4 de Outubro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27080/2008

Ricardo Neves Correia dos Santos — autorizado e celebrado por despacho de 29-02-2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 30%, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 588,56€ para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

9 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27081/2008

Maria José do Nascimento Mota de Magalhães — autorizado e celebrado por despacho de 29-02-2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial a 60%, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de 1.177,12€ para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

9 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27082/2008

Por despacho de 25/08/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Otilia Maria da Conceição Dias, professora-adjunta, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 1 a 6 de Setembro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27083/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Laranjeiro da Graça Carvalho, equiparado a professor-adjunto, com contrato administrativo de provimento em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor-adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a mesma Escola, por um período inicial experimental de três anos, com a remuneração de 2.942,80€, correspondente ao escalão 1, índice 185, produzindo efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

9 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27084/2008

Por despacho de 22/07/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Rui Duarte Neves, equiparado a professor adjunto, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 31 de Agosto a 3 de Setembro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27085/2008

Por despacho de 25/08/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria de Lurdes dos Santos Martins, professora adjunta, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 11 a 14 de Setembro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27086/2008

Maria de Fátima Luz Bicho — autorizado e celebrado por despacho de 26-02-2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em acumulação a 30%, por urgente conveniência de serviço, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27087/2008

Por despacho de 09/07/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Ana Paula Gato Rodrigues Polido Rodrigues, equiparada a professora adjunta, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 14 a 17 de Julho de 2008.

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27088/2008

Tatiana Daniela Jorge Silva — autorizado e celebrado por despacho de 26-02-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 30%, por urgente conveniência de serviço, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

10 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27089/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Alcina Maria Narciso Prata, equiparada a professora adjunta, com contrato administrativo de provimento em regime de exclusividade da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora adjunta, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para a mesma Escola, por um período inicial

experimental de três anos, com a remuneração de 2.942,80 €, correspondente ao escalão 1, índice 185, produzindo efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

14 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27090/2008

Hugo Miguel Martins Alves Franco — autorizado e celebrado por despacho de 26 de Fevereiro de 2008, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em acumulação a 30%, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 318,14 para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

14 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27091/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Cristina Maria Miranda Alves Luís, professora adjunta, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 2 a 9 de Outubro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 27092/2008

Por despacho de 29 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Carlos José das Neves Moreira Cardoso da Cruz, equiparado a professor adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 30/09/2008 a 5/10/2008.

14 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho n.º 27093/2008

1 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 9783/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, subdelego nos actuais presidentes dos conselhos directivos da Escola Superior de Tecnologia e da Escola Superior de Educação deste Instituto, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar que todos quantos exercem funções na respectiva Escola, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte.

1.2 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajudas de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.3 — Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

2 — Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito definido pelo presente despacho, tenham sido entretanto praticados pelos presidentes dos Conselhos Directivos das Escolas acima mencionadas desde a data da sua posse.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.



PARTE F

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Aviso n.º 58/2008/A

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica por este meio notificado Herberto Augusto Medeiros, auxiliar de acção médica principal do quadro da ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo,

E.P.E. que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar por falta de assiduidade, instaurado por deliberação do Conselho de Administração de 1 de Outubro de 2008, podendo apresentar a sua defesa, no prazo de 30 dias úteis a contar da presente publicação, estando o processo disponível para consulta dentro do referido prazo, no gabinete de direcção de serviços jurídicos e pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

16 de Outubro de 2008. — A Instrutora, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Decisão (extracto) n.º 4/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 6 de Outubro 2008:

Decorrentes da alteração do artigo 37.º do Regulamento do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., publicado em 26 de Setembro de 2008, foram extintas as Direcções de Serviço de Urologia da Unidade de Guimarães e de Cirurgia Geral da Unidade de Fafe.

Com efeitos a 1 de Outubro de 2008, o Dr. Carlos António Ferreira S. Guimarães e o Dr. Ernani Manuel Branco Gouveia cessam, respectivamente, as funções de Direcção de Serviço de Urologia e de Cirurgia Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Deliberação (extracto) n.º 2784/2008

Por despacho da Vogal executiva do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30 de Setembro 2008:

Ana Cláudia Peixoto de Mariz Rozeira, com o grau de assistente de Medicina Interna — autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a 1 de Outubro 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 25566/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., de 10/07/2008, José Augusto Coucello Tito Martins, Chefe de Serviço de Cardiologia do quadro de pessoal do ex Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com efeitos a 26/08/2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

Aviso n.º 25567/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, de 24/09/2008, Ana Rita Serra Jerónimo, Interna do Internato Médico de Ortopedia, foi autorizada a exercer funções na Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde de Faro, em

regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

Aviso n.º 25568/2008

Por deliberação de 1 de Setembro de 2008 do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E. foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Rosa Maria Soldevila Rodriguez, Enfermeira Graduada, do quadro de pessoal do Ex-Hospital do Barlavento Algarvio, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, a partir de 8 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Rectificação n.º 2326/2008

Por ter sido omisso no aviso de abertura n.º 22637/2008 do concurso para Assistente de Cardiologia, publicado no *Diário da República* n.º 166, 2.ª Série de 28/07/2008 a paginas 37750, é acrescentado um número 6.1 ao mencionado aviso, com a seguinte redacção:

6.1 — O método de selecção a seguir, bem como a ponderação dos factores de apreciação e o sistema de classificação final, constam de acta previamente elaborada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 2785/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 08.10.2008:

Ana Paula Tenil Sares, Enfermeira Graduada do Quadro deste Hospital — autorizada a equiparação a bolsheiro a tempo parcial de 24 horas semanais para o período de 02.10.2008 a 28.02.2010, no âmbito do curso de Mestrado em Enfermagem de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

13 de Outubro de 2008. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia R. Sequeira Santos*.

Deliberação n.º 2786/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 02.10.2008:

Tiago dos Santos Gomes, Técnico de 2.ª Classe de Terapia Ocupacional do Quadro deste Hospital — autorizada a equiparação a bolsheiro a tempo parcial para o período de 02.10.2008 a 07.07.2009, no âmbito do curso de Osteopatia — Conceito Osteopático.

13 de Outubro de 2008. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia R. Sequeira Santos*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2787/2008**

Por deliberação de 6 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., é dada por finda a comissão de serviço para o cargo de directora de Serviço de Especialidades Médicas a 30 de Maio de 2007, da Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso, chefe de serviço de Pneumologia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2788/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 09 de Outubro de 2008, foram nomeados Auxiliar de Acção Médica principal, da carreira dos Serviços Gerais, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu, Maria Fátima Pereira Costa Oliveira Dias; Maria Alice Mendes Santos Jesus; Teresa Maria Rodrigues Pereira Lisboa; Maria Luísa Melo Sobral Mota; Joaquim Francisco Silva Sousa; Manuel Correia Dias; Maria Lurdes Dias; Leonor Almeida Borges Sousa; Ana Isabel Sousa Rodrigues Franco; Maria Donzília Ferreira Almeida Oliveira; António Jorge Correia Almeida Breia; José Pedro Lopes Oliveira; Maria Aurora Jesus Loureiro Rodrigues; Julieta Santos Bernardo Ferreira; Margarida Maria Morgado Ferreira; Maria Lurdes Conceição Figueiredo Sá; Teresa Catarina Figueiredo Correia; Ana Ferreira Oliveira Silva; Maria Celeste Almeida Lopes; Maria Conceição Gomes Pinto Peres; Maria Clarinda Morais Frias; Maria Irene Correia Almeida; Rui Figueiredo Koepsel Dias; Maria Regina Loureiro Pais; Ana Cristina Fernandes Peixoto Conceição; Maria Amélia Almeida Pereira Oliveira; Rute Maria Freitas Figueira; Jacinta Silva Marques Batista; Maria Armanda Gomes Mendonça; Paula Fernandes Rodrigues; Maria Natália Figueiredo Pais; Maria Elisa Amaral Monteiro Novo; Maria Isabel Marques Cunha Gomes; Sara Prazeres Loureiro Almeida Inácio; Ana Maria Figueiredo Bento Almeida; Maria Carmo Rodrigues Alves Coelho Silva; Ana Paula Sá Silva; Maria Fernanda Lourenço Gomes Santos; Maria Vitória Fernandes Vaz Silva; Felisbela Maria Silva Pereira Santos; Clara Maria Carmo Almeida Santos Costa; Ilda Maria Lima Almeida Soares; Maria Teresa Ferreira Monteiro Almeida; Maria Alcídia Campos Lopes Silva; Maria Alcina Fonte Santos Lopes; Maria Adelaide Costa Coelho; Isabel Cartela Sendela Sousa; Virgílio Neves Costa Figueiredo; Ana Paula Cardoso Palhares Sá; Maria Fátima Almeida Lopes; Adélia Esteves Correia; Maria Rosário Almeida; Sandra Maria Ferreira Cortês Pais; Maria Manuela Ferreira Marques; Maria Graça Santos Ferreira; Maria Augusta Sousa Nunes Correia; Sara Alexandra Mendes Coimbras; Maria Júlia Almeida Pinto Dias; Maria Isabel Dias Santos Ribeiro Costa;

Maria Amélia Jesus Pereira Pinto; Maria Jesus Silva Santos Lopes; Carlos Manuel Ferreira Maurício; Maria Alcide Almeida Rocha; Maria Fátima Sá Silva Correia; Maria Helena Mateus Almeida Amaral; Laurinda Figueiredo Fernandes Lopes; Maria Celeste Jesus Pereira Silva; Anabela Ferreira Albuquerque; Sónia Cristina Mariano Marques Almeida; Maria Alcina Gonçalves Ferreira Brito; Carlos Duarte Oliveira; Maria Otilia Rodrigues Marques Oliveira; Anabela Esteves Gorrilhas Videira; Maria Fátima Gertrudes Silva Ramos; Palmira Cardoso Pinto Martins; Maria Augusta Gomes Saraiva; Luísa Maria Simões Loureiro; Maria Amália Mesquita Santos Nascimento; Esmeralda Conceição Rodrigues; Maria Zulmira Gonçalves Rodrigues Lima; Maria Anjos Conceição Oliveira; José Alberto Meneses Gouveia; José António Lopes Carreira; Carmina Almeida Amaral; José António Figueiredo Marques; Armanda Fátima Dias Santos Tavares; Sandra Isabel Correia Cardoso Rodrigues; António Paulo Neves Dias Costa Figueiredo; Paula Cristina Figueiredo Coelho; Gina Maria Lourenço Ferreira; Maria Angelina Lopes Ferreira Cunha; Alzira Maria Carmo Santos; António Manuel Teixeira Brito; Carla Fernanda Santos Pinto Lopes; António Oliveira Cruz Saraiva; Maria Fátima Santos Alves; Maria Deolinda Jesus Murtinheira Pinto; Marta Alexandra Varandas Santos; Maria Salette Martins Figueiredo; Maria Manuela Figueiredo Esteves Mesquita; António Manuel Teixeira Brito; Zulmira Vale Martins Ferreira; Célia Santos Rodrigues Pais; Maria Adozinda Lopes; Lília Maria Ferreira Carrilho; Adosinda Carvalho Quinteiro; Maria Lurdes Pereira Sousa; Maria Eunice Correia Almeida Monteiro; José Manuel Santos Lopes; Sónia Conceição Dias Marques; Maria Paixão Mota Almeida; Fernanda Maria Ribeiro Oliveira; Maria Luz Santos Bernardo Pereira; Maria Emília Ferreira Lopes Carreiro; Dina Fernanda Barreiros Oliveira; Carla Maria Afonso Silva Rodrigues. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

Deliberação (extracto) n.º 2789/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 09 de Outubro de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, à Dr.ª Maria Graça Ferreira de Carvalho, Assistente Graduada de Pediatria, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei 100/99, de 31-03, com início a 01 de Novembro de 2008. (isento de visto de Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2790/2008**

Por deliberação de 19 de Maio de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada a nomeação para responsável pela formação em serviço do Serviço de Medicina Homens do Hospital Dr. José Maria Grande de Portalegre, ao enfermeiro graduado — Marco António Ribeiro Silva Marques Vieira, ao abrigo do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, passando a ser remunerado pelo 3.º escalão, índice 155, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES****Aviso n.º 25569/2008**

Para cumprimento do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Câmara Municipal de Abrantes delibrou, em reunião de 9 de Setembro de 2008, determinar a abertura

de um período de discussão pública sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 22/90, alterado pelo alvará n.º 7/93 e com aditamento de 15 de Abril de 2004, pertencente a Condoal — Sociedade de Construções de Abrantes, Lda, que incide sobre o prédio sito em Chainça, Abrantes, freguesia de S. Vicente, que visa a alteração da implantação do lote B16 e os arranjos exteriores, mantendo-se as áreas do lote, de implantação e de construção, anteriormente aprovadas, bem como as demais prescrições do alvará.

Assim, de acordo com o referido diploma, informam-se todos os interessados que se encontra disponível para consulta, o processo referente à alteração ao alvará de loteamento acima mencionado, na Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Abrantes, nas horas normais de expediente (das 9:00 às 16:30 horas).

O período de discussão pública acima referido inicia-se com a publicação deste aviso e prolonga-se por 15 dias. Os interessados podem apresentar reclamações, observações e sugestões, formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

300855785

Aviso n.º 25570/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, por meu despacho de 13 de Outubro de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, Maria Luísa Espadinha Rodrigues, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, recaiu na Técnica Superior, Maria Luísa Espadinha Rodrigues, por na entrevista ter apresentado um discurso vivo, indiciário de rapidez de raciocínio, com ideias claras reveladoras de grande conhecimento da área a que se candidata; por manifestar capacidade de análise, planeamento e organização, tendo sido capaz de estabelecer com clareza as relações intra-organizacionais da Divisão de Serviços Urbanos, com outras divisões da câmara, revelando que os muitos anos de experiência, em cargos de dirigente lhe conferem uma visão estratégica e conhecimento aprofundado do modo de funcionamento da Administração Local.

A nomeação produz efeitos à data de 27/10/2008.

Deve a nomeada aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Maria Luísa Espadinha Rodrigues
Data de nascimento: 13 de Janeiro de 1966
Naturalidade: S. Vicente, Abrantes
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, média final de 14 valores

Formação Profissional relevante:

“1.º Seminário de Alta Direcção em Administração Local”, promovido pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA).

“Relações interpessoais”, promovido pela Tecnoforma

“Higiene e segurança no trabalho”, promovido pela Tecnoforma

“Curso de Código de Procedimento Administrativo”, promovido pela Tecnoforma

“Avaliar para melhorar o desempenho: Estrutura Comum de Avaliação (CAF)”, promovido pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA)

“Curso de Chefia de Equipas e Liderança” promovido pela Tecnoforma

“Curso de Gestão de Equipas”, promovido pela Tecnoforma

“Gestão de Loteamentos”, promovido pela Comunidade Urbana do Médio Tejo

“Condução de Reuniões/Gestão de Conflitos”, promovido pela Falatório

“Implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho”, promovido pela Tecnoforma

“Direito Disciplinar na Administração Pública”, promovido pela associação Pinhal Maior

“Acessibilidade e design universal”, promovido pelo Município de Prouença-a-Nova

“Cemitérios e Ambiente” e “Avaliação dos riscos de contaminação das águas subterrâneas por cemitérios”. Mesa redonda — “Cemitérios — Planeamento, Saúde Pública e Ambiente”, promovido pelo Instituto Geológico e Mineiro.

“Simplificação de Circuitos e Qualidade nos Serviços Municipais”, promovido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ATAM).

“As Tecnologias de Informação e Comunicação e o Ordenamento do Território”, promovido pela DGOTDU.

Carreira Profissional:

08/1988 a 02/1989 — Estágio em direcção de obras, em empresa construtora;

02/1989 a 12/1992 — Exercício de funções no Gabinete de Apoio Técnico (GAT) de Abrantes;

04/1994 — Ingresso no quadro de pessoal do Município de Vila de Rei.

07/1994 — Nomeação para o cargo de Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Questões Sociais do Município de Vila de Rei;

06/1997 — Renovação da comissão de serviço;

06/2000 — Desempenho de função de Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras e Questões Sociais, em regime de gestão corrente;

01/2002 — Nomeação como chefe da antes mencionada divisão, na sequência de concurso público;

01/2005 — Renovação da comissão de serviço de Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Questões Sociais;

01/2008 — Renovação da comissão de serviço de Chefe de Divisão, agora denominada de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente.

300854042

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 25571/2008

Alteração do organograma e mapa de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Alijó, em sessão ordinária do dia 29 de Setembro de 2008, sob proposta do Executivo em reunião do dia 18 de Setembro de 2008, aprovou a alteração ao organograma e mapa de pessoal que a seguir se publicam.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços

CAPÍTULO I

Princípios gerais de organização e gestão dos serviços

Artigo 1.º

Atribuições

O Município de Alijó e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objectivo principal das suas actividades o desenvolvimento económico, social e cultural da área do Município, de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos seus habitantes.

Artigo 2.º

Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, que promoverá um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho de molde a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos clientes/municípios em particular.

2 — Os vereadores terão os poderes que lhe forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

a) A realização plena, oportuna e eficiente das tarefas e acções definidas pelos órgãos municipais no sentido do desenvolvimento sócio-económico da área do Município, designadamente as constantes das opções do plano e de programas de actividades;

b) Obtenção de índices quantitativos e qualitativos sempre crescentes, na prestação de serviços às populações;

- c) Máximo aproveitamento possível dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
- d) Promoção da participação organizada, sistemática e responsável dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na actividade municipal;
- e) Dignificação e valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais;
- f) Aumento do prestígio do Poder Local.

Artigo 4.º

Princípios gerais da organização administrativa municipal

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividade administrativas, na prossecução das suas atribuições, o Município de Alijó observa, em especial, os seguintes princípios de organização:

- a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhe digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
- b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que, nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade e eficiência;
- e) Da verticalidade, responsabilizando cada dirigente, sem prejuízo do dever de cooperação entre os diversos serviços, pela globalidade das decisões da sua unidade orgânica, como forma de diminuir as dependências, aumentando a celeridade das tomadas de decisão e o nível de responsabilização.

Artigo 5.º

Princípios de gestão

- 1 — A gestão municipal desenvolve-se no quadro jurídico-legal aplicável à administração local.
- 2 — A gestão Municipal atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objectivos, do Planeamento, da programação e da orçamentação e controlo das suas actividades.
- 3 — Os serviços municipais orientam a sua actividade para a prossecução dos objectivos de natureza política, social e económica definidos pelos órgãos municipais.
- 4 — Os objectivos municipais serão prosseguidos com base nas orientações definidas nos elementos fundamentais do planeamento municipal, através da procura continuada da eficiência e eficácia social e económica e do equilíbrio financeiro.
- 5 — A gestão municipal deve atender ainda, dada a grande dispersão geográfica do município, ao contacto directo com as populações e à descentralização de serviços.
- 6 — O processo prático de gestão municipal deverá ainda atender à necessidade de coordenação permanente entre os diversos serviços municipais, à responsabilização dos dirigentes, chefias e trabalhadores dos serviços municipais, ao controlo, prestação de contas e avaliação no desempenho, bem como ao permanente diálogo e participação com a população.

Artigo 6.º

Descentralização de decisões

- 1 — A delegação de competências é uma forma privilegiada de descentralização de decisões.
- 2 — Para além das competências próprias constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente, os dirigentes dos serviços exercem os poderes que lhes forem delegados nos termos admitidos pela lei e nas formas aí previstas.

Artigo 7.º

Gestão participada

É assegurada a participação dos dirigentes dos serviços na gestão, nomeadamente através de:

- a) Elaboração de propostas para aprovação de instruções, circulares, directivas e outros meios que entendam necessários ao bom funcionamento dos serviços;

- b) Definição de metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
- c) Colaboração na preparação das Grandes Opções do Plano e Orçamento;
- d) Elaboração de propostas sobre assuntos pendentes e sua submissão ao presidente ou vereador com poderes delegados, bem como, se for caso disso, sugerir o seu agendamento para decisão em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Afectação e mobilidade de pessoal

- 1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 2.º, proceder à afectação ou mobilidade do pessoal;
- 2 — A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada unidade ou serviço, é da competência do respectivo dirigente ou chefia, com conhecimento prévio do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados.

Artigo 9.º

Competências e funções comuns aos serviços

Para além do processamento ordinário do expediente, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas e especiais deveres das respectivas chefias:

- a) Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a actividade das unidades sob dependência;
- b) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos municipais os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correcto exercício da respectiva unidade;
- c) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos planos anuais e plurianuais e dos orçamentos municipais e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
- d) Programar a actuação do serviço em consonância com as opções do plano e elaborar periodicamente relatórios de actividades;
- e) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- f) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afectos, garantindo a sua racional utilização;
- g) Promover a valorização profissional dos funcionários da respectiva unidade orgânica, propondo a frequência de acções de formação que se mostrem convenientes ao aumento da produtividade, eficiência e qualidade dos serviços;
- h) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos em que intervenham;
- i) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos municipais;
- j) Difundir de forma célere e eficaz a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- l) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adopção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
- m) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes ao tratamento das questões e problemas por eles apresentados e a sua pronta e eficiente resolução;
- n) Manter uma prática permanente de informação e coordenação com os demais serviços por forma a assegurar coerência, eficácia e economia na realização das respectivas actividades.

Artigo 10.º

Dever de informação

- 1 — Todos os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do Município nos assuntos que respeitem às competências das unidades orgânicas em que se integram.
- 2 — Compete em especial aos titulares dos cargos de direcção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do Município.

Artigo 11.º

Organização e coordenação dos serviços

Sempre que tal se mostre necessário, cada serviço elaborará uma regulamentação de funcionamento onde se farão constar, designadamente, as formas de articulação entre as unidades orgânicas neles integradas e outras, bem como a distribuição interna de tarefas.

CAPÍTULO II

Estrutura geral dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Estrutura dos serviços

1 — Para o desempenho das atribuições que legalmente lhe estão cometidas, o Município dispõe de uma estrutura orgânica a qual engloba os seguintes serviços:

A — Serviços de assessoria e apoio técnico:

- a) Gabinete de Apoio Pessoal
- b) Gabinete de Apoio Jurídico
- c) Gabinete da Protecção Civil
- d) Gabinete de Apoio ao Turismo
- e) Gabinete de Informática
- f) Gabinete de Relações Públicas e Imagem
- g) Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local
- h) Gabinete de Apoio ao Emigrante

B — Serviços de apoio instrumental:

- a) Divisão Administrativa
- b) Divisão Financeira
- c) Divisão da Cultura e Educação
- d) Divisão da Acção Social, Saúde e Família
- e) Divisão do Desporto, Juventude e Tempos Livres

C — Serviços operativos:

- a) Divisão de Planeamento Urbanístico
- b) Divisão de Obras e Serviços Urbanos

2 — O organograma da estrutura dos serviços municipais consta do Anexo I.

SECÇÃO II

Serviços de assessoria e apoio técnico

Artigo 13.º

Definição

Constituem serviços de assessoria e apoio técnico as estruturas de apoio directo à Câmara Municipal e ao seu Presidente aos quais compete, em geral, proceder à informação directa sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas divisões em conformidade com o que se dispõe no presente Regulamento Orgânico, bem como a concepção e a coordenação de acções ou programas específicos nos termos das deliberações e decisões dos órgãos municipais.

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio Pessoal

1 — O Gabinete de Apoio Pessoal é a estrutura de apoio directo ao presidente da câmara municipal e aos vereadores, no desempenho das suas funções, ao qual compete em geral:

- a) Assessorar o presidente e os vereadores nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, recolhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do município ou para tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
- b) Promover os contactos com os serviços municipais ou órgãos da administração;
- c) Ocupar-se das tarefas de apoio às actividades desenvolvidas pelas freguesias, através dos seus órgãos e serviços, bem como as que envolvam a participação de outros municípios, ao nível da cooperação intermunicipal;
- d) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo presidente e pelos vereadores.

2 — Compete ainda ao Gabinete de Apoio Pessoal, em matérias de Relações Públicas e Imagem:

- a) A divulgação da actividade municipal, quer através de suportes próprios quer através da comunicação social quer ainda através de outras formas que se revelem adequadas.
- b) Promover a concepção e a constante actualização de um “site” municipal na Internet;
- c) Zelar pela boa imagem do Município, dos seus órgãos e dos seus serviços;
- d) Dar apoio às relações protocolares que o Município estabeleça com outras entidades, públicas ou privadas;
- e) Promover a edição de publicações de carácter informativo sobre as actividades dos órgãos do Município;
- f) Analisar a imprensa nacional, regional e local, escrita e falada, no que disser respeito ao Município ou à actuação dos seus órgãos.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio Jurídico

Compete, em geral, ao Gabinete de Apoio Jurídico prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal, pelo Presidente, vereadores ou dirigentes municipais. Em particular, compete-lhe:

1 — No âmbito da assessoria jurídica:

- a) Prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais;
- b) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos municipais;
- c) Obter os pareceres jurídicos externos considerados necessários, em resposta a solicitação dos órgãos/pessoas competentes;
- d) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos no âmbito das competências da Câmara Municipal, seus membros, ou dirigentes e chefias dos serviços municipais;
- e) Dinamizar o conhecimento oportuno de regulamentos e normas essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações e revogações;
- f) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou de deliberação;
- g) Proceder ao tratamento e classificação da legislação e jurisprudência, procedendo à divulgação pelos serviços daquela que for considerada relevante;
- h) Propor a adopção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos por parte dos serviços municipais, em especial quando exigidos por disposições legais ou regulamentares;
- i) Contribuir para que os regulamentos, posturas, despachos e ordens de serviço com eficácia externa sejam disponibilizados ao público através de suportes acessíveis e práticos no sentido de permitir o conhecimento das normas regulamentares municipais mais utilizadas;

2 — No âmbito do contencioso:

- a) Acompanhar e manter o Presidente da Câmara informado sobre as acções e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;
- b) Emitir ou, quando necessário, solicitar ao advogado mandatado no processo que emita as recomendações, sugestões ou procedimentos a tomar face a sentenças judiciais proferidas;
- c) Dar apoio aos processos de contra-ordenações;
- d) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos, bem como sobre petições ou exposições apresentadas sobre actos e omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;
- e) Intervir e instruir em matéria jurídica os processos gratuitos;
- f) Encarregar-se dos inquéritos a que houver lugar, por determinação do órgão competente;
- g) Apoiar a actuação dos órgãos municipais, sempre que seja solicitada a sua participação em processos legislativos ou regulamentares.

Artigo 16.º

Gabinete de Protecção Civil

1 — Ao Gabinete de Protecção Civil cabe a coordenação das operações de prevenção, socorro e assistência em geral e, em especial, em situações de catástrofe e calamidade pública.

2 — Compete, designadamente, ao Gabinete de Protecção Civil:

- a) Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de fazerem accionar os mecanismos da protecção civil;
- b) Promover acções de formação, sensibilização e informação das populações neste domínio;

- c) Apoiar e, quando for caso disso, coordenar as operações de socorro às populações atingidas por catástrofes ou calamidades públicas;
- d) Promover o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade, em articulação com os bombeiros e outros serviços competentes da área do Município;
- e) Propor medidas subsequentes de reintegração social das populações afectadas;
- f) Promover e acompanhar com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas, caminhos florestais e linhas de água.

3 — Quando a gravidade das situações e a ameaça do bem público o justifiquem, podem ser colocados à disposição do gabinete os meios afectos a outros serviços municipais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou de quem legalmente o substituir.

4 — Ao gabinete cabe ainda a supervisão e coordenação das medidas de segurança das instalações municipais.

5 — O gabinete de Protecção Civil é coordenado por uma personalidade de reconhecido mérito e competência, nomeada pelo Presidente da Câmara, podendo a mesma ser recrutada de entre indivíduos não vinculados à função pública.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio ao Turismo

1 — Ao Gabinete de Apoio ao Turismo compete:

- a) Divulgar as potencialidades turísticas do Município;
- b) Incrementar a realização de infra-estruturas e equipamentos de apoio ao turismo, em articulação com os diversos serviços do Município e outras entidades;
- c) Orientar na área do Município as actividades de natureza turística e desenvolver acções que se mostrem adequadas para a valorização da imagem do Município;
- d) Propor e desenvolver acções de apoio aos turistas;
- e) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento turístico.

Artigo 18.º

Gabinete de Informática

1 — Ao Gabinete de Informática cabe, em geral, as funções de estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão de informação, bem como propor a aquisição, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços.

2 — Em especial compete ao Gabinete de Informática:

- a) Assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção dos equipamentos informáticos e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das actividades pelos serviços municipais;
- b) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e ou à reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;
- c) Promover, organizar e implementar os sistemas informáticos nos diversos serviços municipais em conformidade com as especificidades e exigências de cada um deles;
- d) Dar apoio à formação interna dos utilizadores de informática, efectivos ou potenciais no dia a dia, através de processos de formação contínua ou mediante a implementação de acções de sensibilização;
- e) Desencadear e controlar procedimentos regulares de salvaguarda da informação, assegurando a organização e a actualização permanente e sistemática do arquivo dos programas e ficheiros com a elaboração de cópias de segurança;
- f) Estudar e propor a criação de sistemas automatizados e interactivos de divulgação aos munícipes das actividades dos órgãos e serviços municipais, implementando redes de recolha e difusão de informação que permitam, através do recurso a terminais, a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de alguns serviços públicos;
- g) Elaborar instruções e normas de procedimento relativas quer à utilização de equipamento e das aplicações, quer aos limites legais sobre o regime de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
- h) Interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações.

Artigo 19.º

Gabinete de Relações Públicas e Imagem

São tarefas genéricas do Gabinete de Relações pública e Imagem:

- a) Promover junto da população e demais instituições a imagem do Município, enquanto instituição aberta e eficiente ao serviço exclusivo da comunidade;

- b) Promover a melhor informação aos munícipes sobre todas as actividades municipais face à necessidade do desenvolvimento harmonioso do concelho e aos problemas concretos da população;
- c) Promover a comunicação eficiente e útil entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente, a co-responsabilização colectiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Artigo 20.º

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local

Ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local compete genericamente a coordenação e a dinamização de todas as iniciativas com reflexos no desenvolvimento local. Em particular compete-lhe:

- a) Acompanhar todos os projectos de iniciativa privada com impacto municipal;
- b) Manter uma informação permanentemente actualizada e disponível acerca dos vários programas que visem a participação de projectos e obras, comunitários ou outros;
- c) Elaborar estudos de caracterização e diagnóstico do tecido económico municipal;
- d) Conceber e executar programas de informação aos agentes económicos e projectos de apoio à formação profissional e iniciativas locais de emprego;
- e) Dar apoio específico quer em termos de informação quer de acompanhamento de projectos e outras iniciativas na área da agricultura, silvicultura e pecuária, propondo superiormente medidas de apoio que forem consideradas como convenientes.

Artigo 21.º

Gabinete de Apoio ao Emigrante

Ao Gabinete de Apoio ao Emigrante compete genericamente:

- a) Cooperar na preparação da saída para o estrangeiro de portugueses que desejem emigrar, prestando-lhes a informação e o apoio adequados;
- b) Cooperar na prevenção de actividades ilícitas referentes à emigração;
- c) Prestar apoio aos portugueses regressados temporária ou definitivamente a Portugal e facilitar o seu contacto com outros serviços:

Regresso e reinserção:

- Desenvolver a articulação interdepartamental a nível de cada região; Difundir e divulgar as actividades públicas e privadas da região, as especificidades legislativas conexas com a emigração;
- Suscitar reuniões interdepartamentais visando a associação de portugueses a projectos de investimento e desenvolvimento locais;
- Atendimento e aconselhamento;
- Orientação em termos de recurso ao sistema poupança emigrante e fundos estruturais;
- Identificação de isenções fiscais;
- Aconselhamento jurídico;
- Segurança social;
- Luso — Descendentes;
- Equivalências e reconhecimento de cursos obtidos no estrangeiro;
- Emprego;
- Formação profissional;
- Estágios.

- d) Acolhimento de portugueses regressados a Portugal por doença ou por vulnerabilidade.

SECÇÃO III

Divisão Administrativa

Artigo 22.º

Divisão Administrativa

A Divisão Administrativa é dirigida por um chefe de divisão municipal e compete-lhe:

- a) Organizar e promover o controlo de execução das actividades das secções adstritas à Divisão;
- b) Coordenar e prestar apoio técnico — administrativo às reuniões e sessões dos órgãos autárquicos;
- c) Assegurar apoio técnico — administrativo nos processos de execuções fiscais;
- d) Assegurar as acções de coordenação, verificação e controlo dos contratos a submeter ao Tribunal de Contas;

- e) Prestar apoio técnico e de coordenação aos processos eleitorais;
- f) Propor e participar na elaboração de projectos de posturas, regulamentos e normas municipais em colaboração com outras unidades orgânicas;
- g) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa continuada da prestação de serviços aos clientes/municípios;
- h) Acompanhar os projectos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Divisão, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;
- i) Promover acções de sensibilização da política de qualidade municipal, apresentando regularmente os indicadores de produtividade e de desempenho das respectivas subunidades orgânicas;
- j) Efectuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei, regulamento ou despacho;
- l) Exercer as funções de Notariado Privativo.

Artigo 23.º

Serviços da Divisão Administrativa

Na dependência da Divisão Administrativa funcionam os seguintes serviços:

- a) Secção de Recursos Humanos;
- b) Secção de Expediente e Arquivo;
- c) Secção de Taxas e Licenças;
- d) Atendimento ao Município.

Artigo 24.º

Secção de Recursos Humanos

Compete à Secção de Recursos Humanos:

- a) Executar as tarefas administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
- b) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal;
- c) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo da pontualidade e assiduidade, promovendo a verificação das justificações de faltas;
- d) Lavrar contratos de trabalho;
- e) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários;
- f) Elaborar as listas de antiguidade e dar-lhe a publicidade devida;
- g) Emitir os cartões de identificação do pessoal e manter actualizado o seu registo;
- h) Organizar e manter actualizado os seguros do pessoal contra acidentes de serviço;
- i) Promover a classificação de serviço dos funcionários;
- j) Proceder ao levantamento das necessidades de formação, elaborar e submeter à aprovação o correspondente plano anual e dinamizar a sua implementação;
- l) Assegurar a divulgação e garantir o cumprimento das normas que imponham deveres ou confirmem direitos aos funcionários;
- m) Elaborar o balanço social.

Artigo 25.º

Secção de Expediente e Arquivo

Compete à Secção de Expediente e Arquivo:

- a) Executar todas as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição, expedição e arquivo da correspondência;
- b) Proceder à organização e gestão dos arquivos do Município;
- c) Superintender e assegurar o serviço de telefones, portaria e limpeza de instalações;
- d) Supervisionar e assegurar o serviço de reprografia;
- e) Registrar e arquivar editais, avisos, anúncios, posturas, regulamentos e promover a divulgação interna das ordens de serviço;
- f) Controlar a saída de qualquer publicação, registo ou documento do arquivo mediante requisição, datada e assinada pelo responsável do respectivo serviço;
- g) Executar as tarefas administrativas de carácter geral, não específicas de outras secções ou serviços;
- h) Coordenar a elaboração do recenseamento eleitoral e promover o recenseamento militar.

Artigo 26.º

Secção de Taxas e Licenças

Compete à Secção de Taxas e Licenças:

- a) Promover a liquidação dos impostos, taxas, tarifas e demais rendimentos municipais;

b) Emitir, na sequência do respectivo processo administrativo, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente ou de Vereador com poderes delegados, os alvarás de licenças constantes em regulamentos municipais, exceptuando aqueles cuja emissão é da competência de outros serviços;

c) Emitir os documentos de receita e conferir os respectivos mapas de cobrança das taxas a que se refere a alínea a);

d) Preparar, instruir e dar seguimento aos processos de realização de espectáculos públicos, jogos e diversões, com vista ao seu licenciamento pelas autoridades competentes;

e) Administrar os mercados, feiras e cemitérios sob a dependência directa do Município;

f) Registrar os autos de transgressão, reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento, dentro dos prazos devidos;

g) Instruir todos os processos de contra-ordenação em que o produto das coimas é pertença do Município;

h) Promover a liquidação de receitas de proveniência diversa destinada a outras entidades;

i) Assegurar uma correcta gestão da leitura e cobrança dos consumos de água e das taxas de saneamento e taxas de recolha de resíduos sólidos urbanos;

Artigo 27.º

Atendimento ao Município

O Atendimento ao Município é um serviço que, em colaboração com as várias unidades orgânicas da estrutura, tem como responsabilidades:

- a) Assegurar a informação geral às populações;
- b) Receber e dar seguimento às solicitações dos municípios;

SECÇÃO IV

Divisão Financeira

Artigo 28.º

Divisão Financeira

A Divisão Financeira é dirigida por um chefe de divisão municipal e compete-lhe:

a) A coordenação e gestão da actividade financeira do Município, incluindo a preparação, em colaboração com os restantes serviços, das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e as modificações que se mostrarem necessárias, cabendo-lhe o controlo interno de toda a arrecadação de receita e de toda a realização de despesas municipais;

b) Promover estudos para proposta aos órgãos do Município, de medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a racionalidade, a eficácia e a economicidade na realização de despesas e as análises de ordem técnica que fundamentem, em termos legais e financeiros, as decisões relativas a operações de crédito;

c) Coordenar tecnicamente a elaboração dos documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas;

d) Manter organizada e em dia a contabilidade, assegurando que a mesma é elaborada de acordo com os preceitos legais em vigor;

e) Gerir o aprovisionamento e o património municipal;

Artigo 29.º

Serviços da Divisão Financeira

Na dependência da Divisão Financeira funcionam as seguintes serviços:

- a) Secção de Contabilidade;
- b) Secção de Aprovisionamento;
- c) Secção de Património;
- d) Tesouraria;
- e) Armazém.

Artigo 30.º

Secção de Contabilidade

Compete à Secção de Contabilidade:

a) Promover a contabilização e registo de todas as receitas e despesas do Município, de acordo com as normas legais em vigor;

b) Recolher todos os elementos necessários à elaboração dos documentos previsionais e às suas modificações;

c) Elaborar os documentos de prestação de contas e manter devidamente organizado todo o arquivo e documentação relativos aos documentos de prestação de contas de anos anteriores;

d) Controlar todos os processos relativos à execução orçamental;

- e) Estabelecer e manter as estatísticas financeiras que se mostrem necessárias a um efectivo controlo de gestão;
- f) Processar as autorizações de pagamento e emitir os respectivos cheques;
- g) Organizar os processos relativos a financiamentos que seja necessário obter, assegurando uma informação permanentemente actualizada da capacidade de endividamento do Município;
- h) Elaborar e conferir as contas correntes com instituições de crédito;
- i) Elaborar e manter constantemente actualizadas as contas correntes de terceiros;
- j) Escriturar os documentos obrigatórios relativos à secção, em conformidade com as normas legais em vigor;
- l) Conferir diariamente o resumo diário de tesouraria, submetendo-o, de seguida, a visto do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Secção de Aprovisionamento

Compete à Secção de Aprovisionamento:

- a) Recolher dos serviços a informação necessária para a elaboração atempada de um plano de aprovisionamento, de acordo com as previsões das Grandes Opções do Plano;
- b) Elaborar todos os processos relativos a aquisições de bens e serviços para o Município, de acordo com as normas legais em vigor;
- c) Organizar, acompanhar e instruir todos os processos de concurso para aquisição de bens e serviços;
- d) Efectuar consultas e receber propostas de fornecedores e proceder à sua análise para apreciação superior;
- e) Proceder às aquisições, devidamente autorizadas, dos bens e serviços de que o Município necessite;
- f) Controlar os prazos de entrega das encomendas;
- g) Certificar-se que as encomendas efectuadas são entregues nos armazéns do Município;

Artigo 32.º

Secção de Património

Compete à Secção de Património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de todos os bens que integram o património municipal;
- b) Promover a inscrição, nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial, de todos os bens imóveis do Município;
- c) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente, os bens imóveis, obras de arte, mobiliário e equipamentos pertencentes ao Município, existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outras entidades, bem como aqueles da mesma natureza que o Município venha a adquirir;
- d) Executar todo o procedimento administrativo relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis do Município, designadamente os processos de hastas públicas;
- e) Efectuar a gestão dos seguros relativos aos bens móveis e imóveis do Município;
- f) Efectuar a gestão de todos os contratos de manutenção de equipamentos, propondo superiormente a sua aprovação, renovação ou anulação.

Artigo 33.º

Tesouraria

Compete à Tesouraria:

- a) Arrecadar todas as receitas municipais;
- b) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas e processadas, procedendo ao envio desses pagamentos pelo correio, quando tal for necessário;
- c) Efectuar depósitos e levantamentos das contas bancárias do Município;
- d) Liquidar os juros de mora que se mostrem devidos;
- e) Transferir para a Tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas ao Estado;
- f) Transferir as importâncias arrecadadas por conta de outras entidades;
- g) Controlar as contas correntes com instituições bancárias;
- h) Elaborar todos os documentos que a legislação em vigor impõe, designadamente o diário de tesouraria e o resumo diário de tesouraria, enviando-os diariamente à secção de contabilidade, conjuntamente com os documentos de suporte da receita e da despesa;
- i) Cumprir as disposições sobre contabilidade municipal que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 34.º

Armazém

Compete ao responsável pelo Armazém:

- a) Zelar pela armazenagem, conservação e distribuição dos bens à sua guarda;
- b) Organizar e manter actualizado o inventário das existências nos armazéns municipais;
- c) Conferir e armazenar os materiais provenientes de fornecedores, comunicando à Secção de Aprovisionamento a recepção e a boa conferência dos mesmos;
- d) Promover, em estreita colaboração com a Secção de Aprovisionamento, uma adequada gestão dos stocks, assegurando um fornecimento regular de todos os materiais necessários à execução das obras por administração directa, que atempadamente lhe foram comunicadas, comunicando por sua vez de forma atempada àquela secção as aquisições que se mostrem necessárias.

SECÇÃO V

Divisão da Cultura e Educação

Artigo 35.º

Competências

- 1 — A Divisão da Cultura e Educação é dirigida por um chefe de divisão municipal e desenvolve a sua acção nas áreas da cultura e educação.
- 2 — Compete-lhe genericamente:
 - a) Coordenar as actividades da unidade orgânica sob a sua dependência;
 - b) Colaborar, fornecendo os elementos necessários à elaboração das opções do plano e do orçamento relativos a matérias da sua responsabilidade;
 - c) Colaborar na preparação e programação de programas anuais de actividades, no âmbito de matérias culturais e educativas;
 - d) Gerir os equipamentos que lhe forem afectados;
 - e) Acompanhar os projectos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Divisão, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;
 - f) Articular a sua actividade com outros serviços;

Artigo 36.º

Unidades da Divisão da Cultura e Educação

Na dependência da Divisão da Cultura e Educação funcionam os seguintes serviços:

- a) Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal;
- b) Museu e núcleos museológicos;
- c) Teatro Auditório Municipal;
- d) Acção Educativa.

Compete ao serviço de Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal:

- a) Gerir a biblioteca municipal e o bibliomóvel;
- b) Dinamizar a biblioteca municipal como instrumento de desenvolvimento cultural;
- c) Manter organizada a biblioteca municipal e outros espaços de leitura públicos;
- d) Executar um programa sistemático de inventário e registo do acervo bibliotecário do concelho e propor através dos procedimentos legais adequados a sua classificação;
- e) Dinamizar formas de incentivo à leitura, particularmente entre crianças e jovens, em articulação com as escolas;
- f) Desenvolver programas de animação das bibliotecas em cooperação com os demais serviços municipais, por forma a potenciar a sua função cultural e educativa;
- g) Dar parecer sobre o interesse do município na aceitação de doações, heranças e legados;
- h) Gerir o arquivo histórico municipal;
- i) Assegurar a permanente actualização e conservação do arquivo histórico municipal.

Compete ao serviço de museu e núcleos museológicos:

- a) Proceder à identificação e inventariação de peças de interesse museológico com interesse para o futuro museu;
- b) Colaborar com as entidades detentoras de espólios museográficos ou de outro interesse cultural, com vista à sua boa preservação e divulgação;

c) Promover acções de recolha de informação e de peças de valor patrimonial, tendo em vista evitar o seu desaparecimento ou saída da área do concelho;

d) Salvaguardar o património histórico — arqueológico do concelho através de publicação de inventários e trabalhos científicos que o divulguem e, paralelamente, lhe sirvam de defesa perante situações ilícitas de destruição, roubo e mutilação;

e) Propor a classificação de objectos, sítios edificados, paisagens e monumentos.

Compete ao serviço do Teatro Auditório Municipal:

a) Proceder ao levantamento da realidade cultural do concelho;

b) Promover e apoiar planos de acção para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato, o folclore e a etnografia;

c) Promover e desenvolver programas culturais segmentados de acordo com as várias correntes estéticas e novas manifestações culturais da actualidade através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências e espectáculos;

d) Divulgar os eventos culturais através da edição de folhetos, da agenda cultural e de outros meios de comunicação.

Compete ao serviço da Acção Educativa:

a) Contribuir para a melhoria do sistema educativo do município;

b) Colaborar com as entidades responsáveis do ministério da educação pela educação pré-escolar e ensino básico;

c) Participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos nos domínios da construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e primeiro ciclo;

d) Assegurar a gestão dos refeitórios;

e) Propor apoios à concretização de planos de actividades dos projectos educativos dos agrupamentos e escolas;

f) Elaborar a carta educativa a integrar no Plano Director Municipal;

g) Apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa;

h) Assegurar os transportes escolares;

i) Proporcionar a satisfação dos pedidos de transporte;

j) Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e em função delas propor apoios financeiros no âmbito da acção social escolar.

SECÇÃO VI

Divisão da Acção Social, Saúde e Família

Artigo 37.º

Competências

1 — A Divisão da Acção Social, Saúde e Família é dirigida por um chefe de divisão municipal e desenvolve a sua acção nas áreas da Acção Social, Saúde e Família.

2 — Compete-lhe genericamente:

a) Coordenar as actividades da unidade orgânica sob a sua dependência;

b) Colaborar, fornecendo os elementos necessários à elaboração das opções do plano e do orçamento relativos a matérias da sua responsabilidade;

c) Colaborar na preparação e programação de programas anuais de actividades, no âmbito de matérias relativas à divisão;

d) Gerir os equipamentos que lhe forem afectados;

e) Acompanhar os projectos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Divisão, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;

f) Articular a sua actividade com outros serviços.

Artigo 38.º

Unidades da Divisão da Acção Social, Saúde e Família

Na dependência da Divisão da Acção Social, Saúde e Família funcionam os seguintes serviços:

- a) Habitação Social;
- b) Inclusão Social;
- c) Saúde;
- d) Família;

Compete ao serviço da Habitação Social:

a) Proceder ao permanente levantamento das carências de habitação no concelho;

b) Promover o realojamento das famílias carenciadas do concelho, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem estar social através da definição e aplicação de critérios gerais que atendam designadamente ao rendimento familiar e à concreta necessidade face à situação social dos agregados e respeitem o princípio da igualdade de oportunidades;

c) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo em caso de arrendamento a fixação, segundo os critérios estabelecidos das respectivas rendas.

d) Elaborar o planeamento e a programação operacional da actividade decorrente nos domínios dos assuntos sociais, promoção comunitária e habitação;

e) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis, e de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos munícipes mais carenciados ou vítimas de situações anómalas, em colaboração com outros organismos;

f) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo directrizes que ajudem a resolver os problemas existentes.

Compete ao serviço da Inclusão Social:

a) Participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;

b) Promover iniciativas em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar munícipes necessitados na integração profissional;

Compete ao serviço da Saúde:

a) Participar no planeamento da rede de equipamentos de saúde concelhios;

b) Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde e na definição das políticas e das acções de saúde pública levadas a cabo pelas Delegações de Saúde concelhias;

c) Participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e outras instituições locais;

d) Fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, propondo as acções que nesse domínio se julgarem necessárias;

e) Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde, higiene e segurança no trabalho;

f) Efectuar o acompanhamento adequado de todas as iniciativas da sua área de actuação, apoiando activamente a sua execução;

g) Efectuar acções de sensibilização e de esclarecimento sobre os problemas inerentes à saúde e à higiene, individualmente ou em colaboração com outras entidades, quer junto da população quer junto dos trabalhadores;

h) Planejar, coordenar e promover todas as acções necessárias na área médico-veterinária, designadamente, na área da sanidade animal, higiene pública veterinária, inspecção, controlo e fiscalização higio-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;

i) Elaborar relatórios com periodicidade a estabelecer superiormente relativos às suas áreas de actuação.

Compete ao serviço da Família:

a) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;

b) Promover medidas de apoio a famílias numerosas;

c) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos, designadamente: infância, idosos, pessoas deficientes reclusos e ex-reclusos, desempregados de longa duração, pessoas com dificuldade de inserção sócio profissional, minorias étnicas;

d) Incentivar e promover a instalação de equipamentos e ou a criação de actividades de apoio aos grupos sociais específicos, designadamente ao nível da infância e da 3.ª idade.

SECÇÃO VII

Divisão do Desporto, Juventude e Tempos Livres

Artigo 39.º

Competências

1 — A Divisão do Desporto, Juventude e Tempos Livres é dirigida por um chefe de divisão municipal e desenvolve a sua acção nas áreas do desporto, juventude e tempos livres.

2 — Compete-lhe genericamente:

- a) Coordenar as actividades da unidade orgânica sob a sua dependência;
- b) Colaborar, fornecendo os elementos necessários à elaboração das opções do plano e do orçamento relativos a matérias da sua responsabilidade;
- c) Colaborar na preparação e programação de programas anuais de actividades, no âmbito de matérias relativas à divisão;
- d) Gerir os equipamentos que lhe forem afectados;
- e) Acompanhar os projectos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Divisão, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;
- f) Articular a sua actividade com outros serviços.

Artigo 40.º

Unidades da Divisão do Desporto, Juventude e Tempos Livres

Na dependência da Divisão do Desporto, Juventude e Tempos Livres funcionam os seguintes serviços:

- a) Apoio às associações desportivas;
- b) Promoção de eventos desportivos;
- c) Gestão de equipamentos e infra-estruturas desportivas;
- d) Apoio à Juventude.

Compete ao serviço de Apoio às Associações Desportivas:

- a) Apoiar as associações e colectividades locais no âmbito do desporto e das actividades recreativas;
- b) Dar apoio às associações do concelho que localmente se proponham executar acções de carácter desportivo;
- c) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento do desporto;
- d) Apoiar o desporto escolar do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Compete ao serviço de Eventos Desportivos:

Dinamizar as actividades de índole desportiva na área do Município, elaborando e apresentando propostas tendentes a fomentar e a desenvolver a prática desportiva, recreativa e a ocupação de tempos livres.

Compete ao serviço de Gestão de equipamentos e infra-estruturas desportivas:

- a) Programar a construção ou a reabilitação de equipamentos desportivos;
- b) Gerir os equipamentos municipais destinados a manifestações desportivas;
- c) Propor superiormente medidas e iniciativas que concretizem na prática as políticas previamente definidas.

Compete ao serviço de Apoio à Juventude:

- a) Colaborar com os órgãos municipais competentes na definição de uma política municipal de juventude;
- b) Proceder ao levantamento de actividades de tempos livres existentes na área do Município;
- c) Proceder ao estudo de introdução de outras actividades de tempos livres;
- d) Propor superiormente programas de ocupação de tempos livres;
- e) Dinamizar e coordenar a sua realização.

SECÇÃO VIII

Divisão de Planeamento Urbanístico

Artigo 41.º

Competências

A Divisão de Planeamento Urbanístico é dirigida por um chefe de divisão municipal e compete-lhe:

- a) Praticar os actos e executar as tarefas de concepção, promoção, definição e regulamentação dos planos de urbanização, de preservação da qualidade urbanística da área do Município, através da sua participação activa na execução do Plano Director Municipal, dos planos de urbanização, de pormenor e de outros instrumentos de ordenamento, bem como as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito do planeamento e gestão urbanística;
- b) Colaborar nos procedimentos administrativos relacionados com a reabilitação urbana, nomeadamente na preparação de candidaturas para

financiamentos de obras particulares de interesse para o Município e de conservação do património municipal;

c) Acompanhar a elaboração dos planos de ordenamento e zelar pelo seu cumprimento;

d) Propor a elaboração de planos de urbanização, de pormenor e outros, propor alterações aos já existentes, efectuar a sua gestão, procurando soluções para resolver situações de conflito que possam surgir entre esses instrumentos de ordenamento;

e) Dar parecer sobre todos os assuntos que digam respeito ao planeamento urbanístico, designadamente obras de urbanização e a sua conformidade com os planos aprovados;

f) Fazer a gestão das áreas de cedência e das operações de permuta;

g) Acompanhar os projectos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Divisão, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;

Artigo 42.º

Unidades da Divisão de Planeamento Urbanístico

Na dependência da Divisão de Planeamento Urbanístico funcionam os seguintes serviços:

- a) Secção de Apoio Administrativo;
- b) Gabinete de Gestão Urbanística;
- c) Gabinete de Fiscalização;

Artigo 43.º

Secção de Apoio Administrativo

Compete à Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Planeamento Urbanístico:

a) Executar o expediente da divisão e assegurar o processamento administrativo de todos os processos administrativos que por ela sejam tramitados;

b) Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos e à instrução de todos os processos administrativos da divisão com vista à sua apreciação e decisão superiores;

c) Solicitar pareceres de outras entidades, quando tal se mostre necessário;

d) Emitir as licenças e alvarás relativos a processos que corram pela divisão de planeamento urbanístico;

e) Fazer a recolha e informar a divisão administrativa dos assuntos para a reunião da Câmara Municipal que lhe competem;

f) Organizar e classificar os processos existentes e considerados concluídos, para remessa ao arquivo geral;

g) Executar as tarefas relativas ao serviço da divisão, desde que não sejam atribuições de nenhum outro sector ou serviço.

Artigo 44.º

Gabinete de Gestão Urbanística

Ao Gabinete de Gestão Urbanística compete:

a) A gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município;

b) Apreciar e informar todos os requerimentos de viabilidade, licenciamento de obras, loteamentos e vistorias apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;

c) Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação de via pública;

d) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;

e) Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Director Municipal quando se mostrem necessárias;

f) Dar parecer sobre estudos e planos de salvaguarda, valorização ou reabilitação do património histórico — arquitectónico da área do Município e respectiva regulamentação;

g) A concepção e elaboração de todos os projectos urbanísticos da área do Município;

h) Providenciar a elaboração de projectos e estudos sobre a execução de obras municipais;

i) Elaborar e propor planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Director Municipal quando se mostrem necessárias.

Artigo 45.º

Gabinete de Fiscalização

Ao Gabinete de Fiscalização compete:

- a) Fiscalizar o cumprimento de posturas, regulamentos e outras normas legais em vigor, informando superiormente de todas as infracções detectadas, elaborando as competentes participações;
- b) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, nomeadamente, contratos de empreitada, em estreita colaboração com outros serviços responsáveis;
- c) Distribuir e afixar avisos, anúncios e editais;
- d) Efectuar citações e notificações;
- e) Efectuar qualquer outro trabalho relacionado com a natureza das suas funções;

SECÇÃO IX

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Artigo 46.º

Competência

A Divisão de Obras e Serviços Urbanos é dirigida por um chefe de divisão municipal e compete-lhe:

- a) Assegurar, organizar, controlar e executar todos os processos relativos a obras municipais e executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, promovendo o lançamento e acompanhamento total dos respectivos concursos e processos;
- b) Planear e executar os projectos de construção, conservação ou renovação das obras constantes nas opções do plano que os órgãos municipais deliberem realizar por administração directa;
- c) Assegurar, organizar e executar as actividades e projectos de ampliação, gestão, exploração e conservação de toda a rede de abastecimento de água e de saneamento na área do Município;
- d) Promover e assegurar a defesa e protecção do meio ambiente nas suas várias vertentes;
- e) Coordenar, assegurar e gerir o sistema de recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos na área do Município;
- f) Gerir e assegurar a manutenção e conservação de jardins e espaços verdes, cemitérios, parques de campismo e de outros equipamentos ou infra-estruturas de idêntica natureza não afectos a outros serviços;
- g) Gerir de forma racional e eficiente as oficinas municipais e o parque automóvel municipal;
- h) Acompanhar os projectos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Divisão, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços.

Artigo 47.º

Unidades da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Na dependência da Divisão de Obras e Serviços Urbanos funcionam os seguintes serviços:

- a) Secção de Apoio Administrativo;
- b) Gabinete de Obras Municipais;
- c) Sector de Rede Viária;
- d) Sector de Saneamento Básico;
- e) Sector de Construções Diversas;
- f) Sector de Ambiente;
- g) Sector de Oficinas e Parque Auto.

Artigo 48.º

Secção de Apoio Administrativo

Compete à Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Obras e Serviços Urbanos:

- a) Executar o expediente da Divisão e assegurar o processamento administrativo de todos os processos administrativos que por ela sejam tramitados;
- b) Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos e à instrução de todos os processos administrativos da divisão com vista à sua apreciação e decisão superiores;
- c) Solicitar pareceres de outras entidades, quando tal se mostre necessário;
- d) Emitir as licenças e alvarás relativos a processos que corram pela Divisão de Planeamento Urbanístico;
- e) Fazer a recolha e informar a Divisão Administrativa dos assuntos para a reunião da Câmara Municipal que lhe competem;
- f) Organizar e classificar os processos existentes e considerados concluídos, para remessa ao arquivo geral;

- g) Executar as tarefas relativas ao serviço da Divisão, desde que não sejam atribuições de nenhum outro sector ou serviço.

Artigo 49.º

Gabinete de Obras Municipais

Ao Gabinete de Obras Municipais compete:

- a) Promover a adjudicação de obras por empreitada, constantes das opções do plano e fiscalizar o cumprimento dos respectivos contratos;
- b) Promover a organização dos processos relativos à realização de concursos para execução de obras por empreitada, instruindo os mesmos com orçamentos, caderno de encargos, programa de concurso e outros documentos que sejam necessários;
- c) Controlar todos os procedimentos administrativos relativos à adjudicação e consignação de obras municipais;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a realização de obras municipais por empreitada, fiscalizando o cumprimento de contratos, regulamentos e demais legislação aplicável.
- e) Intervir no controlo técnico — financeiro das obras municipais, nomeadamente na elaboração de autos de medição e de revisão de preços;
- f) Prestar as informações superiormente solicitadas acerca da execução das obras municipais, designadamente, acerca daquelas situações que careçam de despacho, ou deliberação;
- g) Proceder à recepção da obra e promover o inquérito administrativo;
- h) Elaborar e formalizar processos de candidatura de projectos municipais a fundos comunitários, de acordo com instruções superiores;
- i) Elaborar os pedidos de pagamento às entidades respectivas, relativamente às obras participadas.

Artigo 50.º

Sector de Rede Viária

Compete ao Sector de Rede Viária:

- a) Assegurar o desenvolvimento e a manutenção da rede viária do Município, em articulação com outros serviços;
- b) Proceder ao levantamento, classificação e ordenamento da rede viária, com vista à adopção de programas adequados para a sua permanente manutenção e conservação;
- c) Preparar e assegurar, de acordo com os meios próprios existentes, a execução de obras por administração directa e estabelecer os necessários procedimentos de controlo, quer no que diz respeito à utilização de máquinas, como à gestão dos recursos humanos envolvidos.

Artigo 51.º

Sector de Saneamento Básico

Compete ao Sector de Saneamento Básico:

1 — Relativamente ao abastecimento de água e ao saneamento:

- a) Assegurar o abastecimento de água potável às populações, promovendo a sua captação e tratamento, bem como a sua distribuição domiciliária;
- b) Assegurar o funcionamento e a manutenção das redes de abastecimento de água e de saneamento do Município;
- c) Assegurar as ligações e fiscalizar as instalações particulares na vertente de água e esgotos, bem como fiscalizar e actuar sobre o lançamento de resíduos para as redes públicas de esgotos;
- d) Assegurar a execução das obras constantes nas opções do plano, por empreitada ou por administração directa;
- e) Assegurar a boa qualidade das águas de consumo pelas populações, promovendo a sua análise periódica através do estabelecimento de um programa de recolha de amostras de água para análises bacteriológicas e físico-químicas e o estabelecimento das medidas correctivas que se imponham;
- f) Desenvolver estudos e projectos de construção, conservação, ampliação ou renovação da rede de saneamento da área do Município;
- g) Promover a desinfecção das redes de saneamento;
- h) Gerir o funcionamento das estações elevatórias de água (ETA's) e das estações de tratamento de águas residuais (ETAR's) existentes;
- i) Assegurar o funcionamento técnico das piscinas municipais.

2 — Relativamente à limpeza pública e aos resíduos sólidos urbanos:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública, nos termos das leis, regulamentos e posturas municipais em vigor;
- b) Fixar e publicitar os horários e itinerários para o transporte e recolha de resíduos sólidos;
- c) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores para a recolha de resíduos sólidos;

- d) Promover acções de sensibilização junto da população por forma a obter a sua colaboração activa na recolha e tratamento dos resíduos sólidos;
- e) Incentivar a colaboração dos utentes na limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais;
- f) Promover acções de desinfecção, desratização e desinsectização de locais onde tais acções se mostrem necessárias;
- g) Estudar, propor e executar acções aprovadas superiormente relativas ao depósito, tratamento e ao aproveitamento dos resíduos sólidos.

Artigo 52.º

Sector de Construções Diversas

Compete ao Sector de Construções Diversas:

- a) Estudar, projectar, orçamentar obras diversas não afectas a outro sector, constantes das opções do plano, promovendo a sua execução por administração directa ou por empreitada.
- b) Assegurar a conservação e manutenção dos edifícios municipais, mediante uma planificação aprovada superiormente;

Artigo 53.º

Sector de Ambiente

Compete ao sector do Ambiente:

- a) Promover e assegurar a defesa e protecção do meio ambiente nas suas várias vertentes;
- b) Promover a criação de espaços verdes em toda a área do Município, providenciando a plantação de espécies seleccionadas de acordo com as condições climáticas locais;
- c) Proceder à arborização de ruas, praças e demais áreas públicas;
- d) Assegurar a conservação, renovação e limpeza de todos os espaços verdes do Município;
- e) Promover a conservação dos equipamentos existentes nos espaços verdes;
- f) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

Artigo 54.º

Sector de Oficinas e Parque Auto

Compete ao Sector de Oficinas e Parque Auto:

- a) Assegurar a gestão das várias oficinas municipais, articulando as tarefas a desenvolver com as solicitações recebidas das várias unidades orgânicas;

- b) Assegurar a gestão do parque de viaturas e máquinas do Município, promovendo e estabelecendo mecanismos de controlo e regras de utilização, conservação e de funcionamento;
- c) Assegurar e manter actualizados os ficheiros de viaturas, máquinas e outro equipamento, propondo medidas adequadas à gestão racional e económica de todo o equipamento, em articulação com o serviço responsável pelo património municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 55.º

Organograma

O organograma da estrutura dos serviços municipais consta do Anexo I deste regulamento e tem carácter meramente descritivo dos serviços, em que se decompõe a macro estrutura orgânica do Município de Alijó.

Artigo 56.º

Adaptação

- 1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos por exercício dos poderes da Câmara Municipal e do seu Presidente, que os poderá delegar ou subdelegar.
- 2 — Sempre que as circunstâncias o recomendem, pode a Câmara Municipal proceder à adaptação da macroestrutura orgânica a exigências concretas de serviço, por deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 57.º

Norma revogatória

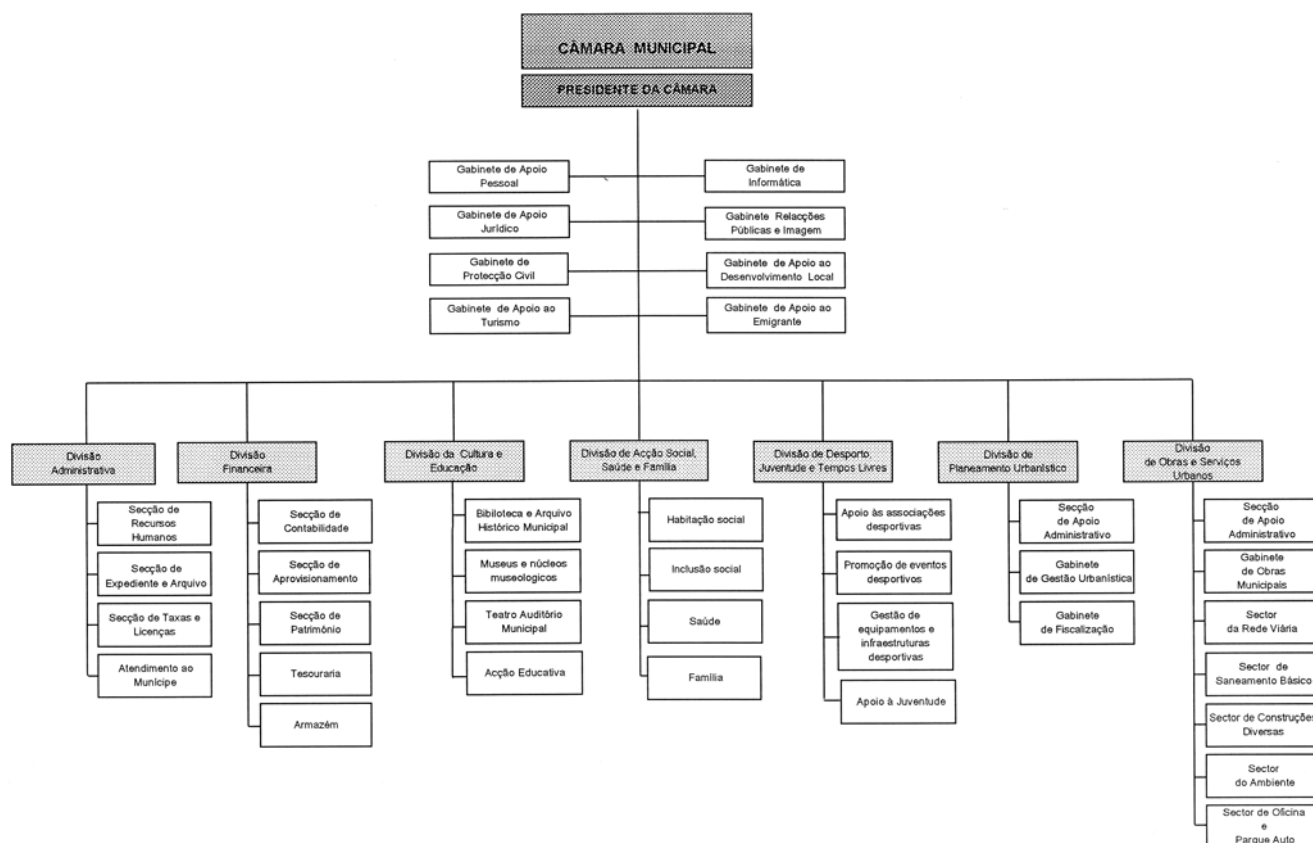
Ficam revogadas anteriores disposições que contrariem este regulamento.

Artigo 58.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Organograma



Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Mapa actual			Alterações		Mapa proposto			Obs.	
			Número de lugares					Número de lugares				
			Providos	Vagos	Total	A criar	A extinguir	Providos	Vagos	Total		
Técnico Superior.	História	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Sup. de 1.ª Classe Técnico Sup. de 2.ª Classe Estagiário	—	—	1	—	—	—	—	1		
	Animador Sociocultural	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Sup. de 1.ª Classe Técnico Sup. de 2.ª Classe Estagiário	—	—	1	—	—	—	—	1		
Técnico	Engenheiro Técnico	Técnico Esp. Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1.ª Classe Técnico de 2.ª Classe Estagiário	—	—	1	—	—	—	—	2	h)	
		Técnico de Contabilidade e Administração.	Técnico Esp. Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1.ª Classe Técnico de 2.ª Classe Estagiário	—	—	1	—	—	—	—	0	i)
	Técnico Turismo	Técnico Esp. Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1.ª Classe Técnico de 2.ª Classe Estagiário	—	—	1	—	—	—	—	1		
Informática	Nível	2	Técnico de Grau 3	—	—	3	—	—	—	—	2	
			1		1	—	—	1	—			
		2	Técnico de Grau 2	—	—	—	—	—	—	—		
			1		1	—	—	1	—			
		3	Técnico de Grau 1	—	—	—	—	—	—	—		
			2		—	—	—	—	—	—		
		1		—	—	—	—	—	—			
		3	Técnico Adjunto	—	—	—	—	—	—	—		
			2		—	1	—	1	—	—		
1		—	—	—	—	—	—					
	Estagiário	—	—	—	—	—	—	—				
		—	—	—	—	—	—	—				
Técnico	Topógrafo	Tec. Prof. Esp. Principal Tec. Prof. Esp. Especialista Tec. Prof. Principal Tec. Prof. de 1.ª classe Tec. Prof. de 2.ª classe	—	—	1	—	—	—	—	1		
		Biblioteca e Documentação.	Tec. Prof. Esp. Principal Tec. Prof. Esp. Especialista Tec. Prof. Principal Tec. Prof. de 1ª classe Tec. Prof. de 2ª classe	2	—	6	—	—	2	—	6	
	Técnico Profissional	Tec. Prof. Esp. Principal Tec. Prof. Esp. Especialista Tec. Prof. Principal Tec. Prof. de 1.ª classe Tec. Prof. de 2.ª classe	—	—	2	—	—	—	—	2		
Técnico Profissional.	Fiscal Municipal	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	—	—	2	—	—	—	—	2		
			1	—	—	—	—	1	—			
			—	—	—	—	—	—	—			
			—	—	—	—	—	—	—			
			—	1	—	—	—	—	1	—		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Mapa actual			Alterações		Mapa proposto			Obs.
			Número de lugares					Número de lugares			
			Providos	Vagos	Total	A criar	A extinguir	Providos	Vagos	Total	
Técnico Profissional.	Técnico Profissional de Turismo.	Tec. Prof. Esp. Principal	—	—	1	—	—	—	—	0	i)
		Tec. Prof. Esp. Especialista	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Tec. Prof. Principal	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Tec. Prof. de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Tec. Prof. de 2.ª classe	—	1	—	—	1	—	—	—	
Administrativo.	Tesoureiro	Especialista	1	—	1	—	—	1	—	1	
		Principal	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Tesoureiro	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Assistente Administrativo.	Assistentes Ad. Especialista . . .	10	—	19	—	—	10	—	19	j)
		Assistentes Ad. Principal	4	—	—	—	—	4	—	—	
		Assistente Administrativo	5	—	—	—	—	5	—	—	
Auxiliar . . .	Leitor Cobrador de Consumos.	—	8	0	8	1	—	8	1	9	l)+m)
	Fiscal de Obras	—	2	—	2	1	—	2	1	3	
	Fiel de Armazém	—	1	—	1	—	—	1	—	1	
	Condutor M. P. V. Especiais.	—	3	2	5	—	—	3	2	5	n)
	Motorista de Pesados	—	1	2	3	—	—	1	2	3	
	Motorista Transp. Colectivos.	—	9	1	10	—	—	9	1	10	
	Cantoneiro de Limpeza	—	2	6	8	—	—	2	6	8	
	Coveiro	—	1	—	1	—	—	1	—	1	
	Varejador	—	—	1	1	—	—	—	1	1	
	Telefonista	—	1	—	1	—	—	1	—	1	
	Auxiliar Administrativo	—	6	4	10	—	—	6	4	10	o)+p)
	Auxiliar de Serviços Gerais.	—	17	1	18	—	—	17	1	18	
	Guarda Nocturno	—	2	—	2	—	—	2	—	2	
	Auxiliar de Acção Educativa.	—	2	—	2	—	—	2	—	2	
	Nadador Salvador	—	—	—	0	1	—	—	1	1	q)
	Sonoplasta	Sonoplasta Chefe	—	—	0	—	—	—	—	—	0
Sonoplasta		—	—	0	2	—	—	—	2	2	
Guarda Florestal	Mestre florestal princ.	—	—	2	—	—	—	—	—	2	
	Mestre florestal	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Guarda florestal	—	2	—	—	—	—	2	—		
	Estagiário	—	—	—	—	—	—	—	—		
Operário/chefia	Encarregado	Encarregado	2	—	2	—	—	2	—	2	
Operário Altamente Qualificado.	Oper. Est. Elevatória Tratamento Depuradoras.	Operário Principal	4	—	6	—	—	4	—	6	
		Operário	—	2	—	—	—	—	2	—	
	Montador Electricista . . .	Operário Principal	1	—	3	—	—	1	—	3	
	Operário	—	2	—	—	—	—	2	—		
Mecânico	Operário Principal	Operário Principal	2	—	4	—	—	2	—	4	r)
		Operário	—	2	—	—	—	—	2	—	
Operário Qualificado.	Canalizador	Operário Principal	3	—	6	—	—	3	—	6	
		Operário	—	3	—	—	—	—	3	—	
Pedreiro	Operário Principal	Operário Principal	2	—	7	—	—	2	—	6	
		Operário	—	5	—	—	1	—	4	—	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Mapa actual			Alterações		Mapa proposto			Obs.
			Número de lugares					Número de lugares			
			Providos	Vagos	Total	A criar	A extinguir	Providos	Vagos	Total	
Operário Qualificado.	Calceteiro	Operário Principal	3	—	6	—	—	3	—	6	
		Operário	2	1		—	—	2	1		
	Carpinteiro de limpos	Operário Principal	2	—	3	—	—	2	—	3	
		Operário	—	1		—	—	—	1		
	Trolha	Operário Principal	5	—	12	—	—	5	—	11	
		Operário	2	5		—	1	2	4		
	Serralheiro Civil	Operário Principal	—	—	1	—	—	—	—	1	
		Operário	—	1		—	—	—	1		
	Electricista	Operário Principal	2	—	5	—	—	2	—	2	
	Operário	—	3		—	3	—	—			
Bate Chapas	Operário Principal	—	—	1	—	—	—	—	1		
	Operário	—	1		—	—	—	1			
Jardineiro	Operário Principal	5	—	11	—	—	5	—	10		
	Operário	—	6		—	1	—	5			
Martelheiro	Operário Principal	1	—	4	—	—	1	—	3		
	Operário	—	3		—	1	—	2			
Lubrificador	Operário Principal	1	—	2	—	—	1	—	2		
	Operário	—	1		—	—	—	1			
Operário Semi-qualificado.	Chefias Operarias	Encarregado	—	2	2	—	—	—	2	2	
	Cantoneiro de Vias Municipais.	Operário	10	8	18	—	4	10	4	14	
	Cabouqueiro	Operário	—	4	4	—	2	—	2	2	

a) Zélia Fátima de Abreu e Lima Correia Pinto — Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico - comissão de serviço por 3 anos, desde 22-07-2004.

b) Acordo com o Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas que suporta 40% da remuneração mensal.

c) Manuel João Areias Peixoto — em comissão de serviço na Câmara Municipal de Sabrosa, desde 01-07-2008.

d) Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos — Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural — comissão de serviço por 3 anos, desde 02-03-2004.

e) Henrique José Gouveia Pinto — licença sem vencimento por um ano, com início em 18-02-2008.

f) Maria Leonor Ferreira Monteiro destacada no GAP, como adjunta, desde 29-10-2005.

g) Ana Maria Rodrigues Barbosa — Chefe da Divisão Administrativa - comissão de serviço por 3 anos, desde 01-09-2004.

h) Jorge Manuel Gonçalves — Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos — comissão de serviço por 3 anos, desde 13-10-2004.

i) A extinguir a carreira e o lugar.

j) Dois lugares aditados e a extinguirem quando vagarem — António José da Silva Queiros e Cândida Alice Costa Barros Vaz — D.L. n.º 22/98 de 9/2 e D.L. 412-A/98, de 30/12.

l) Licença de longa duração — José Manuel Pereira Carvalho, desde 19-05-2000 e Manuel João Mesquita Carvalho, desde 01-01-2000.

m) Dois lugares aditados e a extinguirem quando vagarem — António Augusto Rodrigues de Barros e José António Barros Costa — D.L. n.º 218/2000, de 9/9.

n) Licença de longa duração — Eurico das Dores Silva, desde 01-06-2000.

o) Um lugar aditado e a extinguir quando vagar — Carla Marisa Silvino Azevedo — D.L. n.º 218/2000, de 9/9.

p) Um lugar aditado e a extinguir quando vagar — Delfim Veiga.

q) Carreira a criar.

r) Licença de longa duração — Jorge Alexandre Sousa Martins, desde 18-04-2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 25572/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 21 de Agosto de 2008, exarado no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aljezur a 03 de Janeiro de 2007, em gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º

da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, os concursos internos gerais de acesso para provimento de lugares nas categorias abaixo indicadas, do Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — Tendo sido aberto o procedimento para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da devida publicitação na BEP, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, verificou-se a inexistência de candidatos.

Categoria / Número de lugares	Área funcional
Concurso A. Categoria: Técnico Superior Principal — Área de Economia. Lugares: Um.	Gabinete de Planeamento e Controle de Gestão, da Divisão de Desenvolvimento Local.

Categoria / Número de lugares	Área funcional
Concurso B. Categoria: Técnico Superior Principal — Área de Planeamento Regional. Lugares: Um.	Sector de Gestão Urbanística, da Divisão de Urbanismo e Habitação.
Concurso C. Categoria: Técnico Superior de 1.ª Classe — Área de sociologia. Lugares: Um.	Sector de Educação e Cultura, da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto.
Concurso D. Categoria: Técnico de 1.ª Classe — Área Contabilidade e Administração. Lugares: Um.	Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão Financeira.
Concurso E. Categoria: Técnico profissional de 1.ª Classe — Área de Gestão. Lugares: Um.	Sector de Armazéns, da Divisão Financeira.
Concurso F. Categoria: Técnico profissional de 1.ª Classe — Área de Secretariado. Lugares: Dois.	1 — Sector de Contra — Ordenações e Execuções Fiscais, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Aljezur. 1 — Sector de Loteamentos, da Divisão de Urbanismo e Habitação, da Câmara Municipal de Aljezur.
Concurso G. Categoria: Técnico profissional Principal — Área Contabilidade. Lugares: Um.	Secção de Contabilidade e Finanças, da Divisão Financeira.
Concurso H. Categoria: Assistente Administrativo Especialista. Lugares: Um.	Secção Administrativa da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto.

3 — Os Concursos são válidos apenas para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho será no Edifício dos Paços do Município de Aljezur.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8 670-005 Aljezur, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) — Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone se o houver e número fiscal de contribuinte);

b) — Habilitações literárias e profissionais;

c) — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) — Concurso a que se candidata, com indicação da data e número do presente aviso.

5 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço a que o funcionário pertence, devidamente autenticada e actualizada da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como, a classificação de serviço em 3 ou 5 anos de serviço;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte;

c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias.

5.1- Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou entrega de documentos falsos implica a exclusão dos candidatos e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

6- Métodos de Selecção:

6.1 — Prova Escrita de Conhecimentos —, De acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função, tem carácter eliminatório, será pontuada de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de duas horas será composta por 10 questões, valoradas de 0 a 2 pontos, cada.

6.2 — Entrevista Profissional de Selecção — De acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, visa avaliar numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, nomeadamente: Motivação, capacidade de relacionamento, perfil para o cargo, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas, sendo classificável de 0 a 20 valores e com a duração previsível de 15 minutos.

Para proceder à avaliação acima descrita, serão colocadas questões com o objectivo de avaliar cada um dos referidos parâmetros.

6.3 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as matérias que para cada um dos concursos se indica.

Concurso A

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Constituição da Republica Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho — Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro — Aprova o Código do Procedimento e do Processo Tributário;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Concurso B

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro — Regime Jurídico da Avaliação do Impacto Ambiental;

Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro — Aprova o Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro — Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto — Estabelece as Bases da Política do Ordenamento do Território e do Urbanismo;

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Concurso C

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho — Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Concurso D

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Concurso E

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro — Aprova o Código do Procedimento e do Processo Tributário;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais;

Lei n.º 2/2007, de 12 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro - Aprova a Lei das Finanças Locais.

Concurso F

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e respectivas alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro — Regime de Contra — Ordenações;

Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro — Aprova o Código do Procedimento e do Processo Tributário;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Constituição da Republica Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Concurso G

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais;

Constituição da Republica Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Aprova a Lei das Finanças Locais.

Concurso H

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Constituição da Republica Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.º s 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

6.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Profissional de Selecção e da Prova Escrita de Conhecimentos, bem como o

sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do Júri do concurso, realizada a 28 de Agosto de 2008, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Classificação Final:

Para elaboração da Lista Classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores, e a pontuação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = (EPS + PEC) : 2$$

Em que: CF = Classificação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8 — Os candidatos admitidos serão notificados, em tempo útil, do dia, hora e local da aplicação dos métodos de selecção.

9 — O Júri dos concursos terão as seguintes composições:

Concurso A

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Maria do Pilar Mesquita Costas Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação e Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior — Assessor — Arquitecto.

Concurso B

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Pilar Mesquita Costas Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Filipe Jorge dos Santos Almeida, Arquitecto — Assessor, da Câmara Municipal de Aljezur e Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Concurso C

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Paulo Jorge Frago de Oliveira, Técnico Superior de 1.ª Classe — Área de Economia e Maria Margarida Fernandes Correia, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe — Área de Gestão Financeira, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Concurso D

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Margarida Fernandes Correia, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe — Área de Gestão Financeira, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Helder Manuel Candeias Ferreira, Técnico Superior de Gestão de 2.ª Classe — Área de Gestão Financeira e Maria de Lurdes Rosa, Chefe da Secção de Contabilidade e Finanças, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Concurso E

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Margarida Fernandes Correia, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe — Área de Gestão Financeira, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Rosa, Chefe da Secção de Contabilidade e Finanças e Helder Manuel Candeias Ferreira, Técnica Superior

de Gestão de 2.ª Classe — Área de Gestão Financeira, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Concurso F

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Alexandre dos Reis Pacheco, Chefe da Secção de Expediente Geral, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira, Chefe da Secção de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Aljezur e Ana Margarida Gonçalves da Rosa Oliveira, Chefe da Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo e Habitação, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Concurso G

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria de Lurdes Rosa, Chefe da Secção de Contabilidade e Finanças, da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Helder Manuel Candeias Ferreira, Técnico Superior de Gestão de 2.ª Classe — Área de Gestão Financeira e Maria Margarida Fernandes Correia, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe — Área de Gestão Financeira.

Concurso H

Presidente: José Manuel Lucas Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Chefe da Secção de Recursos Humanos, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes: Paulo Alexandre dos Reis Pacheco, Chefe da Secção de Expediente Geral, da Câmara Municipal de Aljezur e Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Aljezur.

10 — Do total de número de lugares, observar-se-á relativamente aos processos em causa, a reserva legal relativa a lugares para candidatos portadores de deficiência, de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02.

No requerimento de candidatura, os candidatos portadores de deficiência, devem declarar sob compromisso de honra:

- O grau de incapacidade;
- O tipo de deficiência;
- Os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de selecção.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será no Edifício dos Paços do Concelho, sendo delas dado conhecimento aos interessados pelas formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

3 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

300805134

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 25573/2008

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 7 de Outubro de 2008, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, visto que as nomeações, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de

2008, decorrido um ano de exercício das respectivas funções, estas nomeações não se convertem automaticamente em definitivas, atendendo ao bom desempenho das funções, nomeio, definitivamente, para os lugares de técnico de informática-adjunto, nível 1, os funcionários Luís Manuel Guerreiro Mestre e José Gonçalo Monteiro Colaço.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

300831702

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Regulamento n.º 543/2008

Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco — Pontével

Francisco José Silvério Casimiro, licenciado em Engenharia Química e Vereador da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, para os efeitos previstos no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal do Cartaxo deliberou, na sua reunião ordinária de 23 de Setembro de 2008, aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco — Pontével e remeter o plano à Assembleia Municipal do Cartaxo.

Mais torna público, que a Assembleia Municipal do Cartaxo, na sua sessão ordinária de 30 de Setembro de 2008, aprovou o Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco — Pontével.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publicam-se em anexo ao presente Aviso, o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condições.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

3 de Outubro de 2008. — O Vereador, *Francisco José Silvério Casimiro*.

Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco — Pontével

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco, adiante designado por Plano, tem por objecto estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação e uso do solo dentro dos limites da área de intervenção do Plano delimitada na sua Planta de Implantação.

2 — O Plano altera o Plano Director Municipal do Cartaxo, de acordo com o estabelecido na planta de alterações às disposições do PDM, nos seguintes termos:

- Promove a reclassificação de solo rural (área agrícola RAN e outra área agrícola) para solo urbano (espaço industrial);
- Promove a requalificação do espaço urbano (aglomerado urbano de nível V) para espaço industrial.

Artigo 2.º

Natureza e força vinculativa

1 — O Plano é um instrumento de natureza regulamentar, aprovado pelo município, que estabelece o regime de uso do solo, definindo modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental.

2 — As suas disposições são de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, privada ou cooperativa, sem prejuízo do exercício das atribuições e competências das entidades de direito público e da legislação aplicável.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação;
- c) Planta de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
- b) Planta de Gestão, Transformações Fundiárias e Cadastro;
- c) Planta de Circulação e Estacionamento;
- d) Planta de Demolições/Rectificações;
- e) Perfis Transversais Tipo;
- f) Planta de Enquadramento Regional;
- g) Planta de Enquadramento Local;
- h) Planta de Enquadramento Legal em Planos de Hierarquia Superior — PDM do Cartaxo;
- i) Planta de Alterações às Disposições do PDM; Situação Existente;
- j) Planta de Situação Existente;
- l) Plantas de Caracterização das Redes de Infra-estruturas;
- m) Plantas das Redes de Infra-estruturas;
- n) Programa de Execução das acções previstas e respectivo Plano de Financiamento;
- o) Relatório Final do Mapa de Ruído.

Artigo 4.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as definições adiante indicadas e, ainda, as constantes do regulamento do Plano Director Municipal do Cartaxo, da publicação “Vocabulário do Ordenamento do Território” (edição — 2005), editada pela DGOTDU, e ainda, as constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

- a) Alinhamento do alçado principal — distância da linha de projecção no solo do plano da fachada principal de um edifício à linha de separação entre a via pública e o lote;
- b) Anexo — edificação totalmente distinta e independente da edificação principal implantando-se na mesma parcela ou lote, podendo ser ou não ser contígua a esta, destinando-se a usos distintos e complementares da edificação principal;
- c) Área de construção — somatório das áreas brutas de todos os pisos (incluindo átrios, escadas, elevadores e sistemas de deposição de lixos) acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão de: alpendres incluídos na habitação com área não superior a 5% da área total de construção, terraços, varandas, garagens na cave, galerias exteriores públicas, arruamentos ou outros espaços livres de uso público cobertos para edificação, sótão sem pé-direito regular para fins habitacionais ou comerciais e áreas técnicas acima e abaixo da cota de soleira;
- d) Área de implantação — valor numérico, expresso em metros quadrados, correspondente ao somatório das implantações dos vários edifícios, residenciais ou não, medida pelo perímetro do piso mais saliente, incluindo anexos, mas excluindo varandas, platibandas e outros elementos salientes e abertos;
- e) Área de recreio e de lazer — espaço amplo, servido por equipamentos de apoio para uso predominantemente público com funções de recreio e de lazer;
- f) Cércea — dimensão vertical da edificação, contado a partir do ponto de cota média do arruamento de acesso no alinhamento da fachada principal, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço;
- g) Construção nova — edificação inteiramente nova, ainda que no terreno sobre a qual foi erguida, possa já ter existido outra construção;
- h) Edificação — actividade ou resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado à utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- i) Equipamento de utilização colectiva — área destinada à prestação de serviços à colectividade (saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática, pela colectividade, de actividades culturais, desportivas ou de recreio e de lazer;
- j) Implantação — perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício;
- l) Índice de ocupação ou implantação máximo — valor máximo admitido para o quociente entre o total da área de implantação dos edifícios e a área da parcela de terreno em que se implantam;

m) Índice de utilização ou construção máximo — valor máximo admitido para o quociente entre a área total de pavimentos dos edifícios construídos acima e abaixo do nível do terreno e a área da parcela de terreno em que se implantam;

n) Índice de ocupação ou implantação bruto — quociente entre a área total de implantação das construções e a área de terreno objecto da operação urbanística;

o) Índice de utilização ou construção bruto — quociente entre o somatório das áreas brutas de construção e a área de terreno objecto da operação urbanística;

p) Índice de ocupação ou implantação líquido — quociente entre a área total de implantação das construções pela área total da parcela susceptível de construção, pelo lote ou pela área líquida de loteamento;

q) Índice de utilização ou construção líquido — quociente entre a área total de pavimentos pela área total da parcela susceptível de construção, pelo lote ou pela área líquida de loteamento;

r) Logradouro — área de terreno livre de um lote ou parcela, adjacente à construção nele implantada;

s) Número máximo de pisos — número total de pavimentos sobrepostos acima da cota de soleira, incluindo os aproveitamentos das coberturas, em condições legais de utilização;

t) Obra de alteração — qualquer obra de que resulte a modificação das características físicas de uma construção existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área bruta de construção ou de ocupação ou de cércea;

u) Obra de ampliação — qualquer obra de que resulte o aumento da área do pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

v) Obra de conservação — qualquer obra destinada a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

x) Obra de consolidação — qualquer obra que contribua para o reforço e ou melhoria da segurança e estabilização das diferentes partes que constituem o edifício;

z) Obra de demolição — qualquer obra que resulte na destruição total ou parcial, de uma construção existente;

aa) Obra de reconstrução — qualquer obra de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente, da qual resulte a manutenção ou reconstrução da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

bb) Parcela — todo o terreno legalmente constituído não incluído na definição de lote urbano. Também se designa por parcela cadastral;

cc) Via de circulação automóvel — corredor composto pelas faixas de rodagem;

dd) Via de circulação automóvel condicionada — via reservada a residentes e utilizadores locais destinada ao tráfego automóvel condicionado a velocidade reduzida e à circulação pedonal.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Identificação

A área de intervenção do Plano encontra-se sujeita a um conjunto de servidões e restrições de utilidade pública que constam na Planta de Condicionantes e se regem pela legislação aplicável, nomeadamente:

1 — Conservação do património

a) Património Natural:

i) Recursos Hídricos — Domínio Hídrico (linhas de água e respectivas margens de protecção de 10 m);

ii) Áreas de Reserva e Protecção de Solos e de Espécies Vegetais — Reserva Agrícola Nacional (RAN); Reserva Ecológica Nacional (REN).

2 — Protecção a infra-estruturas e equipamentos

a) Infra-estruturas de Transportes e Comunicações:

i) Estradas Nacionais — EN 365-2 e zona de servidão non aedificandi de 50 m ao limite da plataforma;

ii) Rede de Comunicações Telefónicas.

b) Infra-estruturas Básicas:

i) Linhas Eléctricas — Linhas de Média Tensão (15 kV).

Artigo 6.º

Regime

Nas áreas abrangidas por servidões e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente a cada categoria de solo sobre a qual recaem, fica condicionada às disposições que regulamentam tais servidões ou restrições na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

Ocupação e utilização do solo

Artigo 7.º

Sub-categorias de uso do solo

São constituídas as seguintes sub-categorias de uso do solo tal como se encontram na Planta de Implantação:

- a) Estrutura Física e Funcional:
 - i) Construções novas;
 - ii) Construções existentes a demolir.
- b) Estrutura Verde e Equipamentos:
 - i) Verde urbano;
 - ii) Áreas de recreio e de lazer;
 - iii) Verde de protecção e enquadramento;
 - iv) Linha de água a requalificar;
 - v) Alinhamento arbóreo;
 - vi) Verde privado;
 - vii) Equipamentos de utilização colectiva.
- c) Estrutura Viária:
 - i) Circulação automóvel;
 - ii) Circulação automóvel condicionada;
 - iii) Estacionamento;
 - iv) Circulação pedonal.

SECÇÃO I

Estrutura física e funcional

Artigo 8.º

Construções novas

1 — As parcelas em que é permitida a construção são as indicadas na Planta de Implantação.

2 — Em cada parcela edificável, a construção deverá respeitar a implantação definida na Planta de Implantação, bem como o uso e os parâmetros de edificabilidade constantes no Anexo I — Quadro de Parcelamento e no Capítulo III do presente Regulamento, sem prejuízo de regras que sejam impostas por legislação de carácter geral.

3 — As novas frentes edificadas devem ser alvo de estudos de conjunto que possibilitem harmonizar a ambiência do parque e conferir-lhe uma imagem arquitectónica mais qualificada, respeitando as normas estabelecidas no capítulo IV do presente Regulamento.

4 — É permitido o emparcelamento de parcelas a ocupar com indústria desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A área de construção total não pode exceder a soma das áreas de construção parciais definidas no Quadro de Parcelamento;
- b) Devem ser respeitados os alinhamentos definidos, bem como os restantes parâmetros do Quadro de Parcelamento.

Artigo 9.º

Construções existentes a demolir

A demolição de construções existentes, assinaladas na Planta de Implantação, é obrigatória para a concretização do desenho urbano proposto.

SECÇÃO II

Estrutura verde e equipamentos

Artigo 10.º

Verde urbano

1 — A designação de verde urbano integra todos os espaços verdes públicos cuja função está associada ao lazer, à circulação pedonal e a outras actividades próprias do ambiente urbano.

2 — Nestes espaços fica interdita:

- a) A execução de quaisquer construções, excepto as que se destinam ao apoio da sua conservação e manutenção;
- b) A destruição do solo vivo e coberto vegetal;
- c) A descarga de entulhos de qualquer tipo bem como o depósito de quaisquer materiais.

3 — Deverão estas áreas ser objecto de projecto de arranjos exteriores, aquando da sua concepção, devendo ser prevista a instalação de mobiliário urbano adequado e ser devidamente acautelada a drenagem das águas superficiais.

4 — A execução destes espaços deverá ser da responsabilidade da Câmara Municipal.

5 — A gestão destes espaços deverá ser realizada de acordo com o disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, devendo incidir, nomeadamente, sobre os seguintes aspectos:

- a) Limpeza e higiene;
- b) Conservação de todos os equipamentos e dos espaços verdes;
- c) Vigilância da área, por forma a evitar a insegurança e a sua degradação.

Artigo 11.º

Verde de protecção e enquadramento

1 — Integram-se na designação de Verde de protecção e enquadramento todos os espaços verdes públicos destinados à protecção e composição paisagística do Plano, as áreas integradas em “Área Agrícola RAN”, com excepção das áreas referidas no artigo anterior.

2 — Nesta área é interdita:

- a) A construção ou edificação de qualquer tipo;
- b) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- c) A descarga de entulhos de qualquer espécie e o depósito de materiais ou máquinas.

3 — Qualquer intervenção nesta área deve:

- a) Salvar, sempre que possível, as manchas arbórea e arbustiva existentes;
- b) Adotar arborização bem adaptada às condições edafo-climáticas do local;
- c) Respeitar a topografia.

Artigo 12.º

Linha de água a requalificar

1 — A intervenção na linha de água a requalificar, e respectivas margens, identificada na Planta de Implantação obriga à sua regularização e integra-se nos projectos de execução das áreas de verde de protecção e enquadramento e verde urbano contíguas e fica sujeita à legislação específica vigente.

2 — O projecto de requalificação da linha de água tem obrigatoriamente que salvar os seguintes aspectos:

- a) Regularização da linha de água tendo em consideração uma secção dimensionada para o caudal correspondente ao período de retorno de 100 anos;
- b) Revisão da laminagem do acréscimo de caudal afluente à linha de água, relativamente à situação actual, face ao acréscimo significativo da impermeabilização da área, cujo projecto será sujeito obrigatoriamente a apreciação da CCDRLVT;
- c) Garantir a limpeza periódica à secção rectangular ph1;
- d) Substituição da ph2 sob a EN 365-2 por uma de maior diâmetro;
- e) Demolição parcial do muro de vedação do furo de captação junto à EN 365-2 por este cortar transversalmente a secção terminal da bacia hidrográfica e não permitir o natural encaminhamento das águas para jusante;
- f) Consideração das questões relacionadas com o funcionamento dos ecossistemas e com a integridade e valorização biofísica e paisagística da área correspondente à linha de água e respectivas margens, por forma a que se possa constituir neste espaço um sítio aprazível para usufruto da respectiva população.

Artigo 13.º

Alinhamento arbóreo

1 — As espécies que constituam os alinhamentos arbóreos, definidos na Planta de Implantação, são autóctones e ou bem adaptadas às

condições edafo-climáticas locais, ficando a sua plantação sujeita a um compasso máximo de 10,0 m.

2 — A área de passeio para colocação de caldeiras tem obrigatoriamente 1,0 m de largura.

Artigo 14.º

Verde privado

1 — As áreas de verde privado, assinaladas na Planta de Implantação, integram os espaços com características de logradouro e correspondem à área das parcelas a submeter a tratamento paisagístico.

2 — É interdita a impermeabilização destas áreas, devendo ser ocupada preferencialmente com vegetação.

Artigo 15.º

Equipamentos de Utilização Colectiva

1 — O equipamento de utilização colectiva, identificado na Planta de Implantação, diz respeito a espaço, de iniciativa e gestão camarária, destinado a assegurar a prestação de serviços indispensáveis à actividade industrial, nomeadamente:

- a) Centro de formação profissional;
- b) Incubadora de empresas.

2 — As parcelas afectas a equipamentos de utilização colectiva não poderão ter um uso diferente do definido no Plano, ficando a ocupação das mesmas, bem como a execução de quaisquer alterações, sujeitas às regras estabelecidas pela legislação específica aplicável.

3 — Sem prejuízo do referido no número anterior, é obrigatório o cumprimento dos seguintes parâmetros:

- a) Número máximo de pisos (acima da cota de soleira) — dois;
- b) Número máximo de pisos (abaixo da cota de soleira) — um;
- c) Cércea máxima — 9 m;
- d) Índice de impermeabilização máximo — 0,80.

SECÇÃO III

Estrutura viária

Artigo 16.º

Circulação automóvel

1 — As vias de circulação automóvel devem obedecer ao estabelecido nas peças escritas e desenhadas do Plano, nomeadamente no Anexo II — Perfis Transversais Tipo.

2 — Não é permitida a abertura de novas vias de circulação automóvel para além das previstas na Planta de Implantação.

Artigo 17.º

Circulação automóvel condicionada

1 — Na faixa delimitada como de circulação automóvel condicionada é permitido apenas o acesso ao interior da bolsa de estacionamento para veículos pesados.

2 — Nesta faixa são obrigatórias as seguintes medidas:

- a) Ser revestida com um pavimento pedonal rígido, com capacidade de resistência ao atravessamento automóvel;
- b) Ser dotada de sinalização indicativa do tipo de utilização.

Artigo 18.º

Circulação pedonal

1 — Nas áreas de circulação pedonal é interdita a circulação automóvel.

2 — Face ao referido no número anterior exceptuam-se:

- a) Os veículos prioritários, designadamente ambulâncias, veículos da Administração Pública e veículos de deficientes;
- b) Todos os veículos nos acessos ao interior das parcelas identificados na planta de implantação.

3 — As áreas de circulação pedonal respeitantes aos passeios devem respeitar o estabelecido nos perfis transversais (ANEXO II).

4 — Deverão estas áreas ser dotadas de mobiliário urbano adequado, ficando a localização deste sujeita à legislação aplicável, nomeadamente no que diz respeito à eliminação de barreiras arquitectónicas.

5 — O pavimento a aplicar deverá ser semi-permeável, devendo ser dada preferência a cubos, de pequena dimensão, ou lajetas, de pedra natural, assentes sobre camada de areia.

Artigo 19.º

Estacionamento

1 — O estacionamento público apresenta-se estruturado segundo o tipo de disposição face à via, se longitudinal ou transversal.

2 — Deverá ser respeitado o número de lugares de estacionamento públicos, identificados na Planta de Implantação, bem como a sua localização.

3 — Face às parcelas ocupadas com construções novas o estacionamento tem como critérios de dimensionamento os seguintes:

a) Nas parcelas industriais é obrigatória a existência de uma área de estacionamento no interior do lote necessária a 1 lugar de estacionamento para veículos ligeiros por cada 100 m² de área de construção;

b) Nas parcelas industriais é obrigatória a existência de uma área de estacionamento no interior do lote necessária a 1 lugar de estacionamento para veículos pesados por cada 500 m² de área de construção;

c) Para efeitos do cálculo da área de estacionamento, no interior dos lotes, necessária a veículos ligeiros, devem considerar-se as seguintes áreas brutas (inclui área de manobra) mínimas:

- i) 20 m² por cada lugar de estacionamento à superfície para ligeiros;
- ii) 25 m² por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada para ligeiros;
- iii) 75 m² por cada lugar de estacionamento à superfície para pesados;
- iv) 130 m² por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada para pesados.

SECÇÃO IV

Infra-estruturas

Artigo 20.º

Infra-estruturas

1 — A Câmara Municipal e demais entidades devem garantir a execução, conservação e bom funcionamento de todas as infra-estruturas básicas, de acordo com os projectos indicados.

2 — Deve ser ainda assegurado o fornecimento em perfeitas condições dos bens como água, electricidade e telecomunicações, pelas entidades competentes.

Artigo 21.º

Condicionantes das infra-estruturas energéticas

1 — Visando evitar interferência de construções com as infra-estruturas eléctricas e de gás natural, têm de ser respeitadas as condicionantes resultantes de imposições legais constantes da legislação vigente.

2 — Qualquer possibilidade de interferência das construções com estas infra-estruturas será posta à consideração das entidades competentes.

Artigo 22.º

Condicionantes das infra-estruturas de saneamento

Os estudos Hidrológico, Hidráulico e Hidrogeológico apontam um acréscimo do caudal afluente à linha de água existente, provocado pelas acções do Plano, pelo que, para garantir a capacidade de escoamento da linha de água existente, terão de se promover as seguintes acções:

- a) Demolição parcial do muro de vedação do furo de captação junto à EN 365-2 por este cortar transversalmente a secção terminal da bacia hidrográfica e não permitir o natural encaminhamento das águas para jusante;
- b) Garantir a limpeza periódica à secção rectangular ph1;
- c) Substituição da ph2 sob a EN 365-2 por uma de maior diâmetro.

CAPÍTULO IV

Edificabilidade

SECÇÃO I

Condições de edificabilidade

Artigo 23.º

Forma e ocupação dos terrenos edificáveis

1 — Para toda a área, deverão ainda ser respeitados os seguintes parâmetros:

	Indústria / Armazéns
Afastamento mínimo frontal	10 m
Afastamento mínimo lateral	5 m
Afastamento mínimo tardoz	10 m
N.º máximo de pisos	2

2 — Os únicos usos admitidos no logradouro são os complementares com a função industrial, nomeadamente estacionamento privado e manobras de carga e descarga.

Artigo 24.º

Alinhamentos

1 — Os alinhamentos são definidos consoante o perfil do arruamento adjacente e tendo em conta as necessidades de circulação e estacionamento, arborização, insolação e as características da morfologia urbana em que se inserem.

2 — Deverão ser respeitados os alinhamentos definidos na Planta de Implantação.

Artigo 25.º

Usos interditos

Não são permitidas dentro da área de intervenção do presente Plano construções para uso habitacional.

Artigo 26.º

Altura das construções

Em toda a área do Plano o número máximo de pisos para os edifícios destinados a indústria/armazéns é de 2 (R/C+1), desde que o piso mais elevado se destine exclusivamente a escritórios e respeite a localização definida na Planta de Implantação, sendo a cêrcea máxima de 9 m, exceptuando-se os casos devidamente justificados que, pelas tecnologias que utilizam, assim o exijam.

Artigo 27.º

Anexos

Não é permitida a construção de anexos em toda a área do Plano.

Artigo 28.º

Caves

Só é permitida a construção de cave na parcela EQ01, destinada a equipamento de utilização colectiva.

Artigo 29.º

Vedações e muros

1 — Nas parcelas destinadas a indústria/armazéns são permitidas vedações em alvenaria até 2,00 m, excepto na confrontação com o espaço público em que as mesmas poderão ter uma altura máxima de 0,60 m, e poderão ser complementadas com sebe natural ou grades até à altura máxima de 2,00 m, desde que tal não afecte a visibilidade e a circulação nas vias públicas, nem as condições de salubridade dos edifícios próximos.

2 — Exceptuam-se do número anterior os casos devidamente justificados que, pelas tecnologias que utilizam, assim o exijam.

3 — O desenho dos muros e das vedações deverá seguir a linguagem arquitectónica do edifício, devendo por isso integrar o pedido de licenciamento do mesmo.

Artigo 30.º

Sistemas de despoluição

1 — Tendo em vista a prevenção dos riscos e inconvenientes resultantes da laboração dos estabelecimentos industriais, a salvaguarda da saúde pública e dos trabalhadores, a segurança das pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, o correcto ordenamento do território e a qualidade do ambiente, as empresas a instalar na área de intervenção do Plano ficam sujeitas às regras disciplinadoras do exercício da actividade industrial, tal como se encontram definidas na legislação aplicável.

2 — Os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas antipoluentes, quando exigíveis pela lei, por forma a evitar que os efluentes líquidos indevidamente tratados, poeiras leves, gases ou fumos tóxicos, ruídos em excesso ou odores demasiado incómodos sejam lançados na atmosfera, no solo ou nas linhas de água, para a rede de drenagem de águas pluviais.

3 — Às indústrias de cuja laboração resulte à partida qualquer grau de poluição do meio, ou produzam efluentes residuais não compatíveis com o do sistema geral de saneamento, só será autorizada a sua localização após provas de que os métodos e sistemas de depuração a introduzir darão plena garantia de que a poluição será compatível com o meio receptor e permitam o respeito dos parâmetros definidos por lei.

4 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar o pré-tratamento das águas residuais, de modo a que as características do efluente lançado na rede pública seja compatível com o sistema geral e obedeça aos parâmetros definidos na legislação aplicável, ficando reservado à Câmara Municipal o direito de não permitir a ligação à rede pública de águas residuais de determinadas indústrias poluidoras que possam comprometer o sistema geral de saneamento e depuração, ficando estas obrigadas a cumprir os parâmetros definidos na legislação aplicável.

5 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar tratamentos aos seus afluentes gasosos lançados na atmosfera de modo a obedecerem ao estipulado na legislação.

6 — As empresas a instalar deverão tomar as providências necessárias para que se respeitem os parâmetros definidos na legislação aplicável.

7 — O produtor de resíduos, qualquer que seja a sua natureza e origem, deve promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou utilização de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízo ao ambiente, tal como se encontra estabelecido na legislação aplicável.

8 — Tendo em vista a prevenção dos riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas actividades industriais, bem como a limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente, todas as indústrias a instalar e eventualmente abrangidas pelos conceitos aí definidos deverão dar cabal cumprimento à legislação aplicável.

9 — Todos os sistemas antipoluentes devem ser apresentados sobre a forma de projecto às entidades com competência nessa matéria, sendo a sua aprovação condição necessária para a concessão de licença de laboração.

10 — Os prejuízos causados pela suspensão obrigatória do funcionamento dos sistemas antipoluentes são da inteira responsabilidade da própria empresa proprietária.

11 — A empresa proprietária é responsável pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento não eficaz dos sistemas antipoluentes.

SECÇÃO II

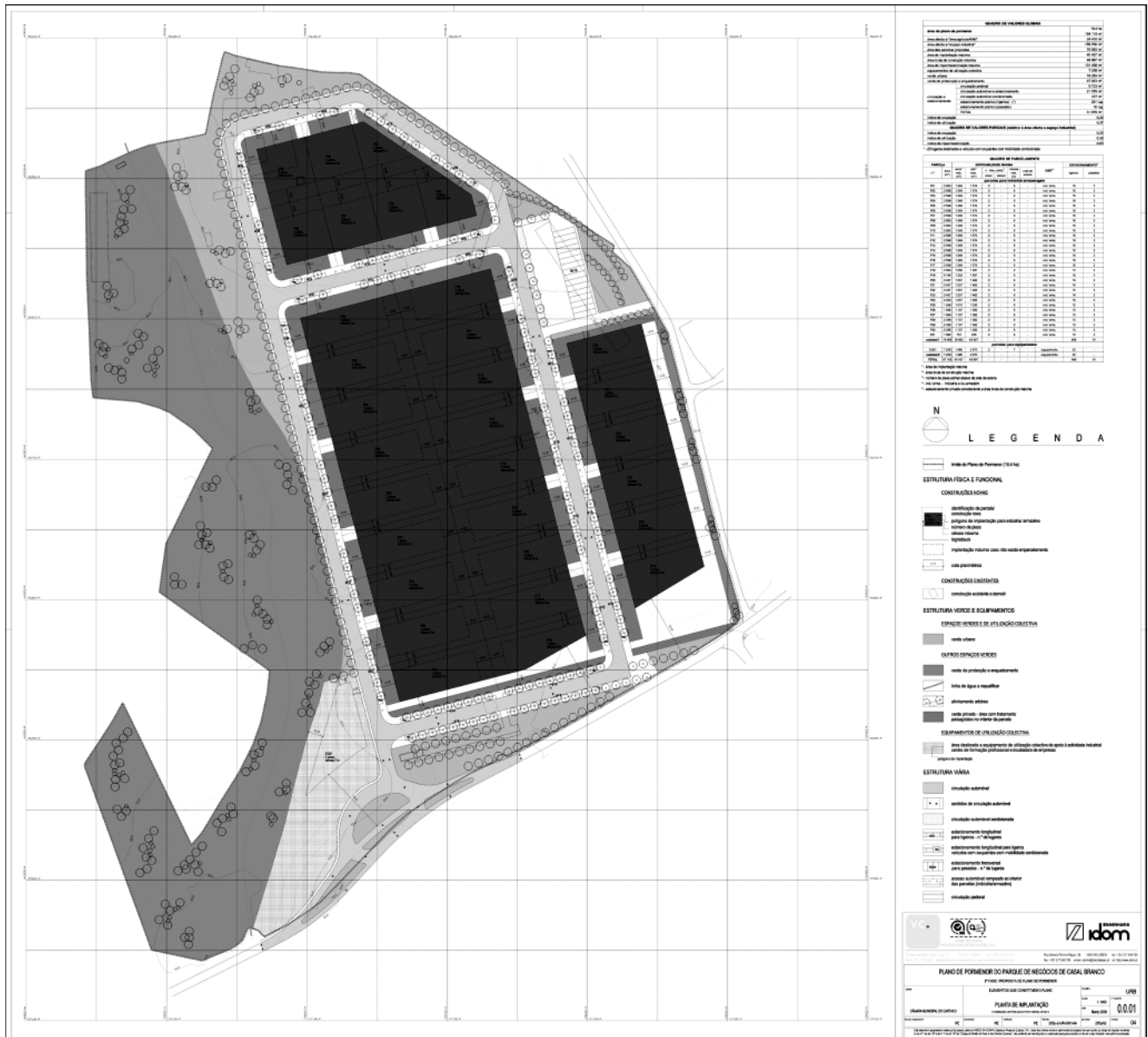
Materiais e cores

Artigo 31.º

Revestimento de paredes exteriores

1 — No revestimento exterior das fachadas é proibida a aplicação de azulejos, marmorites, imitações de pedra ou rebocos inacabados.

2 — Aquando do pedido de autorização ou de licenciamento de edificação, é obrigatória a inclusão de amostras dos revestimentos a empregar, com um mapa de acabamentos especificando todos os materiais para aprovação prévia pela Câmara Municipal.



QUADRO DE PARCELAMENTO

PARCELA	EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵		
	n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³	cércea max. (m)		cota de soleira	ligeiros	pesados
parcelas para industrial/ armazenagem										
P01	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P02	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P03	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P04	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P05	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P06	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P07	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P08	2 593	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P09	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P10	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P11	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P12	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P13	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3

QUADRO DE PARCELAMENTO										
PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵	
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados
				acsol	abcsol					
parcelas para indústria/ armazenagem										
P14	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P15	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P16	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P17	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P18	2 993	1 056	1 281	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3
P19	5 195	1 332	1 557	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3
P20	2 437	1 237	1 462	2	-	9	-	ind./ armz.	14	3
P21	2 437	1 237	1 462	2	-	9	-	ind./ armz.	14	3
P22	2 437	1 237	1 462	2	-	9	-	ind./ armz.	14	3
P23	2 437	1 237	1 462	2	-	9	-	ind./ armz.	14	3
P24	2 433	1 237	1 462	2	-	9	-	ind./ armz.	14	3
P25	1 938	1 010	1 235	2	-	9	-	ind./ armz.	12	2
P26	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3
P27	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3
P28	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3
P29	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3
P30	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3
P31	1 562	751	976	2	-	9	-	ind./ armz.	10	2
subtotal 1	79 955	38 952	45 927	-	-	-	-	-	458	91
parcelas para equipamentos										
EQ01	7 208	1 485	2 970	2	-	7	-	equipamento	30	-
subtotal 2	7 208	1 485	2 970	-	-	-	-	equipamento	30	-
TOTAL	87 163	40 437	48 897	-	-	-	-	-	488	91

¹ - área de implantação máxima

² - área bruta de construção máxima

³ - número de pisos acima/ abaixo da cota de soleira

⁴ - ind./ armz. - indústria e/ ou armazém

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 25574/2008

Exoneração

Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 19/09/2008, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi exonerado do cargo de Adjunto do Presidente Rui Paulo da Silva Rosa, com efeitos a 19 de Setembro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luis Manuel Fino Gil Barreiros*.

300845538

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 25575/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-

-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público a lista de classificação final do concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 131, 2.ª série, de 10 de Julho de 2007, e publicitado no *Jornal Diário de Notícias* em 12 de Julho de 2007.

Lista de classificação final

- 1.º Fernando Joaquim de Oliveira Ferreira — 15,58 valores
- 2.º José António da Silva Gouveia — 15,02 valores
- 3.º Maria Isabel Lima Azevedo Silva Pereira — 14,55 valores
- 4.º Joaquim Dias de Castro Teixeira — 14,35 valores
- 5.º Hélder Manuel Gonçalves da Silva Costa — 14,27 valores
- 6.º Fernando Jorge Teniz Tavares Duarte — 14,21 valores
- 7.º António de Oliveira Fernando Ferreira — 14,14 valores
- 8.º António Campos Sousa Tavares — 14,07 valores
- 9.º Ernestina Luísa Pereira Guimarães — 14,06 valores
- 10.º Helena Gaspar Guerra — 13,94 valores
- 11.º Marco António Pinto Rodrigues — 13,87 valores
- 12.º Sónia Alexandra Bastos Ferreira — 13,87 valores
- 13.º Pedro Miguel Pereira Gonçalves — 13,47 valores
- 14.º Patrícia Raquel Santos Oliveira — 13,39 valores
- 15.º Rosa Maria Pinto de Matos — 13,35 valores
- 16.º Paulo José Fernandes Pereira — 13,07 valores
- 17.º Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Sousa — 13,00 valores
- 18.º Raquel Lima Ferreira Bártolo — 12,97 valores
- 19.º Maria Manuela Peixoto Soares — 12,93 valores
- 20.º Pedro Alexandre Abreu Pereira — 12,91 valores
- 21.º Maria Arminda Trindade Vasconcelos — 12,77 valores

- 22.º Rui Manuel Vilar de Almeida — 12,69 valores
 23.º Márcia Liliana Moreira da Graça — 12,45 valores
 24.º Maria da Conceição da Silva Pereira Longo — 12,43 valores
 24.º Sónia Patrícia Alves da Costa Dias — 12,43 valores
 26.º João Filipe Oliveira Marques da Costa Nata — 12,25 valores
 27.º Alexandra Manuela Rodrigues Cacheira — 12,01 valores
 28.º Fátima Alexandra Dias Alves — 11,87 valores
 29.º Diana Sofia Fernandes Laranjeira — 11,82 valores
 30.º José de Sousa e Silva — 11,78 valores
 31.º Carlos Alberto Vieira Fernandes Tato — 11,76 valores
 32.º Márcia Andreia Santos Oliveira — 11,64 valores
 33.º Sandra Cristina Sousa Pinto — 11,64 valores
 34.º Telmo José da Rocha Pereira — 11,63 valores
 35.º Cátia Marisa Leite Pinto — 11,53 valores
 36.º Marco Paulo da Silva Ferreira — 11,45 valores
 37.º Susana Maria Pereira da Costa Santos Guedes — 11,38 valores
 38.º Cláudia Marisa de Matos Teixeira Santos — 11,36 valores
 39.º Glória Maria Oliveira Pereira — 11,35 valores
 40.º Pedro Fernandes de Sousa Tavares — 11,35 valores
 41.º Sallote Silva Morais — 11,28 valores
 42.º David Fernandes — 11,27 valores
 43.º Fátima Maria Lopes da Silva Barros — 11,26 valores
 44.º Paula Teresa Alves Rodrigues — 11,25 valores
 45.º Raquel Judite Ribeiro Martins Cálix — 11,17 valores
 46.º Maria João Pereira Monteiro — 11,16 valores
 47.º Elizabeth Maria Duarte Maia Rocha — 11,10 valores
 48.º Joaquim Fernando Moreira dos Santos — 10,93 valores
 49.º Valter Gualdino Teixeira Coimbra — 10,91 valores
 50.º Daniela Silva de Almeida — 10,90 valores
 51.º Cláudia Margarida Reis Barreto — 10,87 valores
 52.º Maria Clara Moreira da Costa e Silva — 10,82 valores
 53.º Esmeralda Maria Pereira Castelo Cunha — 10,74 valores

Deliberou ainda que, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, cujo conteúdo aplicável ao presente concurso se encontra previsto no ponto 6.2 do aviso de abertura de, 10 de Julho de 2007, quem ocupará o 7.º lugar vago do quadro de pessoal desta Câmara, é o candidato classificado em 20.º lugar, Pedro Alexandre Abreu Pereira.

Faz-se ainda público, que a acta da qual consta a referida lista foi homologada por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal em 6 de Outubro de 2008.

Da homologação da acta contendo a lista de classificação final, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo, conforme previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente do Júri do Concurso, *José Carvalho da Fonseca*.

300813575

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso (extracto) n.º 25576/2008

Luís Ribeiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público, nos termos das disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal por deliberações de 3 de Abril de 2008 e 7 de Agosto de 2008 e a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, por deliberação de 26 de Setembro de 2008, aprovaram o presente Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização:

Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização

Nota Justificativa

A Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro introduziu alterações consideráveis no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Visa-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro e na Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás e pela admissão de comunicações prévias, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Ferreira do Zêzere.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a*) Obra: todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;
- b*) Infra-estruturas locais: as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;
- c*) Infra-estruturas de ligação: as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;
- d*) Infra-estruturas gerais: as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;
- e*) Infra-estruturas especiais: as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.
- f*) Área total de construção ou superfície de pavimentos — somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, excluindo garagens quando totalmente em cave, sótãos sem pé direito regulamentar, instalações técnicas localizadas em cave, varandas, telheiros ou alpendres, galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
- g*) Área total de implantação ou área ocupada pelos edifícios — somatório das áreas resultantes em planta de todos os edifícios residenciais e não residenciais, medidas pelo perímetro dos pisos mais salientes, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;
- h*) Índice de construção — quociente entre o somatório da área total de construção, conforme definição da alínea *f*), a construir acima e abaixo da cota de soleira e a área do prédio;
- i*) Índice de implantação — quociente entre a área total de implantação e a área do prédio;
- j*) Índice de utilização líquido ou índice de construção líquido — quociente entre a área total de construção e a área do prédio;
- k*) Densidade habitacional — quociente entre o número de fogos e a superfície do prédio;
- l*) Densidade populacional — quociente entre a população e superfície do prédio;

m) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento de fachadas viradas para vias públicas até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água e outros do mesmo tipo;

n) Cave — espaço coberto por laje, quando as diferenças entre a cota do plano inferior dessa laje e as cotas do espaço público mais próximo forem:

— iguais ou inferiores a 30cm, no ponto médio da fachada principal do edifício;

— inferiores a 120cm, em todos os pontos das fachadas confinantes com o espaço público;

o) Uso — funções ou actividades específicas que se desenvolvem num edifício;

p) Unidade autónoma — cada um dos espaços autónomos de um edifício, associados a um determinado uso;

q) Anexo — edifício ou parte dele, referenciado a uma construção principal, com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público, não possuindo título de propriedade autónoma, nem constituindo unidade funcional;

r) Outras definições — as constantes no vocabulário urbanístico, última versão, editada pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação, de informação prévia, de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e será instruído com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Capítulo IV deste regulamento.

2 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

3 — Os projectos devem definir claramente a obra a realizar e serem apresentados em papel de cópia, de formato mínimo e dobragem A4 (210 mm x 297 mm). As escalas indicadas nos desenhos não dispensarão a indicação de cotas definidoras de vãos, espessuras de paredes, pés-direitos, alturas dos beirados e cumeeiras. Todas as peças, escritas e desenhadas, constituintes do projecto devem ser numeradas.

4 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, o pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, devendo também ser apresentadas peças escritas e desenhadas em formato digital, PDF e DWF, respectivamente, inalteráveis.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 4.º

Isenção de controlo prévio

1 — São consideradas obras isentas de controlo prévio aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão não obedecem ao procedimento de licença ou de comunicação prévia, devendo o promotor informar a Câmara Municipal da sua realização, por escrito, até cinco dias antes do início dos trabalhos.

2 — Integram este conceito, as seguintes obras:

a) As obras de conservação não previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro;

b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados;

c) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés -do -chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;

d) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

e) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;

f) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;

g) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado à edificação principal, não contíguo a esta, com área total de construção não superior a 30% à área da edificação de referência, destinado a churrasqueiras, cozinhas para convívio, alpendres para convívio, adegas e arrecadações de equipamento de recreio e lazer tais como barcos e motos de água;

h) Obras de tanques de rega apoiados ou semi enterrados no solo com área em planta não superior a 6 m² e altura não superior a 1.5 m;

i) Obras de cabinas para instalação de bombas de rega e outros equipamentos agrícolas com área em planta não superior a 4 m² e altura não superior a 3m;

j) Obras de revestimento de campas em cemitérios;

k) A demolição das edificações referidas nas alíneas de c) a j);

l) Obras de substituição de coberturas que não impliquem modificação da forma, nem alterem a cércea nem a altura da cumeeira, desde que a área da cobertura a substituir, em projecção horizontal, não seja superior a 200m²;

m) Obras de urbanização, sem loteamento, cuja área não seja superior a 50 m²;

n) Abertura ou fecho de portas ou janelas, em fachadas que não estejam viradas para vias públicas.

Artigo 5.º

Discussão pública

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O prazo para discussão pública das operações de loteamento não previstas no número anterior é de 20 dias.

Artigo 6.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes.

Artigo 7.º

Impacte relevante

Para efeitos de aplicação dos n.º 5, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte relevante toda e qualquer construção que disponha de três ou mais fracções.

Artigo 8.º

Loteamentos efectuados por comunicação prévia

Nos loteamento efectuados por comunicação prévia:

a) O prazo de execução das obras de urbanização não pode ser superior a 360 dias, admitindo-se prorrogação de prazo até um período igual a metade do prazo inicial;

b) A caução deverá ser apresentada com antecedência de 5 dias relativamente ao início das obras de urbanização.

CAPÍTULO IV

Instrução de processos

Artigo 9.º

Processos de informação Prévia

Os processos de informação prévia devem ser instruídos com os seguintes elementos:

- a)* Operações de loteamento:
- a1)* Requerimento devidamente preenchido;
- a2)* Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- a3)* Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- a4)* Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- a5)* Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;
- a6)* Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;
- a7)* Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;
- a8)* Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos na alínea *a)* e *i)* do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- a9)* Estimativa de encargos urbanísticos devidos;
- a10)* Programa de utilização das edificações, incluindo áreas brutas de construção, usos, números de fogos e outras unidades de utilização;
- a11)* Estudo acústico, que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual, e à decorrente da execução do loteamento;
- a12)* Mapa de ruído, quando aplicável;
- a13)* Planta da situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e área envolvente, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e de condicionantes;
- a14)* Planta de síntese, à escala de 1/1000 ou superior, contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação;
- a15)* Planta de cedências, à escala 1/1000 ou superior, com as áreas de cedências para o domínio municipal;
- a16)* Planta de infra-estruturas, à escala 1/1000 ou superior, das infra-estruturas existentes e propostas, relativas a redes de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas, redes de drenagem de águas residuais pluviais, redes de gás, infra-estruturas de electricidade e infra-estruturas de telecomunicações;
- a17)* Plano de acessibilidades, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;
- b)* Obras de urbanização:
- b1)* Requerimento devidamente preenchido;
- b2)* Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- b3)* Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- b4)* Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses, quando o interessado não seja o proprietário do prédio;
- b5)* Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;
- b6)* Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;
- b7)* Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;
- b8)* Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

b9) Estudo acústico, que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual, e à decorrente da execução do loteamento;

b10) Planta da situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e área envolvente, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e de condicionantes;

c) Obras de edificação:

c1) Requerimento devidamente preenchido;

c2) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

c3) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

c4) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses, quando o interessado não seja o proprietário do prédio;

c5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses, quando o interessado não seja o proprietário do prédio;

c6) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

c7) Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos nas alíneas *a)*, *e5)* e *e7)* do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

c8) Programa de utilização das edificações, incluindo área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização;

c9) Estimativa de encargos urbanísticos devidos;

c10) Planta de cedências, destinadas à implantação de espaços verdes, espaços de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias, no caso de edifícios de impacte semelhante a um loteamento ou de impacte relevante;

c11) Mapa de ruído, quando a operação diga respeito a receptor sensível (habitação, escola, hospital ou similar e equipamento de lazer);

c12) Fotografias do local ou do imóvel, consoante as situações;

c13) Planta de implantação, à escala 1/500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação;

c14) Alçados, à escala 1/500 ou superior do troço da rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, quando a operação urbanística se situar em zona urbana consolidada;

c15) Plano de acessibilidades, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;

d) Obras de demolição:

d1) Requerimento devidamente preenchido;

d2) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

d3) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

d4) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses, quando o interessado não seja o proprietário do prédio;

d5) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

d6) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

d7) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

d8) Descrição sumária da utilização futura do terreno;

d9) Fotografia do imóvel;

e) Alteração de utilização:

e1) Requerimento devidamente preenchido;

e2) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

e3) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

e4) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses, quando o interessado não seja o proprietário do prédio;

e5) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinando a área objecto da operação;

e6) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

e7) Planta do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;

f) Outras operações urbanísticas:

f1) Requerimento devidamente preenchido;

f2) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

f3) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

f4) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses, quando o interessado não seja o proprietário do prédio;

f5) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinando a área objecto da operação;

f6) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

f7) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

Artigo 10.º

Processos de destaque

Os processos de destaque devem ser instruídos com os elementos seguintes:

a) Requerimento devidamente preenchido;

b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente

d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

e) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

f) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

g) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

h) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;

i) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinando a área objecto da operação;

j) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

k) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

l) Memória descritiva e justificativa;

m) Levantamento topográfico à escala 1/1000 ou superior, com identificação da matriz e respectivas áreas, bem como da parcela a destacar e parcela sobrança;

n) Plantas de arquitectura à escala 1/200 ou superior, com a representação de todos os pisos;

Artigo 11.º

Processos de comunicação prévia

Os processos de comunicação prévia devem ser instruídos com os elementos seguintes:

a) Operações de loteamento:

a1) Requerimento devidamente preenchido;

a2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

a3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

a4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

a5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

a6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

a7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;

a8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

a9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;

a10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;

a11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);

a12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;

a13) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;

a14) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinando a área objecto da operação;

a15) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

a16) Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 7.º e, se for esse o caso, da alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

a17) Estudo acústico, que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual, e à decorrente da execução do loteamento;

a18) Levantamento topográfico, à escala 1/1000 ou superior com identificação da matriz e respectivas áreas;

a19) Planta da situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e área envolvente, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e de condicionantes;

a20) Planta de síntese cotada, à escala 1/1000 ou superior, com a modelação proposta para o terreno, estrutura viária, divisão em lotes e sua numeração e finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos, polígono de base para a implantação das edificações, cêrceas, números de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos colectivos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva;

a21) Planta de síntese não cotada, à escala 1/1000 ou superior, com a modelação proposta para o terreno, estrutura viária, divisão em lotes e sua numeração e finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos, polígono de base para a implantação das edificações, cêrceas, números de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos colectivos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva;

a22) Planta de cedências, à escala 1/1000 ou superior, com as áreas de cedências para o domínio municipal;

a23) Planta de infra-estruturas, à escala 1/1000 ou superior, das infra-estruturas existentes e propostas, relativas a redes de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas, redes de drenagem de águas residuais pluviais, redes de gás, infra-estruturas de electricidade e infra-estruturas de telecomunicações;

a24) Planta dos percursos acessíveis, com a sua identificação, detalhes métricos, técnicos e construtivos e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;

a25) Plano de acessibilidades nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;

a26) Planta de síntese da operação de loteamento em base digital, quando não exista, em base transparente;

b) Obras de urbanização:

b1) Requerimento devidamente preenchido;

b2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

b3) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

b4) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

b5) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

b6) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;

b7) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

b8) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;

b9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;

b10) Ficha dos elementos estatísticos (INE);

b11) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;

b12) Documento comprovativo de prestação da caução;

b13) Contrato de urbanização, quando se justifique;

b14) Infra-estruturas viárias, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b15) Redes de abastecimento de água, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b16) Redes de drenagem de águas residuais domésticas, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b17) Redes de drenagem de águas residuais pluviais, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b18) Redes de gás, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b19) Infra-estruturas de telecomunicações, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b20) Infra-estruturas de electricidade, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b21) Arranjos exteriores, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b22) Plano de trabalhos, incluindo os trabalhos relativos às obras de urbanização, os períodos previstos para a sua realização e o prazo global;

b23) Plano de acessibilidades, quando se justifique;

b24) Estudo acústico, que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual, e à decorrente da execução das obras de urbanização, quando se justifique;

b25) Apólice do seguro que cubra a responsabilidade dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

b26) Termo de responsabilidade do director de obra;

b27) Termo de responsabilidade do director de fiscalização de obra, quando aplicável;

b28) Declaração e alvará de construção, contendo as autorizações correspondentes à natureza da obra;

b29) Livro de obra com a menção de abertura;

b30) Plano de segurança e saúde;

c) Obras de edificação:

c1) Requerimento devidamente preenchido;

c2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

c3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

c4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

c5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

c6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

c7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;

c8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

c9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;

c10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;

c11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);

c12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;

c13) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

c14) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

c15) Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março,

c16) Adequabilidade do projecto com o PDM, em área unicamente abrangida por plano director municipal;

c17) Calendarização;

c18) Estimativa de custo total da obra;

c19) Fotografias quando se trate de obras de reconstrução;

c20) Levantamento topográfico, à escala 1/1000 ou superior, com identificação da matriz e respectivas áreas;

c21) Planta de implantação, à escala 1/200 ou superior, sobre levantamento topográfico, incluindo o arruamento de acesso, com indicação dos afastamentos à via e às extremas, e das áreas de implantação existentes e propostas, áreas a impermeabilizar, bem como a indicação do perfil de implantação;

c22) Perfil de implantação, à escala 1/200 ou superior, na perpendicular ao arruamento ou arruamentos de acesso à construção, com indicação da cota do eixo desses arruamentos, do passeio se existir, da soleira e dos vários pisos, representado o perfil natural do terreno;

c23) Plantas dos pisos, à escala 1/50 ou 1/100, indicando as dimensões, áreas e usos dos compartimentos, bem como a representação do equipamento sanitário e do mobiliário fixo. Nas ampliações e alterações, as plantas devem incluir a situação actual, a alteração nas cores convencionais de amarelo e vermelho para demolição e construção, respectivamente, e a proposta;

c24) Alçados à escala 1/50 ou 1/100, indicando os materiais e cores a empregar nas fachadas e na cobertura, bem como as construções adjacentes quando existam. Nas ampliações e alterações, as plantas devem incluir a situação actual, a alteração nas cores convencionais de amarelo e vermelho para demolição e construção, respectivamente, e a proposta;

c25) Cortes longitudinais e transversais, à escala 1/50 ou 1/100, abrangendo o terreno, com a indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos. Nas ampliações e alterações, as plantas devem incluir a situação actual, a alteração nas cores convencionais de amarelo e vermelho para demolição e construção, respectivamente, e a proposta;

c26) Pormenores construtivos;

c27) Elementos de propriedade horizontal, caso se pretenda que o edifício fique sujeito a este regime, devendo ser apresentada a discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns e valor relativo de cada fracção do valor total do prédio;

c28) Projectos de engenharia das especialidades, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/08, de estabilidade, de rede de águas, de rede de esgotos domésticos, de rede de esgotos pluviais, de arranjos exteriores, de instalações eléctricas, de instalações telefónicas, de comportamento térmico, de segurança contra incêndios, de acústica e de elevadores;

c29) Apólice do seguro que cubra a responsabilidade dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

c30) Termo de responsabilidade do director de obra;

c31) Termo de responsabilidade do director de fiscalização de obra, quando aplicável;

c32) Declaração e alvará de construção, contendo as autorizações correspondentes à natureza da obra;

c33) Livro de obra com a menção de abertura;

c34) Plano de segurança e saúde;

d) Obras de demolição:

d1) Requerimento devidamente preenchido;

d2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

d3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

d4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

d5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

d6) Termo de responsabilidade subscrito pelo director de obra;

d7) Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização de obra;

d8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

- d9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do director de obra;
- d10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do director de fiscalização de obra;
- d11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- d12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- d13) Declaração e alvará de construção, contendo as autorizações correspondentes à natureza da obra;
- d14) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior sobreposto sobre a planta cadastral;
- d15) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão, descrevendo sumariamente o estado de conservação do imóvel com junção de elementos fotográficos, indicando os prazos em que se propõe iniciar e concluir a obra, as técnicas de demolição a utilizar, bem como o local de depósito dos entulhos;

e) Remodelação de terrenos:

- e1) Requerimento devidamente preenchido;
- e2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- e3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- e4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- e5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- e6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- e7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;
- e8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- e9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;
- e10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;
- e11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- e12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- e13) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;
- e14) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior sobreposto sobre a planta cadastral;
- e15) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
- e16) Estimativa do custo total dos trabalhos;
- e17) Calendarização da execução dos trabalhos;
- e18) Projecto de execução dos trabalhos;
- e19) Projectos da engenharia de especialidades necessários à execução da obra;

Artigo 12.º

Processos de licenciamento e de autorização

1 — Os processos de licenciamento devem ser instruídos com os elementos seguintes:

a) Operações de loteamento:

- a1) Requerimento devidamente preenchido;
- a2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- a3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- a4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- a5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- a6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- a7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;
- a8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- a9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;

a10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;

- a11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- a12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- a13) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;
- a14) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;
- a15) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;
- a16) Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 7.º e, se for esse o caso, da alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- a17) Estudo acústico, que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual, e à decorrente da execução do loteamento;
- a18) Levantamento topográfico, à escala 1/1000 ou superior, com identificação da matriz e respectivas áreas;
- a19) Planta da situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e área envolvente, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e de condicionantes;
- a20) Planta de síntese cotada, à escala 1/1000 ou superior, com a modelação proposta para o terreno, estrutura viária, divisão em lotes e sua numeração e finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos, polígono de base para a implantação das edificações, cêrceas, números de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos colectivos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva;
- a21) Planta de síntese não cotada, à escala 1/1000 ou superior, com a modelação proposta para o terreno, estrutura viária, divisão em lotes e sua numeração e finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos, polígono de base para a implantação das edificações, cêrceas, números de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos colectivos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva;
- a22) Planta de cedências, à escala 1/1000 ou superior, com as áreas de cedências para o domínio municipal;
- a23) Planta de infra-estruturas, à escala 1/1000 ou superior, das infra-estruturas existentes e propostas, relativas a redes de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas, redes de drenagem de águas residuais pluviais, redes de gás, infra-estruturas de electricidade e infra-estruturas de telecomunicações;
- a24) Planta dos percursos acessíveis, com a sua identificação, detalhes métricos, técnicos e construtivos e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- a25) Plano de acessibilidades, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;

b) Obras de urbanização:

- b1) Requerimento devidamente preenchido;
- b2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- b3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- b4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- b5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- b6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- b7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;
- b8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- b9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;
- b10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;
- b11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);

b12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;

b13) Contrato de urbanização, quando se justifique;

b14) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

b15) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

b16) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

b17) Infra-estruturas viárias, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b18) Redes de abastecimento de água, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b19) Redes de drenagem de águas residuais domésticas, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b20) Redes de drenagem de águas residuais pluviais, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b21) Redes de gás, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b22) Infra-estruturas de telecomunicações, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b23) Infra-estruturas de electricidade, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b24) Arranjos exteriores, incluindo memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, orçamento, caderno de encargos e peças desenhadas;

b25) Plano de trabalhos, incluindo os trabalhos relativos às obras de urbanização, os períodos previstos para a sua realização e o prazo global;

b26) Plano de acessibilidades, quando se justifique;

b27) Estudo acústico, que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual, e à decorrente da execução das obras de urbanização, quando se justifique;

c) Obras de edificação:

c1) Requerimento devidamente preenchido;

c2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

c3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

c4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

c5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

c6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

c7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;

c8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

c9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;

c10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;

c11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);

c12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;

c13) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

c14) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

c15) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

c16) Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

c17) Adequabilidade do projecto com o PDM, em área unicamente abrangida por plano director municipal;

c18) Calendarização;

c19) Estimativa de custo total da obra;

c20) Fotografias quando se trate de obras de reconstrução;

c21) Levantamento topográfico, à escala 1/1000 ou superior, com identificação da matriz e respectivas áreas;

c22) Planta de implantação, à escala 1/200 ou superior, sobre levantamento topográfico, incluindo o arruamento de acesso, com indicação dos afastamentos à via e às extremas, e das áreas de implantação existentes e propostas, áreas a impermeabilizar, bem como a indicação do perfil de implantação;

c23) Perfil de implantação, à escala 1/200 ou superior, na perpendicular ao arruamento ou arruamentos de acesso à construção, com indicação da cota do eixo desses arruamentos, do passeio se existir, da soleira e dos vários pisos, representado o perfil natural do terreno;

c24) Plantas dos pisos, à escala 1/50 ou 1/100, indicando as dimensões, áreas e usos dos compartimentos, bem como a representação do equipamento sanitário e do mobiliário fixo. Nas ampliações e alterações, as plantas devem incluir a situação actual, a alteração nas cores convencionais de amarelo e vermelho para demolição e construção, respectivamente, e a proposta;

c25) Alçados, à escala 1/50 ou 1/100, indicando os materiais e cores a empregar nas fachadas e na cobertura, bem como as construções adjacentes quando existam. Nas ampliações e alterações, as plantas devem incluir a situação actual, a alteração nas cores convencionais de amarelo e vermelho para demolição e construção, respectivamente, e a proposta;

c26) Cortes longitudinais e transversais, à escala 1/50 ou 1/100, abrangendo o terreno, com a indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos. Nas ampliações e alterações, as plantas devem incluir a situação actual, a alteração nas cores convencionais de amarelo e vermelho para demolição e construção, respectivamente, e a proposta;

c27) Plano de acessibilidades, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo e peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;

c28) Pormenores construtivos;

c29) Elementos de propriedade horizontal, caso se pretenda que o edifício fique sujeito a este regime, devendo ser apresentada a discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns e valor relativo de cada fracção do valor total do prédio;

c30) Projectos das Especialidades, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, no caso de o requerente os entender apresentar;

d) Obras de demolição:

d1) Requerimento devidamente preenchido;

d2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

d3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

d4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;

d5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;

d6) Termo de responsabilidade subscrito pelo directo de obra;

d7) Termo de responsabilidade subscrito pelo de fiscalização de obra;

d8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;

d9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do director de obra;

d10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do director de fiscalização de obra;

d11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);

d12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;

d13) Declaração e alvará de construção, contendo as autorizações correspondentes à natureza da obra;

d14) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

d15) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

d16) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior sobreposto sobre a planta cadastral;

d17) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão, descrevendo sumariamente o estado de conservação do imóvel com junção de elementos fotográficos, indicando os prazos em que se propõe iniciar e concluir a obra, as técnicas de demolição a utilizar, bem como o local de depósito dos entulhos;

e) Remodelação de terrenos:

- e1) Requerimento devidamente preenchido;
- e2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- e3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- e4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- e5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- e6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- e7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;
- e8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- e9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;
- e10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;
- e11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- e12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- e13) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;
- e14) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;
- e15) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior sobreposto sobre a planta cadastral;
- e16) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
- e17) Estimativa do custo total dos trabalhos;
- e18) Calendarização da execução dos trabalhos;
- e19) Projecto de execução dos trabalhos;
- e20) Projectos da engenharia de especialidades necessários à execução da obra;

f) Outras operações urbanísticas:

- f1) Requerimento devidamente preenchido;
- f2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- f3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- f4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- f5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- f6) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- f7) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto de acordo com o anexo II da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;
- f8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- f9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do autor do projecto;
- f10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do coordenador do projecto;
- f11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- f12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- f13) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;
- f14) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;
- f15) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

f16) Memória descritiva e justificativa, nos termos previstos na alínea f) do artigo 18.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;

f17) Adequabilidade do projecto com o PDM, em área unicamente abrangida por plano director municipal;

- f18) Calendarização;
- f19) Estimativa de custo total da obra;
- f20) Projecto de arquitectura;
- f21) Projectos das especialidades, nos termos previstos na alínea f) artigo 18.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;

2 — Os processos de autorização de utilização devem ser instruídos com os s elemento seguintes:

a) Autorização de utilização:

- a1) Requerimento devidamente preenchido;
- a2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- a3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- a4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- a5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- a6) Termo de responsabilidade subscrito pelo director de obra de acordo com o anexo III da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- a7) Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização de obra de acordo com o anexo III da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, quando aplicável;
- a8) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- a9) Fotocópia do Bilhete de Identidade do director de obra;
- a10) Fotocópia do Bilhete de Identidade do director de fiscalização de obra;
- a11) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- a12) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- a13) Livro de obra;
- a14) Avaliação acústica, nos casos de edifícios de restauração e bebidas, assim como de habitação colectiva;
- a15) Telas finais, quando aplicável;
- a16) Documento comprovativo da liquidação das infra-estruturas eléctricas;
- a17) Documento comprovativo da liquidação das infra-estruturas de água e saneamento;
- a18) Certificado de conformidade da rede de gás, emitido por entidade inspectora;
- a19) Certificado de conformidade das infra-estruturas telefónicas emitido por entidade certificadora;
- a20) Certificado de exploração dos elevadores, quando aplicável;
- a21) Certificado energético;

b) Alteração de utilização:

- b1) Requerimento devidamente preenchido;
- b2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- b3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;
- b4) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou fotocópia simples acompanhada do original, válida e do cartão de pessoa colectiva para Sociedades Comerciais;
- b5) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou fotocópia simples acompanhada do original, actualizada e emitida há menos de 6 meses;
- b6) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser autor do projecto, de acordo com o anexo I, com as devidas adaptações, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- b7) Declaração da Ordem ou Associação, ou fotocópia simples acompanhada do original, comprovativa da validade da inscrição do técnico;
- b8) Fotocópia do Bilhete de Identidade da pessoa habilitada a ser autor do projecto;
- b9) Ficha dos elementos estatísticos (INE);
- b10) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação do pedido de Informação Prévia, quando aplicável;
- b11) Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista;
- b12) Avaliação acústica;
- b13) Planta e corte do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;

b14) Planta de localização e enquadramento, à escala 1/25000, assinalando a área objecto da operação;

b15) Extracto da Planta de Ordenamento, de Zonamento ou de Implantação, e de Condicionantes, à escala 1/2000 ou superior, do plano municipal de ordenamento do território de menor hierarquia da área objecto da operação, sobreposto sobre a planta cadastral;

b16) Extracto da Carta de Risco de Incêndio, à escala 1/2000 ou superior, sobreposto sobre a planta cadastral;

Artigo 13.º

Projectos de especialidade

Os projectos das especialidades a que se refere o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março devem conter os seguintes elementos

a) Projecto de estabilidade:

a1) Memória descritiva e justificativa;

a2) Cálculos das fundações e da estrutura, de acordo com os regulamentos em vigor;

a3) Planta de fundações, à escala 1:100 ou 1:50;

a4) Plantas de distribuição de pisos e cobertura, à escala 1:100 ou 1:50;

a5) Desenhos de pormenor de todos os elementos estruturais, à escala mínima 1:20.

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica:

Os projectos de alimentação e distribuição de energia eléctrica devem ser apresentados quando exigível e devidamente instruídos, de acordo com a legislação específica em vigor.

c) Projecto de redes prediais de águas e esgotos:

c1) Memória descritiva e justificativa;

c2) Cálculos hidráulicos, no caso de edifícios com mais de trinta dispositivos de utilização, de água fria ou quente, cumulativamente;

c3) Plantas com a representação do traçado seguido pelas canalizações, com a indicação dos diâmetros nominais e dos materiais dos diferentes troços assim como com a representação dos diferentes tipos de dispositivos;

c4) Planta de localização de fossa séptica e dos órgãos de infiltração à escala 1:2000, cotada, com representação de linhas de água, poços, furos e nascentes num raio de 50m, quando a área em questão não for servida por sistema público de drenagem e tratamento de esgotos;

c5) Planta e cortes à escala 1:100 ou superior de fossa séptica e órgãos de infiltração, quando a área em questão não for servida por sistema público de drenagem e tratamento de esgotos. Nestas situações deverá também ser representado o traçado seguido pelas canalizações desde a câmara de inspecção situada imediatamente a montante da fossa séptica até à via pública, para ligação a futuro sistema público.

d) Projectos de águas pluviais:

d1) Memória descritiva e justificativa;

d2) Cálculos hidráulicos, no caso de edifícios com mais de 150 m² de área implantação;

d3) Plantas com a representação do traçado seguido pelas canalizações, com a indicação dos diâmetros nominais e dos materiais dos diferentes troços assim como com a representação dos diferentes tipos de dispositivos.

e) Projecto de arranjos exteriores:

e1) Planta à escala 1:200 ou superior com o desenho e materiais de arruamentos viários e pedonais e com arborização e ajardinamento.

e2) Planta à 1:200 ou superior com redes de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais, órgãos de tratamento de águas residuais domésticas no caso de não existir rede pública respectiva e muros de vedação no caso de ser prevista a sua construção;

e3) Cálculos de estabilidade e pormenores de betão armado de muros de suporte de terras, no caso de ser prevista a sua construção.

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações:

Os projectos de instalações telefónicas e de telecomunicações devem ser apresentadas quando exigível e devidamente instruídos, de acordo com a legislação específica em vigor.

g) Estudo de comportamento térmico:

Os estudos de comportamento térmico devem ser apresentadas quando exigível e devidamente instruídos, de acordo com a legislação específica em vigor.

h) Projecto de instalações electromecânicas de transporte:

Os projectos de instalações electromecânicas de transporte de pessoas ou mercadorias devem ser apresentadas quando exigível e devidamente instruídos, de acordo com a legislação específica em vigor.

i) Projecto de segurança contra incêndios:

Os Projectos de segurança contra incêndio devem ser apresentados quando exigível e devidamente instruídos, de acordo com a legislação específica em vigor.

j) Projecto acústico:

Os projectos de acústica devem ser apresentados quando exigível e devidamente instruídos de acordo com a legislação específica em vigor.

k) Projecto de instalação de gás:

Os projectos de instalação de gás devem ser apresentados quando exigível, e devidamente instruídos, de acordo com a legislação específica em vigor.

Artigo 14.º

Projecto de execução

O projecto de execução a que se refere o n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/95 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, devem conter os seguintes elementos:

a) Projectos de execução de arquitectura:

a1) Cortes de pormenorização que indiquem os aspectos construtivos de maior interesse para a execução da obra;

a2) Pormenores de execução dos diferentes elementos de construção que permitam a compreensão clara e a definição precisa do dimensionamento e da natureza das interligações dos diferentes materiais ou partes constituintes.

b) Projectos de execução de estabilidade:

b1) Desenhos de pormenor de nós e de apoios, de estruturas metálicas, no caso de estes existirem;

b2) Desenhos de pormenor de elementos estruturas em edifícios existentes, no caso de a sua elaboração em fase de projecto não ser possível;

c) Projecto de execução de redes prediais de águas e esgotos:

c1) Cortes à escala 1:100, representativos dos tubos de queda de esgotos incluindo a sua ligação às câmaras de inspecção e pormenores de ligação aos tubos de queda à escala 1:20, no caso de edifícios com mais de trinta dispositivos de utilização de água fria ou quente, cumulativamente;

c2) Desenhos de pormenor à escala 1:20, de câmaras de inspecção.

d) Projectos de execução das restantes especialidades:

Os projectos de execução das restantes especialidades devem ser apresentados quando exigível e devidamente instruídos de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Aspectos relativos a edificações

SECÇÃO I

Acabamentos

Artigo 15.º

Excepções

São admitidas excepções às disposições contidas nesta secção, mas apenas para os projectos que:

a) Sejam considerados de qualidade;

b) Sejam aprovados pelos órgãos competentes;

c) Em que as excepções sejam justificadas pelo autor do projecto.

Artigo 16.º

Coberturas

1 — As coberturas devem ser em telha de barro do tipo lusa, marselha, canudo ou romana ou em solução de terraço.

2 — À excepção dos aglomerados do POACBE e áreas de protecção de imóveis classificados, outros materiais podem ser admitidos nas coberturas, desde que as edificações se destinem à actividade agrícola, pecuária, indústria ou armazéns.

3 — A inclinação das águas das coberturas não deve ultrapassar 30º

Artigo 17.º

Revestimento de paredes

1 — As paredes exteriores das construções devem ser rebocadas com acabamento liso e caiadas ou pintadas com cores claras e suaves.

2 — Por princípio não deve ser permitida a aplicação de azulejos.

Artigo 18.º

Revestimento de vãos e socos

1 — São permitidos os seguintes materiais:

- a) Argamassa caiada ou pintada numa das cores tradicionais;
- b) Pedras naturais.

2 — A aplicação de cantarias em revestimento de vãos por inteiro só é permitida desde que apresente moldura exterior não inferior a 10 cm.

3 — A aplicação de cantarias em socos, em pedra de forma regular, só é permitida quando a menor dimensão dos elementos de pedra, no plano da fachada ou empena, for igual ou superior a 30 cm.

Artigo 19.º

Portas e janelas

O acabamento de portas e caixilharias na povoação de Dornes deve ser sempre de cor, não se aceitando acabamentos metálicos aparentes.

Artigo 20.º

Balaústres

Não são permitidos balaústres em betão à vista, devendo ser pintados em cores claras e suaves.

SECÇÃO II**Corpos salientes**

Artigo 21.º

Conceito

1 — Entende-se por corpo saliente toda a construção com fins utilitários que se projecta para além dos planos de fachada correspondentes às profundidades de empena.

2 — Englobam-se no conceito de corpo saliente, varandas, marquises e fracções de compartimentos que excedam os limites referidos no n.º 1, tanto do lado do arruamento que serve o edifício com a tardoz.

3 — Os corpos salientes podem ser abertos, fechados ou mistos.

Artigo 22.º

Condições para admissão

Os corpos salientes só podem ser admitidos nas seguintes condições:

- a) Quando se integrarem harmoniosamente na composição arquitectónica dos edifícios e contribuírem efectivamente para a sua valorização estética;
- b) Quando respeitarem as características arquitectónicas das construções confinantes;
- c) Quando na sua concepção for considerado também o propósito de dificultar futuros envidraçamentos ilegais;
- d) Quando não ficarem a distância vertical inferior a 3.00 m do ponto da cota média do passeio adjacente;
- e) Quando qualquer elemento que lhes pertença não ficar a distância vertical inferior a 2.50m do ponto de cota mais elevado do passeio adjacente;
- f) Quando o seu balanço não ultrapassar o plano vertical paralelo ao bordo do passeio distante dele 0.60 m;

g) Quando o seu balanço não exceder 7.5% da largura do arruamento sobre o qual se projecta, nem o limite máximo de 1.50m;

h) Quando as áreas resultantes dos corpos salientes encerrados forem sempre um suplemento da área mínima regulamentar dos respectivos compartimentos, não podendo ser contabilizadas para suprir qualquer deficiência nesse domínio.

SECÇÃO III**Propriedade horizontal, uso**

Artigo 23.º

Propriedade horizontal

Um edifício preenche os requisitos legais para constituição em regime de propriedade horizontal sempre e só quando:

a) O prédio se encontre legalmente constituído, não se tendo nele verificado a existência de obras não legalizadas;

b) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha, ou, após a realização de obras, possa vir a dispor do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis;

c) A área livre situada à frente de qualquer vão, delimitada pela linha paralela à parede em que o vão se encontra e dela distanciada 3 m e pelas linhas perpendiculares à referida parede distanciadas 2 m para cada lado do eixo vertical do vão, fique, em alternativa:

- Integrada na fracção a que o vão pertencer;
- Como parte comum a várias fracções, incluindo obrigatoriamente aquela a que o vão pertencer.

Artigo 24.º

Uso

Todos os edifícios devem, para cada uma das suas unidades autónomas, ter um uso bem definido. Tal uso deve constar de forma expressa, nos projectos submetidos a apreciação municipal.

SECÇÃO IV**Obrigações dos proprietários dos prédios**

Artigo 25.º

Obrigações dos proprietários

É obrigação dos proprietários de toda e qualquer edificação:

a) Construir em determinado prazo, quando os seus prédios forem considerados “área de construção prioritária” nos termos do Decreto-Lei n.º 152/82, de 03 de Maio;

b) Demolir total ou parcialmente as construções que ameçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública, quando notificados para o efeito pelo município.

SECÇÃO V**Estimativas de custo**

Artigo 26.º

Determinação dos montantes das estimativas de custo

1 — Os montantes mínimos, por m² de área bruta, conforme artigo 67.º do R.G.E.U., a ter em conta na elaboração de estimativas de custo das obras destinadas a instruir os pedidos de comunicação prévia ou licenciamento de edificações, devem ser os seguintes:

- a) Edifício de utilização colectiva — 400,00€/m²
- b) Edifícios comerciais e de serviços — 275,00€/m²
- c) Edifícios industriais — 225,00€/m²
- d) Habitações unifamiliares — 250,00€/m²
- e) Anexos e garagens — 225,00€/m²

2 — A determinação da estimativa de custo deve aparecer devidamente discriminada e resultar da multiplicação da área bruta de construção conforme artigo 67.º do R.G.E.U. pelo seu custo por m².

3 — Os montantes referidos no n.º 1 serão actualizados anualmente, de acordo com o índice de preços do consumidos do INE, à data da respectiva publicação.

CAPÍTULO VI**Obras****Artigo 27.º****Tapumes**

1 — Em todas as obras de construção ou grande reparação em telhados ou fachadas confinantes com o espaço público, é obrigatória a construção de tapumes.

2 — Em todas as obras, quer interiores, quer exteriores, em edifícios que marginem o espaço público e para as quais não seja exigida a construção de tapumes ou andaimes é obrigatória a colocação de balizas, pintadas com riscas transversais, vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 m, obrigatoriamente encostadas da rua para a parede, devidamente seguras. Estas balizas serão, pelo menos, em número de duas, distanciadas umas das outras 10 m, no máximo.

Artigo 28.º**Amassadouros e depósitos**

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulhos e materiais devem ficar no interior dos tapumes.

2 — Em casos especiais, plenamente justificados, ou quando for dispensado o tapume, podem situar-se no espaço público, sempre que a largura da rua e o movimento o permitam.

3 — Os amassadouros e os depósitos de materiais ou de entulhos cujo estabelecimento venha a ser autorizado no espaço público devem ser convenientemente resguardados com taipais de madeira ou outro material e nunca de modo a prejudicar o trânsito.

4 — Os amassadouros e os depósitos de materiais devem ficar sempre junto das respectivas obras, salvo quando a largura da rua for diminuta, caso em que compete aos serviços municipais determinar a sua localização.

5 — Os amassadouros não podem assentar directamente sobre os pavimentos construídos.

6 — Se das obras, no interior das povoações, resultarem entulhos que tenham de ser lançados do alto, devem sê-lo por meio de condutas fechadas para um depósito, igualmente fechado, de onde sairão para o seu destino.

Artigo 29.º**Precauções na execução da obra**

Na execução de obras, seja qual for a natureza, devem ser obrigatoriamente adoptadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e população e, quanto possível, as condições normais do trânsito na via pública e evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular, especialmente imóveis de valor histórico ou artístico.

Artigo 30.º**Andaimes, guardas e entivações**

Os andaimes, guardas e entivações devem ser objecto dos mais persistentes cuidados de vigilância por parte do responsável da obra e seu encarregado, devendo na sua montagem ser rigorosamente observadas as prescrições estabelecidas pelo Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 821, de 11 de Agosto de 1958.

Artigo 31.º**Descoberta de elementos de interesse arqueológico ou arquitectónico**

1 — A Câmara Municipal pode suspender as obras de operações urbanísticas, sempre que no decorrer das mesmas se verifique a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

2 — O prosseguimento dos trabalhos depende do estudo de identificação dos elementos descobertos, tarefa para a qual a Câmara poderá recorrer ao Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

CAPÍTULO VII**Técnicos****Artigo 32.º****Desistência do técnico responsável**

Quando o técnico responsável pela direcção técnica de uma obra deixar, por qualquer circunstância, de a dirigir, deve comunicá-lo ime-

diatamente à Câmara Municipal, por escrito, em duplicado. Um desses exemplares, com o respectivo carimbo de entrada deve ser-lhe devolvido afim de servir de salvaguarda para a sua responsabilidade em data posterior a esse acto que não provenha de vício ou defeito então existente na construção.

Artigo 33.º**Substituição do técnico responsável**

As obras de edificação ou de urbanização cujos técnicos responsáveis tenham, por qualquer razão, deixado de as dirigir consideram-se suspensas até que seja apresentada pelo promotor, a identificação do novo técnico responsável pela direcção técnica da obra.

Artigo 34.º**Qualificação dos técnicos habilitados a assinar projectos de operações de loteamento**

1 — Os projectos de operações de loteamento urbano devem ser elaborados por equipas multidisciplinares, que devem incluir pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil, ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro.

2 — Exceptuam-se do n.º 1 as operações de loteamento urbano:

- Que não ultrapassem 50 fogos e em que a área total sobre a qual incide a operação de loteamento seja inferior a 1 hectare;
- Que incidam em áreas abrangidas por plano de urbanização ou de pormenor;
- Cujos lotes confinem todos com arruamentos públicos existentes, não implicando alterações às redes viária pública e de infra-estruturas exteriores aos prédios.

3 — Os projectos de operações de loteamento urbano previstos no número anterior podem ser elaborados, individualmente, por arquitecto, engenheiro civil, técnico urbanista ou engenheiro técnico civil.

CAPÍTULO VIII**Horário de atendimento ao público****Artigo 35.º****Horário de atendimento ao público**

Os serviços técnicos da Câmara Municipal estão à disposição para pedidos de esclarecimento ou reclamação de cidadãos relativamente a processos de operações urbanísticas, todos os dias úteis no horário normal de expediente.

CAPÍTULO IX**Fiscalização****Artigo 36.º****Trabalho de fiscalização**

1 — A fiscalização das obras de edificação, assim como a utilização das edificações é da responsabilidade do fiscal municipal, fiscal de obras, ou na sua ausência do funcionário a designar pelo presidente da Câmara Municipal.

2 — A fiscalização das obras de urbanização é da responsabilidade do Sector de Gestão Urbanística.

Artigo 37.º**Âmbito das incumbências da fiscalização**

As incumbências da fiscalização devem incidir na prestação obrigatória de informação escrita à Câmara Municipal sempre que ocorre alguma das seguintes situações:

- A realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respectivo alvará de licenciamento, excepto nos casos previstos nos artigos 81.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro;
- A realização de quaisquer operações urbanísticas em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento ou da admissão da comunicação prévia;

c) A execução de trabalhos em violação do disposto no n.º 2 do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro;

d) A ocupação de edifícios ou suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no respectivo alvará ou na admissão de comunicação prévia, salvo se estes não tiverem sido emitidos no prazo legal por razões exclusivamente imputáveis à câmara municipal;

e) O prosseguimento de obras cujo embargo tenha sido legitimamente ordenado;

f) A não afixação ou a afixação de forma não visível do exterior do prédio, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, do aviso que publicite o pedido de licenciamento ou comunicação prévia;

g) A não manutenção de forma visível do exterior do prédio, até à conclusão da obra, do aviso que publicita o alvará ou a admissão da comunicação prévia;

h) A falta do livro de obra no local onde se realizam as obras;

i) A falta dos registos do estado de execução das obras no livro de obra;

j) A não remoção dos entulhos e demais detritos resultantes da obra;

k) A realização de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia sem que esta haja sido efectuada e admitida;

l) A não conclusão das obras de operações urbanísticas nos prazos fixados e respectivas prorrogações.

CAPÍTULO X

Ocupação do espaço público

Artigo 38.º

Aprovação municipal

Toda a ocupação duradoura do espaço público, nomeadamente com toldos, alpendres, esplanadas, vitrinas e guarda-ventos carece de prévia aprovação municipal.

Artigo 39.º

Toldos e alpendres

Os toldos devem assegurar um afastamento horizontal mínimo de 0.50 m relativamente ao extremo do passeio e só devem ser permitidos nos casos em que este tenha largura superior a 1 m. A altura mínima em relação à parte inferior deverá ser de 2 m.

Artigo 40.º

Vitrinas

1 — As vitrinas devem enquadrar-se nas fachadas sem prejudicar as linhas de composição arquitectónica nem sobrepor-se a elementos notáveis dos alçados.

2 — Quando as vitrinas forem chapadas nas fachadas não poderão sobressair destas mais do que 0.15m.

3 — Quando forem aplicadas em vestíbulos, corredores ou vãos de portas, deverão assegurar passagens superiores a 1.10 m.

Artigo 41.º

Guarda-Ventos

Os guarda-ventos não podem exceder 2m de altura, devendo ficar afastados do solo 0.05 m e implantar-se por forma a não terem largura superior a 3 m e a garantirem um espaço livre mínimo de passeio de 1,5 m.

CAPÍTULO XI

Isenção e redução de taxas

Artigo 42.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção,

as pessoas colectivas de utilidade pública e as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público e ainda pessoas singulares cuja edificação seja apoiada por programa social reconhecido.

3 — Estão isentos do pagamento das taxas fixadas no Quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, as obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração relativas a habitações próprias de bombeiros da A.H.B.V.F.Z., efectivos há mais de dois anos.

4 — Estão ainda isentos do pagamento das taxas fixadas no quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, as obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, relativas a habitação própria para residência permanente de jovens com idade até 30 anos e casais cuja média de idade não ultrapasse 30 anos.

5 — A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO XII

Taxas pela emissão de alvarás e admissão de comunicações prévias

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 43.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou em alteração de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 44.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou em admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou em alteração de admissão de comunicação prévia de loteamento, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 45.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 46.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 47.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 48.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não isentos de controlo prévio, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento;

3 — A construção de muros ou vedações, mediante licença ou comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da superfície vertical e do respectivo prazo de execução;

4 — A alteração de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, mediante licença ou comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI, nas situações em que não houver lugar ao pagamento da taxa referida no n.º 1, variando esta função da superfície modificada da fachada, empena ou cobertura, neste caso em projecção horizontal, e do respectivo prazo de execução.

5 — O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo está sujeito ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI;

6 — O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional está sujeito ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 49.º

Autorizações de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 50.º

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos industriais, estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

Artigo 51.º

Licenças de exploração ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de licenças de exploração ou suas alterações previstas em legislação específica relativa, nomeadamente a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, bem como de estabelecimentos industriais do tipo 4, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento

CAPÍTULO XIII

Situações especiais

Artigo 52.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 53.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 54.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 50%.

Artigo 55.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º n.º 4 e 58.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro X da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 56.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuido nos artigos 43.º, 45.º e 47.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia em obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras.

Artigo 57.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO XIV

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 58.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção e ampliação.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção e ampliação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho:

Zona	Descrição geográfica
A	Áreas urbana, urbanizável e turística na área do Plano de Ordenamento Albufeira do Castelo do Bode.
B	Áreas urbana e urbanizável da vila de Ferreira do Zêzere.
C	Restante área do Concelho.

Artigo 59.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nos edifícios de impacto relevante

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU (\text{€}) = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

a) *TMU* (€) — é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) *K1* — Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de <i>K1</i>
Habitação unifamiliar.	Até 200 m2 (inclusive).	A	3
		B	2,25
		C	1,5
	Até 400 m2 (inclusive).	A	4,5
		B	3,25
		C	2,25
	Acima de 400 m2. . .	A	6
		B	4,5
		C	3

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de <i>K1</i>
Edifícios colectivos destinados a habitação; comércio; escritórios; serviços; turismo.	Para qualquer área	A	10
		B	7,5
		C	5
Armazéns; indústrias; quaisquer outras actividades não referidas.	Para qualquer área	A	2,5
		B	1,75
		C	1,25
Anexos	Para qualquer área	A	3
		B	2,25
		C	1,5

c) *K2* — Coeficiente traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de <i>K2</i>
Arruamento não pavimentado	0,5
Arruamento pavimentado.	0,6
Arruamento pavimentado e iluminação pública	0,7
Referidas anteriormente e rede de abastecimento de água. . .	0,8
Referidas anteriormente e rede de esgotos domésticos	0,9
Referidas anteriormente e rede de esgotos pluviais.	1,0

d) *K3* — Coeficiente traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e / ou instalação de equipamentos;

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicas e equipamento de utilização colectiva.	<i>K3</i>
1. É igual ao cálculo de acordo com os parâmetros aplicáveis pela Portaria 216-B/2008, de 03 de Março.	1,0
2. É superior até 1,25 vezes a área referida n.º 1	0,95
3. É superior até 1,50 vezes	0,9
4. É superior em 1,50 vezes	0,8

e) *K4* — Coeficiente traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, e toma o valor de 0,25;

f) *V* — Valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

g) *S* — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo ou não a área de cave, com exclusão de certas áreas específicas de acordo com o Regulamento do Plano Director Municipal);

h) $\Omega 1$ — área total do concelho (em hectares), com características de urbana, urbanizável ou turística e que corresponde a 5550ha;

i) $\Omega 2$ — área total do terreno (em hectares) objecto da operação urbanística, com o máximo de 3000m² para obras de edificação.

Artigo 60.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU (\text{€}) = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

a) *TMU* (€) — é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) K1, K2, K4, S, V, Ω1 e Ω2, Programa plurianual — tem o mesmo significado e tomam os mesmos valores referidos no artigo anterior.

CAPÍTULO XV

Compensações

Artigo 61.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, ou que gerem impacte relevante devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 62.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará, ou, no caso de comunicação prévia, através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

2 — O disposto no numero anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 44.º e no artigo 57.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

Artigo 63.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação será feita em numerário.

3 — A Câmara Municipal poderá optar por pagamento em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

Artigo 64.º

Cálculo do valor de compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;

C1 — é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) da artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, no todo ou em parte.

a) Cálculo do valor de C1:

$$C1 (\text{€}) = \frac{F1 \times F2 \times A1 (\text{m}^2) \times V}{10}$$

em que:

F1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona geográfica do concelho definidas no n.º 3 do artigo 58.º do presente regulamento, e tomará os seguintes valores:

Zona	Valor F1
A.....	0,7
B.....	0,5
C.....	0,3

F2 — é um factor variável em função do índice de construção previsto, de acordo com o definido na planta síntese do respectivo loteamento, e tomará os seguintes valores:

Índice de construção	Valor F2
Até 0,20	0,6
De 0,21 até 0,40	0,8
De 0,41 até 0,60	1,0
De 0,61 até 0,80	1,2
De 0,81 até 1,00	1,4
De 1,01 até 1,20	1,6
De 1,21 até 1,40	1,8
De 1,41 até 1,60	2,0
De 1,61 até 1,80	2,2
De 1,81 até 2,00	2,4
Superior a 2.00.....	2,6

A1 (m2) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008 de 03 de Março.

V — Valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

b) Cálculo do valor C2, em Euros:

Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 (\text{€}) = F3 \times F4 \times A2 (\text{m}^2) \times V$$

em que:

F3 = 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

F4 = 0.03 + 0.02 x número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
- Rede de telefones;
- Rede de gás;

A2 — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros com o significado expresso na alínea a) deste artigo.

Artigo 65.º

Cálculo do valor de compensação em numerário nos edifícios contíguos, funcionalmente ligados entre si e nos edifícios de impacte relevante

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, assim como nos edifícios de impacte relevante com as necessárias adaptações.

Artigo 66.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma.

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

CAPÍTULO XVI**Disposições especiais**

Artigo 67.º

Informação prévia e informação

Os pedidos de informação prévia e de informação no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 68.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 69.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, esta sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 70.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 71.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 72.º

Ocupação do espaço do domínio público

Os actos de ocupação do espaço do domínio público estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVII da tabela anexa ao presente diploma

Artigo 73.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVIII da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO XVII**Disposições finais e complementares**

Artigo 74.º

Actualização

As taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, por aplicação Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, entrando em vigor no dia 1 de Janeiro do ano seguinte ao da publicação do Índice.

Artigo 75.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 77.º

Regime transitório

Às obras de edificação e às operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos cujo o processo de licenciamento decorra na Câmara Municipal à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro é aplicável o Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização publicado no *Diário da República* — 2.º Série em 24 de Fevereiro de 2003, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

Artigo 78.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados o Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização publicado no *Diário da República* — 2.º Série em 24 de Fevereiro de 2003, bem como os artigos 45.º (capítulo VIII) e 51.º, 52.º e 53.º (capítulo X) do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, publicado no *Diário da República* — 2.º Série em 06 de Maio de 2003 e também todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Ferreira do Zêzere, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 79.º

Alterações

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se alterados os artigos 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 46.º, 47.º e 48.º (capítulo VIII) do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, publicado no *Diário da República* — 2.º Série em 06 de Maio de 2003, que passam a ter a redacção constante nos seus Quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII.

TABELA ANEXA

Valor
em Euros

Quadro I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	74,33
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,18
3 — Acresce ao montante referido nos números anteriores:	
Por lote	18,30
Por fogo	4,57
Outras utilizações por cada m2 ou fracção	0,06
Prazo — por cada ano ou fracção	40,02

Quadro II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	57,18
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	45,74
3 — Acresce ao montante referido nos números anteriores:	
Por lote	18,30
Por fogo	4,57
Outras utilizações — por cada m2 ou fracção	0,06

Quadro III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	28,59
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
Tipo de infra-estruturas:	
Arruamento pavimentado	11,44
Rede de esgotos pluviais	11,44
Redes de esgotos domésticos	11,44
Redes de abastecimento de água	11,44
Redes eléctricas	11,44
Redes telefónicas	11,44
Redes de gás	11,44

Quadro IV

Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

1 — Até 1000 m ²	5,72
2 — De 1000 m ² a 10000 m ²	11,44
3 — Acima de 10000 m ²	28,59

Quadro V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

1 — Habitação, por m2 de área bruta de construção	0,46
2 — Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	0,57
3 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção	4,57

Quadro VI

Casos especiais

1 — Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia:	
Por m2 de área bruta de construção	0,46
Prazo de execução — por cada mês ou fracção	4,57
2 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio:	
Por m2 de área bruta de construção	0,23
3 — Construção de muros ou vedações sujeita a licença ou comunicação prévia:	
Por m2 de superfície vertical	0,34
Prazo de execução — por cada mês ou fracção	4,57
4 — Alteração de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia:	
Por m2 de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos)	0,34
Prazo de execução — por cada mês ou fracção	4,57
5 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo	200,00
6 — Postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	220,00

Quadro VII

Autorizações de utilização e de alteração do uso

1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
Fogo	9,15
Comércio	9,15
Serviços	9,15
Indústria	9,15
Outros usos	9,15
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção	4,57

Quadro VIII

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) de bebidas	51,46
b) de restauração	51,46
c) de restauração e de bebidas	102,92
d) de restauração e de bebidas com dança	137,23
2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	51,46

	Valor em Euros
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial, hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico	142,94
4 — Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fracção	5,72
5 — Emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	51,46
6 — Emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	51,46
7 — Emissão de licença de exploração de estabelecimentos industriais do tipo 4	51,46

Quadro IX

Emissão de alvarás de licença parcial

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	30% dos valores do quadro IV
--	------------------------------

Quadro X

Prorrogações

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	28,59
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fracção	9,15

Quadro XI

Licença especial relativa a obras inacabadas

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	9,15
--	------

Quadro XII

Informação prévia, informação

1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 5000 m ²	28,59
1.1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5000 m ² e 10000 m ²	34,31
1.2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10000 m ² por fracção e em acumulação com o montante previsto no número anterior	2,29
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	13,72
3 — Pedido de informação, escrita	11,44

Quadro XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado	1,72
2 — Andaimos por mês, por piso e por m ² da superfície do domínio público ocupado	0,46
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	4,57
4 — Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês	1,37

Quadro XIV

Vistorias

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	17,15
1.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	5,72
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	22,87
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	22,87
4 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	22,87
5 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	34,31
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5,72
6 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de estabelecimentos industriais do tipo 4	22,87
7 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	125,00
8 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	210,00
9 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	5,72
10 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	22,87

Quadro XV

Operações de destaque

1 — Por pedido ou reapreciação	28,59
2 — Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	5,72

Quadro XVI

Recepção de obras de urbanização

1 — Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	5,72
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,14
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	5,72
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,14

Quadro XVII

Ocupação do espaço do domínio público

1 — Ocupação do espaço aéreo:	
1.1 — Alpendres, fixos ou articulados, toldos, vitrinas, guarda ventos e similares, não integrados nos edifícios por m ² ou fracção e por ano	2,86
1.2 — Corpos salientes, por m ² ou fracção	28,59
2 — Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:	
2.1 — Depósitos subterrâneos por m ³ ou fracção e por ano	9,15
2.2 — Pavilhões, quiosques e similares, por m ² ou fracção e por mês	6,86

Valor
em Euros

2.3 — Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações para exercício do comércio, por m ² ou fracção e por dia	0,29
2.4 — Circos, teatros ambulantes, pistas de automóveis carrosséis e similares, por m ² e por dia.	0,06
3 — Ocupações diversas:	
3.1 — Dispositivos fixos ou móveis para suportar publicidade, por m ² ou fracção e por ano.	5,72
3.2 — Mesas cadeiras e guarda-sóis, por metro — quadrado ou fracção e por mês	0,86
3.3 — Outras ocupações do espaço público, área à superfície ou subterrânea por m ² ou por fracção e por ano	0,86

Quadro XVIII**Assuntos Administrativos**

1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	25,16
2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	28,59
2.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,14
3 — Outras certidões	5,72
3.1 — Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,14
4 — Fotocópia simples de peças escritas, por página.	0,57
4.1 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por página.	0,86
5 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4.	0,57
5.1 — Cópia simples de peças desenhadas, por página, noutros formatos	2,29
6 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por página formato A4.	0,86
6.1 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, noutros formatos	2,57
7 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, formato A4	1,14
7.1 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, noutros formatos	2,29
7.2 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático, por folha	2,29
7.3 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha	3,43

30 de Setembro 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Aviso n.º 25577/2008**

Mário José Pimentel Saraiva Salvado, Presidente da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, certifica que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e sete de Setembro de dois mil e oito, foi aprovado em minuta, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o «Plano de Pormenor da Zona da Cerca».

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco da Câmara Municipal.

Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, aos 29 dias de Setembro de dois mil e oito.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Mário José Pimentel Saraiva Salvado*.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação e delimitação territorial**

1 — O Plano de Pormenor da Zona da Cerca em Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor da gestão urbanística do território objecto do Plano, tendo em atenção os objectivos de desenvolvimento definidos em instrumentos de planeamento de hierarquia superior.

2 — O Plano abrange a área delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2.º**Composição**

1 — O Plano é composto pelo Regulamento e pelas seguintes peças desenhadas:

Des. 1 — Planta de implantação, esc. 1: 1 000;
Des. 2 — Planta de condicionantes, esc. 1: 1 000.

2 — Acompanham o plano:

a) O relatório, o programa de execução e plano de financiamento, o extracto do regulamento do PDM e as seguintes peças desenhadas:

Des. 1 — Planta de enquadramento, esc. 1:350 000;
Des. 2 — Extracto da PO do PDM (planta de síntese do plano mais abrangente), esc. 1:25 000;
Des. 3.1 — Extracto da PAC do PDM — restições e servidões (PAC do plano mais abrangente), esc. 1:25 000;
Des. 3.2 — Extracto da PAC do PDM — projecto corine/biótopos (PAC do plano mais abrangente), esc. 1:25 000;
Des. 3.3 — Extracto da PAC do PDM — RAN (PAC do plano mais abrangente), esc. 1:25 000;
Des. 3.4 — Extracto da PAC do PDM — REN (PAC do plano mais abrangente), esc. 1:25 000;
Des. 4 — Planta de apresentação, esc. 1:1 000;
Des. 5 — Rede viária proposta: tipo de pavimento, perfis longitudinais e transversais tipo, esc. 1:1 000;
Des. 6 — Rede de abastecimento de água — conceito global proposto, esc. 1:1 000;
Des. 7 — Rede de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais — Conceito Global Proposto, Esc. 1:1 000;
Des. 8 — Rede eléctrica alimentação/distribuição — conceito global proposto, esc. 1:1 000;
Des. 9 — Rede eléctrica iluminação pública — conceito global proposto, esc. 1:1 000;
Des. 10 — Rede de telecomunicações — conceito global proposto, esc. 1:1 000.

b) Os estudos de caracterização e as seguintes peças desenhadas:

Des. 1 — Planta da situação existente: levantamento cartográfico, esc. 1:1 000;
Des. 2 — PSE: Planos, compromissos e intenções, esc. 1:1 000;
Des. 3 — PSE: Usos do edificado, esc. 1:1 000;
Des. 4 — PSE: Estado de conservação do edificado, esc. 1:1 000;
Des. 5 — PSE: Número de pisos, esc. 1:1 000;
Des. 6 — PSE: Estrutura verde, esc. 1:1 000;
Des. 7 — PSE: Rede viária — inventário físico, esc. 1:1 000;
Des. 8 — PSE: Rede de abastecimento de água, esc. 1:1 000;
Des. 9 — PSE: Rede de drenagem de águas residuais e pluviais, esc. 1:1 000;
Des. 10 — PSE: Rede eléctrica — abastecimento/distribuição, esc. 1:1 000;
Des. 11 — PSE: Rede Eléctrica — iluminação pública, esc. 1:1 000;
Des. 12 — PSE: Rede de telecomunicações — distribuição, esc. 1:1 000.

Artigo 3.º**Natureza e força vinculativa**

O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública, quer para as promoções de iniciativa privada ou cooperativa.

Artigo 4.º**Implementação do plano**

1 — A implementação do Plano processar-se-á através de iniciativas de promoção pública, mista ou privada revestindo-se da forma de

loteamento ou edificação, para as áreas definidas na planta de implantação, dentro dos parâmetros de ocupação estabelecidos no presente Regulamento.

2 — A execução das infraestruturas necessárias para a implementação do Plano efectuar-se-á de acordo com o programa de execução estabelecido pelo Plano.

Artigo 5.º

Definições e Abreviaturas

Para efeitos da aplicação do Plano são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Altura total da construção — Dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

Anexo — Construção menor destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc.

Área bruta de construção — Valor expresso em m², resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo escadas, caixas de elevadores e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instaladas nas caves dos edifícios.

Área de construção — Valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico, designadamente, para habitação (a.c. hab.), para comércio (a.c. com.), para serviços, incluindo esportivos (a.c. serv.) e para indústria e ou armazéns (a.c. ind./armaz.)

Consideram-se para efeitos de exclusão das áreas destinadas a estacionamento, as áreas totalmente em cave e as áreas à superfície em valor suficiente para dar resposta às necessidades por fogo.

Área de impermeabilização — Também designada por superfície de impermeabilização, é o valor expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente, arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

Área de implantação — Valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Cave — espaço coberto por laje, quando as diferenças entre a cota do plano inferior dessa laje e as cotas do espaço público mais próximo forem igual ou inferior a 0,30 m, no ponto médio da fachada principal do edifício e inferior a 1,20 m, em todos os pontos de outras fachadas.

Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é da menor nível altimétrico.

Densidade Habitacional (Dh) — valor expresso em fogos/ha ou fogos/km², correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

É conveniente, quando se utiliza o conceito de densidade habitacional, indicar igualmente o número médio de habitantes por fogo, para permitir a sua conversão em densidade populacional proporcional. Deve considerar-se o número médio de pessoas por fogo como o valor resultante do quociente entre o número de habitantes e o número de fogos existentes na área ou superfície de referência.

Fogo — sinónimo de alojamento familiar clássico. É o lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina

a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família ou agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer directamente, quer através de um jardim ou um terreno) a uma via ou uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc.). As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico ou fogo são consideradas como parte integrante do mesmo.

Consideram-se moradias, uni ou bifamiliares, as edificações destinadas a um ou dois fogos com acessos ao exterior independentes.

Consideram-se edifícios de habitação colectiva ou edifícios de apartamentos as edificações destinadas a dois ou mais fogos, cujo acesso se processa por zonas de circulação comuns.

Habitação — Unidade na qual se processa a vida de um agregado residente no edifício, a qual compreende o fogo e as suas dependências.

Índice de Construção (IC) — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (m²) e a área ou superfície de referência (em m²) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área base onde se pretende aplicar sendo respectivamente: a totalidade da área em causa; a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos, bem como as vias de atravessamento; o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo).

Índice de Impermeabilização — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

Índice de Implantação (II) — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

Tal como o índice de construção, também o índice de implantação pode, ser bruto, líquido ou ao lote.

Logradouro — área de terreno livre de um lote ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.

Lote — área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou autorizada nos termos da legislação em vigor.

Número de Pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com excepção de sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres.

Obras de Alteração — obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea.

Obras de Ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

Obras de Conservação — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

Obras de Construção — obras de criação de novas edificações.

Obras de Demolição — obras de destruição total ou parcial, de uma edificação existente.

Obras de Reconstrução — obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstrução da estrutura das fachadas, da área e do número de pisos.

Obras de Reabilitação — Obras de alteração que visam adequar e melhorar as condições de desempenho funcional de um edifício, com eventual reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original.

Obras de Urbanização — As obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás, e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva.

Operações de Loteamento — Acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subseqüentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

Operações Urbanísticas — Operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.

Trabalhos de Remodelação de Terrenos — Operações urbanísticas que não se enquadrem em obras de construção, obras de urbanização, operações de loteamento ou outras operações urbanísticas e impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e

das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Sótão — corresponde ao espaço interior entre o último piso e a cobertura do telhado.

CAPÍTULO II

Condições de implantação e edificação

Artigo 6.º

Usos e destinos

1 — Na área do Plano só são admitidas as actividades, funções e instalações com fins habitacionais, permitindo-se a instalação de comércio, serviços e equipamentos.

2 — Nos edifícios anexos só é permitido o uso comercial e serviços nos casos existentes.

3 — As actividades industriais de tipo 3 e 4 são permitidas, mas somente nos casos existentes.

4 — A localização de qualquer das actividades mencionadas nas novas edificações deve seguir as indicações e localizações previstas na planta de implantação.

Artigo 7.º

Áreas para equipamentos

1 — As áreas para equipamentos são espaços ou edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade, nomeadamente no âmbito da saúde, educação, assistência social, segurança e protecção civil e à prática, pela colectividade, de actividades culturais, de desporto e de recreio e lazer.

2 — As parcelas de equipamento proposto destinam-se a novos equipamentos previstos, assim como espaços verdes, serviços de restauração e entretenimento complementares aos equipamentos, e subdividem-se em:

- a) E I: equipamento de carácter social ou associativo;
- b) E II: pavilhão multiusos e piscinas municipais;
- c) E III: centro de saúde.

3 — A delimitação destas áreas é a constante na planta de implantação.

4 — A configuração e implantação dos edifícios e o tratamento dos espaços exteriores das zonas destinadas aos equipamentos têm que ser definidos nos respectivos projectos.

5 — Os projectos para equipamentos devem ser desenvolvidos tendo sempre em atenção as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente, bem como a altura total dominante dos edifícios aí existentes.

6 — Os índices urbanísticos a aplicar nas parcelas destinadas a equipamentos são:

- a) Número máx. de pisos — dois, salvo instalações técnicas devidamente justificadas;
- b) Índice de implantação — 0,40;
- c) Índice de construção — 0,7;
- d) Índice de impermeabilização — 0,7, disponibilizando-se a restante área para espaços verdes ou espaços de circulação pedestre.

Artigo 8.º

Espaços verdes

1 — Os espaços verdes são espaços públicos integrados na estrutura verde, onde predomina a presença da natureza, devidamente equipados e mantidos para o recreio da população, não sendo permitida a sua desafectação para outras finalidades.

2 — A delimitação dos Espaços Verdes consta da Planta de Implantação, e subdivide-se nas seguintes categorias:

- a) Espaços verde de enquadramento;
- b) Alinhamentos arbóreos existentes e propostos.

3 — Para os espaços verdes de enquadramento salientam-se as seguintes disposições:

a) São espaços que constituem áreas de elevada importância cénica no contexto do tecido urbano, devendo ser consideradas como elementos essenciais na definição do contínuo natural secundário da área de intervenção;

b) Estes espaços correspondem a áreas de enquadramento do edificado e, em algumas situações, a elementos associados à rede viária.

4 — Os alinhamentos arbóreos assinalados na planta de implantação têm que ser respeitados, contribuindo para a qualificação do espaço urbano, nomeadamente, das áreas de circulação pedonal e das faixas de estacionamento.

Artigo 9.º

Rede viária

O traçado da rede viária, incluindo faixas de rodagem e passeios, é o constante da planta de implantação, da planta da rede viária proposta: tipo de pavimento, perfis longitudinais e transversais tipo.

Artigo 10.º

Acessos e estacionamento

1 — A localização e configuração das áreas de estacionamento público é indicada na planta de implantação.

2 — Nas novas edificações têm que existir pelo menos 2 lugares de estacionamento no interior de cada lote para as moradias até 300 m² de a.b.c., e 3 lugares de estacionamento para as moradias superiores ou iguais a 300 m² de a.b.c.

3 — Para os lotes de reserva para equipamento não foi determinado o número de lugares de estacionamento mínimo, ficando dependente da definição do tipo de equipamento a implementar e da sua capacidade de utilização.

Artigo 11.º

Edifícios existentes

Todas as edificações existentes na área do plano, bem como a configuração dos lotes e respectiva ocupação devem manter-se inalteradas, só sendo permitidas obras de conservação e reabilitação.

Artigo 12.º

Edifícios propostos

1 — As parcelas edificáveis na área do Plano vêm identificadas na planta de implantação.

2 — A ocupação das parcelas tem que obedecer aos índices máximos, áreas máximas de implantação e afastamentos mínimos, e restantes indicações definidas na planta de implantação e no anexo 1.

3 — A implantação dos edifícios tem que respeitar os polígonos de implantação e respectivos alinhamentos obrigatórios definidos na planta de implantação.

4 — O índice de impermeabilização máxima a aplicar às parcelas é de 0,7.

Artigo 13.º

Logradouros

1 — É autorizada a ocupação dos logradouros em todas as parcelas, de acordo com a especificação deste artigo e do artigo 14.º

2 — Os logradouros são preservados e mantidos em estado de conservação condigno, e mantendo a sua salubridade e permeabilidade em função do índice de impermeabilização.

3 — Não é permitida a colocação de coberturas em materiais ligeiros sobre logradouros ou saguões, nem a ampliação de construções ou de anexos nos mesmos.

Artigo 14.º

Anexos e garagens

É permitida a construção de anexos de apoio à construção principal e garagens, desde que, para além das disposições do RGEU relativas a ventilação, iluminação e afastamento, sejam observadas as seguintes regras:

- a) Área máxima de implantação é de 45 m²;
- b) Existir em apenas um único piso;
- c) A cêrcea máxima não exceder 2,5 m;
- d) Não é permitida a utilização como habitação;
- e) Não podem ser construídos entre o plano da fachada frontal da construção principal e o limite frontal da parcela relativamente à via de acesso principal.

Artigo 15.º

Caves e sótãos

1 — É permitida a construção de sótãos cuja área útil não pode exceder metade da área do piso imediatamente inferior.

2 — A altura máxima de apoio da cobertura sobre as fachadas, medida do nível do pavimento do sótão até à linha de intersecção com a cobertura é de 0,50 m.

3 — Sempre que o nível freático permita podem ser construídas caves.

4 — Não são permitidos espaços de habitação nas caves.

Artigo 16.º

Coberturas

1 — As coberturas devem ser em telha de barro vermelho do tipo lusa ou de canudo, podendo-se considerar a aprovação de outros materiais ou tipos de cobertura desde que seja garantida a sua integração na envolvente.

2 — As águas dos telhados são acertadas por cumeeiras e a inclinação dos telhados não ultrapassará os 35º.

3 — Nos remates com os planos verticais devem ser utilizados beirados e cornijas, não podendo no entanto exceder 0,50 m em relação ao alinhamento da construção.

Artigo 17.º

Muros e vedações

1 — A altura das vedações entre lotes não podem exceder 1,80 m, a menos que sejam em sebe vegetal.

2 — A altura das vedações confinantes com arruamentos públicos não pode exceder 1,50 m, sendo no máximo constituídas por muro até 0,80 m e o restante por sebes vegetais, gradeamentos, redes metálicas ou outros, de modo a garantir a sua integração no conjunto.

3 — As vedações dos equipamentos, sempre que a natureza dos mesmos o permita devem ser arbustivas.

CAPÍTULO III

Materiais e cores

Artigo 18.º

Integração

1 — As cores e materiais a usar nas fachadas e as disposições das coberturas têm que ser escolhidas de modo a proporcionarem a integração do edifício no local, do ponto de vista arquitectónico e paisagístico. Não é permitida a colocação de elementos decorativos, nomeadamente, estatuária diversa e painéis de azulejos, que de alguma forma, possam comprometer a qualidade do edifício.

Artigo 19.º

Fachada posterior

Os edifícios que, pela sua localização, apresentem as fachadas posteriores visíveis da via pública devem apresentá-las em condições estéticas arquitectónicas aceitáveis.

Artigo 20.º

Revestimentos e paramentos

1 — Os materiais nos paramentos da fachada são os seguintes:

- a) Reboco;
- b) Pedra;

- c) Betão aparente;
- d) Tijolo cerâmico maciço à vista.

2 — No revestimento exterior das fachadas dos edifícios é proibida a aplicação de:

- a) Tijolo furado à vista em parte ou na totalidade do edifício;
- b) Azulejos;
- c) Marmorites, imitações de pedra ou tintas marmoritadas;
- d) Aglomerados e outros materiais sintéticos;
- e) Rebocos de cimento à vista;
- f) Rebocos a imitar a textura de cantarias ou a de outros materiais de construção.

Artigo 21.º

Socos, cunhais e alizares

1 — Os socos, cunhais, alizares, barras, cornijas e outros elementos ornamentais devem ser construídos com os seguintes materiais:

- a) Reboco pintado;
- b) Pedra;

2 — Não é permitida a aplicação de desperdício de pedra.

Artigo 22.º

Caixilharias

1 — As diferentes caixilharias devem apresentar relações cromáticas entre si e com os outros elementos.

2 — As caixilharias devem ser em madeira, alumínio termolacado, alumínio anodizado ou PVC.

3 — As portas, para além dos materiais referidos no n.º 2, podem ser em chapa metálica pintada.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 23.º

Omissões

Sempre que este Regulamento for omissivo, são aplicadas as disposições da legislação sobre a matéria em vigor.

Artigo 24.º

Revisão do Plano

O Plano pode ser revisto sempre que a Câmara Municipal entenda que se tornam inadequadas as disposições nele consagradas, sem prejuízo dos prazos mínimos e outras disposições constantes da legislação em vigor aplicável.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro Síntese da Edificabilidade

Quadro I — Síntese da edificabilidade

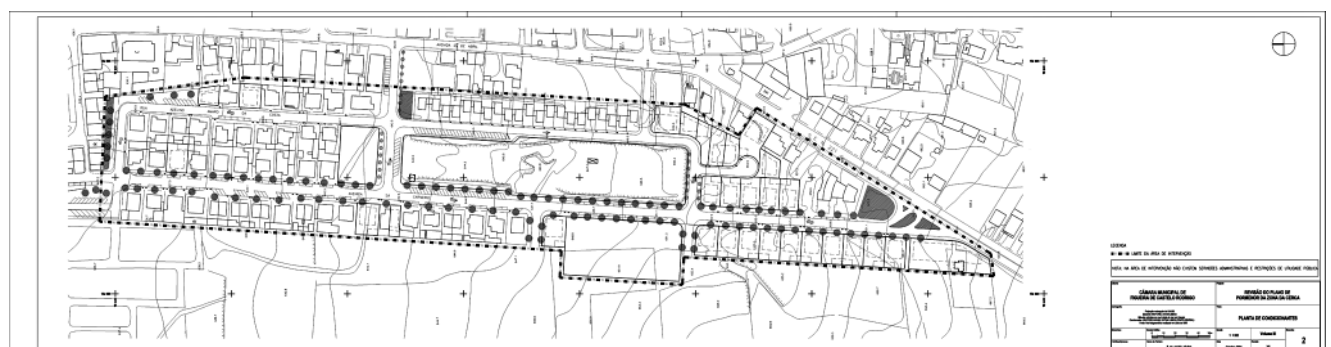
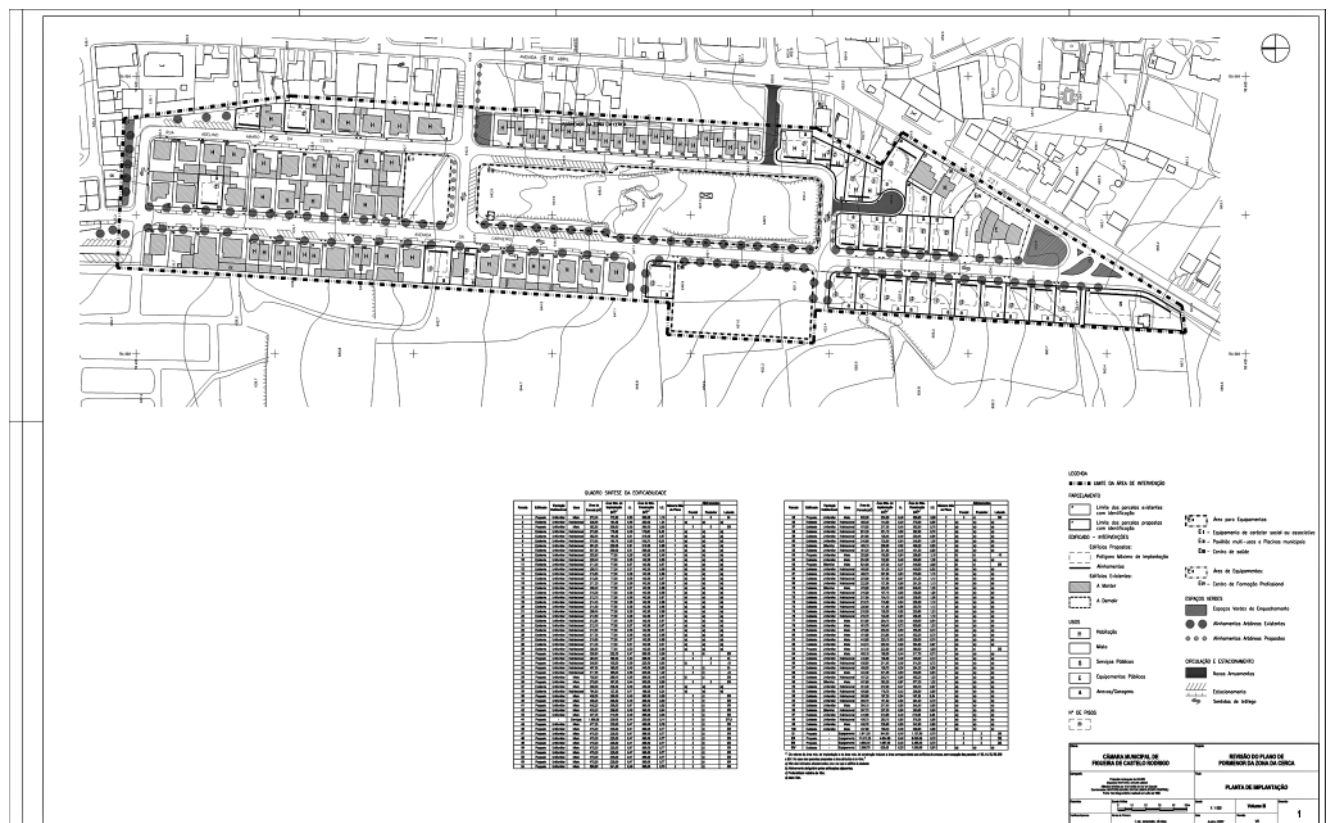
Parcela	Edificado	Tipologia habitacional	Usos	Área da parcela (m ²)	Área máx. de implantação (m ²) (*) ¹	I.I.	Área de máx. construção (m ²) (*) ¹	I.C.	Número máx. de pisos	Alinhamentos		
										Frontal	Posterior	Laterais
1	Proposto	Unifamiliar	Misto	272,45	172,60	0,63	300,00	1,10	2	3	5	3/-
2	Existente	Unifamiliar	Habitacional	336,85	184,85	0,55	350,00	1,04	2	a)	a)	a)
3	Proposto	Unifamiliar	Misto	382,85	209,80	0,55	365,00	0,95	2	3	5	3/3
4	Existente	Unifamiliar	Habitacional	373,95	179,90	0,48	179,90	0,48	1	a)	a)	a)
5	Existente	Unifamiliar	Habitacional	362,55	184,85	0,51	315,00	0,87	2	a)	a)	a)
6	Existente	Unifamiliar	Habitacional	370,65	195,70	0,53	195,70	0,53	1	a)	a)	a)
7	Existente	Unifamiliar	Habitacional	361,25	220,00	0,61	310,00	0,86	2	a)	a)	a)
8	Existente	Unifamiliar	Habitacional	637,90	200,00	0,31	295,00	0,46	2	a)	a)	a)
9	Existente	Unifamiliar	Habitacional	293,80	77,50	0,26	142,50	0,49	2	a)	a)	a)
10	Existente	Unifamiliar	Habitacional	220,40	77,50	0,35	142,50	0,65	2	a)	a)	a)
11	Existente	Unifamiliar	Habitacional	211,30	77,50	0,37	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
12	Existente	Unifamiliar	Habitacional	208,10	77,50	0,37	142,50	0,68	2	a)	a)	a)

Parcela	Edificado	Tipologia habitacional	Usos	Área da parcela (m²)	Área máx. de implantação (m²) (*)¹	I.I.	Área de máx. construção (m²) (*)¹	I.C.	Número máx. de pisos	Alinhamentos		
										Frontal	Posterior	Laterais
13	Existente	Unifamiliar	Habitacional	215,85	77,50	0,36	142,50	0,66	2	a)	a)	a)
14	Existente	Unifamiliar	Habitacional	213,05	77,50	0,36	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
15	Existente	Unifamiliar	Habitacional	217,20	77,50	0,36	142,50	0,66	2	a)	a)	a)
16	Existente	Unifamiliar	Habitacional	209,20	77,50	0,37	142,50	0,68	2	a)	a)	a)
17	Existente	Unifamiliar	Habitacional	215,30	77,50	0,36	142,50	0,66	2	a)	a)	a)
18	Existente	Unifamiliar	Habitacional	212,70	77,50	0,36	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
19	Existente	Unifamiliar	Habitacional	214,45	77,50	0,36	142,50	0,66	2	a)	a)	a)
20	Existente	Unifamiliar	Habitacional	214,50	77,50	0,36	142,50	0,66	2	a)	a)	a)
21	Existente	Unifamiliar	Habitacional	206,45	77,50	0,38	142,50	0,69	2	a)	a)	a)
22	Existente	Unifamiliar	Habitacional	212,60	77,50	0,36	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
23	Existente	Unifamiliar	Habitacional	212,85	77,50	0,36	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
24	Existente	Unifamiliar	Habitacional	212,10	77,50	0,37	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
25	Existente	Unifamiliar	Habitacional	212,60	77,50	0,36	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
26	Existente	Unifamiliar	Habitacional	217,35	77,50	0,36	142,50	0,66	2	a)	a)	a)
27	Existente	Unifamiliar	Habitacional	210,95	77,50	0,37	142,50	0,68	2	a)	a)	a)
28	Existente	Unifamiliar	Habitacional	211,30	77,50	0,37	142,50	0,67	2	a)	a)	a)
29	Existente	Unifamiliar	Habitacional	255,80	77,50	0,30	142,50	0,56	2	a)	a)	a)
30	Proposto	Unifamiliar	Habitacional	536,80	252,00	0,47	365,00	0,68	2	3	d)	3/3
31	Proposto	Unifamiliar	Habitacional	263,50	165,50	0,63	285,00	1,08	2	3	3	3/-
32	Proposto	Unifamiliar	Habitacional	346,80	135,00	0,39	225,00	0,65	2	b)	3	-/3
33	Proposto	Unifamiliar	Habitacional	407,95	195,00	0,48	345,00	0,85	2	3	c)	3/-
34	Proposto	Unifamiliar	Habitacional	317,85	185,00	0,58	325,00	1,02	2	3	c)	-/3
35	Proposto	Unifamiliar	Misto	750,80	268,40	0,36	365,00	0,49	2	b)	c)	3/3
36	Proposto	Unifamiliar	Misto	375,90	167,00	0,44	300,00	0,80	2	3	3	3/3
37	Existente	Unifamiliar	Misto	500,00	228,40	0,46	435,00	0,87	2	a)	a)	a)
38	Existente	Unifamiliar	Habitacional	764,50	127,30	0,17	185,00	0,24	2	a)	a)	a)
39	Proposto	Unifamiliar	Misto	458,05	208,00	0,45	365,00	0,80	2	3	c)	3/3
40	Proposto	Unifamiliar	Misto	458,25	208,50	0,45	365,00	0,80	2	3	c)	3/3
41	Proposto	Unifamiliar	Misto	445,25	208,50	0,47	365,00	0,82	2	3	c)	3/3
42	Proposto	Unifamiliar	Misto	433,20	209,80	0,48	365,00	0,84	2	3	c)	3/3
43	Proposto	Unifamiliar	Misto	427,25	210,50	0,49	365,00	0,85	2	3	c)	3/3
44	Proposto	—	Serviços	1.666,55	230,00	0,14	230,00	0,14	2	3	c)	3/7,5
45	Proposto	Unifamiliar	Misto	477,35	225,00	0,47	365,00	0,76	2	3	c)	3/3
46	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
47	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
48	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
49	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
50	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
51	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
52	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,30	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
53	Proposto	Unifamiliar	Misto	475,00	225,00	0,47	365,00	0,77	2	3	c)	3/3
54	Proposto	Unifamiliar	Misto	500,80	241,00	0,48	365,00	0,73	2	3	c)	3/3
55	Proposto	Unifamiliar	Misto	526,30	255,50	0,49	365,00	0,69	2	3	c)	3/3
56	Existente	Unifamiliar	Habitacional	488,45	144,00	0,29	275,00	0,56	3	a)	a)	a)
57	Existente	Unifamiliar	Habitacional	478,85	217,05	0,45	362,60	0,76	2	a)	a)	a)
58	Existente	Unifamiliar	Habitacional	501,35	251,10	0,50	392,65	0,78	2	a)	a)	a)
59	Existente	Unifamiliar	Habitacional	261,85	126,45	0,48	250,45	0,96	3	a)	a)	a)
60	Existente	Unifamiliar	Habitacional	246,60	125,90	0,51	245,90	1,00	3	a)	a)	a)
61	Existente	Bifamiliar	Habitacional	495,15	259,95	0,52	409,20	0,83	3	a)	a)	a)
62	Existente	Unifamiliar	Habitacional	481,25	231,60	0,48	431,50	0,90	3	a)	a)	a)
63	Proposto	Unifamiliar	Misto	253,80	155,50	0,61	298,80	1,18	3	b)	c)	-/3
64	Existente	Unifamiliar	Misto	254,00	122,90	0,48	350,00	1,38	3	a)	a)	a)
65	Proposto	Bifamiliar	Misto	524,90	247,30	0,47	445,00	0,85	3	b)	c)	3/3
66	Existente	Unifamiliar	Habitacional	489,90	181,00	0,37	450,00	0,92	3	a)	a)	a)
67	Existente	Unifamiliar	Habitacional	489,75	297,65	0,61	579,60	1,18	3	a)	a)	a)
68	Existente	Unifamiliar	Habitacional	223,90	127,80	0,57	251,20	1,12	3	a)	a)	a)
69	Existente	Unifamiliar	Habitacional	222,00	127,95	0,58	251,25	1,13	3	a)	a)	a)
70	Existente	Bifamiliar	Misto	478,90	303,25	0,63	648,45	1,35	3	a)	a)	a)
71	Existente	Unifamiliar	Habitacional	216,00	107,15	0,50	235,00	1,09	3	a)	a)	a)
72	Existente	Unifamiliar	Habitacional	217,65	104,10	0,48	235,00	1,08	3	a)	a)	a)
73	Existente	Unifamiliar	Habitacional	213,75	115,60	0,54	235,50	1,10	3	a)	a)	a)
74	Existente	Unifamiliar	Habitacional	226,85	131,85	0,58	253,70	1,12	3	a)	a)	a)
75	Existente	Unifamiliar	Habitacional	210,05	130,35	0,62	253,65	1,21	3	a)	a)	a)
76	Existente	Unifamiliar	Habitacional	216,70	133,25	0,61	256,25	1,18	3	a)	a)	a)
77	Existente	Unifamiliar	Misto	531,60	294,15	0,55	429,00	0,81	2	a)	a)	a)
78	Existente	Unifamiliar	Misto	481,70	349,40	0,73	630,00	1,31	2	a)	a)	a)
79	Existente	Unifamiliar	Misto	479,90	252,45	0,53	355,35	0,74	2	a)	a)	a)
80	Existente	Unifamiliar	Misto	474,80	213,85	0,45	332,20	0,70	2	a)	a)	a)
81	Existente	Unifamiliar	Misto	443,65	233,10	0,53	328,30	0,74	2	a)	a)	a)
82	Existente	Unifamiliar	Misto	443,75	262,40	0,59	384,80	0,87	2	a)	a)	a)
83	Proposto	Unifamiliar	Misto	441,10	222,50	0,50	365,00	0,83	2	b)	c)	3/3
84	Existente	Unifamiliar	Misto	450,10	198,05	0,44	317,70	0,71	2	a)	a)	a)
85	Existente	Unifamiliar	Habitacional	446,65	169,85	0,38	325,00	0,73	2	a)	a)	a)
86	Existente	Unifamiliar	Habitacional	438,95	211,45	0,48	314,30	0,72	2	a)	a)	a)
87	Existente	Unifamiliar	Habitacional	458,05	180,70	0,39	264,20	0,58	2	a)	a)	a)

Parcela	Edificado	Tipologia habitacional	Usos	Área da parcela (m²)	Área máx. de implantação (m²) (*)¹	I.I.	Área de máx. construção (m²) (*)¹	I.C.	Número máx. de pisos	Alinhamentos		
										Frontal	Posterior	Laterais
88	Existente	Unifamiliar	Misto	434,30	231,05	0,53	350,05	0,81	2	a)	a)	a)
89	Existente	Unifamiliar	Habitacional	437,25	253,10	0,58	582,20	1,33	3	a)	a)	a)
90	Existente	Bifamiliar	Misto	437,95	292,30	0,67	577,20	1,32	3	a)	a)	a)
91	Existente	Unifamiliar	Habitacional	451,20	212,90	0,47	303,70	0,67	2	a)	a)	a)
92	Existente	Unifamiliar	Habitacional	430,60	178,75	0,42	256,50	0,60	2	a)	a)	a)
93	Existente	Unifamiliar	Habitacional	363,80	197,30	0,54	197,30	0,54	1	a)	a)	a)
94	Existente	Unifamiliar	Habitacional	365,70	181,50	0,50	284,20	0,78	2	a)	a)	a)
95	Existente	Unifamiliar	Misto	364,15	217,40	0,60	344,40	0,95	2	a)	a)	a)
96	Existente	Bifamiliar	Habitacional	367,75	207,00	0,56	293,65	0,80	2	a)	a)	a)
97	Existente	Unifamiliar	Habitacional	445,60	213,95	0,48	213,95	0,48	1	a)	a)	a)
98	Existente	Unifamiliar	Habitacional	436,75	263,15	0,60	375,35	0,86	2	a)	a)	a)
99	Existente	Unifamiliar	Misto	430,70	239,95	0,56	342,80	0,80	2	a)	a)	a)
100	Existente	Unifamiliar	Misto	437,80	158,40	0,36	300,00	0,69	2	a)	a)	a)
EI	Proposto	—	Equipamento	1.611,30	644,50	0,40	1.127,90	0,70	2	3	3	3/3
EII	Proposto	—	Equipamento	11.512,20	4.604,90	0,40	8.058,55	0,70	2	3	3	3/3
EIII	Proposto	—	Equipamento	4.993,40	1.997,35	0,40	3.495,40	0,70	2	3	3	3/3
EIV	Existente	—	Equipamento	2.058,70	525,05	0,25	1.050,00	0,51	2	a)	a)	a)

(*) Os valores da área máx. de implantação e da área máx. de construção incluem a área correspondente aos edifícios de anexos, com exceção das parcelas n.º 36, 44, EI, EII, EIII e EIV. No caso das parcelas propostas a área atribuída é de 45 m².

- a) Não são indicados afastamentos uma vez que o edifício é existente;
- b) Alinhamento obrigatório pelas edificações adjacentes;
- c) Profundidade máxima de 15 m;
- d) Idem 10 m.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)**Regulamento (extracto) n.º 544/2008****Rectificação da alteração ao Plano de Pormenor do Pombal**

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Lagoa aprovou a 29 de Setembro de 2008, a rectificação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal.

De acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, aplicável por remissão do n.º 2 do referido artigo 97.º, procede-se à publicação da mencionada rectificação

da alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal na 2.ª Série do *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 149.º da referida Lei, igualmente aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 97.º supra mencionado, procede-se à publicação da presente rectificação, no Boletim Municipal, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da internet desta Câmara municipal <http://cm-lagoa.azoresdigital.pt>. Publica-se ainda no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

A rectificação da alteração ao Plano de Pormenor do Pombal, tem por objectivo a rectificação de erro material da parte escrita e relativo às áreas dos lotes n.º s 48, 49, 50 e 51.

Assim, publica-se os quadros Anexo I e Anexo II devidamente rectificadas.

QUADRO ANEXO I

Parâmetros urbanísticos totais (alteração)

Parâmetros urbanísticos parciais

Número do lote	Área lote (m ²)	Área de ocupação do solo max. (m ²)	Área de implantação max. (m ²)	Número de pisos máx.		Área de Constr. max. (m ²)	Cota de soleira	Cota de Cumeeira	Lug. estac. (int. lote)	Número de fogos	Usos
				Acima do solo	Em cave						
1	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
2	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
3	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
4	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	49,70	64,00	10	8	H
5	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
6	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
7	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
8	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	49,70	64,00	10	8	H
9	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,70	72,00	10	8	H
10	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
11	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
12	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
13	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,70	72,00	10	8	H
14	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
15	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
16	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
17	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
18	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	54,20	68,00	10	8	H
19	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,20	67,00	10	8	H
20	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
21	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
22	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	54,20	68,00	10	8	H
23	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,20	67,00	10	8	H
24	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	58,20	72,00	10	8	H
25	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,20	71,00	10	8	H
26	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
27	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
28	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	58,20	72,00	10	8	H
29	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,20	71,00	10	8	H
30	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
31	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
32	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	48,90	61,00	150	-	S+C(P0)
33	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	50,90	63,00	150	-	S+C(P0)
34	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	52,90	65,00	150	-	S+C(P0)
35	3 510,00	2 606,97	3 510,00	3	2	9 626,97	47,20	58,80	234	-	E
36	1 980,00	1 584,00	1 980,00	3	2	5 544,00	47,20	58,80	132	-	E
37	2 655,70	1 065,00	1 065,00	2	1	2 130,00	50,50	58,40	35	-	S
38	852,00	350,00	350,00	2	1	700,00	48,50	56,40	11	-	S
39	637,90	350,00	350,00	2	1	700,00	48,00	55,90	11	-	S
40	1 481,20	350,00	350,00	2	1	700,00	47,50	55,40	11	-	S
41	22 139,20	1 590,00	1 590,00	2	1	3 180,00	48,20	-	17	-	E
42	3 349,90	-	1 675,00	1	-	1 675,00	36,00	-	-	-	S
43	10 417,20	3 600,00	3 600,00	1/2/3	-	9 320,00	41,20	53,10/56,60	186	-	C/S
44	586,20	150,00	150,00	2	-	300,00	40,50	47,00	1	1	H
45	778,60	150,00	150,00	2	-	300,00	41,05	47,55	1	1	H
46	720,80	150,00	150,00	2	-	300,00	41,60	48,10	1	1	H
47	913,30	150,00	150,00	2	-	300,00	42,15	48,65	1	1	H
48	712,93	150,00	150,00	2	-	300,00	42,70	49,20	1	1	H

Número do lote	Área lote (m ²)	Área de ocupação do solo max. (m ²)	Área de implantação max. (m ²)	Número de pisos máx.		Área de Constr. max. (m ²)	Cota de soleira	Cota de Cumeeira	Lug. estac. (int. lote)	Número de fogos	Usos
				Acima do solo	Em cave						
49	804,31	150,00	150,00	2	-	300,00	43,25	49,75	1	1	H
50	908,28	150,00	150,00	2	-	300,00	43,80	50,30	1	1	H
51	1 016,45	150,00	150,00	2	-	300,00	44,35	50,85	1	1	H

QUADRO ANEXO II

Parâmetros urbanísticos parciais (alteração)

Parâmetros urbanísticos totais

Metros quadrados

Área de intervenção do plano	202 121,60
Área de lotes	69 513,97
Área total de implantação:	
Construções existentes a manter*	1 761,25
Construções propostas:	
Habitação	10 500,00
Comércio ou serviços	10 540,00
Equipamentos	7 080,00
Total	29 881,25
Área total de construção acima do solo:	
Construções existentes a manter*	3 522,50
Construções propostas:	
Habitação	39 600,00
Comércio	6 724,00
Serviços	20 465,00
Equipamentos	18 350,97
Total	88 662,47
Número de fogos propostos	256 unidades
Número de lugares de estacionamento propostos:	
No interior do lote	1 405 unidades
Publicos / ao ar livre	781 unidades
Total	2 186 unidades
Índice de ocupação do solo (i.o.s.)	0,14
Coefficiente de ocupação do solo (c.o.s.)	0,43
Espaço público proposto:	
Áreas verdes	30 027,93
Áreas pavimentadas	12 816,20
Vias e estacionamento	36 008,90
Passeios	37 365,60
Equipamentos	7 080,00
Total	123 298,63

*Áreas aproximadas.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso (extracto) n.º 25578/2008

Cessação de Nomeação Definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 37 da Lei n.º 12 A 2008 de 27 de Fevereiro faz se publico que foi extinta a relação jurídica de emprego por motivo de aposentação dos funcionários nomeados Alfredo Martins dos Ramos pertencente a carreira e categoria de Condutor de Maquinas Pesadas e Veículos Especiais posição remuneratória 209 e Paula Maria Palmeira Matos Tavares de Carvalho pertencente a carreira e categoria

de Telefonista posição remuneratória 244 correspondente a escala salarial do regime geral da função pública.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

300807054

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 25579/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, no Jornal de Notícias de 10 de Março e na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de Oferta — OE200602/0298, foi aberta inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a chefe de divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista pública) aos candidatos admitidos, a escolha recaiu no candidato Manuel Campos Marques, por deter o perfil que melhor corresponde ao pretendido, em virtude da sua capacidade de direcção, coordenação e organização, bem como a elevada competência na área de actuação em causa.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e por meu despacho de 22 de Setembro de 2008, nomeei em comissão de serviço pelo período de 3 anos, o Eng.º Manuel Campos Marques, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a chefe de divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Manuel Campos Marques
Data de nascimento — 9 de Outubro de 1962

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Civil (Opção de Hidráulica), concluída em 6 de Agosto de 1986, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com a média final de 15 valores.

Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico na Câmara Municipal de Lamego, nomeado em regime de substituição, desde 1 de Dezembro de 2005 até à presente data.

Técnico Superior Engenheiro Civil Assessor Principal de 11 de Agosto de 2003 a 30 de Novembro de 2005.

Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente, de 29 de Setembro de 2000 a 10 de Agosto de 2003.

Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente e de Obras Municipais e Gestão Urbana, de 1 de Fevereiro de 1999 a 28 de Setembro de 2000.

Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente, de 11 de Agosto de 1994 a 31 de Janeiro de 1999.

Técnico Superior Engenheiro Civil de 2.ª classe, nomeado provisoriamente em 31 de Outubro de 1990, convertida em nomeação definitiva em 31 de Outubro de 1991.

Informações suplementares:

Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros.

Frequência de variadas acções de formação na área técnica profissional.

Participação em *workshops*, conferências e seminários versando assuntos relacionados com ordenamento do território e urbanismo.

300792045

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 25580/2008

Contrato de trabalho a Termo Resolutivo Certo — Um professor de Actividade Física e Desportiva

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 7 de Outubro corrente, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com início a 1 de Outubro e o final do ano lectivo 2008/2009, estabelecido pelo Ministério da Educação, com Paulo Alexandre Pinto Monteiro e Queirós Bessa, como professor de actividade física e desportiva (pessoal docente), com fundamento na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

14 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

300845887

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 25581/2008

Plano de Pormenor do Barrão — Montijo

Discussão pública

Maria Teresa Alves Da Silva, Directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montijo:

torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública, com a duração de 22 dias a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de plano, bem como os pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, encontra-se patente para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida — Montijo, entre as 9:00 e as 17:00 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, dirigindo-as à Presidente da Câmara Municipal de Montijo.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo, publicado nos órgãos da comunicação social, na 2.ª série do *Diário da República* e no endereço electrónico www.mun-montijo.pt.

14 de Outubro de 2008. — A Directora de Departamento de Administração Urbanística, *Maria Teresa Alves da Silva*.

Aviso n.º 25582/2008

Plano de Pormenor das Figueiras — Santo Isidro — Discussão pública

Maria Teresa Alves da Silva, directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal do Montijo:

Torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de plano, bem como os pareceres emitidos no âmbito do seu acompanhamento, encontra-se patente para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida — Montijo, entre as 9:00 e as 17:00 horas, convidando-

-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo, publicado nos órgãos da comunicação social e no endereço electrónico www.mun-montijo.pt.

14 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Administração Urbanística, *Maria Teresa Alves da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Rectificação n.º 2327/2008

Para os devidos efeitos se declara que o Plano de Urbanização de Ponte de Lima, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, saiu incompleto, na parte respeitante à declaração da Assembleia Municipal e no Regulamento, pelo que se procede à publicação dos elementos em falta:

Certidão

Dr. Abel Lima Baptista, Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifica que, na sessão ordinária de 29 de Fevereiro do ano de dois mil e oito, a Assembleia Municipal de Ponte de Lima apreciou e votou favoravelmente a proposta apresentada pela Câmara Municipal sobre o Plano de Urbanização de Ponte de Lima, que foi aprovado por maioria, com uma abstenção com declaração de voto.

Por ser verdade e me ter sido pedida, passo a presente certidão, que assino e autentico com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Abel Lima Baptista*.

Regulamento

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 106.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República* e tem um prazo de vigência de 10 anos, podendo ser revisto sempre que a Câmara Municipal considere que se tornaram inadequadas as disposições nele consagradas.

Artigo 107.º

Entrada em vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 25583/2008

Regulamento municipal de urbanização, edificação e de taxas e compensações urbanísticas do concelho de Portalegre

Alteração

José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do número 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e legislação que se mostre como aplicável, que a alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre, mereceu aprovação pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 21 de Julho de 2008 e sessão da Assembleia Municipal

de Portalegre realizada a 29 de Setembro de 2008, cuja versão final e integral a seguir se transcreve.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

Regulamento municipal de urbanização, edificação e de taxas e compensações urbanísticas

A Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, introduziu alterações profundas no regime jurídico da urbanização e edificação.

Face ao preceituado nesta Lei, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Visa-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Portalegre, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Poder regulamentar

O Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Taxas e Compensações Urbanísticas do concelho de Portalegre é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Portalegre.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Edificação: a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

b) Obra de construção: as obras de criação de novas edificações;

c) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas: as obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos;

d) Obras de ampliação: as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;

e) Obras de alteração: as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea;

f) Obras de Conservação: as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução,

ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

g) Obras de demolição: as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

h) Obras de urbanização: as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servirem directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

i) Operações de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;

j) Operações urbanísticas: as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

k) Trabalhos de remodelação dos terrenos: as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

l) Obras de escassa relevância urbanística: as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacto urbanístico;

m) Obras de reconstrução com preservação das fachadas: as obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cêrcea superior à das edificações confinantes mais elevadas;

n) Zona urbana consolidada: a zona caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infra-estruturas essenciais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade;

o) Infra-estruturas locais: as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

p) Infra-estruturas de ligação: as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

q) Infra-estruturas gerais: as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

r) Infra-estruturas especiais: as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.

2 — Para a determinação dos índices urbanísticos serão consideradas as definições seguintes, que incluem as do regulamento do Plano Director Municipal de Portalegre:

Afastamento da construção aos limites do lote — distância mínima medida na perpendicular, ou normal, ao perímetro do lote, entre este e os limites das edificações no seu interior;

Alinhamento — linha frontal de referência que define a implantação das construções ou dos lotes;

Altura — dimensão vertical de uma construção contada a partir do ponto da cota média do terreno de implantação até ao ponto mais alto de qualquer dos seus elementos;

Alteração significativa da topografia dos terrenos existentes — quando a operação urbanística implique a modificação da cartografia na escala 1/2000.

Anexo — construção menor, acessória ou complementar, encostada ou próxima do edifício principal, destinada a uso complementar do edifício principal.

Área de construção — soma das áreas brutas de todos os pisos, construídos ou a construir (incluindo escadas e caixas de elevadores), acima e abaixo do solo, com exclusão das garagens, serviços técnicos instalados nas caves e ou coberturas dos edifícios, sótãos não habitáveis, varandas balançadas e exteriores ao plano da fachada, terraços descobertos, galerias exteriores públicas e arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

Área de implantação — valor numérico, expresso em m² correspondente à área resultante da projecção no plano horizontal de edifícios ou outras construções, incluindo anexos e excluindo varandas balançadas, cimalhas, beirados e platibandas;

Área verde — área com ocupação predominantemente vegetal onde não é permitida a construção, com excepção de equipamentos de apoio a actividades desportivo-recreativas e culturais;

Arruamento — qualquer via de circulação em solo urbano, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada consoante o título de propriedade;

Cave — zona de um edifício abaixo do nível do arruamento de acesso;

Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, nomeadamente chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico;

Densidade habitacional — valor expresso em fogos/ha ou fogos/Km², correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

Índice de implantação — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice de construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m²) e a área ou superfície de referência (em m²) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice para arruamentos — quociente entre o somatório das áreas de arruamentos e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice para loteamento — quociente entre o somatório das áreas verdes e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice para verde — quociente entre o somatório das superfícies dos lotes e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Logradouro — espaço não coberto pertencente a um lote ou parcela adjacente ao edifício nele implantado. A sua área é igual à do lote ou parcela, deduzida a superfície de implantação das construções nele existentes;

Lote — área de terreno de uma unidade cadastral mínima, para utilização urbana, resultante de uma operação de loteamento;

Lugares de estacionamento — lugares previstos para estacionamento de veículos;

Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com excepção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres;

Parcela — área do território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento;

Percentagem de área coberta — é a percentagem da parcela ou lote ocupada por construção, considerando para o efeito a projecção horizontal dos edifícios delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas;

Profundidade máxima da construção — dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz de um edifício;

Superfície impermeabilizada — soma das áreas do terreno ocupadas por edifícios, por piscinas, por vias, passeios ou estacionamentos asfaltados e por demais obras que impermeabilizem o terreno;

Unidade independente — cada um dos espaços autónomos de um edifício ou conjunto edificado, associado a uma determinada utilização;

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — demarca áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução;

Utilização ou uso — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e será instruído com os elementos referidos na legislação aplicável à data.

2 — Poderão ainda ser solicitados os elementos complementares que se mostrem necessários à correcta compreensão do pedido, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

3 — O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

4 — Sempre que possível, uma das cópias deverá ser apresentada em suporte informático.

5 — Nos pedidos de licenciamento e de comunicação prévia, os elementos previstos no n.º 1, deverão, consoante os casos, ser ainda complementados com o seguinte:

a) A planta da situação existente, deverá ser ligada à Rede Nacional Geodésica (DATUM 73);

b) Na planta de implantação, deverão ser assinaladas:

i) As construções propostas a vermelho, com indicação dos afastamentos aos limites do lote ou parcela, ao eixo do arruamento ou via pública e aos edifícios adjacentes;

ii) A ligação ao colector da rede pública de águas residuais domésticas ou aos órgãos depuradores, na falta de colector;

iii) A ligação ao colector da rede pública de águas residuais pluviais, quando existam, ou o destino a dar às mesmas;

iv) A localização de poço, mina ou furo de abastecimento de água, na falta de rede de abastecimento domiciliário;

c) Folha de medições conforme modelo da Câmara Municipal;

d) Ficha de estimativa orçamental, conforme modelo da Câmara Municipal, sendo que os valores indicados serão os mínimos a usar;

e) Nos casos de ampliação e ou de alteração de edifícios e de colmatagem de espaços entre edifícios, deverá ser apresentado levantamento fotográfico do local e envolvente imediata a cores;

f) Os projectos de reconstrução, alteração e ampliação de edifícios deverão conter desenhos do existente, da situação final e de sobreposição (amarelo a demolir e encarnado a construir), excepto os casos devidamente justificados;

g) A memória descritiva e justificativa deve mencionar expressamente as seguintes situações:

i) A necessidade de abate de espécies arbóreas protegidas e neste caso a apresentação da respectiva autorização a emitir pela entidade competente;

ii) O cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, relativo à gestão de resíduos de construção e demolição;

h) Os extractos de planos municipais e de planos especiais de ordenamento do território, devem conter a indicação precisa do local da pretensão e ser assinados pelo técnico responsável pela elaboração do projecto.

i) Os termos de responsabilidade dos autores dos diversos projectos, devem ser acompanhados de documento que prove a validade da respectiva inscrição em associação pública de natureza profissional;

j) A certidão da conservatória do registo predial é considerada válida pelo prazo de 6 meses a partir da data da sua emissão ou revalidação;

k) O plano de acessibilidades previsto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto deve ser instruído com o respectivo termo de responsabilidade e com peças escritas e desenhadas que apresentem a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;

l) Os projectos de engenharia de especialidade relativos ao comportamento térmico e às instalações electromecânicas de climatização, que sejam apresentados para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação, devem incluir uma Declaração de Conformidade Regulamentar emitida para cada fracção autónoma do edifício; também o requerimento de autorização de utilização deve incluir um Certificado Energético de cada fracção autónoma.

6 — O requerimento para certificação dos requisitos legais para constituição ou alteração de edifício em regime de propriedade horizontal, deverá ser acompanhado das respectivas plantas, indicando as partes do edifício correspondentes às fracções e às partes comuns por forma a ficarem devidamente individualizadas e autónomas, bem como as áreas de logradouros, varandas e terraços e, o valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem do valor total do prédio,

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no

além dos demais elementos que o requerente entender necessários para justificar o pedido.

7 — Nas operações de loteamento, as áreas destinadas à construção de piscinas deverão ser indicadas na planta de síntese e indicado o seu perímetro de implantação, bem como na planta de implantação das obras de edificação.

8 — O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser instruído pelos elementos seguintes:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou quando o prédio aí não esteja descrito, documento comprovativo da legitimidade do requerente;

b) Planta topográfica de localização à escala de 1:2000 ou superior dentro dos perímetros urbanos e 1:5000 ou superior fora destes, a qual deve delimitar, quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar, indicando a área total do prédio, área a destacar e área sobrance, bem como os arruamentos públicos confinantes;

c) Extractos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, plenamente eficazes, que abranjam o prédio.

CAPÍTULO III

Procedimento e situações especiais

Artigo 5.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística as definidas no ponto 1 do artigo 6.º — A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e que são as seguintes:

a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;

b) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;

d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;

e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última, entendendo-se por equipamento lúdico ou de lazer, as churrasqueiras, os parques infantis, os campos de jogos e outros enquadráveis;

f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores.

2 — Para efeitos do disposto na alínea g) do ponto 1 do artigo 6.º — A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, integram também este conceito, desde que respeitem as servidões e restrições de utilidade pública, os loteamentos e os instrumentos de gestão territorial, as seguintes obras:

a) As obras que consistam em construções ligeiras de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias, entendendo-se por construções ligeiras as edificações sumárias e autónomas, tais como barracões, casa de arrumos, telheiros e capoeiras com a área máxima de 50 m², cuja altura não exceda 3 m e que não careçam de estudo de estabilidade, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, quando distem mais de 10 m das estradas municipais, e não confinem com outra via pública;

b) As obras de construção de tanques de rega, com altura de água inferior a 2,50 m e volume de água inferior a 100 m³ e eiras, fora dos espaços urbanos, desde que distem mais de 10 m das estradas municipais e 5 m de caminhos municipais;

c) Construção de muretes e vedações confinantes com a via pública, desde que não ultrapassem 1,50 m de altura;

d) A vedação de propriedades rústicas constituídas e não confinantes com estradas nacionais, desde que em arame, ou em muro de pedra à vista, ou muro liso, rebocado e pintado/caiado a branco, de altura não superior a 1,50 m, devendo ser respeitados os afastamentos definidos em legislação própria relativamente a estradas e caminhos municipais, bem como a outras servidões e restrições de utilidade pública;

e) Telheiros que não impliquem a construção de paredes com cêrcea máxima de 3 m e área de implantação igual ou inferior a 25 m².

Artigo 6.º

Disposições relativas a operações de loteamento

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Sem prejuízo das disposições definidas nos planos municipais de ordenamento, e para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, entende-se que a população do aglomerado urbano coincide com a população total da freguesia referida nos últimos censos oficiais.

3 — Os projectos de operações de loteamento urbano terão de ser elaborados por equipa multidisciplinar, que deverá incluir pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista. Exceptuam-se as operações de loteamento que não ultrapassem 5000 m² e ou 10 fogos.

4 — Nas operações de loteamento com mais de 10 fogos, é obrigatória a instalação de um sanitário canino. No caso de operações de loteamento com menos de 10 fogos, deverá ser prevista a colocação de um dispensador de sacos com recipiente de deposição.

5 — Nas operações de loteamento, que impliquem a criação de 10 ou mais fogos, é obrigatória a instalação de papeleiras e equipamentos de deposição de resíduos sólidos domésticos e de deposição selectiva em quantidade definida no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o concelho de Portalegre. Os equipamentos de deposição serão enterrados ou de superfície, consoante a operação de loteamento tenha mais ou menos de 50 fogos, respectivamente. O número de papeleiras a instalar será de uma por cada 10 fogos ou fracção.

Artigo 7.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de quatro ou mais fracções habitacionais com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Toda e qualquer construção que disponha de mais de 25 fracções ou unidades independentes;

d) Todas as construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, e que são, designadamente, as grandes e médias superfícies comerciais, com área bruta superior a 1000 m², os edifícios de escritórios e ou comércio, com área bruta superior a 1000 m² e empreendimentos turísticos com área bruta superior a 2000 m².

Artigo 8.º

Dispensa de projecto de execução

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, são dispensados de apresentação de projecto de execução todas as operações urbanísticas, excepto as que envolvam edifício com relevante interesse histórico e ou arquitectónico ou outras características específicas que o justifiquem.

Artigo 9.º

Condições e prazos de execução

1 — Para efeitos do preceituado na alínea a) do número 1 do artigo 53.º e no número 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deve observar-se o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

2 — Para efeitos do preceituado no n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é estabelecido o limite de 2 anos.

CAPÍTULO IV

Normas urbanísticas e arquitectónicas

Artigo 10.º

Definições urbanísticas e construtivas

Para efeitos de aplicação do presente regulamento são aplicáveis as definições referidas no artigo 5.º do mesmo.

Artigo 11.º

Cércea e altura

1 — Os anexos isolados não poderão ter cércea que exceda 3 metros.

2 — Tratando-se de construções localizadas em arruamentos já ladeados na maior parte por edificações, a cércea máxima é igual à dominante nessa rua.

3 — As limitações impostas nos números anteriores serão derogadas se outras soluções forem admitidas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT).

Artigo 12.º

Coberturas

1 — Nos núcleos históricos de Portalegre e Alegrete, as coberturas são em telha de barro vermelho dos tipos lusa, canudo ou romana, ou em soluções de terraço. Os beirados devem ser de acordo com a construção típica da zona.

2 — A inclinação das águas das coberturas não deverá ultrapassar os 28 graus.

3 — Em obras de construção, reconstrução ou ampliação, as chaminés devem respeitar as formas e dimensões usuais da região, não sendo permitidas condutas de evacuação de fumos e gases isoladas e visíveis do exterior, excepto em edifícios do tipo industrial ou outros casos devidamente justificados.

Artigo 13.º

Disposições arquitectónicas gerais

1 — As paredes exteriores deverão em regra ser rebocadas, com acabamento liso ou areado fino, podendo ser admitido outro material, desde que devidamente justificados pela qualidade do projecto.

2 — Nos núcleos históricos de Portalegre e Alegrete é interdita a marcação de lajes nas empenas, apenas podendo ser admitida, desde que devidamente justificado pela qualidade do projecto.

3 — As fachadas serão preferencialmente pintadas na cor branca, admitindo-se a utilização de outras cores desde que suaves e dependendo da qualidade do projecto. Quando a proposta de cor for diferente da branca, deverá fazer parte do projecto uma amostra ou indicação do RAL.

4 — No revestimento de elementos decorativos/protecção e em molduras de vãos, serão preferencialmente utilizados os seguintes materiais:

- a) Argamassa pintada numa das cores tradicionais;
- b) Granito, lioz e mármore, desde que aparelhados e com acabamento a ponteadado, bujardado fino ou amaciado, podendo ser admitido outro material ou acabamento, desde que devidamente justificados pela qualidade do projecto.

5 — É interdita a aplicação de pedras ornamentais polidas em fachadas, quando não devidamente justificadas pela qualidade do projecto.

6 — O assentamento de portas e caixilharias será sempre de cor, não se aceitando acabamentos metálicos aparentes e ou brilhantes. Fora do núcleo histórico de Portalegre podem ainda ser aplicadas madeiras envernizadas ou enceradas.

7 — A serem aplicados estores no exterior dos edifícios, estes devem respeitar a unidade arquitectónica dos imóveis e ser de cor uniforme, com acabamentos não metalizados, não podendo as respectivas guias exceder a largura de 2 cm.

8 — Fora dos núcleos históricos, são admitidas portadas exteriores, desde que de cor uniforme concordante com a das caixilharias e que respeitem a unidade arquitectónica dos imóveis.

9 — Nos núcleos históricos só são permitidas ferragens envernizadas ou pintadas nas cores tradicionais.

10 — Os edifícios de madeira serão admissíveis se localizados fora de perímetros urbanos estabelecidos em plano municipal de ordenamento do território válido. A localização dentro de perímetro urbano apenas é admissível, a título excepcional, desde que implantada fora das operações de loteamento e áreas urbanas consolidadas e desde que devidamente enquadradas, urbanística e paisagisticamente, na envolvente.

11 — Nas edificações multifamiliares, nas fachadas confinantes ou visíveis da via pública, devem ser previstos dispositivos de ocultação dos estendais de roupa.

12 — Nos projectos de construção e de reconstrução sem preservação de fachadas, devem ser previstos dispositivos de ocultação ou outras soluções arquitectónicas, de modo a que os aparelhos de ar condicionado não sejam visíveis da via pública. Igualmente deverá ser prevista a ligação do esgoto dos referidos aparelhos à rede de drenagem de águas pluviais.

Artigo 14.º

Receptáculos postais e caixas de contadores

1 — Os receptáculos postais domiciliários deverão ser colocados por forma que a distribuição postal se faça pelo exterior dos edifícios e deverão cumprir o Regulamento do Serviço de Receptáculos Postais (Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro).

2 — A localização dos receptáculos postais e das caixas dos contadores deverá ser estudada por forma a inserir-se harmoniosamente nos alçados.

CAPÍTULO V

Isenção e redução de taxas

Artigo 15.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção, bem como das cooperativas de habitação, quando promovam operações urbanísticas a custos controlados, devidamente aprovadas pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana ou organismo correspondente.

3 — Estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas colectivas de utilidade pública e as entidades que na área do município prosseguem fins de relevante interesse público, desde que:

- a) Fundamentem adequadamente o pedido junto da Câmara Municipal;
- b) A Câmara Municipal apreciado o pedido e a documentação entregue, não decida pela sua rejeição e reconheça especial interesse público do empreendimento;
- c) Seja aprovado pela Assembleia Municipal.

4 — As obras de reconstrução e conservação localizadas nos núcleos históricos beneficiarão de uma redução de 50% nas taxas aplicáveis.

5 — As obras de reconstrução e conservação em edifícios com data de construção anterior a 7 de Agosto de 1951, beneficiarão de uma redução de 50% nas taxas aplicáveis, desde que destinados a habitação.

6 — As taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, são reduzidas em 70% nas operações urbanísticas realizadas na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre e outras áreas industriais previstas no Plano Director Municipal de Portalegre.

7 — As taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, são reduzidas em 30% nas operações urbanísticas realizadas nos bens imóveis vendidos pelo Município e não incluídos no ponto anterior.

CAPÍTULO VI

Taxas pela emissão de alvarás e de autoliquidação

SECÇÃO I

Loteamento e obras de urbanização

Artigo 16.º

Licença de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará de licença de loteamento e de obras de

urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 17.º

Licença de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 2 do quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 18.º

Obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para realização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 19.º

Trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou para efeitos de autoliquidação para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 20.º

Obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para realização de obras está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadros V e VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 21.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para a realização de edificações ligeiras, tais como muros, anexos,

garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 22.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no número 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 23.º

Autorização de funcionamento/utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, e empreendimentos turísticos, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

SECÇÃO VI

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

Artigo 24.º

Licenças de construção e de alteração e fiscalização

1 — O Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.

2 — Nos termos do consignado no diploma legal, a Câmara Municipal à competente para o licenciamento das seguintes instalações de armazenamento de combustível:

Instalações de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos com capacidade inferior a 50 m³;

Parques de armazenamento de garrafas GPL;

Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade inferior a 200 m³;

Instalações de armazenamento de outros produtos derivados do petróleo com capacidade inferior a 500 m³;

Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos, gasosos e outros derivados do petróleo, onde não se efectuem manipulações ou enchimentos de taras e veículos cisternas.

3 — Compete também à Câmara Municipal o licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional.

4 — Os montantes das taxas a cobrar são determinados em função da capacidade total dos reservatórios e são os definidos no Quadro XX da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Situações especiais

Artigo 25.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX da tabela anexa ao presente regulamento, a qual será deduzida ao montante da taxa devida pela emissão do alvará definitivo.

Artigo 26.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 27.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autoliquidação resultante de comunicação prévia está sujeita ao mesmo pagamento da taxa prevista inicialmente, sendo o valor base, para efeitos de cálculo, o apurado à data da entrada do pedido de renovação.

Artigo 28.º

Prorrogações

1 — Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 2 e 58.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de prorrogação de prazo está sujeita ao pagamento da taxa de igual montante ao previsto no alvará de licença inicial, no respeitante às áreas de construção, sendo que acresce o custo referente ao prazo de execução correspondente aos meses pedidos para a prorrogação, estabelecido no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 3 e 58.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa de igual montante ao previsto no alvará de licença inicial, no respeitante às áreas de construção, sendo que acresce o custo referente ao prazo de construção correspondente aos meses pedidos para a nova prorrogação, estabelecido no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 29.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 16.º, 18.º e 20.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença de obras de urbanização e alvará de licença de obras de edificação.

Artigo 30.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 31.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas e é liquidada uma única vez.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — São devidas taxas nos loteamentos de iniciativa municipal que não tenham sido sujeitas às taxas referidas no número anterior.

4 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 32.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \sum \frac{Kli \times V \times Si}{100} + K2 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

a) *TMU* (€) — é o valor da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) *Kli* — Coeficiente que traduz a influência do uso e o custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas e a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

QUADRO A

Usos	Zonas		Kli
Habitação	Perímetro urbano de Portalegre	A	2,0
	Perímetro urbano dos restantes aglomerados	B	1,0
Comércio, escritórios, serviços e congéneres	Perímetro urbano de Portalegre	A	2,5
	Perímetro urbano dos restantes aglomerados	B	1,25
	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre e outras áreas industriais previstas no P.D.M. de Portalegre.	A	1,0
Indústrias e turismo	Perímetro urbano de Portalegre	A	1,0
	Perímetro urbano dos restantes aglomerados	B	0,5

c) *K2* — Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0.1;

c) *V* — Valor do metro quadrado do preço de construção da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada para a zona em que se insere o concelho de Portalegre e actualizado anualmente por portaria governamental;

d) *Si* — Área de construção conforme definido no artigo 10.º e é estabelecido em função do uso e da localização referidos no quadro A;

e) $\Omega 1$ — Área total do concelho em (hectares) classificada como solo urbano (urbanizado e cuja urbanização é possível programar) de acordo com o PDM e que toma o valor de 1757,00 ha;

f) $\Omega 2$ — Área total do terreno (em hectares) objecto da operação urbanística, considerado para o cálculo do Índice de Utilização Bruto;

g) Programa plurianual de investimentos — representa o valor do orçamento em plano de actividades dos investimentos municipais e toma para efeitos de cálculo o valor referido no Quadro XXI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 33.º

Taxa devida nas edificações

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \sum \frac{Kli \times K3 \times Si \times V}{100} + K2 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

a) *TMU* (€) — É o valor da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) *Kli* — Coeficiente que traduz a influência do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

QUADRO A

Usos	Zonas		Kli
Habitação	Perímetro urbano de Portalegre	A	2,0
	Outras Zonas	B	1,0
Comércio, escritórios, serviços e congéneres	Perímetro urbano de Portalegre	A	2,5
	Outras Zonas	B	1,25
	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre e outras áreas industriais previstas no P.D.M. de Portalegre.	A	1,0
Indústrias e turismo	Perímetro urbano de Portalegre	A	1,0
	Outras Zonas	B	0,5

c) *K2* — Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0.1;

d) *K3* — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das infra-estruturas públicas.

E toma os seguintes valores:

Nível de infra-estruturas públicas	Valores de <i>K3</i>
Perímetro urbano de Portalegre	1
Restantes perímetros urbanos	0,8
Outras zonas.	0,6

e) *Si* — Representa a superfície total de pavimentos de obras em função do uso referido no quadro A (não incluindo a área de cave, desde que as mesmas se destinem a estacionamento e a de sótão, desde que se destinem a arrecadações);

f) *V* — Valor do metro quadrado do preço de construção da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada para a zona em que se insere o concelho de Portalegre e actualizado anualmente por portaria governamental;

g) $\Omega 1$ — Área total do concelho (em hectares), que toma o valor de 1757,00 há, caso a edificação a erigir se situe em solo urbano (urbanizado e cuja urbanização é possível programar) de acordo com o PDM e de 42953,00 ha, caso a edificação a erigir se situe em solo rural;

h) $\Omega 2$ — Área total do terreno (em hectares), objecto da operação urbanística.

Nota. — Esta área será considerada na totalidade caso a operação urbanística se situe dentro de perímetro urbano estabelecido no PDM. Nas construções a erigir em zonas rurais, isto é, fora de perímetro urbano estabelecido no PDM, será adoptado um valor de 5 ha independentemente da área real do terreno objecto da operação urbanística;

h) Programa plurianual — valor do orçamento em plano de actividades dos investimentos municipais e toma, para efeitos de cálculo, o valor referido no Quadro XXI da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O previsto neste artigo não é, porém, aplicável para edificações a erigir em lotes provenientes de alvará de loteamento emitido em data posterior à entrada em vigor do presente Regulamento, com excepção das edificações a erigir em loteamentos municipais.

CAPÍTULO IX

Compensações

Artigo 34.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 35.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 36.º

Compensação

1 — Se o prédio a lotear, ou a construção estiver abrangida pelo definido no artigo 7.º do presente regulamento, já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas, de acordo com o n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação em numerário ao Município.

2 — Excepcionalmente, desde que aprovado pela Câmara Municipal, a compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

Artigo 37.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;

C1 — é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

a) Cálculo do valor de C1: resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 (\text{€}) = \frac{K1 \times K2 \times A1(\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)}{2}$$

Sendo C1 (€) o cálculo em Euros, em que:

K1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal e tomará os seguintes valores:

Zona	Valor de K1
Perímetro urbano de Portalegre	1
Restantes áreas	0,7

K2 — é um factor variável em função do índice de utilização bruto previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz que abrange o local e tomará os seguintes valores:

Índice de utilização bruto (Iub)	Valor de K2
Maior ou igual que 0.60	1,5
Maior ou igual que 0.40 e menor que 0.60	1,2
Menor que 0.40	1

A1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a venha a alterar;

V — é um valor em Euros e aproximado, para efeitos de cálculo, ao custo corrente do metro quadrado na área do Município. O valor é definido em função da zona e encontra-se no Quadro XIX da Tabela de Taxas anexa ao presente regulamento.

b) Cálculo do valor de C2: quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 (\text{€}) = K3 \times K4 \times A2 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)$$

sendo C2 (€) o cálculo em Euros, em que:

K3 = 0.10 vezes o número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K4 = reflecte o nível de infra-estruturação existente no(s) arruamento(s) acima referido(s):

Zona	Valor de K1
Perímetro urbano de Portalegre	0,15
Restantes áreas	0,10

A2 (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento do troço de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear, multiplicado pela metade da largura dessas vias;

V — é um valor em Euros, com o significado expresso na alínea a) deste artigo.

Observação 1. O valor de C será igual a C1 quando não se justifique a cedência ao Município, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no prédio a lotear e este não se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Observação 2. O valor de C será igual a C2 quando se justifique a cedência ao Município, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no prédio a lotear e este se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 38.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impacte semelhante a uma operação de loteamento com as necessárias adaptações.

Artigo 39.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

- a) A avaliação será efectuada por uma comissão arbitral composta por três elementos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, o segundo pelo promotor da operação urbanística e o terceiro por cooptação, nas condições indicadas no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
- b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

- a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
- b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

CAPÍTULO X

Disposições especiais

Artigo 40.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 41.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço público por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 42.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 43.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 44.º

Inscrição de técnicos

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XVI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 45.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 46.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVIII da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO XI**Disposições finais e complementares**

Artigo 47.º

Actualização

As taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela serão actualizadas, por proposta da Câmara Municipal e aprovação em Assembleia Municipal.

Artigo 48.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Artigo 50.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogados o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas e o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais referentes a Edificações, Loteamentos e compensações urbanísticas do Município do Portalegre, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Portalegre, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Tabela anexa ao regulamento municipal da urbanização, edificação e de taxas e compensações urbanísticas**QUADRO I****Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento de obras de urbanização**

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença	200
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	20
b) Por fogo	10

Valor em euros

c) Outras utilizações — por cada 100 m ² ou fracção	10
d) Prazo — por cada mês ou fracção	15
1.2 — Aditamento ao alvará de licença	100
1.3 — Por lote resultante do aumento autorizado	20
1.4 — Ou por fogo resultante do aumento autorizado	10

QUADRO II**Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento**

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença	100
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	20
b) Por fogo	10
c) Outras unidades de utilização — por cada 100 m ² ou fracção	10
1.2 — Aditamento ao alvará de licença	50
1.3 — Por lote e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	20
1.4 — Ou por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	10
2 — Outros aditamentos	50

QUADRO III**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para realização de obras de urbanização**

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou autoliquidação	100
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês	15
b) Tipo de infra-estruturas:	
Redes de esgotos	25
Redes de abastecimento de água	25
Outras	25
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou autoliquidação	50
1.3 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
c) Prazo — por cada mês	15
d) Tipo de infra-estruturas:	
Redes de esgotos	25
Redes de abastecimento de água	25
Outras	25

QUADRO IV**Taxa devida pela emissão de alvará ou para efeitos de autoliquidação por realização de trabalhos de remodelação dos terrenos**

	Valor em euros
1 — Até 1000 m ²	50
2 — Por cada 1000 m ² ou fracção a crescer	20

QUADRO V**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação por realização de obras de edificação**

	Valor em euros
1 — Habitação, por m ² de área bruta de construção, ou por fracção	0,50
2 — Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção	0,50
3 — Garagens, espaços técnicos em cave e ou coberturas dos edifícios, varandas balançaçadas e exteriores ao plano da fachada e terraços descobertos utilizáveis, por m ² ou fracção	0,40

	Valor em euros
4 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção	15

Nota. — Os valores referentes aos n.ºs 1, 2 e 3 do presente quadro são afectados de um valor *n*, que traduz o número de períodos de três meses, ou fracção, pelo qual a licença é emitida:

$$\text{Área (m}^2\text{)} \times \text{valor/m}^2\text{ (€)} \times n$$

Ao valor acima calculado acresce o custo referente ao prazo de execução.

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação por realização de obras referentes a casos especiais

	Valor em euros
1 — Edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística: Por m ² ou fracção de área bruta de construção ou m.l. ou fracção no caso de muros	0,40
Prazo de execução — mês	10
2 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia: Por piso	50
Acresce por m ² / ou fracção	0,25

QUADRO VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por: a) Fogo;	20
b) Comércio	25
c) Serviços	25
d) Indústria	25
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada m ² de área bruta de construção ou fracção	1,50

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento: a) De bebidas	50
b) De restauração	50
c) De restauração e de bebidas	60
d) De restauração e de bebidas com dança	100
2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	50
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada empreendimento turístico	1,50
4 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada m ² de área bruta de construção ou fracção	2

QUADRO IX

Emissão de alvarás de licença parcial

	Valor em euros
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	30% do valor do quadro V

QUADRO X

Prorrogações

	Valor em euros
1 — Prorrogações do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção	15
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença, por mês ou fracção	15
3 — Prorrogações do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	100
4 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	60

Nota. — O valor das taxas referidas nos n.os 3 e 4 correspondem à soma do valor devido pela emissão do alvará mais adicional previsto na legislação.

QUADRO XI

Licença especial relativa a obras inacabadas

	Valor em euros
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	30

QUADRO XII

Informação prévia

	Valor em euros
1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 1000 m ²	60
1.1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 1000 m ² e 5000 m ²	120
1.2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em áreas superior a 5000 m ² por fracção	250
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção	50

QUADRO XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

	Valor em euros
1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado	2,50
2 — Andaimos por mês e por m ² da superfície do domínio público ocupado	2,50
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	75
4 — Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês	5

QUADRO XIV

Vistorias

	Valor em euros
1 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	50
1.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	10
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	100
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	100

	Valor em euros		Valor em euros
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	100	5 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	0,25
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos	150	5.1 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A3	0,50
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5	5.2 — Cópia simples de peças desenhadas, noutros formatos, por m ² ou fracção	10
6 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	50	6 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A4	3
7 — Para efeitos de constituição ou alteração de edifício em regime de propriedade horizontal	50	6.1 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A3	3
7.1 — Por fracção em acumulação com o valor referido no n.º anterior	37,50	6.2 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos > A3	15
8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores;	50	7 — Plantas topográficas e extractos dos Planos, em qualquer escala, por folha formato A4	2,50
		7.1 — Plantas topográficas e extractos dos Planos, em qualquer escala, noutros formatos por m ² ou fracção	10
		7.2 — Plantas topográficas e extractos dos Planos, em qualquer escala, em suporte informático por hectare ou fracção	25
		8 — Fornecimento de livro de obra	10
		9 — Aviso de publicitação da obra	10
		10 — Piscinas ou tanques com altura de água inferior a 2.50 metros e volume de água não superior a 100 m ³ , desde que enterradas no solo, por m ² ou fracção	5
		11 — Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por instalação	250
		12 — Apreciação de projectos de loteamento ou de impacte semelhante a um loteamento e de obras de urbanização (*)	100
		13 — Apreciação de projectos respeitantes às obras de edificação (*)	50
		14 — Interrupção de trânsito em arruamentos urbanos, por dia ou fracção	15
		15 — Conferir e certificar documentos relacionados com operações urbanísticas, por folha	1
		16 — Conferir e certificar execução de obra por empreiteiro detentor de alvará de construção (IMOPPI), para efeitos de renovação do mesmo	10
		17 — Emissão de certidão de localização para estabelecimentos industriais	25
		18 — Entrega pelo requerente da ficha técnica da habitação, por fracção	25
		19 — Entrega da ficha técnica da habitação (2.ª via) ao requerente, por fracção	50
		20 — Emissão de parecer de enquadramento nos planos municipais de ordenamento do território	25

QUADRO XV

Operações de destaque

	Valor em euros
1 — Por pedido ou reapreciação	50
2 — Pela emissão da certidão de aprovação	75

QUADRO XVI

Inscrição técnica

	Valor em euros
1 — Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	100
2 — Renovação anual da inscrição	50

QUADRO XVII

Recepção de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	25
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	25
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5

QUADRO XVIII

Assuntos Administrativos

	Valor em euros
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	50
2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — sem vistoria — por fracção	37,50
2.1 — Idém, precedido de vistoria	50
3 — Outras certidões	25
3.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	5
4 — Fotocópia simples de peças escritas, por folha A4	0,25
4.1 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha A4	3

QUADRO XX

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

Capacidade total dos reservatórios em m ³ (C)	100 < C < ou = 500	50 < C < ou = 100	10 < C < ou = 50	C < ou = 10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração.	€ 500 acrescido de €10 por cada 10 m ³ ou fracção acima dos 100 m ³ .	€ 500,00	€ 400,00	€ 250,00

(*) Taxas a descontar na emissão do respectivo alvará, desde que o montante a cobrar seja igual ou superior ao valor das mesmas.

QUADRO XIX

Valores de referência de terrenos para construção

Zona	Valor em euros/m ²
1 — Dentro de perímetro urbano de Portalegre	20
2 — Dentro de outros perímetros urbanos	10
3 — Restantes áreas	5

Capacidade total dos reservatórios em m³ (C)	100 < C < ou = 500	50 < C < ou = 100	10 < C < ou = 50	C < ou = 10
Vistorias relativas ao processo de licenciamento.	€ 300,00	€ 200,00	€ 150,00	€ 100,00
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	€ 300,00	€ 200,00	€ 200,00	€ 200,00
Vistorias periódicas	€ 800,00	€ 500,00	€ 400,00	€ 200,00
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas.	€ 600,00	€ 400,00	€ 300,00	€ 200,00
Averbamentos.	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00
Licença de construção, ampliação ou alteração.	€ 200 acrescido de € 2 por m ² de área de intervenção.	€ 150 acrescido de € 2 por m ² de área de intervenção.	€ 100 acrescido de € 2 por m ² de área de intervenção.	€ 100 acrescido de € 2 por m ² de área de intervenção.
Licença de exploração	€ 250 acrescido de € 1,50 por m ² de área de intervenção.	€ 200 acrescido de € 1,50 por m ² de área de intervenção.	€ 150,00 acrescido de € 1,50 por m ² de área de intervenção.	€ 150 acrescido de € 1,50 por m ² de área de intervenção.

QUADRO XXI

Programa Plurianual de Investimentos

Valor em euros

PPI indicado na alínea *h*) do artigo. 32.º e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 33.º, para o ano de 2008

22 788 658

Nota. — Este valor do PPI será corrigido anualmente, no prazo de 30 dias, após aprovação pela Assembleia Municipal do programa plurianual de investimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 25584/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Setembro de 2008, foi reclassificado o funcionário abaixo indicado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea *e*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Daniel Fernando Machado Carvalho, Auxiliar Administrativo (Auxiliar), escalão 3, índice 146, reclassificado para Auxiliar Técnico de Turismo (Auxiliar), escalão 1, índice 199.

Mais se torna público que o interessado deverá aceitar posse do lugar respectivo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

300847028

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 25585/2008

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e por deliberação da Câmara Municipal tomada na sessão de 30 de Maio de 2008, foi aprovada pela Assembleia Municipal, em reunião ordinária de 26 de Setembro do corrente ano, a alteração do Regulamento da Urbanização e Edificação para o concelho do Sabugal, cujo texto se anexa ao presente aviso e se republica.

Mais torna público que o projecto deste Regulamento foi sujeito a apreciação pública, tendo sido publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, sob o Aviso n.º 17855/2008, de 16 de Junho de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

Regulamento da Urbanização e Edificação para o concelho de Sabugal

Nota justificativa

A Lei n.º 60/2007, publicada em 4 de Setembro, prevê alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, republicando, ao mesmo

tempo, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. Importa por isso adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, integrando as modificações previstas na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aproveitando, também, a oportunidade para o adequar a alterações pontuais consideradas importantes pela prática da gestão urbanística feita ao longo da vigência do Regulamento Municipal publicado sob o Aviso n.º 5608/2003 (2.ª série) a 21 de Julho e alterado pelo Aviso n.º 2478/2004 (2.ª série) de 7 de Abril.

A adequação que agora é feita do Regulamento, altera a tabela de taxas anexa ao mesmo e que dele é parte integrante, por adequação às alterações havidas no âmbito do controle prévio, introduzidas pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro que revogou a tramitação prevista nos artigos 28.º a 33.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para a figura da *autorização*, e integrou a grande maioria das operações urbanísticas passíveis de *autorização* na figura da *comunicação prévia*, já existente, fazendo-se agora repercutir na figura da *comunicação prévia* as taxas que seriam devidas, até à publicação deste regulamento, pelas operações urbanísticas que integram a figura da *autorização*.

A alteração proposta inclui também uma proposta de republicação do Regulamento a fim de facilitar a sua leitura.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do concelho do Sabugal

Pelo presente diploma são alterados os seguintes artigos do Regulamento da Urbanização e Edificação: artigos 1.º a 3.º, 5.º, 6.º, 8.º a 10.º, 12.º a 18.º, 20.º, 23.º, 27.º, 28.º, 31.º, 32.º, 36.º, 37.º a 46.º, 48.º, 50.º, 59.º, 61.º, 65.º, 67.º, 68.º, 70.º a 72.º, 75.º, 77.º a 92.º, 94.º, 95.º, 96.º, 100.º, 101.º, 103.º, 104.º, 108.º e 114.º

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
- 2 — O licenciamento municipal de obras particulares, operações de loteamento e obras de urbanização e as operações sujeitas a comunicação prévia obedecerá às disposições deste Regulamento e, no que seja omissivo, à legislação em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 2.º

Sujeição a licença

No concelho do Sabugal estão sujeitos a prévio licenciamento todas as obras referidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 3.º

Isenção de licença

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão isentas de licença as operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo regime jurídico.

2 — Ficam, todavia, sujeitas ao regime de comunicação prévia as obras referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas *c)* e *h)* do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 5.º

[...]

A licença ou admissão de comunicação prévia para a execução de quaisquer obras de ampliação, alteração, reconstrução pode ser condicionada à execução simultânea das obras necessárias para adequar a totalidade do edifício às normas e regulamentos em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007.

Artigo 6.º

[...]

1 — A Câmara Municipal do Sabugal poderá suspender as licenças ou comunicações prévias de obras concedidas ou admitidas sempre que no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos de interesse arquitectónico ou achados arqueológicos, facto que é obrigatória e formalmente comunicado pelo técnico responsável pela obra à Câmara Municipal, no prazo de vinte e quatro horas, através do meio mais expedito para o efeito.

2 — *(Revogado.)*

3 — Para efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o prosseguimento da obra depende da prévia realização dos trabalhos arqueológicos, sendo os mesmos obrigatoriamente dirigidos e acompanhados por arqueólogo contratado pelo dono da obra, o qual elaborará um relatório final cujas conclusões, acompanhadas de parecer da Câmara Municipal, determinarão o eventual levantamento da suspensão da obra.

4 — Durante o período de tempo que medeia entre a descoberta dos elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos e o levantamento da suspensão da obra, o titular do alvará ou comunicante é responsável pela preservação dos mesmos, devendo abster-se de executar quaisquer trabalhos que os possam danificar ou pôr em causa.

5 — A suspensão da obra nos termos dos números anteriores determina a suspensão da contagem dos prazos estabelecidos na licença respectiva ou comunicação prévia admitida.

6 — O procedimento referido nos números anteriores é aplicável às obras não sujeitas a licença ou comunicação prévia, com as devidas adaptações e através de medidas de tutela da legalidade urbanística, cabendo, nesse caso, ao proprietário do imóvel a comunicação referida no número um do presente artigo.

Artigo 8.º

[...]

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

Plano — [...]

Operações de loteamento — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata e subsequentemente, à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;

Terreno — [...]

Lote — o terreno constituído através de alvará de loteamento ou o terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, destinado a construção;

Obra — [...]

Edificação — (...)

Área bruta de construção (*Ab*) — [...]

Infra-estruturas locais — [...]

Infra-estruturas gerais — [...]

Artigo 9.º

[...]

1 — Para efeitos de pormenorização da ocupação urbanística, serão consideradas as seguintes definições:

Edifício — [...]

Superfície de implantação — [...]

Logradouro — [...]

Alinhamentos — [...]

Equipamento lúdico — Edificação, não coberta, para finalidade lúdica ou de lazer.

Projecto de execução — Conjunto das peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justaposição dos diferentes materiais de revestimento das fachadas e outras partes visíveis desde o exterior, bem como as cores a aplicar nas mesmas.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante do presente regulamento tem o significado que lhe é conferido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e restante legislação aplicável, incluindo os instrumentos de gestão territorial em vigor e, ainda, pela publicação da DGOTDU intitulada Vocabulário do Ordenamento do Território.

Artigo 10.º

[...]

Para efeitos do presente Regulamento, as obras classificam-se por referência ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 12.º

[...]

1 — O pedido de informação prévia, de autorização e de licença e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e serão instruídos com os elementos constantes na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio e no presente regulamento.

2 — *(Revogado.)*

3 — Os procedimentos far-se-ão com recurso ao suporte informático — CD ou outro e à tramitação em papel, devendo ser apresentados dois exemplares (formato papel): uma das cópias será devolvida ao requerente ou comunicante depois de nela se ter posto nota, datada, da recepção do original.

4 — *(Revogado.)*

5 — Se e enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro aos dois exemplares mencionados no ponto anterior devem ser acrescidos de tantas cópias quantas as entidades a consultar. A apresentação efectua-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal.

6 — Os formulários a que se faz menção no número anterior são facultados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da Internet no *site* www.cm-sabugal.pt.

7 — Os formulários e os documentos necessários à instrução do pedido, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanham, devem ser integrados num único dossier de organização do processo, adquirido na Secção de Obras Particulares.

8 — A apresentação de elementos iguais nas diferentes fases do licenciamento só é necessária quando os mesmos tenham expirado o seu prazo de validade ou se mostrem inadequados.

9 — O pedido de informação prévia deverá ser acompanhado com a certidão da conservatória do registo predial e identificação do proprietário do prédio.

10 — Aquando da instrução dos pedidos de licenciamento ou autorização ou comunicação prévia referentes às operações urbanísticas os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados no formato.DWF, devendo ainda a planta de implantação ser apresentada nos formatos.DWG ou.DXF, para efeitos de gestão interna (sistema informático) deste município.

11 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, com a origem das coordenadas na Melriça.

12 — Os projectos relativos a obras de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008,

de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, peças desenhadas de sobreposição (vermelhos e amarelos).

13 — Exceptuam-se do referido no n.º 1 os pedidos referentes a obras cujos projectos forem elaborados e ou apoiados pelos serviços técnicos.

14 — Nos pedidos de alteração da licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários dos lotes constantes do respectivo alvará e respectivas moradas que, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deverão ser notificados, juntando documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes. Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustrar a notificação atrás indicada, a notificação será feita por edital a afixar nos locais de estilo ou anúncio a publicar no *Diário da República* e no *site* www.cm-sabugal.pt.

15 — A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, podendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários acompanhada de documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes.

Artigo 13.º

[...]

1 — Os pedidos de informação prévia deverão ser instruídos nos termos da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

2 —

Artigo 14.º

[...]

1 — A informação prévia a prestar pela Câmara Municipal, em caso de parecer favorável e em função dos elementos apresentados pelo requerente, deverá conter as informações mencionadas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO III

Licença ou comunicação prévia

Artigo 15.º

Instrução do pedido de licença

Os pedidos de licença para a execução de obras deverão ser devidamente organizados e instruídos com os seguintes documentos:

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Extracto da planta síntese e da planta de condicionantes do plano, ou da planta anexa ao loteamento ou, em alternativa, planta à escala 1/25 000 ou de 1/2000 ou superior, com indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- 5 —
- 6 —
- 7 — Projecto de arquitectura, constituído por:

- a)
- b) Memória descritiva e justificativa, conforme o disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, devendo ainda indicar-se os aspectos construtivos quanto a fundações, paredes, pavimentos, coberturas, caixilharias, revestimentos interiores e acabamentos exteriores, com especificação da cor.

A existir alguma desconformidade com o RGEU, ela deverá ser referida e justificada;

c) Desenho de conjunto convenientemente cotado, constituídos pelas plantas de conjunto, à escala 1/100, com a implantação das edificações existentes e projectadas, incluindo as cotas de nível do solo e de projecto de todos os vértices do lote e ainda a implantação das edificações existentes nos lotes contíguos até à distância de 10 m, e pelo respectivo corte na perpendicular ao arruamento ou arruamentos de acesso às construções, à escala mínima de 1/100. Deverão ser indicadas nessa planta, as dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material.

Deverá indicar-se a cota do eixo do(s) arruamento(s) do passeio, se o houver, da soleira e dos vários pisos.

O perfil natural do terreno será representado a traço interrompido.

No caso de existirem pavimentos da edificação ou do logradouro situados a cota inferior à do arruamento, deverá ser indicada a solução de drenagem adoptada.

Sempre que a dimensão do terreno o justifique como conveniente, nomeadamente nas zonas de área rural, poderá adoptar-se uma escala mais adequada para a elaboração do desenho de conjunto, ou seja, escalas de 1:1000, de 1:2000 ou de 1:5000, sem prejuízo de pormenorização dos elementos cuja legibilidade requeira outra representação. Nos casos em que não existam as respectivas redes públicas, deve indicar-se o sistema de abastecimento de água e de drenagem de esgotos, o seu afastamento relativo às extremas, os acessos ao terreno e à fossa séptica, bem como outras condicionantes existentes, designadamente linhas de água e infra-estruturas. Em área urbana e sempre que os aglomerados não disponham de sistemas públicos de saneamento, deverá prever-se, para além da solução individual a apresentar, a futura ligação à rede pública.

d) Plantas à escala de 1/100 ou de 1/50, devidamente cotadas e com a indicação das áreas e finalidades dos compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário devendo apresentar-se as plantas dos pisos (incluindo a cota de nível dos pavimentos), a planta do eventual aproveitamento do vão do telhado (sempre que esteja previsto acesso ao mesmo) e a planta da cobertura, indicando-se o sistema de recolha de águas;

e)

f)

g) Pormenores construtivos à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acessos, bem como com o pavimento exterior envolvente.

h) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

8 — Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s) e coordenador de projecto nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

9 —

10 —

11 — Os projectos das especialidades, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação, serão os seguintes e em função do tipo de obra a apresentar:

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica.

O projecto de estabilidade poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontra executada.

b)

c)

d)

e)

f)

g) Estudo de comportamento térmico, que deverá incluir desenho de pormenor de instalação de painéis solares. O estudo de comportamento térmico poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontra executada.

h)

i)

j)

k)

12 — *(Revogado.)*

13 — Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

14 — Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.

Artigo 16.º

[...]

1 — Num processo de licenciamento, os projectos de especialidade poderão ser entregues após apresentação do projecto de arquitectura,

caso em que não será de admitir se se estiver perante um pedido de comunicação prévia.

2 — O termo de responsabilidade pela direcção e execução da obra poderá ser entregue no acto do levantamento da licença.

Artigo 17.º

[...]

1 —

2 — Os projectos deverão ainda ser entregues em suporte informático, devendo as peças desenhadas ser apresentadas no formato.DWF, devendo ainda a planta de implantação ser apresentada nos formatos.DWG ou.DXF, para efeitos de gestão interna (sistema informático) deste município.

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, com a origem das coordenadas na Melriça.

Artigo 18.º

[...]

Nas obras de ampliação ou alteração de edifícios a nível de projecto de arquitectura, deverão ser apresentados, conforme os casos, os seguintes elementos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) No caso de edificações erigidas antes da obrigatoriedade de licenciamento municipal de obras os restantes elementos a apresentar serão reduzidos ao mínimo indispensável, designadamente:

- 1)
- 2)
- 3) (Revogado.)

g) Quando se pretenda construir anexos a edificações sem projecto em arquivo na Câmara Municipal, deverá apresentar-se planta de conjunto e projecto completo da obra pretendida.

h) Nos projectos de sobreposição deverá representar-se:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4) A azul, a parte a legalizar.

Artigo 20.º

Instrução de pedido de licenciamento de operações de loteamento

1 — O pedido de licenciamento para operações de loteamento deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento solicitando aprovação da operação de loteamento, indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, qualidade em que faz o pedido, localização, denominação, descrição predial e matricial e confrontações do prédio a lotear;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- d) Memória descritiva e justificativa que deve ser instruída com os seguintes elementos:

Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento, com referência específica ao enquadramento em planos existentes;

Integração urbanística e paisagística da operação;

Superfície total do terreno objecto da operação;

Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios e às construções anexas;

Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;

Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Natureza e dimensionamento dos equipamentos;

Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;

Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;

Condicionalismos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;

Adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios contidos no Plano Director Municipal.

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento; de telecomunicações e de gás e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, se for o caso;

Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos.

e) Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s), nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

f) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal.

g) Extracto do(s) plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território, nomeadamente planta síntese e planta de condicionantes em vigor assinalando a área a lotear;

h) Justificação da adequabilidade da proposta do loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos nos plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território em vigor;

i) Extracto das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

j) Planta de integração, elaborada sobre o levantamento, à escala 1/5000 ou superior, quando possível aerofotogramétrico oficial, com a localização do terreno a lotear e sua relação com o existente;

k) Planta de situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais ou construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra-estruturas existentes;

l) Planta de localização e enquadramento à escala 1/25.000, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

m) Planta de síntese, à escala 1/1000 ou superior, indicando:

Superfície total do terreno a lotear;

Topografia actual e a modelação proposta para o terreno;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de saneamento, energia eléctrica e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Divisão em lotes e sua numeração, apresentando-os devidamente cotados;

Polígono de base para implantação e alinhamento dos edifícios, devidamente cotados e referenciados, incluindo eventuais anexos;

Indicação das cérceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;

Natureza e dimensionamento de equipamentos;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Perfis longitudinais e transversais tipo de topos os arruamentos;

Tipologia dos edifícios e número de fogos, quando for o caso;

Articulação da solução proposta para o loteamento com a sugestão de zonamento para os terrenos adjacentes, sempre que possível;

n) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;

p) Regulamento de construção ou projectos-tipo. O Regulamento deverá indicar, no mínimo, as cérceas, acabamentos exteriores, tipo de cobertura, material das portas e caixilharias exteriores, estudo das cores, vedações, tratamento do logradouro e afastamentos laterais;

q) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;

r) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — Quando se trate de uma operação em área abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, para além dos elementos referidos nos pontos a) a j) e l) a r) do ponto 1 do presente artigo, o processo deverá ainda ser instruído com:

a) Plano de acessibilidades que represente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

b) Planta síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cêrceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.

Artigo 21.º

(Revogado.)

Artigo 23.º

Instrução de pedido de obras de urbanização

1 — O pedido de licenciamento de obras de urbanização deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, solicitando a aprovação dos projectos, discriminando-os, e referindo também a localização e denominação do terreno e a data de aprovação do projecto de loteamento;

b) Indicação dos elementos naturais ou construídos a preservar e das correspondentes medidas cautelares a tomar em obra;

c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

d) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

e) Planta à escala 1/25 000 ou superior e extractos das cartas de ordenamento, zonamento e ou de implantação, quando existam e estiverem em vigor os respectivos planos de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se situa a obra objecto do pedido;

f) Projectos da engenharia das especialidades que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;

g) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas portuguesas em vigor ou as especificações do LNEC;

h) Condições técnicas gerais e específicas do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

i) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

j) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

k) Termo de responsabilidade do técnico e alvará da empresa ou empresas que irão efectuar as obras, respeitando a direcção e execução das mesmas;

l) Contrato de urbanização, caso o requerente pretenda proceder, desde logo, à sua apresentação.

m) Plano de acessibilidades desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;

n) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — A comunicação prévia de obras de urbanização, para além dos elementos mencionados nas alíneas a) a d) e f) a n) do ponto 1 deve ainda, ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da prestação de caução;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

c) Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização da obra;

d) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta ao portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;

f) Plano de segurança e saúde;

g) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.

Artigo 25.º

(Revogado.)

Artigo 26.º

(Revogado.)

Artigo 27.º

Destaque

1 — O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento, que deve conter, obrigatoriamente:

Identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, estado civil, profissão, residência e número de bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor;

Descrição do prédio objecto de destaque;

Descrição da parcela a destacar;

Descrição da parcela restante;

b)

c) Planta topográfica geo-referenciada à escala 1:500 ou superior, delimitando a totalidade do prédio e a parcela a destacar e indicando as respectivas áreas. Esta planta deve também indicar expressamente os arruamentos públicos confinantes e ser apresentada em suporte informático nos termos definidos no artigo 12.º do presente regulamento. No caso de o destaque incidir sobre prédio com construções erigidas, deverão estas ser assinaladas, com indicação das respectivas áreas e usos, bem como identificados os respectivos processos de licenciamento.

d) Planta de localização à escala 1/25 000 com indicação do local;

e) Planta de situação à escala 1/2000 ou 1/1000, com a indicação do local;

f) Plantas de RAN, REN, outras condicionantes e de ordenamento, a extrair das cartas do PDM, com indicação do local.

2 — Os documentos referidos nas alíneas b) e d) a f) serão dispensados caso existam no processo de licenciamento da construção.

Artigo 28.º

Obras de escassa relevância urbanística — Isenção de licença e de comunicação prévia

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão não obedeçam ao procedimento de licença ou de comunicação prévia. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) Estufas de jardim até 10% da área do lote;

b) Abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 10 m² e altura máxima de 2,50 m;

c) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes.

d) Construção de simples muros de divisão de propriedade que confinem com a via pública com a altura máxima de 1,5 m;

e) Rampas, degraus e muretes de altura não superior a 0,5 m, dentro de jardins e logradouros de prédios;

f) Instalação de tanques de apoio à actividade agrícola com capacidade não superior a 50 m³, com altura não superior a 1,5 m;

g) Tanques ou piscinas até 1,2 m de profundidade, em obras particulares com o máximo de 35 m²;

h) Obras de arranjos exteriores de moradias, nos logradouros;

i) Substituição de caixilharias e portadas, desde que se apliquem as cores e os materiais definidos no PDM;

j) Construção ou reconstrução de cobertura em estrutura de madeira ou elementos pré-fabricados em vigotas e ripas desde que não altere a forma e o tipo de telhado na construção;

k) As edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 3 m ou, em alternativa, à altura do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 45 m², quando localizado no alinhamento do alçado principal ou recuado em relação a este, ou ainda quando não confinem com a via pública e desde que não ultrapassem as áreas estipuladas nos regulamentos de gestão territorial em vigor;

l) Demolição de construções ligeiras de um só piso e das obras referidas neste artigo.

m) Beneficiação de fachadas desde que conforme com o Regulamento do PDM.

n) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

4 — O promotor da realização das obras não sujeitas a qualquer procedimento de controle prévio deve informar a Câmara Municipal do tipo dessas obras 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, mediante a apresentação de requerimento próprio, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e exibição de bilhete de identidade e número de contribuinte.

Artigo 30.º

(Revogado.)

Artigo 31.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

Toda e qualquer construção que disponha de sete ou mais fracções com acesso directo pelo logradouro ou espaço público;

Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Artigo 32.º

[...]

O pedido de licenciamento ou de comunicação prévia de qualquer operação urbanística que der entrada na Câmara Municipal deve ser publicitado pelo requerente no prazo de 10 dias após a entrega do mesmo, sob a forma de aviso, nos termos da lei.

Artigo 33.º

(Revogado.)

Artigo 34.º

(Revogado.)

Artigo 36.º

[...]

A estimativa do custo total da obra, referida no n.º 9 do artigo 15.º, deverá obedecer aos preços mínimos unitários a seguir indicados:

- a) Área bruta de espaços destinados à habitação — 175 euros;
- b) Área bruta de espaços destinados a comércio e serviços — 140 euros;
- c) Área bruta de espaços destinados à actividade industrial — 100 euros;

d) Área bruta de espaços destinados a arrecadações, garagens, armazéns, forros, terraços e varandas — 75 euros;

e) Área bruta de espaços superior a 300 m², amplos com pé direito máximo de 3,5 m, destinados a pecuária, nomeadamente aviários, pocilgas, ovis, apriscos e estábulos — 40 euros.

Artigo 37.º

Levantamento da licença

1 — A licença de obras deverá ser levantada no prazo de um ano a contar da data de notificação da deliberação final sobre o pedido de licenciamento, sem prejuízo do disposto no artigo 76.º do RJUE.

2 — (Revogado.)

3 — No acto de levantamento da licença, será entregue ao requerente (ou ao seu mandatário ou procurador devidamente habilitado) um exemplar do projecto aprovado e o livro de obra, elementos que deverá manter no local em bom estado de conservação.

4 — Em processo de legalização de obras, já concluídas e executadas, a emissão de alvará dispensa a apresentação dos seguintes elementos:

Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;

Livro de obra, com menção do termo de abertura;

Plano de segurança e saúde;

Indicação do local de recepção dos entulhos decorrentes da obra.

Artigo 38.º

[...]

1 — A apresentação de termo de responsabilidade pela direcção e execução de obra, subscrito por técnico devidamente habilitado, é indispensável para emissão de qualquer licença ou admissão de comunicação prévia.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras referidas no artigo 28.º do presente Regulamento.

3 — No caso de o técnico retirar ou renunciar a sua responsabilidade pela direcção e execução da obra, considera-se a respectiva licença suspensa, devendo os trabalhos paralisar até que o proprietário apresente declaração de novo técnico responsável, declaração das suas habilitações emitida pela respectiva ordem ou associação profissional e livro de obra.

Artigo 39.º

[...]

1 — Exceptuando o disposto no n.º 3 do artigo 37.º do presente Regulamento, é indispensável para a emissão de qualquer licença ou admissão de comunicação prévia, a apresentação do certificado de classificação de industrial de construção civil, com as autorizações adequadas à obra.

2 — Sempre que ocorra a substituição do titular de registo ou do industrial cujo certificado permitiu o levantamento da licença ou admissão de comunicação prévia, deve ser entregue na Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após aquele facto, declaração e comprovativo do novo título ou certificado, nos termos do número anterior.

Artigo 40.º

[...]

Em todas as obras licenciadas ou admitidas pela CMS deverá ser colocado em local bem visível a partir da via pública painel, com as dimensões mínimas de 0,8 m × 1,2 m, no qual serão indicados os elementos referidos na Portaria n.º 216-F/2008, de 3 de Março.

O painel deverá ser mantido em conveniente estado de conservação, promovendo-se a actualização dos elementos informativos nele indicados sempre que se justificar.

Artigo 41.º

[...]

A prorrogação do prazo para conclusão de obras poderá ser concedida pelo presidente da CMS, nos termos dos n.ºs 4 a 8 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, mediante requerimento do interessado, apresentado antes de terminar a validade da licença ou comunicação prévia admitida, dele devendo constar:

- a)
- b)

c)
d)

Artigo 42.º

Alterações ao projecto aprovado durante a execução da obra

As alterações ao projecto aprovado ocorridas durante a execução da obra devem cumprir o disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

- 1 — (Revogado.)
2 — (Revogado.)

Artigo 43.º

[...]

1 — Os proprietários de edifícios em fase avançada de execução, quando não tenha sido emitida a correspondente autorização de utilização e já tenha caducado a licença de construção ou a comunicação prévia admitida, podem requerer uma licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito.

2 — Ao processo de licenciamento ou comunicação prévia previsto no n.º 1 será aplicável o preceituado no artigo 88.º daquele diploma.

Artigo 44.º

[...]

1 —
2 — No prazo de 30 dias após a conclusão da obra (ou de uma das fases de execução aprovadas), deverá ser entregue no município o livro de obra, devidamente assinado pelo técnico responsável pela obra, e requerida a apreciação do projecto definitivo, decorrente de eventuais alterações ao projecto inicial (telas finais). Em simultâneo, será requerida a autorização de utilização, nos termos do disposto nos artigos 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

3 —
4 — O alvará de autorização de utilização deverá ser levantado no prazo de 1 ano a contar da data de notificação ao requerente do deferimento da pretensão, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE.

Artigo 45.º

[...]

A utilização de qualquer edifício novo, reconstruído, ampliado ou alterado (quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características) carece de autorização municipal e rege-se pelo artigo 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 46.º

[...]

1 — A vistoria é regida pelo artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 —

Artigo 47.º

(Revogado.)

Artigo 48.º

[...]

1 — A autorização de utilização não pode ser emitida se o projecto definitivo não estiver de acordo com a obra executada e ou sem que tenham sido resolvidas satisfatoriamente eventuais objecções ou condições formuladas pela comissão de vistoria.

2 —

Artigo 48.º

[...]

No caso de obras de alteração decorrentes de vistoria, a emissão da autorização de utilização depende da verificação da sua adequada realização, através de nova vistoria.

Artigo 49.º

[...]

No acto de levantamento da autorização de utilização será paga a taxa correspondente.

Artigo 50.º

[...]

- 1 —
2 —
3 — (Revogado.)

Artigo 56.º

(Revogado.)

Artigo 59.º

[...]

Podem responsabilizar-se pela direcção e execução das obras todos os técnicos inscritos em associações públicas profissionais que tenham, de acordo com a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.

Artigo 60.º

(Revogado.)

Artigo 61.º

[...]

Cada obra deverá ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, competindo a este:

a) Fazer colocar no local da obra, em ponto bem visível do espaço público e facilmente legível, um painel de forma rectangular e dimensão não inferior a 0,8 m² × 1,2 m²;

- b)
c)
d)
e)
f)
g) (Revogado.)
h)
i)
l)
m)

Artigo 63.º

(Revogado.)

Artigo 65.º

[...]

1 — Considera-se que uma obra relativa a um edifício não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, ficando este sujeito, sem prejuízo das previstas no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, à aplicação de penalidades, quando:

- a)
b)
c)
d) Se verificarem alterações no interior da edificação relativamente ao projecto aprovado e estas não cumpram o RGEU;
e)
f)

2 —

Artigo 67.º

[...]

1 — Sem prejuízo da competência geral por lei atribuída a outros organismos, a actividade fiscalizadora das obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas bem como a fiscalização das isentas de qualquer procedimento de controle administrativo na área do município do Sabugal compete ao presidente da câmara, através dos fiscais municipais.

2 — Além dos funcionários indicados no número anterior, impende sobre outros funcionários intervenientes no processo das referidas

obras, o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares relativas à construção, sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar.

3 —

Artigo 68.º

(...)

1 —

a) Verificação se em relação à obra foi emitida a respectiva licença ou houve admissão de comunicação prévia e se no prédio abrangido pela mesma se encontra afixado o respectivo aviso;

b)

c)

d) Verificar se os trabalhos se encontram a ser executados de harmonia com o projecto e demais condições dos respectivos licenciamentos ou admissão de comunicação prévia;

e)

f) Verificação do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respectivo alvará de licença ou constante da comunicação prévia admitida.

g) Ocupação de edifícios ou das suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de autorização de utilização.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 70.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular do alvará de licença, de alvará de autorização de utilização ou de comunicação prévia, o director técnico da obra, o director de fiscalização da obra ou qualquer pessoa que execute os trabalhos são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra e consulta da documentação que se prenda com o exercício das funções de fiscalização.

2 — As pessoas singulares ou colectivas referidas no número anterior são responsáveis solidariamente pela existência no local da obra dos projectos licenciados ou comunicados e admitidos e do livro de obra no qual devem ser registados todos os factos relevantes relativos à execução das obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia, designadamente as datas de início e conclusão, todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e todas as alterações feitas ao projecto licenciado ou comunicado.

3 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada ao cumprimento exacto dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

4 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia deve fixar, de forma visível da via pública, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia, o aviso legalmente previsto que publica o respectivo pedido ou comunicação.

5 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou de admissão de comunicação prévia ou o director da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

6 — Antes do fechamento das valas, toda a rede de abastecimento de água e rede de rega deve ser testada em carga na presença de funcionário municipal com responsabilidades na área e mandatado para o efeito.

7 — Qualquer indicação de correcção ou alteração assinalada deverá ser registada pelo funcionário municipal no livro de obra respectivo.

Artigo 71.º

[...]

No âmbito do exercício da fiscalização das operações urbanísticas e operações de loteamento, os fiscais municipais deverão:

a)

b)

c) *(Revogado.)*

d) Levantar autos de notícia em face das infracções constatadas no que se refere às obras particulares executadas sem licença ou em desconformidade com o projecto aprovado, com recurso sempre que possível a registo fotográfico;

e)

f)

g)

h)

Artigo 72.º

[...]

1 — Os funcionários incumbidos da fiscalização das operações urbanísticas mencionadas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não podem, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos, ou quaisquer trabalhos relacionados com as obras, nem podem associar-se a técnicos construtores ou fornecedores de materiais, nem representar empresas em actividade na área do município.

2 —

Artigo 75.º

(...)

Os actos de fiscalização externa consistem na execução das seguintes tarefas, a levar a cabo no local onde decorre a obra:

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) Informar, por escrito, no livro da obra e no processo de licenciamento, que foram detectadas obras a que o artigo 83.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faz referencia, especificando a sua natureza, localização e extensão;

h)

i)

j) Fazer proposta fundamentada ao presidente da Câmara para embargar os trabalhos não licenciados ou executados com violação do preceituado nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com excepção daquelas a que se refere o artigo 83.º desse diploma legal;

l)

m)

n) Verificar se a execução material das obras de licenciamento foram ou estão a ser executadas antes de decorrido o prazo de 30 dias sobre a apresentação à CMS dos elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

o) *(Revogado.)*

p)

Artigo 76.º

(Revogado.)

Artigo 77.º

[...]

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas na Lei das Finanças Locais.

2 —

3 —

4 —

5 —

Artigo 78.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 79.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 80.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 81.º

[...]

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Artigo 82.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição

A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolição e conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 83.º

[...]

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, excepto se constituírem obras de escassa relevância urbanística, nos termos previstos pela alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 84.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — A emissão de alvarás de autorização de utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos, está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

- 2 —
- 3 —

Artigo 85.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações da utilização relativos, nomeadamente, a operações urbanísticas inseridas nos procedimentos especiais, como tal definidos no artigo 37.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da natureza do estabelecimento e respectiva área.

Artigo 86.º

[...]

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 87.º

[...]

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 88.º

[...]

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 50%.

Artigo 89.º

[...]

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 90.º

[...]

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 —

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuto dos artigos 78.º, 80.º e 82.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia em obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras.

Artigo 91.º

Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 92.º

Requisitos para a emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia

Quando da emissão de alvará de loteamento, são devidas ao município, cumulativamente:

- a)
- b)

c) Taxa pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento a que se reporta o artigo 78.º e seguintes do presente Regulamento;

Artigo 94.º

[...]

- 1 —
- 2 — Aquando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.
- 3 —
- 4 —

Artigo 95.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e demais operações urbanísticas que determinam impactes semelhantes a uma operação de loteamento

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações.

2 — A taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais, a determinar nos termos dos números seguintes.

Artigo 96.º

[...]

1 — O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas locais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU1 \text{ (euros)} = K1 \times K2 \times K3 \times V \times (Ab - 50 \text{ m}^2)$$

sendo:

TMU1 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas locais;

K1 — coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas locais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

K2 — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, adquirindo os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de <i>K2</i>
1 — Arruamento não pavimentado	0.60
2 — Arruamento pavimentado	0.70
3 — Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.80
4 — Referido em 3 e rede de abastecimento de água	0.90
5 — Referido em 4 e rede de esgotos domésticos	1.00

K3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, adquirindo os seguintes valores:

Valores das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de <i>K3</i>
1 — Se igual ao estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio ou outra que a venha a substituir	1.00
2 — Se superior ao calculado nos termos do número anterior:	
2.1 — Até 25 %	0.95
2.2 — Entre 25 % e 50 %	0.90
2.3 — Superior a 50 %	0.80

V — valor em euros para efeitos de cálculo, correspondente ao custo das infra-estruturas locais por metro quadrado de área bruta

de construção na área do município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m².

Ab — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

- 2 —

Artigo 100.º

[...]

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou com comunicação prévia admitida de operações urbanísticas que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 101.º

[...]

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou de admissão da comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 103.º

[...]

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

a) O cálculo do valor de *C1* resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 \text{ (euros)} = K1 \times S1 \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

K1 — é um factor variável em função da localização da operação urbanística, assumirá os valores de 0,14 para as zonas de construção condicionada como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano e de 0,28 para a restante área urbana;

S1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio;

V — valor em euros por metro quadrado de construção, que pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m²;

b) Cálculo do valor de *C2*, em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem

serviços e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 \text{ (euros)} = K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

K3 — 0.10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem serviços ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K4 — 0.03 + 0.02 × número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
- Rede de telefones e ou de gás;

A2 (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros, com o significado expresso alínea *a*) deste artigo.

Artigo 104.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impactes semelhantes a uma operação de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impacte semelhante a uma operação de loteamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 108.º

[...]

- 1 —
- 2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou na comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.
- 3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou admissão de comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que aceite pela Câmara.

Artigo 114.º

[...]

- 1 — Na aplicação de coimas será respeitado o estipulado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
- 2 — Sempre que não esteja prevista especialmente outra, a violação de qualquer norma do presente Regulamento será punida com coima de 2500 euros a 50 000 euros.

Artigo 117.º

(Revogado.)»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento da Urbanização e Edificação para o concelho do Sabugal

Pelo presente diploma são aditados ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação os artigos 15.º-A, 20.º-A, 30.º-A, 30.º-B, 30.º-C, 30.º-D, 31.º-A, 31.º-B, 31.º-C, 39.º-A, 39.º-B e 115.º-A, os quais têm a seguinte redacção:

«Artigo 15.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia

A comunicação prévia de obras de edificação deve ainda, para além dos elementos mencionados nos pontos 1 a 10 e 14 do artigo 15.º, ser instruída com os seguintes elementos:

- a*) Projectos de engenharia de especialidades;
- b*) Apólice de seguro de construção, quando tal for legalmente exigível;
- c*) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, em termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

d) Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;

e) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta postal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição de comunicação prévia;

f) Livro de Obra, com menção do termo de abertura;

g) Plano de segurança e saúde.

Artigo 20.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia para operações de loteamento

A comunicação prévia para operações de loteamento, para além dos elementos mencionados no ponto 2 do artigo anterior, à exclusão do disposto na alínea *b*) do mesmo, deve ainda ser instruída com os seguintes elementos:

a) Planta Síntese da operação de loteamento, em base transparente e em base digital;

b) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;

c) Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.

Artigo 30-A.º

Consulta Pública

1 — Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

- a*) 4 ha;
- b*) 100 fogos;
- c*) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O limite previsto na alínea *c*) do número anterior será referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia em que se insere a pretensão.

Artigo 30-B.º

Procedimento de consulta pública

Nas situações previstas no número anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operação de loteamento, é precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos dos números seguintes.

Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para a rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública, feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um período de 10 dias úteis.

A consulta pública tem por objectivo o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou site da autarquia.

A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 30-C.º

Alterações a licença de loteamento sujeita a consulta pública

A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública nas condições previstas no artigo 30-A.º, sendo aplicáveis as normas constantes dos n.º 2, 3 e 4.º do artigo anterior

Artigo 30-D.º

Alterações a licença de loteamento não sujeita a consulta pública

Fora das situações previstas no artigo 30.º-A, e para efeitos de alteração da licença de operação de loteamento, o requerente pode indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

Identificados os proprietários dos lotes, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o disposto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro desse prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

Caso seja impossível a identificação dos interessados, ou quando em função do número dos interessados se mostre inadequada outra forma de notificação, serão notificados, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 31-A.º

Obras de urbanização em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição de recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 1 ano, quando o valor estimado seja igual ou inferior a 25.000 Euros, ou o prazo de 2 anos quando de valor superior;

O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor da caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5% destinado a remunerar encargos de administração;

A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos;

Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, nesse caso do disposto na alínea *b*).

Artigo 31-B.º

Obras de edificação em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 3 anos no caso de edificações com área de construção até 500 m² e 4 anos no caso de área de construção superior;

A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

Artigo 31-C.º

Autoria de projectos de loteamento urbano

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, são dispensados da constituição de equipas multidisciplinares os projectos das operações de loteamento que não ultrapassem um dos seguintes limites máximos:

Loteamentos até 20 fogos ou outras unidades de ocupação;
Área total a lotear de 20.000 m².

Artigo 39.º-A

Gestão de resíduos de construção e demolição

Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, o produtor dos resíduos de construção e demolição deverá cumprir o disposto

no regime jurídico da gestão de resíduos, Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, encontrando-se obrigado a:

a) Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de resíduos de construção e demolição na obra;

b) Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos resíduos de construção e demolição;

c) Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de resíduos de construção e demolição ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;

d) Assegurar que os resíduos de construção e demolição são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses;

e) Cumprir as demais normas técnicas respectivamente aplicáveis;

f) Efectuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Artigo 39.º-B

[...]

1 — O promotor da obra deve comunicar à Câmara Municipal o seu início com uma antecedência de cinco dias mediante a apresentação de formulário próprio, a exibição de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, acompanhado de fotocópia do alvará da licença de construção e cópia da apresentação da comunicação prévia com comprovativo do pagamento de taxas.

2 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 93.º do RJUE os proprietários de obras isentas de controlo prévio devem, no prazo referido no número anterior, também comunicar à Câmara do seu início.

Artigo 115-A.º

Regime transitório

1 — O presente regulamento apenas é aplicável aos procedimentos iniciados após a data da sua entrada em vigor, sem prejuízo de, a requerimento do interessado, poder vir a ser aplicado aos procedimentos pendentes.

2 — O presente regulamento aplicar-se-á ainda aos processos anteriores à data da sua entrada em vigor, quando a estes for de aplicar alguma causa de extinção ou caducidade legalmente previstas.

3 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-á a taxa de urbanização pela realização de infra-estruturas urbanísticas correspondente à admissão de comunicação prévia.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os artigos 21.º, 25.º, 26.º, 30.º, 33.º, 34.º, 47.º, 56.º, 60.º, 63.º, 76.º e 117.º do Regulamento da Urbanização e Edificação para o concelho do Sabugal aprovado(s) pela Assembleia Municipal em 24 de Abril de 2003 e publicado no Aviso n.º 5608/2003 (2.ª série) em 21 de Julho de 2003 com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 2478/2004 (2.ª série), de 7 de Abril, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município do Sabugal, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 4.º

Alteração à tabela anexa ao Regulamento da Urbanização e Edificação

São alterados os Quadros I, II, III, IV, V, VII, VIII, X, XI, e XIV da Tabela Anexa ao Regulamento da Urbanização e Edificação com a seguinte redacção.

TABELA ANEXA

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	65,00

	Valor em euros
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo ou outras unidades de ocupação	12,00
c) Prazo — por cada mês ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
1.3 — Por lote resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Por fogo resultante do aumento autorizado	12,00
2 — (<i>Revogado.</i>)	

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo	23,00
c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
1.3 — Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Outros aditamentos	12,00
2 — (<i>Revogado.</i>)	

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por mês	10,00
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês	10,00
3 — (<i>Revogado.</i>)	

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Valor em euros
1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por hectare ou fracção	45,00
2 — Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projecto aprovado ou comunicação prévia admitida e alterem a topografia local, por cada 100 m ² ou fracção	9,00
3 — Acções que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por hectare ou fracção:	
3.1 — Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	140,00
3.2 — Para outros fins	35,00

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução, demolição e conservação

	Valor em euros
1 — Valor a aplicar a todas as licenças ou comunicação prévia admitida de obras:	
a) Por período até 15 dias ou fracção	3,00
b) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
a) Obras de construção:	
Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,00
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	6,00
Edifícios e ou áreas destinadas a actividades comerciais, profissões liberais, turismo, espectáculos e divertimentos públicos e similares:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	8,50
Edifícios e ou áreas destinadas a actividades turísticas, espectáculos e divertimentos públicos e similares:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Edifícios destinados a actividades produtivas industriais:	
Situado na zona industrial, por metro quadrado	0,50
Noutras áreas, por metro quadrado	1,00
Edifícios de apoio à actividade agrícola, por metro quadrado	0,50
Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,00
Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado	1,00
b) Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,00
c) Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção	2,00
d) Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,50
e) Obras de demolição, por piso demolido	3,50
f) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento dos vãos, portas e janelas, por metro quadrado ou fracção de superfície modificada	0,40
g) Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fracção) (acumula com os anteriores como:	
Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,40
Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,00

QUADRO VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização de:	
a) Moradia unifamiliar, incluindo anexos habitáveis por cada fogo e seus anexos	8,30

	Valor em euros
b) Comércio, indústria, serviços ou outro, por 50 m ² ou fracção	11,50
c) Anexos e garagens quando de construção autónoma:	
Até 50 m ²	3,00
Por cada 10 m ² ou fracção a mais	4,50
d) Actividades agro-pecuárias	5,00
e) Outros fins	8,00
2 — Mudança de destino, por unidade:	
a) Para habitação	8,50
b) Para comércio ou serviços	56,00
c) Para armazém	70,00
d) Para indústria	84,00

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por 50 m ² ou fracção:	
a) De bebidas	111,50
b) De restauração	111,50
c) De restauração e de bebidas	111,50
d) De restauração e de bebidas com dança	446,00
A que acresce por cada 50 m ² ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,50
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	84,00
A que acresce por cada 50 m ² ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	17,00
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico, incluindo as hospedarias	168,00
A que acresce por cada 50 m ² ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,00

QUADRO X

Prorrogações

	Valor em euros
1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	5,00
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou com comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por mês ou fracção	25% das taxas correspondente ao licenciamento ou comunicação prévia inicial.

QUADRO XI

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

	Valor em euros
Emissão de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fracção	10,00

QUADRO XIV

Vistorias

	Valor em euros
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:	
1.1 — Um fogo e seus anexos ou unidades de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.)	4,00
1.2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	3,00
1.3 — Sempre que o número de fogos seja superior a cinco e integrados em edifício constituído em regime de propriedade horizontal	30,00
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	50,00
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	60,00
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	50,00
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, incluindo hospedarias	60,00
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5,00
6 — Vistoria para constituição de propriedade horizontal	19,50
6.1 — Acresce por cada fracção autónoma	3,00
7 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	65,00
8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00

Artigo 5.º

Republicação

O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, com as alterações introduzidas, é republicado em anexo.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série no *Diário da República*.

ANEXO

Republicação do Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho de Sabugal**Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho de Sabugal**

CAPÍTULO I

Generalidades

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações no concelho de Sabugal.

2 — O licenciamento municipal de obras particulares, operações de loteamento e obras de urbanização e as operações sujeitas a comunicação prévia obedecerá às disposições deste Regulamento e, no que seja omissivo, à legislação em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 2.º

Sujeição a licença

No concelho do Sabugal estão sujeitos a prévio licenciamento todas as obras referidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 3.º

Isenção de licença

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão isentas de licença as operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo regime jurídico.

2 — Ficam, todavia, sujeitas ao regime de comunicação prévia as obras referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas *c)* e *h)* do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro

Artigo 4.º

Projecto

1 — O licenciamento das operações de loteamento e das obras que se inscrevam no artigo 2.º do presente capítulo deverão ser obrigatoriamente precedido de aprovação do respectivo projecto, a apresentar pelo dono da obra ou seu mandatário, subscrito por técnico devidamente habilitado.

2 — A dispensa de projecto só será admitida nos casos e situações expressamente referidas neste Regulamento.

Artigo 5.º

Obras complementares

A licença ou admissão de comunicação prévia para a execução de quaisquer obras de ampliação, alteração, reconstrução pode ser condicionada à execução simultânea das obras necessárias para adequar a totalidade do edifício às normas e regulamentos em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007.

Artigo 6.º

Descoberta de elementos arqueológicos ou arquitectónicos

1 — A Câmara Municipal do Sabugal poderá suspender as licenças ou comunicações prévias de obras concedidas ou admitidas sempre que no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos de interesse arquitectónico ou achados arqueológicos, facto que é obrigatória e formalmente comunicado pelo técnico responsável pela obra à Câmara Municipal, no prazo de vinte e quatro horas, através do meio mais expedito para o efeito.

2 — *(Revogado.)*

3 — Para efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o prosseguimento da obra depende da prévia realização dos trabalhos arqueológicos, sendo os mesmos obrigatoriamente dirigidos e acompanhados por arqueólogo contratado pelo dono da obra, o qual elaborará um relatório final cujas conclusões, acompanhadas de parecer da Câmara Municipal, determinarão o eventual levantamento da suspensão da obra.

4 — Durante o período de tempo que medeia entre a descoberta dos elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos e o levantamento da suspensão da obra, o titular do alvará ou comunicante é responsável pela preservação dos mesmos, devendo abster-se de executar quaisquer trabalhos que os possam danificar ou pôr em causa.

5 — A suspensão da obra nos termos dos números anteriores determina a suspensão da contagem dos prazos estabelecidos na licença respectiva ou comunicação prévia admitida.

6 — O procedimento referido nos números anteriores é aplicável às obras não sujeitas a licença ou comunicação prévia, com as devidas adaptações e através de medidas de tutela da legalidade urbanística, cabendo, nesse caso, ao proprietário do imóvel a comunicação referida no número um do presente artigo.

Artigo 7.º

Responsabilidades e fiscalização municipal

1 — A concessão de licença ou a sua dispensa, bem como o exercício da fiscalização municipal, não isentam o dono da obra nem o técnico

responsável pela mesma da responsabilidade pelo cumprimento de toda a legislação e regulamentos vigentes.

2 — Os prejuízos causados pela execução das obras a terceiros ou ao município são da responsabilidade do dono da obra, que deverá proceder à sua reparação.

3 — O cumprimento das disposições deste Regulamento, dos planos e outros instrumentos urbanísticos, bem como da restante legislação e regulamentação aplicável, será fiscalizada pelos serviços municipais competentes.

SECÇÃO I

Definições

Artigo 8.º

Definições — Parâmetros urbanísticos

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

Plano — a referência genérica aos planos e regulamentos urbanísticos em vigor;

Operações de loteamento — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata e subsequentemente, à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu parcelamento;

Terreno — a totalidade da propriedade fundiária legalmente constituída;

Lote — o terreno constituído através de alvará de loteamento ou o terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, destinado a construção;

Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;

Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

Área bruta de construção (*Ab*) — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50% da mesma.

Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

Artigo 9.º

Definições — Pormenorização da ocupação urbanística

1 — Para efeitos de pormenorização da ocupação urbanística, serão consideradas as seguintes definições:

Edifício — construção que integra, no mínimo, uma unidade de utilização;

Superfície de implantação — área correspondente à projecção horizontal da edificação, delimitada ao nível do piso imediatamente contíguo ao solo, incluindo escadas e alpendres e excluindo varandas e platibandas em balanço;

Logradouro — espaço físico descoberto pertencente a um lote urbano. A sua área corresponde à área do lote reduzida da superfície de implantação das edificações nele existentes;

Alinhamentos — linha(s) e plano(s) que determina(m) a implantação das edificações.

Equipamento lúdico — Edificação, não coberta, para finalidade lúdica ou de lazer.

Projecto de execução — Conjunto das peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justaposição dos diferentes materiais de revestimento das fachadas e outras partes visíveis desde o exterior, bem como as cores a aplicar nas mesmas.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante do presente regulamento tem o significado que lhe é conferido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e restante legislação aplicável, incluindo os instrumentos de gestão territorial em vigor e, ainda, pela publicação da DGOTDU intitulada Vocabulário do Ordenamento do Território.

Artigo 10.º

Classificação das obras/operações urbanísticas

Para efeitos do presente Regulamento, as obras classificam-se por referência ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 11.º

Definições — Utilização das edificações

Relativamente à utilização das edificações, serão consideradas as seguintes definições:

Utilização ou uso — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício;

Unidade funcional ou de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício associados a uma determinada utilização;

Anexo — edificação (ou parte desta), referenciada a um edifício principal com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público. Não constitui título autónomo de propriedade, nem constitui unidade funcional.

CAPÍTULO II

Do procedimento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de autorização e de licença e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e serão instruídos com os elementos constantes na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio e no presente regulamento.

2 — (*Revogado.*)

3 — Os procedimentos far-se-ão com recurso ao suporte informático — CD ou outro e à tramitação em papel, devendo ser apresentados dois exemplares (formato papel): uma das cópias será devolvida ao requerente ou comunicante depois de nela se ter posto nota, datada, da recepção do original.

4 — (*Revogado.*)

5 — Se e enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro aos dois exemplares mencionados no ponto anterior devem ser acrescidos de tantas cópias quantas as entidades a consultar. A apresentação efectua-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal.

6 — Os formulários a que se faz menção no número anterior são facultados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da Internet no *site* www.cm-sabugal.pt.

7 — Os formulários e os documentos necessários à instrução do pedido, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanham, devem ser integrados num único *dossier* de organização do processo, adquirido na Secção de Obras Particulares.

8 — A apresentação de elementos iguais nas diferentes fases do licenciamento só é necessária quando os mesmos tenham expirado o seu prazo de validade ou se mostrem inadequados.

9 — O pedido de informação prévia deverá ser acompanhado com a certidão da conservatória do registo predial e identificação do proprietário do prédio.

10 — Aquando da instrução dos pedidos de licenciamento ou autorização ou comunicação prévia referentes às operações urbanísticas os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados no formato.DWF, devendo ainda a planta de implantação ser apresentada nos formatos.DWG ou.DXF, para efeitos de gestão interna (sistema informático) deste município.

11 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, com a origem das coordenadas na Melriça.

12 — Os projectos relativos a obras de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação

n.º 26/2008, de 9 de Maio, peças desenhadas de sobreposição (vermelhos e amarelos).

13 — Exceptuam-se do referido no n.º 1, os pedidos referentes a obras cujos projectos forem elaborados e ou apoiados pelos serviços técnicos.

14 — Nos pedidos de alteração da licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários dos lotes constantes do respectivo alvará e respectivas moradas que, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deverão ser notificados, juntando documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes. Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustrar a notificação atrás indicada, a notificação será feita por edital a afixar nos locais de estilo ou anúncio a publicar no *Diário da República* e no *site* www.cm-sabugal.pt.

15 — A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, podendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários acompanhada de documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes.

SECÇÃO II

Informação prévia

Artigo 13.º

Instrução

1 — Os pedidos de informação prévia deverão ser instruídos nos termos da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

2 — Sempre que a informação solicitada se destine a regularizar a situação na Conservatória do Registo Predial e diga apenas respeito à aptidão de um terreno para edificação, poderão ser apenas entregues a carta de localização à escala 1/25 000, o levantamento topográfico à escala 1/1000 ou superior e documento que comprove legitimidade ao requerente. Nas peças gráficas a apresentar deverá assinalar-se a vermelho, o local em questão.

Artigo 14.º

Conteúdo da informação a fornecer pela Câmara Municipal no âmbito da informação prévia

1 — A informação prévia a prestar pela Câmara Municipal, em caso de parecer favorável e em função dos elementos apresentados pelo requerente, deverá conter as informações mencionadas no artigo 14.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO III

Licença ou comunicação prévia

Artigo 15.º

Instrução do pedido de licença

Os pedidos de licença para a execução de obras deverão ser devidamente organizados e instruídos com os seguintes documentos:

1 — Requerimento contendo a identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, estado civil, profissão, residência e número de bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor e ainda, qualidade em que formula o pedido, tipo de obra e sua localização. Quando aplicável, deverá designar-se o número do lote e do alvará de loteamento;

2 — Identificação legal da propriedade, através da apresentação da certidão de teor predial;

3 — Quando o pedido for formulado na qualidade de inquilino ou em sua representação, juntar-se declaração do proprietário autorizando a obra e, se for apresentado por mandatário, deverá ser junta procuração;

4 — Extracto da planta síntese e da planta de condicionantes do plano, ou da planta anexa ao loteamento ou, em alternativa, planta à escala 1/25 000 ou de 1/2000 ou superior, com indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

5 — Planta de localização, elaborada sobre planta topográfica oficial, à escala 1/1000 ou 1/5000, conforme a sua disponibilidade, indicando-se o limite do lote urbano e a implantação da edificação projectada, a vermelho e devidamente cotado. Sempre que existam edificações

que não figuram no levantamento oficial, deverão as mesmas ser re-pesadas;

6 — Conjunto de fotografias que ilustrem o enquadramento da obra, quando se trata de edifícios ou alterações de edifícios situados em centro histórico ou em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como quando se trate de reconstrução ou conservação de edifícios antigos de traça arquitectónica tradicional em todo o concelho;

7 — Projecto de arquitectura, constituído por:

a) Cópia da notificação da CMS a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;

b) Memória descritiva e justificativa, conforme o disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, devendo ainda indicar-se os aspectos construtivos quanto a fundações, paredes, pavimentos, coberturas, caixilharias, revestimentos interiores e acabamentos exteriores, com especificação da cor.

A existir alguma desconformidade com o RGEU, ela deverá ser referida e justificada;

c) Desenho de conjunto convenientemente cotado, constituídos pelas plantas de conjunto, à escala 1/100, com a implantação das edificações existentes e projectadas, incluindo as cotas de nível do solo e de projecto de todos os vértices do lote e ainda a implantação das edificações existentes nos lotes contíguos até à distância de 10 m, e pelo respectivo corte na perpendicular ao arruamento ou arruamentos de acesso às construções, à escala mínima de 1/100. Deverão ser indicadas nessa planta, as dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material.

Deverá indicar-se a cota do eixo do (s) arruamento(s) do passeio, se o houver, da soleira e dos vários pisos.

O perfil natural do terreno será representado a traço interrompido.

No caso de existirem pavimentos da edificação ou do logradouro situados a cota inferior à do arruamento, deverá ser indicada a solução de drenagem adoptada.

Sempre que a dimensão do terreno o justifique como conveniente, nomeadamente nas zonas de área rural, poderá adoptar-se uma escala mais adequada para a elaboração do desenho de conjunto, ou seja, escalas de 1:1000, de 1:2000 ou de 1:5000, sem prejuízo de pormenorização dos elementos cuja legibilidade requeira outra representação. Nos casos em que não existam as respectivas redes públicas, deve indicar-se o sistema de abastecimento de água e de drenagem de esgotos, o seu afastamento relativo às extremas, os acessos ao terreno e à fossa séptica, bem como outras condicionantes existentes, designadamente linhas de água e infra-estruturas. Em área urbana e sempre que os aglomerados não disponham de sistemas públicos de saneamento, deverá prever-se, para além da solução individual a apresentar, a futura ligação à rede pública;

d) Plantas à escala de 1/100 ou de 1/50, devidamente cotadas e com a indicação das áreas e finalidades dos compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário devendo apresentar-se as plantas dos pisos (incluindo a cota de nível dos pavimentos), a planta do eventual aproveitamento do vão do telhado (sempre que esteja previsto acesso ao mesmo) e a planta da cobertura, indicando-se o sistema de recolha de águas;

e) Alçados e cortes longitudinais e transversais necessários, à escala de 1/100 ou de 1/50, nos quais deverão figurar os perfis natural e projectado do terreno, representando-se os desenhos dos alçados, incluindo muros de vedação, e os desenhos dos cortes (estes devidamente cotados), esclarecendo a concepção, nomeadamente das escadas ou comunicações verticais. Um desses cortes deverá interceptar as escadas.

No desenho do alçado principal deverão incluir-se as fachadas e vãos das edificações contíguas, quando existam, numa extensão mínima de 10 m.

Um dos cortes deverá ilustrar um plano perpendicular à linha de cumeeira da edificação projectada;

f) Desenho de acabamentos exteriores, tendo por base os alçados, onde será(ão) designado(s) o(s) tipo(s) e cor(es) do(s) revestimento(s), materiais e cores da cobertura, da caixilharia, das portas e do guarnecimento dos vãos.

No caso de aplicação de materiais cuja descrição e expressão gráfica não seja considerada suficiente, poderá ser pedida amostra ou catálogo para conveniente apreciação;

g) Pormenores construtivos à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acessos, bem como com o pavimento exterior envolvente;

h) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou per milagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal;

8 — Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s) e coordenador de projecto nos termos do definido no artigo 10.º do

Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio;

9 — Estimativa do custo total da operação;

10 — Calendarização da execução da operação;

11 — Os projectos das especialidades, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação, serão os seguintes e em função do tipo de obra a apresentar:

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;

O projecto de estabilidade poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontra executada;

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando necessário e exigível nos termos da lei. Quando não se justifique por lei a apresentação de projecto da rede de gás não fica o requerente dispensado de apresentar um pedido, devidamente justificado, de isenção à Câmara Municipal;

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;

d) Projecto de águas pluviais;

e) Projecto ou planta de arranjo dos logradouros, a apresentar sempre que estes se localizem em área urbana ou urbanizável e excedam 200 m², que incluirá o plano de modelação do terreno e a indicação dos materiais a utilizar nos pavimentos;

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, quando necessário e exigível nos termos da lei. Quando não se justifique por lei a apresentação do referido projecto não fica o requerente dispensado de apresentar um pedido, devidamente justificado, de isenção à Câmara Municipal;

g) Estudo de comportamento térmico, que deverá incluir desenho de pormenor de instalação de painéis solares. O estudo de comportamento térmico poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontre executada;

h) Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e mercadorias, sempre que justificável nos termos da lei em vigor;

i) Projecto de segurança contra incêndios se justificável nos termos da lei em vigor;

j) Projecto acústico se justificável nos termos da lei em vigor;

k) Pormenor desenhado do receptáculo postal;

12 — (Revogado.)

13 — Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;

14 — Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.

Artigo 15.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia

A comunicação prévia de obras de edificação deve ainda, para além dos elementos mencionados nos pontos 1 a 10 e 14 do artigo 15.º, ser instruída com os seguintes elementos:

a) Projectos de engenharia de especialidades;

b) Apólice de seguro de construção, quando tal for legalmente exigível;

c) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

d) Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;

e) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta postal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição de comunicação prévia;

f) Livro de Obra, com menção do termo de abertura;

g) Plano de segurança e saúde.

Artigo 16.º

Projectos de especialidade e termo de responsabilidade da execução da obra

1 — Num processo de licenciamento, os projectos de especialidade poderão ser entregues após apresentação do projecto de arquitectura, caso em que não será de admitir se se estiver perante um pedido de comunicação prévia.

2 — O termo de responsabilidade pela direcção e execução da obra poderá ser entregue no acto do levantamento da licença.

Artigo 17.º

Normalização de projectos

1 — Todas as peças escritas e desenhadas que definirão claramente a obra a realizar devem ser apresentadas e ou dobradas no formato A4 (210 mm × 297 mm) e serão numeradas e rubricadas pelo técnico responsável e, sempre que possível, pelo requerente.

2 — Os projectos deverão ainda ser entregues em suporte informático, devendo as peças desenhadas ser apresentadas no formato.DWF, devendo ainda a planta de implantação ser apresentada nos formatos.DWG ou.DXF, para efeitos de gestão interna (sistema informático) deste município.

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, com a origem das coordenadas na Melriça.

Artigo 18.º

Obras de ampliação ou alteração

Nas obras de ampliação ou alteração de edifícios a nível de projecto de arquitectura, deverão ser apresentados, conforme os casos, os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Declaração de responsabilidade pela execução do projecto;
- d) Desenhos de sobreposição e da situação final;
- e) Sempre que haja desconformidade entre as peças gráficas e escritas e a situação actual da obra, deverá o requerente para efeitos de realização de obras de ampliação e alteração, entregar os desenhos do existente, de sobreposição e da situação final;
- f) No caso de edificações erigidas antes da obrigatoriedade de licenciamento municipal de obras, os restantes elementos a apresentar serão reduzidos ao mínimo indispensável, designadamente:

- 1) Para substituição de tectos e coberturas, o projecto de estabilidade;
- 2) Para alteração nos alçados, os desenhos do alçado existente, de sobreposição e da situação final;
- 3 — *(Revogado.)*

g) Quando se pretenda construir anexos a edificações sem projecto em arquivo na Câmara Municipal, deverá apresentar-se planta de conjunto e projecto completo da obra pretendida;

h) Nos projectos de sobreposição deverá representar-se:

- 1) A vermelho, a parte a construir;
- 2) A amarelo, a parte a demolir;
- 3) A preto, a parte a conservar;
- 4) A azul, a parte a legalizar.

Artigo 19.º

Elaboração de projectos pelo município

1 — A requerimento do interessado e na sequência de informação prévia, os serviços técnicos do município poderão elaborar os projectos de loteamento cujos lotes resultantes, na sua totalidade, confrontem com os arruamentos públicos existentes e ou a sua concretização seja do interesse municipal, bem como quaisquer outras operações urbanísticas.

2 — Os requerimentos serão apreciados caso a caso, por deliberação camarária.

Artigo 20.º

Instrução de pedido de licenciamento de operações de loteamento

1 — O pedido de licenciamento para operações de loteamento deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento solicitando aprovação da operação de loteamento, indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, qualidade em que faz o pedido, localização, denominação, descrição predial e matricial e confrontações do prédio a lotear;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- d) Memória descritiva e justificativa que deve ser instruída com os seguintes elementos:

Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento, com referência específica ao enquadramento em planos existentes;

Integração urbanística e paisagística da operação;

Superfície total do terreno objecto da operação;

Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios e às construções anexas;

Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;

Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Natureza e dimensionamento dos equipamentos;

Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;

Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;

Condicionalismos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;

Adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios contidos no Plano Director Municipal.

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento; de telecomunicações e de gás e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, se for o caso;

Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos;

e) Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s), nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

f) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal.

g) Extracto do(s) plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território, nomeadamente planta síntese e planta de condicionantes em vigor assinalando a área a lotear;

h) Justificação da adequabilidade da proposta do loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos nos plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território em vigor;

i) Extracto das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

j) Planta de integração, elaborada sobre o levantamento, à escala 1/5.000 ou superior, quando possível aerofotogramétrico oficial, com a localização do terreno a lotear e sua relação com o existente;

k) Planta de situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais ou construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra-estruturas existentes;

l) Planta de localização e enquadramento à escala 1/25.000, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

m) Planta de síntese, à escala 1/1000 ou superior, indicando:

Superfície total do terreno a lotear;

Topografia actual e a modelação proposta para o terreno;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de saneamento, energia eléctrica e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Divisão em lotes e sua numeração, apresentando-os devidamente cotados;

Polígono de base para implantação e alinhamento dos edifícios, devidamente cotados e referenciados, incluindo eventuais anexos;

Indicação das cérceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;

Natureza e dimensionamento de equipamentos;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Perfis longitudinais e transversais tipo de topos os arruamentos;

Tipologia dos edifícios e número de fogos, quando for o caso;

Articulação da solução proposta para o loteamento com a sugestão de zonamento para os terrenos adjacentes, sempre que possível;

n) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;

p) Regulamento de construção ou projectos tipo. O Regulamento deverá indicar, no mínimo, as cêrceas, acabamentos exteriores, tipo de cobertura, material das portas e caixilharias exteriores, estudo das cores, vedações, tratamento do logradouro e afastamentos laterais;

q) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;

r) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — Quando se trate de uma operação em área abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, para além dos elementos referidos nos pontos a) a j) e l) a r) do ponto 1 do presente artigo, o processo deverá ainda ser instruído com:

a) Plano de acessibilidades que represente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

b) Planta síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cêrceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.

Artigo 20.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia para operações de loteamento

A comunicação prévia para operações de loteamento, para além dos elementos mencionados no ponto 2 do artigo anterior, à exclusão do disposto na alínea b) do mesmo, deve ainda ser instruída com os seguintes elementos:

a) Planta Síntese da operação de loteamento, em base transparente e em base digital;

b) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;

c) Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.

Artigo 21.º

(Revogado.)

Artigo 22.º

Planta de síntese

Em todos os casos, para a execução de planta de síntese deverá o terreno objecto do loteamento e a respectiva área ter sido confirmada por técnico responsável pelo projecto.

Artigo 23.º

Instrução de pedido de obras de urbanização

1 — O pedido de licenciamento de obras de urbanização deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, solicitando a aprovação dos projectos, discriminando-os, e referindo também a localização e denominação do terreno e a data de aprovação do projecto de loteamento;

b) Indicação dos elementos naturais ou construídos a preservar e das correspondentes medidas cautelares a tomar em obra;

c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

d) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

e) Planta à escala 1/25 000 ou superior e extractos das cartas de ordenamento, zonamento e ou de implantação, quando existam e estiverem em vigor os respectivos planos de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se situa a obra objecto do pedido;

f) Projectos da engenharia das especialidades que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;

g) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas portuguesas em vigor ou as especificações do LNEC;

h) Condições técnicas gerais e específicas do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

i) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

j) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

k) Termo de responsabilidade do técnico e alvará da empresa ou empresas que irão efectuar as obras, respeitando a direcção e execução das mesmas;

l) Contrato de urbanização, caso o requerente pretenda proceder, desde logo, à sua apresentação;

m) Plano de acessibilidades desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;

n) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — A comunicação prévia de obras de urbanização, para além dos elementos mencionados nas alíneas a) a d) e f) a n) do ponto 1 deve ainda, ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da prestação de caução;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

c) Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização da obra;

d) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta ao portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;

f) Plano de segurança e saúde;

g) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.

Artigo 24.º

Elementos adicionais

Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão os serviços municipais solicitar a entrega de elementos adicionais aos referidos na presente secção, quando considerados necessários à definição da obra a executar.

CAPÍTULO IV

Procedimentos e situações especiais

Artigo 25.º

(Revogado.)

Artigo 26.º

(Revogado.)

Artigo 27.º

Destaque

1 — O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento, que deve conter, obrigatoriamente: Identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, estado civil, profissão, residência e número de bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor;

Descrição do prédio objecto de destaque;

Descrição da parcela a destacar;

Descrição da parcela restante;

b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

c) Planta topográfica geo-referenciada à escala 1:500 ou superior, delimitando a totalidade do prédio e a parcela a destacar e indicando as respectivas áreas. Esta planta deve também indicar expressamente os aruamentos públicos confinantes e ser apresentada em suporte informático nos termos definidos no artigo 12.º do presente regulamento. No caso de o destaque incidir sobre prédio com construções erigidas, deverão estas ser assinaladas, com indicação das respectivas áreas e usos, bem como identificados os respectivos processos de licenciamento.

d) Planta de localização à escala 1/25 000 com indicação do local;

e) Planta de situação à escala 1/2000 ou 1/1000, com a indicação do local;

f) Plantas de RAN, REN, outras condicionantes e de ordenamento, a extrair das cartas do PDM, com indicação do local.

2 — Os documentos referidos nas alíneas b) e d) a f) serão dispensados caso existam no processo de licenciamento da construção.

Artigo 28.º

Obras de escassa relevância urbanística — Isenção de licença e de comunicação prévia

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão não obedeçam ao procedimento de licença ou de comunicação prévia. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) Estufas de jardim até 10% da área do lote;

b) Abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 10 m² e altura máxima de 2,50 m;

c) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes.

d) Construção de simples muros de divisão de propriedade que confinem com a via pública com a altura máxima de 1,5 m;

e) Rampas, degraus e muretes de altura não superior a 0,5 m, dentro de jardins e logradouros de prédios;

f) Instalação de tanques de apoio à actividade agrícola com capacidade não superior a 50 m³, com altura não superior a 1,5 m;

g) Tanques ou piscinas até 1,2 m de profundidade, em obras particulares com o máximo de 35 m²;

h) Obras de arranjos exteriores de moradias, nos logradouros;

i) Substituição de caixilharias e portadas, desde que se apliquem as cores e os materiais definidos no PDM;

j) Construção ou reconstrução de cobertura em estrutura de madeira ou elementos pré-fabricados em vigotas e ripas, desde que não altere a forma e o tipo de telhado na construção;

k) As edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 3 m ou, em alternativa, à altura do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 45 m², quando localizado no alinhamento do alçado principal ou recuado em relação a este, ou ainda quando não confinem com a via pública e desde que não ultrapassem as áreas estipuladas nos regulamentos de gestão territorial em vigor;

l) Demolição de construções ligeiras de um só piso e das obras referidas neste artigo;

m) Beneficiação de fachadas desde que conforme com o Regulamento do PDM;

n) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

4 — O promotor da realização das obras não sujeitas a qualquer procedimento de controle prévio deve informar a Câmara Municipal do tipo dessas obras 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, mediante a apresentação de requerimento próprio, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e exibição de bilhete de identidade e número de contribuinte.

Artigo 28.º-A

Obras erigidas antes de 1970

1 — Não estão sujeitas a licença/autorização ou comunicação as operações urbanísticas (obras de construção, reconstrução, alteração,

ampliação bem como a autorização de utilização) ocorridas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/70, e 15 de Abril.

2 — Em tais casos deverão os serviços emitir certidões comprovativas de que à data de realização de tais obras, não eram exigidas nem licença de construção nem licença/autorização de utilização.

Artigo 29.º

Obras da administração da igreja católica

1 — As obras a executar pela igreja católica relativamente a templos e capelas não carecem de licença municipal, mas deverão os projectos ser submetidos à prévia aprovação da Câmara Municipal, afim de se verificar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Deverá ser afixado no local o aviso em como a obra está aprovada.

Artigo 30.º

(Revogado.)

Artigo 30.º-A

Consulta Pública

1 — Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O limite previsto na alínea c) do número anterior será referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia em que se insere a pretensão.

Artigo 30.º-B

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no número anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operação de loteamento, é precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para a rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública, feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um período de 10 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objectivo o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou site da autarquia.

4 — A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 30.º-C

Alterações a licença de loteamento sujeita a consulta pública

A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública nas condições previstas no artigo 30-A.º, sendo aplicáveis as normas constantes dos n.º 2, 3 e 4 do artigo anterior

Artigo 30.º-D

Alterações a licença de loteamento não sujeita a consulta pública

1 — Fora das situações previstas no artigo 30.º-A, e para efeitos de alteração da licença de operação de loteamento, o requerente pode indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o disposto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro desse prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados, ou quando em função do número dos interessados se mostre inadequada outra forma de notificação, serão notificados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 31.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

Toda e qualquer construção que disponha de sete ou mais fracções com acesso directo pelo logradouro ou espaço público;

Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Artigo 31.º-A

Obras de urbanização em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição de recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 1 ano, quando o valor estimado seja igual ou inferior a 25.000 Euros, ou o prazo de 2 anos quando de valor superior;

c) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor da caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração;

d) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos;

e) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, nesse caso do disposto na alínea b).

Artigo 31.º-B

Obras de edificação em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 3 anos no caso de edificações com área de construção até 500 m² e 4 anos no caso de área de construção superior;

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

Artigo 31.º-C

Autoria de projectos de loteamento urbano

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, são dispensados da constituição de equipas multidisciplinares os projectos das operações de loteamento que não ultrapassem um dos seguintes limites máximos:

- a) Loteamentos até 20 fogos ou outras unidades de ocupação;
- b) Área total a lotear de 20.000 m².

Artigo 32.º

Publicidade

O pedido de licenciamento ou de comunicação prévia de qualquer operação urbanística que der entrada na Câmara Municipal deve ser publicitado pelo requerente no prazo de 10 dias após a entrega do mesmo, sob a forma de aviso, nos termos da lei.

Artigo 33.º

(Revogado.)

Artigo 34.º

(Revogado.)

Artigo 35.º

Deliberação municipal

A deliberação municipal sobre o pedido de licença ou autorização de obras deverá ser de aprovação/deferimento, deferimento condicionado ou indeferimento, devendo, nos dois últimos casos, mencionar-se as razões de lei e de facto em que se baseia e as condições a observar.

SECÇÃO V

Estimativa do custo total da obra

Artigo 36.º

Estimativa do custo total da obra

A estimativa do custo total da obra, referida no n.º 9 do artigo 15.º, deverá obedecer aos preços mínimos unitários a seguir indicados:

- a) Área bruta de espaços destinados à habitação — 175 euros;
- b) Área bruta de espaços destinados a comércio e serviços—140 euros;
- c) Área bruta de espaços destinados à actividade industrial—100 euros;
- d) Área bruta de espaços destinados a arrecadações, garagens, armazéns, forros, terraços e varandas — 75 euros;
- e) Área bruta de espaços superior a 300 m², amplos com pé direito máximo de 3,5 m, destinados a pecuária, nomeadamente aviários, poilgas, ovis, apriscos e estábulos — 40 euros.

SECÇÃO III

Execução e utilização

SUBSECÇÃO I

Execução e conclusão de obras

Artigo 37.º

Levantamento da licença

1 — A licença de obras deverá ser levantada no prazo de um ano a contar da data de notificação da deliberação final sobre o pedido de licenciamento, sem prejuízo do disposto no artigo 76.º do RJUE.

2 — No acto de levantamento da licença será entregue ao requerente (ou ao seu mandatário ou procurador devidamente habilitado) um exemplar do projecto aprovado e o livro de obra, elementos que deverá manter no local em bom estado de conservação.

3 — Em processo de legalização de obras, já concluídas e executadas, a emissão de alvará dispensa a apresentação dos seguintes elementos:

- Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;
- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde;
- Indicação do local de recepção dos entulhos decorrentes da obra.

Artigo 38.º

Termo de responsabilidade pela execução da obra

1 — A apresentação de termo de responsabilidade pela direcção e execução de obra, subscrito por técnico devidamente habilitado, é indispensável para emissão de qualquer licença ou admissão de comunicação prévia.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras referidas no artigo 28.º do presente Regulamento.

3 — No caso de o técnico retirar ou renunciar a sua responsabilidade pela direcção e execução da obra, considera-se a respectiva licença suspensa, devendo os trabalhos paralisar até que o proprietário apresente declaração de novo técnico responsável, declaração das suas habilitações emitida pela respectiva ordem ou associação profissional e livro de obra.

Artigo 39.º

Certificado de classificação de industrial de construção civil

1 — Exceptuando o disposto no n.º 3 do artigo 37.º do presente Regulamento, é indispensável para a emissão de qualquer licença ou admissão da comunicação prévia, a apresentação do certificado de classificação de industrial de construção civil, com as autorizações adequadas à obra.

2 — Sempre que ocorra a substituição do titular de registo ou do industrial cujo certificado permitiu o levantamento da licença ou admissão da comunicação prévia, deve ser entregue na Câmara Municipal no prazo de 15 dias após aquele facto, declaração e comprovativo do novo título ou certificado, nos termos do número anterior.

Artigo 39.º-A

Gestão de resíduos de construção e demolição

Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, o produtor dos resíduos de construção e demolição deverá cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos, Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, encontrando-se obrigado a:

a) Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de resíduos de construção e demolição na obra;

b) Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos resíduos de construção e demolição;

c) Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de resíduos de construção e demolição ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;

d) Assegurar que os resíduos de construção e demolição são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses;

e) Cumprir as demais normas técnicas respectivamente aplicáveis;

f) Efectuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Artigo 39.º-B

Início da obra

1 — O promotor da obra deve comunicar à Câmara Municipal o seu início com uma antecedência de cinco dias mediante a apresentação de formulário próprio, a exibição de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, acompanhado de fotocópia do alvará da licença de construção e cópia da apresentação da comunicação prévia com comprovativo do pagamento de taxas.

2 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 93.º do RJUE os proprietários de obras isentas de controlo prévio devem, no prazo referido no número anterior, também comunicar à Câmara do seu início.

Artigo 40.º

Publicitação

Em todas as obras licenciadas ou admitidas pela CMS deverá ser colocado em local bem visível a partir da via pública painel, com as dimensões mínimas de 0,8m × 1,2m, no qual serão indicados os elementos referidos na Portaria n.º 216-F/2008, de 3 de Março.

O painel deverá ser mantido em conveniente estado de conservação, promovendo-se a actualização dos elementos informativos nele indicados sempre que se justificar.

Artigo 41.º

Prorrogação de prazo

A prorrogação do prazo para conclusão de obras poderá ser concedida pelo presidente da CMS, nos termos dos n.ºs 4 a 8 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, mediante requerimento do interessado, apresentado antes de terminar a validade da licença ou comunicação prévia admitida, dele devendo constar:

a) O número, data e prazo de validade da licença anterior;

b) Declaração do técnico responsável sobre o estado actual da obra, ou livro de obra;

c) O prazo pelo qual se pretende a prorrogação para conclusão da obra;

d) A calendarização dos trabalhos a executar.

Artigo 42.º

Alterações ao projecto aprovado durante a execução da obra

As alterações ao projecto aprovado ocorridas durante a execução da obra devem cumprir o disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

1 — (Revogado.)

2 — (Revogado.)

Artigo 43.º

Edifícios inacabados

1 — Os proprietários de edifícios em fase avançada de execução, quando não tenha sido emitida a correspondente autorização de utilização e já tenha caducado a licença de construção ou a comunicação prévia admitida, podem requerer uma licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito.

2 — Ao processo de licenciamento ou comunicação prévia previsto no n.º 1 será aplicável o preceituado no artigo 88.º daquele diploma.

Artigo 44.º

Conclusão da obra

1 — Considera-se que uma obra está concluída quando se apresentarem executados todos os trabalhos relativos à edificação, aos muros de vedação e arranjo do(s) logradouro(s) e à remoção de todos os materiais de obra, bem como quando tenha sido efectuada a construção ou reposição dos pavimentos danificados, a colocação de candeeiros e outro mobiliário urbano, a plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos, sempre que tal tenha sido exigido.

2 — No prazo de 30 dias após a conclusão da obra (ou de uma das fases de execução aprovadas), deverá ser entregue no município o livro de obra, devidamente assinado pelo técnico responsável pela obra, e requerida a apreciação do projecto definitivo, decorrente de eventuais alterações ao projecto inicial (telas finais). Em simultâneo, será requerida a autorização de utilização, nos termos do disposto nos artigos 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

3 — O projecto definitivo deverá ser apresentado através de peças escritas e desenhadas e em CD ou disquete, representando com exactidão a obra executada. Em memória descritiva, deverão indicar-se minuciosamente todas as alterações verificadas relativamente ao projecto aprovado inicialmente.

4 — O alvará de autorização de utilização deverá ser levantado no prazo de 1 ano a contar da data de notificação ao requerente do deferimento da pretensão sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE.

SECÇÃO II

Utilização dos edifícios

Artigo 45.º

Utilização de edifício novo

A utilização de qualquer edifício novo, reconstruído, ampliado ou alterado (quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características) carece de autorização municipal e rege-se pelo artigo 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 46.º

Vistoria

1 — A vistoria é regida pelo artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — A comissão de vistoria é composta, no mínimo, por três técnicos, tendo pelo menos dois deles formação e habilitação legal para assinar os projectos correspondentes à obra em questão, sendo dois deles representantes da CMS e o outro, um representante do corpo de bombeiros. Pode ainda ser solicitada a presença de um representante da autoridade sanitária sempre que o uso e ou dimensão da obra o justifique.

Artigo 47.º

(Revogado.)

Artigo 48.º

Impedimentos de emissão da autorização de utilização

1 — A autorização de utilização não pode ser emitida se o projecto definitivo não estiver de acordo com a obra executada e ou sem que tenham sido resolvidas satisfatoriamente eventuais objecções ou condições formuladas pela comissão de vistoria.

2 — No caso de obras de alteração decorrentes de vistoria, a emissão da autorização de utilização depende da verificação da sua adequada realização, através de nova vistoria.

Artigo 49.º

Levantamento da autorização de utilização

No acto de levantamento da autorização de utilização será paga a taxa correspondente.

SECÇÃO III

Propriedade horizontal

Artigo 50.º

Propriedade horizontal

1 — A requerimento do interessado, poderá ser emitida certidão de que se encontram preenchidos os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal, mesmo quando se altera o regime existente, verificados que sejam cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Quando a obra não esteja concluída, mas da análise do projecto se verifiquem reunidas as condições para a constituição em propriedade horizontal;

b) Quando a vistoria à obra conclua que se encontram reunidas essas condições.

2 — Sempre que não constem do projecto, o requerimento aludido no número anterior deverá incluir os seguintes elementos:

a) Requerimento (dois exemplares) com identificação completa do proprietário e do titular da(s) licença(s) de construção e localização do terreno (rua e número de polícia

e ou inscrição matricial e descrição do terreno e respectivas confrontações), solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal (artigos 1414.º a 1438.º do Código Civil);

b) Memória descritiva (dois exemplares) — descrição sumária do prédio, referindo-se a área do lote, área coberta e descoberta, indicando-se as fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas. Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição, referindo-se os arrumos, terraços, logradouros e estacionamentos, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, posterior, etc., complementada pelos pontos cardeais), o destino (habitação, estabelecimento, garagem, etc.) e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista ou já tenha sido atribuído.

Na descrição de cada fracção deve incluir-se a respectiva percentagem ou permilagem relativamente ao valor total do edifício.

Devem também referenciar-se as zonas comuns a todas as fracções ou a grupos de fracções;

c) Planta(s), à escala de projecto, com a composição, identificação e designação de todas as fracções pelas respectivas letras (dois exemplares).

3 — (Revogado.)

Artigo 51.º

Pedido de alteração ao uso

Nos edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, os pedidos de alteração ao uso de qualquer das fracções só será considerado se acompanhado de autorização dos condóminos, nos termos da lei.

SECÇÃO IV

Disposições construtivas e complementares

Artigo 52.º

Paramentos, revestimentos e acabamentos

1 — Em reconstruções e recuperações de edifícios com paredes em granito e ou xisto deverá ser preservado o seu aspecto exterior.

2 — As cores a aplicar nas fachadas dos edifícios devem ser de tons claros e harmoniosos.

3 — Deve dar-se preferência às portadas interiores e aros em madeira tratada, alumínio termolacado e PVC, de cor verde-garrafa, sangue de boi ou branca.

4 — Não é permitido o uso de materiais cerâmicos ou azulejos e marmorites nos alçados exteriores dos prédios.

Em qualquer circunstância, devem sempre ser respeitadas as disposições constantes do Regulamento do PDM do Sabugal e em outros regulamentos específicos aplicáveis.

Artigo 53.º

Servidões de estradas, caminhos municipais e caminhos vicinais

1 — Os afastamentos mínimos das construções ao eixo das respectivas vias serão:

- a) De 8 m para estradas municipais;
- b) De 6 m para caminhos municipais;
- c) De 4,5 m para caminhos vicinais.

2 — Os afastamentos mínimos das vedações ao eixo da via serão:

- a) De 5 m para estradas municipais;
- b) De 4 m para caminhos municipais;
- c) De 2,5 m para caminhos vicinais.

Artigo 54.º

Conservação dos prédios

A todos os proprietários de prédios sitos no município incumbe a obrigação de preservar o seu estado de conservação, por forma a assegurar a sua estética e segurança e a impedir o seu desabamento. A conservação do edificado deverão aplicar-se com as devidas adaptações o disposto no artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 55.º

Desabamentos

1 — Caso se verifique o desabamento de qualquer construção, deve o seu proprietário, no prazo de cinco dias, proceder à remoção dos materiais, por forma a desimpedir a via pública.

2 — Quando assim não proceda, a CMS pode mandar, cumpridas as regras procedimentais e substanciais atinentes, executar a remoção dos materiais a expensas do proprietário, sem prejuízo de quaisquer outras sanções ao caso aplicáveis.

Artigo 56.º

(Revogado.)

Artigo 57.º

Reparação de danos em infra-estruturas urbanísticas

1 — Todo e qualquer dano provocado em infra-estruturas urbanísticas e equipamento público, nomeadamente pavimentos e condutas, decorrente de trabalhos efectuados por particulares, deverá por estes ser reparado, de modo que sejam repostas as iniciais condições de utilização.

2 — Quando o dono da obra não disponha dos meios necessários para efectuar os trabalhos referidos no número anterior, deverá requerer a realização dos mesmos à CMS, no prazo de cinco dias úteis após conclusão da obra.

3 — Pela realização prevista no número anterior, a CMS cobrará os valores que venham a ser apurados por aplicação dos preços unitários previstos em secções ou capítulos próprios do regulamento de liquidação e cobrança das taxas e tarifas pela concessão de licenças e prestação de serviços pela CMS.

4 — No caso de incumprimento das regras procedimentais aplicáveis, os danos serão reparados pela autarquia a expensas do dono da obra, nos termos definidos no número anterior.

CAPÍTULO IV

Técnicos

SECÇÃO I

Autoria de projectos

Artigo 58.º

Quem pode elaborar projectos

1 — Os projectos relativos a obras a realizar no concelho devem ser elaborados e subscritos por técnicos que tenham, segundo a legislação

em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.

2 — É obrigatório serem elaborados e subscritos por arquitectos os projectos de arquitectura para:

- a) Centros históricos e núcleos antigos definidos;
- b) Imóveis classificados e respectivas zonas de protecção;
- c) Empreendimentos turísticos;
- d) Zonas de protecção a edifícios públicos;
- e) Edifícios destinados a equipamento social.

3 — Os técnicos com a qualificação a que se refere o n.º 1 que sejam funcionários da Câmara Municipal, não podem elaborar projectos na área do concelho do Sabugal.

4 — Exceptua-se no número anterior os projectos da responsabilidade da Câmara Municipal ou outros por ela apoiados (Juntas de Freguesia, Associações, etc.)

SECÇÃO II

Responsabilidade da obra

Artigo 59.º

Responsabilização por obra

Podem responsabilizar-se pela direcção e execução das obras todos os técnicos inscritos em associações públicas profissionais que tenham, de acordo com a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.

Artigo 60.º

(Revogado.)

Artigo 61.º

Competência do técnico responsável pela obra

Cada obra deverá ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, competindo a este:

- a) Fazer colocar no local da obra, em ponto bem visível do espaço público e facilmente legível, um painel de forma rectangular e dimensão não inferior a $0,8 \text{ m}^2 \times 1,2 \text{ m}^2$;
- b) Visitar a obra com a frequência mínima mensal, salvo motivo de força maior devidamente justificado, registando as suas visitas no livro de obra;
- c) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade junto dos serviços municipais, não podendo ser atendidas quaisquer reclamações a não ser por seu intermédio;
- d) Solicitar por escrito, quando necessário, indicações sobre alinhamentos e cotas dos arruamentos;
- e) Registrar no livro de obra as datas em que se realizam o enchimento de fundações, a betonagem de cada um dos pavimentos e o assentamento da estrutura da cobertura;
- f) Igual solicitação deve ser feita à CMS quando estiverem construídas as redes de canalizações de esgotos e de águas, não podendo ser tapadas sem a respectiva autorização;
- g) (Revogado)
- h) Tomar conhecimento, no prazo de quarenta e oito horas, de quaisquer observações que sejam feitas pelos serviços municipais no livro de obra, fazendo-as respeitar;
- i) Avisar de imediato os serviços municipais se detectar, no decorrer da obra, elementos que possam ser considerados com valor histórico, arqueológico ou arquitectónico;
- j) Avisar a CMS, por escrito, quando a obra for suspensa;
- m) No caso de edifícios, registar a conclusão da obra no livro de obra no prazo máximo de 10 dias após tal se ter verificado.

Artigo 62.º

Desistência do técnico responsável pela obra

1 — Quando o técnico responsável por uma obra deixe, por qualquer circunstância, de a dirigir, deverá comunica-lo imediatamente à CMS, por escrito e em duplicado. Um dos exemplares, com o respectivo carimbo de entrada, ser-lhe-á devolvido. Este documento servirá de salvaguarda para a sua responsabilidade em caso de qualquer acidente ocorrido na obra em data posterior a esse acto, e que não provenha de vício ou defeito então existente na construção.

2 — Deve ser entregue declaração com assinatura reconhecida no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto

aprovado ou com materiais de má qualidade, depois de ter anotado essa observação no livro de obra.

3 — Após a comunicação referida no n.º 1, a fiscalização deverá deslocar-se ao local da obra, assinalando a suspensão dos trabalhos até que outro técnico, nos termos do presente Regulamento, assuma a responsabilidade pela direcção técnica da obra.

Artigo 63.º

(Revogado.)

Artigo 64.º

Sancionamento dos técnicos

Sem prejuízo de outras sanções prevista na lei, os técnicos serão punidos com coima sempre que:

- a) Apresentarem projectos em desconformidade com a lei geral ou com este Regulamento, e não referindo nem justificando na respectiva memória descritiva;
- b) Apresentarem projectos com erros ou omissões que possam ter consequências na apreciação do projecto ou na realização da obra;
- c) Apresentarem as telas finais em desconformidade com a obra realizada;
- d) Não dirijam efectivamente a obra nos termos do artigo seguinte;
- e) Não prestem os esclarecimentos necessários, não dêem assistência ao titular da licença, nem acompanhem a obra.
- f) Não efectuem o registo no livro de obra previsto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 65.º

Inexistência de direcção da obra

1 — Considera-se que uma obra relativa a um edifício não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, ficando este sujeito, sem prejuízo das previstas no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, à aplicação de penalidades, quando:

- a) Não registe a sua visita no livro de obra com a periodicidade mínima de 30 dias;
- b) Não sinalize a obra de acordo com este Regulamento;
- c) Não seja respeitado o projecto aprovado no que diz respeito a implantação (incluindo cota de soleira), volumetria (incluindo cêrcea) ou composição exterior (incluindo natureza dos materiais e acabamento);
- d) Se verifiquem alterações no interior da edificação relativamente ao projecto aprovado e estas não cumpram o RGEU;
- e) Não sejam cumpridas as disposições legais sobre construção, incluindo as que respeitam à estabilidade do edifício e segurança da obra;
- f) Não seja dado cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhe sejam transmitidas pela fiscalização; neste caso, o técnico responsável poderá contestar, por escrito, as indicações recebidas, mas não contrariá-las em obra, enquanto não se verificar a decisão da CMS sobre o assunto.

2 — Considera-se que as obras de infra-estruturas de uma urbanização não estão a ser efectivamente dirigidas pelo técnico responsável, ficando este sujeito à aplicação de penalidades, quando:

- a) Não registe as suas visitas no livro de obra com a periodicidade mínima de 15 dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
- b) Não sinalize as obras de acordo com o estipulado neste Regulamento;
- c) Não sejam respeitados os projectos aprovados;
- d) Não seja dado cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhe sejam transmitidas pela fiscalização da CMS; neste caso, o técnico responsável poderá contestar, por escrito, as indicações recebidas, mas não contrariá-las em obra, enquanto não se verificar a decisão da CMS sobre o assunto.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 66.º

Âmbito

O presente capítulo tem por objectivo dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 94.º e artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro,

não isentando os funcionários a que se referem as normas regulamentares deste capítulo do cumprimento dos deveres gerais e especiais legalmente estabelecidos.

Artigo 67.º

Agentes de fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência geral por lei atribuída a outros organismos, a actividade fiscalizadora das obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas bem como a fiscalização das isentas de qualquer procedimento de controle administrativo na área do município do Sabugal compete ao presidente da câmara, através dos fiscais municipais.

2 — Além dos funcionários indicados no número anterior, impende sobre outros funcionários intervenientes no processo das referidas obras, o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares relativas à construção, sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar.

3 — As comunicações previstas no número anterior deverão ser efectuadas no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 68.º

Incidência da fiscalização

1 — A fiscalização das obras particulares e de loteamentos deve incidir, em especial, nos seguintes aspectos:

a) Verificação se em relação à obra foi emitida a respectiva licença ou houve admissão de comunicação prévia e se no prédio abrangido pela mesma se encontra afixado o respectivo aviso;

b) Verificação se na obra se encontram afixados os avisos com indicação do responsável técnico pela obra, alvarás necessários, nome e sede do domicílio do dono da obra, bem como do construtor e técnico projectista;

c) Verificação da existência do livro da obra, anotando no mesmo o que tiver por conveniente;

d) Verificar se os trabalhos se encontram a ser executados de harmonia com o projecto e demais condições dos respectivos licenciamentos ou admissão de comunicação prévia;

e) Acompanhamento das operações de montagem do estaleiro, tapumes e outras operações preliminares da obra, zelando pelo cumprimento das disposições legais e respeito por regras de higiene, limpeza e imagem urbana;

f) Verificação do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respectivo alvará de licença ou constante da comunicação prévia admitida;

g) Ocupação de edifícios ou das suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de autorização de utilização.

2 — (*Revogado.*)

Artigo 69.º

Incumbência da Secção de Apoio administrativo

A Secção de Obras Particulares deverá dar conhecimento diariamente à fiscalização municipal de todas as licenças emitidas e prestar toda a colaboração aos restantes funcionários afectos à área de licenciamento municipal, facultando a consulta de processos, sempre que solicitados por esses funcionários, no âmbito da sua actividade.

Artigo 70.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular do alvará de licença, de alvará de autorização de utilização ou de comunicação prévia, o director técnico da obra, o director de fiscalização da obra ou qualquer pessoa que execute os trabalhos são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra e consulta da documentação que se prenda com o exercício das funções de fiscalização.

2 — As pessoas singulares ou colectivas referidas no número anterior são responsáveis solidariamente pela existência no local da obra dos projectos licenciados ou comunicados e admitidos e do livro de obra no qual devem ser registados todos os factos relevantes relativos à execução das obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia, designadamente as datas de início e conclusão, todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e todas as alterações feitas ao projecto licenciado ou comunicado.

3 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada ao cumprimento exacto dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

4 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia deve fixar, de forma visível da via pública, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia, o aviso legalmente previsto que publica o respectivo pedido ou comunicação.

5 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou de admissão de comunicação prévia ou o director da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

6 — Antes do fechamento das valas, toda a rede de abastecimento de água e rede de rega deve ser testada em carga na presença de funcionário municipal com responsabilidades na área e mandatado para o efeito.

7 — Qualquer indicação de correcção ou alteração assinalada deverá ser registada pelo funcionário municipal no livro de obra respectivo.

Artigo 71.º

Deveres da fiscalização municipal

No âmbito do exercício da fiscalização das operações urbanísticas e operações de loteamento, os fiscais municipais deverão:

a) Fiscalizar as operações de enchimento de caboucos e pavimentos em especial e, bem assim, acompanhar a obra em geral;

b) Alertar os responsáveis pela obra das divergências entre o projecto aprovado e os trabalhos executados dando de imediato conhecimento ao presidente da Câmara ou vereador a tempo inteiro ou do pelouro;

c) (*Revogado.*)

d) Levantar autos de notícia em face das infracções constatadas no que se refere às obras particulares executadas sem licença ou em desconformidade com o projecto aprovado, com recurso sempre que possível a registo fotográfico;

e) Dar execução aos despachos do presidente da Câmara ou vereador a tempo inteiro ou do pelouro, com competências delegadas, sobre os embargos de obras;

f) Anotar no livro de obra todas as diligências efectuadas no âmbito da sua competência;

g) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos seus superiores hierárquicos no âmbito da sua actividade com objectividade, profissionalismo e isenção, fundamentando-se em disposições legais e regulamentares em vigor;

h) Prestar aos seus colegas toda a colaboração possível e actuar individualmente e colectivamente com lealdade e isenção, contribuindo assim para o prestígio das funções.

Artigo 72.º

Incompatibilidades

1 — Os funcionários incumbidos da fiscalização das operações urbanísticas mencionadas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não podem, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos, ou quaisquer trabalhos relacionados com as obras, nem podem associar-se a técnicos construtores ou fornecedores de materiais, nem representar empresas em actividade na área do município.

2 — É obrigação dos funcionários incumbidos da fiscalização de obras particulares informar o presidente da Câmara, no prazo de oito dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento, de que não se encontram abrangidos por qualquer das incompatibilidades a que se refere o número anterior.

Artigo 73.º

Responsabilidade disciplinar

1 — O incumprimento do disposto no artigo 68.º bem como a prestação, pelos funcionários abrangidos pelo presente Regulamento, de informações falsas ou erradas sobre as infracções a disposições legais ou regulamentares relativas ao licenciamento municipal de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, constitui infracção disciplinar, punível com pena de suspensão ou demissão.

2 — Constitui igualmente infracção disciplinar punível com pena de suspensão o incumprimento do disposto no artigo 72.º

Artigo 74.º

Recurso à colaboração de autoridades policiais

Os funcionários incumbidos da actividade fiscalizadora de obras sujeitas a licenciamento municipal podem recorrer às autoridades policiais, sempre que o necessitem, para o desempenho das suas funções.

Artigo 75.º

Da fiscalização externa

Os actos de fiscalização externa consistem na execução das seguintes tarefas, a levar a cabo no local onde decorre a obra:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e demais regulamentação de âmbito geral em vigor;
- b) Verificar a segurança, higiene e arrumação do estaleiro, dos tapumes, das máquinas e dos materiais;
- c) Verificar da conformidade do alinhamento do edifício, das cotas de soleira, das redes viárias, de água e esgotos, de electricidade e telefones, em relação aos projectos de construção e loteamentos ou aos planos urbanísticos nos termos da lei para o local;
- d) Verificar a afixação no prédio do aviso publicitando a obra a realizar e do aviso que publicita o alvará de licença de construção;
- e) Verificar a afixação no prédio da placa identificadora do técnico da obra, do projectista, do construtor e do alvará deste;
- f) Verificar, nos termos da lei, o livro de obra e actualização deste, bem como aí registar todas as acções de fiscalização efectuadas e as ocorrências dignas de registo;
- g) Informar, por escrito, no livro da obra e no processo de licenciamento, que foram detectadas obras a que o artigo 83.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faz referência, especificando a sua natureza, localização e extensão;
- h) Verificar a conformidade da execução da obra com o projecto aprovado;
- i) Verificar o licenciamento da ocupação da via pública por motivo de execução de obras;
- j) Fazer proposta fundamentada ao presidente da Câmara para embargar os trabalhos não licenciados ou executados com violação do preceituado nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com excepção daquelas a que se refere o artigo 83.º desse diploma legal;
- l) Fazer notificação do embargo determinado pelo presidente da Câmara e verificar a suspensão dos trabalhos;
- m) Verificar o cumprimento do prazo fixado pelo presidente da Câmara Municipal ao infractor para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior;
- n) Verificar se a execução material das obras de licenciamento foram ou estão a ser executadas antes de decorrido o prazo de 30 dias sobre a apresentação à CMS dos elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
- o) *(Revogado.)*
- p) Verificar a limpeza do local da obra após a sua conclusão e a reposição do pavimento alterado em consequência da execução de obras e ocupações de via pública.

Artigo 76.º

(Revogado.)

CAPÍTULO VI

Isenção e redução de taxas

Artigo 77.º

Isenções

- 1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas na Lei das Finanças Locais.
- 2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção ou às quais a Câmara Municipal conceda a isenção, mediante requerimento.
- 3 — Estão ainda isentos do pagamento de taxas:
 - a) As empresas que criem no mínimo cinco postos de trabalho;
 - b) As pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do município prosseguem fins de relevante interesse público;
 - c) As pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica;
 - d) Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 60 anos, ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente.
- 4 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação

em que se encontre (declaração da junta de freguesia ou dos serviços da administração central com competências nas áreas da solidariedade e segurança social), fundamentando devidamente o pedido.

5 — A Câmara Municipal, após parecer fundamentado dos serviços municipais competentes, apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO VII

Taxas pela emissão de alvarás

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 78.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 79.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 80.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 81.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição

Artigo 82.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição

A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolição e conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 83.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, excepto se constituírem obras de escassa relevância urbanística, nos termos previstos pela alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 84.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — A emissão de alvarás de autorização de utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos, está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 85.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações da utilização relativos, nomeadamente, a operações urbanísticas inseridas nos procedimentos especiais, como tal definidos no artigo 37.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da natureza do estabelecimento e respectiva área.

CAPÍTULO VIII

Situações especiais

Artigo 86.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a

redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 87.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresse.

Artigo 88.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 50%.

Artigo 89.º

Prorrogações

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 90.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 78.º, 80.º e 82.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia em obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras.

Artigo 91.º

Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 92.º

Requisitos para a emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia

Quando da emissão de alvará de loteamento, são devidas ao município, cumulativamente:

- Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas;
- Cedência de parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamento;
- Taxa pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento a que se reporta o artigo 78.º e seguintes do presente Regulamento.

Artigo 93.º

Definição de infra-estrutura urbanística

Para efeito do presente Regulamento, considera-se infra-estrutura urbanística:

- a) A construção da rede viária local e da rede viária principal de âmbito municipal;
- b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, espaços livres ajardinados e arborizados;
- c) A construção das redes públicas de água, esgotos domésticos e pluviais;
- d) A construção das redes de telecomunicações, energia eléctrica e iluminação pública;
- e) A construção de equipamentos urbanos, tais como escolas primárias ou pré-primárias, instalações desportivas e parques urbanos;
- f) A construção das instalações e dos órgãos destinados à captação, tratamento, elevação e armazenagem de água, incluindo a respectiva rede municipal de adução;
- g) A construção dos colectores principais da rede pública de esgotos e dos sistemas depuradores, bem como a regularização das linhas de água.

Artigo 94.º

Âmbito de aplicação das taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Quando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais.

4 — Para efeitos de aplicação da taxa, são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho, diferenciadas de acordo com, o potencial urbanístico:

Aglomerado	Zona	Descrição geográfica
Sabugal	A1	Área de construção condicionada, como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano do Sabugal.
	A2	Restante área urbana do Sabugal.
Souto	B1	Área de construção condicionada do Souto como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano do Souto.
	B2	Restante área urbana do Souto.
Restantes áreas do concelho com rede de água . . .	C1	Com esgoto doméstico.
	C2	Sem esgoto doméstico.

Artigo 95.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e demais operações urbanísticas que determinam impactes semelhantes a uma operação de loteamento

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações.

2 — A taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais, a determinar nos termos dos números seguintes.

Artigo 96.º

Infra-estruturas urbanísticas locais

1 — O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas locais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU1 \text{ (euros)} = K1 \times K2 \times K3 \times V \times (Ab - 150 \text{ m}^2)$$

sendo:

TMU1 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas locais;

K1 — coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas locais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

K2 — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, adquirindo os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de <i>K2</i>
1 — Arruamento não pavimentado	0.60
2 — Arruamento pavimentado	0.70
3 — Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.80

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de <i>K2</i>
4 — Referido em 3 e rede de abastecimento de água	0.90
5 — Referido em 4 e rede de esgotos domésticos	1.00

K3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, adquirido os seguintes valores:

Valores das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de <i>K3</i>
1 — Se igual ao estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio ou outra que a venha a substituir	1.00
2 — Se superior ao calculado nos termos do número anterior:	
2.1 — Até 25 %	0.95
2.2 — Entre 25 % e 50 %	0.90
2.3 — Superior a 50 %	0.80

V — valor em euros para efeitos de cálculo, correspondente ao custo das infra-estruturas locais por metro quadrado de área bruta de construção na área do município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m².

Ab — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

2 — O custo das infra-estruturas locais construídas ou a construir pelo promotor, calculado a preços do ano de emissão do alvará de loteamento ou da licença de construção, será deduzido no valor *TMU1* (euros) determinado no número anterior. Sempre que o valor resultante seja negativo, considera-se que não há lugar a pagamento de taxa pelas infra-estruturas locais.

Artigo 97.º

Infra-estruturas urbanísticas gerais

1 — O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas gerais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU2 \text{ (euros)} = K4 \times V/4 \times (Ab-150 \text{ m}^2)$$

sendo:

TMU2 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas gerais;

K4 — Coeficiente que traduz a influencia da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas gerais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

V/4 — Designa o custo das infra-estruturas gerais por metro quadrado de área bruta de construção na área do Município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003,

e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m²;

Ab — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50% da mesma.

2 — Quando se verifique a realização de infra-estruturas e serviços gerais, o respectivo custo, calculado a preços do ano de emissão do alvará, será deduzido ao valor *TMU2* (euros) determinado no número anterior.

Artigo 98.º

Valor das variáveis

Para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 102.º e 105.º, os coeficientes *K1* e *K4*, assumirão os seguintes valores:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de <i>K1</i>	Valores de <i>K4</i>
Habitação unifamiliar.	Até 150 m ²	A1	0,65	0,65
		A2	1	1
		B1	0,5	0,5
		B2	0,65	0,65
		C1	0,5	0,45
		C2	0,3	0,2
	Até 400 m ²	A1	0,7	0,7
		A2	1,2	1,2
		B1	0,55	0,55
		B2	0,7	0,7
		C1	0,55	0,5
		C2	0,35	0,25
	Acima de 400 m ²	A1	0,8	0,8
		A2	1,5	1,5
		B1	0,6	0,6
		B2	0,75	0,75
		C1	0,55	0,5
		C2	0,4	0,3
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns ou quaisquer outras actividades.	Para qualquer área	A1	1	1
		A2	1,2	1,2
		B1	0,65	0,65
		B2	1	1
		C1	0,5	0,45
		C2	0,65	0,55
Indústrias e empreendimentos turísticos	Para qualquer área	A1	0,65	0,65
		A2	1	1
		B1	0,5	0,5
		B2	0,65	0,65
		C1	0,5	0,45
		C2	0,3	0,2
Anexos ou barracões de apoio à actividade agrícola	Para qualquer área	A1	0,5	0,5
		A2	0,6	0,6
		B1	0,3	0,3
		B2	0,35	0,35
		C1	0,3	0,2
		C2	0,35	0,25

Artigo 99.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações e é calculada nos termos dos artigos anteriores.

CAPÍTULO X

Compensações

Artigo 100.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou com comunicação prévia admitida de operações urbanísticas que determinem,

em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 101.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou de admissão da comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 102.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 103.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

a) O cálculo do valor de *C1* resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 \text{ (euros)} = K1 \times S1 \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

K1 — é um factor variável em função da localização da operação urbanística, assumirá os valores de 0,14 para as zonas de construção condicionada como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano e de 0,28 para a restante área urbana;

S1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio;

V — valor em euros por metro quadrado de construção, que pode ser atualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m².

b) Cálculo do valor de *C2*, em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s),

devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 \text{ (euros)} = K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

K3 — 0.10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K4 — 0.03 + 0.02 × número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
- Rede de telefones e ou de gás.

A2 (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros, com o significado expresso alínea *a*) deste artigo.

Artigo 104.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impactes semelhantes a uma operação de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impacte semelhante a uma operação de loteamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 105.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as ulteriores alterações.

Artigo 106.º

Prestações

1 — Quando o valor da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas a pagar for superior a 2000 euros, poderá efectuar-se o pagamento em prestações mensais, até ao máximo de seis, sem juros, devendo nesse caso o mesmo ser garantido através de caução a prestar nos termos da lei.

2 — A faculdade do pagamento em prestações, referida no n.º 1, será concedida caso a caso, por deliberação camarária, e apenas em casos de carência económica devidamente comprovada.

3 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações vencidas referidas nos n.º 1 e 2 determina o vencimento de todas as prestações vincendas, podendo a Câmara Municipal executar a caução para a respectiva cobrança.

CAPÍTULO XI

Disposições especiais

Artigo 107.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 108.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou na comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou admissão de comunicação prévia ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que aceite pela Câmara.

Artigo 109.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Às taxas a que se refere o n.º 1, deverá acrescer as taxas devidas pela intervenção das entidades que participaram nas vistorias, nos termos da lei.

3 — A Câmara Municipal deverá transferir para as referidas entidades, a respectiva participação na receita, com uma relação discriminada dos processos a que se refere até ao dia 10 de cada mês.

Artigo 110.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 111.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 112.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e complementares

Artigo 113.º

Actualização

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, por aplicação índice de preços do consumidor, sem habitação.

2 — As taxas referidas no n.º 1 deste artigo são expressas em euros.

Artigo 114.º

Coimas

1 — Na aplicação de coimas será respeitado o estipulado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — Sempre que não esteja prevista especialmente outra, a violação de qualquer norma do presente Regulamento será punida com coima de 2500 euros a 50 000 euros.

Artigo 115.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 115-A.º

Regime transitório

1 — O presente regulamento apenas é aplicável aos procedimentos iniciados após a data da sua entrada em vigor, sem prejuízo de, a requerimento do interessado, poder vir a ser aplicado aos procedimentos pendentes.

2 — O presente regulamento aplicar-se-á ainda aos processos anteriores à data da sua entrada em vigor, quando a estes for de aplicar alguma causa de extinção ou caducidade legalmente previstas.

3 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-á a taxa de urbanização pela realização de infra-estruturas urbanísticas correspondente à admissão de comunicação prévia.

Artigo 116.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 117.º

(Revogado.)

TABELA ANEXA

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	65,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo ou outras unidades de ocupação	12,00
c) Prazo — por cada mês ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
1.3 — Por lote resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Por fogo resultante do aumento autorizado	12,00
2 — (Revogado.)	

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo	23,00
c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00

	Valor em euros
1.3 — Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Outros aditamentos	12,00
2 — (<i>Revogado.</i>)	

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por mês	10,00
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês	10,00
3 — (<i>Revogado.</i>)	

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Valor em euros
1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por hectare ou fracção	45,00
2 — Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projecto aprovado ou comunicação prévia admitida e alterem a topografia local, por cada 100 m ² ou fracção	9,00
3 — Acções que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por hectare ou fracção:	
3.1 — Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	140,00
3.2 — Para outros fins	35,00

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução, demolição e conservação

	Valor em euros
1 — Valor a aplicar a todas as licenças ou comunicação prévia admitida de obras:	
a) Por período até 15 dias ou fracção	3,00
b) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
a) Obras de construção:	
Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,00
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	6,00
Edifícios e ou áreas destinadas a actividades comerciais, profissões liberais, turismo, espectáculos e divertimentos públicos e similares:	

	Valor em euros
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	8,50

Edifícios e ou áreas destinadas a actividades turísticas, espectáculos e divertimentos públicos e similares:

Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50

Edifícios destinados a actividades produtivas industriais:

Situado na zona industrial, por metro quadrado	0,50
Noutras áreas, por metro quadrado	1,00
Edifícios de apoio à actividade agrícola, por metro quadrado	0,50
Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,00
Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado	1,00
b) Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,00
c) Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção	2,00
d) Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,50
e) Obras de demolição, por piso demolido	3,50
f) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento dos vãos, portas e janelas, por metro quadrado ou fracção de superfície modificada	0,40
g) Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fracção) (acumula com os anteriores como:	
Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,40
Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,00

QUADRO VI

Casos especiais

	Valor em euros
1 — Valor fixo:	
a) Por período até 15 dias ou fracção	3,00
b) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
a) Construção, reconstrução, alteração, ampliação ou edificações de muros de suporte ou vedação ou de outras vedações:	
Confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,35
Não confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,30
b) Construção, reconstrução, alteração ou ampliação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro e não consideradas de escassa relevância urbanística, por metro quadrado ou fracção	0,20
c) Abertura de poços, incluindo a construção de resguardo	14,00
d) Terraplenagens, outras obras em zonas envolventes das edificações com projecto aprovado que alterem a topografia local, por cada 100 m ² ou fracção	8,00
e) Pavilhões ou congéneres, instalados na via pública, por unidade	6,00

	Valor em euros
f) Construção de piscinas, por cada metro cúbico ou fracção	10,00
1.2 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia, acresce ao referido no n.º 1:	
a) Por piso demolido	4,00

QUADRO VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização de:	
a) Moradia unifamiliar, incluindo anexos habitáveis por cada fogo e seus anexos	8,30
b) Comércio, indústria, serviços ou outro, por 50 m2 ou fracção	11,50
c) Anexos e garagens quando de construção autónoma:	
Até 50 m ²	3,00
Por cada 10 m ² ou fracção a mais	4,50
d) Actividades agro-pecuárias	5,00
e) Outros fins	8,00
2 — Mudança de destino, por unidade:	
a) Para habitação	8,50
b) Para comércio ou serviços	56,00
c) Para armazém	70,00
d) Para indústria	84,00

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por 50 m2 ou fracção:	
a) De bebidas	111,50
b) De restauração	111,50
c) De restauração e de bebidas	111,50
d) De restauração e de bebidas com dança	446,00
A que acresce por cada 50 m ² ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,50
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	84,00
A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	17,00
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico, incluindo as hospedarias	168,00
A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,00

QUADRO IX

Emissão de alvarás de licença parcial

	Valor em euros
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura	—

QUADRO X

Prorrogações

	Valor em euros
1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	5,00
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou com comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por mês ou fracção	25 % das taxas correspondente ao licenciamento ou comunicação prévia inicial.

QUADRO XI

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

	Valor em euros
Emissão de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fracção	10,00

QUADRO XII

Informação prévia

	Valor em euros
1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento	56,00
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção de anexos e alteração ou reconstrução de habitação	6,00
3 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção ou ampliação de habitação	8,50
4 — Pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de barracão ou armazém para actividades não agrícolas	11,50
5 — Pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de barracão para fins agrícolas	3,00
6 — Outras informações prévias	8,50

QUADRO XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

	Valor em euros
1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,60
2 — Andaimos, por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	0,60
3 — Gruas, guindastes, veículos pesados ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	30,00
4 — Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês inclui caldeiras, betoneiras ou tubos de descarga de entulhos, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas em obra	6,00
5 — Ocupações que impliquem danificação de pavimentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição por 15 dias ou fracção:	
5.1 — Valas, por metro linear ou fracção	1,50
5.2 — Outras, por metro ou fracção	1,00

QUADRO XIV

		Valor em euros
Vistorias		
	Valor em euros	
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:		
1.1 — Um fogo e seus anexos ou unidades de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.)	4,00	Fornecimento de avisos de obra. 3,00
1.2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	3,00	Marcação de alinhamento e nivelamento em terreno confinante com a via pública — por cada 10 m lineares ou fracção 14,00
1.3 — Sempre que o número de fogos seja superior a cinco e integrados em edifício constituído em regime de propriedade horizontal	30,00	Numeração de prédios — por cada número de policia fornecido 3,00
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	50,00	Reapreciação de processo de obras ou de loteamentos a pedido dos interessados 30,00
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	60,00	Vistorias não especialmente previstas noutros capítulos desta tabela. 22,50
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	50,00	Averbamentos/aditamento em processo de licenciamento ou comunicação prévia:
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, incluindo hospedarias	60,00	a) De nome de novo proprietário 17,00
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5,00	b) Não especialmente previsto, por cada averbamento (excepto alterações e prorrogações) 3,00
6 — Vistoria para constituição de propriedade horizontal	19,50	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público. 3,00
6.1 — Acresce por cada fracção autónoma	3,00	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:
7 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	65,00	a) Por fracção habitacional 7,00
8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00	b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou profissão liberal. 14,00
		c) Por local de aparcamento não incluído em fracção habitacional — cada 15 m ² ou fracção. 14,00
		Aditamento a declarações na constituição de regime de propriedade horizontal, cada 28,50
		A que acresce por cada aditamento:
		Por rectificação de fracções, por cada fracção 11,50
		Por rectificação de partes comuns, por cada fracção 11,50
		Por aumento ou redução de fracções, por cada fracção 14,00
		Outras certidões:
		a) De teor — uma lauda com 25 linhas 3,00
		b) De narrativa — uma lauda com 25 linhas 6,00
		c) Laudas além da primeira na certidão de teor — por cada 1,50
		d) Laudas além da primeira na certidão de narrativa — por cada 2,50
		Atestados — cada 3,00
		Autos ou termos de qualquer espécie. 6,00
		Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas ou outros:
		a) Por cada colecção (de 20 folhas) 15,00
		b) Acresce por cada folha escrita 0,20
		c) Por cada peça desenhada, por folha:
		Formato A4 3,00
		Formato A3 6,00
		Superior ao formato A3 — por cada dm ² ou fracção 0,60
		Fotocópias autenticadas de peças escritas, por folha 2,00
		Em caso de documentos arquivados — cada fotocópia autenticada 3,00

QUADRO XV

Operações de destaque

		Valor em euros
1 — Por pedido ou reapreciação (equiparado à declaração para efeitos de propriedade horizontal)	39,90	
2 — Pela emissão da certidão de aprovação (equiparado a uma informação prévia para a realização de operação de loteamento)	24,90	

QUADRO XVI

Recepção de obras de urbanização

		Valor em euros
1 — Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	—	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha:
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	—	a) Formato A4 3,00
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	—	b) Formato A3 3,00
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	—	c) Superior ao formato A3 5,00
		d) Em suporte informático 10,00

QUADRO XVII

Assuntos administrativos

		Valor em euros
Prestação de serviços ao público:		
Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela	8,50	Plantas de RAN, REN, em qualquer escala, por folha:
Fornecimento do livro de obra	6,00	e) Formato A4 3,50
		f) Formato A3 3,50
		g) Superior ao formato A3 5,50
		Em suporte informático 15,00
		Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares — por cada 2,50
		Duplicação ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado — cada 11,50
		Registo de documentos avulsos — por cada 3,00

	Valor em euros	Valor em euros
Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas — cada rubrica	0,25	
Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade — cada livro	3,00	
Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada — cada	3,00	
Confiança de processos para fins judiciais ou outros, por cada período de cinco dias ou fracção	22,50	
Pedido de desistência de pretensão apresentada, após exame preliminar pelos serviços competentes — cada	4,50	
Reclamações contra despachos, deliberações e pretensões, sempre que não tenha provimento	6,00	
Informações e declarações de idoneidade — cada	6,00	
Fornecimento do texto não autenticado, de cada postura, regulamento ou normas equivalentes — por folha	0,15	
		Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial 8,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso (extracto) n.º 25586/2008**

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de S. João da Madeira aprovou, em 25/09/2008, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 16/09/2008, a alteração ao quadro de pessoal deste Município relativamente às seguintes carreiras:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Dotação actual	Dotação proposta
Técnico superior. . .	—	Técnico superior*	—	Principal, 1.ª classe	7	7
	—	Técnico superior.	—	Assessor principal, assessor, principal, 1.ª classe, 2.ª classe.	5	6
Regime especial — Informática.	1, 2	Especialista de informática**	1, 2, 3	Especialista de informática	1	2

* Criados nos termos do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 404/98 e Decreto-Lei n.º 412-A/98.
** Criados pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 97/2001.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**Aviso n.º 25587/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de trinta de Setembro de dois mil e oito, foi deferida a reclassificação profissional da funcionária, Rute Maria dos Santos Vieira da Silva Vieira, Telefonista do Grupo de Pessoal Auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, para a carreira/categoria de Assistente Administrativo, nos termos estabelecidos na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, que aplicou às Autarquias Locais o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A nomeação será em definitiva de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo das referidas disposições legais.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Foi consultada a Bolsa de Emprego Público, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e publicitado procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial (código de oferta P20084431), tendo o mesmo ficado deserto de candidatos. Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300796169

Aviso n.º 25588/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de trinta de Setembro de dois mil e oito, foi deferida a reclassificação profissional da funcionária, Maria Alexandra Graça Rosa Mendes, Auxiliar Administrativo do Grupo de Pessoal Auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, para a carreira/categoria de Assistente Administrativo, nos termos estabelecidos na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, que aplicou às Autarquias Locais o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A nomeação será em definitiva de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo das referidas disposições legais.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Foi consultada a Bolsa de Emprego Público, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e publicitado procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial (código de oferta P20084431), tendo o mesmo ficado deserto de candidatos. Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes*.

300796258

Aviso n.º 25589/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de um de Outubro de dois mil e oito, foi deferida a reclassificação profissional da funcionária, Maria do Céu Espírito Santo Mateus Gomes, Técnico — Profissional Especialista da carreira de Museografia do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, para Técnico Superior de 2.ª Classe da carreira de Técnico Superior sem adjectivação do Grupo de Pessoal Técnico Superior, nos termos estabelecidos na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, que aplicou às Autarquias Locais o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A nomeação será em definitiva de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo das referidas disposições legais.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Foi consultada a Bolsa de Emprego Público, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e publicitado procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial (código de oferta P20085047), tendo o mesmo ficado deserto de candidatos. Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

1 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes*.

300809711

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso n.º 25590/2008**

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Agosto de 2008, foi determinada a reclassificação profissional de Ricardo David Palmeira Abreu Castro, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área das ciências sociais, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. (Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300840653

Aviso n.º 25591/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram determinadas as seguintes reclassificações profissionais:

Por despacho do presidente da Câmara de 8 de Setembro de 2008:

João Cipriano Barata, fiel de mercados e feiras, posicionado no escalão 3/índice 165, para a categoria de operário qualificado — asfaltador, posicionado no escalão 4/índice 170 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público/Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 18 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084729, à qual não foi formalizada qualquer candidatura);

João Manuel Morgado Alexandre, cantoneiro de limpeza, posicionado no escalão 2/índice 165, para a categoria de operário qualificado — jardineiro, posicionado no escalão 4/índice 170 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público/Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 18 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084731, à qual não foi formalizada qualquer candidatura).

Por despacho do presidente da Câmara de 16 de Setembro de 2008:

Carlos Dinis Branca Martins, técnico profissional de design e artes gráficas especialista, posicionado no escalão 1/índice 269, para a categoria de técnico superior de design de 2.ª classe, posicionado no escalão 1/índice 400 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público/Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 22 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084800, à qual não foi formalizada qualquer candidatura).

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300840548

Aviso n.º 25592/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º e no n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Setembro de 2008, foi nomeada técnico superior de antropologia de 2.ª classe, Sara Maria Martins Marques Afonso, candidata classificada em estágio, no âmbito do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300840589

Aviso n.º 25593/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foi determinada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional:

Por despacho do presidente da Câmara de 16 de Setembro de 2008:

Rui Duarte Lourenço, engenheiro técnico civil de 1ª classe, posicionado no escalão 1/índice 340, para a categoria de engenheiro civil estagiário, posicionado no índice 340, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 25 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084845, à qual não foi formalizada qualquer candidatura;

Por despacho do presidente da Câmara de 23 de Setembro de 2008:

João Manuel Matos Pedro, encarregado do serviço de higiene e limpeza, posicionado no escalão 3/índice 254, para a categoria de técnico superior de história estagiário, posicionado no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 22 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084799, à qual não foi formalizada qualquer candidatura;

Por despacho do presidente da Câmara de 29 de Setembro de 2008:

Ana Luísa Carvalho Vitorino Gonçalves Moura, assistente administrativo, posicionada no escalão 1/índice 199, para a categoria de técnico superior de urbanismo estagiário, posicionada no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 5 de Setembro de 2008 — ref.ª P20085076, à qual não foi formalizada qualquer candidatura;

David Carlos Ribeiro Morgado, técnico de informática-adjunto, posicionado no escalão 1/índice 209, para a categoria de especialista de informática estagiário, posicionado no índice 400, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 22 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084801, à qual não foi formalizada qualquer candidatura.

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

6 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300839422

Aviso n.º 25594/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º e no n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 7 de Outubro de 2008, foram nomeados:

Técnico superior de sociologia principal, Ricardo Marnoto de Oliveira Campos, António Carlos Batista Girão Vilela, Maria João Palmeiro Alves de Carvalho Guerreiro e Maria Fernanda Rodrigues Cristino, primeiro a quarto candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Engenheiro do ambiente/sanitarista de 1.ª classe, Ana Isabel Ferreira de Morais, única candidata classificada no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Engenheiro técnico civil de 1.ª classe, Rita Maria Leal da Graça Silva, Aurélio José Pereira Perdiz, António Manuel Faustino Maria, Mário

Manuel da Silva Louro, Carla Cristina da Conceição Oliveira Souto e Olga Matias Hilário Pedro, primeiro a sexto candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Chefe da Secção de Armazém, Maria Fernanda Costa Manguinhas Russo, primeira candidata classificada no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 22 de Janeiro de 2008 e afixado em 25 de Janeiro de 2008;

Técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, Paula Cristina Queirós Filipe Magalhães, Eduarda Maria Monteiro Teles, Sónia Alexandra Rodrigues Borges do Nascimento, Ana Paula Gonçalves Silvério da Silveira Ribeiro, Carla Alexandra de Jesus Carrasco Germano, Ana Pereira da Silva Vieira, Ilda Maria Carôlo Cabeça, Ângela Maria Gonçalves Santos Maia, Maria de Fátima da Silva Félix Cipriano, Soraia Daniela Nunes Gomes, Ana Sofia Pereira Duarte dos Santos Silva Madeira e Maria José Silveira Serralheiro, primeira a décima segunda candidato classificado no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isentos de visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300840459

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 25595/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação,

Após cumprimento do previsto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, com a abertura de procedimentos de selecção de pessoal para reinício de funções em situação de mobilidade especial, publicitado no Sigame (www.sigame.gov.pt), em 26/09/2008, ao qual não foi apresentada qualquer candidatura,

Por seu despacho datado de 10/10/2008, procedeu à abertura, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, aplicável à Administração Local por força do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de concurso externo de ingresso para preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dos seguintes lugares do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, m/f.

- Ref. A — Um electricista (operário qualificado);
- Ref. B — Um carpinteiro de limpos (operário qualificado);
- Ref. C — Um trolha (operário qualificado);
- Ref. D — Um telefonista (pessoal auxiliar)

Após ter dado cumprimento do previsto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, consultado site www.sigame.gov.pt para emissão de declaração de inexistência, e verificado que não existe pessoal em situação de mobilidade especial, por seu despacho de 10/10/2008, procedeu à abertura, nas condições acima mencionadas, de concurso externo de ingresso para preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dos seguintes lugares do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, m/f:

Ref. E — cinco auxiliares de serviços gerais (pessoal auxiliar).

1 — Área funcional: Ref. A, B, C — Serviço de Vias Municipais e Serviço de Equipamentos e Edifícios da Divisão de Obras Municipais;

Ref. D e E — Casa do Paço de Dalvaes e Divisão Administrativa e Financeira

2 — Prazo de validade: Os concursos são válidos para os lugares postos a concurso caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: Ref. A, B, C- O definido por Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 23, de 27.01; Ref. D- O definido por Despacho n.º 29-A/92, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 285, de 11.12; Ref. E- O definido por Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 80, de 06.04.1989.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho: Ref. A, B, C- O correspondente ao escalão 1, índice 142 (€473,73); Ref. D- O correspondente ao escalão 1, índice 133 (€443,70); Ref. E- O correspondente ao escalão 1, índice 128 (€427,03); sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração local, situando-se no concelho de Tarouca, o local de trabalho.

5 — Condições de candidatura: o presente concurso destina-se a todos os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais: Os constantes do n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Ref. A, B, C — Os constantes do n.º 2 do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12, ou seja, de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos; Ref. D- Os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do art. 10.º do mesmo diploma, ou seja, de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória; Ref. E- Os constantes do n.º 2 do art. 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17.06, ou seja de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

6 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Autarquia, ou enviadas por correio mediante carta registada com aviso de recepção, para esta Câmara Municipal, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (tel.254678650; fax: 254678552), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação);
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- d) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;
- e) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;

6.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02).

6.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae devidamente datado, actualizado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos de formação e experiência profissional;
- b) Fotocópia de certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte.
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, os quais são dispensados, temporariamente, desde que os candidatos procedam em conformidade com a al. *e*) do n.º 5.1 do presente aviso.

6.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura do concurso, determina a exclusão ao concurso.

6.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Ref. A: Prova Prática de Conhecimentos (PPC)

A prova assumirá a forma prática, ponderada de zero a vinte valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores e incidirá no seguinte:

Execução de uma ligação de comando de um ponto de luz, de três sítios distintos com utilização de um telerruptor e botões de pressão, considerando a entrada da alimentação pela caixa de derivação do telerruptor, de acordo com as indicações do júri.

Os componentes da instalação eléctrica estão pré-montados num painel que será disponibilizado aos candidatos para execução das ligações solicitadas.

Duração da prova: uma hora.

Avaliação curricular (AC) — eliminatória para aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores onde serão avaliados os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

Ref. B: Prova Prática de Conhecimentos (PPC)

A prova assumirá a forma prática oral, ponderada de zero a vinte valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores e incidirá no seguinte:

Aparelhagem de peças; executar um molde para pré-fabricados.

Duração da prova: uma hora.

Avaliação curricular (AC) — eliminatória para aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores onde serão avaliados os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

Ref. C: Prova Prática de Conhecimentos (PPC)

A prova assumirá a forma prática, ponderada de zero a vinte valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores e incidirá no seguinte:

Montagem de parede;

Colocação de azulejo.

Duração da prova: uma hora e trinta minutos.

Avaliação curricular (AC) — eliminatória para aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, onde serão avaliados os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

Ref. D: Prova de Conhecimentos Gerais (PCG)

A prova assumirá a forma escrita, ponderada de zero a vinte valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.01 (Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local); Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18.02 (Carta Deontológica do Serviço Público); Conhecimentos de Português.

Duração da prova: duas horas.

Avaliação curricular (AC) — eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, onde serão avaliados os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

Ref. E: Prova de conhecimentos gerais (PCG), ponderada de 0 a 20 valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores, assumirá a forma escrita e versará sobre as seguintes matérias: Regime disciplinar e direitos dos funcionários públicos (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.01); Carta deontológica do serviço público (Resolução conselho de ministros n.º 18/93, de 18.02); Português e Matemática. Duração da prova: duas horas.

Avaliação curricular (AC) — eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, onde serão avaliados os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

8 — A classificação final (CF) será graduada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Ref. A, B, C:

$$CF = ((3 \times PPC) + (2 \times AC))/5$$

Em que:

CF= classificação final

PPC= prova prática de conhecimentos

AC= avaliação curricular

Ref. D, E:

$$CF = ((3 \times PCG) + (2 \times AC))/5$$

Em que:

CF= classificação final

PCG= prova de conhecimentos gerais

AC= avaliação curricular

9 — O candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02).

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Ref. A:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Manuel Albuquerque Pereira, Montador Electricista.

Vogais suplentes: Américo dos Santos Correia, Chefe de Divisão da DGUA e António Rodrigues Carvalho, Encarregado do Pessoal Operário.

Ref. B:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e

António Rodrigues Carvalho, Encarregado do Pessoal Operário.

Vogais suplentes: Mário Manuel Antunes Dias, Trolha Principal e Amâncio Pinto Ribeiro, Encarregado de Parques de Máquinas.

Ref. C:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Rodrigues Carvalho, Encarregado do Pessoal Operário.

Vogais suplentes: Mário Rui da Silva Rodrigues, Encarregado do Pessoal Operário (em regime de substituição) e Mário Manuel Antunes Dias, Trolha Principal.

Ref. D:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da DAF, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e

Maria Laurinda Gomes de Melo, Técnica Superior de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: Ana Maria Guerra Borges Ferreira, Chefe de Secção e Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior de 1.ª Classe.

Ref. E:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

Vogais efectivos: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Albertina Maria Sousa Dias do Nascimento, Técnica de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: Maria Laurinda Gomes de Melo, Técnica Superior de 1.ª Classe, e Maria Odete Ferreira Gomes Pinto, Técnica Principal.

11 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos do art. 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

300835834

Aviso n.º 25596/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, por seu despacho de 10/10/2008, nomeou, em regime de comissão de serviço extraordinária, por um período probatório de 6 meses, a funcionária do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, Maria Glória Cardoso Ferreira da Costa, auxiliar de serviços gerais (escala 1, índice 128), na categoria

de auxiliar de acção educativa de nível 1 (escala 1, índice 142), na sequência de processo de reclassificação profissional.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

300839844

Aviso n.º 25597/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, por seu despacho datado de 07/10/2008, foi celebrado em 09/10/2008 contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início de produção de efeitos nessa mesma data, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º do mesmo diploma, entre o Município de Tarouca e Elsa Cristina Carvalho Monteiro Guerra, para a actividade de Técnica Superior de Secretariado, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca (escala 1, índice 400, €1.334,44), na sequência de concurso externo de ingresso aberto na 2.ª série do *Diário da República* n.º 242, de 19/12/2006 e frequência de estágio para ingresso na carreira técnica superior.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

300840061

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 25598/2008

Para os devidos efeitos torna-se pública a alteração ao quadro de pessoal actual da Câmara Municipal, a criação do mapa de pessoal e o regulamento interno de recrutamento e selecção do pessoal sujeito ao regime jurídico do contrato individual de trabalho do Município de Torres Vedras, aprovados pela Assembleia Municipal em reunião de 26.09.2008, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em 16.09.2008.

Relativamente ao quadro de pessoal foram extintos os lugares a seguir indicados. Um lugar de cada uma das seguintes carreiras: Advogado Síndico, Arquitecto, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Técnico Superior (Animação Cultural), Técnico Superior (Arquivo), Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), Técnico Superior (Biologia), Técnico Superior (Comunicação), Técnico Superior (Gestão), Técnico Superior (Protecção Civil), Técnico Superior (Sociologia), Técnico Superior (Turismo), Auxiliar Administrativo, Canalizador, Pintor, Serralheiro Civil, Lavador de Viaturas; três lugares de Técnico Superior (Educação); cinco lugares de Cantoneiro de Limpeza; quatro lugares de Auxiliar de Serviços Gerais; sessenta e dois lugares de Auxiliar de Acção Educativa e dois lugares de Jardineiro.

2 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

Mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Vagos	Observações
Técnico Superior	Advogado Síndico	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Arquitecto	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Engenheiro Agrícola	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Engenheiro Civil	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Animação Cultural)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Arquivo)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Biblioteca e Documentação)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Biologia)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Vagos	Observações
Técnico Superior	Técnico Superior (Comunicação)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Educação)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	3	Dotação Global
	Técnico Superior (Gestão)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Protecção Civil)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Sociologia)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
	Técnico Superior (Turismo)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe	1	Dotação Global
Auxiliar	Cantoneiro de Limpeza	—	5	—
	Auxiliar Administrativo	—	1	—
	Auxiliar de Serviços Gerais	—	4	—
Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 2 Auxiliar de Acção Educativa de nível 1	62	—
Operário Qualificado	Jardineiro	Operário Principal Operário	2	Dotação Global
	Canalizador	Operário Principal Operário	1	Dotação Global
	Pintor	Operário Principal Operário	1	Dotação Global
	Serralheiro Civil	Operário Principal Operário	1	Dotação Global
Operário Semiqualficado	Lavador de Viaturas	Operário	1	—

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal Sujeito ao Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho do Município de Torres Vedras

Preâmbulo

Com a aprovação do regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, a Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho consubstanciou um passo importante no caminho da modernização e da adequação dos serviços públicos às exigências da modernidade. No âmbito do referido regime, as Autarquias passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, necessitando, para tal, de elaborar um regulamento interno onde se encontrem definidas as regras para esse efeito, conforme o disposto pelos artigos 5.º, 7.º e 11.º do diploma acima mencionado.

Com esse objectivo, têm vindo a ser introduzidas alterações no modelo de organização e gestão dos serviços públicos, de forma a garantir a simplificação e racionalização de processos na prossecução dos objectivos dos serviços.

Com a publicação da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro, foi concebida uma nova realidade que ultrapassa o clássico regime público dos funcionários e agentes administrativos, permitindo a coexistência e interacção,

na relação laboral, entre os regimes público e privado, vindo potenciar a introdução de novos mecanismos de gestão dos efectivos, das carreiras e, por essa via, das legítimas expectativas dos trabalhadores.

Impõe-se assim, a necessidade da existência de um regulamento interno que estabeleça as regras e princípios subjacentes ao recrutamento e selecção de pessoal em regime de contrato individual de trabalho.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho em conformidade com o previsto no artigo 3.º deste diploma legal, as regras a observar na constituição, organização e desenvolvimento da relação de trabalho do pessoal em regime de contrato individual de trabalho no Município de Torres Vedras.

Artigo 2.º

Princípios e Garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal está sujeito aos princípios da publicitação, da igualdade de condições e

da decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

2 — Para efeitos de salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidas:

- a) A existência de vaga no quadro do contrato individual de trabalho;
- b) A definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;
- c) A neutralidade da composição da comissão;
- d) A publicitação da oferta de trabalho com divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final.

3 — O procedimento de recrutamento e selecção não está sujeito ao Código de Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 3.º

Competências e Validade

1 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas nesta matéria.

2 — O procedimento de recrutamento e selecção é válido até:

- a) Ao preenchimento dos lugares indicados no anúncio de abertura;
- ou
- b) Ao preenchimento dos lugares que vierem a vagar dentro do limite temporal previamente definido no anúncio de abertura.

Artigo 4.º

Comissão

1 — O procedimento é desenvolvido por uma comissão responsável pelo prévio estabelecimento dos métodos e critérios de selecção, bem como dos critérios de desempate sempre que subsistir igualdade de classificação.

2 — Os membros são designados pela entidade competente para autorizar a abertura do procedimento, devendo a sua composição obedecer às seguintes regras:

- a) A comissão é composta por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes que devem, preferencialmente, estar integrados na área funcional para que é aberto o procedimento;
- b) O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento, excepto no caso de exercerem cargo dirigente.

3 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

- a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
- b) Das reuniões da comissão são lavradas actas.

Artigo 5.º

Métodos de selecção

1 — A escolha dos métodos de selecção é feita de acordo com a natureza das tarefas a desempenhar, sua complexidade e grau de responsabilidade.

2 — Podem ser utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular, incidindo sobre a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional dos candidatos;
- b) Prova de conhecimentos específicos e ou gerais relativos à natureza das funções a desempenhar, na forma escrita, oral e ou prática;
- c) Entrevista profissional, destinada a avaliar, designadamente, o perfil, a motivação, os conhecimentos e a capacidade de expressão e comunicação dos candidatos;

3 — Com excepção da entrevista profissional, os métodos de selecção, podem ser utilizados de forma isolada ou cumulativa, podendo revestir carácter eliminatório.

4 — A comissão não poderá atribuir à entrevista profissional uma ponderação superior à fixada para qualquer dos restantes métodos.

5 — Os candidatos são previamente informados dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos.

Artigo 6.º

Publicitação

1 — A publicitação da oferta de trabalho deve ser feita, na 2.ª série do *Diário da República*, em jornal de expansão regional e nacional,

na Bolsa de Emprego Público e ainda no sítio do Município de Torres Vedras, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Requisitos de admissão ao procedimento;
- b) Menção sobre a remuneração;
- c) Tipo de contrato e regime jurídico-laboral aplicável;
- d) Referência ao conteúdo funcional dos lugares;
- e) Grupo de pessoal/carreira, número de lugares a preencher, área funcional/actividade para a qual o trabalhador é contratado, prazo de validade e local de trabalho;
- f) Métodos e critérios objectivos de selecção e sistema de classificação final;
- g) Modo e prazo para a formalização de candidatura.

Artigo 7.º

Candidaturas e Admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento, os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos exigidos no respectivo anúncio.

2 — São requisitos gerais de admissão, além de outros que a lei preveja, os seguintes:

- a) Possuir as habilitações literárias e profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
- b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- c) 18 anos de idade completos;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — São requisitos especiais de admissão os que permitem definir o perfil de competências necessário às tarefas e responsabilidades das funções a desempenhar.

Artigo 8.º

Requerimento de Admissão

1 — A candidatura é formalizada nos termos referidos no anúncio de abertura do procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega de requerimento acompanhado dos documentos exigidos.

2 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra a entrega de recibo, pelo correio, atendendo-se neste caso à data do registo, e pela via electrónica.

Artigo 9.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos de admissão exigidos no anúncio.

2 — No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles, excepto quanto ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, o qual deve ser sempre comprovado documentalmente.

3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento ou da declaração sob compromisso de honra, mencionada no número anterior, determina a exclusão do candidato.

4 — Terminado o prazo de apresentação de candidaturas não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido entregues no decorrer daquele.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 5 a 10 dias úteis a contar da publicação do anúncio.

Artigo 11.º

Operações de selecção

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a comissão de avaliação procede à verificação dos requisitos dos candidatos, decidindo sobre a respectiva admissão ou exclusão, fixando em simul-

tâneo as datas de realização das operações de aplicação dos métodos de selecção.

2 — Os candidatos excluídos são notificados da decisão da comissão de avaliação e da respectiva fundamentação.

3 — Os candidatos admitidos são notificados da data, hora, lugar e natureza dos métodos de selecção a aplicar.

4 — Todas as notificações aos candidatos referidas nos números anteriores, serão efectuadas por carta registada, salvo se o número de candidatos for superior a 100, caso em que a convocação é efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta de trabalho.

Artigo 12.º

Classificação

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

Artigo 13.º

Participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora o projecto de decisão relativo à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer;

2 — A notificação contém a identificação do local e do horário de consulta do processo;

3 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as exposições apresentadas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos.

Artigo 14.º

Decisão final

1 — Concluídas as operações de selecção e avaliação, a comissão delibera, fundamentadamente, sobre a classificação dos candidatos, de acordo com os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção.

2 — A deliberação referida no número anterior é submetida à confirmação/homologação do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada nesta matéria.

3 — Após o acto de confirmação/homologação, serão notificados os candidatos, no prazo máximo de 20 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Artigo 15.º

Contratação

1 — O candidato a admitir é notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder à entrega de documentos tendente à posterior celebração de contrato de trabalho, elaborado de acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e dos artigos 98.º e 99.º do Código do Trabalho.

2 — No caso de o candidato seleccionado não aceitar ou não se pronunciar no prazo fixado para esse efeito, nos termos do número anterior, o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada pode optar pelo preenchimento do lugar pelos restantes candidatos, por ordem da respectiva lista de classificação final, ou pela abertura de novo procedimento de selecção.

Artigo 16.º

Disposições finais e transitórias

1 — É aprovado o quadro específico do pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do Município de Torres Vedras, anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Aos casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as regras constantes do Código do Trabalho, a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e ou a Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 25599/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho Presidente da Câmara de 15-10-2008, e com referência aos concursos internos de acesso, para carreiras com dotação global, abertos através de avisos afixados no Divisão Financeira e na Divisão de Educação, Cultura e Desporto, nomeei os seguintes candidatos: — Rui José Elês Campos, técnico de informática grau 3 — nível 1; — Emília da Conceição Ferreira Paulos Melhorado, técnico-adjunto de biblioteca e documentação especialista principal; — Maria Lúcia Freixo Sá Teixeira, técnico-profissional especialista (área da cultura); os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

300854886

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 25600/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o concurso externo de ingresso para provimento de 2 lugares de Pessoal Auxiliar — Auxiliar Administrativo, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 116 de 18 de Junho de 2008, o município de Vila Pouca de Aguiar celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com as seguintes trabalhadoras, Sílvia Figueiredo Moreira e Marlene Carmo Gomes Vital Ferreira, Escalão 1 — Índice 128, remuneração base de € 427,02, com início em 01 de Outubro de 2008.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

300794476

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 25601/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, com Paulo Fernando Ferreira Domingos, como motorista de transportes colectivos, com início a 01 de Outubro de 2008, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

300796396

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 1034/2008

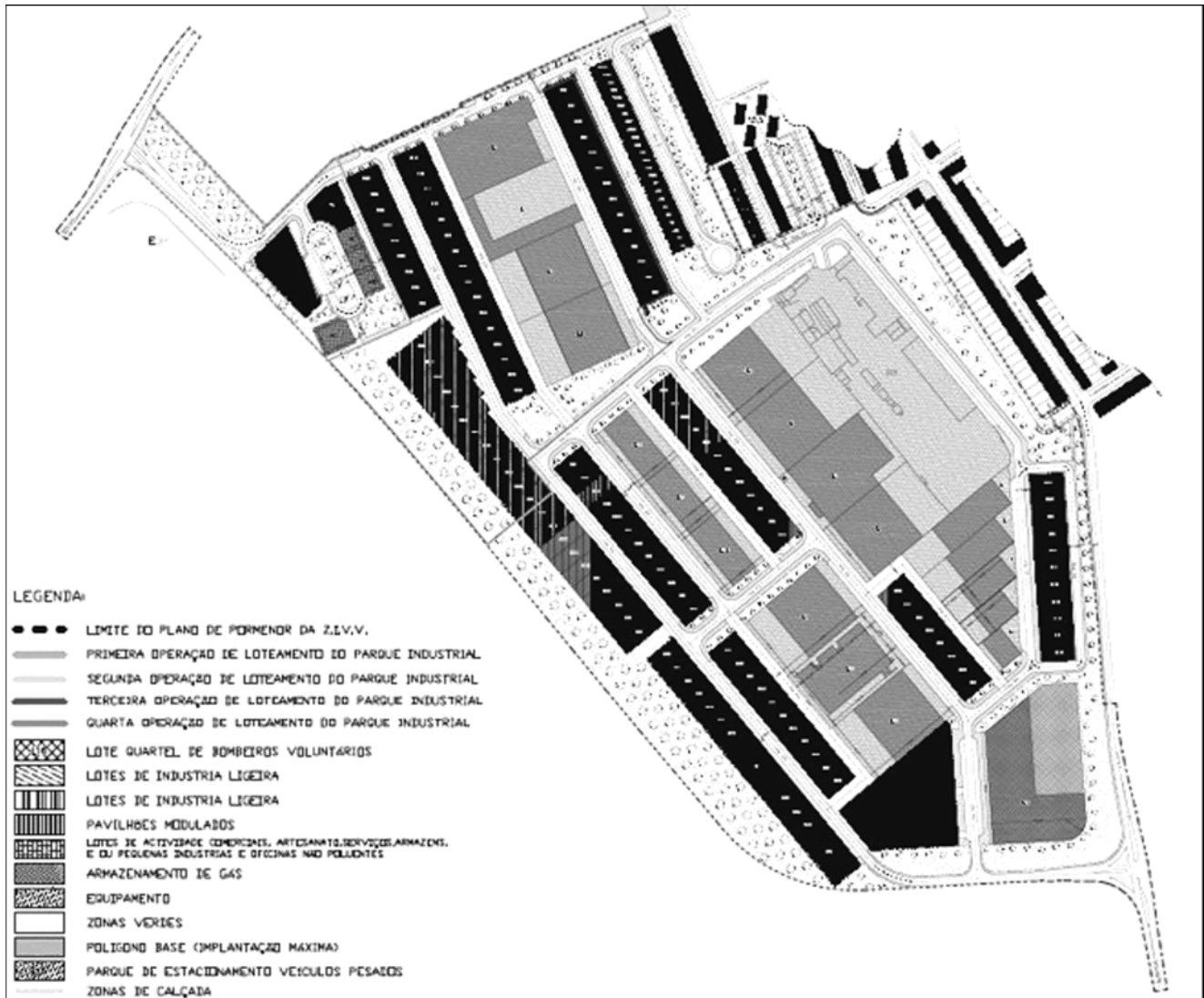
Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na sua 4.ª Sessão Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2008, deliberou aprovar a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião do Órgão ocorrida em 02 de Julho de 2008, de acordo com a Planta de Síntese em anexo. Mantendo-se o regulamento já aprovado e publicado em 06 de Dezembro de 2008.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares do costume, bem como em dois jornais mais lidos no concelho, sendo um de âmbito nacional, no *Diário da República* e no site do Município de vila viçosa www.cm.vilavicosap.pt.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 25602/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei 238/99, de 25/06, torna-se público que por meu despacho, de 10 de Setembro do ano dois mil e oito, e no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso, o Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de Um Lugar de assistente administrativo especialista, do Quadro Privativo de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, e após desenvolvimento de procedimento previsto no artigo 34.º da referida Lei, publicado no sigAME no dia 25 de Setembro de 2008, sob o código P20085170, tendo o júri do concurso verificado, a não apresentação de candidaturas de pessoal em Situação de Mobilidade Especial.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.º s 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06 e 412-A/98, de 30/12.

4 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, terminando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Vimioso.

6 — O conteúdo funcional — Consta da alínea c), do n.º 1, do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no número 22 da 2.ª série, do Decreto Regulamentar datado de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 269 — € 897,41, sendo as condições de trabalho as genéricas vigentes para a Função Pública.

8 — Poderão candidatar-se os indivíduos que cumulativamente sejam possuidores dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e dos especiais previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Formalização de Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, modelo próprio, fornecido nos serviços de Pessoal e Recursos Humanos, dirigido ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, entregues directamente ou remetidos pelo correio, dentro do prazo referido no n.º 1, do presente aviso, a esta Câmara Municipal, sita na Praça Eduardo Coelho, 5230 — 315 Vimioso, do qual deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, número, validade, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações e experiência profissionais (cursos e acções de formação, serviço a que pertence, categoria e antiguidade nesta, funções exercidas com relevância para o cargo a concurso).

10 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 17/07, dispensando-se a sua apresentação se o candidato declarar sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles;

b) Os comprovativos dos requisitos especiais a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Declaração, passada pelos serviços a que o candidato está vinculado, autenticada com selo branco, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção.

11 — Os candidatos pertencentes ao Quadro Privativo de Pessoal desta Câmara Municipal, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

13 — Os Métodos de Selecção — São constituídos por Prova Escrita Teórica de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

a) Prova Escrita Teórica de Conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos adequados ao exercício da função, terá a duração de 90 minutos, com consulta e versará sobre os seguintes temas:

Noções sobre Organização Política e Administrativa dos Órgãos Representativos na Administração Local, sua Estrutura, Orgânica e Competências; Estatuto Disciplinar, Estatuto Remuneratório; Regime de Férias, Faltas e Licenças.

Matérias que constam dos seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa;

Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos do Município e da Freguesia, suas Atribuições e Competências — Lei n.º 159/99 de 14/09; 169/99 de 18/09, Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Estatuto Remuneratório — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393-A/90, de 11/12, Decreto-Lei n.º 420/91 de 29/10, Decreto-Lei 137/92 de 16/07.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09/05 e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17/08, 181/2007 de 09/05 e Portaria n.º 666-A/2007.

b) Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

Favorável preferencialmente — de 17 a 20 valores;

Bastante favorável — de 13 a 16 valores;

Favorável — de 9 a 12 valores;

Favorável com reservas — de 5 a 8 valores;

Não favorável — inferior a 4 valores.

14 — Classificação final — Será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da média aritmética simples das classificações

obtidas nas referidas provas de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PETC + EPS)}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PETC = Prova Escrita Teórica de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Factores de Preferência — Em caso de igualdade de classificação, subsistirão como factores de desempate, eventualmente necessários, os critérios referidos na alínea b) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

16 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, bem como qualquer outra tramitação inerente ao concurso que careça de publicitação, obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06.

17 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso.

Vogais efectivos — Serafim dos Santos Fernandes João, Chefe de Gabinete Pessoal de Apoio à Presidência que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, Chefe de Secção de Pessoal e Recursos Humanos em regime de substituição, ambos desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes — Eugénia da Piedade Barrigão Cavaleiro, Chefe de Secção de Obras e Saneamento Básico e Rosa da Conceição Afonso Marcelino, Assistente Administrativa Especialista, ambas desta Câmara Municipal.

18 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

300796906

JUNTA DE FREGUESIA DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extracto) n.º 25603/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Alter do Chão, aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão ordinária realizada em 29 de Setembro de 2008.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar		Total
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	269	280	295	316	337	-	-	-	0	0	0	0	Dotação Global
			222	233	244	254	269	290	-	-	-	0	0	0	0
Técnico de Informática	Especialista de Informática	Técnico de Informática Adjunto-Nível 3 Técnico de Informática Adjunto-Nível 2	285	300	321	337	-	-	-	-	0	0	0	0	Dotação Global
			244	259	274	295	-	-	-	-	-	0	0	0	0
Auxiliar	Auxiliar Administrativo Auxiliar de Serviços Gerais Tractorista Serviços Gerais	Técnico de Informática Adjunto-Nível 1 Auxiliar Administrativo Auxiliar de Serviços Gerais	207	222	238	259	-	-	-	-	0	0	0	0	Dotação Global
			128	137	146	155	170	184	199	214	0	1	1	2	Dotação Global
			128	137	146	155	170	184	199	214	0	1	1	2	Dotação Global
		Serviços Gerais	142	151	160	175	189	204	218	233	1	0	0	1	Dotação Global
		Serviços Gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	0	0	0	2	Dotação Global

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Jerónimo Gonçalves Sadio*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 25604/2008

Contratação a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público, que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20 do Dec. Lei 427/89, de 07/12, na redacção dada pelo Dec. Lei 407/91, de 17/10, e por deliberação em reunião ordinária de 22 de Agosto de 2008, se procedeu à contratação a termo resolutivo, com a seguinte trabalhadora:

Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa — Auxiliar Administrativa — escalão 1 — índice 128, a iniciar em 01/09/2008 e termo a 31/08/2009.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente, *Maria Leonor Carapinha Rodrigues Parracho Domingos*.

300860985

JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHOSA

Edital n.º 1035/2008

José Maria Gomes Matos, presidente da Junta de Freguesia de Carvalhosa, concelho de Paços de Ferreira, faz público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 25 de Setembro de 2008, que encontrando-se no estado de abandono a sepultura sita no cemitério numero um, primeiro quarteirão direito com o número trinta, e desconhecendo-se o concessionário da mesma, ou seus herdeiros, o seguinte:

São citados o concessionário ou seus herdeiros, da sepultura sita no cemitério numero um, primeiro quarteirão direito com o numero trinta, para que de acordo com o artigo 42.º do Regulamento do Cemitério de Carvalhosa, exibam no prazo de 60 dias perante esta Junta de Freguesia, os documentos comprovativos de posse.

Findo o prazo e não tendo sido reclamada a posse pelo concessionário ou seus herdeiros, será declarada a prescrição da referida sepultura a favor da Junta de Freguesia, de acordo com o artigo 42.º e seguintes do referido Regulamento, e alínea c do numero 6 artigo 34.º do Dec-lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e de estilo, e ainda nos locais indicados no Regulamento e respectiva publicação.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Maria Gomes Matos*.
300839244

Edital n.º 1036/2008

José Maria Gomes Matos, presidente da Junta de Freguesia de Carvalhosa, concelho de Paços de Ferreira, faz público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 25 de Setembro de 2008, que encontrando-se no estado de abandono a sepultura sita no cemitério numero um, segundo quarteirão esquerdo, com o número cinquenta e nove, e desconhecendo-se o concessionário da mesma, ou seus herdeiros, o seguinte:

São citados o concessionário ou herdeiros de Inácio Carneiro Pinto, da sepultura sita no cemitério numero um, segundo quarteirão esquerdo com o número cinquenta e nove, para que de acordo com o artigo 42.º do Regulamento do Cemitério de Carvalhosa, exibam no prazo de 60 dias perante esta Junta de Freguesia, os documentos comprovativos de posse.

Findo o prazo e não tendo sido reclamada a posse pelo concessionário ou seus herdeiros, será declarada a prescrição da referida sepultura a favor da Junta de Freguesia, de acordo com o artigo 42.º e seguintes do referido Regulamento, e alínea c do numero 6 artigo 34.º do Decreto-Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e de estilo, e ainda nos locais indicados no Regulamento e respectiva publicação.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Maria Gomes Matos*.
300839382

JUNTA DE FREGUESIA DE MOURA (SANTO AGOSTINHO)**Aviso (extracto) n.º 25605/2008**

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Freguesia de Santo Agostinho, Concelho de Moura, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento de deliberação da Assembleia de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 25 de Setembro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Taxas da Freguesia de Santo Agostinho, aprovado pela Freguesia na sua reunião de 15 de Setembro de 2008.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões, devidamente fundamentadas e identificadas, ao Presidente da Assembleia de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Neste período, o referido regulamento encontrar-se-á patente na secretaria da Freguesia, onde poderá ser consultado no horário de expediente e no sítio web da Freguesia, em www.jfsagostinho.pt.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Assembleia, *Fernando Jorge Derrixa Ramos*.

300855403

JUNTA DE FREGUESIA DE VERA CRUZ**Edital n.º 1037/2008****Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo**

Rui Miguel Colaço Caeiro, presidente da Junta de Freguesia de Vera Cruz, do município de Portel:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vera Cruz, do município de Portel, tendo em conta o parecer emitido em 19 de Agosto de 2005, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 30 de Abril de 2007.

Brasão: escudo de vermelho, com cruz de ouro firmada, acantonada de quatro cruzeiras da Ordem de Malta. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «VERA CRUZ — PORTEL».

Bandeira: branca. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vera Cruz — Portel».

2 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Rui Miguel Colaço Caeiro*.

300798997

**PARTE I****COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO****Édito n.º 518/2008**

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 12.913 — Hernâni Fernandes Correia, nascido em 10/09/1915 e falecido em 01/05/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 18.385 — Américo Luz Oliveira, nascido em 11/02/1918 e falecido em 25/09/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 19.162 — Manuel Fernandes, nascido em 09/06/1915 e falecido em 18/02/2008; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 19.509 — Américo Fazenda Barreiros, nascido em 22/05/1920 e falecido em 07/01/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 20.329 — Norberto Afonso Murias Queiros, nascido em 17/04/1918 e falecido em 11/05/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 23.342 — Alberto Silva Campos, nascido em 27/12/1911 e falecido em 20/09/2008; 79,61 Euros, legado pelo sócio n.º 23.829 — José Luís Xavier Matos, nascido em 11/05/1921 e falecido em 16/05/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 24.242 — Humberto Rodrigues Gonçalves, nascido em 16/02/1924 e falecido em 15/02/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.229 — Gracinda Vieira Lopes Teixeira Torres, nascido em 07/04/1918 e falecido em 04/10/2007; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 27.241 — João Mateus, nascido em 12/10/1923 e falecido em 27/01/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.744 — Fernando Carvalho Sá, nascido em 25/08/1924 e falecido em 28/02/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 28.008 — Alberto Augusto Gameiro Lima, nascido em 25/12/1923 e falecido em 03/01/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 28.911 — Jacinto Américo Dias, nascido em 04/12/1928 e falecido em 02/03/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 29.179 — Manuel Custódio Ramos, nascido em 10/11/1927 e falecido em 31/03/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.707 — José António Gonçalves Morte, nascido em 05/07/1925 e falecido em 25/08/2008; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 30.374 — Armando Bordalo Andrade Sá Donas Boto, nascido em 11/02/1917 e falecido em 08/08/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 32.457 — Carlos Pinto Fonseca, nascido em 25/11/1930 e falecido em 23/02/2008; 173,58 Euros, legado pelo sócio n.º 32.985 — Adélia Vasconcelos Abreu Andrade Peres Sá Lacerda, nascido em 04/06/1918 e falecido em 14/02/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.263 — António

Gonçalves, nascido em 01/12/1921 e falecido em 28/01/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 34.631 — Valdemar Silva Guerra, nascido em 26/08/1929 e falecido em 10/05/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 34.733 — José Correia, nascido em 22/04/1920 e falecido em 17/02/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.317 — Diamantino Almeida Antunes, nascido em 14/01/1925 e falecido em 18/05/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.700 — Emanuel Fernando Andrade Carvalho, nascido em 05/11/1930 e falecido em 26/03/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 36.846 — João Ferreira Correia Paiva, nascido em 05/08/1929 e falecido em 21/01/2008; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 36.952 — Filipe Manuel Henriques Cruz, nascido em 03/10/1931 e falecido em 21/09/2007; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 38.197 — José Carlos Baeta Ferreira Queirós Mesquita, nascido em 03/07/1925 e falecido em 03/01/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.184 — Jorge Manuel Araújo Fernandes, nascido em 04/04/1938 e falecido em 20/07/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.614 — João Gomes Santos, nascido em 08/02/1923 e falecido em 24/12/2007; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.049 — Augusto Parreira Batista, nascido em 22/04/1924 e falecido em 13/01/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.447 — Orlando Freitas France, nascido em 24/12/1932 e falecido em 29/06/2008; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 40.855 — Manuel Sousa Castelo, nascido em 11/03/1929 e falecido em 18/08/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 41.099 — Barnabé Melo, nascido em 06/04/1934 e falecido em 11/12/2006; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 41.300 — Vasco Pedro Silva Viseu, nascido em 05/03/1937 e falecido em 30/08/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 41.937 — Manuel Augusto Lopes Madeira, nascido em 04/02/1932 e falecido em 12/01/2008; 478,85 Euros, legado pelo sócio n.º 43.700 — Manuel Afonso Carriço, nascido em 23/10/1925 e falecido em 25/02/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 44.575 — Herculano Branco Costa, nascido em 23/06/1939 e falecido em 06/06/2008; 269,35 Euros, legado pelo sócio n.º 45.387 — Adérito Aníbal Barreira, nascido em 31/12/1931 e falecido em 01/09/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 48.677 — Jorge Silva Veríssimo, nascido em 23/12/1935 e falecido em 18/06/2008; 6.504,32 Euros, legado pelo sócio n.º 49.589 — Ana Maria Fernandes Gonçalves Henriques, nascido em 10/12/1944 e falecido em 03/09/2008; 155,62 Euros, legado pelo sócio n.º 51.791 — João Manuel Ávila Machado, nascido em 06/01/1952 e falecido em 01/05/2008; 6.634,01 Euros, legado pelo sócio n.º 53.974 — Raul António Malhado Moreira, nascido em 02/03/1951 e falecido em 26/05/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 56.699 — Manuel Lourenço Janeiro Machuco, nascido em 03/08/1940 e falecido em 11/04/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 56.759 — Maria Cândida Oliveira Coutinho, nascido em 03/12/1947 e falecido em 16/08/2008; 598,56 Euros, legado pelo sócio n.º 58.532 — Luís Filipe Ferreira Simões, nascido em 24/01/1947 e falecido em 05/02/2008; 598,56 Euros, legado pelo sócio

n.º 60.007 — Manuel Faim Miranda, nascido em 28/06/1943 e falecido em 27/02/2008; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 91.473 — Maria Irene Silva Pinto, nascido em 18/02/1948 e falecido em 07/09/2008; 5.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.096 — Maria Helena Portela Lopes Amorim, nascido em 28/10/1958 e falecido em 30/11/2007; 3.825,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.792 — Vítor Manuel Santos Soares, nascido em 17/07/1959 e falecido em 22/09/2008.

10 de Outubro de 2008. — O Director, *José Manuel Alves da Silva*.
300833185

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 115/2008

Sede: Edifício 2, Lagoas Park, 2740-244 Porto Salvo.
Capital social: € 500 000.

Número único de pessoa colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras): 502820772.

Balanço em 30 de Setembro de 2008

(em euros)

Código das contas	2008		2007	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Activo				
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	2 500,00	2 500,00	2 500,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito. . .	677 854,45	677 854,45	1 959 524,90
27-3581(1)-360(1)	Outros activos tangíveis.	110 870,20	109 122,62	1 747,58
300	Activos por impostos correntes.	831,09	831,09	75 665,48
12+157+158(1)+159(1)	Outros activos.	110 332,41	10 681,86	99 650,55
+198(1)+31+32+3302				
+3308+				
+3310(1)+338+34018				
(1)+3408(1)+348(1)				
-3584-3525-				
-371(1)+50(1)(2)-				
-5210(1)-53028(1)-				
5304-5308(1)+				
+54(1)(3)				
	<i>Total de activo</i>	<u>902 388,15</u>	<u>119 804,48</u>	<u>2 135 890,01</u>
Passivo				
490	Passivos por impostos correntes.	13 073,42	13 073,42	2 816,37
51-3311(1)-3417-3418+	Outros passivos.	87 398,76	87 398,76	63 336,83
+50(1)(2)+5207+5208				
+5211(1)+				
+528+538+5318(1)+54				
(1)(3)				
	<i>Total de passivo</i>	<u>100 472,18</u>	<u>100 472,18</u>	<u>66 153,20</u>
Capital				
55	Capital.	500 000,00	500 000,00	1 500 000,00
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados.	100 683,56	100 683,56	477 861,23
64	Resultado do exercício.	81 427,93	81 427,93	91 875,58
	<i>Total de capital</i>	<u>682 111,49</u>	<u>682 111,49</u>	<u>2 069 736,81</u>
	<i>Total de passivo + capital</i>	<u>782 583,67</u>	<u>782 583,67</u>	<u>2 135 890,01</u>

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo

Rubricas extrapatrimoniais:

Valores administrados pela instituição: € 96 821 915,81.

30 de Setembro de 2008. — O Conselho de Administração: *Silvério Antunes Coelho* — *Manuel José Paredes Vieira Pereira* — *Pedro Almeida Cruz*. — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé*.

300849037



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 25606/2008

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Materiais, através do correspondente procedimento concursal.

2 — Área de actuação — Direcção, coordenação e controlo da actividade e do funcionamento da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Materiais, com as competências genericamente definidas no artigo 11.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março, cabendo-lhe, designadamente, assegurar e coordenar a gestão dos meios financeiros e do património, a conservação e segurança das instalações e a venda de mercadorias.

3 — Requisitos formais de provimento — De acordo com o disposto no artigo 20.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, são requisitos de provimento:

- a) Ser funcionário licenciado, com pelo menos seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;
- b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

- a) Uma das seguintes licenciaturas: Economia, Finanças e Direito,
- b) Conhecimentos nas áreas da gestão dos meios financeiros e do património, da conservação e segurança das instalações, bem como da venda de mercadorias, designadamente, no que respeita à preparação do orçamento e à sua execução, à gestão das receitas próprias e dos financiamentos comunitários, aos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, à racionalização e gestão do parque automóvel e das instalações e à venda, afectação e inutilização de mercadorias abandonadas, perdas ou em qualquer outra situação de posse jurídica do Estado;
- c) Experiência técnica no exercício de funções na área de actuação do cargo;
- d) Experiência no exercício de funções dirigentes, com especial relevância na área de actuação do cargo, e ou de coordenação ou de chefia;
- e) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — É a seguinte a composição do júri:

Presidente: — Lic. António Reinaldo Pereira de Mendonça, Director de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários.

Vogais: Lic. Belarmino Assunção Almeida Santos, Director de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Direcção-Geral dos Impostos;

Lic. José António Dantas Saraiva, Assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo lic. Manuel Jaime Duarte Ramos, Director de Serviços da Regulação Aduaneira.

6 — Métodos de selecção — São utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República* ou no primeiro dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, n.º 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Situação profissional com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

8 de Outubro de 2008. — Pelo Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, o Subdirector-Geral, *José Pereira de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 25607/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão do Centro de Formação Técnica da ASAE, local — Idanha-a-Nova.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no I — 8, do Despacho n.º 20143/2007 de 04 de Setembro.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

- a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
c) Capacidade de liderança e espírito de iniciativa;
d) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso

5 — Composição do Júri:

Eng.º Carlos Martins, Director de Serviços Técnicos da ASAE, que preside;

Dra. Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz, Directora do Departamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Dr. Pedro Manuel dos Santos Mendes, Assistente Convocado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da UTL.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;

d) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

18 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, *António Nunes*.

Aviso n.º 25608/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão do Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Despacho n.º 23912/2008, de 23 de Setembro, no ponto 15, do parágrafo I.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;
d) Espírito de iniciativa e de liderança.

5 — Composição do Júri:

Eng.º José Serra Lopes, Director do Laboratório de Segurança Alimentar da ASAE, que preside;

Prof. Dr. Fernando José Vieira dos Santos, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Dr. Hugo Vargas Carolino, Director de Serviços do Comércio, Serviços e Turismo da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública e os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2008. — O Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, *António Nunes*.

Aviso n.º 25609/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio do 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga — chefe de divisão do Laboratório de Físico-Química da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no despacho n.º 23 912/2008, de 23 de Setembro, no n.º 14 do ponto 1.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;

d) Espírito de iniciativa e de liderança.

5 — Composição do júri:

Eng.º Jorge Proença dos Reis, subinspector-geral da ASAE, que preside.

Prof. Doutor Pedro Miguel Dinis de Almeida, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Eng.º Jorge Fradique, chefe da Divisão de Metrologia da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, será a entrevista pública.

7 — Prazo e formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao inspector-geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública e os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2008. — O Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, *António Nunes*.

Rectificação n.º 2328/2008

Rectificação ao Aviso n.º 24787/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 195, de 8 de Outubro

Para os devidos efeitos, se declara que o Aviso n.º 24787/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 195, de 8 de Outubro, que torna público a abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento para provimento dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau, constantes do mapa anexo a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Abril — Director de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos — Director de Serviços do Comércio e dos Serviços e Turismo — Director de Serviços de Energia — Director de Serviços da Qualidade — se refere à Direcção Regional da Economia do Algarve.

15 de Outubro de 2008. — O Director Regional da Economia do Algarve, *José Leite Pereira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 25610/2008

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República*, e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu Nacional dos Coches equiparado a Director de Serviço, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 929/87 de 9 de Dezembro.

2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 6 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu Nacional dos Coches, sito no Praça Afonso de Albuquerque 1300-004 Lisboa.

7 — Composição do júri:

a) Dr. Manuel Bairrão Oleiro, Director do Instituto dos Museus e da Conservação;

b) Prof. Doutora Arq. Andreia Maria Bianchi Aires de Carvalho Galvão, Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;

c) Prof. Doutor João Carlos Brigola da Universidade de Évora.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;

b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30/8.

15 de Outubro de 2008. — O Director do Instituto dos Museus e da Conservação, *Manuel Bairrão Oleiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 25611/2008

Torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 23 de Junho, nomeei em substituição do Eng.º Avelino José Gomes Fernandes, como membro do júri do procedimento concursal com vista à selecção de Chefe

de Divisão de Projectos Municipais, aberto por aviso n.º 13148/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho, a Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Obras, dado que o cargo dirigente que ocupava ter cessado, na sequência do pedido de licença sem vencimento por um ano.

25 de Agosto de 2008.— O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.
300793252

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso (extracto) n.º 25612/2008

Procedimento concursal para provimento de uma vaga de chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 4 de Setembro de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação na BEP, o procedimento concursal de selecção para provimento, em regime de comissão de serviço, da vaga de chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes*.

300808026

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 25613/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e Administrativo

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Abril de 2008, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e Administrativo, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, no dia 31 de Outubro de 2008.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300846218

Aviso n.º 25614/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe de divisão de Gestão de Projectos Estratégicos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 14 de Abril de 2008, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Chefe da Divisão de Gestão de Projectos Estratégicos, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, no dia 31 de Outubro de 2008.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300846315

Aviso n.º 25615/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Planeamento Urbano

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Abril de 2008, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — director do Departamento de Planeamento Urbano, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, no dia 31 de Outubro de 2008.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300846153

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
